



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	42
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	51
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	62
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	76
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	79
Prefeitura Municipal de BONITO	94
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	135
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	146
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	153
Prefeitura Municipal de CARACOL	173
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	176
Prefeitura Municipal de ELDORADO	188
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	190
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	197
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	205
Prefeitura Municipal de JAPORA	210
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	213
Prefeitura Municipal de JARDIM	229
Prefeitura Municipal de JUTI	238
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	239
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	251
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	256
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	263
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	270
Prefeitura Municipal de PARANHOS	277
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	281
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	291
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	304
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	311
Prefeitura Municipal de SONORA	333
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	337
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	351
Prefeitura Municipal de TERNOS	352
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	385

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 003/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2.025 Dispõe sobre a nomeação do servidor CAIO FACHIN Procurador Geral do Município de Amambai e dá outras providencia.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 47, II e 51, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ofício nº

001/25 – Gabinete.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **CAIO FACHIN**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Procurador Municipal, para o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - SÍMBOLO - DAS-3**, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 014/2017, fica assegurado ao servidor, dada a opção pela remuneração do cargo efetivo, verba de representação correspondente a 20% (vinte por cento) sobre seu salário base, incluindo tempo de serviço.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 02 de janeiro de 2025.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em:-----

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 027/25 DE 07 DE JANEIRO DE 2.025 Averba tempo de serviço da servidora AMARO CACERES, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 150833/2024 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição nº 06021050.1.00001/22-30 de 15 agosto de expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94, alterações posteriores.

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional da servidora público municipal, **AMARO CACERES, Matrícula 698 -22**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR I MAG 1 - 20H - NIVEL III - CLASSE B**, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I - 327 (trezentos e vinte sete) dias, correspondentes a 00(zero) anos, 10 (dez) meses, 22 (vinte e dois) dias, no período de **09.02.2004 a 31.12.2004** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

II - 143 (cento e quarenta e três) dias, correspondentes a 00(zero) anos, 04(quatro) meses, 21 (vinte e um) dias, no período de **10.02.2005 a 30.06.2005** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

III - 165 (cento e sessenta e cinco) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 05(cinco) meses, 15 (quinze) dias, no período de **16.07.2005 a 31.12.2005** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

IV - 162 (cento e sessenta e dois) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses, 11 (onze) dias, no período de **20.02.2006 a 31.07.2006** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

V - 153 (cento e cinquenta e três) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 05(cinco) meses, 00(zero) dias, no período de **24.07.2006 a 31.12.2006** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

VI - 314 (trezentos e quatorze) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 10 (dez) meses, 09 (nove) dias, no período de **22.02.2007 a 31.12.2007** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

VII - 319 (trezentos e dezenove) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 10 (dez) meses, 14 (quatorze) dias, no período de **07.02.2008 a 20.12.2008** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

VIII - 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 05(cinco) meses, 02 (dois) dias, no

período de **09.02.2009 a 10.07.2009** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

IX - 144 (cento e quarenta e quatro) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 21(vinte e um) dias, no período de **28.07.2009 á 18.12.2009** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professora.

X - 133 (cento e trinta e três) dias, correspondentes a 00 (zero) ano,04 (quatro) meses, 13 (treze) dias, no período de **18.02.2010 a 30.06.2010** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

XI- 158 (cento e cinquenta e oito) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 05(cinco) meses, 05 (cinco) dias, no período de **18.07.2010 a 22.12.2010** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

XII - 151 (cento e cinquenta e um) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses, 01 (um) dias, no período de **07.02.2011 a 07.07.2011** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

XIII - 147 (cento e quarenta e sete) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 25(cinco) dias, no período de **25.07.2011 á 19.12.2011** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professora.

XIV- 158 (cento e cinquenta e oito) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 05(cinco) meses, 07 (sete) dias, no período de **06.02.2012 a 12.07.2012** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

XV- 02 (dois) dias, correspondentes a 00(zero) ano;00(zero) meses; 02(dois) dias, no período de **29.07.2012 a 31.07.2012**– CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professora

XVI- 79 (setenta e nove) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 02(dois) meses, 16 (dezesseis) dias, no período de **30.07.2012 a 16.10.2012** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

XVII- 18 (dezoito) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 00 (zero) meses, 8 (dezoito) dias, no período de **13.11.2012 a 30.11.2012**– CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

XVIII- 20 (vinte) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 00(zero) meses, 20 (vinte) dias, no período de **11.12.2012 a 31.12.2012** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

XIX- 153 (cento e cinquenta e três) dias, correspondentes a 00 (zero) ano,05(cinco) meses, 00(zero) dias, no período de **06.02.2013 a 05.07.2013** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

XX -150 (cento e cinquenta) dias, correspondentes a 00 (zero) ano,04(quatro) meses, 28(vinte e oito) dias, no período de **23.07.2013 a 20.12.2013** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

XXI- 152 (cento e cinquenta e dois) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses, 00(zero) dias, no período de **05.02.2014 a 04.07.2014** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

XXII - 150 (cento e cinquenta) dias, correspondentes a 00 (zero) ano,04(quatro) meses, 28(vinte e oito) dias, no período de **22.07.2014 a 19.12.2014** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

XXIII- 142 (cento e quarenta e dois) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 27(sete) dias, no período de **19.02.2015 á 10.07.2015** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professora.

XXIV- 142 (cento e quarenta e dois) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses19 (dezenove) dias, no período de **28.07.2015 á 16.12.2015** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professora.

XXV- 136 (cento e trinta e seis) dias, correspondentes a 00 (zero) ano,04 (quatro) meses, 15 (quinze) dias, no período de **24.02.2016 a 08.07.2016** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

XXVI- 149 (cento e quarenta e nove) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 04(quatro) meses; 27(vinte e sete) dias, no período de **26.07.2016 á 22.12.2016** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professora.

XXVII- 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 05(cinco) meses, 02 (dois) dias, no período de **06.02.2017 a 07.07.2017**– CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

XXV- 111 (cento e onze) dias, correspondentes a 00 (zero) ano,03 (três) meses, 20 (vinte) dias, no período de **25.07.2017 a 14.11.2017** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 010/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025 Atualiza a Unidade Fiscal de Amambai – UFA para exercício de 2025, e dá outras providências.****SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 002/2003 – Código Tributário Municipal; e,**CONSIDERANDO** – o índice do IPCA dos últimos 12 meses, com variação de 4,3%, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**DECRETA:****Art. 1º** . Fica atualizada a Unidade Fiscal de Amambai (UFA), nos termos do artigo 306, da Lei Complementar Municipal nº 002/2003 (Código Tributário Municipal), a partir de 01 de janeiro de 2025, para o valor de R\$ 86,27 (oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), bem como os valores das diárias dos servidores públicos municipais, conforme o Anexo Único deste Decreto.**Art. 2º** . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2025.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA*Prefeito Municipal***DORIVAL SOARES DA SILVA***Secretário Municipal de Gestão***ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 010/2025**

(Valor de Diárias)

Base de cálculo – UFA – Unidade Fiscal de Amambai

Valor R\$ 86,27

CARGO/FUNÇÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Código identificador	13	16
Prefeito Municipal	R\$ 1.121,51	R\$ 1.380,32
Código identificador	9	12
Vice-prefeito Gerente Municipal de Convênios	R\$ 776,43	R\$ 1.035,24
Código identificador	6	8
Secretários Municipais DAS 1	R\$ 517,62	R\$ 690,16
Procurador Geral do Município DAS 3		
Assessor de Gabinete DAI 1		
Chefe de Gabinete DAS 5		
Superintendente de Compras DAS 12		
Controlador Municipal DAS 4		
Diretor Presidente do PREVIBAI DAS - 6		
Superintendente de Licitações e Contratos DAS-2		
Superintendente de Frotas DAS-14		
Superintendente do DETRAT DAS-11		
Superintendente de RH DAS-13		
Superintendente de Planejamento de Contratações DAS-15		
Servidores designados como Diretores Financeiros e de Benefícios do PREVIBAI, bem como os membros dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, quando em deslocamentos compatíveis com a função de direção e de conselho.		
Secretário Adjunto de Educação DAS/MAG-3		
Assessor de Gabinete DAS/MAG-4		
Assessor Jurídico da SEMED DAS/MAG-5		
Diretor de Inspeção Escolar DAS/MAG-6		
Diretor Pedagógico da Educação DAS/MAG-7		
Diretor de Administração, Orçamento e Finanças DAS/MAG-8		
Diretor de Infraestrutura DAS/MAG-9		
Diretor de Transporte Escolar DAS/MAG-10		
Assessor Especial de Comunicação DAS-16		
Assessor Especial da PGM DAS-17		
Código identificador	4	5

Diretor de Departamento	DAS -6	R\$ 345,08	R\$ 431,35
Coordenador Município do PROCON	DAS -7		
Coordenador Municipal	DAI -4		
Assessor Especial Técnico	DAI -3		
Assessor Jurídico	DAI -2		
Servidores ocupantes de cargo efetivo de nível superior			
Código Identificador		3	4
Demais cargos efetivos, comissionado e Funções de confiança.		R\$ 258,81	R\$ 345,08

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2025.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

EDITAL SEMED Nº 001/2025 CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROFESSORES.

TANIA APARECIDA RUIVO DA LUZ, Secretária Municipal de Educação de Amambai/MS, Decreto Nº.004/2024, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Artigo 33 da Lei Complementar nº 58/2018 de 05/10/2018, considerando o Concurso Público **01/2023**, dos classificados e desclassificados realizados no ano de 2023;

Resolve:

Art. 1º . VALIDAR , CONVOCAR e TORNAR PÚBLICO para conhecimento dos interessados a relação nominal dos candidatos classificados e desclassificados no CONCURSO PÚBLICO **Nº001/2023**, e o Resultado da provas de títulos para os desclassificados **Edital 004/2024**, publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL, Site da Prefeitura Municipal de Amambai: <http://www.amambai.ms.gov.br>, para fins de convocação em caráter excepcional e temporário, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS, para o primeiro e o segundo semestre escolar do Ano Letivo de **2025**, nos períodos compreendidos entre os dias, **02/01/2025 a 17/07/2025 e 01/08/2025 a 31/12/2025** para os profissionais de suporte pedagógico que irão atuar na SEMED e Projetos, e **07/02/2025 a 17/07/2025 e 01/08/2025 a 19/12/2025** para os Professores da Educação Infantil, e para os Professores da Educação Especial, Professores do Ensino Fundamental 1º ao 3º ano, Professores do Ensino Fundamental 4º ao 5º ano, Professores do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e EJA, para o primeiro e segundo semestre de **2025**.

Título I

DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

Art. 2º . A chamada para as convocações será iniciada pela relação nominal deste Edital.

Parágrafo único no momento da chamada o candidato que não comparecer perderá o direito à convocação imediata e será inserido no final da lista.

Art. 3º . No ato da convocação, o candidato deverá preencher a ficha cadastral, visando a agilidade em sua chamada no caso do surgimento de novas convocações ou substituições. No caso do não preenchimento da ficha cadastral pelo candidato, será chamado o próximo candidato da relação nominal deste edital.

Parágrafo único. No momento da chamada, o candidato respeitara a ordem nominal dos classificados no **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023**; respeitando as cotas conforme a lista de classificados e desclassificados, ficando assim a chamada das cotas à contar dos professores presentes e lotados nas vagas.

Art. 4º . No ato da convocação a Comissão do Seletivo, procederá da seguinte forma:

Apresentação do quadro de vagas;

Chamada nominal do candidato;

Conferência da documentação necessária para a efetivação da convocação;

Lotação de acordo com a escolha do candidato dentro do quadro de vagas apresentado;

Assinatura do Termo de Convocação.

Art. 5º. O quantitativo de aulas para a convocação é de 20 horas (24 horas/aulas), quando houver necessidades e interesse da administração de aumento na carga horaria, será analisado e resolvido pela Secretaria Municipal de Educação e a comissão de convocação, para o cargo de professor de educação infantil, Creche e Pré-escola, e do Ensino Fundamental urbano e indígena.

Art. 6º. A lotação dos candidatos será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS, localizada na Rua Rui Barbosa, 3608 – Centro, no dia **28/01/2025** Educação Infantil, e 1º ao 3º Ensino Fundamental, e **29/01/2025** 4º ao 5º, e professores de arte, e educação física.

NO DIA 28/01/2025 :

07:30 - Professores Educação Infantil

13:30 - Professores do 1º ao 3º ano;

NO DIA 29/01/2025 :

a) 08:00 - Professores do Ensino Fundamental do 4º ao 5º ano;

b) 14:00 - Professores de área (arte e educação física);

Parágrafo único. O candidato deve comparecer no local da chamada, obrigatoriamente no horário estipulado.

Art. 7º. Para a lotação das vagas de Professores das escolas indígenas da Aldeia Amambai, a convocação será realizada

na sede da E.M. MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ, no dia **30/01/2025**, e **31/01/2025**; para a lotação das vagas de Professores das escolas indígenas da Aldeia Limão Verde, a convocação será realizada na sede da E.M. Indígena Tupã 'I Nandeva. Nas datas:

DIA 30/01/2025

a. **08:00 as 11:00** – E.M. MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ, MBOE' ERENDA YPYENDY -(PANDUI) e E.M. MITÃ RORY; Professores de Educação Infantil e 6º ao 9º Ano.

DIA 30/01/2025

a. **13:30 as 17:00** - E.M. MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ, MBOE' ERENDA YPYENDY -(PANDUI) ; 1º ao 5º Ano e EJA.

DIA 31/01/2025

a. **13:00 a 16:00** E.M.MBO' TUPÃ I NÁNDEVA (SEMED);

Parágrafo único. Para os candidatos inscritos nas vagas do 6º ao 9º ano, a Secretaria Municipal de Educação -SEMED, entrará em contato via telefone informado na hora da inscrição do Concurso Público 001/2023, de acordo com o surgimento das vagas, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 8º. O candidato deverá se apresentar no local e horário estipulado para o início das convocações, sendo que a ausência no ato da sua chamada ensejará na aplicação da regra descrita no parágrafo único do Artigo 2º, deste Edital.

Art. 9º. O Professor convocado deverá comparecer no local de trabalho no dia estipulado conforme a convocação e lotação.

Art. 10. Nas convocações para **EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nas escolas indígenas, terão prioridade os candidatos que possuem formação em magistério, normal médio, Àra Verá, e pedagogia. Na falta de candidatos habilitados, poderão ser convocados os candidatos que estejam cursando pedagogia e normal médio mediante apresentação de matrícula no curso.

Art.11. As convocações realizadas para o suprimento de novas vagas seguirão os mesmos critérios deste Edital.

Parágrafo único. Para o suprimento de novas vagas os candidatos serão convocados via telefone, razão pela qual deverão manter sua ficha cadastral atualizada, conforme o Artigo 3º deste Edital.

Título II**DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 1 2. No ato da convocação, o s candidatos convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhadas dos documentos originais:

I - Para os candidatos convocados em 2025:

Documento oficial de identidade;

Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

Título de eleitor;

Certidão de quitação eleitoral;

Comprovante de residência no Município;

Certidão de nascimento e/ou casamento; (**OBS: RG, CPF e TÍTULO tem que estar rigorosamente conforme as certidões**);

Comprovante de escolaridade exigido para o cargo – diploma ou certificado de conclusão de curso e histórico escolar;

Declaração de curso e série que está cursando (indígena);

Certificado de pós-graduação, mestrado ou doutorado;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

Exame médico admissional atestando boa saúde física e mental;

Comprovante de conta salário;

Declaração de Imposto de Renda (para quem declara), ou Declaração de bens (para quem não declara);

Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;

Certidão negativa de antecedentes criminais;

Certidão de nascimento dos filhos e outros dependentes até 21 anos;

CPF dos dependentes até 21 anos;

Ficha cadastral preenchida;

01 fotos 3x4.

CPF do esposo(a)

Título III**DA REMUNERAÇÃO**

Art. 13. A remuneração do Professor convocado seguirá a redação do Artigo 34, da Lei Complementar nº 058/2008, de 05/10/2018.

Art. 14. Em caso de falta ao trabalho, o professor terá o dia descontado em folha de pagamento, cabendo registro por parte da direção escolar, ficando o respectivo pagamento condicionado à reposição das aulas.

Título IV**DA LICENÇA MÉDICA**

Art. 15. O Professor poderá apresentar licença para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias por semestre, sendo uma única licença ou somatória de várias licenças menores.

Parágrafo Único : Quando a licença médica for superior a 15 dias, o professor será desconvocado, ficando assegurado pelo INSS, perdendo, assim sua vaga, exceto em caso de licença maternidade.

Art. 16. A candidata que se encontrar em licença maternidade no ato da convocação e lotação, deverá apresentar documento comprobatório da referida licença, que deve ser cumprida integralmente. A mesma será lotada e ao final do período caberá à candidata se apresentar na Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS para assumir a vaga.

Título V

DA INTERRUÇÃO DA CONVOCAÇÃO

Art. 17. Será interrompida a convocação para aulas temporárias na ocorrência dos seguintes casos:

- Retorno do professor substituído;
- Desativação de sala de aula;
- Quando o Professor não apresentar desempenho favorável na atuação em sala de aula, ou não se adequar à proposta pedagógica e/ou regimento interno da instituição de ensino em que estiver lotado, conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da instituição, com no máximo três registros;
- quando for apurado, mediante processo administrativo disciplinar ou processo judicial que o Professor cometeu infrações contra a criança e/ou adolescente, conforme preconizado na legislação vigente;
- A pedido do próprio Professor;
- Reagrupamento de turmas;
- Reorganização da estrutura dos estabelecimentos de ensino da rede municipal;
- licença médica superior a 15 (quinze) dias.

Título VI

DOS SUBSTITUTOS

Art. 18 . Para as convocações de substituições, será observada a ordem de classificação do seletivo, de modo que o candidato convocado para substituições de curto prazo, voltará sempre para sua ordem de classificação sendo possível substituir sempre que estiver disponível, não sendo, portanto, necessário recorrer até o final da lista de classificação.

a) Quando a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) ligar e o substituto não atender, ou der telefone desligado, a substituição será passada para o próximo da lista do seletivo, ficando esse para uma próxima chamada;

b) o candidato que assumir uma substituição de dois dias ou mais e houver continuidade na licença médica do substituído permanecerá na substituição.

c) Quando o atestado for maior que 30 dias, o professor substituto será convocado por esse determinado período.

d) Em caso de falta ao trabalho, o Professor substituto perde a substituição para o próximo da lista do seletivo;

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Convocação, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos e Procuradoria Geral do município de Amambai/MS.

Art. 20. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai/MS , 07 de janeiro de 2025.

TANIA APARECIDA RUIVO DA LUZ

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL SEMED Nº 001/202 5

PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA			
CLASSIFICADOS:			
	NOME	PE	CLASSIF.
01	DELZA DE SOUZA SILVA	88,50	Classif.
02	WERICA SIMPRICIANO DE LIMA *	82,50	Classif.
03	KAROLINA MENDES DE MARIA ANDRADE	82,50	Classif.
04	ADILSON OTILIO DA SILVEIRA	80,50	Classif.
05	CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	76,50	Classif.
06	NAYANE DE OLIVEIRA GULARTE SCHNEIDER	76,50	Classif.
07	ROSIMEIA CARVAES BITENCOURT DE ALMEIDA	74,50	Classif.
08	MARILUCE APARECIDA PERALTA DE OLIVEIRA *	74,00	Classif.
09	GRACIELA ELAINE SOUSA MAXIMO RIBEIRO **	74,00	Classif.
10	RITA APARECIDA VIEIRA LOPES	74,00	Classif.
11	JESSICA PATRICIA RESER DE OLIVEIRA	72,50	Classif.
12	MIRIAM BEZERRA COSTA	72,50	Classif.
13	PAMELA ROSIELE DA SILVA ARAUJO *	70,50	Classif.
14	MARILANDE DE JESUS DA SILVA DE CLAUS	70,50	Classif.
15	VANESSA DOS SANTOS BARBOSA GIMENES	70,50	Classif.
16	ANA PAULA ROMEIRO DA SILVA	70,50	Classif.
17	REGINALDA TEREZINHA ALBUQUERQUE	70,50	Classif.

18	ALICE FERNANDES DE FONTES	70,50	Classif.
19	MARIA DAS GRACAS CORREA DA ROSA TAVARES	68,50	Classif.
20	ELISABETE NOGUEIRA FRANCISCO ARRUDA	68,50	Classif.
21	BRUNA APARECIDA RUDES MARQUES	68,50	Classif.
22	LILIAN GABRIELA FRANCOLIN	68,50	Classif.
23	SIMONE PEREIRA DA SILVA SCHULIS	68,00	Classif.
24	NEUZA FLORES DOS SANTOS	68,00	Classif.
25	ANA CAROLINA PEREIRA MENEZES GONCALES	68,00	Classif.
26	KATIA KARINE DUARTE DA SILVA	67,50	Classif.
27	JANE FLORES FALCAO	66,50	Classif.
28	ROSEANY SOUZA ARAUJO FERREIRA	66,50	Classif.
29	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	66,50	Classif.
30	JULIAN MARTINS BATISTA	66,50	Classif.
31	LUCINEIDE ALVES DA SILVA	66,50	Classif.
32	KARINA VALERIO RAUZER	66,50	Classif.
33	LUCIANA RODRIGUES DE FARIA	66,50	Classif.
34	ELAINE VALENZUELA FLORES **	66,50	Classif.
35	TAILANE APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES	66,50	Classif.
36	VANUSA CANDIDA NASCIMENTO	66,50	Classif.
37	ROSIMEIRE BERALDO DE OLIVEIRA *	66,00	Classif.
38	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	64,50	Classif.
39	ANGEL GEANE DALASTRA	64,50	Classif.
40	ROSANA DOS SANTOS CARVALHO *	64,50	Classif.
41	RENATA CARLA RIBEIRO LHOPIIS	64,50	Classif.
42	ELAINE APARECIDA SELHORST	64,50	Classif.
43	SOLANGE MACEDO MALAQUIAS	64,50	Classif.
44	PRISCILA DIAS DE SOUZA ANTUNES	64,50	Classif.
45	LILIAN VITORIA GOMES CENTURION	64,00	Classif.
46	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS **	64,00	Classif.
47	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	62,50	Classif.
48	ELIANE GREGOL DO AMARAL	62,50	Classif.
49	JASIELI CARVALHO RATIER DE LIMA	62,50	Classif.
50	LUANA DE SOUZA	62,50	Classif.
51	EMILY DAIANE MANCOELHO LIMA	62,50	Classif.
52	SONIELI APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	62,50	Classif.
53	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	62,50	Classif.
54	CRISTIANE MATIAS TAVARES	62,50	Classif.
55	MARIA CLEUZA REDIES ROMEIRO	62,00	Classif.
56	JOAO VITOR VARGAS CARDOSO	62,00	Classif.
57	JUSSARA MARLENE VIEIRA MORAES	62,00	Classif.
58	LUCIENE APARECIDA DA SILVA VILHALVA	60,00	Classif.
59	JOSEFINA TROCHE MAIDANA	60,00	Classif.
60	JULIANA DE ALENCAR LIMA PACANARO	60,00	Classif.

PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA			
DESCLASSIFICADOS:			
	NOME	NF	CLASSIF.
61	IVONE LUCIA DO NASCIMENTO LIMA	64,00	Desc.
62	VIVIANE ESCOBAR MANCOELHO	64,00	Desc.
63	VALDETE LORENSETTI	64,00	Desc.
64	MARIA FRANCISCA A. DE SOUZA TEIXEIRA **	63,00	Desc.
65	IVONE VANIA DOS SANTOS SILVA SOARES	62,00	Desc.
66	MAJUREN CRISTINA SAUCEDO CAMPOS DE LIMA	61,50	Desc.
67	DILZA ANTUNES MACHADO	61,00	Desc.
68	JUCIMARA TOLEDO SANCHES	61,00	Desc.
69	GIANE AMARAL MACHADO	61,00	Desc.
70	ELISSANDRA APARECIDA B. FERNANDES SALAZAR	60,00	Desc.
71	BEATRIZ FABIANO LISBOA TONATTO	60,00	Desc.
72	GABRIELLY FRANCA DO AMARAL FREITAS	60,00	Desc.
73	IZABEL CRISTINA V. FLORES DOS SANTOS	59,00	Desc.
74	SILVANA DOS SANTOS BATISTA INACIO	59,00	Desc.
75	GISNEIA SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	59,00	Desc.
76	MILENA AYRES WELTER	59,00	Desc.

77	ELIANE BATISTA DA SILVA ROCHA	58,50	Desc.
78	CELIA APARECIDA CABRAL DE OLIVEIRA	58,00	Desc.
79	CRISLAINE GOMES DA SILVA	58,00	Desc.
80	ANA CLAUDIA CAMPAGNONI DA CUNHA	58,00	Desc.
81	DALRIA REGINA BERGMANN BATISTA	58,00	Desc.
82	KELLY CHRISTIANE SCHUTZ	58,00	Desc.
83	KETTY ANGELICA PEIXOTO DE FREITAS	58,00	Desc.
84	RUTH NUNES CABRAL	58,00	Desc.
85	MAYARA DE ALMEIDA BARBOSA	58,00	Desc.
86	ANA CRISTINA SILVA ARRUDA ABDEL	58,00	Desc.
87	PRISCILA AMONICA DO NASCIMENTO SILVA	58,00	Desc.
88	LUDMILA CIPRIANO DE SOUZA	58,00	Desc.
89	JAQUELINE DE SOUZA LOPES	58,00	Desc.
90	LUCILENE RUIZ	57,50	Desc.
91	DAISE DOS SANTOS LAVARDE	57,50	Desc.
92	RUBIANA CRISTINA FERNANDES GARCIA **	57,00	Desc.
93	CARLA RODRIGUES DELFIM	57,00	Desc.
94	BRUNA DOS SANTOS MALAQUIAS	57,00	Desc.
95	DANIELI ROLIM LORENSETTI	57,00	Desc.
96	ADRIANA CORTES DE ABREU	57,00	Desc.
97	REGINA CELIA ORLATO DE OLIVEIRA	56,50	Desc.
98	FERNANDA ALMEIDA BARROS DAMIANI	56,50	Desc.
99	CESUIA BARBOSA	56,00	Desc.
100	NICOLE MIRIAN BIFF	56,00	Desc.
101	GEISIANE LIMA DOS REIS *	56,00	Desc.
102	MARILEIDE DE JESUS RODRIGUES	56,00	Desc.
103	GISLAINE APARECIDA DE LIMA R. BUTTARELLO	56,00	Desc.
104	ELESANDRA DA ROSA	56,00	Desc.
105	FERNANDA DOS SANTOS PERALTA	56,00	Desc.
106	MISLAYNE DA CRUZ MARTINS PAULO	56,00	Desc.
107	FABIANE PEREIRA DA SILVA	56,00	Desc.
108	EVA CRISTINA GARCIA MARTINS	56,00	Desc.
109	CASSIANA APARECIDA NARDONI	56,00	Desc.
110	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	56,00	Desc.
111	KENYA FELTRIM VEDOVETO	56,00	Desc.
112	RENILDA DOS SANTOS BRITO	56,00	Desc.
113	CLAUDINEIA ALVES TAGLIAFERRO OLIVEIRA	55,50	Desc.
114	TEODORINHA PERALTA ARCE	55,00	Desc.
115	ELONEIDE LUQUERIA SILVEIRA DA SILVA	55,00	Desc.
116	ROSANGELA ALVES CAMPOS	55,00	Desc.
117	LESLIER MARQUES DO AMARAL	55,00	Desc.
118	DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	55,00	Desc.
119	MAURILA KARTLEN DOS SANTOS TEIXEIRA	55,00	Desc.
120	ANA CLAUDIA MACIEL	55,00	Desc.
121	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	55,00	Desc.
122	ALINE CRISTOVAM CASSIANO **	55,00	Desc.
123	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA RUIS	55,00	Desc.
124	JOSIMARI DA SILVA DIAS *	55,00	Desc.
125	KLEICIANY DA CRUZ SOARES	55,00	Desc.
126	JOELMA BRITES BENITES	54,00	Desc.
127	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE *	54,00	Desc.
128	JULIANA ALVES PEDRO	54,00	Desc.
129	CLAUDINEIA GARCIA DE OLIVEIRA	54,00	Desc.
130	ROSANA DE ASSIS LIMA *	54,00	Desc.
131	FLAVIANE APARECIDA DA SILVA	54,00	Desc.
132	ADRIANA AREVALO FERNANDES FRANCO	54,00	Desc.
133	CLAUDINEIA DE FREITAS R. COMPAGNONI	54,00	Desc.
134	SIMONE PIOVESAN	54,00	Desc.
135	GISELE SIQUEIRA MATOSO POTT	54,00	Desc.
136	ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA *	54,00	Desc.
137	DIENE PATRICIA ARCE RAMOS	54,00	Desc.
138	FABIANA NOGUEIRA FERNANDES	54,00	Desc.
139	TALYSLAINE VALERIO DE LIMA	54,00	Desc.
140	JOYCE CRISTINA DE LIMA PRADO	54,00	Desc.
141	CLEIA APARECIDA RODRIGUES DUTRA	54,00	Desc.
142	MARISTELA WILDNER MATOSO BATISTA	53,50	Desc.
143	MARIA VANILDA AGENOR	53,00	Desc.
144	TANIA CRISTINA GARBOSA	53,00	Desc.
145	ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA SOLEI	53,00	Desc.
146	CASSIA BARBOSA RAMOS LIMA	53,00	Desc.
147	ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA	53,00	Desc.
148	RAQUEL SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	52,00	Desc.

149	MARIA DE FATIMA PEREIRA	52,00	Desc.
150	IVETE APARECIDA MAULONI	52,00	Desc.
151	VALERIA VERMOLLE LAZARO	52,00	Desc.
152	RAFAELA BEATRIZ DA SILVA RIBEIRO	52,00	Desc.
153	RAFAEL ROCHA SOARES	52,00	Desc.
154	LAUDISEIA MARTINS AVILA	52,00	Desc.
155	FABIANE HOINOSKI BARRETO	52,00	Desc.
156	GEISIANE MACHADO AMARO	52,00	Desc.
157	MARIA MADALENA DE MELO AVILA	51,50	Desc.
158	MARIA ROSEMEIRE ALVES DOS SANTOS **	51,00	Desc.
159	RAMONA RATIER DA SILVA ALMEIDA	51,00	Desc.
160	JOANA ROMAN DOS SANTOS	51,00	Desc.
161	RENATA BRANDAO DE ASSIS	50,00	Desc.
162	FERNANDA CARDOSO MOREIRA	50,00	Desc.
163	PATRICIA COSTA DA SILVA	50,00	Desc.
164	MARIA IRMA CHIMENES	50,00	Desc.
165	PRISCILA DAYANE INSAURRALDE	50,00	Desc.
166	MARIA ILMA CONCEICAO SILVA	50,00	Desc.
167	BEATRIZ APARECIDA VILLA ALTA MACHADO	50,00	Desc.
168	MARINEIA BARBOSA SANABRIA DA SILVA	50,00	Desc.
169	FRANCISCA RAMONA MARTINS	50,00	Desc.
170	INGRED REGINA FELIX DE SOUZA	50,00	Desc.
171	EDUARDA MARTINES CORDEIRO	50,00	Desc.
172	FERNANDA BOVEDA	50,00	Desc.
173	ORIZIA CRISTIANE ANGELO DOS SANTOS	50,00	Desc.
174	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	50,00	Desc.
175	CAMILA RODRIGUES ZANATA	50,00	Desc.
176	LEONILSA MARINHO DA SILVA CORREA	50,00	Desc.
177	MARCIA LEONCO RAMOS MAZAMBONI	50,00	Desc.
178	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	49,50	Desc.
179	MARCIANA NUNES MARIANO	49,00	Desc.
180	MONICA IZABEL PEREIRA FROES	49,00	Desc.
181	ELIANE RAMOA CABALLERO	49,00	Desc.
182	HORIANA LIMA DE SOUZA	49,00	Desc.
183	GEISEMARA RAMIRES MARQUES MOREIRA	48,00	Desc.
184	ADRIANA DE PAULA JORGE *	48,00	Desc.
185	FRANCIELE SILVA ULISSES DE OLIVEIRA	48,00	Desc.
186	STEFFI HAAS FRETES	48,00	Desc.
187	CATIA DE OLIVEIRA	48,00	Desc.
188	SILVANA PEREIRA DA FONSECA	48,00	Desc.
189	FLAVIA MACHADO AQUINO	48,00	Desc.
190	FRANCINE TEREZINHA FEIL	48,00	Desc.
191	ROSIMAR APARECIDA VICENTE	48,00	Desc.
192	LAUDINEIA MORENO DA SILVA	48,00	Desc.
193	SOLANGE DUTRA TAVARES	48,00	Desc.
194	RAFAELA DALL AQUA QUEIROZ	48,00	Desc.
195	ALESSANDRA DE SOUZA ROLING	48,00	Desc.
196	GISLAINE MOTA FERREIRA	48,00	Desc.
197	PAMELA PRISCILA DA SILVA CRISTALDO	48,00	Desc.
198	DEBORA MOTA GOIS	48,00	Desc.
199	MARILUCE DUARTE DA SILVA	48,00	Desc.
200	CAMILA RAFAGNIN DOS SANTOS	48,00	Desc.
201	DAYANE DE MATOS DEWES	48,00	Desc.
202	JESSICA LEONEL OLIVEIRA	48,00	Desc.
203	MARLENE SOLEY DA ROSA	47,00	Desc.
204	JUCELIA APARECIDA GONCALVES PAVAO	47,00	Desc.
205	HELENA SIQUEIRA BENITES	46,50	Desc.
206	SIMONE REGINA BOURSCHIEDT VIEIRA	46,00	Desc.
207	FRANCIELE FERNANDES DE BRITO AGUIAR *	46,00	Desc.
208	CLAUDINEIA DA SILVA ALENCAR	46,00	Desc.
209	CAMILA GIAN BRUM ALVES	46,00	Desc.
210	LETICIA SILVA DOS SANTOS MARTINS	46,00	Desc.
211	DAYANE MENEZES DE OLIVEIRA MOREIRA	46,00	Desc.
212	LUANA DA SILVA	46,00	Desc.
213	TABATA CAROLINE CHASSOT	46,00	Desc.
214	FRANCISCA INSFRAN MARTINS	46,00	Desc.
215	LUZ MARINA ZARACHO DA SILVA	46,00	Desc.
216	SANDRA APARECIDA PADILHA	46,00	Desc.
217	TEREZA CRISTINA MACIEL RIBEIRO	46,00	Desc.
218	VANILDA ESPINDOLA DA SILVA	46,00	Desc.
219	FLAVIO GARCIA JUNIOR	46,00	Desc.
220	GISLAINE ROMERO	45,50	Desc.

221	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	45,00	Desc.
222	DEOLINDA GONCALVES CORREIA MACIEL	44,00	Desc.
223	ELIANE VILELA ROCHA	44,00	Desc.
224	EVERTON CHAVES DA SILVA	44,00	Desc.
225	MARILENE FLORES DOS SANTOS	44,00	Desc.
226	KATIA DE OLIVEIRA CAZARI	44,00	Desc.
227	ROSEMERI MORCHE CARPES DOS SANTOS	44,00	Desc.
228	SONIA ALBUQUERQUE PADILHA	44,00	Desc.
229	ROSIMEYRE MARIA DA SILVA	44,00	Desc.
230	CRISTIANE APARECIDA BEZERRA	44,00	Desc.
231	TAMIRES COSTA DE PAULA	44,00	Desc.
232	DAIANE MACIEL LEDESMA	44,00	Desc.
233	NILFA ANTUES	44,00	Desc.
234	ANGELA MARIA SOUZA PENHA	44,00	Desc.
235	ANA PAULA DOS REIS AMARAL	44,00	Desc.
236	KEISY FARIAS SANCHES	44,00	Desc.
237	ADRIELMA TOLEDO VALENCUELA	44,00	Desc.
238	ALESSANDRA INACIO DOS SANTOS	44,00	Desc.
239	PATRICIA DOS SANTOS	44,00	Desc.
240	ANA RITA CORREA	44,00	Desc.
241	NEUSA ALVES VIEIRA DA ROCHA	44,00	Desc.
242	FRANCIELI GOMES DE SOUZA	44,00	Desc.
243	MAYARA CRISTINA DA FONSECA MEIRA	44,00	Desc.
244	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	43,00	Desc.
245	ANA PAULA BEZERRA DA SILVA	43,00	Desc.
246	CRISLANI ASSIS DE MOURA	43,00	Desc.
247	ROZIELEM SANCHES GONCALVES	42,00	Desc.
248	MARIA ERMELINDA RODRIGUES DE LIMA	42,00	Desc.
249	FABIANA BRASILIANA FERREIRA	42,00	Desc.
250	JOCIELI STEFANI DE BARROS CAMPELO	42,00	Desc.
251	TATIANE DE ANDRADE FERREIRA	42,00	Desc.
252	CARLA COUTINHO AVANCO	42,00	Desc.
253	KATIA ALESSANDRA MIRANDA LOPEZ	42,00	Desc.
254	DAIANA LIMA DO AMARAL	42,00	Desc.
255	ROSELI MIRANDA	42,00	Desc.
256	JULIANA AZI ROLANDMARTINS SEVERINO	42,00	Desc.
257	SILVANA BAMBIL DA SILVA	42,00	Desc.
258	JOCY DOS SANTOS DIAS	42,00	Desc.
259	CAROLINE DE OLIVEIRA BARBOSA	42,00	Desc.
260	OZANA CORDEIRO DA CRUZ	42,00	Desc.
261	RENATA MARTINS DOS SANTOS	42,00	Desc.
262	JANE FUKUSHIMA RODRIGUES PEREIRA	42,00	Desc.
263	LUZ MARINA DURE VALDEZ	42,00	Desc.
264	ROSELINDA DUTRA MATOS.	42,00	Desc.
265	SILVANA GONCALVES	41,50	Desc.
266	CARMEM LUCIA GOMES MARTINS	40,00	Desc.
267	MARIANA MATOS MOREIRA LEMES	40,00	Desc.
268	ROSILAINE DE ALMEIDA LIMA *	40,00	Desc.
269	KATIA MARA DE OLIVEIRA BRUNO ROCHA	40,00	Desc.
270	VILMA COSTA SALES	40,00	Desc.
271	ALINE DE CAMPOS	40,00	Desc.
272	FABIANA PAVAO ENSISO	40,00	Desc.
273	ELLEN PATRICIA FERREIRA DA SILVA	40,00	Desc.
274	VALDENICE GONCALVES DO NASC. SANTOS	40,00	Desc.
275	ANGELA AMELIA DE OLIVEIRA SANTOS	40,00	Desc.
276	LELIANE RAMOS DE LIMA	40,00	Desc.
277	ANGELINA BRITES	40,00	Desc.
278	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	40,00	Desc.
279	MARILILDA APARECIDA BATISTA DE ALCANTARA.	40,00	Desc.
280	SIRLEI ARAGAO DOS SANTOS DONDONI **	39,00	Desc.
281	PALOMA FLORES MOELLER	39,00	Desc.
282	DANIELE GOMES FERREIRA	39,00	Desc.
283	VALDINEIA BATISTELA BERTE	38,50	Desc.
284	CLARICE MIRANDA DA CRUZ	38,00	Desc.
285	MAIARA DE OLIVEIRA DE SOUZA	38,00	Desc.
286	MARIA IZABEL MIRANDA RIOS	38,00	Desc.
287	SONIA GIMENES ROMAN	38,00	Desc.
288	SONIA BENITES OGEDA ROMEIRO	38,00	Desc.
289	EVELIN RAIANE DA SILVA CRUZ	38,00	Desc.
290	CRISTIANE LARISSA DOS SANTOS	38,00	Desc.
291	VALDIRENE RODRIGUES DE MORAES	38,00	Desc.
292	CAMILA ALVES FEITOSA	38,00	Desc.

293	MAGALI CAMPOS RODRIGUES	38,00	Desc.
294	ALINE DOS SANTOS GERTRUDES	38,00	Desc.
295	MARCIA NUNES DE OLIVEIRA	38,00	Desc.
296	NADINE DA ROSA RAMOS	38,00	Desc.
297	VERA LUCIA XAVIER PEREIRA	38,00	Desc.
298	VANILZA ADORNA DE ALMEIDA	38,00	Desc.
299	JUCIMARA CORREIA MACIEL	37,00	Desc.
300	IVANIA TOBIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	37,00	Desc.
301	VANESSA KAROLINE CORTEZ MAURICIO	37,00	Desc.
302	DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA	36,00	Desc.
303	THAIS CORREIA BENEGOSI	36,00	Desc.
304	GIOVANA ANDRADE FRAIHA	36,00	Desc.
305	JESSICA DOS SANTOS VIEIRA LIMA	36,00	Desc.
306	LEIDA MARILIN MEDINA	36,00	Desc.
307	GEYSE CAROLINE SILVA DA ROCHA LOPES	36,00	Desc.
308	DANIELA BARBOSA DOS SANTOS	34,00	Desc.
309	RUBIANE APARECIDA R. RODRIGUES CORREA	34,00	Desc.
310	MARGARETE DA SILVA CABREIRA	34,00	Desc.
311	CELMA ESPINOZA WIEDING	34,00	Desc.
312	JOSIANE DA SILVA CARVALHO	34,00	Desc.
313	REGINA MARIA FERREIRA	34,00	Desc.
314	PAULA AMORIM SANTOS SOUZA	34,00	Desc.
315	LEIDE APARECIDA BRAGA	34,00	Desc.
316	SIMONI DA SILVA	34,00	Desc.
317	ROSENILDA CHAGAS	34,00	Desc.
318	FABIANA CICIPOLI GIBOWSKI	34,00	Desc.
319	SUELI DE OLIVEIRA	34,00	Desc.
320	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	33,00	Desc.
321	ROSILENE PRIETO SOUZA	32,00	Desc.
322	KARINE ROSSI DE OLIVEIRA	32,00	Desc.
323	DEBORA LEONARDO SOARES	32,00	Desc.
324	MARIA DIRCE SANTIAGO DE OLIVEIRA *	32,00	Desc.
325	VANESSA CARDOZO MACHADO	32,00	Desc.
326	JAYNE DE LIMA TOBIAS	32,00	Desc.
327	ROSIMEIRE SILVA DE PAULA	32,00	Desc.
328	MARIA DE LOURDES DA SILVA TOBIAS	30,00	Desc.
329	SELIA SILVEIRA MARQUES	30,00	Desc.
330	KAREN INGRID FRANCO JARA	30,00	Desc.
331	VANDERLEIA LIMA LOPES	30,00	Desc.
332	LUCINEIA FERNANDES	30,00	Desc.
333	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	30,00	Desc.
334	LILIANE PINHEIRO PAES	28,00	Desc.
335	SONIA ACACIA DE OLIVEIRA BRUNO	28,00	Desc.
336	IIVANILDA DA SILVA CRUZ ROA *	28,00	Desc.
337	MARINES COSTA SOBRINHO MACHADO	28,00	Desc.
338	ANDREA DA COSTA BOTELHO DOS SANTOS	28,00	Desc.
339	MARIA CRISRINA SOUZA GOMES	26,00	Desc.
340	MARIA LUCINEIA DA SILVA PAVAO	22,00	Desc.
341	JUDITE BARBOSA VERLINDO	18,00	Desc.
342	MAUDMEIA GUAZINA FRANCA **	18,00	Desc.
343	CARMOSINA DE OLIVEIRA SANTOS	16,00	Desc.

PROF. 1-3º A. - ALFAB. ENS. FUND. - ÁREA URBANA			
CLASSIFICADOS:			
	NOME	PE	CLASSIF.
01	LEILA MACCARI VICTORIANOS	84,50	Classif.
02	RENAN GONCALVES BARBOSA	81,50	Classif.
03	BIANCA JULIANA P. ROSATI DE OLIVEIRA	80,50	Classif.
04	DAMARIS VIEIRA DOS SANTOS POTT	78,50	Classif.
05	ZULEIMA GAVILAN DE OLIVEIRA	74,50	Classif.
06	MARGARETE ALVES PEREIRA	70,50	Classif.
07	PRISCILA GONCALVES DOS SANTOS	70,50	Classif.
08	LENITA BEUKHOF	68,50	Classif.
09	ROSIANE FARINHA	68,50	Classif.
10	HERLENE LEMES DE CAMPOS	68,50	Classif.
11	CAMILA CAROLLO	68,50	Classif.
12	KATIA ORLATO DE OLIVEIRA **	68,50	Classif.
13	MICHELE CRISTINA TOLEDO DA SILVA	68,50	Classif.
14	HEVILYN DA SILVA HOLSBACK	66,50	Classif.
15	AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS	66,50	Classif.
16	DORALICE CRISANTO DE SOUZA	66,00	Classif.
17	TASSIA ROBERTA RECH DOS SANTOS	64,50	Classif.

18	CINTIA CRISTINI DA TRINDADE ROSA FLORES	64,50	Classif.
19	REGIANE CRISTINA DE MELO	64,00	Classif.
20	CAMILA CALONGA MENDIETA	64,00	Classif.
21	LARICE APARECIDA AGOSTINI	62,50	Classif.
22	GRAZIELA BEZERRA DA SILVA PEREIRA	62,50	Classif.
23	EDNA CRUZ DOS REIS	62,50	Classif.
24	CRISTIELI CORREA ALBUQUERQUE	62,50	Classif.
25	RAMONA CLEIDE MARTINS DUTRA	60,00	Classif.

PROF. 1-3º A. - ALFAB. ENS. FUND. - ÁREA URBANA			
DESCLASSIFICADOS:			
	NOME	NF	CLASSIF.
26	JULIANA ENCISO SILVEIRA	66,00	Desc.
27	ALINE KEILA APARECIDA GALLO SOARES	63,50	Desc.
28	NILDE TOBIAS DA SILVA MALACARNE	63,00	Desc.
29	MARILEIA ARTEMAN BONFIM **	62,00	Desc.
30	FRANCIELE GARCIA DA SILVA	62,00	Desc.
31	CORINA ELIZABETE RIQUELME RICARDE	60,00	Desc.
32	LUCIANA PEREIRA WEISS DE MENEZES	60,00	Desc.
33	RAMONA LEONARDA PERALTA	60,00	Desc.
34	SUELI DE BRITO OLIVEIRA	59,50	Desc.
35	MARILENE COLOMBO	59,00	Desc.
36	SONIA REGINA DE MATTOS RODRIGUES	59,00	Desc.
37	JULIELMA MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	59,00	Desc.
38	JENY PEREIRA VIEIRA DE LIMA	58,50	Desc.
39	FATIMA FERREIRA MARTINS	58,00	Desc.
40	RAMONA PEIXOTO RATIER DE LIMA	58,00	Desc.
41	ALINE PEREIRA KRUMMENAUER	58,00	Desc.
42	CINTIA VANESSA VITOR DOS SANTOS MALIZAN	58,00	Desc.
43	EDIVANA DE FATIMA GHIDIN	58,00	Desc.
44	MICHELE ROMAN	58,00	Desc.
45	NEIDE ROMAN	58,00	Desc.
46	ROSENILDE CARVALHO ALVES MACIEL	58,00	Desc.
47	SONIA LIVRADA LIMA TOLEDO	57,00	Desc.
48	WEID MARA MACHADO DE LIMA	56,00	Desc.
49	SUELI MARTINS DA SILVA TORTELLI	56,00	Desc.
50	ANDREIA CAVANHA DAI	56,00	Desc.
51	CAROLINE APARECIDA VIDEIRA DA SILVA	56,00	Desc.
52	ELIZETE DA SILVA SANTOS	56,00	Desc.
53	FERNANDA DA SILVA SANTOS	56,00	Desc.
54	PATRICIA DA COSTA SOUZA	56,00	Desc.
55	RITA TEIXEIRA RAMOS	56,00	Desc.
56	TAUANA ROBLES WOITOVICZ PINHEIRO	56,00	Desc.
57	THAIANE RAMOS OLIVEIRA	56,00	Desc.
58	MARCIA ANDREIA DA SILVA COSTA	55,50	Desc.
59	LOIDE RIBEIRO ROMERO *	55,50	Desc.
60	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	55,00	Desc.
61	ANA PRISCILA DE OLIVEIRA FLORES	55,00	Desc.
62	CELANIR PEIXOTO RATIER	54,00	Desc.
63	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA SCARANTTI	54,00	Desc.
64	CASSIA LEMES MACIEL	54,00	Desc.
65	ADILEUZA RODRIGUES DOS SANTOS	54,00	Desc.
66	ADRIELI DA ROCHA PRUDENCIO	54,00	Desc.
67	LEOPOLDINA ROSSA PINHEIRO	54,00	Desc.
68	LETICIA BARTNIKOVSKI DE OLIVEIRA	54,00	Desc.
69	MARILDES DOS SANTOS OLIVEIRA	54,00	Desc.
70	MIRIAN ROMAN	54,00	Desc.
71	NEIVA MELLO DO AMARAL	54,00	Desc.
72	ROZINETE FONSECA TELES	54,00	Desc.
73	ANDREIA RODRIGUES ORTIZ DE SOUZA	53,50	Desc.
74	IRALINA DE FATIMA DA S. B. LACERDA CORTES	53,00	Desc.
75	SOLANGE RIUS MARIANO MIRANDA	52,50	Desc.
76	DANIA RAMOS LIMA	52,00	Desc.
77	ALESSANDRA COSTA TERLESKI	52,00	Desc.
78	ANGELA CRISTINA PEREIRA VIANA *	52,00	Desc.
79	BIANCA CHIMENES DE BRITO	52,00	Desc.
80	CAMILA INSFRAN MIRANDA	52,00	Desc.
81	JESSICA MAYARA DO CARMO FERNANDES	52,00	Desc.
82	JHONATAN SANTANA RODRIGUES	52,00	Desc.
83	JUCIMARA RODRIGUES BORGES KAKU	52,00	Desc.
84	LUZIA VIEIRA SOARES	51,00	Desc.
85	MARILISA ALVES	50,50	Desc.

86	ADRIANA TOBIAS DA SILVEIRA	50,50	Desc.
87	LEINER DOS SANTOS CHAVES DE LUCENA **	50,50	Desc.
88	NEIDE VALENZUELA FLORES ESCOBAR	50,00	Desc.
89	KATIUCE MARINA FLORES MALACARNE	50,00	Desc.
90	DAIANE KATIA GONCALVES	50,00	Desc.
91	ERICA MARIA AZONI	50,00	Desc.
92	FABIANA SATO CASTILHO MAURICIO	50,00	Desc.
93	FERNANDA SCARLAT MARTINS	50,00	Desc.
94	KAMILA PEREIRA GARBOSA	50,00	Desc.
95	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA FARIAS	50,00	Desc.
96	MARILDA JUCIMARA LUCAS	50,00	Desc.
97	NATHALIE BERNEGOSI ALVES	50,00	Desc.
98	PAOLA TAVARES CENTURIAO	50,00	Desc.
99	ROSILENE OLIVEIRA DE ALMEIDA DA SILVA	50,00	Desc.
100	SILVIE JANE ZAURA	50,00	Desc.
101	SOLANGE RIATO PRATES	50,00	Desc.
102	VILMA CARVALHO LINS	50,00	Desc.
103	ROSELI CALLIARI	49,50	Desc.
104	TANIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	49,50	Desc.
105	LUCINEIA APARECIDA NOGUEIRA	49,00	Desc.
106	NATALINA DOS SANTOS BARBOSA RIBAS	48,00	Desc.
107	ALINE BUSCIOLI	48,00	Desc.
108	ALINE FALCAO ROQUE	48,00	Desc.
109	ANDREIA DAS NEVES FERNANDES	48,00	Desc.
110	APARECIDA PARANHOS DA SILVA	48,00	Desc.
111	CLAIR BARCE DE LIMA	48,00	Desc.
112	ELISETE AVILA DO NASCIMENTO	48,00	Desc.
113	JOSY DE OLIVEIRA FRANCISCO DE SOUZA	48,00	Desc.
114	LILIAN MARI SOUSA SILVA	48,00	Desc.
115	ROSANGELA PEREIRA DUARTE	48,00	Desc.
116	SONIA LUGO MORINIGO	48,00	Desc.
117	UELICA MARIA JESUS OLIVEIRA	48,00	Desc.
118	ALINE GARAI LOPES	47,50	Desc.
119	PATRICIA MARQUES FARIA DOS SANTOS	47,50	Desc.
120	MARIANA FISCHER CAMARGO	47,50	Desc.
121	EDNA FERREIRA VERA LUTZ	47,00	Desc.
122	ELIANA MAURICIO DOS SANTOS	46,50	Desc.
123	KATIA REGINA DOS SANTOS DE AVILA *	46,50	Desc.
124	ROZELI GOIS PEREIRA FEITOSA	46,50	Desc.
125	LEIA CONCEICAO LEMES PINHEIRO	46,00	Desc.
126	ALDERI PINHEIRO DE SOUZA *	46,00	Desc.
127	ANA PAULA BOGADO DE SOUZA	46,00	Desc.
128	CRISTIANE EDELCI GONCALVES RIBEIRO	46,00	Desc.
129	DAYANE OLIVEIRA ALE	46,00	Desc.
130	ELIANE DE FATIMA GARCIA	46,00	Desc.
131	IVONE ROSA FERREIRA MELLO	46,00	Desc.
132	KARIELLY SAYURI DO AMARAL YASSOYAMA	46,00	Desc.
133	MARCIA ELENA SILVEIRA ALMEIDA	46,00	Desc.
134	ROSIMEIRE BUSSULA	46,00	Desc.
135	SANDRA ORTEGAS DE OLIVEIRA	46,00	Desc.
136	ROSANGELA MOREIRA RODRIGUES HESSE	45,00	Desc.
137	ALESSANDRA RIBEIRO DA COSTA	45,00	Desc.
138	HILDA DA CRUZ RIBAS	44,00	Desc.
139	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	44,00	Desc.
140	LEILIANE DE PAULA TEIXEIRA *	44,00	Desc.
141	NATALIA PRADO MARTINS	44,00	Desc.
140	ANA PAULA SOARES VASCONCELOS MENDES	44,00	Desc.
143	CLAUDIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	44,00	Desc.
144	ELDA CRISTINA SILVEIRA	44,00	Desc.
145	LUCILENE DO NASCIMENTO ROSA	44,00	Desc.
146	MARICLER JUSTA MORILHA	44,00	Desc.
147	RITA CARDOSO BORGES DE OLIVEIRA	44,00	Desc.
148	JOSELI DOS SANTOS ROSA	42,50	Desc.
149	ADRIANA DA CRUZ FRANCISCO	42,00	Desc.
150	ELISANGELA CARVALHO	42,00	Desc.
151	GLAICIANY PICCOLI ROQUE	42,00	Desc.
152	LISETE CECILIA MICHELSEN	42,00	Desc.
153	LUANA MARQUES DE MELLO	42,00	Desc.
154	MARLENE DA SILVA	42,00	Desc.
155	MARYAN GIL CARDINAL VIUDES SANCHES	42,00	Desc.
156	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS	42,00	Desc.
157	SILVIA LETICIA FARAVELLI DE ALMEIDA	41,00	Desc.

158	MARGARIDA MARIA ALVARENGA	41,00	Desc.
159	GIOVANA MARIZA CHIMENES	40,00	Desc.
160	LUCIENE ROSA GUIMARAES	40,00	Desc.
161	ZENAIDE PEREIRA DA SILVA	40,00	Desc.
162	ROBERTA SANTANA DA SILVA	39,00	Desc.
163	MARISTELA DO AMARAL FICHER	38,00	Desc.
164	IZABEL RODRIGUES RIBEIRO *	38,00	Desc.
165	JOSIANE DUARTE DOS SANTOS	38,00	Desc.
166	ELAINE PINZAN MENDONCA	38,00	Desc.
167	KARINA ALVES FLORENTIN	38,00	Desc.
168	LUANA DA SILVA BENITES	38,00	Desc.
169	MARIA CRISTIANE FLOR PEREIRA	38,00	Desc.
170	EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	37,50	Desc.
171	JOSEMARA SARMENTO LOPES DIAS	36,00	Desc.
172	ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS	36,00	Desc.
173	ANTONIELY GOMES ROSA	36,00	Desc.
174	ELISAMA DUARTE FERREIRA	36,00	Desc.
175	LETICIA MARTINES COLACHO	36,00	Desc.
176	MARIANA LAIS BARIANI GURTLER	36,00	Desc.
177	OLICE FERNANDES ANTONIO	36,00	Desc.
178	ROZANGELA MACHADO DE OLIVEIRA	36,00	Desc.
179	JOANIR DUTRA LUCIANO DE SOUSA	34,50	Desc.
180	ANA MARCIA ALONSO GONCALVES	34,00	Desc.
181	EUGENIA LOPEZ FLORES	34,00	Desc.
182	FABRICIA LEITE DO NASCIMENTO	34,00	Desc.
183	MARCIANA AQUINO INSRAN AZEVEDO	34,00	Desc.
184	ROSALINA DOS SANTOS CURIM	34,00	Desc.
185	ROSANGELA MARIA MENOLLI PAREJA	34,00	Desc.
186	ROSANGELA MARISLEI FERNANDES DA SILVA	34,00	Desc.
187	CELIA MARIA DOS SANTOS SILVA	33,50	Desc.
188	SONIA SOARES FERREIRA *	32,00	Desc.
189	ADAIANE DE ANDRADE RAMALHO *	32,00	Desc.
190	ANA CLAUDIA BRITES RAMIRES	32,00	Desc.
191	CARMEM GARAI LOPES	32,00	Desc.
192	EDIMARA SILVA OLIVEIRA	32,00	Desc.
193	ELIZANGELA CREIN CAMPERO RISA	32,00	Desc.
194	JOSIELE APARECIDA MENEZES DA SILVA	32,00	Desc.
195	LAUDICEIA CRISTIANI DOS SANTOS LIMA	32,00	Desc.
196	MAYARA TAVARES CENTURIAO	32,00	Desc.
197	BRUNA CAROLINE SILVA FERREIRA.	30,00	Desc.
198	CRISTIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	30,00	Desc.
199	JOSILAINÉ VILHALVA VILLA	30,00	Desc.
200	ANGELA LAURINDO DE OLIVEIRA	28,00	Desc.
201	CELSA BARBOSA MARQUES BERVIAN	27,00	Desc.
202	LEANDRO ALVES DA SILVA	26,00	Desc.
203	LUCIMEIRE MENAS ALVES	24,00	Desc.
204	ROSELI FREIRA BATISTA ALVES	24,00	Desc.
205	ANA PAULA OLIVEIRA DO PRADO	18,00	Desc.
206	LUCIA CLEIDE AJALA	18,00	Desc.

PROF. 4-5º A. - ENS. FUND. - ÁREA URBANA			
CLASSIFICADOS:			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	NAIARA AURORA DA SILVA SOUZA	80,00	Classif.
02	ANGELA MARIA ROBALDO DUTRA GALLO	78,00	Classif.
03	NADIELE MACHADO DOS SANTOS	76,50	Classif.
04	CRISTIANE CASARIN SILVA	74,50	Classif.
05	NILSON XAVIER DA SILVA	72,50	Classif.
06	FRANCIS WILLIAM REIS DA SILVA *	70,50	Classif.
07	KARINA ORLATO DE OLIVEIRA	68,50	Classif.
08	FABIANA DOS SANTOS	68,50	Classif.
09	CAMILA DA SILVA	68,00	Classif.
10	JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO	66,50	Classif.
11	VIVIANE GARCIA EVANGELISTA	66,50	Classif.
12	MARCIA APARECIDA DE LIMA	66,00	Classif.
13	JOSEVANIA ROQUE GIMENES	64,50	Classif.
14	RAQUEL DE PAULA RODRIGUES *	64,50	Classif.
15	ELIANA MAZZER FORTES	64,50	Classif.
16	IDALINA FRANCISCA CHAPARRO DIAS	64,50	Classif.
17	MIRIA DE LIMA GAUDIOSO	62,50	Classif.
18	PEDRO SILVEIRA MACIEL FILHO	62,50	Classif.
19	FRANCIELI FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	62,50	Classif.

20	OLIVIO ALVES DE MELO JUNIOR	60,00	Classif.
	PROF. 4-5º A. - ENS. FUND. - ÁREA URBANA		
	DESCCLASSIFICADOS:		
	NOME	NF	CLASSIF
21	SILVANA MARIA JUNG SOARES DA SILVA	60,50	Desc.
22	MEIRE APARECIDA MARTINS MACHADO	59,00	Desc.
23	VANESSA LHOPI DOS SANTOS	59,00	Desc.
24	RONALDO DA SILVA BERIBA	58,00	Desc.
25	ELOISA PEREIRA LIMA LEDESMA	58,00	Desc.
26	REGINA CARLA RIBEIRO LHOPI	58,00	Desc.
27	JURANDYR BENEGOSI NETO	58,00	Desc.
28	BRUNO EDUARDO GUIMARAES DA SILVA	58,00	Desc.
29	HEVERTON DE ARRUDA NOGUEIRA	58,00	Desc.
30	JOSE FATIANE LOUREIRO MAIDANA	58,00	Desc.
31	MILIANA ALVES DOS SANTOS MAURICIO	56,50	Desc.
32	ELISANGELA TEIXEIRA AMARAL	56,00	Desc.
33	ROSANA ESPINDOLA	56,00	Desc.
34	KELLY DA SILVA DO NASCIMENTO	54,00	Desc.
35	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA CARVALHO	54,00	Desc.
36	DENIS APARECIDA LENIRA DE SOUZA	54,00	Desc.
37	MARIA ADRIANA TORQUETI RODRIGUES	54,00	Desc.
38	PATRICIA RIBIRO GAUTO	54,00	Desc.
39	VIVIANE PERALTA CANHETE	54,00	Desc.
40	HELIO RAMAO ACOSTA	52,00	Desc.
41	IDA RAMONA JIMENES REGO	52,00	Desc.
42	MARIA SILVINA DE LIMA	52,00	Desc.
43	PEDRO PAULO SANCHES	52,00	Desc.
44	KATIUZA DA ROSA CHARAO RODRIGUES	51,00	Desc.
45	MARIA SUELI DE OLIVEIRA CABRAL	50,00	Desc.
46	ANGELA REGINA NERVA	50,00	Desc.
47	LARISSA JONCK CROIDER	50,00	Desc.
48	LEANDRO RODRIGUES BRITO *	50,00	Desc.
49	MARIA EMILIA GONCALVES PEREIRA	50,00	Desc.
50	RENATA DREWS FERNANDES ANZOLIN	50,00	Desc.
51	ROZINETE ACUNHA RUIZ	50,00	Desc.
52	UANDERSON CINTRA BARABOSA	50,00	Desc.
53	VANUZIA BATISTA AVELAR	50,00	Desc.
54	GILCELIA DE ALMEIDA VICENTIN	49,00	Desc.
55	ROSEMARY SANTOS SILVA	48,00	Desc.
56	SONIA MACHADO DE MIRANDA	48,00	Desc.
57	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	48,00	Desc.
58	ELIDA VIEIRA DA SILVA	48,00	Desc.
59	ROBERTO RACCHTIUNE NASCIMENTO	48,00	Desc.
60	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS **	46,00	Desc.
61	LUCIENE GOMES MOREIRA	46,00	Desc.
62	DANIELA CRISTINA M. DE O. DOS SANTOS *	46,00	Desc.
63	ANA CAROLINE PIRES DA SILVA	46,00	Desc.
64	ANDREIA APARECIDA ESCOBAR BENITES	46,00	Desc.
65	CASSIANA ANDRESA DUARTE DA SILVA	46,00	Desc.
66	JUCELITA APARECIDA AMEREIN	46,00	Desc.
67	MILIAN SILVA REIS MACHADO *	46,00	Desc.
68	CLAUDIA FERNANDA ARRUDA CORREA	45,00	Desc.
69	JULIANA BISPO DA SILVA *	44,00	Desc.
70	MARCIA ANTUNES CORREIA	43,00	Desc.
71	FRANCIELE DENCK MONTESSO	42,50	Desc.
72	SILVANA GONCALVES DA SILVA NICOLODI	42,00	Desc.
73	KATIANE RODRIGUES VILA MAIOR FLORES	42,00	Desc.
74	VERA LUCIA MARTINS MIRANDA	40,00	Desc.
75	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	40,00	Desc.
76	MIRTES MALACARNE ARNHOLD	40,00	Desc.
77	THAIS RAMOS OLIVEIRA	40,00	Desc.
78	DAIANE VALENCUELA GALVAO	38,00	Desc.
79	MARGARIDA CONCEICAO GONCALVES ALCARA	38,00	Desc.
80	ARIADNE RANI MORAES FALCAO	36,00	Desc.
81	DEVAIR DIAS	36,00	Desc.
82	VIRGINIA MARQUEZ NUNES	36,00	Desc.
83	LADY DAIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	34,00	Desc.
84	ALDA DA CUNHA SANCHES	33,00	Desc.
85	ADRIANA DOS SANTOS TOBIAS FLORIANO	32,00	Desc.
86	IZABEL MARQUES MACIEL	28,00	Desc.
87	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA	22,00	Desc.

88	MONICA BATISTA DE AQUINO	22,00	Desc.
89	ANA KARLA SILVA SANTOS	20,00	Desc.
90	REGINALVA VILHALVA ***	10,00	Desc.

PROF. IND. EDUCAÇÃO INFANTIL -ALD. AMAMBAI			
DESCCLASSIFICADOS:			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	VERGINIA VALIENTE RODRIGUES	63,50	Desc.
02	NATHIELLE RICARTE RIBEIRO ***	55,50	Desc.
03	RANYELLY VERA FERNANDES	53,00	Desc.
04	ANA PAULA QUEVEDO MOREIRA RICARTE	52,00	Desc.
05	NICE CARMONA RIBEIRO	50,50	Desc.
06	JOSIANE LEMES	48,00	Desc.
07	DELENIR RODRIGUES	46,50	Desc.
08	APARECIDA VASQUE ***	46,50	Desc.
09	EINIWEGER BARRIOS RIBEIRO ***	46,50	Desc.
10	ROSELI MOREIRA	46,00	Desc.
11	LENI ROMERO MACHADO	45,50	Desc.
12	MARCIA LOPES ***	44,00	Desc.
13	MARIA JISELLI ADIALA	44,00	Desc.
14	GIZELLE ANAISA RICARTE RIBEIRO	43,00	Desc.
15	TACIA RODRIGUES QUINHONE	42,00	Desc.
16	ACENIR FRANCO AQUIVEL	42,00	Desc.
17	NARCISO ROSSATE	41,00	Desc.
18	TEODORA MOREIRA	40,50	Desc.
19	GUIDA BARRIOS	36,00	Desc.
20	ADRIELI DAVALO SARMURIO	36,00	Desc.
21	CLEICIELI RICARTE ***	36,00	Desc.
22	VERGILINA VASQUE	35,50	Desc.
23	LARINA LOPES ***	34,00	Desc.
24	ELIZA MARTINS LOPES	33,00	Desc.
25	MARACI AQUINO	30,00	Desc.
26	MARINEIDE MARTINS	28,00	Desc.
27	ALESSANDRA GARCETE DA SILVA ***	26,00	Desc.
28	LEILAINE MENDES NUNES	22,00	Desc.
29	ELVANIA BENITES LOPES ***	22,00	Desc.
30	OSCAR MORALE SANTOS ***	22,00	Desc.

PROF. IND. 1-3º A. - ALF. ENS. FUND. -A. AMAMBAI			
DESCCLASSIFICADOS:			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	MOISES GONCALVES	53,50	Desc.
02	IZAIA VASQUE	44,00	Desc.
03	LUCIANA BATISTA MARTINS ***	43,00	Desc.
04	ZENAIDE AQUINO RODRIGUES	39,00	Desc.
05	MARILENE DOMINGUES ***	39,00	Desc.
06	GESICA AQUINO MARTINS ***	39,00	Desc.
07	CLAUDIR LOPES	35,50	Desc.
08	RENATA MARIA VASQUES	33,00	Desc.
09	ROSINETE LIMA BENITES	32,00	Desc.
10	IASMI QUINHONE	32,00	Desc.
11	ALECSON SARMURIO	32,00	Desc.
12	MISAEEL RODRIGUES VALIENTE	30,00	Desc.
13	KENEDS LEMES	28,00	Desc.
14	ODEMIR ORTIZ	25,50	Desc.
15	ROSALINA OLIVEIRA	21,00	Desc.
16	LADY FATIANE DUARTE LOPES ***	19,00	Desc.
17	FRANCIELI MARTINES VERA	18,00	Desc.
18	SONIA MARTINES VERA	15,50	Desc.
19	BEATRIZ QUINHONE TORRES ***	14,00	Desc.

PROF. IND. 4-5º A. - ENS. FUND. -ALD. AMAMBAI			
DESCCLASSIFICADOS:			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	FABIO MARTINS FILHO	50,00	Desc.
02	GELSINA DA SILVA DUTRA	44,00	Desc.
03	IVANILDA QUEVEDO	41,00	Desc.
04	INGRIDI LIMA CHAMORRO ***	41,00	Desc.
05	CLEILSON FREITAS DUARTE	40,00	Desc.
06	KATIELI VILHALVA	40,00	Desc.
07	LUANA GOMES RODRIGUES	40,00	Desc.
08	CLEIMAR ALVES RICARTE	39,50	Desc.

09	VAGNELSON BARRIO ROSSATE	30,00	Desc.
10	EGON SOUZA	28,00	Desc.
11	JANIO BARBOSA	28,00	Desc.
12	MOISEIS CHAMORRO	26,00	Desc.

PROF. IND. EDUCAÇÃO INFANTIL -ALD. LIMÃO VERDE			
DESCCLASSIFICADOS:			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	TALLIAS FREITAS SARMURIO ***	48,00	Desc.
02	LUCIANE SANCHES QUINHONE ***	44,50	Desc.
03	RISILENE MARTINS ***	40,00	Desc.
04	ALINE BATISTA	39,00	Desc.
05	JENIFER RODRIGUES MORALES ***	36,00	Desc.
06	DRICA RICARTE ***	34,00	Desc.

PROF. IND. 1-3º A. - ALF. ENS. FUND. -A. LIMÃO VERDE			
DESCCLASSIFICADOS:			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	ELIANE TURIBA	34,00	Desc.
02	ADENIR CASTELAO	32,00	Desc.
03	KELI DENISE ROSSATE BORVAO ***	32,00	Desc.
04	MARINALVA RODRIGUES PAVAO	31,50	Desc.
05	RAKINEN RICARTE	29,50	Desc.
06	DALVA FREITAS NELSON	28,00	Desc.
07	WANDERSO VASQUES ***	26,00	Desc.
08	ELISANGELA NELSON ***	22,00	Desc.
09	DIONISIO NELSON	22,00	Desc.
10	MARCIA NUNES	10,00	Desc.

PROF. IND. 4-5º A. - ENS. FUND. -ALD. LIMÃO VERDE			
DESCCLASSIFICADOS:			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	OSMAR VILHARVA ***	61,00	Desc.
02	SENIDE TORIBA	34,00	Desc.
03	BRUCE JHONE NELSON SANCHE	28,00	Desc.
04	CRISLAINE NUNES MARTINS	24,00	Desc.
05	MARCIO TURIBA ***	24,00	Desc.
06	IVANETE VERA NUNES	22,00	Desc.

PROF. IND. EDUCAÇÃO INFANTIL -ALD. JAGUARI			
DESCCLASSIFICADO:			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	SIRLEI RIO GONSALVES ***	36,00	Desc.

PROF. IND. 1-3º A. - ALF. ENS. FUND. -A. JAGUARI			
DESCCLASSIFICADOS:			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	JANELEI GONCALVES ***	50,00	Desc.
02	CLEONICIO XIMENES ***	22,00	Desc.

PROF. IND. 4-5º A. - ENS. FUND. -ALD. JAGUARI			
DESCCLASSIFICADO:			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	MARLENE SOUZA ***	22,00	Desc.

PROF. - ARTE - ÁREA URBANA			
	NOME	N/F	CLASSIF.
	CLASSIFICADO:		
01	BRUNO SALES GONCALVES	62,00	Classif.
	DESCCLASSIFICADOS:		
02	GEISEANE RODRIGUES DA SILVA LATRE	58,00	Desc.
03	JHOELTON VICENTE DE FREITAS	56,00	Desc.
04	TEREZINHA ALVES DA ROCHA	56,00	Desc.
05	BRUNO BENITES DE ARAUJO DA SILVA	54,00	Desc.
06	TAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ZWICKER	52,00	Desc.
07	TIAGO NELSON DOS SANTOS	52,00	Desc.
08	VANDERLEA BARBOSA TAUFMANN THOME	50,00	Desc.
09	MARYELLI DAIANE DOS SANTOS	50,00	Desc.
10	VANESSA BORGES ESCOBAR	48,00	Desc.
11	JUCILENA NUNES LHOPI	48,00	Desc.
12	SUSANNE DOS SANTOS BATISTA	46,00	Desc.

13	MARISA FABIANE VIEIRA DE SOUZA	46,00	Desc.
14	MARIA FATIMA ACOSTA SANCHES	44,00	Desc.
15	VICTOR DOS SANTOS SILVA *	42,00	Desc.
16	ROSA GULARTE	42,00	Desc.
17	EVANILDO ANTUNES SOUZA	42,00	Desc.
18	KELLYN MARTINS DE SOUZA MARTINES	42,00	Desc.
19	DANIELLA CRISTIANE PRZYBYSZ PARIZ	40,00	Desc.
20	JOANITA DA SILVA CEZAR	40,00	Desc.
21	MARIA LUIZA CORREA DIAS	38,00	Desc.
22	DANIELLI VIEIRA DOS SANTOS LEICHTWEIS	36,00	Desc.
23	RAFAELA GONCALVES BANDEIRA	34,00	Desc.
24	ADRIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	32,00	Desc.
25	TANIA DE OLIVEIRA PEREIRA	30,00	Desc.
26	ELIETE APARECIDA MACEDO MARTINS	28,00	Desc.
27	EDER BERZUINI	28,00	Desc.
28	CRISLAINE VENANCIA	26,00	Desc.
29	SIMONE GONCALVES MARTINS	20,00	Desc.

PROF. - ED. FÍSICA - ÁREA URBANA			
CLASSIFICADOS:			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	MAGELE LOUZADA MEDINA DEOTTI	72,00	Classif.
02	LUCAS FERNANDES SOARES	60,00	Classif.
03	MICAEL VIEIRA CORDEIRO	60,00	Classif.
DESCCLASSIFICADOS:			
04	KAIO ANTUNES DE SOUZA	56,00	Desc.
05	MICHELE DE SOUZA DOS SANTOS	54,00	Desc.
06	LUIZ CLAUDIO TOBIAS ORTIZ	54,00	Desc.
07	CLESIANE DE LIMA LOPES	50,00	Desc.
08	MAIARA MONDINI PASQUETO	50,00	Desc.
09	JOAO PEDRO VIEIRA DE SOUZA	50,00	Desc.
10	GESSE FRANCISCO	46,00	Desc.
11	MAIKO CARLOS LEMOS	46,00	Desc.
12	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	46,00	Desc.
13	MARCIO VICTORIO PARIZOTTO	46,00	Desc.
14	ALEX SANDER BARBOSA DA SILVA	46,00	Desc.
15	ELIAS GOMES DOS SANTOS FILHO	44,00	Desc.
16	JOICE ADRIANE RECALDE	44,00	Desc.
17	VALDECIR RIBEIRO AZEVEDO	44,00	Desc.
18	ALESSANDRO ALVES DE LIMA	44,00	Desc.
19	EVERTON BORTOLOTTI DE OLIVEIRA	44,00	Desc.
20	THIAGO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	42,00	Desc.
21	ALISON DE LIMA	42,00	Desc.
22	JHOILTON MAURO DE FREITAS	42,00	Desc.
23	MATEUS LUIZ TEIXEIRA OLIVEIRA	40,00	Desc.
24	ROSIMARY COUTINHO XIMENES	40,00	Desc.
25	MATHEUS MOREIRA MARQUES	40,00	Desc.
26	FELLIPE DE SOUZA ARAUJO	40,00	Desc.
27	ROSIANA SANTANA E SILVA NOGUEIRA	40,00	Desc.
28	KAUE PACHE ROBALDO	40,00	Desc.
29	DIOGO ANDERSON LOPES	38,00	Desc.
30	ALAN VILLA ALTA MACHADO	38,00	Desc.
31	MARINEI DA SILVA SOUZA	38,00	Desc.
32	VANDERSON MOREIRA FRANCISCO	38,00	Desc.
33	LUIZ AUGUSTO FLORES DE ARRUDA	38,00	Desc.
34	LEA PATRICIA DA SILVA MACHADO	36,00	Desc.
35	ANDREA PEREIRA DA COSTA	36,00	Desc.
36	MAYARA DUTRA MATTOS	34,00	Desc.
37	KATIUCE CARDOSO PEDROSO MARTINS	34,00	Desc.
38	REINALDO BARBOSA ROA	34,00	Desc.
39	ELENILTON CALISTRO DA SILVA	32,00	Desc.
40	ANA PAULA RIBAS SALLES	30,00	Desc.
41	ALINE CRISTINA FELIX DA SILVA	30,00	Desc.
42	LINO GONCALVES	30,00	Desc.
43	ALESSANDRO FERNANDES RODRIGUES	30,00	Desc.
44	CARLA REJANE GRIZA KLEIN	28,00	Desc.
45	PATRICIA APARECIDA ANTUNES RODRIGUES	28,00	Desc.
46	MARILEI MENDONCA SEGURA	28,00	Desc.
47	ANA SALENE SANTOS SILVA ANTUN	28,00	Desc.
48	FLAVIA CHARLINE MARTINS	28,00	Desc.
49	WESLEY APARECIDO DOS SANTOS	28,00	Desc.
50	ANDERSON ROA	28,00	Desc.

51	WILFRIDO ANTONIO ROJAS ORTELLADO	26,00	Desc.
52	KELLY CRISTINA CORREA DA ROSA	22,00	Desc.
53	DEBORA ELAINE SOUZA SILVA LEITE	22,00	Desc.
54	ROSEANA DIAS TEIXEIRA	20,00	Desc.
55	RODRIGO NASCIMENTO DOS SANTOS	18,00	Desc.
56	FRANCISLENE AZI ROLAND	14,00	Desc.

CLASSIFICADOS:			
PROF. 6-9º A. - GEOGRAFIA - ÁREA URBANA			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	LEONARDO CALIXTO MARUCHI	70,00	Classif.
02	SONIA VANESSA LANGARO	69,50	Classif.
03	FERNANDO FIGUEIREDO AGUILLERA	66,00	Classif.
04	BRUNO VIDOTTI	60,00	Classif.
DESCCLASSIFICADOS:			
06	MICHELA DA SILVA ALMEIDA RODRIGUES	56,00	Desc.
07	WAGNER APARECIDO CORREA	56,00	Desc.
08	CLEITON AGUIAR DOS SANTOS RODRIGUES	54,00	Desc.
09	ELAINE GOMES XAVIER	50,00	Desc.
10	EDIRLEI OLIVEIRA SANTOS	50,00	Desc.
11	ERONILDES SOARES RODRIGUES DE CAMPOS	48,00	Desc.
12	LIDIANE CRISTINA LOPES GARCIA DE SOUZA	46,00	Desc.
13	CARLA ANDRESSA MACHADO	44,00	Desc.
14	PAMELA PARTENA TSILFIDIS	44,00	Desc.
15	ROSINEY MEDINA FERNANDES	42,00	Desc.
16	FERNANDO DUTRA MACIEL	36,00	Desc.
17	RENAN FERREIRA UMAR	34,00	Desc.
18	ALICE LIMA	32,00	Desc.
19	OSMAR ALEGRE SOARES **	26,00	Desc.

PROF. 6-9º A. - INGLÊS - ÁREA URBANA			
CLASSIFICADOS:			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	CLEBER RODRIGO PUTTKAMER	66,50	Classif.
02	LILIANRAQUEL HANDEL NASCIMENTO	64,00	Classif.
03	EDSON FERREIRA DE MATOS	60,00	Classif.
DESCCLASSIFICADOS:			
04	MARINA AQUINO CAMPOS	58,00	Desc.
05	ELAINE DA SILVA OLIVEIRA	56,00	Desc.
06	CRISTIANE WALTHER	56,00	Desc.
07	MARCIA DE OLIVEIRA SCARANTTI	54,00	Desc.
08	WANDERLEA PEREIRA LOPES CATTO	50,00	Desc.
09	LUCAS DA SILVA SANTANA	50,00	Desc.
10	CRISTIANE JUSTA MORILHA	44,00	Desc.
11	ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA	44,00	Desc.
12	CAMILA LIMA ROQUE	44,00	Desc.
13	FERNANDA DOS SANTOS	36,00	Desc.
14	JAQUELINE COUTINHO XIMENES	32,00	Desc.
15	ZILDENIR LEMES DE ALMEIDA	24,00	Desc.

PROF. 6-9º A. - LÍNG. PORTUGUESA - ÁREA URBANA			
CLASSIFICADOS:			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	CRISTIANE ELIZABETE MARINHO	72,50	Classif.
02	LARALINI APARECIDA COLMAN	72,50	Classif.
03	JOSE LUIZ MIRANDA ROMEIRO	68,00	Classif.
04	ROSINETE HERNACKI	64,50	Classif.
05	SHEILA SARMENTO LOPES	64,00	Classif.
06	REJANE GONCALVES SOUZA *	62,50	Classif.
07	GRAZIELA FRITZEN ANTUNES	62,50	Classif.
08	BRUNA CORREA DA ROSA	62,00	Classif.
09	ISABELLA BENITES PEDROSA	62,00	Classif.
10	ANA CAROLINE DE ALMEIDA FAGANELLO	58,00	Desc.
DESCCLASSIFICADOS:			
11	JURACI CORREA LEITE CENTENARO	58,00	Desc.
12	ALINE FABIANE TARGA SILVA	56,00	Desc.
13	ELIZANGELA DOS SANTOS RODRIGUES	56,00	Desc.
14	EDUARDA APARECIDA ERLICH DA SILVA	56,00	Desc.
15	NAGILA DARCYMARI DIAS DA CUNHA	54,00	Desc.
16	ERICA VALMACEDA DE LIMA ICASSATTI DUARTE	54,00	Desc.
17	MATEUS SCHIRMER DE MOURA	52,00	Desc.

18	VICTOR HUGO CARVALHO MENEZES	52,00	Desc.
19	AMANDA GOMES FRANCISCO	52,00	Desc.
20	MARCIA FETTER DE OLIVEIRA	52,00	Desc.
21	NIDIA SANABRIA	52,00	Desc.
22	LUCIANO DE OLIVEIRA	52,00	Desc.
23	MARILENE ALVES ANTUNES	52,00	Desc.
24	SUELI BONKOSKI ALVES	50,00	Desc.
25	DANIELLE APARECIDA LIMA	50,00	Desc.
26	ROGERIO MARQUES	48,00	Desc.
27	MARINES BALESTRIN ARTUZI	46,00	Desc.
28	MARIZA SANDRA TIYOMI MIURA	42,00	Desc.
29	GUILHERME CORREA RICARDO	38,00	Desc.
30	NAYARA DE OLIVEIRA GULARTE	38,00	Desc.
31	ANTONIO SOARES LEITE	36,00	Desc.
32	TAINARA VILHAGRA DUTRA	34,00	Desc.
33	SAMARA FARIAS DA SILVEIRA	32,00	Desc.
34	JOICY RUBIO LESCANO	32,00	Desc.
35	LETICIA GOMES DE SOUSA	30,00	Desc.

PROF. 6-9º A. - MATEMÁTICA - ÁREA URBANA			
CLASSIFICADOS:			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	CLOVIS JUNIOR FRITZEN	88,00	Classif.
02	PEDRO HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	79,00	Classif.
03	FERNANDO DE MELO	72,50	Classif.
04	BRUNO EMANUEL MARIANO DA SILVA	70,00	Classif.
05	LUCAS DANIEL COINETE DO NASCIMENTO	68,00	Classif.
06	JONAS ARIEL LARREA	68,00	Classif.
07	THIAGO POIANI ROSA	66,50	Classif.
08	HOLSER PRIETO SOUZA	64,00	Classif.
09	ANDREIA CRISTINA DELVECCHIO	62,50	Classif.
10	RONALDO OTANO ALVES	62,00	Classif.
11	JULIANO WELDER DA SILVA FERREIRA	60,00	Classif.
DESCCLASSIFICADOS:			
12	ROBERTA LUISA THOMAS	56,00	Desc.
13	IVAN FERNANDO CABRAL DA SILVA	54,00	Desc.
14	ROSANA CALISTRO DA SILVA	52,00	Desc.
15	LEONILVA SABINO LANGER	52,00	Desc.
16	MARCOS LUIZ ROPELATO	52,00	Desc.
17	WANER DA COSTA XAVIER *	52,00	Desc.
18	ANDERSON PERES FERRO	52,00	Desc.
19	PRISCILA BAENA XAVIER	52,00	Desc.
20	CAROLINE PAIONK	52,00	Desc.
21	AMANDA PEREIRA IRINEU	52,00	Desc.
22	DEZIO PEREIRA DE SOUZA	50,00	Desc.
23	LARIANE CAROLINA GONCALVES ALCARA	48,00	Desc.
24	WESLEI RAFAEL MONGES LOPES	48,00	Desc.
25	CARLA GABRIELLE DA SILVA SOUZA	46,00	Desc.
26	PAULO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO	46,00	Desc.
27	FABIO BALBUENA	46,00	Desc.
28	JHEINE THAIS CORTES TOLEDO	42,00	Desc.
29	CARLA ANDRIELLI VIEIRA DA SILVA	36,00	Desc.
30	EMILIANA DUARTE BARBOSA	36,00	Desc.
31	WILLIAN ANGELO ALVES DE OLIVEIRA	34,00	Desc.
32	CRISLAINE BARROS DIAS	34,00	Desc.
33	EDSON MARTINEZ BARRETO	32,00	Desc.
34	LUIS CARLOS MONTIEL VILHALVA	32,00	Desc.
35	RAINARA RIBEIRO RODRIGUES	32,00	Desc.
36	CELINA DA SILVA ROLON	30,00	Desc.
37	FLAVIA DANIELLE FLORES	24,00	Desc.

PROF. 6-9º A. - CIÊNCIAS - ÁREA URBANA			
CLASSIFICADOS:			
INSC.	NOME	N/F	CLASSIF.
01	REGIANE FRANCA MARIANO	72,50	Classif.
02	PEDRO ARIALDO GASPECHOSKI DA COSTA	68,50	Classif.
03	FERNANDA PETRANCINI MARQUI	66,50	Classif.
04	JULIANA DA SILVA DOS SANTOS	60,00	Classif.
DESCCLASSIFICADOS:			
05	PAMELA BEZERRA DE ARAUJO	48,00	Desc.
06	ADILSON BELIZARIO DE FRANCA	48,00	Desc.
07	CELSON WIRVYNG FERNANDES RODRIGUES	42,00	Desc.

08	DEIVITY URBANO MARQUES	38,00	Desc.
09	LUCAS CARDOSO BENITES	36,00	Desc.
10	DIONATHAN RODRIGUES BENITES	34,00	Desc.
11	GISELIA CALISTRO CUBILHA FLORES	34,00	Desc.
12	MARIA LUCIA DOS SANTOS DA COSTA	32,00	Desc.
13	MAILON VINICIUS VIANA NUNES	32,00	Desc.
14	DANIELE DE OLIVEIRA SANTOS	20,00	Desc.

PROF. 6-9º A. - HISTÓRIA - ÁREA URBANA			
CLASSIFICADOS:			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	HENRIQUE FEDATTO LAGO BAMBIL	76,50	Classif.
02	ANTONIO CARLOS DA SILVA	66,00	Classif.
03	GABRIEL DOS SANTOS NOGUEIRA	64,50	Classif.
04	EUGENIO BRITES RODRIGUES	64,00	Classif.
05	MILTON DE OLIVEIRA SILVA	62,50	Classif.
DESCLASSIFICADOS:			
06	ISABELLY PEREIRA CARVALHO	58,00	Desc.
07	DOUGLAS MENEZES DE OLIVEIRA	58,00	Desc.
08	MARIANI BANDEIRA CRUZ OLIVEIRA	58,00	Desc.
09	ANDRIELE FERNANDEZ DE SOUZA CARVALHO	56,00	Desc.
10	ADRIANA ESPINDOLA PINZAN KOLLE	56,00	Desc.
11	MARIA ROMINA GAMARRA	50,00	Desc.
12	MARIELEN SOUSA SILVA	50,00	Desc.
13	DOUGLAS CARVALHO DE FARIA	48,00	Desc.
14	ANGELINA DOS SANTOS FRANCO	48,00	Desc.
15	LETICIA LAURINDO	48,00	Desc.
16	KLEBER ANTONIO BELLONI	46,00	Desc.
17	KATIA HUMBERTO *	46,00	Desc.
18	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA CARDOSO	46,00	Desc.
19	CRISLAINY APARECIDA BACK	46,00	Desc.
20	LIZIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	46,00	Desc.
21	EDICLEIA REGINA DA CUNHA DOS SANTOS	44,00	Desc.
22	PATRICIA ALVES DE SOUZA GIOVANINETTI	44,00	Desc.
23	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS *	42,00	Desc.
24	MONIQUE FRANCIELLE CASTILHO VARGAS	40,00	Desc.
25	AMANDA COUTINHO DE SOUZA **	38,00	Desc.
26	MARILEIA MACHADO FRANCO MOREIRA	38,00	Desc.
27	TOM WILCLA MACHADO DOS SANTOS **	38,00	Desc.
28	JULIANE RISSOTO	36,00	Desc.
29	MARCELO FREITAS SANDOVAL	36,00	Desc.
30	PAULO APOLINARIO BISPO	34,00	Desc.
31	ERIKA TOMAZELI GUANHO	34,00	Desc.
32	ELZA APARECIDA RODRIGUES FREITAS	34,00	Desc.
33	MARIA EDUARDA DE LIMA GONCALVES	34,00	Desc.
34	JULCIMAR VALDIR FLORES DE SOUZA	34,00	Desc.
35	VERA LUCIA NUNES BOGADO JANDREY	30,00	Desc.
36	CLAICIANE NUNES DOS SANTOS	30,00	Desc.
37	DORALICE APARECIDA MORAES DA SILVA	30,00	Desc.
38	SOCRATES BENITES DE OLIVEIRA	28,00	Desc.
39	IRENIDES APARECIDA PALMEIRA	26,00	Desc.
40	JOSYMARE DOS SANTOS DUARTE PAVAO	24,00	Desc.
41	MARIA ROSA MARTINS	24,00	Desc.
42	CRISTIANE RODRIGUES NETO *	24,00	Desc.
43	VALERIA SILVA DOS SANTOS PARIZOTTO	22,00	Desc.
44	SANDRA ANDRE DA SILVA	20,00	Desc.
45	DAYNNE CREYCE PALMEIRA COLHANTE	18,00	Desc.

DESCLASSIFICADOS:			
PROF. IND. 6-9º A. - ARTE -ALD. AMAMBAI			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	PATRICIA CHAMORRO FRANCO LOPES	38,00	Desc.
02	LINDA CACERES DE OLIVEIRA LEMES ***	34,00	Desc.
03	SUELEN DA SILVA BUENO	26,00	Desc.

DESCLASSIFICADOS:			
PROF. IND. 6-9º A. - ARTE -ALD. LIMÃO VERDE			
INSC.	NOME	N/F	CLASSIF.
01	MARIZETE RODRIGUES PAVAO	24,00	Desc.
02	JARDEL PEREIRA	16,00	Desc.

CLASSIFICADOS:			
----------------	--	--	--

PROF. IND. 6-9º A. - CIÊNCIAS -ALD. AMAMBAI			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	SONIA AQUINO CACERES ***	62,00	Classif.
DESCCLASSIFICADOS:			
02	LIGINHO RODRIGUES	34,00	Desc.
03	IRACY LIMA BENITES	34,00	Desc.
04	SANDRIELI DOMINGUES	26,00	Desc.
05	CLEYTON RAMIRES CANO ***	26,00	Desc.
06	ELOIR LOPES ***	24,00	Desc.
07	KATIUSCE CACERES NELSON ***	22,00	Desc.
08	JOSIANE MARTINS CASTELAO	20,00	Desc.
09	IVANILDA MARTINES SOUZA ***	16,00	Desc.
10	SUELI AQUINO RICARTE	14,00	Desc.

PROF. IND. 6-9º A. - CIÊNCIAS -ALD. LIMÃO VERDE			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	JACIELLE VASQUES GARCIA ***	38,00	Desc.
02	ROSICLEI PAVAO ***	30,00	Desc.

PROF. IND. 6-9º A. - ED. FÍSICA -ALD. AMAMBAI			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	ELITIANE GONCALVES LOPES	38,00	Desc.
02	HEBER CACERES SANCHES ***	34,00	Desc.
03	NEIMAR ORTIZ BENITES ***	26,00	Desc.
04	EDSON LOPES ROA	20,00	Desc.
05	JEAN GARCETE DA SILVA ***	20,00	Desc.
06	LINDALVA VERA BENITES	18,00	Desc.
07	FERNANDES RIBEIRO SOUZA	16,00	Desc.

PROF. IND. 6-9º A. - ED. FÍSICA -ALD. LIMÃO VERDE			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	CLEDSON MARTINS ***	38,00	Desc.
02	EDVANDRO NELSON DE OLIVEIRA ***	28,00	Desc.
03	RUDI MAXSON ROCHA MARTINS	16,00	Desc.
04	ALEXSANDER NELSON FREITAS	12,00	Desc.

PROF. IND. 6-9º A. - GEOGRAFIA -ALD. AMAMBAI			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	PEDRO FRANCO	40,00	Desc.
02	ANDERSON MARTINS ***	38,00	Desc.
03	JAQUELINA ALVARENGA	32,00	Desc.
04	JUNIOR RICARTE CARMONA ***	32,00	Desc.
05	EZEQUIEL VALIENTE	26,00	Desc.

PROF. IND. 6-9º A. - GEOGRAFIA -ALD. LIMÃO VERDE			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	NEI DI MAICO RICARTE ***	40,00	Desc.
02	NICE LISIANE NELSON ***	24,00	Desc.
03	JANIO AVALO	20,00	Desc.

PROF. IND. 6-9º A. - HISTÓRIA -ALD. LIMÃO VERDE			
INSC.	NOME	N/F	CLASSIF.
01	GEILI RODRIGUES	30,00	Desc.
02	ALCINDO LOPES	18,00	Desc.

PROF. IND. 6-9º A. - INGLÊS -ALD. AMAMBAI			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	JEAN CACERES FRANCO ***	38,00	Desc.
02	ABNER ORTIZ	34,00	Desc.
03	ELIABE AQUINO RODRIGUES	30,00	Desc.
04	ELIONAIS OLIVEIRA AQUINO	24,00	Desc.
05	JUBERCIOARAJO ***	24,00	Desc.

DESCCLASSIFICADOS:			

PROF. IND. 6-9º A. - INGLÊS -ALD. LIMÃO VERDE			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	ENDER PAULO DA SILVA ***	18,00	Desc.

CLASSIFICADOS:			
PROF. IND. 6-9º A. - LÍNG. PORTUGUESA -A. AMAMBAI			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	FLAVIANO FRANCO	66,00	Classif.
02	YASMIN DE OLIVEIRA ***	60,00	Classif.
DESCCLASSIFICADOS:			
03	CLEBSON GARCIA SOLANO	40,00	Desc.
04	GRAZIELE AQUINO FREITAS ***	40,00	Desc.
05	AELICA RODRIGUES VALIENTE	36,00	Desc.
06	FRANCI CHAMORRO FRANCO LOPES	34,00	Desc.
07	BEATRIZ SOLANGE ROMEIRO	34,00	Desc.
08	INGRID LIMA SARMENTO LOPES	32,00	Desc.
09	LILIANE GAONA BARBOSA	16,00	Desc.

DESCCLASSIFICADOS:			
PROF. IND. 6-9º A. - MATEMÁTICA -ALD. AMAMBAI			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	ISSIAS SANCHES MARTINS	54,00	Desc.
02	HERNANI CACERES	40,00	Desc.
03	DAIANE CARMONA GAONA	38,00	Desc.
04	LUZINETE BENITES ***	36,00	Desc.
05	ORLANDO LOPES	32,00	Desc.
06	MARALINE VALIENTE	32,00	Desc.
07	GERSON FRANCO	30,00	Desc.
08	OSVALDO MARTIM	30,00	Desc.
09	VALDEIR LOPES ***	28,00	Desc.

DESCCLASSIFICADOS:			
PROF. IND. 6-9º A. - MATEMÁTICA -ALD. LIMÃO VERDE			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	RODINEI NELSON DE OLIVEIRA ***	42,00	Desc.
02	ORIEL BENITES *	38,00	Desc.

DESCCLASSIFICADOS:			
PROF. IND. 6-9º A. - HISTÓRIA -ALD. AMAMBAI			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	CELUNIEL AQUINO VALIENTE	44,00	Desc.
02	DAIANE AQUINO CACERES ***	40,00	Desc.
03	ERTIEL AMARILIA	38,00	Desc.
04	MAKIEL AQUINO VALIENTE	38,00	Desc.
05	EVANDRO CACERES ***	38,00	Desc.
06	APARECIDA BENITES ***	32,00	Desc.
07	EDIVALDO MARTIM ***	32,00	Desc.
08	JHON TAILOR CHAMORRO DE AQUINO ***	26,00	Desc.
09	EDIANE RICARTE	26,00	Desc.
10	GEOMAR SAMORIO ***	20,00	Desc.

DESCCLASSIFICADOS:			
PROF. IND. CULT. GUARANI/KAIOWÁ -A. AMAMBAI			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	ELICA RODRIGUES VALIENTE	50,00	Desc.
02	LUZINEI DA SILVA NUNES ***	38,00	Desc.
03	ALGACIR AMARILIA	36,00	Desc.
04	JAQUELI DOMINGUES	36,00	Desc.
05	VERA ROSANA GONCALVES	36,00	Desc.
06	SANDRO MARTINS	36,00	Desc.
07	OSMAR MORAES	34,00	Desc.
08	EDEMAR TORALES RARA ***	32,00	Desc.
09	NATIELI RODRIGUES	20,00	Desc.

DESCCLASSIFICADOS:			
PROF. IND. CULT. GUARANI/KAIOWÁ -A. LIMÃO VERDE			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	NILTON ANTUNES DA SILVA	40,00	Desc.
02	DEIVISON MONTIEL NUNES ***	38,00	Desc.
03	EDILENE RODRIGUES MORALES ***	36,00	Desc.

04	ALISSON RODRIGUES RICARTE	32,00	Desc.
05	FRANCIELE RODRIGUES NELSON ***	26,00	Desc.
06	ALCIMAR BORVAO ***	22,00	Desc.

CLASSIFICADOS:			
PROF. IND. LÍNGUA MATERNA -ALD. AMAMBAI			
INSC.	NOME	N/F	CLASSIF.
01	UILIAN SANCHES MARTINS BENITES ***	64,00	Classif.
DESCCLASSIFICADOS:			
02	VALDINEI VERA DE OLIVEIRA	58,00	Desc.
03	CECILIA LEMES VASQUES ***	56,00	Desc.
04	CLAUDETE AQUINO RODRIGUES	48,00	Desc.
05	MARILUCE QUEVEDO OLIVEIRA	46,00	Desc.
06	ISIDERIA CARMONA ***	42,00	Desc.
07	ANDRE ROCHA VOGADO	38,00	Desc.

ANEXO II DO EDITAL SEMED Nº 001/2025**PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA OS SEGUINTE CANDIDATOS :**

PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA			
CLASSIFICADOS:			
CLASSIF.	NOME	NF	CLASSIF.
9º	GRACIELA ELAINE SOUSA MAXIMO RIBEIRO **	74,00	CLASSIF.
34º	ELAINE VALENZUELA FLORES **	66,50	CLASSIF.
46º	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS **	62,50	CLASSIF.
DESCCLASSIFICADOS:			
64	MARIA FRANCISCA A. DE SOUZA TEIXEIRA **	63,00	DESC.
92	RUBIANA CRISTINA FERNANDES GARCIA **	57,00	DESC.
122	ALINE CRISTOVAM CASSIANO **	55,00	DESC.
158	MARIA ROSEMEIRE ALVES DOS SANTOS **	51,00	DESC.
280	SIRLEI ARAGAO DOS SANTOS DONDONI **	39,00	DESC.
342	MAUDMEIA GUAZINA FRANCA **	18,00	DESC.

PROF. 1-3º A. - ALFAB. ENS. FUND. - ÁREA URBANA			
CLASSIFICADOS:			
CLASSIF.	NOME	NF	CLASSIF.
12º	KATIA ORLATO DE OLIVEIRA **	68,50	CLASSIF.
DESCCLASSIFICADOS:			
29	MARILEIA ARTEMAN BONFIM **	62,00	DESC.
87	LEINER DOS SANTOS CHAVES DE LUCENA **	50,50	DESC.

PROF. 4º e 5º A. - ALFAB. ENS. FUND. - ÁREA URBANA			
DESCCLASSIFICADO:			
CLASSIF.	NOME	NF	CLASSIF.
60	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS **	46,00	Desc.

PROF. 6-9º A. - HISTÓRIA - ÁREA URBANA			
DESCCLASSIFICADO:			
	NOME	N/F	CLASSIF.
25	AMANDA COUTINHO DE SOUZA **	38,00	Desc.
27	TOM WILCLA MACHADO DOS SANTOS **	38,00	Desc.

CANDIDATO NEGRO AFRODESCENDENTES OU INDÍGENAS OS SEGUINTE CANDIDATOS :

PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA			
CLASSIFICADOS:			
CLASSIF.	NOME	NF	CLASSIF.
8º	MARILUCE APARECIDA PERALTA DE OLIVEIRA *	74,00	CLASSIF.
13º	PAMELA ROSIELE DA SILVA ARAUJO *	70,50	CLASSIF.
37º	ROSIMEIRE BERALDO DE OLIVEIRA *	64,50	CLASSIF.
40º	ROSANA DOS SANTOS CARVALHO *	64,50	CLASSIF.
DESCCLASSIFICADOS:			
101	GEISIANE LIMA DOS REIS *	56,00	DESC.
124	JOSIMARI DA SILVA DIAS *	56,00	DESC.
127	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE *	54,00	DESC.
130	ROSANA DE ASSIS LIMA *	54,00	DESC.
136	ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA *	54,00	DESC.
184	ADRIANA DE PAULA JORGE *	48,00	DESC.
207	FRANCIELE FERNANDES DE BRITO AGUIAR *	46,00	DESC.
268	ROSILAINE DE ALMEIDA LIMA *	40,00	DESC.
324	MARIA DIRCE SANTIAGO DE OLIVEIRA *	32,00	DESC.

336	IIVANILDA DA SILVA CRUZ ROA *	28,00	DESC.
PROF. 1-3º A. - ALFAB. ENS. FUND. - ÁREA URBANA			
DESCCLASSIFICADOS:			
CLASSIF.	NOME	NF	CLASSIF.
59	LOIDE RIBEIRO ROMEIRO *	55,50	DESC.
78	ANGELA CRISTINA PEREIRA VIANA *	52,00	DESC.
123	KATIA REGINA DOS SANTOS DE AVILA *	46,50	DESC.
126	ALDERI PINHEIRO DE SOUZA *	46,00	DESC.
140	LEILIANE DE PAULA TEIXEIRA *	44,00	DESC.
164	IZABEL RODRIGUES RIBEIRO *	38,00	DESC.
188	SONIA SOARES FERREIRA *	32,00	DESC.
189	ADAIANE DE ANDRADE RAMALHO *	32,00	DESC.

PROF. 4º e 5º A. - ALFAB. ENS. FUND. - ÁREA URBANA			
CLASSIFICADOS:			
CLASSIF.	NOME	NF	CLASSIF.
6º	FRANCIS WILLIAM REIS DA SILVA *	70,50	CLASSIF.
14º	RAQUEL DE PAULA RODRIGUES *	64,50	CLASSIF.
DESCCLASSIFICADOS:			
48	LEANDRO RODRIGUES BRITO *	50,00	DESC.
62	DANIELA CRISTINA M. DE O. DOS SANTOS *	46,00	DESC.
67	MILIAN SILVA REIS MACHADO *	46,00	DESC.
69	JULIANA BISPO DA SILVA *	44,00	DESC.

PROF. 4º e 5º A. - ALFAB. ENS. FUND. - ÁREA URBANA			
DESCCLASSIFICADOS:			
CLASSIF.	NOME	NF	CLASSIF.
90	REGINALVA VILHALVA ***	10,00	DESC.

PROF. IND. EDUCAÇÃO INFANTIL -ALD. AMAMBAI			
DESCCLASSIFICADOS:			
CLASSIF.	NOME	NF	CLASSIF.
02	NATHIELLE RICARTE RIBEIRO ***	55,50	DESC.
08	APARECIDA VASQUE ***	46,50	DESC.
09	EINIWEGER BARRIOS RIBEIRO ***	46,50	DESC.
12	MARCIA LOPES ***	44,00	DESC.
21	CLEICIELI RICARTE ***	36,00	DESC.
23	LARINA LOPES ***	34,00	DESC.
27	ALESSANDRA GARCETE DA SILVA ***	26,00	DESC.
29	ELVANIA BENITES LOPES ***	22,00	DESC.
30	OSCAR MORALE SANTOS ***	22,00	DESC.

PROF. IND. 1-3º A. - ALF. ENS. FUND. -A. AMAMBAI			
DESCCLASSIFICADOS:			
CLASSIF.	NOME	NF	CLASSIF.
03	LUCIANA BATISTA MARTINS ***	43,00	DESC.
05	MARILENE DOMINGUES ***	39,00	DESC.
06	GESICA AQUINO MARTINS ***	39,00	DESC.
16	LADY FATIANE DUARTE LOPES ***	19,00	DESC.
19	BEATRIZ QUINHONE TORRES ***	14,00	DESC.

PROF. IND. 4º e 5º A. - ALF. ENS. FUND. -A. AMAMBAI			
DESCCLASSIFICADOS:			
CLASSIF.	NOME	NF	CLASSIF.
04	INGRIDI LIMA CHAMORRO ***	41,00	DESC.

PROF. IND. EDUCAÇÃO INFANTIL -ALD. LIMÃO VERDE			
DESCCLASSIFICADOS:			
CLASSIF.	NOME	NF	CLASSIF.
01	TALLIAS FREITAS SARMURIO ***	48,00	DESC.
02	LUCIANE SANCHES QUINHONE ***	44,50	DESC.
03	RISILENE MARTINS ***	40,00	DESC.
05	JENIFER RODRIGUES MORALES ***	36,00	DESC.
06	DRICA RICARTE ***	34,00	DESC.

PROF. IND. 1-3º A. - ALF. ENS. FUND. -A. LIMÃO VERDE			
DESCCLASSIFICADOS:			
CLASSIF.	NOME	NF	CLASSIF.
03	KELI DENISE ROSSATE BORVAO ***	32,00	DESC.
07	WANDERSO VASQUES ***	26,00	DESC.
08	ELISANGELA NELSON ***	22,00	DESC.

PROF. IND. 4-5º A. - ENS. FUND. -ALD. LIMÃO VERDE			
DESCCLASSIFICADOS:			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	OSMAR VILHARVA ***	61,00	DESC.
05	MARCIO TURIBA ***	24,00	DESC.

PROF. IND. EDUCAÇÃO INFANTIL -ALD. JAGUARI			
DESCCLASSIFICADO:			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	SIRLEI RIO GONSALVES ***	36,00	DESC.
PROF. IND. 1-3º A. - ALF. ENS. FUND. -A. JAGUARI			
DESCCLASSIFICADOS:			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	JANELEI GONCALVES ***	50,00	DESC.
02	CLEONICIO XIMENES ***	22,00	DESC.

PROF. IND. 4-5º A. - ENS. FUND. -ALD. JAGUARI			
DESCCLASSIFICADO:			
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	MARLENE SOUZA ***	22,00	DESC.

PROF. 6 e 9º A. - LÍNG. PORTUGUESA - ÁREA URBANA			
CLASSIF.	NOME	NF	CLASSIF.
6º	REJANE GONCALVES SOUZA *	62,50	CLASSIF.

PROF. IND. 6-9º A. - CIÊNCIAS -ALD. AMAMBAI			
CLASSIF.	NOME	NF	CLASSIF.
1º	SONIA AQUINO CACERES ***	62,00	CLASSIF.

PROF. IND. 6-9º A. - LÍNG. PORTUGUESA -A. AMAMBAI			
CLASSIF.	NOME	NF	CLASSIF.
2º	YASMIN DE OLIVEIRA ***	60,00	CLASSIF.

PROF. IND. LÍNGUA MATERNA -ALD. AMAMBAI			
CLASSIF.	NOME	NF	CLASSIF.
1º	UILIAN SANCHES MARTINS BENITES ***	64,00	CLASSIF.

PROF. - ARTE - ÁREA URBANA			
	NOME	N/F	CLASSIF.
DESCCLASSIFICADO:			
15	VICTOR DOS SANTOS SILVA *	42,00	DESC.

PROF. 6-9º A. - GEOGRAFIA - ÁREA URBANA			
	NOME	N/F	CLASSIF.
19	OSMAR ALEGRE SOARES **	26,00	DESC.

PROF. 6-9º A. - LÍNG. PORTUGUESA - ÁREA URBANA			
DESCCLASSIFICADO:			
	NOME	N/F	CLASSIF.
06	REJANE GONCALVES SOUZA *	62,50	CLASSIF.

PROF. 6-9º A. - MATEMÁTICA - ÁREA URBANA			
DESCCLASSIFICADO:			
	NOME	N/F	CLASSIF.
17	WANER DA COSTA XAVIER *	52,00	DESC.

PROF. 6-9º A. - HISTÓRIA - ÁREA URBANA			
DESCCLASSIFICADO:			
	NOME	N/F	CLASSIF.
17	KATIA HUMBERTO *	46,00	DESC.
23	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS *	42,00	DESC.
42	CRISTIANE RODRIGUES NETO *	24,00	DESC.

DESCCLASSIFICADOS:			
PROF. IND. 6-9º A. - ARTE -ALD. AMAMBAI			
	NOME	N/F	CLASSIF.
02	LINDA CACERES DE OLIVEIRA LEMES ***	34,00	DESC.

PROF. IND. 6-9º A. - CIÊNCIAS -ALD. AMAMBAI			
---	--	--	--

	NOME	N/F	CLASSIF.
	DESCCLASSIFICADOS:		
05	CLEYTON RAMIRES CANO ***	26,00	DESC.
06	ELOIR LOPES ***	24,00	DESC.
07	KATIUSCE CACERES NELSON ***	22,00	DESC.
08	JOSIANE MARTINS CASTELAO	20,00	DESC.
09	IVANILDA MARTINES SOUZA ***	16,00	DESC.

	NOME	N/F	CLASSIF.
	DESCCLASSIFICADOS:		
	PROF. IND. 6-9º A. - CIÊNCIAS -ALD. LIMÃO VERDE		
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	JACIELLE VASQUES GARCIA ***	38,00	DESC.
02	ROSICLEI PAVAO ***	30,00	DESC.

	NOME	N/F	CLASSIF.
	DESCCLASSIFICADOS:		
	PROF. IND. 6-9º A. - ED. FÍSICA -ALD. AMAMBAI		
	NOME	N/F	CLASSIF.
02	HEBER CACERES SANCHES ***	34,00	DESC.
03	NEIMAR ORTIZ BENITES ***	26,00	DESC.
05	JEAN GARCETE DA SILVA ***	20,00	DESC.

	NOME	N/F	CLASSIF.
	DESCCLASSIFICADOS:		
	PROF. IND. 6-9º A. - ED. FÍSICA -ALD. LIMÃO VERDE		
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	CLEDSON MARTINS ***	38,00	DESC.
02	EDVANDRO NELSON DE OLIVEIRA ***	28,00	DESC.

	NOME	N/F	CLASSIF.
	DESCCLASSIFICADOS:		
	PROF. IND. 6-9º A. - GEOGRAFIA -ALD. AMAMBAI		
	NOME	N/F	CLASSIF.
02	ANDERSON MARTINS ***	38,00	DESC.
04	JUNIOR RICARTE CARMONA ***	32,00	DESC.

	NOME	N/F	CLASSIF.
	DESCCLASSIFICADOS:		
	PROF. IND. 6-9º A. - GEOGRAFIA -ALD. LIMÃO VERDE		
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	NEI DI MAICO RICARTE ***	40,00	DESC.
02	NICE LISIANE NELSON ***	24,00	DESC.

	NOME	N/F	CLASSIF.
	DESCCLASSIFICADOS:		
	PROF. IND. 6-9º A. - INGLÊS -ALD. AMAMBAI		
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	JEAN CACERES FRANCO ***	38,00	DESC.
05	JUBERCIOARAUJO ***	24,00	DESC.

	NOME	N/F	CLASSIF.
	DESCCLASSIFICADOS:		
	PROF. IND. 6-9º A. - INGLÊS -ALD. LIMÃO VERDE		
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	ENDER PAULO DA SILVA ***	18,00	DESC.

	NOME	N/F	CLASSIF.
	DESCCLASSIFICADOS:		
	PROF. IND. 6-9º A. - LÍNG. PORTUGUESA -A. AMAMBAI		
	NOME	N/F	CLASSIF.
04	GRAZIELE AQUINO FREITAS ***	40,00	DESC.

	NOME	N/F	CLASSIF.
	DESCCLASSIFICADOS:		
	PROF. IND. 6-9º A. - MATEMÁTICA -ALD. AMAMBAI		
	NOME	N/F	CLASSIF.
04	LUZINETE BENITES ***	36,00	DESC.
09	VALDEIR LOPES ***	28,00	DESC.

	NOME	N/F	CLASSIF.
	DESCCLASSIFICADOS:		
	PROF. IND. 6-9º A. - MATEMÁTICA -ALD. LIMÃO VERDE		
	NOME	N/F	CLASSIF.
01	RODINEI NELSON DE OLIVEIRA ***	42,00	DESC.
02	ORIEL BENITES *	38,00	DESC.

	NOME	N/F	CLASSIF.
	DESCCLASSIFICADOS:		
	PROF. IND. 6-9º A. - HISTÓRIA -ALD. AMAMBAI		
	NOME	N/F	CLASSIF.

02	DAIANE AQUINO CACERES ***	40,00	DESC.
05	EVANDRO CACERES ***	38,00	DESC.
06	APARECIDA BENITES ***	32,00	DESC.
07	EDIVALDO MARTIM ***	32,00	DESC.
08	JHON TAILOR CHAMORRO DE AQUINO ***	26,00	DESC.
10	GEOMAR SAMORIO ***	20,00	DESC.

DESCCLASSIFICADOS:			
PROF. IND. CULT. GUARANI/KAIWÁ -A. LIMÃO VERDE			
	NOME	N/F	CLASSIF.
02	DEIVISON MONTIEL NUNES ***	38,00	DESC.
03	EDILENE RODRIGUES MORALES ***	36,00	DESC.
05	FRANCIELE RODRIGUES NELSON ***	26,00	DESC.
06	ALCIMAR BORVAO ***	22,00	DESC.

PROF. IND. LÍNGUA MATERNA -ALD. AMAMBAI			
INSC.	NOME	N/F	CLASSIF.
DESCCLASSIFICADOS:			
03	CECILIA LEMES VASQUES ***	56,00	DESC.
06	ISIDERIA CARMONA ***	42,00	DESC.

* CANDIDATO NEGRO, AFRODESCENDENTE.

** CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

*** INDÍGENA.

Amambai/MS, 07 de janeiro de 2025.

TANIA APARECIDA RUIVO DA LUZ

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 008/25 DE 07 DE JANEIRO DE 2.025 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo Flow Docs.nº 142010/24

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora **THAYSA ROBALDO DUTRA PAVÃO BICCA** - ocupante do cargo CONTRATADO ASSISTENTE ESCOLAR (INSS) – PADRÃO IV – REFERENCIA 01 - Matrícula nº 14072-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença concedida através da **Portaria nº 174/24**, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento 142010/24, pelo período de **13/09/24 á 11/11/24**.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI **PORTARIA Nº 16, DE 07 DE JANEIRO 2025.**

“Dispõe sobre a determinação de recesso administrativo no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO o recesso Parlamentar, com as atividades legislativas estando suspensas, conforme previsão do artigo 5º, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE :

Art. 1º. ESTABELEECER recesso administrativo aos servidores desta Casa de leis, no período de 02 à 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Amambai/MS, 07 de janeiro de 2025.

DARCI JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 028/25 DE 07 DE JANERIO DE 2.025 Prorroga Licença para Tratar de Interesse Particular concedida à servidora JULIANA LIMA DAUZAKER NANTES e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,

- Protocolado nº 151175/24.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) à servidora "**JULIANA LIMA DAUZAKER NANTES**", ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – MAG -2 – 25H – NÍVEL III – CLASSE "A" inscrita sobre a Matrícula nº 4706-18, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/12/24, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Pag: _____
Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 026/25 DE JANEIRO DE 2.025 Averba tempo de serviço do servidor SERGIO OLIVEIRA NUNES para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA , Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 140000/2024/2024 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001060.1.01019/22-3 de 06 de julho de 2022, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94, alterações posteriores.

alterações posteriores.

RESOLVE:

Art 1.º AVERBAR no assentamento funcional do servidor público municipal, **SERGIO OLIVEIRA NUNES**, Matrícula 893-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, PADRAO III - REFERENCIA 12, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 276 (duzentos e setenta e seis) dias, correspondentes a 00 (zero) anos, 09 (nove) meses e 01(um) dias, no período de **01.05.1985 á 01.02.1986** – CNPJ nº 03.5694330001-36, prestado PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, na função de **Professor** .

II – 301 (trezentos e um) dias, correspondentes a 00 (zero) anos,09(novo) meses e 27 vinte e sete) dias, no período de **01.04.1987 á 27.01.1988** – CNPJ nº 03.5694330001-36, prestado PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, na função de **Professor**.

III- 29 (vinte e nove) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 00 (zero) meses; 29 (vinte e nove,) dia, no período de **02.08.1988 á 31.08.1988** prestado a MEPASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 02031110001-46. função não

informada.

IV- 54 (cinquenta e quatro) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 01(um) mes;24 (vinte e quatro) dia, no período de **01.03.1989 a 24.04.1989**, prestado (empresa não cadastrado), CNPJ nº 0014226411427-08 , função não informada .

V- 300 (trezentos) dias, correspondentes a 00(zero) ano;10 (dez) meses; 00(zero) dias, no período de **01.05.1993 a 28.02.1994**, prestado a RUI CORDEIRO DA SILVA, CNPJ s/nº na função de Trabalhador Rural.

VI- 78 (setenta e oito) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 02(dois) meses; 17(dezessete) dias, no período de **01.01.1996 á 21.03.1996**, prestado aos FRIGORIFICO AMAMBAI SA. CNPJ nº 268240450002-55, na função de Auxiliar Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 025/25 DE 07 DE JANEIRO DE 2.025 Averba tempo de serviço do servidor JOSE BASTOS TOREIRA para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA , Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 141472/2024 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO Certidão de Tempo de Contribuição nº 30 de 06 de maio de 2024, emitido pelo Exército Brasileiro 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, 9º regimento de cavalaria ligeira /1988, nos termos da Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964, Lei do Serviço Militar, e Instrução Normativa nº 77 INSS/PRES, de 21 janeiro de 2015, alterações posteriores.

CONSIDERANDO o acréscimo contido na Certidão de Tempo de Contribuição nº 30 de 06 de maio de 2024, emitido pelo Exército Brasileiro 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, 9º regimento de cavalaria ligeira /1988, de acordo com 1º artigo da lei nº 7.698 de 20 de dezembro de 1988, o presente acréscimo de tempo de serviço devida ser computado **apenas para fins de inatividade** de acordo com 2º de art. 137da lei no 6.880 de 09 de dezembro de 1980.

RESOLVE:

Art 1.º **AVÉRBAR** no assentamento funcional do servidor público municipal, *JOSE BASTOS TOREIRA*, Matrícula 170-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS - PADRAO III - REFERENCIA 18 para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 730 (setecentos e trinta) dias, correspondentes a 02 (dois) anos, 00(zero) meses e 00 (zero) dias, no período **de 04.02.1985 á 03.02.1987** – CNPJ nº 09.579.927.0001-00 , serviços prestados ao Exército Brasileiro 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado na função de SOLDADO.

II – 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias, correspondentes a 00 (zero) anos,08(oito) meses e 00 (zero) dias, **Acréscimo** no período de **04.02.1985 á 03.02.1987** – CNPJ nº 09.579.927.0001-00 , serviços prestados ao Exército Brasileiro 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado na guarnição especial de categoria ``A`` na função de SOLDADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 024/25 DE 07 DE JANEIRO DE 2.025 Averba tempo de serviço do servidor JACQUELINE MIDORI SAITO PINTO para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA , Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº **143803/2024** – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição.

CONSIDERANDO Certidão de Tempo de Contribuição nº03001380.1.00081/24-1 de 27 de maio de 2024, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94, alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR no assentamento funcional do servidor público municipal, *JACQUELINE MIDORI SAITO PINTO*, Matrícula **1365 -3**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **PADRAO VII 2 - REFERENCIA 04**, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 599 (quinhentos e noventa e nove) dias, correspondentes a **01** (um) ano, **07** (sete) meses e **21**(vinte e um) dias, no período de **12.03.1990 á 31.10.1991** – CNPJ nº 44951515001-42, prestado Município de Teodoro e Sampaio , função não informada.

II – 200 (duzentos) dias, correspondentes a 00 (zero) anos,06(seis) mês e 17 (dezessete) dias, no período de **01.11.1991 á 19.05.1992** – CNPJ nº 031559260001-44, prestado Município de Dourados, função não informada.

III- 775 (setecentos e trinta e cinco) dias, correspondentes a 02(dois) ano; 30 (trinta) meses; 16(dezesseis) dia, no período de **15.02.2002 á 31.03.2004** prestado Prefeitura Municipal de Amambai - CNPJ - nº 03.568.433.0001-36, função não informada.

IV- 60 (sessenta) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 02 (dois) meses; 00(zero) dia, no período de **01.04.1996 á 31.05.1996** prestado Prefeitura Municipal de Amambai - CNPJ - nº 03.568.433.0001-36, na função não informada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 023/25 DE 07 DE JANEIRO DE 2025 Averba tempo de serviço do servidor JACQUELINE MIDORI SAITO PINTO para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA , Prefeito de AMAMBIAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº **143803/2024** – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição.

CONSIDERANDO Certidão de Tempo de Contribuição nº **737/2017** de 08 de março de 2024, Prefeitura Municipal de Dourados – INSS nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94, alterações posteriores.

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição nº 263/2023 expedida pela Prefeitura Municipal de Caarapó - MS, nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94, alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR no assentamento funcional do servidor público municipal, *JACQUELINE MIDORI SAITO PINTO*, Matrícula **1365 -1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **DENTISTA PADRAO VII 2 - REFERENCIA 11**, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 623 (seiscentos vinte e três) dias, correspondentes a **01** (um) ano, **08** (oito) meses e **18**(dezoito) dias, no período de **20.05.1992 á 01.02.1994** – CNPJ nº 03.155.926/0001-44, prestado PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS , função Odontólogo.

II – 287 (duzentos oitenta e sete) dias, correspondentes a **00** (zero) anos,**09**(nove) mês e **17** (dezessete) dias, no período de **02.02.1998 á 30.11.1998** – CNPJ nº 031559260001-44, prestado PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ , função de DENTISTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 022/25 DE 07 DE JANEIRO DE 2.025 Averba tempo de serviço do servidor NILCE APARECIDA DOS SANTOS BARROS para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme específica.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 134422/2023 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO Certidão de Tempo de Contribuição nº 03001450.1.00038/23-0 de 10 de novembro de 2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94, alterações posteriores.

RESOLVE:

Art 1.º AVERBAR no assentamento funcional do servidor público municipal, *NILCE APARECIDA DOS SANTOS BARROS, Matrícula 8660-1*, ocupante do cargo em provimento efetivo de SERVENTE-, PADRAO I - REFERENCIA 06, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I- 667 (seiscentos e sessenta e sete) dias, correspondentes a 01(um) ano; 10(dez) meses; 02(zero) dias, no período de **02.04.2001 á 03.02.2003**, – CNPJ nº 03.5694330001-36, prestado Prefeitura Municipal de Amambai, na função de Agente Comunitário de Saúde Símbolo - DAS-13 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 021/25 DE 07 DE JANEIRO DE 2.025 Averba tempo de serviço do servidor JAIR CAPISTRANO para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme específica.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 146976/2024 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO Certidão de Tempo de Contribuição nº 26001060.1.00865/24-0 de 15 de maio de 2024, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94, alterações posteriores.

RESOLVE:

Art 1.º AVERBAR no assentamento funcional do servidor público municipal, *JAIR CAPISTRANO, Matrícula 159-1*, ocupante do cargo em provimento efetivo de ENCANADOR, PADRAO II - REFERENCIA 14, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 828 (oitocentos e vinte oito) dias, correspondentes a 02 (dois) anos, 03(três) meses e 08 (oito) dias, no período de **01.12.1988 á 08.03.1991** – CNPJ nº 007776150002-00, serviços prestados ao NUTRIVETE NUTRIMENTOS VETERINÁRIOS LTDA, função não informada.

II – 49(quarenta e nove) dias, correspondentes a 00(zero) anos, 01 (um) meses e 19 (dezenove) dia, nos períodos de **14.10.1991 a 01.12.1991**, prestado TRANSANTOS TRANSPORTE RODOVIARIOS DE CARGA LTDA - CNPJ - nº 03.0271090026-69, função não informada.

III - 30 (trinta) dias, correspondentes a 00(zero) anos, 01 (um) meses e 00 (zero) dia, nos períodos de **18.01.1992 a 17.02.1992**, prestado NUTRISUL COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA - CNPJ - nº 153837060001-57, função não informada.

V - 117(centos e dezessete) dias, correspondentes a 00(zero) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte sete) dia, nos períodos de **04.01.1993 a 30.04.1993**, prestado CONPAV ENGENHARIA LTDA - CNPJ - nº 368025440001-14, função não informada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 020/25 DE 07 DE JANEIRO DE 2.025 Dispõe sobre a Progressão Funcional da servidora AIDA CRISTIANE VIEIRA ROCHA e dá outras providências.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Município.

- Considerando o Protocolo 148964/24.

DECRETA:

Art. 1º Fica elevado o "NÍVEL II para o NÍVEL III" da servidora **AIDA CRISTIANE VIEIRA ROCHA** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – MAG -1, CHS20, CLASSE "B" – Matrícula nº 2271-7, a servidora acima identificada é lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**PORTARIA Nº 15, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. "Dispõe sobre férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Amambai".****PORTARIA Nº 15, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.****"Dispõe sobre férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Amambai".**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, férias de **15 (quinze) dias** a partir de 13/01/2025 a 17/02/2025, devendo retornar ao trabalho no dia **18/01/2025** a servidora **VIVIANE CABELLO MEIRA**, matrícula 88, Período aquisitivo de 01/09/2023 A 31/08/2024, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.**DARCI JOSÉ DA SILVA****PRESIDENTE**

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 009/25 DE 07 DE JANEIRO DE 2.025 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo Flow Docs.nº 144726/24

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora **PRISCILA DANIELLE DA SILVA ROSSI** - ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – MAG – 1- 20H – NÍVEL III – CLASSE "C" - Matrícula nº 4168-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença concedida através da **Portaria nº 329/24**, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento 144726/24, pelo período de **08/11/24 À 06/01/25**.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Pag: _____
Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 14, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. "Dispõe sobre concessão de gratificação e dá outras providências".

PORTARIA Nº 14, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de gratificação e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE :

Artigo 1º - CONCEDER gratificação de **100% (Cem por cento)** por dedicação exclusiva sobre o vencimento base, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 030/2014, a servidora **JUCIMARA BARROS RODRIGUES**, matrícula **141** Lotada no cargo de Diretor Geral;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a partir de 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

DARCI JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 13, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. "Dispõe sobre nomeação para o cargo em comissão de Assessor Jurídico e dá outras providências".

PORTARIA Nº 13, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo em comissão de Assessor Jurídico e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE :

Artigo 1º - NOMEAR o servidor **EMERSON ANTUNES MASCARENHAS** para o cargo em comissão de **Assessor Jurídico**, símbolo **DAL-2**, com carga horária de 40 horas semanais, devendo satisfazer todos os requisitos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para exercício imediato.

Artigo 2º - CONCEDER gratificação por dedicação exclusiva de **100% (cem por cento)** sobre o vencimento base, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 030/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos a partir de **06 de Janeiro de 2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

DARCI JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 019/25 DE 07 DE JANEIRO DE 2.025 Prorroga licença maternidade da servidora que

menciona e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo Flow Docs.nº 151140/24

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora ADRIANA TRENTO LUCIANO ocupante do cargo EFETIVO DE PROFESSOR I (MAG 1) 20H – NIVEL III – CLASSE “D” Matrícula nº 2361 – 5 e PROFESSOR I – (MAG 1) – 20H – NIVEL III – CLASSE “B” – Matrícula nº 2361 - 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença concedida através da **Portaria nº 542/24**, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento 151140/24, pelo período de **16/03/24 á 14/05/25**.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 018/25 DE 07 DE JANEIRO DE 2.025 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo Flow Docs.nº 152262/24

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora KEVILLEN DE SOUZA CAPISTRANO ocupante do cargo COMISSIONADO – SECRETARIO DE GABINETE I (DAI 6), Matrícula nº 26866 - 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença concedida através da **Portaria nº 568/24**, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento 152262/24, pelo período de **15/04/25 á 13/06/25**.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 017/25 DE 07 DE JANEIRO DE 2.025 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo Flow Docs.nº 151658/24

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora CAMILA BARBOSA DOS SANTOS RESCHKE ocupante do cargo CONTRATADO INSS – PSICÓLOGO – PADRÃO VII 2 – REFERENCIA 01 - Matrícula nº 9368-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença concedida através da **Portaria nº 554/24**, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento 15165824, pelo período de **29/03/25 á 27/05/25**.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 016/25 DE 07 DE JANEIRO DE 2.025 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo Flow Docs.nº 148947/24

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora JEANE MORLAS SILVA ocupante do cargo EFETIVO PROFESSOR I – MAG 1 – 20H – NIVEL III – CLASSE “B” Matrícula 8311-4 e PROFESSOR II – 25H – NIVEL III – CLASSE “C” Matrícula nº 8311 – 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença concedida através da **Portaria nº 483/24**, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento 148947/24, pelo período de **28/01/25 á 28/03/25**.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 015/25 DE 07 DE JANEIRO DE 2.025 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na

Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo Flow Docs.nº 143039/24

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora **DANIELE ADÃO MURARO** - ocupante do cargo CONTRATADO-INSS – ASSISTENTE ESCOLAR – PADRÃO IV – REFERENCIA 01 - Matrícula nº 27451-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença concedida através da **Portaria nº 226/24**, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento 143039/24, pelo período de **28/09/24 á 26/11/24**.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 014/25 DE 07 DE JANEIRO DE 2.025 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo Flow Docs.nº 139827/24

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora **EVELIN FIGUEIREDO DE MORAES** - ocupante do cargo CONTRATADO-INSS – ASSISTENTE ESCOLAR – PADRÃO IV – REFERENCIA 01 - Matrícula nº 30662-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença concedida através da **Portaria nº 150/24**, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento 139827/24, pelo período de **06/08/24 á 05/10/24**.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 013/25 DE 07 DE JANEIRO DE 2.025 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo Flow Docs.nº 136644/24

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora **TACIA RODRIGUES QUINHONE** - ocupante do cargo CONVOCADO – PROFESSOR LEIGO (PL) - Matrícula nº 2186-12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença concedida através da **Portaria nº 064/24**, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento 136644/24, pelo período de **09/05/24 á 07/07/24**.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Pag: _____
Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 012/25 DE 07 DE JANEIRO DE 2.025 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo Flow Docs.nº 140583/24

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora **BRUNA RENATA MACHADO DE MELLO** - ocupante do cargo EFETIVO – FISCAL MUNICIPAL – PADRÃO V – REFERENCIA 02 - Matrícula nº 23412-2, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, licença concedida através da **Portaria nº 158/24**, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento 140583/24, pelo período de **16/08/24 á 14/10/24**.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Pag: _____
Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 011/25 DE 07 DE JANEIRO DE 2.025 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo Flow Docs.nº 140208/24

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora **VALERIA LIMA ROLON** - ocupante do cargo COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO - (DAI 3) - Matrícula nº 19179-3, lotada na Secretaria Municipal da Cidade, licença concedida através da **Portaria nº 218/24**, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento 140208/24, pelo período de **19/07/24 á 16/09/24**.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único - Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 010/25 DE 07 DE JANEIRO DE 2.025 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo Flow Docs.nº 144662/24

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora **TAMIRYS RODRIGUES DOS SANTOS** - ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO - PADRÃO VII 2 - REFERENCIA 01 - Matrícula nº 4168-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença concedida através da **Portaria nº 361/24**, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento 144662/24, pelo período de **08/11/24 á 06/01/25**.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único - Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 029/25 DE 07 DE JANEIRO DE 2.025 Averba tempo de serviço do servidor VITOR EMANOEL DA CRUZ ALVES para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº **150525/2024** - Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO Certidão de Tempo de Contribuição nº 62 de 19 de setembro de 2024, emitido pelo Exército Brasileiro 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, 9º regimento de cavalaria ligeira /1988, nos termos da Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964, Lei do Serviço Militar, e Instrução Normativa nº 77 INSS/PRES, de 21 janeiro de 2015, alterações

posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º **AVERBAR** no assentamento funcional do servidor público municipal, *VITOR EMANOEL DA CRUZ ALVES*, Matrícula 32316 -2, ocupante do cargo em provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 1.827 (um mil oitocentos e vinte setes) dias, correspondentes a 05 (cinco) anos, 00(zero) meses e 01(um) dias, no período **de 01.02.2019 a 29.02.2024** – CNPJ nº 09.579.927.0001-00 , serviços prestados ao Exército Brasileiro 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado na função de SOLDADO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

Jurídico

DECRETO Nº 001 de 06 de dezembro de 2024.

“ Declara Ponto Facultativo nas repartições municipais em razão do feriado de 01 de janeiro de 2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o feriado de 01 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo nos dias 02,03,06,07 e 08 de janeiro de 2025, no âmbito das repartições públicas municipais, em razão do feriado de 01 de janeiro de 2025 .

§ 1º A presente disposição não se estende aos serviços públicos essenciais à população.

§ 2º Os servidores que desempenham atividades essenciais e de interesse público, e que trabalharem nas respectivas datas, não terão computadas como extraordinárias as horas trabalhadas em sua jornada usual.

§ 3º Caberá ao Secretário de cada pasta verificar a necessidade de expedir o ato normativo necessário para disciplinar a manutenção dos serviços essenciais e eventuais serviços de interesse público que ficarão mantidos em funcionamento normal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam seus efeitos retrativos desde 02 de janeiro de 2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Departamento de Licitações**TORNAR SEM EFEITO**

A **Prefeitura Municipal de Antonio João-MS**, através de seu Pregoeiro, torna sem efeito a publicação **AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 3748, no dia 31 de Dezembro de 2024, pg. 18.

Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Recursos Humanos**portaria**

Portaria RH nº. 02/2025.

De 07 de Janeiro de 2025 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – DELEGAR ANA LILA MENDONÇA XAVIER, para exercer a função de Gestor e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Antonio João-MS, durante o período de 01.01.2025 à 31.12.2028

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01.01.2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 03/2025.

De 07 de Janeiro de 2025 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – DELEGAR EDILENE RODRIGUES MULLER FERNANDES, para exercer a função de Gestor e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, do município de Antonio João-MS, durante o período de 01.01.2025 à 31.12.2028

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01.01.2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 04/2025.

De 07 de Janeiro de 2025 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – DELEGAR RAFAEL SANTOS DA ROSA, para exercer a função de Gestor e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Antonio João-MS, durante o período de 01.01.2025 à 31.12.2028

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01.01.2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 01/2025.

De 07 de Janeiro de 2025 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – DELEGAR ELIEZER DE ALMEIDA LOPES, para exercer a função de Gestor e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Finanças, do município de Antonio João-MS, durante o período de 01.01.2025 à 31.12.2028

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01.01.2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 05/2025

De 07 de Janeiro de 2025 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº. 212/2024, que exonera PEDRO PAULO JARDIM MENEZES, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Manutenção e Transportes no quadro de funcionários desta Prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

Câmara Municipal

PORTARIA 019/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a revogação de portaria da Câmara Municipal de Antonio João -MS”

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA Nº 05/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 3500, no dia 05 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2025.

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

Câmara Municipal

PORTARIA 020/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a revogação de portaria da Câmara Municipal de Antonio João -MS”

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA Nº 22/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 3533, no dia 22 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2025.

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

Câmara Municipal

PORTARIA 021/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a revogação de portaria da Câmara Municipal de Antonio João -MS”

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA Nº 23/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 3533, no dia 22 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2025.

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

Câmara Municipal

PORTARIA 022/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Designa o agente de contratação de licitação e dá outras providências da Câmara Municipal de Antonio João -MS”

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora efetiva **FÁTIMA CRISTINA CARRILHO SOARES PUSSI**, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2025.

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

Câmara Municipal

PORTARIA 023/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Designa a equipe de apoio de licitação e dá outras providências da Câmara Municipal de Antonio João -MS”

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a equipe de apoio os seguintes servidores:

- 1º: JULIANA DA SILVA

- 2º: ANTONIO FÉLIX SOARES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2025.

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

Câmara Municipal

PORTARIA 024/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Designa servidor para fiscal de contratos e dá outras providências da Câmara Municipal de Antonio João -MS”

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ÉRIKA FLORES RÊGO** para exercer as funções de Fiscal de Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2025.

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA

WILMAR MARTINEZ MARQUES, 580, CENTRO, ANTÔNIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 608 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO FOLHA FUNDEB 70%, REF. A DEZ/2024.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA discriminadas abaixo:

15.002 - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais

12.361.0401.2038 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - 70%	
3 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	114.347,22
	<hr/>
	114.347,22
12.361.0401.2039 - Gestão Administrativa do Ensino Fundamental - 30%	
9 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	75.500,00
11 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.600,00
13 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.540,00
14 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.400,00
	<hr/>
	131.040,00
12.365.0401.2043 - Gestão Administrativa da Educação Infantil Pré-Escolar - 30%	
47 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	900,00
48 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	280,00
	<hr/>
	1.180,00
12.365.0401.2045 - Gestão Administrativa Educação Infantil em Creche - 30%	
62 - 3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	124,08
	<hr/>
	124,08

Total Geral de Suplementações ...: 246.691,30

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.002 - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais

12.361.0401.2038 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - 70%	
1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.385,49
2 - 3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA

WILMAR MARTINEZ MARQUES, 580, CENTRO, ANTÔNIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 608 / 2024

3 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	124,08
5 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	654,78
6 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	475,44
8 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100,00
	<hr/>
	37.239,79
12.361.0401.2039 - Gestão Administrativa do Ensino Fundamental - 30%	
9 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.770,96
10 - 3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	565,72
11 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50,85
13 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7,22
14 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29,02
15 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.644,71
16 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100,00
17 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100,00
18 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100,00
	<hr/>
	20.368,48
12.361.0401.2040 - Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovem e Adultos - 70%	
20 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.400,00
21 - 3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
22 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
23 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
24 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
25 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100,00
26 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
	<hr/>
	13.000,00
12.361.0401.2041 - Gestão administrativa da Educação de Jovens e Adultos - 30%	
27 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50,00
28 - 3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50,00
29 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100,00
30 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100,00
31 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA

WILMAR MARTINEZ MARQUES, 580, CENTRO, ANTÔNIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 608 / 2024

32 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50,00
33 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100,00
	<hr/>
	500,00
12.365.0401.2042 - Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Pré-Escolar - 70%	
37 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	480,32
38 - 3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
40 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17,61
41 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	401,98
43 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	800,00
	<hr/>
	3.699,91
12.365.0401.2043 - Gestão Administrativa da Educação Infantil Pré-Escolar - 30%	
44 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.077,52
45 - 3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.071,64
46 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.454,40
47 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.044,27
48 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3,41
49 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.850,88
50 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20,00
	<hr/>
	51.522,12
12.365.0401.2044 - Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil em Creche - 70%	
54 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	160,16
55 - 3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.627,76
57 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.368,45
58 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29,15
60 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	600,00
	<hr/>
	22.785,52
12.365.0401.2045 - Gestão Administrativa Educação Infantil em Creche - 30%	
61 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.525,77
62 - 3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	838,80
63 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.537,24
64 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.979,30
67 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	730,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA

WILMAR MARTINEZ MARQUES, 580, CENTRO, ANTÔNIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 608 / 2024

68 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.412,37
71 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.552,00
	<hr/>
	97.575,48
Total de Reduções:	246.691,30

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTÔNIO JOÃO/MS, 23 de Dezembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 623 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ATUALIZADO PELA REESTIMATIVA DA RECEITA, PROVENIENTE DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, APURADO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024, E CONSIDERANDO AINDA A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, "FONTE DE RECURSOS 1715.0000".

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município

535 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

75.086,95

75.086,95**Total Geral de Suplementações ...: 75.086,95**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 30 de Dezembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 624 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ATUALIZADO PELA REESTIMATIVA DA RECEITA, PROVENIENTE DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, APURADO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024, E CONSIDERANDO AINDA A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, "FONTE DE RECURSOS 1716.0000".

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município

536 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	30.416,70
	30.416,70

Total Geral de Suplementações ...: 30.416,70

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 30 de Dezembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA ATUAÇÃO COMO PREGOEIRA E DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o artigo 7º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

Considerando que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

Considerando que conforme artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Considerando o § 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que dispõe que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio nos atos necessários à consecução das contratações públicas;

Considerando o Decreto Municipal nº 40, de 9 de maio de 2023 que dispõe acerca da designação, das funções e atividades essenciais do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação;

DECRETA:

Art. 1º Para as licitações, na modalidade pregão, tanto em sua forma presencial como em sua forma eletrônica, fica designada como Pregoeira, para o exercício financeiro de 2025, a seguinte servidora:

I - pregoeira: Fabiana Martins Silveira.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações do Município de Aparecida do Taboado/MS decorrentes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o exercício financeiro de 2025:

I - Leciele Maria Segantini de Paula Ortega;

II - Marcia Martins Moraes;

III - Leonardo Pereira Fiori Dias;

IV - Willian Fernando de Jesus;

V - Luana Almeida Silva.

§ 1º Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(s) Agente(s) de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º O Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 3º A Pregoeira e sua equipe terão integral apoio da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário .

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 006/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024**

Objeto – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Assunto – Decisão em Recurso Administrativo.

Recorrente – a empresa **HELIO ANTÔNIO LOPES**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, em resposta a recurso administrativo do **Pregão Eletrônico n.º 006/2024**, interposto pela empresa Recorrente em epígrafe, emitiu competente decisão que **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso, em todos os seus termos, **mantendo incólume todas as decisões da Pregoeira e sua Equipe de Apoio**.

Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município, no endereço eletrônico - <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou na Plataforma BLL - Plataforma Eletrônica: BLL COMPRAS, no endereço eletrônico - <https://bllcompras.com/>, nas abas correspondentes ao respectivo Certame Licitatório, ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Assunto - Decisão em Recurso Administrativo.

Recorrentes - a empresa **OMEGA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ;**

- a empresa **HELIO ANTONIO LOPES ME**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, em resposta a recurso administrativo do **Pregão Eletrônico n.º 006/2024**, interposto pela empresa Recorrente em epígrafe, emitiu competente decisão que **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso, em todos os seus termos, **mantendo incólume todas as decisões da Pregoeira e sua Equipe de Apoio.**

Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município, no endereço eletrônico - <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou na Plataforma BLL - Plataforma Eletrônica: BLL COMPRAS, no endereço eletrônico - <https://bllcompras.com/>, nas abas correspondentes ao respectivo Certame Licitatório, ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 055, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação Cargo de Provimento em Comissão - Símbolo DAS - 9 - Chefe de Apoio Administrativo"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a senhora **LIDIANE DA SILVA VICENTE**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, símbolo DAS - 9, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 062, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação Cargo de Provimento em Comissão - Símbolo DAS - 8 - Chefe De Projetos Agropecuários E Meio Ambiente"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado o senhor **NAHUR TITO QUEIROZ DE BRITTO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe De Projetos Agropecuários E Meio Ambiente, símbolo DAS - 8, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 060, 08 de janeiro de 2025.**

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Parágrafo único, do art. 4º, da Lei Complementar nº 108, de 01 de abril de 2022;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR o servidor **WILLIAN FERNANDO DE JESUS**, matrícula 1599, ocupante do cargo efetivo de **Economista**, para exercer a função gratificada de **Coordenador de Contratos**, Símbolo DAI-1, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 059, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeação Cargo de Provisão em Comissão – Símbolo DAS – 6 – Diretor de Ações Governamentais Externas"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado o senhor **GILBERTO PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Ações Governamentais Externas, símbolo DAS - 6, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 058, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeação Cargo de Provisão em Comissão – Símbolo DAS – 10 – Chefe da Área Administrativa Financeira

da Saúde”

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a senhora **FRANCINE APARECIDA NUNES CORREA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Area Administrativa Financeira da Saúde, símbolo DAS - 10, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, gabinete do Prefeito, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

Recursos Humanos

PORTARIA “RH” Nº 057, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo DAS – 9 – Chefe de Apoio Administrativo”

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a senhora **CAMILLA SANTOS OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, símbolo DAS - 9, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, gabinete do Prefeito, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

Recursos Humanos

PORTARIA “RH” Nº 056, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo ADI – 1 – Chefe de Regulação da Saúde”

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a senhora **PATRICIA RODRIGUES OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Regulação da Saúde, símbolo ADI - 1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, gabinete do Prefeito, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

Recursos Humanos

PORTARIA “RH” Nº 046, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“SUBSTITUI CONSELHEIRO TUTELAR A PEDIDO, POR TEMPO DETERMINADO E NOMEIA SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do ofício nº 001/2025 CMDCA, datado em 07 de janeiro de 2025, de autoria da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes -CMDCA, que solicita a substituição da Conselheira Tutelar **Mari Inez Faustino**, em razão do seu afastamento por meio de licença por auxílio-doença, conforme atestado médico apresentado;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do funcionamento e das atribuições do Conselho Tutelar de Aparecida do Taboado/MS;

Considerando a classificação dos suplentes do processo de escolha realizado no ano de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **MARIA FABIANA DE ALMEIDA LEITE**, portadora do CPF sob o nº 038.694.301-09, classificada como suplente no processo de escolhas para Conselheiros Tutelares, para exercer, em caráter temporário, as funções de Conselheira Tutelar, previsto na Lei Municipal Nº 1.217 de 25 de novembro de 2008 e Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, enquanto durar o afastamento da Conselheira Tutelar **MARI INEZ FAUSTINO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

Recursos Humanos**PORTARIA “RH” Nº 054, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeação Cargo de Provisão em Comissão – Símbolo DAS – 6 – Diretor de Esporte e Lazer”

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado o senhor **DANILO TIAGO FRANCO MARTINS**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Esporte e Lazer, símbolo DAS - 6, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, gabinete do Prefeito, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

Recursos Humanos**PORTARIA “RH” Nº 047, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeação Cargo de Provisão em Comissão – Símbolo DAS – 9 – Chefe de Apoio Administrativo”

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a senhora **PRISCILA RAMOS GOTARDO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, símbolo DAS -9, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, gabinete do Prefeito, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 053, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo DAS – 6 – Diretor De Enfermagem"****O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.****RESOLVE**Art. 1º Fica nomeada a senhora **MARIA AMELIA SOUTO YURA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor De Enfermagem, símbolo DAS - 6, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 052, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo DAS – 7 – Assessor Jurídico"****O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.****RESOLVE**Art. 1º Fica nomeado o senhor **JOSE MAURICIO BERNARDES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS -7, com lotação na Controladoria Interna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 051, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo ADI – 3 – Assessor de Serviço Agropecuário"****O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.****RESOLVE**Art. 1º Fica nomeado o senhor **LUCIANO DO AMARAL BORGES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviço Agropecuário, símbolo ADI - 3, com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 050, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo DAS – 9 – Chefe de Postura e Execução da Área Urbana"****O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.****RESOLVE**Art. 1º Fica nomeado o senhor **ALMIR DE OLIVEIRA JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Postura e Execução da Área Urbana, símbolo DAS - 9, com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 049, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo DAS – 9 – Chefe de Almoxarifado da Obras"****O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.****RESOLVE**Art. 1º Fica nomeado o senhor **GERALDO FRANCISCO PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Almoxarifado da Obras, símbolo DAS - 9, com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 048, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo DAS – 4 – Coordenador Do Procon"****O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.****RESOLVE**Art. 1º Fica nomeada a senhora **CARLA RAFAELA DA SILVA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Do Procon, símbolo DAS - 4, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 061, 08 de janeiro de 2025.****José Natan de Paula Dias**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º DESIGNAR** a servidora **ELIANA LISALDA MOREIRA CANTELLI**, matrícula 159, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, para exercer a função gratificada de **Chefe de Setor**, símbolo DAÍ-2, conforme Decreto nº 32, de 26 de março de 2024, onde a servidora foi designada para prestar serviços no PAV da RFB (Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil) conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 011/2021, celebrado entre a Receita do Brasil e o município de Aparecida do Taboado/MS, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 5 , DE 07 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1826*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.122.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.122.500,00
02	05	01	CONTROLADORIA INTERNA	
	40	04.124.0002.2004.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	1.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	243	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	66.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	175	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	97.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	191	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	72.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	421	04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	8.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	536	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	17.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 5 , DE 07 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1826

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	586	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	860.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	CONTROLADORIA INTERNA	
	41	04.124.0002.2004.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-1.600,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L	
	179	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	-125.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	196	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	-44.800,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	246	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	-66.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	431	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 5 , DE 07 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1826

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN		
	577		15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	-860.100,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL:					-1.122.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 07 de janeiro de 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS” Nº001/25**

Pela presente, fica o(a) Sr(a) MARLENE DE SOUZA BARROSO (possuidor) do terreno edificado ou não, localizado na Rua AVENIDA PORTOXV DE NOVENBRO nº 300 Lote 01 quadra 92, CENTRO, neste município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul *NOTIFICADO* para, nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 01UFM (Uma unidade fiscal do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).

Solicitamos também o reparo do meio fio no qual apresenta bastante danificado.

Acaso as providências mencionadas nesta notificação já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Bataguassu – MS, _____ de _____ de 2025.

ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Infraestrutura
Ciente
Proprietário/possuidor do terreno

Fiscalização Municipal de Obras e Posturas

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 008/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação para o exercício do cargo de Provimento em Comissão que menina e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Leandro Vitolo Menezes, portador da Cédula de Identidade RG nº 42819465 SSP/SP, cadastrado no CPF sob o nº 353.806.318-43, OAB: 24364A/MS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Procurador Geral do Município de Bataguassu-MS, Símbolo DAS 1, no âmbito do Executivo Municipal, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 011/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre atualização da documentação médica por parte dos servidores que se encontram readaptados e dá outras providências”

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas;

Considerando que a atual administração assumiu a gestão do Município de Bataguassu a poucos dias;

Considerando que foi verificado durante o período de transição a existência de inúmeros servidores readaptados em cargos distintos dos quais foram originalmente investidos;

Considerando que os servidores públicos municipais estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

Considerando-se a necessidade de se auditar as readaptações existentes, bem como de verificar se as condições médicas que justificaram a readaptação encontram-se presentes;

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores do Poder Executivo Municipal que se encontram readaptados deverão apresentar a documentação médica atualizada junto ao Departamento Pessoal no prazo de 10 (dez) dias, a contar da vigência deste Decreto.

Parágrafo único. A não apresentação dos servidores abrangidos por este artigo, no prazo estabelecido, importará no imediato retorno ao cargo de origem.

Art. 2º. Após a apresentação da documentação médica atualizada e da análise individualizada, a critério do Chefe do Poder Executivo, os servidores poderão ser encaminhados para perícia médica oficial e/ou reabilitação profissional.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração procederá a atual situação de todos os servidores readaptados, para

fins de reavaliação das readaptações.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração fiscalizar e controlar a efetiva aplicação do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Bataguassu-MS, 02 de janeiro de 2025.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

ROSEMEIRE GUIRADO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)

Matéria enviada por Júlia Munhoz da Silva Português

DECRETO Nº 010/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a apresentação de servidores a seu órgão de origem e dá outras providências”

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o início de uma nova gestão; a reestruturação administrativa que foi realizada para a administração 2025/2028; a necessidade de se identificar todos os servidores que se encontram à disposição de outros órgãos e de se auditar a folha de pagamento;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores do Poder Executivo Municipal que estão afastados do respectivo órgão de lotação, à disposição de outros órgãos ou entidades, bem como os cedidos a qualquer título, a empresas públicas estaduais ou federais, entidades privadas, outros Municípios, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Poder Legislativo Estadual ou Municipal ou ao Poder Judiciário deverão apresentar-se na área de pessoal da Secretaria Municipal de Administração no prazo de 10 (dez) dias, a contar da vigência deste Decreto.

Parágrafo único. A não apresentação dos servidores abrangidos por este artigo, no prazo estabelecido, importará na exclusão sumária do servidor da folha de pagamento, passando a serem contados os dias, a partir do final do prazo, para efeito de abandono de cargo ou emprego.

Art. 2º Comprovado o interesse da Administração Municipal e a critério do Chefe do Poder Executivo, os atos de cedência, nos termos previstos em lei, poderão ser ratificados.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração procederá o levantamento de todos os servidores cedidos de outros órgãos ou entidades públicas e privadas que executam atividades na Prefeitura Municipal, para fins de reavaliação das cedências.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração fiscalizar e controlar a efetiva aplicação do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Bataguassu-MS, 02 de janeiro de 2025.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

ROSEMEIRE GUIRADO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)

Matéria enviada por Júlia Munhoz da Silva Português

DECRETO Nº 007/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo em Comissão de Agente Político (Secretária Municipal de Assistência Social) e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª **Thais Bastos Galvão Thomazini**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 388149620 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 019.774.021-94, para exercer o Cargo em Comissão (Agente Político) de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 014/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação para o exercício do cargo de Provimento em Comissão que menina e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **Allied Carolayne Reis Araújo**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1732658 SEJUSP/MS, cadastrado no CPF sob o nº 052.937.551-61, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Controladora Geral (DAS 1) do Município de Bataguassu-MS, junto ao Gabinete da Prefeita, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 015/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação para o exercício do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Kelson Luiz Ascêncio, portador do RG nº 41.389.478-2 SSP/SP, cadastrado no CPF sob o nº 229.489.498-74, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Planejamento e Projetos de Obras (DAS-1) do Município de Bataguassu-MS, junto ao Gabinete da Prefeita, a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 017/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo em Comissão de Agente Político (Secretária Municipal de Infraestrutura) e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª **Eliane de Oliveira Souza**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 816.595 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 864.185.991-87, para exercer o Cargo em Comissão (Agente Político) de Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, a contar de 07 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 002/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Claudeli da Silva Maciel**, portador do RG sob o nº 90250897-24 SSP/RS, com cadastro no CPF sob o nº 569.841.7091-15, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Atos Oficiais (DAS-

2) junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 032/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Luiz Renato de Souza Santos**, portador do RG sob o nº 2431481 SEJUSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 053.950.211-16, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Áudio e Vídeo (DAS-3) junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 026/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Sr. Ricardo Coldebella Cardoso, Portador do RG nº 589470796 SSP/SP e CPF Nº 018.635.441-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Cadastro e Tributação-SAC (DAS-3) junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 027/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Sr. Rafael Aparecido da Silva Bezerra, portador do RG Nº 1680898 SSP/MS, com cadastro no CPF Nº 028.916.671-31, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Transporte Escolar (DAS-3) junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 028/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Sra. Rita de Cássia Buzinaro Ajala, Portadora do RG nº 1937045 SSP/MS e CPF nº 050.605761-59, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Atenção Primária (DAS-2) junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 029/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Sr. Fábio Alencar, portador da Cédula de Identidade RG nº 001081007 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 911.276.701-82, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Regulação (DAS-3) junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 030/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Sr. Danilo Augusto Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.953.626-8 SSP/SP, com cadastro no CPF Nº 992.015.931-04, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Ouvidoria da Saúde (DAS-3) junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 031/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Bruno Henrique Dutra Alves**, portador do RG sob o nº 524268393 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 044.068.951-16, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do CRAS – Nova Porto XV (DAS-3) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de

2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 034/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Edilson Santos da Silva**, cadastrado no CPF nº 906.761.731-87, inscrito no RG. sob o nº 784324 SSP/MS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Vigilância e Segurança Patrimonial (DAS-3) junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 033/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Thiago Natan da Silva Souza**, cadastrado no CPF nº 043.068.191-75, inscrito no RG. sob o nº 001.832.399 SSP/MS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Emprego e Renda (DAS-2) junto à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 024/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Sr. Sidney Alves de Oliveira, portador do RG nº 390505 SSP/MS, cadastrado no CPF sob o nº 421.444.421-34, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Convênios (DAS-2) junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 035/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Marcos Antônio Prado de Melo**, cadastrado no CPF nº 038.816.829-37, inscrito no RG. sob o nº 7697549 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Gestão Estratégica (DAS-2) junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 036/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **Juliane dos Santos**, cadastrada no CPF nº.044.321.749-19, inscrito no RG. sob o nº 8634588 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Pronto Atendimento (DAS-3) junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 037/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de Candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023 e dá outras providência”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os candidatos abaixo mencionados para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, as vagas decorrentes da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/202023, homologado e publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/06/2023. Edição nº: 3355

Cargo: 2005 Assistente Administrativo

Classificação	Nome
02	Rafael de Souza Muchon
03	Luciane de Lima Silva
04	Thaynara de Sousa Marcílio Morais

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, os candidatos ora nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso, com posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 038/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de Candidato aprovado no Concurso Público 001/2023 e dá outras providência”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o candidato abaixo mencionado para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/202023, homologado e publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/06/2023. Edição nº: 3355

Cargo: 3004- Médico Clínico Geral -PSF

Classificação	Nome
06	Leonardo Soares Ribeiro Alves da Rocha

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, o candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso, com posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 040/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.Thamer Anderson Paulino, cadastrada no CPF nº.218.892.838-42, inscrito no RG. sob o nº 29556973 SSP/SP, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Trânsito (DAS-3) junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Bataguassu-MS, a contar de 08 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

CÂMARA MUNICIPAL**Portaria n.º 0001-2025 de 07/01/2025**

Enivaldo Vieira Marques, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE :

Artigo 1º - Nos termos do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bataguassu e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Bataguassu-MS, exonerar do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL**, Símbolo DAS-1, o Sr. João Paulo Mendonça Thomazini, advogado, inscrito na OAB/MS n.º 13.777, portador da Cédula de Identidade RG n.º 001194038-SSP-MS, inscrito no CPF/MF n.º 910.046.671-91.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Joaquim Lara Filho (Jô), 07 de janeiro de 2025.

Enivaldo Vieira Marques
- Presidente -

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara, na data acima e afixada em local de costume.

Matéria enviada por Vânia Alessandra de Lima Souza

PORTARIA Nº 025/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Sr. Gustavo Hiroyuki Akashi, portador do RG nº 487265245-SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 382.251.978-28, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Fiscalização de Obras (DAS-2) junto ao Gabinete do Município de Bataguassu-MS, a contar de 06 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 023/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Srª Ligia Maria Vieira, portadora do CPF nº 012.334.941-98, com cadastro no RG Nº 0012223316 SSP/MS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Controle Patrimonial e Frotas (DAS-3) junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 003/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Fabio Bento dos Santos**, portador do RG nº 1032337 SSP/MS, cadastrado no CPF sob o nº 886.516.221-04, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Contabilidade (DAS-2) junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 011/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **Carmelita Gonçalves dos Santos**, portadora do RG nº311419- SEJUSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 250.829.221-49, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Igualdade Racial (DAS-3) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 004/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **Ana Carla Souza Ximenes**, portadora do RG sob o nº 38814907 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 024.780.391-09, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Gestão de Pessoas (DAS-24) junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 005/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **Cristiane Cabral de Paula**, portadora do RG sob o nº 1389470 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 012.334.931-16, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Recursos Humanos (DAS-3) junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 006/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **Luana Lemes**, portadora do RG nº 1305610 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 004.561.091-61, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do CRAS-Sed (DAS-3) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 007/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **Vivian Aparecida Bressan Nogueira**, portadora do RG nº 255767201 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 258.279.148-27, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do CREAS (DAS-3) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 008/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Sr. Marco Antônio da Silva Paes, portador do RG nº 37.0278 SSP/MS, cadastrado no CPF sob o nº 121.040.638-17 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Execução Orçamentária (DAS-3) junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 009/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Lucas Conceição Basílio**, portador do RG nº1986216-SEJUSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 060.958.071-07, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico em Licitação (DAS-3) junto à Procuradoria Geral do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 010/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Ewerton Miron**, portador do RG nº1518378 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 029.638.711-80, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Habitação (DAS-3) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 012/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Ronaldo de Souza Marcílio**, portador do RG nº 875219- SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 839.625.301-34, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Gestão de Contratos (DAS-2) junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 022/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Sr. **André Luiz de Souza Bezerra**, Portador do RG nº 1239926 SSP/MS, cadastrado no CPF sob o nº 048.119.189-59, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente do PROCON (DAS 2) junto ao gabinete da Prefeita do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 013/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **Tamara Soares Cazuza**, portadora do RG nº 1401722 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 005.805.341-70, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Licitações e Compras (DAS-2) junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 014/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Luciano Fernandes Gonçalves**, portador do RG nº 27307418 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 158.892.218-92, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Subprefeito do Distrito da Nova Porto XV (DAS-2) junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 015/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Alexandre Wisney de Mattos**, portador do RG nº 265317642 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 138.223.828-25, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Patrimônio, Frotas e Vigilância Patrimonial (DAS-2) junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 016/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Gilson Alves dos Santos**, portador do RG nº 1242720 SEJUSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 187.036.428-79, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Núcleo de Fiscalização de Postura (DAS-4) junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 017/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Sr^a. **Ana Carla da Silva Souza Pontes**, portadora do RG nº 1567007 SEJUSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 020.719.251-06, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Núcleo do Cemitério Municipal (DAS-4) junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 018/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Sr^a. **Devanira dos Santos Pereira**, portadora do Registro Geral-CPF nº 216.208.428-74 SEJUSP/MS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Núcleo de Atendimento Institucional (DAS-4) junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 019/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Sr^a. **Roberta Andrade dos Santos**, portadora do R.G nº 2266517- SEJUSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 038.542.281-47, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Núcleo de Manutenção do Gabinete (DAS-4) junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 021/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Sr^a Mariana Boverio Mazutti, Portadora do RG nº 1802719 SEJUSP/MS, cadastrada no CPF sob o nº 049.608.471-23, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Publicidade (DAS-3) junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 020/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Sr. Aparecido Amaral da Silva, Portador do RG nº 000609886 SSP/MS, cadastrado no CPF sob o nº 110.760.528-86, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Limpeza Urbana (DAS 3) junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Câmara Municipal de Batayporã****PORTARIA Nº 003//2025**

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Especial I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã, da Lei nº 1.350, de 1º de março de 2024, **CRISTIANO SOUZA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1386008 SSP/MS e CPF nº 008.620.651-60.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, afixação ou publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2025.

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Direção Executiva

Matéria enviada por Angela Maria Machado Vaz

Câmara Municipal de Batayporã

PORTARIA Nº 004//2025

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Especial IV, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã, da Lei nº 1.350, de 1º de março de 2024, **VITORIA ROSA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2216298 SEJUSP/MS e CPF nº 068.701.321-60.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, afixação ou publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2025.

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Diretora Executiva

Matéria enviada por Angela Maria Machado Vaz

Câmara Municipal de Batayporã

PORTARIA Nº 005//2025

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno

desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Especial II, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã, da Lei nº 1.350, de 1º de março de 2024, **SONIA APARECIDA MANARIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 427.961.191 SSP/SP e CPF nº 224.805.278-24.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, afixação ou publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2025.

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Diretora Executiva

Matéria enviada por Angela Maria Machado Vaz

Câmara Municipal de Batayporã

PORTARIA Nº 006//2025

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Procurador Legislativo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã, da Lei nº 1.353, de 18º de março de 2024, **ALLAN FRANCISCO FARIAS COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.555.060 SEJUSP/MS, CPF nº 020.998.971-82 e OAB/MS 19079.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, afixação ou publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2025.

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Diretora Executiva

Matéria enviada por Angela Maria Machado Vaz

Câmara Municipal de Batayporã

PORTARIA Nº 007//2025

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Especial I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã, da Lei nº 1.350, de 1º de março de 2024, **TARIK BOCON BOCCHI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1777568 SEJUSP/MS e CPF nº 045.860.791-69.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, afixação ou publicação revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2025.

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Diretora Executiva

Matéria enviada por Angela Maria Machado Vaz

Câmara Municipal de Batayporã

PORTARIA N° 008//2025

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial IV, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã, da Lei nº 1.350, de 1º de março de 2024, **JENIFFER GONÇALVES DE ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.847.105 SEJUSP/MS e CPF nº 026.201.151-40.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, afixação ou publicação revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2025.

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Diretora Executiva

Matéria enviada por Angela Maria Machado Vaz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ: 15.465.016/0001-47, por intermédio da Secretaria Geral de Governo e Gestão a empresa BMA Consultoria e Assessoria Administrativa Ltda. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do processo licitatório – Inexigibilidade nº 007/2024, cujo objeto é: Contratação de serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria na execução das rotinas de gestão de pessoas e adequação de atos administrativos em conformidade com o Plano de Cargos e Carreiras, Estatuto dos Servidores e demais legislações vigentes, escrituração fiscal, previdenciária e trabalhista, voltados ao cumprimento da obrigatoriedade do E-Social, e apoio técnico-especializado permanente. VIGÊNCIA: Em razão do presente, na forma e condições previstas prorroga-se o prazo de vigência, alterando a data do término que estava prevista para o dia 31 de dezembro de 2024, conforme cláusula segunda do contrato, para o dia para 31 de julho de 2025. Bodoquena/MS, 17 de dezembro de 2024. Assinam: Kazuto Horii – Prefeito Municipal – Contratante e BMA Consultoria e Assessoria Administrativa Ltda. – Contratada.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras
Extrato do Termo De Contrato Administrativo Nº 198/2024
Processo Administrativo Nº 206/2024
Inexigibilidade Nº 26/2024**

Contrato administrativo nº 198/2024, que fazem entre si a Prefeitura Municipal De Bodoquena por intermédio a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente e a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.644.843/0001-19. Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação do programa Del Turismo, atendendo o convênio com a Fundação de Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul. Preço: O valor total da contratação é de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: A contratação se inicia no dia da sua assinatura e termina no dia 31 de maio de 2025. Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: 200 - 12.001.23.695.0801.2183.3.3.90.39.00 Organizar, Ampliar e Qualificar a Oferta Turística do Município 1.500.0000, 200 - 12.001.23.695.0801.2183.3.3.90.39.00 Organizar, Ampliar e Qualificar a Oferta Turística do Município 1.700.0000. Assinam: Edson Scarabelo – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – Contratante: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Contratada: Bodoquena – MS, 30 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

**Câmara Municipal de Bodoquena-MS
Portaria nº 006/2025****Portaria nº 006/2025**

O Excelentíssimo Senhor **Ayrton Ferreira Marques**, Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação Chefe de Licitação DAÍ - 1 a Servidora **Silvana dos Santos Ormundo**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Grupo Ocupacional 1 – Direção e Assessoramento Superior, Lotada na Secretaria da Câmara Municipal de Bodoquena MS.

Artigo 2º - A concessão de que trata o Artigo 1º desta Portaria, está de acordo com a Resolução nº 15 de 29 de junho de 2005, e de suas alterações.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bodoquena – MS., 02 de janeiro de 2025.

Ayrton Ferreira Marques
Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

**Câmara Municipal de Bodoquena-MS
Portaria nº 007/2025****Portaria nº 007/2025**

O Excelentíssimo Senhor **Ayrton Ferreira Marques**, Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **Antonia Maria Andrade de Sousa**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor

Administrativo – Grupo Ocupacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS – 3, lotado na Secretaria da Câmara Municipal.

Artigo 2º - A nomeação de que trata o Artigo 1º desta Portaria, está de acordo com a Resolução nº 015 de 29 de junho de 2005, e de suas alterações.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Bodoquena – MS., 02 de janeiro de 2025.

Ayrton Ferreira Marques

Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS

Portaria nº 008/2025

O Excelentíssimo Senhor **Ayrton Ferreira Marques**, Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **Jane Antunes**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **Telefonista** – Grupo Ocupacional 5 – Serviços Auxiliares, Lotada na Secretaria da Câmara Municipal, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor Administrativo** – Grupo Ocupacional 1 - Direção e Assessoramento Superior – DAS 2 – Lotada na mesma Secretaria.

Artigo 2º - A nomeação de que trata o Artigo 1º desta Portaria, está de acordo com a Resolução nº 015 de 029 de junho de 2005 e suas alterações.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Bodoquena-MS., 02 de janeiro de 2025

Ayrton Ferreira Marques

Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS

Portaria nº 009/2025

O Excelentíssimo Senhor **Ayrton Ferreira Marques**, Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **Leide Acosta Machado**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **Recepcionista** – Grupo Ocupacional 5 – Serviços Auxiliares, Lotada na Secretaria da Câmara Municipal, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretario Geral** – Grupo Ocupacional 1 - Direção e Assessoramento Superior – DAS 1 – Lotada na mesma Secretaria.

Artigo 2º - A nomeação de que trata o Artigo 1º desta Portaria, está de acordo com a Resolução nº 015 de 029 de junho de 2005 e suas alterações.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Bodoquena-MS., 02 de janeiro de 2025

Ayrton Ferreira Marques

Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS

Portaria nº 010/2025

O Excelentíssimo Senhor **Ayrton Ferreira Marques**, Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **Rosana de Fátima Gonçalves**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **Agente Administrativo** – Grupo Ocupacional 4 – Apoio Administrativo, Lotada na Secretaria da Câmara Municipal, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor Financeiro** – Grupo Ocupacional 1 - Direção e Assessoramento Superior – DAS 2 – Lotada na mesma Secretaria.

Artigo 2º - A nomeação de que trata o Artigo 1º desta Portaria, está de acordo com a Resolução nº 015 de 029 de junho de 2005 e suas alterações.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Bodoquena-MS., 02 de janeiro de 2025 .

Ayrton Ferreira Marques

Presidente/CMB

Câmara Municipal de Bodoquena-MS
Portaria nº 012/2025

O Excelentíssimo Senhor **Ayrton Ferreira Marques**, Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação Chefe de Serviço DAÍ - 3 a Servidora **Celsa Judite Brites dos Santos**, ocupante do Cargo efetivo de Zeladora – Grupo Ocupacional 5 – Serviços Auxiliares, Lotada na Secretaria da Câmara Municipal de Bodoquena MS.

Artigo 2º - A concessão de que trata o Artigo 1º desta Portaria, está de acordo com a Resolução nº 15 de 29 de junho de 2005, e de suas alterações.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bodoquena – MS., 02 de janeiro de 2025.

Ayrton Ferreira Marques
Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP Nº 020/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no Cargo Comissionado, os servidores abaixo relacionados, para serem lotados na Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, em conformidade com a Lei Complementar n. 122, de 29 de dezembro de 2022, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Matr.	Nome	Cargo
5992	Aurelio Alves Barbosa	Coordenador de Obras e Estrutura de pontes e Estradas/ DAS- 05
14211	Luciano Mendes Gimenez	Gerente de Divisão de Gestão Administrativo/ DAS - 06
-	Angelita Leite de Souza	Secretário Executivo de Obras/ DAS- 07
11343	Leonardo Francisco de Souza Silva	Gerente de Seção de Pontes e Estradas/ DAS- 07
1331	Ivon Gomes de Souza	Gerente de Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos/ DAS- 07
5072	Jair de Souza dos Santos	Gerente de Seção de Pontes e Estradas/ DAS- 07
671	Vanderlei Miguel Guaresma	Secretário Executivo de Obras/ DAS- 07
1491	Francinildo Atanazio de Souza	Gerente de Seção de Iluminação Pública/ DAS- 06
5062	Adenor de Souza Gonçalves	Secretário Executivo de Obras/ DAS- 07
14891	Libindo Coronel	Administrador de Cemitério/ DAS- 07
10992	Neuton Neto da Cunha	Secretário Executivo de Obras/ DAS- 07

Bodoquena - MS, 07 de janeiro de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 017/2025

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e períodos de gozo do dia **02/01/2025 a 31/01/2025**, retornando ao trabalho no dia **01/02/2025**.

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
Adalberto Dias de Carvalho	125/1 e 125/2	2024/2024
Adélia de Souza Leite	1653/1	2024/2024
Adélia Gonçalves de S.F. Garcia	1148/3 e 1148/4	2023/2024
Adriana Batista da G. Lopes	356/3	2024/2024
Agustinha Maura E. de Paulo	353/2	2024/2024
Andrea Batista da Gama	282/1 e 282/2	2024/2024
Antônia Maria dos S. R. Martins	1750/1	2023/2024

Aparecida Gomes Beltrão	142/1	2024/2024
Arleia Lopes da Silva	612/2	2023/2024
Carmozita Carneiro dos Santos	495/2	2024/2024
Celina Beltrame Ferracine	1206/2 e 1206/4	2023/2024
Celso Gonçalves de Souza	283/3	2024/2024
Clarinda Gonçalves de Souza	1201/2	2023/2024
Claudinéia Dondone Freitas	443/2	2023/2024
Cleide de Paulo da Silva	143/1	2024/2024
Conceição Assis de S. de Carvalho	742/1	2024/2024
Cristiana de Souza Cristaldo	502/2	2023/2024
Cristiane B.S. Albuquerque	386/2	2023/2024
Cristina Miralha	365/2	2023/2024
Dalila Tisclicosh de Souza	1169/2	2023/2024
Diulene Gonçalves Martins	361/2	2024/2024
Ednaldo Duarte	692/1	2024/2024
Edinéia da Silva Aivi Pereira	894/1	2024/2024
Edilson Marques dos Santos	285/3 e 285/2	2024/2024
Eli Evergildo Ladislau	147/1	2024/2024
Eliane Maria de Carvalho Garcia	642/3	2023/2024
Eliane Riso da Silva	338/3	2023/2024
Eraldo Juarez de Souza	121/1	2024/2024
Erondy Dávalos da Cunha	218/2 e 218/3	2023/2024
Ester Pereira Rodrigues da Cruz	827/2	2024/2024
Fatima Parreira Lopis	816/3	2023/2024
Flávia Soares Lima da Silva	236/2	2023/2024
Francelina Maria de Carvalho	1355/3	2024/2024
Geiza Gonçalves Leite	1591/1	2024/2024
Genelci Moreira Sampaio Braga	259/3 e 259/4	2024/2024
Gilberto de Góes Cabreira	1163/2	2024/2024
Gisélia Soares dos Santos da Silva	237/3	2024/2024
Gláucia Ferreira Brum	413/2 e 413/3	2023/2024
Glaucia J. Benites Silva	358/2	2023/2024
Hilário de Góes Cabreira	79/1	2024/2024
Iracilda Dionizia Dias Della	602/3	2023/2024
Isaias Júlio Ferreira	17/1	2023/2024
Ivanir N. Baroni Benites	777/1	2024/2024
Jackeline Silva de Andrade	1601/1	2023/2024
Jaime Rodrigues dos Santos	114/1	2024/2024
Jairo Barboza de Souza	261/2	2023/2023
Jerry Petter de Lima	1404/1	2024/2024
Jocilene Oliveira de Souza	1488/1	2023/2024
Joice de Lara Ferreira	794/2	2023/2024
Jose da Silva Saraiva	838/1	2023/2024
Jose da Silva Villas	183/1	2024/2024
Jose R. da Cruz de Oliveira	239/4	2024/2024
Jose Zito da Silva	274/1 e 274/2	2023/2024
Joselita de Oliveira Divino	805/1	2023/2024
Josiani Carneiro Ferreira	986/1	2023/2024
Juslei Silva de Sá Santana	1494/1	2024/2024
Kelvin Vandre A. de Lima	1599/1	2023/2024
Laiselene Vital Balzac	766/2	2023/2024
Libeni Corrêa da Silva	743/1	2024/2024
Luciana L. Firmo Barbosa	610/3	2023/2024
Luciana Rosa Carneiro	1333/1	2023/2024
Lucilene Moraes da Silva	817/4	2023/2024
Luísa Alce Rodrigues	751/1	2023/2024
Luzinete Lima Rogharian	1448/3	2023/2024
Luzinete Pedrosa Rodrigues	815/2	2023/2024
Mariléia Matias Gaundim Flores	730/2	2023/2024
Maria do Carmo Leite de Souza	240/2	2024/2024
Marilda Gonçalves dos Santos	804/1	2023/2024
Milca de Souza Vieira	756/1	2024/2024
Neudeci dos Santos Araújo	808/4	2023/2024
Nilsa de Figueiredo	332/2 e 332/3	2022/2023
Norma dos Santos Pereira	181/3 e 181/4	2023/2024
Olgacir O. Oliveira Ferreira	46/1	2024/2024
Preanice Mariano Miranda	47/2	2023/2023
Rosana Gomes de Brito	253/3	2023/2024
Rose Daniel da Silva	762/1	2024/2024
Rosenilda Barbosa do Nascimento	1146/2	2023/2024
Rosilene Freitas Ribeiro	1594/1	2023/2024
Rosimeire Balbino de Souza Ferreira	395/2	2023/2024

Rosinete Miranda da Silva	608/3	2023/2024
Sandra Cristina dos Santos G. Melo	1182/2	2024/2024
Silmaria Moreira Rosa de Amorim	1503/4	2023/2024
Sirlene Rodrigues	891/1	2023/2024
Sonia Dias De Leao	858/2	2023/2024
Tânia Aparecida Palácio Teodoreto	580/7	2023/2024
Tatiane Jardim de Souza	1598/1	2023/2024
Valdemir Bazachi	832/2	2023/2024
Valmir José da Silva	313/3 e 313/4	2023/2024
Vander José da Silva	357/3	2023/2024
Vivaldo Silva Ramalho	255/2	2024/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/01/2025.

Bodoquena- MS, 07 de janeiro de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 019/2025

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e períodos de gozo do dia **07/01/2025 a 21/01/2025**, retornando ao trabalho no dia **22/01/2025**.

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
Andreia dos Santos Caetano	821/1	2023/2024
Rubens Souza de Oliveira	1051/1	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena- MS, 07 de janeiro de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 018/2025

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e períodos de gozo do dia **07/01/2025 a 05/02/2025**, retornando ao trabalho no dia **06/02/2025**.

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
Danielli Mendes Gonçalves	1635/1	2023/2024
Elaine Davalos da Cunha	1066/2	2023/2024
Claudia Pacheco da Silva	351/1	2023/2024
Maria Odete de Lima	625/2	2023/2024
Jocilene Carlos Santos	1483/1	2023/2024
Rubens Souza de Oliveira	1051/1	2023/2024
Elida Maria da Silva	1015/2	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena- MS, 07 de janeiro de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 412/2024, de 31 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.484,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.402.2099-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$1.484,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.484,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.401.2169-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$1.484,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.484,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Dezembro de 2024.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Página: 1/ 1

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 413/2024, de 31 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 700,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$700,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$700,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Dezembro de 2024.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 369/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2024.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 392/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001.1.31.101.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2024.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 370/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 34.948,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$98,00
2.660.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	98,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

07.001.15.451.701.2075-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$34.850,00
2.799.7400	(SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de	34.850,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$34.850,00	
2.799.7400	(SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de	34.850,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$98,00	
2.660.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	98,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2024.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 368/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 845,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.601.2061-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

R\$845,00

1.600.3110

Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

845,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

R\$845,00

1.600.3110

Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

845,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2024.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 366/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 53.656,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$53.656,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	53.656,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$53.656,00	
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	53.656,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2024.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 367/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 49.022,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$42.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.4.846.302.2084-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$7.022,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.022,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001.23.695.801.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$42.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.4.122.301.2085-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$7.022,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.022,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2024.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 414/2024, de 31 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.239,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.4.122.301.2085-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$1.239,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.239,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.239,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.239,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Dezembro de 2024.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 415/2024, de 31 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

11.003.8.244.401.2095-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$200,00
2.899.0000 (SF) - Outros Recursos Vinculados	200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$200,00
2.899.0000 (SF) - Outros Recursos Vinculados	200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Dezembro de 2024.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITODepartamento de Licitação e Contratos
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2024, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CAPTIVE IND. E COM. LTDA** - CNPJ nº. 42.868.813/0001-48, com endereço comercial na Rua Presídio Borba, nº. 720, Bloco 01, Centro, Bom Sucesso do Sul/PR, CEP: 85.515-000, **C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ nº. 18.493.600/0001-02, com endereço comercial na Rua Forquilha, nº. 49, Vila Santo Eugênio, Campo Grande/MS, CEP: 79.060-430, **COMERCIAL MARELLY LTDA** - CNPJ nº. 13.986.656/0001-77, com endereço comercial na Rua João Samaha, nº. 813, Loja 01, Bairro São João Batista, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.515-393, **COMERCIAL NORDESTE LTDA** - CNPJ nº. 14.811.425/0001-95, com endereço comercial na Rua Jose de Alencar, esquina com a Rua Pompeia, nº. 338, Jardim Moa, Jardim/MS, CEP: 79.240-000, **DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA** - CNPJ nº. 40.223.106/0001-79, com endereço comercial na Rua Floresta, nº. 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, **ELEVATE UTILIDADES LTDA** - CNPJ nº. 52.996.455/0001-02, com endereço comercial na Rua Peru, nº. 88, Centro, Taquaruçu do Sul/RS, CEP: 98.410-000, **GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº. 53.852.451/0001-13, com endereço comercial na Rua Delamare, nº. 925, Sala 02, Centro, Corumbá/MS, CEP: 79.300-030, **I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA** - CNPJ nº. 06.298.377/0001-55, com endereço comercial na Rua Presidente Delfim Moreira, nº. 478, Vila Almeida, Campo Grande/MS, CEP: 79.112-400, **IMPERATRIZ UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA** - CNPJ nº. 36.622.029/0001-52, com endereço comercial na Avenida Ezequiel Ferreira Lima, nº. 1986, Bairro Guanandi II, Campo Grande/MS, CEP: 79.082-161, **JOÃO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA** - CNPJ nº. 23.190.679/0001-24, com endereço comercial na Rua Olinda Pires de Almeida, nº. 3480, Bairro Vila Rosa, Dourados/MS, CEP: 79.831-030, **MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº. 42.456.341/0001-16, com endereço comercial na Rua Frei Antonio, nº. 2425-A, Conjunto Habitacional Terra Roxa, Dourados/MS, CEP: 79.840-610, **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** - CNPJ nº. 12.811.487/0001-71, com endereço comercial na Rua Raimundo Capeletti, nº. 42, Bairro Linho, Erechim/RS, CEP: 99.700-010 e **ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº. 34.049.507/0001-51, com endereço comercial na Avenida Manoel Ferreira, nº. 331, Bairro Santo Antonio, Campo Grande/MS, CEP: 79.100-330, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2024, processo administrativo nº. 153/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 229/2024, no Decreto Municipal nº 15/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição de materiais de cozinha, utensílios e higiene para atender a demanda das diversas Secretarias do Município, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Conforme proposta final das empresas adjudicatárias do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

CAPTIVE IND. E COM. LTDA - CNPJ nº. 42.868.813/0001-48.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
90	Lençol para berço, confeccionado em 100% algodão, com elástico, medindo no mínimo 0,60 x 1,35m (LxC), na cor branca. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixados na peça, contendo a identificação do produto, composição e informações do fabricante.	Própria	Un.	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00

C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº. 18.493.600/0001-02.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Cesto de lixo basculante (10 litros), com tampa vai e vem, capacidade p/ 10 litros, fabricado em material plástico resistente, tipo polipropileno, cores variadas. Medidas aproximadas: (A 37,0cm, L 20,0cm, C 25,0cm).	PNW	Un.	103	R\$ 22,50	R\$ 2.317,50

COMERCIAL MARELLY LTDA - CNPJ nº. 13.986.656/0001-77.						
---	--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	Bandeja retangular inox p/ cozinha (40 x 30 cm) tamanho médio, formato retangular, medindo aproximadamente 40 x 30cm, fabricada em aço inoxidável polido, contendo informações do produto e do fabricante estampados e/ou etiquetados na peça ou na embalagem.	GP	Un.	31	R\$ 33,00	R\$ 1.023,00
33	Colher de refeição (em inox), confeccionada em aço inox, inteiriça, com espessura mínima de 1,0 mm, medindo no mínimo 19 cm.	Orig	Un.	211	R\$ 1,48	R\$ 312,28
40	Faca de mesa / refeição inteiriça, fabricada em aço inox, inteiriça, com espessura mínima de 2 cm, medindo aproximadamente 21 cm de comprimento.	Orig	Un.	161	R\$ 1,98	R\$ 318,78
45	Leiteira tipo hotel - 3,4 litros, nº 16, fabricada em alumínio resistente, capacidade aproximada de 3,4 litros, alça c/ cabo em madeira acabada e envernizada, composição e informações do fabricante. Medidas aproximadas: (D 16 cm, A 16 cm, Volume 3,4 litros).	SJ	Un.	32	R\$ 29,00	R\$ 928,00
67	Faca em aço inox inteiriça, com espessura mínima de 2,0 cm, medindo no mínimo 21 cm.	Orig	Un.	181	R\$ 1,98	R\$ 358,38

COMERCIAL NORDESTE LTDA - CNPJ nº. 14.811.425/0001-95.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Cesto de lixo basculante - 100 litros, com tampa vai e vem, fabricado em material plástico resistente tipo polipropileno, cores diversas. Medidas aproximadas: (A 83,5cm, L 45cm, P 45,0cm).	Plasutil	Un.	109	R\$ 76,90	R\$ 8.382,10
03	Copo de vidro liso e alto (300 ml), transparente, com capacidade 300 ml, diâmetro da boca 70 mm, altura 130 mm e espessura 3 mm.	Nadir	Un.	206	R\$ 4,70	R\$ 968,20
08	Jarra com tampa, bico e alça. Em vidro, capacidade de 2 litros, transparente, para uso em copa/cozinha.	Fratelli	Un.	29	R\$ 25,00	R\$ 725,00
10	Mangueira de jardim (50 metros), medindo no mínimo 50 m, em PVC (policloreto de vinila) 100% virgem. Espessura mínima 1mm, pressão de trabalho mínima 8,0kgf/cm2, ruptura máxima 25kgf/cm2, diâmetro interno mínimo 3,17mm.	Condor	Rolo	42	R\$ 71,00	R\$ 2.982,00
18	Toalha de rosto (simples), felpuda, confeccionada em tecido tingido 100% algodão, medindo aproximadamente 0,50 x 0,80m, na cor branca ou colorida. O produto deverá ter selo e/ou etiqueta fixados na peça, contendo a composição do tecido e informações do fabricante.	Artex	Un.	57	R\$ 6,70	R\$ 381,90
19	Xicara de café c/ pires, de vidro transparente, com capacidade para no mínimo 50 ml e vidro colorido ou não.	Fratelli	Un.	127	R\$ 7,90	R\$ 1.003,30
49	Travessa de vidro com no mínimo (3,2 L).	Fratelli	Un.	19	R\$ 47,99	R\$ 911,81
53	Prato de vidro (raso), de vidro transparente, cores variadas, para refeição, resistente, vidro temperado, original do fabricante, e informações do fabricante, estampado na embalagem.	Fratelli	Un.	148	R\$ 5,28	R\$ 781,44
58	Garrafa térmica inox (2.500ml).	Fratelli	Un.	27	R\$ 73,40	R\$ 1.981,80
63	Chaleira em alumínio resistente, capacidade para aproximadamente 3 litros, com alça de madeira e tampa em alumínio.	ASJ	Un.	22	R\$ 58,90	R\$ 1.295,80
68	Porta bolo (boleira) em vidro com c/ tampa, com no mínimo 30 cm.	ASJ	Un.	21	R\$ 22,45	R\$ 471,45
72	Cesto de lixo c/ pedal (50 litros) confeccionado em material plástico resistente tipo polietileno, capacidade aproximada de 50 litros, com acionamento da tampa por pedal, formato cilíndrico, cores variadas, dimensões aproximadas 71 x 44 x 37 cm (A x L x P).	Santana	Un.	84	R\$ 68,50	R\$ 5.754,00
75	Leiteira tipo hotel 6,3 L, nº 20, fabricada em alumínio resistente, capacidade de 6,3 litros, alça c/ cabo em madeira acabada e envernizada, composição e informações do fabricante, medidas aproximadas: (D 20 cm, A 20 cm, Volume 6,3 litros).	Fratelli	Un.	17	R\$ 59,90	R\$ 1.018,30
83	Faca profissional, em aço inoxidável, para corte em frango, suínos e bovinos, cabo antimicrobial, tamanho da lâmina 10 polegadas.	Fratelli	Un.	22	R\$ 20,99	R\$ 461,78
91	Lençol p/ cama de solteiro (com elástico), confeccionado em tecido 50% algodão e 50% poliéster, fio penteado 30/1, medindo no mínimo 1,30 x 2,30m (L x C), na cor branco. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixados na peça, contendo a identificação do produto, composição e informações do fabricante.	Artex	Un.	30	R\$ 38,90	R\$ 1.167,00

DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ nº. 40.223.106/0001-79.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	Pano de chão xadrez 60x35.	DLH	Un.	362	R\$ 3,69	R\$ 1.335,78

ELEVATE UTILIDADES LTDA - CNPJ nº. 52.996.455/0001-02.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	Dispensador de papel toalha interfolhado (23 x 23 cm) Confeccionado em polipropileno, super-resistente. Design clean e moderno. Com visor frontal para indicar o nível do produto, facilitando a reposição. Trava de segurança. Acompanha kit de instalação. Indicado para uso com papéis500 folhas com 2 dobras (23cm x 23cm) ou 250 folhas com 3 dobras (23cm x 27cm).	Nobre	Un.	22	R\$ 22,79	R\$ 501,38
70	Bacia plástica - 30 litros (grande), capacidade mínima p/ 30 (trinta) litros, confeccionada em polipropileno de alta densidade e alta resistência a impacto.	Arqplast	Un.	27	R\$ 15,30	R\$ 413,10

GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 53.852.451/0001-13.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09	Jarra de vidro transparente (mínimo 02 litros).	Nadir	Un.	23	R\$ 18,38	R\$ 422,74
20	Caixa plástica tipo cuba, capacidade 16 litros, largura externa 300mm, altura 97mm, comprimento 510 mm, na cor branca com tampa.	Paramount	Un.	42	R\$ 24,95	R\$ 1.047,90
32	Coador de tecido 100% algodão, na cor branca, para coação de líquidos em alta temperatura resistente, dimensões 20x30, cabo com 16 cm de comprimento, com variação de +/- 1 cm.	Zaleana	Un.	98	R\$ 4,79	R\$ 469,42
37	Escorredor de louças (em inox), com capacidade mínima para 16 pratos, com compartimentos apropriados para colocação de pratos, copos e talheres, medindo aproximadamente 45cm x 30cm.	Passerini	Un.	32	R\$ 46,30	R\$ 1.481,60
46	Peneira p/ cozinha - plástica (25 cm), com 25 cm de diâmetro, corpo e cabo em material plástico resistente.	Sbrissa	Un.	23	R\$ 7,80	R\$ 179,40
48	Travessa de vidro com no mínimo (2,2 L) com alavanca de pressão e alça para transporte.	Nadir	Un.	20	R\$ 47,79	R\$ 955,80
57	Garfo de mesa / refeição, em aço inoxidável, cabo inteiriço sem emenda, medindo aproximadamente 19,6cm de comprimento, peso mínimo de 31,7g.	Golden	Un.	230	R\$ 2,10	R\$ 483,00
64	Colher para refeição em alumínio, cabo inteiriço sem emenda.	Golden	Un.	121	R\$ 2,14	R\$ 258,94
77	Panela de pressão doméstica 10 litros, nº 45, c/ capacidade mínima de 10 litros, fabricada em alumínio polido de 1ª qualidade, c/ válvula (escape de pressão) e trava de segurança, anel de vedação na tampa, cabo c/ pegador em material atérmico, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante, certificada pelo INMETRO.	Panelux	Un.	14	R\$ 156,60	R\$ 2.192,40

81	Caneca plástica comum - 300 ml (cor azul), não descartável, confeccionada em polipropileno homopolímero injetado, virgem e atóxico, pigmentado na cor azul escuro, alça fechada medindo aproximadamente 0,78mm de altura x 0,77mm de diâmetro interno na parte superior c/ cantos arredondados, peso aproximado de 48g, capacidade volumétrica de no mínimo 300ml, espessura de parede mínima de 2,20mm, adequada p/ suportar temperaturas de até 100 °C, contendo selo de garantia, deverá estar de acordo com a Resolução 105 de 19/05/1999 da ANVISA e suas atualizações e demais especificações das normas NBR 11737 e NBR 11738 da Associação Brasileira Normas Técnicas e composição e informações do fabricante.	Arara	Un.	135	R\$ 2,32	R\$ 313,20
82	Prato de vidro (rundo), de vidro transparente, cores variadas, para refeição, resistente, vidro temperado, original do fabricante, e informações do fabricante, estampado na embalagem.	Duralex	Un.	131	R\$ 4,98	R\$ 652,38
85	Chinelo de dedo, infantil, unissex, modelo tradicional, confeccionado em borracha, para uso diário, tamanhos variados nº 16 ao 24.	Lana Bella	Par	35	R\$ 19,72	R\$ 690,20
88	Condicionador p/ cabelo - neutro, indicado p/ todos os tipos de cabelos, suave, anti-alérgico, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade, frasco c/ 300ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Tok	Frasco	45	R\$ 7,98	R\$ 359,10

I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA - CNPJ nº. 06.298.377/0001-55.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	Garrafa térmica de pressão - 1.000ml (chá, leite, café), corpo confeccionado em material plástico resistente, tampa de pressão, ampola interna em vidro térmico, c/ capacidade mínima de 01 litro, indicada p/ acondicionar chá, leite, café e outros líquidos, com ISO 9001.	Invicta	Un.	58	R\$ 36,98	R\$ 2.144,84
42	Garrafa térmica de pressão - 1.800ml (chá, leite, café), corpo confeccionado em material plástico resistente, tampa de pressão, ampola interna em vidro térmico, c/ capacidade mínima de 1.800 ml, indicada p/ acondicionar chá, leite, café e outros líquidos, com ISO 9001.	Invicta	Un.	61	R\$ 49,00	R\$ 2.989,00
43	Garrafa térmica p/ água - 05 litros, corpo confeccionado em material plástico resistente, tampa de pressão rosqueável e alça ergonômica p/ transporte, capacidade mínima de 05 litros, indicada p/ acondicionar água, suco e outros líquidos.	Invicta	Un.	31	R\$ 30,50	R\$ 945,50
62	Canecão em alumínio batido, para uso em cozinha material resistente, sem partes de madeira, capacidade de 2 litros.	Aloeste	Un.	13	R\$ 26,00	R\$ 338,00
71	Bota de borracha cano curto nº diversos 36 ao 41 - cor branca. Calçado de uso profissional, tipo impermeável, c/ proteção extra na biqueira, confeccionado em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, forrado, solado anti-derrapante c/ ranhuras, calcanhar reforçado de forma que facilite o descalce, cano medindo aproximadamente 28cm, embalado individualmente.	Marluvas	Par	106	R\$ 34,00	R\$ 3.604,00
92	Pente p/ cabelos - com cabo (uso adulto), indicado p/ pentear e desembaraçar os cabelos, corpo fabricado em material plástico resistente, não-tóxico, c/ espaçamentos uniformes entre os dentes, medindo aproximadamente 25 cm de comprimento, contendo as informações do fabricante.	Escobel	Un.	40	R\$ 2,40	R\$ 96,00

IMPERATRIZ UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - CNPJ nº. 36.622.029/0001-52.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Pilha alcalina tipo pequena AA, fabricada em níquel metal, carga de aproximadamente 1.5v, acondicionadas em cartela c/ 02 unidades.	Elgin	Cartela	321	R\$ 2,75	R\$ 882,75
30	Cesto de lixo c/ pedal (10 litros), confeccionado em material plástico resistente tipo polietileno, capacidade aproximada de 10 litros, com acionamento da tampa por pedal, formato cilíndrico, cores variadas.	Rae	Un.	62	R\$ 11,70	R\$ 725,40
39	Faca de cozinha (em inox), para uso na cozinha, grande, com cabo em madeira, medidas aproximadas: (L 132 mm, A 39 mm, C 445 mm).	Plásticos Planeta	Un.	38	R\$ 9,94	R\$ 377,72
50	Vasilha em plástico c/ tampa, plástico resistente com tampa, com capacidade para 50L.	Utilidades Arqplast	Un.	18	R\$ 55,80	R\$ 1.004,40
54	Jarra plástica c/ tampa, confeccionada em material plástico resistente, transparente, c/ capacidade mínima de 04 litros, indicada p/ acondicionar água, suco e outros líquidos, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Plasmont	Un.	39	R\$ 10,40	R\$ 405,60
69	Assadeira nº 05, retangular, em alumínio resistente, medidas aproximadas: (C 45 CM, L 32 CM, A 6 CM).	Nacional	Un.	19	R\$ 38,90	R\$ 739,10
74	Jarra de vidro (1,5 L).	Alumínio Nadir Figueiredo	Un.	33	R\$ 18,99	R\$ 626,67
76	Palito de dente (cx c/ 100un), confeccionado em madeira de 1ª qualidade, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, caixa c/ 100 unidades (palitos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	Theoto	Caixa	155	R\$ 0,63	R\$ 97,65
78	Pilha alcalina - grande (D), fabricada em níquel metal, carga de aproximadamente 1.5v, acondicionadas em cartela c/ 02 unidades.	Elgin	Un.	103	R\$ 7,99	R\$ 822,97

JOÃO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA - CNPJ nº. 23.190.679/0001-24.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
86	Chinelo de dedo, infanto-juvenil, unissex, modelo tradicional, confeccionado em borracha, para uso diário, tamanhos variados nº 25 ao 32.	Havaiana	Par	35	R\$ 15,89	R\$ 556,15
87	Chinelo de dedo unissex, modelo tradicional, confeccionado em borracha, para uso diário, nº diversos do 33 ao 40.	Havaiana	Par	35	R\$ 15,47	R\$ 541,45

MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 42.456.341/0001-16.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	Desentupidor de sanitário (50 cm), corpo fabricado em borracha, c/ cabo de madeira com revestimento plástico medindo aproximadamente 50cm.	DSR	Un.	48	R\$ 4,39	R\$ 210,72
05	Escova para lavar vaso sanitário, com cerdas de nylon, cabo de plástico resistente e base redonda.	DSR	Un.	86	R\$ 3,97	R\$ 341,42
07	Guardanapo de papel - pequeno (pct c/ 100un), medindo aproximadamente 23,5 x 22cm, confeccionado em fibras 100% naturais, na cor branco, c/ boa capacidade de absorção, sem furos, isento de materiais estranhos ou sujidades, pacote c/ 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência de fabricação e data de fabricação e validade.	Quality	Pacote	500	R\$ 1,86	R\$ 930,00
11	Pa coletores p/ lixo (galvanizada), medindo no mínimo 54cm, com aparador em metal resistente, medindo no mínimo 20 x 20, cabo em madeira e com ponteira.	Locateli	Un.	91	R\$ 6,84	R\$ 622,44

16	Rastelo - vassoura, plástica, 26 dentes: uso jardim/rastelo, material polipropileno de alta resistência, 26 dentes, cabo de madeira de 120 cm.	Locateli	Un.	118	R\$ 19,69	R\$ 2.323,42
17	Suporte para sabonete líquido, com reservatório 900 ml, com visor de nível do produto, de polietileno de alto impacto, com kit para fixação na parede incluindo buchas e parafusos. embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	F.Com	Un.	52	R\$ 23,99	R\$ 1.247,48
22	Prendedor de roupas, corpo fabricado em madeira resistente, mola em arame reforçado anti-ferrugem, medindo aproximadamente 09cm, acondicionado embalagem c/ 12 unidades.	Talge	Pacote	72	R\$ 1,94	R\$ 139,68
24	Saco de lixo azul - 100l extra resistente - 75x105x012.	L.Plast	Un.	21.000	R\$ 0,52	R\$ 10.920,00
26	Bacia plástica (pequena), capacidade mínima p/ 10 (dez) litros, confeccionada em polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto.	Arqplast	Un.	36	R\$ 8,43	R\$ 303,48
27	Balde plástico tipo pedreiro (12 L), confeccionado em polietileno de alta densidade PVC, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, c/ alça de metal, medidas aproximadas: (D 33,0 cm, A 25,5 cm, F 19,9 cm).	Arqplast	Un.	106	R\$ 7,60	R\$ 805,60
29	Cesto de lixo basculante (60 litros) com tampa vai e vem, capacidade p/ 60 litros, fabricado em material plástico resistente, tipo polipropileno, cores variadas. Medidas aproximadas: (A 72cm, L 37cm, P 37cm).	Inplast	Un.	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
34	Colher descartável p/ sobremesa, confeccionada em plástico resistente atóxico, na cor branca ou translúcida, medindo aproximadamente 10 cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, acondicionada conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote c/ 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	Sertiplast	Pacote	259	R\$ 2,19	R\$ 567,21
35	Conjunto com 5 potes plásticos medidas aproximadas: pote quadrado pequeno alto de 1,2 litros 12x12x13 cm; pote quadrado médio alto de 1,9 litros 14x14x15 cm; pote quadrado grande alto de 3,8 litros 18x18x17 cm; pote quadrado grande alto de 5,6 litros 20x20x20 cm; pote quadrado grande alto de 8,4 litros 22x22x24 cm.	Inplast	Cj	60	R\$ 29,49	R\$ 1.769,40
44	Garrafa térmica p/ água - 05 litros, corpo confeccionado em material plástico resistente, tampa de pressão rosqueável e alça ergonômica p/ transporte, capacidade mínima de 05 litros, indicada p/ acondicionar água, suco e outros líquidos.	Inplast	Un.	19	R\$ 9,89	R\$ 187,91
47	Suporte p/ copo descartável - água, material acrílico, material extremidade inox, transmitância transparente, uso copos descartáveis, capacidade copo 180/200 ml, tamanho 13x12x48cm.	F.Com	Un.	44	R\$ 31,89	R\$ 1.403,16
51	Vassoura de palha (sisal), tufo de aproximadamente 15 cm de diâmetro amarrado com arame resistente, cabo de madeira.	Caipira	Un.	30	R\$ 19,49	R\$ 584,70
52	Vassoura de piaçava, 20 x 3 cm, corpo de madeira, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m.	Toq	Un.	96	R\$ 9,49	R\$ 911,04
55	Bobina de papel higiênico branco, na cor branca, cada rolo com 600 metros, pacote com 08 rolos de 600 metros cada.	Quality	Pacote	418	R\$ 69,14	R\$ 28.900,52
56	Colher descartável p/ café, medindo 8,5cm, pacote com 200 unidades, em material atóxico próprio para contato com alimentos.	Sertiplast	Pacote	117	R\$ 6,49	R\$ 759,33
59	Pano de chão tecido branco 60x40.	L.itatex	Un.	348	R\$ 3,49	R\$ 1.214,52
60	Tabua de carne - 50x50cm (em polietileno), confeccionada em polietileno de 1ª qualidade, inquebrável e impermeável, formato retangular, c/ uma das extremidades em forma de alça, indicada p/ cortar carne ou legumes, medindo aproximadamente 50 x 50 cm (C x L), na cor branco.	Inplast	Un.	22	R\$ 58,60	R\$ 1.289,20
61	Bule em alumínio, resistente, com cabo de madeira e tampa em alumínio, medidas aproximadas: D 13,5 cm, A 21,5 cm, Volume 3 litros.	Picoli	Un.	24	R\$ 58,44	R\$ 1.402,56
79	Rastelo plástico 37x8cm, 14 dentes com cabo.	Locateli	Un.	40	R\$ 10,94	R\$ 437,60
80	Borrifador de água (500 ml). Confeccionado em material plástico resistente, na cor branca, com capacidade de 500 ml.	Inplast	Un.	75	R\$ 4,16	R\$ 312,00
84	Toalha de banho (simples), felpuda, confeccionada em tecido tingido 100% algodão, medindo aproximadamente 0,70 x 1,30m, na cor branca ou colorida. O produto deverá ter selo e/ou etiqueta fixados na peça, contendo a composição do tecido e informações do fabricante.	L.itatex	Un.	50	R\$ 18,46	R\$ 923,00
93	Vassoura para gari em piaçava natural, com base em madeira resistente, com dimensões mínimas de 40x5 cm, com comprimento mínimo (saliente) de 10 cm, disposta em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostas e homogêneas, de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente. Cabo inclinado com comprimento mínimo de 1,20cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Tipo: Condor ou similar.	Toq	Un.	129	R\$ 19,37	R\$ 2.498,73
94	Kit de limpeza para piscina peneira + cabo com as seguintes características mínimas: peneira plástica material resistente, comprimento cesta: aprox. 45cm, largura cesta: aprox.: 30cm, cabo em alumínio com o 1,5m.	Brustec	Un.	10	R\$ 119,99	R\$ 1.199,90

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ nº. 12.811.487/0001-71.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Pastilha adesiva sanitária (c/ 03un), embalagem com 03 unidades, fragrância diversas, contendo tensoativo não iônico dodecibenzeno sulfonato de sódio, emoliente, coadjuvante, corante e fragrância. Deverá conter na embalagem lote, data de fabricação e data de validade, nome do responsável técnico.	Sany	Pacote	482	4,80	2.313,60
15	Porta filtro para café nº 103, em material plástico térmico com bordas reforçadas.	Nova Era	Un.	40	3,75	150,00
38	Escova p/ limpeza, confeccionada em polipropileno, formato anatômico, com cerdas de nylon, formado ovalado ou retangular, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm Composição: Pigmento, matéria sintética e metal.	Gaucha	Un.	45	2,99	134,55
89	Escova dental (uso adulto), indicada p/ higiene bucal de uso adulto; corpo e âncora em polipropileno e pigmentos atóxicos; c/ cerdas de nylon macias, arredondados e fixados na base; cabo reto c/ formato anatômico, opaco ou transparente, cores variadas; acondicionada em embalagem plástica individual, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, marca comercial e procedência de fabricação. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Medfio	Un.	70	2,48	173,60

ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 34.049.507/0001-51.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Pilha alcalina tipo palito AAA, fabricada em níquel metal, carga de aproximadamente 1.5v, acondicionadas em cartela c/ 02 unidades.	Elgin	Cartela	555	R\$ 2,52	R\$ 1.398,60
25	Saco de lixo azul - 100l extra resistente - 75x105x012.	Reporpack	Un.	7.000	R\$ 0,60	R\$ 4.200,00
31	Cesto de lixo telado - 10 litros, Cesto de lixo para banheiro capacidade mínima de 10 L, em plástico de alta densidade, vazado, sem tampa, tamanho mínimo: 30 cm, diâmetro mínimo: 25 cm. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	Arqplast	Un.	63	R\$ 3,64	R\$ 229,32
36	Copo descartável 50 ml (pct c/ 100 un) - com capacidade de 50ml, de poliestireno, para líquidos, com capacidade de 50 ml, acondicionados em mangas de 100 copos, com peso mínimo de 0,75 gramas; mangas não violadas e protegidas em caixa de papelão resistente, devendo contar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravados de forma indelével em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 ABNT.	Coposul	Pacote	1.515	R\$ 1,99	R\$ 3.014,85
41	Garfo descartável p/ refeição (pct c/ 50 un), confeccionado em plástico resistente atóxico, na cor translúcido/branca, medindo aproximadamente 15 à 16 cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, pacote c/ 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	Prafesta	Pacote	226	R\$ 3,05	R\$ 689,30
65	Colher descartável p/ refeição, confeccionada em plástico resistente atóxico, na cor branca ou translúcida, medindo aproximadamente 15 à 16 cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, acondicionada conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote c/ 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	Prafesta	Pacote	97	R\$ 3,33	R\$ 323,01

66	Copo descartável 180 ml (pct c/ 100 un), de poliestireno, para líquidos, acondicionados em mangas com 100 copos, com peso mínimo de 198 gramas mangas não violadas resistente, devendo constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravados de forma indelével em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para a reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 ABNT.	Coposul	Pacote	3.460	R\$ 3,72	R\$ 12.871,20
73	Copo descartável 200 ml (pct c/ 100un), de poliestireno, para líquidos, acondicionados em mangas com 100 copos, com peso mínimo de 198 gramas mangas não violadas resistente, devendo constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravados de forma indelével em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para a reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 ABNT.	Coposul	Pacote	4.918	R\$ 4,11	R\$ 20.212,98

2.2 – No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades das Secretarias.

4.3 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Bonito/MS o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Prefeitura Municipal de Bonito/MS :

5.1.1 – Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2 – Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.3 – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5 – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 – Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7 – Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8 – Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da Detentora da Ata:

5.2.1 – Sempre que notificada, o Município efetuará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2 – Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3 – Fornecer os itens objeto desta ata solicitada pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.5 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.6 – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.8 – Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Bonito/MS.

5.2.9 – O Município de Bonito/MS reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.10 – Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão a expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – O presente processo trata-se de uma ata de registro de preços, não havendo a necessidade de informar nem vincular a dotação orçamentária de imediato. A cada novo pedido de compra, a secretaria solicitante irá verificar a disponibilidade financeira e informar antes do pedido a dotação orçamentária para a referida compra.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Bonito/MS, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; exceto por motivos justificados.

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico-financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro MENOR PREÇO registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.1.1 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- a.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- b.** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- f.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- g.** Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.2 A comunicação de rescisão será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.3 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.3.2 Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1 Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2 Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2024, bem como os documentos a ele referentes, além das propostas apresentadas pelas PROMITENTES FORNECEDORAS, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 47/2024 a proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bonito/MS, 10 de dezembro de 2024.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

CAPTIVE IND. E COM. LTDA

Detentora da Ata

C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Detentora da Ata

COMERCIAL MARELLY LTDA

Detentora da Ata

COMERCIAL NORDESTE LTDA

Detentora da Ata

DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA

Detentora da Ata

ELEVATE UTILIDADES LTDA

Detentora da Ata

GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Detentora da Ata

I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

Detentora da Ata

IMPERATRIZ UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

Detentora da Ata

JOÃO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA

Detentora da Ata

MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Detentora da Ata

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Detentora da Ata

ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Detentora da Ata

OSMAR PRADO PIAS

Procurador Geral – OAB/MS 7837

Testemunhas :**1) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS**

CPF/MF Nº. 007.864.711-82

2) RENE DA SILVA CAMPOS

CPF/MF Nº. 055.701.021-75

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2024**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 229/2023 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniforme para Banda Municipal de Bonito/MS.**ABERTURA DA SESSÃO:** 22 de janeiro de 2025.**HORAS:** 09h00min. (Horário de Brasília).**LOCAL:** Plataforma BLL, por meio do site www.bll.org.br**RETIRADA DO EDITAL:** O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 07 de janeiro de 2025.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

TRIBUTAÇÃO**Edital de Intimação Fiscal ITR 001/2025****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 07 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo De Intimação Fiscal (ITR)
Kenia Correa Lemes De Souza	880.955.681-04	9043/00096/2024

Adao Marques Dos Santos (Espólio De)	006.540.511-00	9043/00099/2024
Angela Cristina Casal Regasso	366.999.181-68	9043/00102/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LEANDRO PERANDRÉ MACEDO	Matrícula: 00002201	
Cargo/Portaria de Nomeação nº : FISCAL DE TRIBUTOS		

Data de afixação: 07/01/2025

Data de desafixação: 22/01/2025

Matéria enviada por LEANDRO PERANDRE MACEDO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura**EDITAL MUNICIPAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 008/2024 - RELAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS CREDENCIADOS Nº 001/2025**

O **MUNICÍPIO DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público aos interessados que realizará o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, circenses, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet, entre outras atividades culturais previstas em termo de referência.

O que é o Edital de Credenciamento de Artistas?

É um cadastro público pelo qual a prefeitura poderá convocar os agentes culturais cadastrados e habilitados para realizarem apresentações remuneradas, de acordo com as regras e critérios do edital. Para facilitar a compreensão de palavras e conceitos específicos, o Anexo I deste edital contará com um glossário simples e resumido.

Quem poderá se cadastrar?

Todo agente cultural maior de 18 (*dezoito*) anos poderá realizar o cadastro, seja pela modalidade de pessoa física, representando a si mesmo ou coletivo (C.P.F.), ou como pessoa jurídica (C.N.P.J.), possuindo atividade econômica compatível com o presente credenciamento) representando uma empresa, entidade, banda, grupo, organização, coletivo dentre outros.

Quem não poderá se cadastrar?

Todo agente cultural sendo pessoa física (C.P.F.) ou jurídica (C.N.P.J.) que:

se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitado de participar de processos públicos de contratações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

possuir relações técnicas, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com qualquer servidor público que atuar na gestão e/ou fiscalização de todas as etapas do processo de credenciamento, que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

nos 05 (*cinco*) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

seja estrangeiro que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

seja servidor público, envolvido em qualquer etapa do processo de credenciamento dos agentes culturais;

possua empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, e

descumprir ou não atender todas e quaisquer condições especificadas neste edital.

Como será feito o Cadastro/Credenciamento?

Os cadastros serão realizados exclusivamente em formato *online*, por meio de preenchimento de formulário virtual, disponibilizado no link: <https://educacao.bonito.genesis.tec.br/cpt/main>. O agente cultural deverá preencher as informações solicitadas e anexar os arquivos, documentos, vídeos e fotos necessários à habilitação do credenciamento.

Qual o valor e período do Cadastro/Credenciamento?

O cadastro/credenciamento é gratuito, podendo ser realizado em qualquer período do ano de 2025. Quanto mais cedo o agente cultural realizar seu credenciamento, maiores são as possibilidades de participação nos eventos culturais da cidade. Vale lembrar que a participação no cadastro/credenciamento implica na aceitação automática e irrevogável das normas e regras deste edital.

O Cadastro/Credenciamento garante que o agente cultural será contratado pela Prefeitura?

Não, o cadastro/credenciamento não obriga a administração pública efetuar contratações com o agente cultural, tampouco gera vínculo empregatício ou de contrato. O credenciamento assegura a possibilidade do artista ser chamado para apresentações remuneradas, conforme demandas e eventos específicos na cidade.

Quais são as etapas do Cadastro/Credenciamento?

- **1º PASSO:** Ler atentamente o edital, ele foi construído de maneira intuitiva para facilitar a compreensão de todo o processo de credenciamento. Primeiramente foi pontuado esclarecimentos gerais relacionados a origem do processo e quem pode ou não pode se cadastrar. Em segundo lugar, o passo a passo para os cadastros, separando cada linguagem artística, modalidade, categoria documentos pessoais e requisitos. Em terceiro, foram elencados os pontos estruturais do credenciamento, tais como, pagamento, direitos do agente cultural, deveres da prefeitura, rotatividade de apresentações dentre outros. Por último, foi disposto os anexos com cada termo que o agente cultural deve preencher e tabelas com cada categoria artística contemplada neste edital.

- **2º PASSO:** ciente das regras e funcionamento do credenciamento, neste momento, o agente cultural deverá identificar qual a linguagem artística que contemple sua produção. Este edital possui 08 (*oito*) linguagens artísticas, sendo elas:

- 1) Música
- 2) Música de Concerto e Música Instrumental
- 3) Dança
- 4) Artes Visuais e Artesanato
- 5) Literatura
- 6) Teatro e Circo
- 7) Manifestações Populares e/ou Tradicionais
- 8) Audiovisual

- **3º PASSO:** com a linguagem artística selecionada, o agente cultural deverá identificar em qual modalidade artística, sua produção se enquadra, a modalidade pode ser entendida como o tipo/estilo de produto cultural que o artista desenvolve, incluindo apresentações, espetáculos, produções, performances, instalações, narrações, cursos, oficinas, formações, exibições *online (live)* dentre outros.

Segue abaixo a relação de todas as modalidades para cada linguagem artística presente neste edital:

Linguagem Artística	Modalidade Artística
1 - Música	Afro, Axé, Blues, Bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, Eletrônica, Forró, Gospel, Hip-Hop, Instrumental, Jazz, MPB, Pagode, POP. Rap, Reggae, Regional, Rock, Samba, Sertaneja, Multiplicidade de Gêneros (outros gêneros não listados acima); Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i> .
2 - Música de Concerto e Música Instrumental	Orquestras, duo de música instrumental, corais, grupos de câmara, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentação para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i> .
3 - Dança	Dança Contemporânea, Balé Clássico, Dança Popular, Dança Moderna, Sapateado, Danças Urbanas, Danças de Salão, Dança do ventre; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i> .
4 - Artes Visuais e Artesanato	Performance, Happening, Instalação, Projeção Mapeada, Pintura, Desenho, Ilustração, Gravura, Escultura, Muralismo/Grafito, Artesanato, Fotografia e Exposições (artes visuais/fotografia/artesanato); Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i> .
5 - Literatura	Contação/narração de histórias, declamação de textos, escrita criativa, apresentação, espetáculo, sarau, slam, podendo abranger diferentes universos culturais, como mitos, contos, contos de fada, lendas, folclore e festas populares, vertentes da literatura, da clássica a contemporânea, podendo abranger diferentes universos literários, como histórias em quadrinhos (HQs), cordel, aldravia, literatura infantil ou juvenil e literatura; Atividades de Formação: Oficina/Curso/Palestra/bate-papos/Formação de leitores com mediadores de leitura, escritores, pesquisadores, professores ou profissionais de literatura, livro e leitura e Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i>
6 - Teatro e Circo	Espectáculo (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros); Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i> ;
7 - Manifestações Populares e/ou Tradicionais	Apresentações de Grupos étnicos e Folclóricos (dança e/ou música e/ou poesia), Blocos Carnavalescos, Bateria carnavalesca, Fanfarras, Quadrilhas juninas, Capoeira, Pintura corporal, Tocador de berrante; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra; Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i> e
8 - Audiovisual	Minidocumentário, Documentário autoral, Curta ficcional ou documental, entre outros, com possibilidade de exibição pública presencial; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra; Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i> .

- **4º PASSO:** após o agente cultural identificar sua linguagem e modalidade artística, o mesmo deverá selecionar qual a categoria que sua produção representa. Cada categoria possui tempo mínimo e máximo das apresentações, o valor que será pago, bem como os requisitos necessários para o agente cultural estar habilitado na categoria que escolher.

Neste momento, o agente cultural deve consultar o Anexo II – Categorias de Credenciamento deste edital, nele estará discriminado todas as categorias, valores, exigências que a categoria demanda. É importante o artista observar atentamente os requisitos obrigatórios e opcionais das categorias, pois um equívoco de informação poderá invalidar o credenciamento.

Atenção: O agente cultural poderá se cadastrar em linguagens, modalidades e categorias diferentes, desde que cumpra com todos os requisitos obrigatórios e opcionais das categorias selecionadas.

Atenção: O agente cultural deverá enviar um formulário online para cada cadastro que realizar.

Atenção: A prefeitura não se responsabiliza por eventuais atrasos, extravios, encaminhamento incompleto ou ausente de documentos, ou quaisquer outras ocorrências que possa acontecer durante o cadastro/credenciamento do agente cultural.

Sugestão: para facilitar a organização dos requisitos, documentações, certidões, fotos, vídeos e outros, sugerimos a criação e utilização de um *drive* (pode ser no próprio *gmail* do agente cultural) para armazenamento dos conteúdos e agilidade no envio das inscrições.

- **5º PASSO:** após o agente cultural identificar suas linguagens, modalidades e categorias artísticas é hora de organizar as documentações pessoais e/ou representativas que este edital solicita. Nesta etapa, serão elencados quais documentos a Prefeitura solicita para identificar a pessoa física e/ou jurídica, bem como os dados necessários para a legalidade do credenciamento. Para isto, o agente cultural deverá verificar qual o seu perfil de cadastro e providenciar os documentos correspondentes. Segue abaixo os perfis previstos neste edital:

1. **Perfil 01** : Se o agente cultural é **Pessoa Física** (C.P.F.), sendo **artista solo, ou dupla, ou grupo, ou banda, ou outros**, deve providenciar os seguintes documentos:

1.1) Artista Solo com ou sem procurador: Termo de Adesão (Anexo III – Termo de Adesão artista solo) devidamente preenchido e assinado pelo próprio agente cultural ou procurador por ele designado (Anexo VI – Procuração pessoa física), contendo a indicação da linguagem, modalidade, categoria artística selecionada e demais informações:

- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do agente cultural
- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do procurador, caso houver;
- Cópia do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. do agente cultural
- Cópia legível do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. do procurador, caso houver;
- Cópia de comprovante bancário em nome do agente cultural solo ou procurador, caso tenha sido indicado Termo de Adesão o procurador como responsável pelas transações do agente cultural, (exemplo: cópia frente e verso do cartão onde constem os dados bancários, extrato bancário, entre outros), os dados bancários declarados serão utilizados para realização dos pagamentos, quando e se houver apresentações.

1.2) Dupla, Banda, Grupo, dentre outros: Em caso de banda ou grupo de artistas, o Termo de Adesão (Anexo IV – Termo de Adesão grupos) deverá ser preenchido por um representante e/ou procurador legal. O representante/procurador poderá ser um dos próprios integrantes da banda/grupo, mediante autorização firmada no próprio Termo de Adesão, ou um terceiro (pessoa física ou jurídica com compatibilidade ao objeto deste edital), mediante procuração (Anexo VI – Procuração pessoa física) contendo a indicação da linguagem, modalidade, categoria artística selecionada e demais informações:

- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do representante legal ou procurador;
- Cópia legível do R.G. e C.P.F. de todos os membros da dupla, grupo;
- Cópia do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. representante legal ou procurador;
- Cópia legível do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. de todos os membros da dupla, grupo;
- Caso o representante/procurador da dupla, grupo, ser pessoa jurídica com compatibilidade ao objeto deste edital, encaminhar cópia da situação de regularidade da pessoa jurídica indicada;
- Cópia de comprovante bancário em nome do agente cultural solo, ou representante/procurador, previamente indicado no Termo de Adesão como responsável pelas transações financeiras do agente cultural, (exemplo: cópia frente e verso do cartão onde constem os dados bancários, extrato bancário, entre outros), os dados bancários declarados serão utilizados para realização dos pagamentos, quando e se houver apresentações.

2) Certidões que deverão ser encaminhadas para o perfil de Pessoa Física (C.P.F.):

2.1 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, em situação regular;

2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual, em situação regular, sugestão de acesso: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao> ;

2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em situação regular, sugestão de acesso: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> e

2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil, em situação regular, sugestão de acesso: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> .

2.5. Caso o representante/procurador indicado pela dupla ou grupo, possuir inscrição de Pessoa Jurídica, encaminhar adicionalmente, a Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – F.G.T.S., em situação regular, da pessoa jurídica cadastrada, sugestão de acesso: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

1. **Perfil 02** : Se o agente cultural é **Pessoa Jurídica** (C.N.P.J., M.E.I., M.E., E.I.R.E.L.L.I e outros) com atividades econômicas compatíveis ao objeto deste edital, sendo **artista solo, ou dupla, ou grupo, ou banda, ou outro**, deve providenciar os seguintes documentos:

1) Termo de adesão (Anexo V – Termo de Adesão pessoa jurídica), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal ou procurador da pessoa jurídica (ANEXO VII - Procuração pessoa jurídica) contendo a indicação da linguagem, categoria e modalidade artística pretendida e demais informações.

2) Cópia legível do R.G. e C.P.F. do representante legal ou procurador da pessoa jurídica;

3) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

- Cópia simples do registro comercial, no caso de empresa individual, se houver ou;

- Cópia simples do ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, se houver, ou

- Cópia simples da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, se houver, ou

- Cópia simples do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, se houver.

4) Cópia de comprovante bancário em nome do representante legal ou procurador, responsável pelas transações financeiras da pessoa jurídica, (exemplo: cópia frente e verso do cartão onde constem os dados bancários, extrato bancário, entre outros), os dados bancários declarados serão utilizados para realização dos pagamentos, quando e se houver apresentações.

5) Certidões que deverão ser encaminhadas para o perfil de Pessoa Jurídicas:

5.1 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, em situação regular;

5.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual, em situação regular, sugestão de acesso: <https://servicos.efazenda.ms.gov>.

br/pndfis/Home/Emissao ;

5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em situação regular, sugestão de acesso: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> e

5.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil, em situação regular, sugestão de acesso: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> .

5.5. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – F.G.T.S., em situação regular, da pessoa jurídica cadastrada, sugestão de acesso: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- **6º PASSO:** após identificar suas linguagens, modalidades e categorias artísticas, separar as documentações pessoais, jurídicas e certidões válidas, o agente cultural deverá entrar no link: <https://educacao.bonito.genesis.tec.br/cpt/main> , preencher as informações solicitadas, anexar corretamente a documentação obrigatória e enviar o formulário. A partir desse momento, o cadastro/credenciamento do agente será avaliado por comissão específica a fim de conferir a habilitação ou não do agente cultural.

- **7º PASSO :** reiterando o **1º Passo**, o agente cultural deve conferir todas as regras e condições que este edital regulamenta. O pleno conhecimento do funcionamento do cadastro/credenciamento garante os direitos e deveres que o artista e prefeitura possuem, explica os processos presentes em cada etapa do credenciamento e habitua o agente cultural à participação em outras formas públicas/privada de incentivo e promoção à arte e cultura. A seguir serão apresentados detalhadamente os pontos estruturais deste edital.

1. Quem irá analisar os cadastros/credenciamentos (formulários online) para habilitação do agente cultural.

8.1 O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 247 de 19 de dezembro de 2024, composta por membros Departamento de Cultura, a qual analisará todas as informações e documentações encaminhadas.

8.2 A primeira reunião para análise das informações e documentações dos agentes culturais cadastrados/credenciados será realizada em sessão pública, 10 (dez) dias após a publicação do aviso de abertura deste edital nos veículos oficiais da prefeitura, sediada Departamento de Cultura de Bonito MS, localizada na rua Pércio Schaman, nº 695, prédio do Garoto Cidadão próximo a feira municipal, Centro, Bonito/MS, horário 08h (horário local).

8.3 Após a primeira sessão pública, os demais formulários encaminhados serão analisados mensalmente, na primeira terça-feira do mês, às 08h (horário local), no Departamento de Cultura de Bonito MS

8.4 Caso alguma das datas anteriormente mencionadas recaiam em feriado, ponto facultativo ou final de semana, a reunião de análise será transferida automaticamente para o dia útil subsequente

8.5 Os agentes culturais poderão encaminhar os formulários online em qualquer tempo, porém somente serão analisados os formulários encaminhados até a primeira terça-feira do mês corrente. Caso o agente encaminhe o formulário após a primeira terça-feira do mês corrente, o mesmo será analisado na primeira terça-feira do mês seguinte.

1. Quais são as regras para habilitação do agente cultural.

9.1 Toda a documentação exigida para o cadastro/credenciamento deverá ser apresentada de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro dos prazos propostos, podendo ser cópias simples, publicações de Diário Oficial e/ou documento extraído da internet. Qualquer ausência ou incompatibilidade com entre documentações e informações declaradas implicará na inabilitação/não credenciamento do agente cultural, não havendo, contudo, impedimentos para que o mesmo participe novamente do credenciamento, quantas vezes entender pertinente, apresentando informações e documentações que atendam as regras deste edital.

9.2 O agente cultural que participar deste cadastro/credenciamento estará declarando a veracidade e autenticidade nas informações e documentos encaminhados, podendo a prefeitura, em qualquer tempo, conferir se tais informações e documentos são verdadeiros e autênticos. Cabe lembrar que conteúdos que não correspondam à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes é crime previsto no artigo 299 do Código Penal, a ser apurado pelas autoridades competentes.

9.3 Os documentos que possuem prazo de validade (principalmente certidões) deverão estar dentro do prazo neles estipulados. Para aqueles documentos que não mencionam o prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.4 Caso o agente cultural apresente documentação emitida em língua estrangeira, o mesmo deverá providenciar e encaminhar a tradução para língua portuguesa.

9.5 Não será permitido modificações ou substituições de qualquer documento após a sua entrega, exceto em casos que a Comissão de Credenciamento solicitar formalmente ao agente cultural, sendo complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

9.6 A Comissão de Credenciamento, poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as documentações apresentadas, inclusive a verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.7 A Comissão de Credenciamento poderá verificar a regularidade fiscal do agente cultural, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do §4º, do art. 91, da Lei 14.133/21, ou apresentada documentação que supra a necessidade legal correspondente, de acordo com as disposições do presente edital.

9.8 Na análise das informações e documentos de habilitação, a Comissão de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.9 Não será habilitado/credenciado o agente cultural que não demonstrar a pertinência do trabalho, relevância social e cultural com a(s) área(s) indicada(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão

de Credenciamento.

9.10 Serão habilitados todos os interessados que atenderem as condições previstas no edital e seus anexos, relativas à documentação pessoal, jurídica e documentação artística (relativa às exigências de cada categoria artística selecionada).

9.11 Após a análise das documentações de habilitação jurídica e após análise da documentação artística, a Comissão de Credenciamento declarará o agente cultural habilitado ou inabilitado, concedendo prazo recursal aos eventuais interessados.

9.12 O resultado das análises quanto à habilitação ou inabilitação dos interessados, será divulgado em veículo(s) oficial(is) (Diário Oficial) e disponibilizado no site <https://www.bonito.ms.gov.br/>.

9.13 Com a publicação do resultado nos veículos oficiais, será aberta a contagem de 03 (três) dias úteis, para apresentação de recurso por parte dos interessados.

9.14 O agente cultural que atender aos requisitos de habilitação previstos neste edital será credenciado, com a possibilidade de, no interesse da prefeitura, ser convocado para executar o objeto.

1. **Quais são as regras para o agente cultural entrar com recursos, esclarecimentos e/ou impugnação neste edital?**

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

10.2 A Comissão de Credenciamento responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

10.3 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado em veículos oficiais e (Diário Oficial) e site da prefeitura.

10.4 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Credenciamento será motivada nos autos.

10.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da prefeitura no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.6 Após a publicação da lista de agentes culturais credenciados e habilitados e inabilitados, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão (falta de manifestação oficial dentro do prazo determinado).

10.7 O agente cultural poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

10.8 O recurso será dirigido à Comissão de Credenciamento, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

10.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.10 Os recursos poderão ser interpostos através de protocolo no Departamento de Cultura, situada na rua Pércio Schaman, nº 695, prédio do Garoto Cidadão próximo a feira municipal, Centro, Bonito/MS, no horário de 07h30min a 11h00min, ou através do e-mail adm.cultura@bonito.ms.gov.br.

10.11 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante ou procurador não habilitado legalmente para responder pelo agente cultural.

1. **Como será a ordem de classificação e chamamento deste Credenciamento?**

11.1 Este cadastro/credenciamento não terá ordem classificatória baseada em qualquer sistema de pontuação ou avaliação de mérito ou semelhantes, a listagem será organizada de maneira cronológica partir das entregas de documentações e habilitações dos agentes culturais, conforme linguagem, modalidade e categoria artística, ou seja, a lista será organizada mensalmente de acordo com novos credenciamentos.

11.2 Os agentes culturais de mesma linguagem, modalidade e categoria artística serão reunidos, estabelecendo-se entre os mesmos rodízio de apresentações conforme a ordem cronológica prevista no subitem anterior, ou de acordo com as solicitações do público para atender eventos específicos.

11.3 Caso ocorra a entrega de documentações na mesma data e horário, será realizado sorteio entre os agentes culturais que se enquadrem nessa situação.

11.4 Todo agente cultural poderá ser selecionado para se apresentar mais de uma vez, obedecendo a ordem cronológica estabelecida na lista de credenciados, no sistema de rodízio, recebendo um cachê para cada apresentação.

11.5 A ordem de chamamento, poderá ser alterada de acordo com a necessidade, pedidos específicos e calendário cultural de Bonito.

11.6 Após a divulgação da lista dos credenciados, os agentes culturais que, realizarem o posteriormente o cadastro/credenciamento, serão incluídos ao final da lista de credenciamento, observando-se a ordem de cronológica, linguagem, categoria e modalidade artística informada.

11.7 O sistema de rodízio visa garantir uma distribuição mais justa, igualitária, das apresentações entre os credenciados, de forma que os primeiros na ordem de classificação cronológica, após a contratação e execução, deverão aguardar até que todos os demais credenciados, na mesma linguagem, modalidade artística e categoria, também já tenham realizado apresentação artística para que sejam convocados novamente.

11.8 As apresentações solicitadas pela prefeitura, e a contratação dos credenciados será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de Termo de Credenciamento, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021

11.9 A lista contendo ordem de classificação/credenciamento atualizada permanecerá, durante toda a vigência do credenciamento, disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.bonito.ms.gov.br/>

1. Como será realizada a execução das apresentações artísticas culturais?

12.1 A convocação para as apresentações ocorrerá via solicitação oficial, por meio eletrônicos (*email, whatsapp, mensagens*) realizadas por representante da prefeitura municipal conforme listagem cronológica de credenciamento ou pedidos específicos de apresentações.

12.2 Somente serão convocados os agentes culturais previamente credenciados e habilitados neste edital.

12.3 O agente cultural deverá responder a solicitação da prefeitura e assinar o termo de credenciamento no prazo de 02 (*dois*) dias úteis a contar da convocação para a prestação do serviço, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da prefeitura, mediante pedido do credenciado, ou não.

12.4 Caso o agente cultural recuse a solicitação formal, justificando ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido, implica em repasse para o próximo candidato, seguindo a ordem cronológica do edital.

12.5 As apresentações deverão ser realizadas no Município de Bonito/MS, incluindo zona rural, assentamentos e distritos como Águas do Miranda, observando a linguagem, modalidade e categoria na qual está enquadrado o credenciado.

12.5 A prestação de serviços pelo agente cultural, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a prefeitura.

12.6 É vedado ao agente cultural subcontratar, ceder ou transferir as apresentações solicitadas pela prefeitura, sob pena de descredenciamento.

12.7 Os locais das apresentações serão definidos pela prefeitura, conforme a necessidade de cada projeto ou evento. O tempo de duração será definido a depender da linguagem, modalidade e categoria pretendida, bem como tempo mínimo e máximo de apresentação.

12.8 Em casos de apresentações *online*, em formato de *live*, a execução será em local físico disponibilizado pela prefeitura, nos horários e datas designados no Termo de Credenciamento.

12.9 Os agentes culturais deverão chegar ao local com antecedência, a depender da complexidade da montagem técnica da apresentação, sendo física presencial ou *online* em formato de *live*.

12.10 Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os agentes culturais serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

12.11 Ocorrendo a situação prevista no item a prefeitura designará e informará ao credenciado a nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

12.12 Qualquer tolerância por parte da prefeitura, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.13 O credenciamento, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a prefeitura e os agentes culturais, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.14 O credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a prefeitura, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.15 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da prefeitura, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

1. Em quais casos/situações o agente cultural poderá ser Descredenciado?

13.1 Este Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da prefeitura.

13.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4 O agente cultural poderá ser descredenciado, independente das sanções e/ou penalidades cabíveis, nas seguintes situações:

I. Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

II. Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do agente cultural, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

III. Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;

IV. Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento;

V. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

VI. Por solicitação do agente cultural;

VII. A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 16.2 deste edital;

VIII. A divulgação, pelo agente cultural, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Bonito/MS obtidas em decorrência deste credenciamento e

IX. A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (*doze*) meses.

13.5 O pedido de descredenciamento solicitado formalmente pelo próprio agente cultural, não o desincumbirá do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

13.6 Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Quais são as sanções e penalidades previstas neste Edital?

14.1 O credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pela prefeitura para reparação do dano decorrente de erro do credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura de Bonito/MS.

14.2 As penalidades previstas nos itens anteriores, podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela prefeitura ao credenciado ou cobrado judicialmente.

14.4 A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

14.5 Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este rege-se-á pela Lei nº 9.784/99.

1. Quais são as obrigações da prefeitura municipal (Credenciante)?

15.1 É de responsabilidade da prefeitura municipal os seguintes critérios:

I. Solicitar ao agente cultural e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

II. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

IV. Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

V. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

VI. Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

VII. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

15.2 Será, ainda, de responsabilidade da credenciante, quando esta julgar necessário, disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização das apresentações:

I. Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

II. Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

III. Definir e notificar o credenciado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

15.3 São atribuições específicas da prefeitura, os seguintes itens:

I. Acompanhar e monitorar o cumprimento do Edital de Credenciamento e dos atos normativos complementares dele decorrentes;

II. Divulgação dos atos que demandarem publicação;

III. Examinar e se manifestar quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, propondo a elaboração de alteração do edital, quando cabível;

IV. Receber, conferir e rubricar os pedidos de adesão dos interessados e analisar os documentos relativos à habilitação jurídica;

V. Conferir e analisar os documentos relativos à documentação artística;

VI. Examinar e se manifestar quanto aos pedidos de recurso referentes à documentação artística;

VII. Elaborar a lista de credenciados;

VIII. Proceder ao descredenciamento, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

IX. Aplicar penalidade, quando cabível e

X. Resolver os casos omissos.

1. Quais são as obrigações do agente cultural (Credenciado)?

16.1 É de responsabilidade do agente cultural os seguintes critérios:

- I.** Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da prefeitura;
- II.** Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;
- III.** Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;
- IV.** Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- V.** Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;
- VI.** Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à prefeitura, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- VII.** Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;
- VIII.** Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;
- IX.** Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- X.** Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;
- XI.** Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;
- XII.** Comunicar à credenciante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- XIII.** Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- XIV.** Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- XV.** Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos respectivos recolhimentos;
- XVI.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com a prefeitura;
- XVII.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;
- XVIII.** Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela prefeitura;
- XIX.** Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- XX.** Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- XXI.** Chegar ao local da prestação dos serviços com no mínimo 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;
- XXII.** Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

16.2 É vedada a apresentação de trabalhos:

- a)** cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
- b)** que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- c)** que infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- d)** que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- e)** que estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- f)** que tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- g)** que evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- h)** que caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

16.2 Caso seja verificado que o agente cultural, ou grupo, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

16.3 O credenciado cederá à prefeitura os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do credenciamento, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

1. **Como será a fiscalização deste Credenciamento?**

17.1 A gestão e fiscalização da contratação caberá à prefeitura e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor(es) de seu quadro de pessoal.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela prefeitura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.3 À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

1. **O que é o Termo de Credenciamento?**

18.1 O Termo de Credenciamento é o instrumento administrativo que formalizará a apresentação do artista credenciado e habilitado neste edital, após solicitação formal da prefeitura. Este documento registra todos os detalhes, locais, valores, ordenamento jurídico e financeiro que norteará o processo de apresentação do agente cultural. Em síntese e

de maneira simplista pode ser entendido como o “contrato” entre agente cultural e prefeitura quando ocorre qualquer apresentação.

18.2 O termo de credenciamento será assinado para cada evento a ser realizado, observada a ordem estabelecida na lista de classificados/credenciados.

18.3 O credenciado terá o prazo de até 02 (*dois*) dias úteis para assinar o termo de credenciamento, após a regular convocação pela credenciante, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da prefeitura.

18.4 A recusa formal da prestação do serviço, por parte do credenciado, justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela prefeitura implica em repasse para o próximo candidato, seguindo a ordem sequencial.

18.5 No ato da assinatura do termo de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Para pessoa física (C.P.F.):

a) Registro fotográfico do evento, de maneira clara e legível, constando o agente cultural e parte de sua apresentação.;

b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal do artista solo ou do representante legal da banda/grupo;

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular link sugerido: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao> ;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> .

II - Para pessoa jurídica (C.N.P.J. e outros):

a) Registro fotográfico do evento, de maneira clara e legível, constando o agente cultural e parte de sua apresentação.;

b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal do artista solo ou do representante legal da banda/grupo;

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular link sugerido: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao> ;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> ;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> e;

f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – F.G.T.S. do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, da pessoa jurídica cadastrada, link sugerido: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> .

18.6 Poderá a prefeitura, a qualquer tempo, excluir o credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à sua habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou de regularidade fiscal e trabalhista.

1. Quais serão as fontes de pagamentos (dotação orçamentária)?

19.1 Os recursos orçamentários poderão ser utilizados das seguintes Secretarias Municipais.

a) Secretaria Municipal de Governo: 1.500.000: fichas 29 e 30

b) Secretaria Municipal de Esportes: 1.500.000: ficha 580 e 581

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 1.500.000 fichas: 223 e 224

d) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico: 1.500.000: Fichas 383 e 384

e) Secretaria Municipal de Assistência Social: Dotação Orçamentaria: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244 – Assistência Comunitária; 08.244.0900 – Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social; 2075 - Bloco da Proteção Social Básica - Fonte 1.500.0000; fichas 316 e 318.

1. Como será realizado os pagamentos?

20.1 Os valores a serem pagos aos agentes culturais pela prestação dos serviços artísticos e culturais deste credenciamento observarão o Anexo II, de acordo com cada linguagem, modalidade, categoria e evento apresentado.

20.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (*trinta*) dias contados do recebimento dos serviços, mediante atesto da nota fiscal e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigidas neste edital.

20.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

20.4 O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

20.5 Os serviços prestados pelo credenciado serão remunerados por evento trabalhado, conforme tabela no Anexo II, não havendo qualquer pagamento adicional.

20.6 Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial I.N.S.S. (Instituto Nacional de Seguridade Social), I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte) e I.S.S.Q.N. (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

20.7 O pagamento somente será efetuado após a entrega regular das certidões exigidas e o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.8 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do edital de credenciamento/

termo de credenciamento/credenciado, o preço unitário e o total expresso em reais.

20.9 Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

20.10 Caso a nota fiscal corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

20.11 À prefeitura fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se ao agente cultural o direito de ampla defesa.

Como será realizado o reajuste de valores e preços?

21.1 Os preços registros no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – I.P.C.A./I.B.G.E., ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela prefeitura.

21.2 Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item anterior, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da prefeitura, devidamente comprovada e justificada.

21.3 A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

21.4 Os valores de cada linguagem, modalidade e categoria presentes neste edital serão atualizados periodicamente pela prefeitura.

21.4 Este edital reajustou os valores presentes no Edital Municipal de Credenciamento nº 010/2023 de 12 de dezembro de 2023, o qual utiliza como referência os valores utilizados no ano de 2022, atualizando os parâmetros conforme a variação de inflação acumulada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – I.P.C.A./I.B.G.E., perfazendo a correção monetária de aproximadamente 10% (dez por cento) dos valores constantes no edital do ano anterior.

Quais são as normas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais?

22.1 O agente cultural deverá atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.2 O agente cultural e a prefeitura comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

22.3 O eventual acesso, pelo agente cultural e sua equipe, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de gestão, negócios e/ou outros, implicará dever de sigilo.

22.4 O agente cultural cooperará com a prefeitura no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

22.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D..

1. Quais são as fundamentações legais que regulamentam este edital?

23.1 Este edital foi elaborado em conformidade com:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII o qual define as considerações sobre credenciamentos, artigo 74, inciso IV que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratações via credenciamentos e artigo 79 que determina as hipóteses de utilização de credenciamentos;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações a qual estabelece normas gerais à microempresas e empresas de pequeno porte,

c) Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024 que regulamenta em âmbito municipal os processos de contratação via credenciamentos, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos e

d) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata sobre a proteção de todos os dados pessoais que este edital possa conter.

Qual o foro jurídico deste edital?

24.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do credenciamento, fica estabelecido, por força do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o foro de Bonito/MS.

Considerações finais e disposições gerais.

25.1 Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência do credenciamento ou em caso de alteração de cláusulas do presente edital, o mesmo será republicado.

25.2 A prefeitura, através da autoridade competente, poderá revogar este credenciamento, ou anulá-lo nos casos de ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros.

25.3 O credenciamento de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Bonito.

25.4 A contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.5 Os horários estabelecidos nos editais de credenciamento observarão o horário do Estado de Mato Grosso do Sul (GMT-4).

25.6 A qualquer tempo, poderá a prefeitura, diretamente ou por empresa contratada para este fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos, capacidade técnica-operativa, bem como solicitar a comprovação da qualificação profissional, quando este for o caso.

25.7 O credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência deste edital, observando-se a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

25.8 Integram este edital:

- a) Anexo I - Glossário
- b) Anexo II – Categorias de Credenciamento
- c) Anexo III – Termo de Adesão Artista Solo
- d) Anexo IV – Termo de Adesão Bando ou Grupo de Artistas
- e) Anexo V – Termo de Adesão Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Procuração Pessoa Física
- g) Anexo VII – Modelo de Procuração Pessoa Jurídica
- h) Anexo VIII – Minuta Termo de Credenciamento

ANEXO I – Glossário

Intervenções: entretenimento interativo que busca devolver um conceito artístico-cultural, aprofundar uma ideia, estimular a criatividade e consciência, promover diversão e aprendizagem.

Experimentos: manifestações artísticas experimentais individuais ou coletivas, intervenção performativa da arte contemporânea, atuação cênica que permite explorar posturas éticas e estéticas, abertos à classe artística e ao público em geral.

Esquetes : peça de curta duração, geralmente de caráter cômico, produzida para teatro, cinema, rádio ou televisão.

Oficinas/Cursos/Palestras: ensino e aprendizagem sobre determinada técnica, assunto e/ou modalidade artística.

Veiculações via Internet: apresentação artística transmitida *online* via internet (*live*).

Currículo: É como uma carta de apresentação do profissional. O texto será utilizado em veiculações e meios de comunicação principalmente em meio virtual, por isso, por uma questão de segurança, não informe dados pessoais, apenas o nome artístico. Ele deve ser escrito na terceira pessoa do singular, como frases bem elaboradas. Não listar as informações ou elaborar tópicos. As informações do currículo devem ser claras e objetivas.

Portfólio : É designado como um "dossiê ou documento com o registro individual de habilitações ou de experiências". Ele é mais que um currículo, diferindo por trazer exemplos práticos da sua experiência profissional, e não apenas mencionar a experiência em si. Deve ser bem organizado e com de boa qualidade. Exemplo são matérias de jornais, revistas, notícias veiculadas na internet com indicação do site, bem como folders, panfletos, cartazes e certidão de órgãos públicos com número do processo (para os casos em que o proponente já tenha prestado serviço para órgãos públicos). Todas as notícias deverão vir com data de sua circulação e nome do site, jornal ou revista e os materiais gráficos com data (contendo dia, mês e ano) da realização do evento.

Ficha técnica : Devem ser inseridos todos os dados dos profissionais que trabalharam nele, especificando o nome de cada um e sua função, porque depende de quantas pessoas, entre técnicos e músicos que trabalharam na sua empresa, projeto, grupo (como produtor, direção artística, gerência artística, assistente de direção, edição, arranjos e outros).

Release : É uma apresentação, com objetivo de vender seu trabalho. É importante descrever as conquistas, repercussão do trabalho, fatos que comprovem a qualidade que deseja transmitir e que acrescenta valor ao trabalho. Citar a formação do artista ou grupo, ano, cidade e por qual motivo. Citar quem faz parte do projeto, quais suas funções, alguns lugares por onde já passou, por que você ou o seu grupo são diferentes e quais são as suas vantagens competitivas.

Live Session: Que em tradução direta é sessão ao vivo. Diferente do vídeo clipe que envolve um roteiro que em sua maioria tem correlação com letras, as *lives* funcionam mais como a representação de um ensaio. Uma live session pode ter um impacto muito positivo, colocando sua banda em outro patamar, funciona mais como a representação de um ensaio ela é feita da seguinte forma: a banda aluga um estúdio e toca uma ou algumas canções ao vivo, gravando tudo em vídeo.

Live: Transmissão ao vivo de áudio e vídeo via Internet, por meio dos canais de mídia social da Prefeitura municipal de Bonito, com duração definida pela equipe do quadro da SECTUR, SEMEC, ou secretaria contratante.

Videoclipe: É um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos. Os vídeos musicais modernos são produzidos e usados principalmente como um dispositivo promocional destinado a fomentar a venda de gravações musicais.

E.P.: A sigla significa "Extended Play", é um formato mais utilizado por artistas iniciantes para divulgação de suas produções, é considerado uma coletânea breve, contendo geralmente entre 03 a 06 músicas, as quais apresentam, divulgam, ou transmite uma mensagem sobre o artista e sua produção.

Intervenções: Entende-se por entretenimento interativo, realizadas buscando devolver um conceito Artístico-cultural, aprofundar uma ideia, estimular a criatividade e consciência, promover diversão ou integrado com aprendizagem.

Experimentos: Entende-se por manifestações artísticas experimentais individual ou coletiva, intervenção performativa da arte contemporânea, atuação cênica que permite explorar posturas éticas e estéticas. Experimentos abertos à classe artística e público em geral. Experiência de construir uma obra artística voltada para uma nova plateia.

Esquetes: Entende-se por uma peça de curta duração, geralmente de caráter cômico, produzida para teatro, cinema, rádio ou televisão

ANEXO II – Categorias do Credenciamento

Segue abaixo os tipos de categoria para cada linguagem e modalidades selecionadas:

Linguagem Música – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentação musical de artistas em desenvolvimento que tocam música acústica de gênero, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	60 até 120 minutos de duração	R\$ 1.870,00 reais
Requisitos para Categoria A – Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		Opcionais: (caso o agente cultural possuir)	
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 120 minutos de duração); A2 - Portifólio com comprovações de no mínimo 01 (<i>hum</i>) ano de atuação na área pretendida; A3 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; A4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e A5 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à formação artística e atividades culturais.		A1 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).	

Linguagem Música – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Apresentação Musical de artistas avançados, que tocam os gêneros, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	60 até 120 minutos de duração	R\$ 2.750,00 reais
Requisitos para Categoria B - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		Opcionais: pelo menos 03 (<i>três</i>) dos itens opcionais	
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 120 minutos de duração); B2 - Portifólio com comprovações de no mínimo 01 (<i>hum</i>) ano de atuação na área pretendida; B3 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; B4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e B5 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à formação artística e atividades culturais.		B1 - Apresentar O CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; B2 - Repertório musical de acordo com a modalidade previamente selecionada; B3 - 01 (uma) música autoral lançada em plataformas digitais (ex. Youtube, Spotify, Deezer) B4 - O show deve conter no mínimo 1 (uma) música autoral no repertório; B5 - Uma live Session (verificar definição no Anexo I – Glossário) ou B6 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.	

Linguagem Música – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Apresentação Musical de artistas consolidados, que tocam os gêneros, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	60 até 120 minutos de duração	R\$ 3.850,00 reais
Requisitos para Categoria C - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		Opcionais: pelo menos 03 (<i>três</i>) dos itens opcionais	
C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 até 120 minutos de duração); C2 - Portifólio com comprovações de no mínimo 01 (<i>hum</i>) ano de atuação na área pretendida; C3 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; C4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; C5 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à formação artística e atividades culturais; C6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube) C7 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; C8 - Repertório musical de acordo com a modalidade previamente selecionada; C9 - 01 (<i>uma</i>) música autoral lançada em plataformas digitais (ex. Youtube, Spotify, Deezer) C10 - O show deve conter no mínimo 1 (<i>uma</i>) música autoral no repertório; C11 - Uma live Session (verificar definição no Anexo I – Glossário) e C12 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.		C1 - Clipe lançado nos últimos Três anos; C2 - EP (verificar definição no Anexo I – Glossário) lançado nos últimos dois anos; C3 - Premiação nacional ou internacional; C4 - O show deve conter no mínimo 03 (<i>três</i>) músicas autorais no repertório; C5 - Participação de programas nacionais, TV, internet, rádio, outros; C6 - Gravação com artistas de notoriedade nacional ou C7 - Números expressivos de seguidores, curtidas e engajamento (necessita análise para definir o envolvimento real); alto engajamento em redes sociais.	

Linguagem Música – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 66,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria D - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui experiência/repertório); D2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; D3 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i> rider</i> técnico; D4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF D5 - Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida e D6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

Linguagem Música – Categoria Especial – Bailão

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Bailão	Apresentação musical de estilo "Bailão" (polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, dentre outros), integrando a programação cultural e eventos de Bonito, com possibilidade de apresentações semanais.	60 até 240 minutos de duração	R\$ 2.640,00 reais
Requisitos para Categoria Especial – Bailão - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Bailão 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 240 minutos de duração); Bailão 02 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; Bailão 03 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i> rider</i> técnico; Bailão 04 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; Bailão 05 - Portifólio com comprovações de no mínimo 01 (<i>hum</i>) ano de atuação na área pretendida e Bailão 06 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

Linguagem Música – Categoria Especial – Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Apresentação musical para exibição <i>online</i> (<i>live</i>)	60 até 120 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais
Requisitos para Categoria Especial – Live - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 120 minutos de duração); Live 02 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; Live 03 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i> rider</i> técnico; Live 04 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; Live 05 - Portifólio com comprovações de no mínimo 01 (<i>hum</i>) ano de atuação na área pretendida, ou participação em alguma <i>live</i> e Live 06 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentação de músicas de Concerto ou Instrumental, com artistas em desenvolvimento, atuando em orquestras, duo de música instrumental, corais, grupos de câmara, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos com mínimo de 03 integrantes.	30 até 60 minutos de duração	R\$ 2.200,00 reais
Requisitos para Categoria A - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração); A2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; A3 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i> rider</i> técnico; A4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; A5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Apresentação de músicas de Concerto ou Instrumental, com artistas avançados, atuando em apresentação de orquestra, corais, grupos de câmara, banda sinfônica, banda de metais (banda marcial), banda musical (metais e madeiras), fanfarra, banda de percussão, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, mínimo 04 integrantes.	30 até 60 minutos de duração	R\$ 4.400,00 reais
Requisitos para Categoria B - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		Opcionais: pelo menos 02 (<i>dois</i>) dos itens opcionais	
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração); B2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; B3 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i> rider</i> técnico; B4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; B5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).		B1 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; B2 - 1 (<i>uma</i>) música autoral lançada nas plataformas digitais ou Interpretações inéditas ou B3 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.	

2) Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Apresentação de músicas de Concerto ou Instrumental, com artistas consolidados, atuando em apresentação de orquestra, corais, grupos de câmara, banda sinfônica, banda de metais (banda marcial), banda musical (metais e madeiras), fanfarra, banda de percussão, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, mínimo 10 integrantes.	30 até 60 minutos de duração	R\$ 6.600,00 reais
Requisitos para Categoria C - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		Opcionais: pelo menos 01 (<i>hum</i>) dos itens opcionais	
C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração); C2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; C3 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i> rider</i> técnico; C4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; C5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube); C6 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; C7 - 1 (<i>uma</i>) música autoral lançada nas plataformas digitais ou Interpretações inéditas e C8 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.		C1 - Apresentar um EP ou CD lançado; C2 - Apresentar um clipe lançado em plataformas digitais; C3 - Comprovante de recebimento de Premiação ou Patrocínio/Edital ou C4 - Ter no mínimo 10 (<i>dez</i>) integrantes artísticos.	

2) Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 66,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria D - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui experiência/repertório); D2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; D3 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i> rider</i> técnico; D4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF D5 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida e D6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

2) Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria Especial - Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Apresentação musical para exibição <i>online (live)</i>	30 até 60 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais
Requisitos para Categoria Especial – Live - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração); Live 02 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; Live 03 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i> rider</i> técnico; Live 04 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; Live 05 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida, ou participação em alguma live e Live 06 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

3) Linguagem Dança – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentação de dança contemporânea, balé clássico, dança popular, dança moderna, sa-pateado, danças urbanas, danças de salão, dança do ventre, dentre outras, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	05 até 15 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais
Requisitos para Categoria A - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 05 a 15 minutos de duração); A2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; A3 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados; A4 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i> rider</i> técnico; A5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e A6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

3) Linguagem Dança – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Apresentação de dança contemporânea, balé clássico, dança popular, dança moderna, sa-pateado, danças urbanas, danças de salão, dança do ventre, dentre outras, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	15 até 30 minutos de duração	R\$ 2.750,00 reais
Requisitos para Categoria B - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			

- B1** - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 15 a 30 minutos de duração);
B2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;
B3 Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados, carta de recomendação de instituição ou certificados;
B4 - *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico;
B5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;
B6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube) e
B7 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.

3) Linguagem Dança – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Apresentação de espetáculo de dança contemporânea, balé clássico, dança popular, dança moderna, sapateado, danças urbanas, danças de salão, dança do ventre, dentre outras, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito. para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	30 até 60 minutos de duração	R\$ 4.400,00 reais
Requisitos para Categoria C - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
<p>C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 a 60 minutos de duração); C2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; C3 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados, carta de recomendação de instituição ou certificados; C4 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; C5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; C6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube) e C7 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.</p>			

3) Linguagem Dança – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 66,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria D - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
<p>D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui experiência/repertório); D2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; D3 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; D4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; D5 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e D6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).</p>			

3) Linguagem Dança – Categoria Especial – Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Apresentação de dança para exibição <i>online</i> (<i>live</i>)	30 até 45 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais
Requisitos para Categoria Especial – Live - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
<p>Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 45 minutos de duração); Live 02- Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; Live 03 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; Live 04 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; Live 05 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida ou participação em alguma live e Live 06 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).</p>			

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentações e exposições de artistas iniciantes, amadores, em desenvolvimento para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.		
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
<p>A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); A2 - Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 01 (<i>hum</i>) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados;</p>			
Modalidades para Categoria A - Artes Visuais e Artesanato			
Modalidade	Duração	Valor	
Performance, happening, instalação, projeção mapeada e outros semelhantes	30 até 90 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais	
Gravura por metro quadrado (m ²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 660,00 reais	
Muralismo/Grafite por metro quadrado (m ²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 99,00 reais	
Escultura por metro cúbico (m ³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.650,00 reais	
Pintura, desenho, ilustração por metro quadrado (m ²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 770,00 reais	
Fotografia por metro quadrado (m ²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 770,00 reais	
Artesanato por metro cúbico(m ³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.100,00 reais	

Exposição de artes visuais, fotografias, artesanato, apresentação e/ou mostras, montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.650,00 reais
---	-----------------------------	--------------------

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	
Categoria B	Apresentações e exposições de artistas avançados, consolidados, profissionais, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); B2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; B3 - Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 01 (<i>hum</i>) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados; B4 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).		
Modalidades para Categoria B - Artes Visuais e Artesanato		
Modalidade	Duração	Valor
Performance, happening, instalação, projeção mapeada e outros semelhantes	30 até 90 minutos de duração	R\$ 2.200,00 reais
Gravura por metro quadrado (m ²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 880,00 reais
Muralismo/Grafite por metro quadrado (m ²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 132,00 reais
Escultura por metro cúbico (m ³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 2.200,00 reais
Pintura, desenho, ilustração por metro quadrado (m ²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 990,00 reais
Fotografia por metro quadrado (m ²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 990,00 reais
Artesanato por metro cúbico(m ³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.650,00 reais
Exposição de artes visuais, fotografias, artesanato, apresentação e/ou mostras, montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais	01 até 30 dias de exposição	R\$ 2.200,00 reais

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	
Categoria C	Apresentações e exposições de artistas, consolidados, sênior, profissionais, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		
C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); C2 - Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 10 (<i>dez</i>) anos de atuação na modalidade da inscrição; C3 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; C4 - Apresentar títulos acadêmicos ou trabalhos publicados e C5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).		
Modalidades para Categoria C - Artes Visuais e Artesanato		
Modalidade	Duração	Valor
Performance, happening, instalação, projeção mapeada e outros semelhantes	30 até 90 minutos de duração	R\$ 2.750,00 reais
Gravura por metro quadrado (m ²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.100,00 reais
Muralismo/Grafite por metro quadrado (m ²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 165,00 reais
Escultura por metro cúbico (m ³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 2.750,00 reais
Pintura, desenho, ilustração por metro quadrado (m ²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.320,00 reais
Fotografia por metro quadrado (m ²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.320,00 reais
Artesanato por metro cúbico(m ³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 2.200,00 reais
Exposição de artes visuais, fotografias, artesanato, apresentação e/ou mostras, montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais	01 até 30 dias de exposição	R\$ 2.750,00 reais

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – Formador A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador A	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, iniciante, em desenvolvimento, de oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 66,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria Especial – Formador A			

Obrigatórios: apresentar todos estes documentos**Formador A1** - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);**Formador A2** - Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 01 (*hum*) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados;**Formador A3** - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público alvo;**4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – Formador B**

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador B	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, avançado, profissional, de oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 77,00 reais hora/aula

Requisitos para Categoria Especial – Formador B**Obrigatórios:** apresentar todos estes documentos**Formador B1** - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);**Formador B2** - Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 03 (*três*) anos de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados;**Formador B3** - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;**4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – Formador C**

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador C	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, consolidado, sênior, profissional, de oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 88,00 reais hora/aula

Requisitos para Categoria Especial – Formador C**Obrigatórios:** apresentar todos estes documentos**Formador C1** - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);**Formador C2** - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;**Formador C3** - Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 10 (*dez*) anos de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados;**Formador C4** - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;**4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – Live**

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Atuação em artes visuais, artesanato, fotografia para oficinas, cursos, palestras, ações formativas, técnicas e práticas educativas, culturais em formato de exibição <i>online</i> (<i>live</i>)	30 até 60 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais

Requisitos para Categoria Especial – Live - Artes Visuais e Artesanato**Obrigatórios:** apresentar todos estes documentos**Live 01** - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para atuação de 30 a 60 minutos de duração);**Live 02** - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;**Live 03** - Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 01 (*hum*) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados, ou participação em alguma live;**Live 04** - Apresentar títulos acadêmicos ou trabalhos publicados e**Live 05** - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).**5) Linguagem Literatura – Categoria A**

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Atuação de artista iniciante, amador em apresentação de espetáculo, contação, escrita criativa, literatura, histórias em quadrinhos (HQs), cordel, aldravia, narração de histórias (infantis ou adultas) para integrar a programação cultural e eventos de Bonito	30 até 120 minutos de duração	R\$ 330,00 reais

Requisitos para Categoria A – Literatura**Obrigatórios:** apresentar todos estes documentos**A1** - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 até 120 minutos de duração);**A2** - Portfólio com comprovações, carta de recomendação de instituição ou certificados.**5) Linguagem Literatura – Categoria B**

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Atuação de artista iniciante, amador em apresentação de espetáculo, contação, escrita criativa, literatura, histórias em quadrinhos (HQs), cordel, aldravia, narração de histórias (infantis ou adultas) para integrar a programação cultural e eventos de Bonito	30 até 120 minutos de duração	R\$ 440,00 reais

Requisitos para Categoria B – Literatura**Obrigatórios:** apresentar todos estes documentos**B1** - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 até 120 minutos de duração);**B2** - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;**B3** - Portfólio com comprovações, carta de recomendação de instituição ou certificados.**B4** - Apresentar títulos acadêmicos ou trabalhos publicados;**B5** - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).**5) Linguagem Literatura – Categoria Especial – Formador A**

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
-----------	----------------------	---------	-------

Formador A	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas cursos, atuando em ações formativas, mediativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 01h a 04h semanais Curso: 20h a 30 h semanais. Palestra: até 120 min.	R\$ 77,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria Especial – Literatura – Formador A			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); Formador A2 - Cópia do diploma de curso superior ou certificado de curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino; Formador A3 - Apresentar portfólio com comprovações de no mínimo 01 (<i>hum</i>) ano de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e Formador A4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;			

5) Linguagem Literatura – Categoria Especial – Formador B

Formador B	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas cursos, atuando em ações formativas, mediativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 01h a 04h semanais Curso: 20h a 30 h semanais. Palestra: até 120 min.	R\$ 110,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria Especial – Literatura – Formador B			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); Formador B2 - Cópia do diploma de curso superior ou certificado de curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino; Formador B3 - Apresentar portfólio com comprovações de no mínimo 03 (<i>três</i>) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e Formador B4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;			

5) Linguagem Literatura – Categoria Especial – Live

Categoria Especial – Live	Atuação em apresentações literárias, culturais, em formato de exibição <i>online (live)</i>	45 até 60 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais
Requisitos para Categoria Especial – Literatura – Live			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 45 até 60 minutos de duração); Live 02 - Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i> rider</i> técnico; Live 03 - Portfólio com comprovações de no mínimo 02 (<i>dois</i>) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados; Live 04 - Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e Live 05 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria A

Categoria A	Apresentações de espetáculos (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros) de artistas iniciantes, amadores, em desenvolvimento para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.		
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		Opcionais: pelo menos 01 (<i>hum</i>) dos itens opcionais	
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); A2 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i> rider</i> técnico; A3 - Portfólio com comprovações de no mínimo 02 (<i>dois</i>) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e A4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF.		A1 - Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e/ou A2 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).	
Modalidades para Categoria A – Teatro e Circo			
Modalidade	Duração	Valor	
Stand Up , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R\$ 550,00 reais	
Número Circense , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, sendo remunerada por horas apresentadas.	Mínimo 60 minutos de duração	R\$ 385,00 reais/ hora	
Esquete ou Cenas Curtas , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	10 até 30 minutos de duração	R\$ 385,00 reais	
Espectáculo Teatral ou Circense , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R\$ 2.200,00 reais	

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	
Categoria B	Apresentações de espetáculos (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros) de artistas avançados, consolidados, profissionais para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); B2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; B3 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; B4 - Portfólio com comprovações de no mínimo 04 (<i>quatro</i>) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados; B5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; B6 - Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e B7 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).		
Modalidades para Categoria B – Teatro e Circo		
Modalidade	Duração	Valor
Stand Up , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R\$ 770,00 reais
Número Circense , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, sendo remunerada por horas apresentadas	Mínimo 60 minutos de duração	R\$ 550,00 reais/hora
Esquete ou Cenas Curtas , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	10 até 30 minutos de duração	R\$ 550,00 reais
Espectáculo Teatral ou Circense , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R\$ 3.300,00 reais

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	
Categoria C	Apresentações de espetáculos (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros) de artistas consolidados, sênior, profissionais para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		
C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); C2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; C3 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico; C4 - Portfólio com comprovações de no mínimo 05 (<i>cinco</i>) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados; C5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; C6 - Link com gravação na íntegra da apresentação proposta; C7 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube); C8 - Participação em eventos e/ou festivais reconhecidos e C9 - Contemplação em Editais da área e/ou Premiações, e/ou patrocínios.		
Modalidades para Categoria C – Teatro e Circo		
Modalidade	Duração	Valor
Stand Up , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R\$ 1.100,00 reais
Número Circense , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, sendo remunerada por horas apresentadas	Mínimo 60 minutos de duração	R\$ 770,00 reais/hora
Esquete ou Cenas Curtas , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	10 até 30 minutos de duração	R\$ 770,00 reais
Espectáculo Teatral ou Circense , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R\$ 4.400,00 reais

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 01h a 04h semanais Curso: 20h a 30 h semanais. Palestra: até 120 min.	R\$ 77,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria D – Teatro e Circo			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); D2 - Cópia do diploma de curso superior ou certificado de curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino; D3 - Portfólio com comprovações de no mínimo 03 (<i>três</i>) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e D4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo.			

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria Especial – Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Apresentações teatrais ou circenses, em formato de exibição on-line (live)	45 até 60 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais

Requisitos para Categoria Especial- Teatro e Circo - Live	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 45 a 60 minutos de duração);	
Live 02 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico;	
Live 03 - Portifólio com comprovações de no mínimo 02 (<i>dois</i>) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;	
Live 04 - Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e	
Live 05 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).	

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentações de grupos populares e/ou tradicionais étnicos, folclóricos (Dança e/ou Música e/ou poesia) em desenvolvimento, blocos carnavalescos, bateria carnavalesca, fanfarra, quadrilhas juninas, capoeira, pintura corporal, tocador de berrante, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, com no máximo 10 (<i>dez</i>) integrantes.	10 até 30 minutos de duração	R\$ 1.100,00 reais
Requisitos para Categoria A - Manifestações Populares e/ou Tradicionais			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		Opcional (caso o agente cultural possuir)	
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 10 a 30 minutos de duração);		A1 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital.	
A2 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico;			
A3 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e			
A4 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Apresentações de grupos populares e/ou tradicionais étnicos, folclóricos (Dança e/ou Música e/ou poesia) avançados, consolidados, blocos carnavalescos, bateria carnavalesca, fanfarra, quadrilhas juninas, capoeira, pintura corporal, tocador de berrante, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, para grupos de 10 (<i>dez</i>) até 30 (<i>trinta</i>) integrantes.	30 até 60 minutos de duração	R\$ 2.200,00 reais
Requisitos para Categoria B - Manifestações Populares e/ou Tradicionais			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		Opcional (caso o agente cultural possuir)	
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 a 60 minutos de duração);		B1 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital.	
B2 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico;			
B3 - Portifólio com comprovações de no mínimo 03 (<i>três</i>) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e			
B4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e			
B5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 77,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria C - Manifestações Populares e/ou Tradicionais			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
D2 - Fotos profissionais com resolução mínima de 300 dpi. - JPG;			
D3 - Portifólio com comprovações de no mínimo 03 (<i>três</i>) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e			
D4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo.			

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria Especial - Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial - Live	Apresentações de manifestações populares e/ou tradicionais, em formato de exibição <i>online</i> (<i>live</i>)	30 até 60 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais
Requisitos para Categoria Especial - Teatro e Circo - Live			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 a 60 minutos de duração);			
Live 02 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico;			
Live 03 - Portifólio com comprovações de no mínimo 02 (<i>dois</i>) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
Live 04 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
Live 05 - Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e			
Live 06 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

8) Linguagem Audiovisual - Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Artistas em desenvolvimento para produções de curta duração, minidocumentário autoral, curta ficcional ou documental, entre outros, com temáticas ou gêneros específicos sob demanda, com possibilidade de exibição pública presencial, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	até 02 minutos de duração	R\$ 2.200,00 reais
Requisitos para Categoria A - Audiovisual			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); A2 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados; A3 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; A4 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

8) Linguagem Audiovisual - Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Artistas consolidados para produções de minidocumentário autoral, curta ficcional ou documental, entre outros, com temáticas ou gêneros específicos sob demanda, com possibilidade de exibição pública presencial, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	até 10 minutos de duração	R\$ 11.000,00 reais
Requisitos para Categoria B - Audiovisual			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); A2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital. A3 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados; A4 - Registro ou protocolo de registro na ANCINE; A5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; A6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

8) Linguagem Audiovisual - Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 77,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria C - Audiovisual			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); C2 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; C3 - Portfólio com comprovações de no mínimo 03 (três) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e C4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo.			

8) Linguagem Audiovisual - Categoria Especial - Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial - Live	Apresentações de produções audiovisuais, em formato de exibição online (live)	15 até 120 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais
Requisitos para Categoria Especial - Audiovisual - Live			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 15 a 120 minutos de duração); Live 02 - Currículo ou ficha técnica contendo: informações quanto à formação artística e atividades culturais; Live 03 - Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico; Live 04 - Portfólio com comprovações de no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados; Live 05 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e Live 06 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

Observações:

Serão aceitos materiais de forma descrita abaixo, desde que o proponente demonstre a pertinência do trabalho com linguagem, modalidade e categoria inscrita. O material exigido deve ser entregue cópias digitais e eletrônico seguindo as seguintes especificações:

1. Materiais digitais com boa resolução (como portfólio, Currículo, release, ficha técnica, repertório) os documentos em texto com fonte Arial 11, espaçamento 1,15 e com alinhamento de texto em "justificado";
2. Cópias de materiais digitais com boa resolução (certificados, reportagens de jornal, revista, títulos e trabalhos acadêmicos, matérias na mídia e outros);
3. Plataformas Digitais (ex. Youtube, Spotify, Deezer, outros) e Mídias Digitais (Facebook, Instagram) enviar os links para acesso e análise com números de seguidores, curtidas e engajamento para análise do envolvimento real;
4. Verificar para que os arquivos encaminhados para análise não estejam criptografados (com senha).

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO (ARTISTA SOLO / ARTISTA SOLO COM PROCURADOR)

Nome artístico (se houver): _____

Nome completo do artista: _____

Dados do artista: RG n.º _____ CPF n.º _____

Endereço do artista: _____

CEP _____ Cidade: _____ UF _____

Celular: () _____ Email: _____

Site (se houver): _____

Linguagem artística _____

Modalidade artística _____

Categoria _____

Nome e CPF do procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Bonito- MS, trazido no edital nº 008/2024, tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAS de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Dados bancários do artista ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Encaminho juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaro, para os devidos fins que o artista:

I. Está ciente e de acordo com as normas que regem este edital de credenciamento e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

Não incide nas vedações previstas neste edital;

Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), ascendentes ou descendentes;

IV. Que a Prefeitura Municipal de Bonito fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

() Não possui idade inferior a 18 anos e

() Possui a quantidade de participantes estabelecida na categoria para a qual está se credenciando, bem como, possui repertório demandado para o cadastro na respectiva categoria.

, _____ de _____ de 2025

Assinatura do artista ou do procurador por ele constituído

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO (BANDA OU GRUPO DE ARTISTAS)

Nome artístico (se houver): _____

Nome completo do artista: _____

Dados do artista: RG n.º _____ CPF n.º _____

Endereço do artista: _____

CEP _____ Cidade: _____ UF _____

Celular: () _____ Email: _____

Site (se houver): _____

Linguagem artística _____

Modalidade artística _____

Categoria _____

Nome e CPF do representante legal ou procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Bonito- MS, trazido no edital nº 008/2024, tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAS de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Dados bancários do artista ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Encaminho juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaro, para os devidos fins que o artista:

- I. Está ciente e de acordo com as normas que regem este edital de credenciamento e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;
 - II. Não incide nas vedações previstas neste edital;
 - III. Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), ascendentes ou descendentes;
 - IV. Que a Prefeitura Municipal de Bonito fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.
- () Não possui idade inferior a 18 anos e
- () Possui a quantidade de participantes estabelecida na categoria para a qual está se credenciando, bem como, possui repertório demandado para o cadastro na respectiva categoria.

, _____ de _____ de 2025

Assinatura do artista ou do procurador por ele constituído

Outorgamos ao representante acima indicado poderes para tomar as decisões que julgar necessárias durante o credenciamento e demais atos a ele pertinentes, bem como para representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Nome, número do C.P.F. e R.G. e assinatura dos integrantes, no caso de dupla/banda/grupo.

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____
- 5) _____

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO (PESSOA JURÍDICA)

Razão social: _____

Dados da pessoa jurídica (CNPJ): _____

Dados do artista: RG n.º _____ CPF n.º _____

Endereço da pessoa jurídica: _____

CEP _____ Cidade: _____ UF _____

Celular: () _____ Email: _____

Site (se houver): _____

Linguagem artística _____

Modalidade artística _____

Categoria _____

Nome e CPF do representante legal ou procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Bonito- MS, trazido no edital nº 008/2024, tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAS de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Dados bancários do representante legal ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Encaminho juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaro, para os devidos fins que o artista:

- I. Está ciente e de acordo com as normas que regem este edital de credenciamento e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;
 - II. Não incide nas vedações previstas neste edital;
 - III. Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), ascendentes ou descendentes;
 - IV. Que a Prefeitura Municipal de Bonito fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.
- () Não mantemos em nosso elenco/quadros menor de idade.
- () Possui a quantidade de participantes estabelecida na categoria para a qual está se credenciando, bem como, possui repertório demandado para o cadastro na respectiva categoria.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal ou do procurador por ele constituído

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PESSOA FÍSICA: ARTISTA SOLO/ BANDA OU GRUPO DE ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS)

Eu _____, nacionalidade _____,
Profissão _____, inscrito no CPF n. _____ e com RG n. _____,
, abaixo subscrito nomeio e constituo como bastante procurador o Sr. _____,
maior, nacionalidade _____, portador do RG n. _____ e CPF n. _____,
, residente à rua/Travessa/Avenida _____ n. _____, bairro _____,
a fim de representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Colocar abaixo o nome do artista, assinatura simples conforme documento de identidade:

Cidade, _____, de _____, de _____

Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Eu _____, nacionalidade _____,
Profissão _____, inscrito no CPF n. _____, com RG n. _____
representante legal do C.N.P.J. nº _____, abaixo subscrito nomeio e constituo como bastante procurador o Sr. _____, maior, nacionalidade _____, portador do RG n. _____ e CPF n. _____, residente à rua/Travessa/Avenida n. _____, bairro _____

_____ a fim de representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Nome do artista, assinatura simples conforme documento de identidade:

Cidade, _____, de _____, de _____

Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0XX/2025

Termo de Credenciamento nº 0XX/2025, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Bonito/MS, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Josmail Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 14xxx21 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado XXXXXXXXXXXX, inscrito no C.N.P.J. nº XXXXXXXX,

portador do R.G. nº xxx.xxx com endereço à rua X. , nº XXX, bairro X., Bonito/MS, cujo nome artístico é "xxxx", neste doravante denominado CREDENCIADO, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA X, para atender o evento "XXXXXXXXXXXXXX" a partir das XX:XX horas no dia XX de XXXXXX de 2024-5, na sede da XXXXXX em Bonito/MS, situada à rua X., nº XXXX, bairro X., Bonito/MS, com duração de até XXX minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 0XX/2025, Credenciamento nº XXX e Termo de Credenciamento nº 0XX/2025, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se

ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;
Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura no

presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de R\$ X.XXX,00 (X e Xreais).

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 010/2023.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal, nas condições constantes abaixo, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 010/2023 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9.2.9. Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado Pessoa Física, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado Pessoa Jurídica, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática

prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Secretaria Municipal XXXX: XXX: ficha: XXX e XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, XX de XXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IX

RELAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS CREDENCIADOS Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público aos interessados a relação de

peças físicas ou jurídicas, **Credenciadas**, devidamente cadastradas e habilitadas neste certame no mês de janeiro de 2025.

1.1 Listagem Geral

Nº do Credenciado	Nome do Credenciado/Nome Artístico	Linguagem Artística	Categoria Artística
01	Dilson Ramos Peralta – “Bolinha Show”	Música	Especial – Bailão
02	Josiane Marim de Souza – “Juca Leite”	Música	Categoria C
03	Luiz Flávio de Oliveira Amaro – “Gaúchinho e Banda”	Música	Especial – Bailão
04	Karla Joseane Schneider Arguello – “Max & Vilmar”	Música	Especial – Bailão
05	Ana Elizabete Martines – “Guarani Purahéi”	Música	Categoria A

1.2 Listagem organizada por linguagens artísticas

a) Música

Nº do Credenciado	Nome do Credenciado/Nome Artístico	Linguagem Artística	Categoria Artística
01	Dilson Ramos Peralta – “Bolinha Show”	Música	Especial – Bailão
02	Josiane Marim de Souza – “Juca Leite”	Música	Categoria C
03	Luiz Flávio de Oliveira Amaro – “Gaúchinho e Banda”	Música	Especial – Bailão
04	Karla Joseane Schneider Arguello – “Max & Vilmar”	Música	Especial – Bailão
05	Ana Elizabete Martines – “Guarani Purahéi”	Música	Categoria A

Comissão:

- a) Wellington Luiz De Marchi, matrícula nº 2642;
b) Raphael Secco Baloti Rosa, matrícula nº 2769-1.

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato do 1º Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 158/2024 – Dispensa de Licitação nº. 116/2024.

PARTES : Município de Bonito/MS – Contratante

SEGURO SURA S.A – Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023, Dispensa de Licitação Nº 116/2023** .

OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência ao **CONTRATO Nº 158/2023**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BONITO/MS**.

PRAZO: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 158/2023, por mais 12 (dose) meses, iniciando-se em 30/11/2024 e término em 29/11/2025.

DO VALOR: Fica renovado em **R\$ 27.054,05 (vinte e sete mil e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)**.

DATA: Bonito, 27 de novembro de 2024.

ASSINAM : Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **SEGURO SURA S.A**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato do 1º Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 159 – Dispensa de Licitação nº. 116/2024.

PARTES : Município de Bonito/MS – Contratante

GENTE SEGURADORA SA – Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023, Dispensa de Licitação Nº 116/2023** .

OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência ao **CONTRATO Nº 158/2023**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BONITO/MS**.

PRAZO: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 158/2023, por mais 12 (dose) meses, iniciando-se em 30/11/2024 e término em 29/11/2025.

DO VALOR: Fica renovado em **R\$ 20.045,44 (vinte mil reais e quarenta e cinco reais e quatro centavos)**.

DATA: Bonito, 19 de novembro de 2024.

ASSINAM : Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **GENTE SEGURADORA SA**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 002/2025–RH. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **REINTEGRAR**, a pedido, o (a) servidor (a) **JANAINA MACHADO**, no Cargo Efetivo de Professor Regente de Educação Infantil (Professor N-VI), nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103, de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais a partir de **06.01.2025**

Bonito - MS, 02 de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Câmara Municipal de Brasilândia****DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DIPENSA FRACASSADA**

A Câmara Municipal de Brasilândia/MS, por meio desta, declara que o procedimento de contratação direta de dispensa, referente ao processo de Nº 57/2024 cujo o objeto "**Aquisição de Pneus para atender às necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS**", foi considerado fracassado pelos seguintes motivos:

Inadequação à Especificação Técnica

O fornecedor classificado em primeiro lugar não atendeu integralmente às especificações técnicas exigidas no termo de referência, inviabilizando a contratação conforme os critérios previamente estabelecidos.

Propostas com Valores Incompatíveis com a Média de Mercado

O fornecedor classificado em segundo lugar apresentou proposta com valor superior ao estimado como média de mercado, conforme parâmetros utilizados pela administração pública.

O fornecedor classificado em terceiro lugar igualmente apresentou proposta com valor acima do estimado, tornando inviável a contratação.

Diante do exposto, considerando o fracasso na tentativa de contratação direta e com base nos princípios da economicidade, eficiência e observância às normas legais vigentes, esta administração opta por realizar um **novo procedimento licitatório**, a fim de garantir a seleção de proposta mais vantajosa à administração pública, em conformidade com o interesse público e os limites estabelecidos pela legislação.

Esta decisão visa assegurar a máxima transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, conforme preconizam a **Lei Federal nº 14.133/2021**, os regulamentos aplicáveis e as orientações dos Tribunais de Contas.

Brasilândia/MS, 07 de janeiro de 2025

Joice Eloisa Euripes Telles

Setor de Licitação

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 0088/2025**

De 02 de janeiro de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a Servidora **REGIANE D CARMEM PUCI ALVES**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JULIANA CAETANO SOARES**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 0079/2025**

De, 02 de janeiro de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a Servidora **RENATA GONÇALVES GUERRA DA SILVA**, do Cargo **SUPERVISOR DE SAÚDE - DAS-2, - COMISSIONADO**, Matrícula 73115-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JULIANA CAETANO SOARES

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 0015/2025**

De, 02 de janeiro de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Exonera o Servidor **RENATO FARIAS DE SOUZA**, do Cargo **ASSESSOR ESPECIAL I - COMISSIONADO, DAS-1**, Matrícula 57371-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JULIANA CAETANO SOARES

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2025****Processo Seletivo Simplificado nº 005 01/2024 ASSISTENCIA SOCIAL de 30/06/2024****Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e THAYLA GABRIELLY PEREIRA DA SILVA.**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de CUIDADOR - lotados na Secretária de Assistência Social.**Prazo:** De 02/01/2025 a 31/12/2025.**Valor:** R\$ 1.518,00.**Dotação orçamentária:** 07.02.08.243.510.2.108 - 31.90.11 - Contratação por tempo determinado.**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia - MS, 02 de Janeiro de 2025 .

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO THAYLA GABRIELLY PEREIRA DA SILVA

Prefeita Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2025****Processo Seletivo Simplificado nº 005 01/2024 ASSISTENCIA SOCIAL de 30/06/2024****Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e EMILY MAYARA PINHEIRO DE OLIVEIRA.**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de CUIDADOR - lotados na Secretária de Assistência Social.**Prazo:** De 02/01/2025 a 31/12/2025.**Valor:** R\$ 1.518,00.**Dotação orçamentária:** 07.02.08.243.510.2.108 - 31.90.11 - Contratação por tempo determinado.**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia - MS, 02 de Janeiro de 2025 .

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO EMILY MAYARA PINHEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2025**Processo Seletivo Simplificado nº 005 01/2024 ASSISTENCIA SOCIAL de 30/06/2024****Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e MARIELE DAIANE DE MEDEIROS SILVA.**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de CUIDADOR - lotados na Secretária de Assistência Social.**Prazo:** De 02/01/2025 a 02/02/2026.**Valor:** R\$ 1.518,00.**Dotação orçamentária:** 07.02.08.243.510.2.108 – 31.90.11 – Contratação por tempo determinado.**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 02 de Janeiro de 2025 .

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO MARIELE DAIANE DE MEDEIROS SILVA

Prefeita Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2025**Processo Seletivo Simplificado nº 005 01/2024 ASSISTENCIA SOCIAL de 30/06/2024****Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e LEANDRA GONÇALVES DE SOUZA.**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de CUIDADOR - lotados na Secretária de Assistência Social.**Prazo:** De 02/01/2025 a 02/01/2026.**Valor:** R\$ 1.518,00.**Dotação orçamentária:** 07.02.08.243.510.2.108 – 31.90.11 – Contratação por tempo determinado.**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 02 de Janeiro de 2025 .

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO LEANDRA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2025**Processo Seletivo Simplificado nº 005 01/2024 ASSISTENCIA SOCIAL de 30/06/2024****Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e ROSANGELA ALVES DE SOUSA.**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de CUIDADOR - lotados na Secretária de Assistência Social.**Prazo:** De 02/01/2025 a 31/12/2025.**Valor:** R\$ 1.518,00.**Dotação orçamentária:** 07.02.08.243.510.2.108 – 31.90.11 – Contratação por tempo determinado.**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 02 de Janeiro de 2025 .

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO ROSANGELA ALVES DE SOUSA

Prefeita Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2025**Processo Seletivo Simplificado nº 005 01/2024 ASSISTENCIA SOCIAL de 30/06/2024****Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e LUCIA RODRIGUES ALVES DE SOUZA.**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de CUIDADOR - lotados na Secretária de Assistência Social.**Prazo:** De 02/01/2025 a 31/12/2025.**Valor:** R\$ 1.518,00.**Dotação orçamentária:** 07.02.08.243.510.2.108 – 31.90.11 – Contratação por tempo determinado.**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 02 de Janeiro de 2025 .

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO LUCIA RODRIGUES ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal
Contratante

Contratado

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2025**Processo Seletivo Simplificado nº 005 01/2024 ASSISTENCIA SOCIAL de 30/06/2024****Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e LARISSA LOPES AUGUSTO DA SILVA.**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de CUIDADOR - lotados na Secretária de Assistência Social.**Prazo:** De 02/01/2025 a 31/12/2025.**Valor:** R\$ 1.518,00.**Dotação orçamentária:** 07.02.08.243.510.2.108 – 31.90.11 – Contratação por tempo determinado.**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 02 de Janeiro de 2025 .

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO LARISSA LOPES AUGUSTO DA SILVA

Prefeita Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2025**Processo Seletivo Simplificado nº 005 01/2024 ASSISTENCIA SOCIAL de 30/06/2024****Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e GISELE GOMES.**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de CUIDADOR - lotados na Secretária de Assistência Social.**Prazo:** De 02/01/2025 a 31/12/2025.**Valor:** R\$ 1.518,00.**Dotação orçamentária:** 07.02.08.243.510.2.108 – 31.90.11 – Contratação por tempo determinado.**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 02 de Janeiro de 2025 .

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO GISELE GOMES

Prefeita Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA - CONVÊNIO Nº 001/2025**Partes :** Município de Brasilândia e a Câmara Municipal de Brasilândia**Objeto :** O presente convênio tem por objetivo a cessão de servidores, pertencentes ao quadro de pessoal de ambos os órgãos públicos para prestarem serviços junto ao outro, mediante a requisição do órgão interessado e disponibilidade do órgão de origem**Data da Assinatura :** 06/01/2025**Prazo de Vigência:** 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028**Município de Brasilândia****Marcia Regina Do Amaral Schio**

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Brasilândia**Maria Jovelina da Silva**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº. 3.155/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**“DA NOVA REDAÇÃO A LEI N. 2552/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** A Lei n. 2552/2014 de 03 de setembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º Ficam definidas como cores oficiais do Município de Brasilândia aquelas presentes no Brasão Municipal: cinza, branco, verde, vermelho, azul, preto e amarelo.

Parágrafo único: O Prefeito Municipal, no exercício de suas funções, deverá regulamentar por meio de decreto um "Manual de Identidade Visual" para o uso das cores oficiais definidas no caput deste artigo.

Art. 2º O Brasão das Armas é o símbolo oficial do Município de Brasilândia.

Art. 3º Todos os imóveis públicos, bem como os utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, deverão ser pintados externamente com as cores oficiais, conforme especificado no artigo 1º.

Parágrafo único: As pinturas deverão seguir o Manual de Identidade Visual trazido pelo parágrafo único do artigo 1º.

Art. 4º A utilização das cores oficiais do Município será obrigatória em reformas ou construções de prédios públicos, salvo nas exceções previstas nesta Lei.

Art. 5º Será dispensada a utilização das cores oficiais nas seguintes situações:

I - Imóveis ou obras que demandem cores específicas devido a normas técnicas nacionais ou internacionais;

II - Obras de arte ou bens tombados como patrimônio histórico e cultural;

III - Imóveis cedidos por órgãos da administração pública estadual ou federal.

Art. 6º Os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal deverão conter adesivos autocolantes com as cores e o Brasão do Município, respeitando os padrões estabelecidos na Lei Municipal nº 2078/2005.

Parágrafo único: A aplicação das cores oficiais poderá, a critério da Administração Municipal, ser estendida a permissionários de serviços públicos.

Art. 7º Os uniformes dos servidores públicos municipais e dos alunos da rede municipal de ensino deverão seguir o padrão das cores oficiais e conter o Brasão do Município.

Art. 8º A alteração das cores ou do símbolo oficial do Município somente poderá ser feita mediante autorização prévia da Câmara Municipal e apresentação de justificativa fundamentada.

§ 1º As alterações só serão permitidas para campanhas educativas ou eventos específicos, desde que temporários e sem fins lucrativos.

§ 2º Não será permitido o uso de cores que remetam a partidos políticos ou à marca pessoal do administrador.

...

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, 02 de janeiro de 2025.

Márcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº. 24/2024

Autoria: Poder Legislativo

Vereadora: Márcia Regina do Amaral Schio, Patricia Costa Jardim, Maria Jovelina da Silva, Joaquim Martos de Moraes e Edson Pereira Costa

Matéria enviada por RENATO FARIAS DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Portaria 05-2025

PORTARIA Nº 05/2025

De, 07 de janeiro de 2025.

MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a senhora BRUNA APARECIDA NEVES MENDONÇA, portadora do CPF sob n. 073.XXX.XXX-04, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PARLAMENTAR** do Grupo ocupacional de Direção, Gerência e Assessoramento Parlamentar Superior e Intermediário DGAP-6, do Plano de Cargos desta Câmara Municipal a partir do dia **10/01/2025**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.

MARIA JOVELINA DA SILVA
PRESIDENTE

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Portaria n. 004/2025 Plano Anual de Atividades e Auditoria Interna

PORTARIA Nº 004 / 2025

De 06 de janeiro de 2025 .

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES E AUDITORIA INTERNA (PAAAI) 2025 DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA- MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA JOVELINA DA SILVA , Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei;

CONSIDERANDO os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, conjugados com o disposto na Lei Orgânica Municipal e em obediência aos princípios que regem a Administração Pública.

CONSIDERANDO que a existência do Controle Interno e suas ações na Administração Pública Municipal, do ponto de vista normativo, são regidos pela **Constituição Federal de 1988**, Lei Federal nº. 4.320/64, obedecendo também as disposições da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Municipal nº. 2.479/2012 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o alto volume de atividades a serem desenvolvidas pelo Controle Interno e tendo em vista a necessidade de planejar tais atividades de controle de forma eficiente e eficaz estabelecendo prioridades de execução para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e organizar as ações e atividades do Controle Interno, prevendo um conjunto de inspeções, levantamentos, verificações, atividades e auditorias para averiguação da regularidade, da eficiência e da boa gestão da Câmara Municipal de Brasilândia/MS;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Atividades e Auditoria Interna (PAAAI) da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Brasilândia- MS para o exercício de 2025.

Parágrafo Único. São princípios orientadores do Plano Anual de Atividades e Auditoria Interna, a autonomia técnica, a independência funcional, a segregação das funções, a objetividade e a harmonização com as estratégias, os objetivos e os riscos da unidade administrativa (Setor/Núcleo) auditada, verificada ou inspecionada.

Art. 2º. O Plano Anual de Atividades e Auditoria Interna tem como objetivo:

I) Acompanhar e verificar a aplicação das normas vigentes quanto a execução dos procedimentos e rotinas das unidades administrativas (Setores/Núcleos) da Câmara Municipal de Brasilândia-MS;

II) Avaliar, verificar e acompanhar o cumprimento da legislação vigente;

III) Acompanhar e verificar o cumprimento das orientações e determinações do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - TCE/MS;

IV) Dar suporte à implantação dos controles internos a nível de órgão existentes e promover a melhoria dos mesmos.

Art. 3º. O PAAINT no exercício de 2025, será executado no período de janeiro a dezembro de 2025, de acordo com a programação constante em anexo único.

Parágrafo Único. O Cronograma é um planejamento que poderá ser alterado conforme conveniência, do todo ou parte, em função de eventos adversos que possam ocorrer durante o ano.

Art. 4º. As auditorias, quando realizadas, poderão seguir as seguintes fases: planejamento com definição de objetivo, checklist, entrevistas, exame documental, visita in loco, achados, contraditório com a manifestação da unidade administrativa (Setor/Núcleo) auditada, relatório preliminar e/ou relatório conclusivo, a critério da Controladoria Interna.

Art. 5º. Os resultados das atividades e das auditorias internas, levantamentos, inspeções, monitoramentos e verificações serão levados ao conhecimento do Presidente da Câmara e dos responsáveis pelas unidades administrativas (Setor/Núcleo) envolvidas para que tomem ciência e adotem as medidas e providências, quando necessárias. Todas as considerações, seguirão na forma de constatações, achados, recomendações ou pendências, devendo os mesmos ser parte dos relatórios de auditoria, levantamentos, verificações, monitoramento, inspeções ou atividades.

Art. 6º. A Controladoria Interna poderá sempre que necessário e a qualquer tempo solicitar ou requisitar informações e documentos, respostas ou justificativas às unidades administrativas (Setor/Núcleo) da Câmara Municipal e realizar monitoramentos de recomendações expedidas pela Controladoria ou do cumprimento de determinações do Presidente da Câmara Municipal, independentemente do planejamento previsto no PAAINT 2025.

Parágrafo Único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Interna será comunicado oficialmente ao Presidente da Câmara e citado nos relatórios de auditoria, levantamento, inspeção, verificação ou atividades, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da Lei.

Art. 7º. A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Brasilândia - MS, será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no PAAAI 2025.

Art. 8º. A Controladoria Interna encaminhará ao Presidente da Câmara, até o último dia útil do mês subsequente ao término do 1º Semestre, o relatório das atividades desenvolvidas pelo Controle Interno do Ano de 2025.

Art. 9º. Compete a unidade de controle interno da Câmara conhecer e intermediar, quando necessário, os trabalhos de auditoria ou inspeção realizados pelos órgãos de fiscalização que atuam de forma concorrente e integrada.

Art. 10. A Unidade de Controle Interno da Câmara deve manter controle, preferencialmente eletrônico, das recomendações, monitoramentos, verificações, solicitações e requisições expedidas, e deve ser comunicado formalmente pela Alta Administração ou pelas Unidades Administrativas sobre as medidas que foram adotadas em decorrência das notificações ou recomendações expedidas.

Art. 11. Todas as documentações, requisições, relatórios, respostas, notificações, recomendações e comunicações internas expedidas ou destinadas à Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal ou Unidades Administrativas (Setor/Núcleo) se realizarão formalmente e preferencialmente de forma eletrônica e protocolizadas para o posterior encaminhamento e tramitação.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

Maria Jovelina da Silva

Presidente

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

João Luiz Assis da Cunha

Diretor Geral

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES E AUDITORIA INTERNA – PAAAI 2025

Unidade de Controle Interno / Câmara Municipal de Brasilândia - MS

1. INTRODUÇÃO

O presente PAAAI – Plano Anual de Atividades e Auditoria Interna para o exercício de 2025 da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Brasilândia – MS tem como objetivo estabelecer as previsões para a realização de auditorias e atividades de controle interno preventivas e a avaliação dos controles exercidos nas Unidades Administrativas (Setor/Núcleo), compondo as seguintes áreas: recursos humanos, patrimônio, compras, contábil, financeira, orçamentária, contratos, aditivos e administração geral.

Os procedimentos das atividades e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituadas como o conjunto de verificações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião do auditor, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Alta Administração para conhecimento e providências.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. Nas demais auditorias analisam os procedimentos a posteriori de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e se as normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua verificar os atos administrativos e esclarecer, quando necessário, questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros, outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da Controladoria Interna pendentes de implementações, quando existentes.

São princípios orientadores do Plano Anual de Atividades e Auditoria Interna – PAAAI 2025, a autonomia técnica, a independência funcional, a segregação das funções, a objetividade e a harmonização com as estratégias, os objetivos e os riscos da unidade administrativa (Setor/Núcleo) auditada, verificada ou inspecionada.

1.1.DOS CONCEITOS

Auditoria Interna: verificação da qualidade dos controles internos adotados nas unidades administrativas (setor/núcleo) por meio de revisão e avaliação regular e independente, de como funcionam os procedimentos de controle existentes nas atividades contábeis, financeiras, administrativas, operacionais e as técnicas utilizadas;

Controle Interno: todos os métodos e medidas adotados para salvaguardar ativos, verificar a exatidão e fidelidade dos dados contábeis, dar eficiência nas operações e estimular o seguimento das políticas internas de execução e dos normativos legais;

Pontos de Controle: aspectos relevantes do sistema administrativo da Edilidade, integrantes das rotinas de trabalho das unidades administrativas, podendo ser na forma de indicadores, sobre os quais, em função da sua importância, grau de risco ou efeitos ensejam procedimentos de controle;

Procedimentos de Controle: procedimentos das rotinas de trabalho que visam assegurar a conformidade das operações de cada ponto de controle, restringindo a incidência de irregularidades e/ou ilegalidades, objetivando a preservação do patrimônio público;

Unidade de Controle Interno : unidade administrativa com funções segregadas das demais unidades, incumbida de verificar os atos de gestão, a consistência e qualidade dos controles internos das unidades administrativas, além de apoiar as atividades do controle externo do TCE-MS;

Unidade Administrativa: parte da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Brasilândia-MS, sendo as unidades administrativas as executoras das tarefas e rotinas internas do órgão, gerando, registrando, fornecendo ou recebendo dados e informações.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul, Lei Orgânica do Município de Brasilândia – MS e nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MS.

A elaboração do PAAAI - 2025 está fundamentada nas disposições dos seguintes normativos:

- b. Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988;
- c. Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964;
- d. Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000;
- e. Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul de 1.989;

- f. Lei Complementar Estadual nº 160 de 02/01/2012;
- g. Lei Orgânica do Município de Brasilândia – MS;
- h. Regimento Interno da Câmara Municipal de Brasilândia – MS;
- i. Lei Municipal nº. 2.479, de 21/12/2.012, que dispõe sobre Unidade de Controle Interno na Câmara Municipal de Brasilândia – MS, e dá outras providências;

3.DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Os trabalhos de auditoria interna da Câmara Municipal de Brasilândia - MS serão executados pelo Controlador Interno do quadro efetivo do órgão. Para auxiliar nas atividades de auditoria o controle interno utilizará os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de contabilidade, controle patrimonial, licitação, contratos, compras, protocolo, financeiro, secretaria legislativa e folha de pagamento da Câmara Municipal de Brasilândia -MS.

Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da Controladoria Interna, de forma justificada e com autorização do Presidente da Câmara Municipal.

4.DA FINALIDADE DA AUDITORIA INTERNA

O PAAAI (Plano Anual de Atividades e Auditoria Interna) 2025 é o documento que orienta as atividades e auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controlador Interno da Câmara Municipal de Brasilândia – MS.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar os sistemas de controles internos administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos já implementados na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar ações corretivas para os problemas, caso sejam detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

5.DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAAI 2025

O planejamento dos trabalhos de atividades e auditoria da Controladoria Interna foi pautado em especial nos seguintes fatores:

- b. Quadro de pessoal (01 Controlador Interno);
- b) Necessidades administrativas de auxílio à gestão da Câmara Municipal de Brasilândia - MS;
- b. Materialidade, baseada no volume da área em exame;
- d) Rol exemplificativo definidos pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TCE/MS para análises das contas de gestão;
- e) Ocorrências em anos anteriores.

Considerando os fatores acima especificados, e ainda os critérios de relevância, risco e vulnerabilidade de cada Unidade Administrativa (Setor/Núcleo), serão auditados os seguintes setores/núcleos da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Brasilândia – MS:

- Setor/Núcleo de Compras e Contratos;
- Setor/Núcleo de Contabilidade.

A decisão de auditar, monitorar e/ou inspecionar estas unidades administrativas se ateu a relevância, a vulnerabilidade e risco das áreas envolvidas.

Foram consideradas também decisões proferidas pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, em análises e julgamentos anteriormente realizados nas contas de gestão da Câmara Municipal de Brasilândia - MS.

Ademais, serão realizadas atividades de monitoramento de verificações realizadas em exercícios anteriores, visando verificar se as recomendações foram implementadas.

Cabe destacar ainda que no decorrer do exercício de 2025 poderão ser incluídas outras unidades administrativas (núcleo/setores) que não foram indicadas para as atividades e auditoria estando sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAAI 2025.

As auditorias, quando necessárias, serão realizadas em datas específicas e comunicadas às unidades responsáveis em até 05 (cinco) dias para a realização, constando: a data de início, bem como solicitará documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.

Concomitantemente aos procedimentos previstos de auditoria interna e das atividades, a Controladoria Interna acompanhará a execução dos pontos e procedimentos de controle e os trabalhos das demais unidades envolvidas nos trabalhos administrativos através de monitoramento, acompanhamento, inspeções e levantamentos dos pontos de controle selecionados, os quais poderão ser utilizados em substituição aos procedimentos de auditoria interna, conforme proporcione um melhor custo benefício de controle e à escolha do Controlador Interno visando melhorar a eficiência e eficácia na execução deste PAAAI 2025.

Além das atividades e auditorias nas unidades citadas acima, a Controladoria Interna exercerá o controle preventivo, mediante apoio e acompanhamento quanto à:

- a) Elaboração dos controles internos das unidades administrativas (Setor/Núcleo), visando o seu aprimoramento;
- b) Auxiliando na edição de normativos para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo, a Controladoria Geral adotará as seguintes medidas:

- a) Estar disponível para os servidores das unidades para apoiar tecnicamente e dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento dos normativos e recomendações;
- b) Emitir orientações técnicas e recomendações para aprimorar o controle interno das unidades, quando constatado,

pela Controladoria Interna, falhas nos procedimentos de rotinas;

c) Responder consultas das unidades quanto a legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou a indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas após consultarem formalmente o Setor/Núcleo de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Brasilândia - MS;

d) Informar e encaminhar às unidades quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Setores (Unidades Administrativa);

O controle preventivo da Controladoria Interna será realizado junto a essas Unidades Administrativas durante o exercício de 2025, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a Controladoria Interna verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das Unidades Administrativas envolvidas.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/MS ou outro órgão de controle externo, assim como outras atividades não previstas.

Os resultados das atividades e das auditorias serão levados ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e Diretores envolvidos para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte dos relatórios de atividades e de auditorias.

O PAAAI 2025 - Plano Anual de Atividades e Auditoria Interna - em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública, deve ser disponibilizado na íntegra no diário oficial dos municípios.

Brasilândia – MS, 02 de janeiro de 2025.

Everton Cândido da Silva

Controlador Interno

Portaria 42/2024

ANEXO ÚNICO - TABELA

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES E AUDITORIA INTERNA – PAAAI 2025

Unidade de Controle Interno / Câmara Municipal de Brasilândia – MS

a. Melhorias da transparência pública, auxílio à gestão, melhorias à tramitação dos processos e aprimoramento dos controles internos setoriais

Ação	Avaliação Sumária	Relevância	Avaliação de Riscos	Objetivo	Resultados esperados	Período
001/2025 - Mapeamento de rotinas, processos, metodologias, fluxos e pontos de controles.	Levantamento visando o mapeamento de rotinas, processos, metodologias e pontos de controles, bem como a verificação da aplicabilidade das normas legais para tramitação dos processos em forma digital e das recomendações, orientações e instruções expedidas pelo Controle Interno ou Autoridade Competente.	Proporcionar melhorias nas rotinas dos processos, metodologias e pontos de controles, bem como a utilização dos processos totalmente digital nas unidades, proporcionando segurança e transparência.	Descumprimento das normas internas e instruções causando gargalos e irregularidades, que favorecem a ocorrência de erros ou fraudes, utilização de processos em forma digital com risco de extravios, danos e atrasos em sua tramitação.	Mapear rotinas, processos, metodologias de trabalhos e ferramentas utilizadas nas unidades, com o intuito de identificar os pontos de controle existentes e recomendar correção de eventuais falhas e impropriedades nos fluxos de processos visando o direcionamento a adoção integral da tramitação dos processos interno em forma digital.	Garantir a correta aplicabilidade de Normas Legais. Visando suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas visando a utilização das tramitações dos processos em formato digital e dar celeridade e mobilidade e melhorar promover a transparência.	fevereiro a novembro

a. Gestão Orçamentária, Financeira, Operacional, Patrimonial e Transparência.

Ação	Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Fonte	Técnicas de Auditoria Aplicáveis	Período
002/2025	Licitações, Dispensas e Inexigibilidades	Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes	Monitoramento da estrutura documental dos processos licitatórios e das dispensas e inexigibilidade de licitação, observando a legislação vigente e normas do Tribunal de Contas do MS. As análises se darão por amostragem, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior.	Setor de Licitações e Contratos	Análise documental por amostragem.	Fevereiro a dezembro

003/2025	Execução Contratual	Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes	Monitoramento da estrutura documental das execuções contratuais, atestos e relatórios dos fiscais e gestores dos contratos observando a legislação vigente e normas do Tribunal de Contas do MS. As análises se darão por amostragem, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior a contratação.	Sector de Licitações e Contratos	Análise documental por amostragem.	Fevereiro a dezembro
004/2025	Ordem Cronológica dos Pagamentos	Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes	Acompanhamento se os passivos estão sendo pagos na devida ordem cronológica de suas exigibilidades.	Sector de Licitações e Contratos/Contabilidade	Análise documental por amostragem	Fevereiro a dezembro
005/2025	Prestação de contas de diárias	Lei Municipal 2.896/2021 e demais normas pertinentes	Análise de regularidade nos processos de prestação de contas das diárias concedidas aos vereadores e servidores, em conformidade com a legislação específica. As análises se darão por amostragem, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior.	Contabilidade	Circularização e Análise Documental por amostragem.	Fevereiro a dezembro
006/2025	Prestação de Contas de Suprimento de Fundos	Lei Federal 4.320/64; Resolução 002/21	Analisar a regularidade da prestação de contas dos adiantamentos por Suprimento de Fundos, e ao fim, emitir Parecer Técnico do Controle Interno	Contabilidade	Análise documental	Fevereiro a dezembro
007/2025	Duodécimo Transferência	CF/88; LOA	Verificar se os valores do duodécimo estão sendo transferidos tempestivamente à Câmara Municipal de Brasilândia pelo executivo municipal	Contabilidade	Análise documental	Fevereiro a dezembro
008/2025	Portal da Transparência / Sítio Oficial	Lei Complementar nº. 131/2009; Lei Federal nº. 12.527/2011	Avaliar se o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Brasilândia/MS atende aos dispositivos legais e acompanhamento para melhorias no Acesso à Informação e Ouvidoria.	Portal da Transparência / Sítio Oficial da Câmara Municipal Brasilândia/MS	Análise do Portal da Transparência	Fevereiro a dezembro
009/2025	Transparência na gestão - instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais e a Transparência na gestão - execução orçamentária	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO e LOA, Prestação de Contas Mensal e Anual, e RGF, pareceres emitidos por Órgãos de controle Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Contabilidade / Portal eletrônico da Câmara Municipal de Brasilândia- MS	Análise do portal da transparência e Diário Oficial Eletrônico.	Fevereiro a dezembro
010/2025	Contribuições previdenciárias recolhimento	Lei 8.212/91; Lei 8.213/91; Decreto Federal 3.048/99	Verificar se as contribuições previdenciárias (patronal e retida dos servidores) estão sendo recolhidos regulamente.	Contabilidade	Circularização e análise documental por amostragem	Fevereiro a dezembro
011/2025	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias nos pagamentos a fornecedores	Decreto Federal nº. 9.580/18; Lei 8.212/1991; Lei Municipal 2.991/22; Decreto Municipal 5.048/23	Verificar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento de impostos e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela Administração Pública.	Contabilidade	Circularização e análise documental por amostragem	Fevereiro a dezembro
012/2025	Repasse das Receitas Extra- Orçamentárias	Lei Federal 4.320/64; CF/88; Convênios;	Verificar se as receitas extra-orçamentárias da Câmara Municipal foram repassadas tempestivamente ao destinatário de direito.	Contabilidade	Circularização e análise documental por amostragem	Fevereiro a dezembro
013/2025	Despesa - realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Contabilidade	Circularização e análise documental por amostragem	Fevereiro a dezembro
014/2025	Despesa - liquidação	Lei 4.320/64, art. 62 e 63	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº. 4.320/64 para a liquidação das despesas e se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Contabilidade	Circularização e análise documental por amostragem	Fevereiro a dezembro
015/2025	Veículo Oficial - Manutenções, abastecimentos e documentos	Lei 4.320/64; Lei 14.133/21 e CF/88	Verificar anotações em diário de bordo dos veículos oficiais, assim como históricos de abastecimentos e manutenções realizadas e validade de documentação	Patrimônio	Circularização e análise documental	Fevereiro a dezembro

016/2025	Registros bens móveis e imóveis	CF/88, art. 37, caput, c/c Lei 4.320/64, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização, e reavaliações.	Contabilidade e Setor de Patrimônio	Circularização e análise documental	Fevereiro a dezembro
----------	---------------------------------	--	--	-------------------------------------	-------------------------------------	----------------------

a. **Limites constitucionais e legais**

Ação	Ponto de controle	Base Legal	Procedimento	Fonte	Técnicas de Auditoria Aplicáveis	Mês
017/2025	Despesas com pessoal - subsídio dos vereadores	CF/88, art. 29, inciso VI e VII	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu ao disposto no artigo 29, inciso VI, da CF/88, especialmente os limites máximos nele fixados e se o total dessa despesa ultrapassa o montante de 5% da RCL do Município.	Recursos humanos, Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
018/2025	Poder Legislativo Municipal - Despesa total	CF/88, art. 29-A	Avaliar se o total de despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CF/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
019/2025	Poder Legislativo Municipal - despesa com folha de pagamento	CF/88, art. 29-A, §1º	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou 70% dos recursos financeiros recebidos a título de transferência no exercício.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
020/2025	Despesas pessoais - limite	Lei 101/2000, arts. 19 e 20	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral

a. **Demais atos de gestão**

Ação	Ponto de controle	Base Legal	Procedimento	Fonte	Técnicas de Auditoria Aplicáveis	Mês
021/2025	Pessoal - função de confiança e cargos em comissão	CF/88, art. 37, inciso V	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Recursos Humanos	Circularização e análise documental	Fevereiro a dezembro
022/2025	Plano Anual de Atividades e Auditoria Interna (PAAI) 2026	Lei Municipal nº. 2.479/2012.	Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2026	Controladoria Interna	Elaboração do Plano Anual 2026	Novembro a dezembro
023/2025	Relatório de Atividades do Controle Interno 1º Semestre de 2025	Lei Municipal nº. 2.479/2012.	Elaboração do Relatório de Atividades do Controle Interno	Controladoria Interna	Elaboração de relatório de atividades 1º semestre de 2025	Julho
024/2025	Parecer Técnico Conclusivo Anual do Controle Interno sobre as Contas de Gestão de 2024	Resolução TCE/MS nº. 088/2018, CF/88, art. 31, 70 e LC nº. 101/2000, art. 59.	Analisar as contas e Emitir Parecer Técnico Conclusivo conforme previsto na Resolução nº. 088/2016 do TCE/MS sobre as Contas Anuais de Gestão.	Contabilidade	Elaboração de Parecer Técnico Conclusivo das Contas de Gestão 2024	Fevereiro a Março

Matéria enviada por JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****PORTARIA N.º 038/2025, 06 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Designação da Sra. **Elizangela do Nascimento Silva Pimenta**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a servidora pública municipal Sra. **Elizangela do Nascimento Silva Pimenta**, matrículas nº 9952155/1 e 9952155/3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, para exercer a Função de Confiança de Coordenadora Geral da Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 06 de janeiro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**PORTARIA N.º 040/2025, 06 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Designação da Sra. **Maria de Fatima da Silva**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a servidora pública municipal Sra. **Maria de Fatima da Silva**, matrículas nº 600415/1 e 600415/2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, para exercer a Função de Confiança de Coordenadora Pedagógica da Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 06 de janeiro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 046/2025, 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Exoneração, a pedido da Sra. **Ana Carolina Sacco**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

I. Considerando requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Governo e Administração - Departamento de Recursos Humanos, datado de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a **Sra. Ana Carolina Sacco**, matrícula nº 9952569/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 07 de janeiro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 047/2025, 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Designação do Sr. **Carlos Cezar Scalco**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor Público Municipal, Sr. **Carlos Cezar Scalco**, matrícula nº 310537-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Programador, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Administração, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 07 de janeiro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 048/2025, 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Designação do Sr. **Antonio Bezerra Cavalcante**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor Público Municipal, Sr. **Antonio Bezerra Cavalcante**, matrícula nº 520036/1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Agente de Fiscalização, para exercer a Função de Confiança de Secretário da Junta de Serviço Militar, lotado no Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 07 de janeiro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 049/2025, 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Designação da Sra. **Dayani Aparecida Pazini**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **Dayani Aparecida Pazini**, matrícula nº 9953837/1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Ajudante Geral, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção de Expediente e Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 07 de janeiro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 050/2025, 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Designação do Sr. **Paulo Roberto Nogueira**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor Público Municipal, Sr. **Paulo Roberto Nogueira**, matrícula nº 9952748/1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Motorista, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 07 de janeiro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 051/2025, 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Designação do Sr. **Olindomar Rodrigues de Mattos**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor Público Municipal, Sr. **Olindomar Rodrigues de Mattos**, matrícula nº 951556/1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Tratorista, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Departamento de Gestão Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 07 de janeiro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 052/2025, 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Designação do Sr. **Natalicio de Matos Gamarra**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor Público Municipal, Sr. **Natalicio de Matos Gamarra**, matrícula nº 951629/1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Pedreiro, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção de Construção e Manutenção de Vias e Logradouros, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 07 de janeiro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 053/2025, 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Victor Hugo Cavalheiri Martins**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Victor Hugo Cavalheiri Martins**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 07 de janeiro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 054/2025, 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Luciana Maria Leite Miranda**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **Luciana Maria Leite Miranda**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora Jurídica, lotado no Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 07 de janeiro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 055/2025, 07 DE JANEIRO DE 2025

“AUTORIZA A SRA LUCIANA MARIA LEITE MIRANDA, ASSINAR PARECER TÉCNICO, NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NO PERÍODO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

Considerando a necessidade de estruturar e organizar os Procedimentos Administrativos da Superintendência Municipal de Licitação e Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra. **Luciana Maria Leite Miranda**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Provimento Comissionado de Assessora Jurídica, inscrita na OAB-MS, sob nº 20683/MS, para assinar Parecer Técnico nos processos administrativos da Superintendência Municipal de Licitação e Contratos, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 07 de janeiro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 056/2025,07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Jucirene Fernandes Veslasques**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **Jucirene Fernandes Veslasques**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 07 de janeiro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 057/2025, 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Designação do Sr. **Jair Vieira**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor Público Municipal, Sr. **Jair Vieira**, matrícula nº 930163/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Departamento Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 07 de janeiro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00612/2024)****DEVEDOR**

Ente Federativo/UF: Caarapó/MS

CNPJ: 03.155.900/0001-04

Endereço: Av. Presidente Vargas nº 465

Bairro: Centro
000

CEP: 79.940-

Telefone: 0673453-5500

FAX:

E-mail: prefeitura@caarapo.ms.gov.br

Representante: ANDRE LUIS NEZZI DE CARVALHO

CPF: 881.952.101-63

Cargo: Prefeito

Complemento:

E-mail: prefeitura@caarapo.ms.gov.br

Data início:

01/01/2021

CREDORUnidade Gestora : Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais
15.391.224/0001-49

CNPJ:

Endereço: Rua Fernando Correia da Costa nº 1295

Bairro: Centro CEP: 79.940-000

Telefone: 6733453-3831 FAX:

E-mail: prevcaarapo@prevcaarapo.com.br

Representante: AIRTON CARLOS LARSEN

CPF: 465.335.161-91

Cargo: Diretor

Complemento:

E-mail: airtonlarsen@hotmail.com

Data início: 07/04/2022

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal nº 1.636/2024 de 20/12/2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Caarapó da quantia de R\$ 1.695.913,21 (hum milhão e seiscentos e noventa e cinco mil e novecentos e treze reais e vinte e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2024 a 11/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Caarapó confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.695.913,21 (hum milhão e seiscentos e noventa e cinco mil e novecentos e treze reais e vinte e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 28.265,22 (vinte e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 28.265,22 (vinte e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), vencerá em 30/01/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), conforme Lei nº Lei Municipal nº 1.636/2024 de 20/12/2024.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00612/2024)

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Caarapó - MS / 30/12/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	ASSINATURA DIGITAL	RESPONSABILIDADE
88195210163	ANDRE LUIS NEZZI DE CARVALHO	Representante Legal do Ente	
46533516191	AIRTON CARLOS LARSEN	Representante da Unidade	
27247422149	DILERMANO ALVES DOS SANTOS	Testemunha 1	
46521895168	VILMAR BATISTA DOS SANTOS	Testemunha 2	

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/12/2024 11:27:42

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1649715&crc=A6B8F1D3>, informando o código verificador: 1649715 e código CRC: A6B8F1D3.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00612/2024)

DECLARAÇÃO

ANDRE LUIS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00612/2024, firmado entre o/a Caarapó e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS em 30/12/2024, foi publicado em ____/____/____ no () mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____ I _____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Caarapó, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	ASSINATURA DIGITAL	RESPONSABILIDADE
-----	------	--------------------	------------------

88195210163 do Ente	ANDRE LUIS NEZZI DE CARVALHO Assinado digitalmente em 28/12/2024	Representante Legal
46533516191 Unidade	AIRTON CARLOS LARSEN Assinado digitalmente em 28/12/2024	Representante da
27247422149 Assinado digitalmente em 28/12/2024	DILERMANO ALVES DOS SANTOS	Testemunha 1
46521895168 Assinado digitalmente em 30/12/2024	VILMAR BATISTA DOS SANTOS	Testemunha 2

AUTORIZAÇÃO PARA DEBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº 00612/2024	Data	02/12/2024
Valor consolidado 1.695.913,21	Valor da prestação inicial	28.265,22
Número prestações 60	Vencimento 1a prestação	30/01/2025

Devedor

Ente Federativo/UF:	Caarapó/MS	CNPJ: 03.155.900/0001-04
Representante Legal:	ANDRE LUIS NEZZI DE CARVALHO	CPF: 881.952.101-63
Conta para débito:	Banco do Brasil – Agência nº: 0903-2	Conta: 17.008-9

CREDOR

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS	CNPJ: 15.391.224/0001-49
Representante Legal: AIRTON CARLOS LARSEN	CPF: 465.335.161-91
Conta para crédito:	Banco do Brasil – Agência nº: 0903-2
	Conta: 32.000-5

a. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

b. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

a. - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

b. — Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

c. - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

d. - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

c. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

d. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Caarapó/MS 30/12/2024

ASSINATURAS**Banco do Brasil: CLEMILSON DOS SANTOS VIEIRA – Matr. F 2.111.251 (Gerente Geral B. Brasil Ag. 0903-2)****(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).****RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO**

CPF	NOME	ASSINATURA DIGITAL	RESPONSABILIDADE
88195210163	ANDRE LUIS NEZZI DE CARVALHO	Assinado digitalmente em 28/12/2024	Representante
46533516191	AIRTON CARLOS LARSEN	Assinado digitalmente em 28/12/2024	Representante da
27247422149	DILERMANO ALVES DOS SANTOS		Testemunha 1
46521895168	VILMAR BATISTA DOS SANTOS	Assinado digitalmente em 30/12/2024	Testemunha

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RESOLUÇÃO Nº 08, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **ARLETE PINHEIRO DE OLIVEIRA**, no Cargo de Assessor Parlamentar II, Símbolo CC-6, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal .

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro**Presidente**

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO**RESOLUÇÃO Nº 09, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **LARISSA RAYANE OLIVEIRA DO CARMO**, no Cargo de Assessor Parlamentar I, Símbolo CC-5, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal .

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro**Presidente**

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Procuradoria Geral do Município**DECRETO P/Nº 023/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Sr. **UELIQUES ROBERTO DE JESUS** no cargo em comissão de Diretor de Governança.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **UELIQUES ROBERTO DE JESUS** , no cargo em comissão de Diretor de Governança, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 06 de janeiro de 2025.

Camapuã-MS, 06 de janeiro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município**DECRETO P/Nº 036/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Sra. **ANDRESSA GOBBO PRESTES** no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Projetos e Convênios. **O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ANDRESSA GOBBO PRESTES**, no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Projetos e Convênios, símbolo PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 06 de janeiro de 2025.

Camapuã-MS, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

DECRETO P/Nº 035/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Sra. **JOILE VILELA DE LEMOS** no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Compras e Licitações. **O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **JOILE VILELA DE LEMOS**, no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Compras e Licitações, símbolo PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 06 de janeiro de 2025.

Camapuã-MS, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

DECRETO P/Nº 034/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Sra. **JOZIMAR VIEIRA MACHADO DE CARVALHO** no cargo em comissão de Diretora de Gestão Estratégica. **O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **JOZIMAR VIEIRA MACHADO DE CARVALHO**, no cargo em comissão de Diretora de Gestão Estratégica, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 06 de janeiro de 2025.

Camapuã-MS, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

DECRETO P/Nº 033/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Sra. **OLGA BARBOSA NOGUEIRA FILHA BACHES** no cargo em comissão de Diretora de Assistência à Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **OLGA BARBOSA NOGUEIRA FILHA BACHES**, no cargo em comissão de Diretora de Assistência à Saúde, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 06 de janeiro de 2025.

Camapuã-MS, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município
DECRETO P/Nº 032/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.Nomeia o Sr. **CLEITON PEREIRA FRANÇA** no cargo em comissão de Diretor de Vias Públicas Urbanas.**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;****DECRETA:****Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **CLEITON PEREIRA FRANÇA**, no cargo em comissão de Diretor de Vias Públicas Urbanas, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 06 de janeiro de 2025.

Camapuã-MS, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município
DECRETO P/Nº 031/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.Nomeia o Sr. **ROSEMI INÁCIO DE PORTO** no cargo em comissão de Diretor de Estradas Rurais.**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;****DECRETA:****Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **ROSEMI INÁCIO DE PORTO**, no cargo em comissão de Diretor de Estradas Rurais, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 06 de janeiro de 2025.

Camapuã-MS, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município
DECRETO P/Nº 030/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.Nomeia o Sr. **VINICIUS DE SOUZA MACHADO** no cargo em comissão de Diretor de Administração e Transporte Escolar.**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;****DECRETA:****Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **VINICIUS DE SOUZA MACHADO**, no cargo em comissão de Diretor de Administração e Transporte Escolar, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 06 de janeiro de 2025.

Camapuã-MS, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município
DECRETO P/Nº 029/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.Nomeia a Sra. **AUREA PEREIRA RODRIGUES** no cargo em comissão de Diretora de Gestão de Pessoas, Receitas e Finanças.**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **AUREA PEREIRA RODRIGUES**, no cargo em comissão de Diretora de Gestão de Pessoas, Receitas e Finanças, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 06 de janeiro de 2025.

Camapuã-MS, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município**DECRETO P/Nº 028/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Sra. **SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES** no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES**, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, símbolo SM-AP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2025.

Camapuã-MS, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município**DECRETO P/Nº 027/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Sr. **EDSON RODRIGUES MARTINS** no cargo em comissão de Procurador Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **EDSON RODRIGUES MARTINS**, no cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo PGM, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2025.

Camapuã-MS, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município**DECRETO P/Nº 026/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Sr. **SIDNEY AFONSO SOBRINHO** no cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **SIDNEY AFONSO SOBRINHO**, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, símbolo SM-AP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2025.

Camapuã-MS, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

DECRETO P/N° 025/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr. **MÁRCIO FERNANDES DA SILVA** no cargo em comissão de Controlador Interno.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **MÁRCIO FERNANDES DA SILVA**, no cargo em comissão de Controlador Interno, símbolo PM-CI, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2025.

Camapuã-MS, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

.Republica-se

DECRETO P/N° 004/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Sra. **TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY** no cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY**, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo SM-AP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2025.

Camapuã-MS, 06 de janeiro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

Republica-se.

DECRETO P/N° 003/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr. **ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO** no cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO**, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, símbolo SM-AP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2025.

Camapuã-MS, 06 de janeiro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

Republica-se

DECRETO P/N° 001/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr. **ANTÔNIO GIOVANI DINIZ DA ROCHA** no cargo em comissão de Secretário Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ANTÔNIO GIOVANI DINIZ DA ROCHA**, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo, símbolo SM-AP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2025.

Camapuã-MS, 06 de janeiro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município
.Republica-se por Incorreção.

DECRETO P/Nº 010/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Sra. **MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO** no cargo em comissão de Diretor de Licitação.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO**, no cargo em comissão de Diretor de Licitação, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 06 de janeiro de 2025.

Camapuã-MS, 06 de janeiro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município
Republica-se por Incorreção

DECRETO P/Nº 024/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr. **DEOSDENE DE OLIVEIRA SILVA** no cargo em comissão de Secretário de Gabinete.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **DEOSDENE DE OLIVEIRA SILVA**, no cargo em comissão de Secretário de Gabinete, símbolo PM-SGAB, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 06 de janeiro de 2025.

Camapuã-MS, 06 de janeiro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município
Republica-se por Incorreção.

DECRETO P/Nº 002/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr. **JEAN CARLOS DA SILVA** no cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **JEAN CARLOS DA SILVA**, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, símbolo SM-AP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2025.

Camapuã-MS, 06 de janeiro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

DECRETO P/Nº 037/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr. **MARCOS EDILSON FERREIRA DE CARVALHO** no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Oficina e Almoxarifado.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **MARCOS EDILSON FERREIRA DE CARVALHO**, no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Oficina e Almoxarifado, símbolo PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 06 de janeiro de 2025.

Camapuã-MS, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 01/2025 – Camapuã MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS

A Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, por meio da sua Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, torna público a realização de Processo Seletivo SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos, mediante contratação temporária, para preenchimento de vagas constantes do Anexo I deste Edital, para o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camapuã, de acordo com as normas e condições seguintes:

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente edital e será coordenado pela Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo, nomeada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de profissionais em atendimento as necessidades de recursos humanos nas secretarias municipais em atenção ao disposto na Lei 2.309/2022, sendo que a função, requisitos, atribuições, a estimativa de vagas, jornada de trabalho e a remuneração constam no Anexo I deste Edital.

Os contratos celebrados terão duração de 06 (seis) meses, admitida prorrogação na forma da Lei.

Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.

O processo seletivo obedecerá a priori previsão do cronograma constante do Anexo V deste Edital.

A seleção dos candidatos será realizada mediante a seguinte etapa:

Inscrição presencial, com entrega de documentação.

Avaliação de títulos, com base nos dados informados no Anexo.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2025 no Diário Oficial MS ASSOMASUL.

É vedada a contratação de servidores das Administrações Direta e Indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Somente serão contratados os candidatos que, no ato da assinatura do contrato, apresentarem todos os documentos elencados no item 8.3.

DOS REQUISITOS

São Requisitos para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 01/2023:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Não possuir antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos políticos e civis;

Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 anos;

Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a vaga;

Não acumular cargo ou emprego público das esferas federal, estadual ou municipal, salvo acumulação admitida na Constituição Federal e desde que haja compatibilidade de horários;

Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados.

Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos no item 3.1.

O (a) candidato (a) que prestar declaração falsa e/ou inexata terá sua inscrição cancelada e em consequência, anulada todos os atos ainda que classificada/aprovada (o), mesmo que o fato for constatado posteriormente.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão inteiramente gratuitas e realizadas no saguão de entrada no paço municipal (Térreo), localizado a Rua Bonfim, nº 441, centro, nos dias 09 a 10 de janeiro de 2025 das 08h00min até as 12h00min. As informações prestadas no ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2025 o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou em desacordo com a documentação exigida no item 5.1, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.

Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste edital.

Após a inscrição do candidato não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2025, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

A efetivação da inscrição do candidato somente ocorrerá após o preenchimento de todos os campos obrigatórios, confirmação da inscrição e liberação do protocolo de inscrição, o qual deverá permanecer em posse do candidato.

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para funções do processo seletivo simplificado público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

Em cumprimento a Lei Complementar nº 2.309/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais ser-lhes-á reservado 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

4.3 Para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, será observado o mesmo critério definido no item 7.2, observado inclusive o número de candidatos já nomeados.

conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

O candidato inscrito como portador de necessidade especial deve cumprir os demais requisitos exigidos para participação no presente processo seletivo, devendo ainda, especificar sua situação/condição no ato da Inscrição.

4.10.1 Deverá ser anexado junto com os demais documentos exigidos para a prova de títulos, o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID10, bem como a provável causa da deficiência.

DA SELEÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

O critério de seleção será objetivo, por meio de prova de títulos específicos na área de atuação, e experiência profissional na área, e será aplicada conforme pontuação no anexo IV. Mediante apresentação dos seguintes documentos:

Documentos para inscrição:

Documento de identificação com foto expedido por órgão público ou identidade de classe profissional;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Documento de comprovação da escolaridade (diploma; certificado/declaração de conclusão ou Histórico Escolar.

Para portadores de deficiência, Laudo médico conforme item 4.10.1 deste edital.

Documentos para a prova de títulos:

Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão ou Histórico Escolar.

Certificado ou declaração de conclusão de curso de qualificação e capacitação profissional relacionados à função e atribuições a que concorre a uma vaga com carga horária e quando dispor, porcentagem de aproveitamento.

Declaração do Chefe Imediato, em papel timbrado e, devidamente assinado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício) que comprovem tempo de serviço prestado na função e atribuições a que concorre a vaga, em que conste o período de início e término da atuação, na ocorrência de períodos em aberto (onde não haja o registro de termino), deverá ser apresentado declaração atualizada indicando que o profissional ainda se encontra em exercício.

Deverão ser entregues em um único ato, cópia dos documentos e títulos, sendo que toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope sem timbre de responsabilidade do candidato.

Deverá conter na frente do envelope a identificação externa do destinatário e do remetente, conforme anexo II e III.

O candidato receberá documento comprobatório do número de páginas que foram entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada para o recebimento dos títulos (anexo III), as folhas serão vistas e em seguida o envelope será lacrado na frente do candidato.

Após o recebimento do envelope, nenhum documento poderá ser adicionado ou substituído.

Caso o candidato não efetue a entrega da documentação exigida na forma do item 5.1 ensejará no indeferimento da inscrição.

A Prova de títulos valerá no mínimo 0 (zero) e no máximo 100 (cem) pontos, sendo de caráter classificatório, realizada de acordo com o disposto no anexo IV.

5.4 A análise e avaliação de títulos serão feitas pela Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2025.

DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto:
ao indeferimento de inscrição;
da publicação com erro ou omissão.

Os recursos deverão ser interpostos em data fixada conforme anexo V deste edital.

O recurso deverá ser digitado, constando a qualificação completa do recorrente, dirigido a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo, sendo que o protocolo da interposição do recurso deve ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento localizada na Rua Bonfim, 441, centro na cidade de Camapuã/MS, devidamente fundamentado, no prazo consignado no anexo V, das 8h:00m às 12h00m.

Não será objeto de análise, no Recurso, documento "novo", ou seja, aquele que não foi enviado à época da inscrição, devendo os documentos serem anexados ao recurso, para esclarecer ou complementar os dados dos títulos apresentados ou das declarações já entregues.

O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

dirigido a Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2025, digitado em duas vias, e assinado;

estar fundamentado e com argumentos lógicos e consistentes;

Os recursos que não preencherem os requisitos dispostos nos subitens acima serão indeferidos.

As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final.

Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;

Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

obtiver maior pontuação em Tempo de Serviço;

obtiver maior pontuação em Cursos de Capacitação Profissional (área específica);

obtiver maior pontuação em formação profissional;

tiver maior idade.

O resultado do processo seletivo será homologado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e será publicado no Diário Oficial MS ASSOMASUL, conforme cronograma anexo V.

DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos classificados/aprovados neste processo seletivo serão convocados para contratação por meio de ato publicado em Diário Oficial do Município, conforme necessidade da Administração, obedecendo-se, em todo caso, rigorosamente, à ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo simplificado constante deste Edital.

O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerada como desistência, independente de notificação prévia, bem como aquele que não apresente toda a documentação necessária para a contratação na data solicitada.

O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

Carteira de identidade (RG);

Comprovante de escolaridade;

Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);

Cartão SUS;

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>

Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

Certificado Militar (para os homens);

Certidão de Nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual) – <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);

Certidão Negativa Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>

Certidão negativa do Tribunal de Contas da União - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:117204042975021:P3_TIPO:CPF;

Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa>;

Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);

Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;

Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia;

t) Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Torax.

Os candidatos que não possuem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

8.4 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, mediante contrato administrativo nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal.

9. DO PRAZO DE VALIDADE.

O processo seletivo terá validade pelo período de 06 (seis) meses, a contar da homologação da Secretaria Municipal de Administração publicado no Diário Oficial MS ASSOMASUL, podendo ser prorrogado, nos termos legais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo seletivo, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Tratando-se de processo seletivo para a contratação temporária, a classificação/aprovação no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado. Em qualquer caso, uma vez autorizada à contratação, o candidato será convocado de acordo com a sua classificação, conforme as necessidades da Administração e nos termos elucidados por este edital.

Será eliminado(a) o candidato(a) que não cumprir os requisitos deste Edital;

O candidato será responsável pela exatidão e veracidade das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades em qualquer declaração e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o candidato terá o contrato encerrado.

O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2025, bem como, pelo acompanhamento no Diário Oficial MS ASSOMASUL.

O candidato(a) não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgado, relativo ao processo seletivo simplificado, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção.

10.7 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, caso ocorra, será considerada a inscrição que tiver sido realizada primeiro.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório ou declaração com a classificação ou participação do referido processo seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial MS ASSOMASUL.

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento formalizará a convocação através de Edital de convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025, devendo o candidato convocado apresentar-se na data, horário e local indicado, sob sua inteira responsabilidade.

O candidato(a) selecionado(a) nos termos deste edital que não se apresentar na data e horário estabelecido no Edital de Convocação serão considerados(as) desistentes, seguindo a convocação do(a) candidato(a) subsequente pela ordem de classificação.

A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento reserva-se ao direito de convocar e nomear os candidatos, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação e o prazo de validade estabelecido no item 9, de acordo com suas necessidades, serviços e disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para tal.

As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, o que se dará por publicação oficial de Edital Complementar.

Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem a partir deste Edital serão remetidos, apreciados e resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

Para dirimir todas as questões decorrentes deste edital, elege-se o foro da Comarca de Camapuã - MS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Camapuã/MS, 07 de janeiro de 2025.

Sidney Afonso Sobrinho
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal

ANEXO I					
Função	Quantidade vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Base	Pré-requisitos	Atribuições
Auxiliar de Serviços Gerais (Lotação: Distrito de Pontinha do Cocho)	02 e CR	40h	1.550,66	Ensino Fundamental incompleto	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas; executar a arrumação do local de trabalho bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais; repor os materiais utilizados nas referidas dependências; observar as normas, rotinas e instruções para prevenir acidentes; efetuar o controle de material permanente existente; participar das reuniões, quando convocado; separar os materiais recicláveis para descarte; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Utilizar os EPI"s para fins de biossegurança conforme as normas e rotinas; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à limpeza, conservação e serviços de apoio voltado para o cumprimento das finalidades da Prefeitura.
Auxiliar de Serviços Gerais (Lotação: Asilo)	01 e CR	40h	1.550,66	Ensino Fundamental incompleto	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas; executar a arrumação do local de trabalho bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais; repor os materiais utilizados nas referidas dependências; observar as normas, rotinas e instruções para prevenir acidentes; efetuar o controle de material permanente existente; participar das reuniões, quando convocado; separar os materiais recicláveis para descarte; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Utilizar os EPI"s para fins de biossegurança conforme as normas e rotinas; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à limpeza, conservação e serviços de apoio voltado para o cumprimento das finalidades da Prefeitura.
Auxiliar de Serviços Gerais – Cozinha (Lotação: Asilo)	02 e CR	40h	1.550,66	Ensino Fundamental incompleto	Preparar, cozinhar alimentos, proceder a limpeza e responsabilizar-se pela cozinha. Descrição Analítica: Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspeccionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha. Pode participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Auxiliar de Serviços Gerais	20 e CR	40h	1.550,66	Ensino Fundamental incompleto	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas; executar a arrumação do local de trabalho bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais; repor os materiais utilizados nas referidas dependências; observar as normas, rotinas e instruções para prevenir acidentes; efetuar o controle de material permanente existente; participar das reuniões, quando convocado; separar os materiais recicláveis para descarte; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Utilizar os EPI"s para fins de biossegurança conforme as normas e rotinas; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à limpeza, conservação e serviços de apoio voltado para o cumprimento das finalidades da Prefeitura.
Auxiliar de Serviços Gerais – cuidador de Idosos (Lotação: Asilo)	01 e CR	40h	1.550,66	Ensino Fundamental completo. Com curso na área	Auxiliar os idosos na realização da higiene pessoal, fazendo troca de fraldas, dando banho e escovando os dentes, fazer companhia ao idoso, proporcionando atividades que o entretinha, que traga bem estar e alegria, como conversa, jogos, caminhadas, exercícios, trabalhos manuais, banho de sol e etc. ministrar medicamentos necessários de acordo com a dosagem e com os horários definidos pelo médico do idoso e ou outro profissional de saúde, ajudar o idoso com suas atividades com suas atividades diárias cotidianas, inclusive ajudando no preparo e servir das alimentações dos idosos, zelando para o ambiente no qual o idoso se mantenha limpo e organizado prevenindo acidentes e proporcionando qualidade de vida, garantindo o bem estar do idoso de um modo geral. Vigiar e proporcionar para que os idosos se mantenham confortáveis, bem alimentados, devidamente medicados e estimulando para que o mesmo tenha a maior autonomia possível, inclusive acompanhando, se necessário e autorixado em consultas e tratamentos médicos, ente outras atividades de mesma complexidade.
Mecânico	01 e CR	40 h	2353,68	Ensino Fundamental incompleto	Verificar diariamente as condições dos veículos, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva em motores movidos a gasolina, a óleo diesel, ou qualquer outro tipo de combustível; exercer atividades na área de oficina, realizar serviços de manutenção de veículos automotores, máquinas e equipamentos mecânicos complementares; Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial, consertar e reformar sistemas de comando de freios e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; instalar sistemas de transmissão no veículo; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Operador de Máquinas (Lotação: Distrito de Pontinha do Cocho)	01 e CR	40h	2104,48	Ensino Fundamental incompleto, com CNH	Operar motosserras, podadeiras e outras máquinas e equipamentos de pequeno e médio porte, para execução de serviços de diversos sob a sua responsabilidade; Conduzir e manobrar a máquina, se necessário, acionando o motor e manipulando os comandos existentes, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para a execução dos serviços; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e guarda da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento ou da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Zelar pelo material, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas.
Operador de Máquinas	01 e CR	40h	2104,48	Ensino Fundamental incompleto, com CNH	Operar motosserras, podadeiras e outras máquinas e equipamentos de pequeno e médio porte, para execução de serviços de diversos sob a sua responsabilidade; Conduzir e manobrar a máquina, se necessário, acionando o motor e manipulando os comandos existentes, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para a execução dos serviços; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e guarda da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento ou da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Zelar pelo material, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas.
Operador de Máquinas Pesadas	01 e CR	40h	2104,48	Ensino Fundamental incompleto, com CNH	Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outras máquinas e equipamentos de grande porte, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outras atividades; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento ou da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Zelar pelo material, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas.
Vigia	06 e CR	40h	1550,66	Ensino Fundamental incompleto	Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc., controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portes de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções, exercer tarefas afins.

Auxiliar Administrativo	01 e CR	40h	1.642,58	Ensino médio incompleto	Atender ao público em geral fornecendo as informações solicitadas e resolvendo os problemas dos usuários dentro das suas atribuições e responsabilidades nas diversas unidades da Administração Municipal; Executar atividades burocráticas nas diversas unidades da Administração Municipal, controlando a entrada e saída de processos administrativos, redigindo e revisando, consultando sobre leis, projetos e outras correspondências, para garantir a operacionalização dos serviços; Arquivar documentos expedidos e recebidos pelas diversas unidades da Administração Municipal; Realizar trabalhos gerais de escritório, digitando documentos diversos, dirimindo dúvidas, escriturando dados diversos, para assegurar o cumprimento das rotinas; Protocolar cartas e documentos diversos, datando-os, especificando o assunto e enviando para o destinatário, com a finalidade de controlar sua tramitação; Digitalizar cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, atendendo às exigências de padrões estéticos, baseando-se nas minutas fornecidas para atender às rotinas administrativas; Recepcionar pessoas que procuram a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas; Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, em ordem alfabética, visando à agilização de informações; Atender e efetuar ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina ou prestando informações relativas aos serviços executados; Receber e transmitir mensagens e informações por meios de comunicação eletrônicos analógicos e digitais; Controlar o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para as pessoas interessadas; Redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa; Realizar serviços de bancários através de deslocamento até as agências ou através de meios eletrônicos analógicos e digitais; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas.
Auxiliar de Enfermagem	01 e CR	40h	1.860,80	Ensino fundamental completo c/ registro no respectivo conselho	Executar os serviços de controles vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de culta e pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos a pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; fazer curativos simples, utilizando noções de primeiros socorros; preparar pacientes para consultas e exames; auxiliar nas campanhas de saúde pública, na área da educação e serviço social; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo às prescrições e determinações das áreas médicas e odontológicas; registrar as tarefas executadas, as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; executar atividades de apoio com a arrumação e manutenção da ordem e limpeza nos ambientes de trabalho. Executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação.
Auxiliar de Odontologia (Lotação: Distrito da Pontinha do Cocho)	01 e CR	40h	1.642,58	Ensino fundamental completo c/ registro no respectivo conselho	Realização de atividades de auxílio ao cirurgião dentista no atendimento de pacientes em consultórios odontológicos. Organizar os procedimentos de conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos e acessórios.
Auxiliar de Odontologia	01 e CR	40h	1.642,58	Ensino fundamental completo c/ registro no respectivo conselho	Realização de atividades de auxílio ao cirurgião dentista no atendimento de pacientes em consultórios odontológicos. Organizar os procedimentos de conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos e acessórios.
Motorista - Categoria. B	01 e CR	40h	2104,48	Ensino Fundamental Completo, com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria "B"	Conduzir, devidamente habilitado, veículos de transporte que não exceda 3.500kg e não exceda a 08 (oito) lugares; atender ao órgão gerenciador, permanecendo à disposição do mesmo; verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, pneus e sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas se necessário; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos a garagem depois de concluído o serviço.
Motorista- Categoria C	01 e CR	40h	2104,48	Ensino Fundamental Completo, com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria "C"	Conduzir, devidamente habilitado, veículos de transporte de cargas em geral; atender ao órgão gerenciador, permanecendo à disposição do mesmo; verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, pneus e sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas se necessário; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos a garagem depois de concluído o serviço.
Motorista - Categoria D (Coletivo)	01 e CR	40h	2104,48	Ensino Fundamental Completo, com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria "D", com Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	Conduzir, devidamente habilitado, veículos de transporte de passageiros que exceda a 08(oito) lugares e de cargas em geral; atender ao órgão gerenciador, permanecendo à disposição do mesmo; verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, pneus e sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas se necessário; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos a garagem depois de concluído o serviço.
Motorista - Categoria D	02 e CR	40h	2104,48	Ensino Fundamental Completo, com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria "D"	Conduzir, devidamente habilitado, veículos de transporte de passageiros que exceda a 08(oito) lugares e de cargas em geral; atender ao órgão gerenciador, permanecendo à disposição do mesmo; verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, pneus e sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas se necessário; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos a garagem depois de concluído o serviço.

Motorista (Transporte Escolar)	01 e CR	40h	2104,48	Ensino Fundamental Completo, com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria "D" e Curso de Transporte Escolar	Conduzir, devidamente habilitado, veículos de transporte de passageiros que exceda a 08(oito) lugares e de cargas em geral; atender ao órgão gerenciador, permanecendo à disposição do mesmo; verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, pneus e sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas se necessário; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos a garagem depois de concluído o serviço
Motorista - SAMU	01 e CR	40h	2104,48	Ensino Fundamental Completo com o curso específico, e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com categoria "D"	Conduzir, de forma segura e rápida, os veículos da frota do SAMU, e auxiliar os demais membros da equipe de trabalho. Equilíbrio emocional e autocontrole para atuar em situação de estresse; alta motivação para trabalhar em serviços de emergência; capacidade e facilidade em identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade; disposição para cumprir normas e procedimentos estabelecidos; facilidade de relacionamento interpessoal; capacidade para trabalho em equipe; ser paciente e ponderado; flexibilidade a mudanças; responsabilidade e comprometimento; iniciativa para contornar situações adversas; destreza para desenvolvimento do trabalho; disponibilidade para participação em treinamentos e cursos; ética e sigilo profissional; disponibilidade para trabalhar em escala de plantão.
Agente Administrativo	02 e CR	40h	2.104,48	Ensino Médio Completo	Receber, arquivar, protocolar e controlar o prazo de processos e documentos; preparar atos de pessoal, controlar a tramitação de processos administrativos da área de pessoal, orçamentos e demais assuntos administrativos; elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar ofícios, despachos, trabalhos de ordem administrativa; providenciar a coleta de assinaturas, quando necessário, receber e encaminhar expedientes internos e externos; auxiliar na entrega de materiais, auxiliar no emplacamento do patrimônio, auxiliar os técnicos em serviços específicos, manter organizados os arquivos, equipamentos e instalações referentes à infra-estrutura dos serviços da sua área; atender telefone, passar ligações e anotar recados; prestar informações, orientar e atender pessoas; operar e manter em pleno funcionamento as máquinas copiadoras; executar outras atividades correlatas.
Agente Comunitário de Saúde	01 e CR	40h	2956,72	Ensino médio completo	Executar atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva. Sensibilizar à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida. Visitar domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família. Desenvolver ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Comprovar que reside na área em que irá atuar, mediante apresentação de fatura de conta de água, luz, telefone ou outro documento hábil que identifique o endereço.
Agente de Combate as Endemias	01 e CR	40h	2956,72	Ensino médio completo	Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Realizar visitas domiciliares, vistoria do imóvel e detalhar as orientações para eliminar as situações de risco encontradas; notificação de doenças e agravos; investigação epidemiológica; diagnóstico laboratorial de agravos de saúde pública; vigilância ambiental; vigilância de doenças transmitidas por vetores e antropozoonoses; controle de doenças; imunizações; monitorização de agravos de relevância epidemiológica; divulgação de informações epidemiológica.
Técnico de Laboratório	01 e CR	40h	2353,68	Ensino médio completo c/ curso técnico	Desenvolver atividades técnicas de laboratório; elaborar rotinas para o preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado, realizar coleta de materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar realizações de exames, manipulação de aparelhos de laboratórios e outros meios de possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doença; limpeza, conservação e manutenção de aparelhos e utensílios do laboratório, realização de exames laboratoriais através de equipamentos e aparelhos e outros meios com supervisão dos profissionais superiores, elaborar rotinas para o preparo de reagentes, observando as normas de biossegurança; preparar reativos segundo fórmulas estabelecidas, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos e colaborar para prevenir complicações e intercorrências inerentes às atividades laboratoriais.
Técnico de Enfermagem	01 e CR	40h	2353,68	Ensino médio completo c/ registro no respectivo conselho	Exercer atividades auxiliares de nível médio técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica, Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Executar atividades de assistência de técnicos de enfermagem; Preencher formulários e relatórios pertinentes à saúde; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Técnico de Enfermagem - SAMU	01 e CR	40h	2353,68	Ensino médio completo c/ registro no respectivo conselho com o curso específico do SAMU	Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou a distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade de mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica.

Advogado CREAS/CRAS	01 e CR	20h	3599,76	Curso superior completo em Direito ou Ciências Jurídicas com registro no conselho respectivo	Prestar consultoria jurídica junto ao CRAS e CREAS, acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias /indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; orientação jurídico-social à equipe multidisciplinar do CRAS e CREAS; Elaboração e acompanhamento de peças judiciais nos casos de situações de risco e violação de direitos; Interlocução em demandas que envolvam órgãos pertencentes ao Sistema de Justiça; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; emitir pareceres sobre assuntos que lhe são submetidos, respondendo consultas sobre interpretações de textos legais de interesse do CRAS e CREAS; elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário ou Ministério Público ou outro órgão público, em matéria assistencial, quando o CRAS e CREAS seja oficiado, intimado ou requisitado para tanto; Realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito.
Assistente Social	01 e CR	20h	3.710,52	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou a reintegração dessas pessoas à sociedade. Elaborar, executar e analisar projetos sociais. Programar as políticas sociais no município (criança, adolescente, idoso, portadores de necessidades especiais, etc.). Criar organizações comunitárias e fortalecer as já existentes. Executar outras tarefas afins, nas respectivas áreas de atuação.
Assistente Social Educacional	01 e CR	30h	5565,78	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho, com especialização na área educacional	Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educacionais especiais; Participar de ações que promovam a acessibilidade; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar; Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.
Enfermeiro	01 e CR	40h	7421,04	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Desenvolver e programar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; sistematizar a assistência de enfermagem nas diferentes fases do ciclo vital; identificar e atuar em situações de risco à saúde; supervisionar a equipe de enfermagem; participar da elaboração de protocolos de assistência e atuar em equipe multiprofissional; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas, na instituição, por residentes, estagiários e voluntários; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; alimentar sistemas de produção da Gerência de Saúde e outros que competem ao desempenho da função no ambiente de trabalho.

Enfermeiro (Lotação: Distrito da Pontinha do Cocho)	01 e CR	40h	7421,04	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Desenvolver e programar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; sistematizar a assistência de enfermagem nas diferentes fases do ciclo vital; identificar e atuar em situações de risco à saúde; supervisionar a equipe de enfermagem; participar da elaboração de protocolos de assistência e atuar em equipe multiprofissional; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas, na instituição, por residentes, estagiários e voluntários; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; alimentar sistemas de produção da Gerência de Saúde e outros que competem ao desempenho da função no ambiente de trabalho.
Engenheiro Civil	01 e CR	40h	7421,04	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, relativos a sistemas de água e esgotos, construções, rodovias vicinais e municipais; Proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, analisando o projeto e examinando as características do terreno; Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que a afetam, consultando tabelas e efetuando comparações, considerando fatores como carga calculada, pressão de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, visando orientar na qualidade dos materiais a serem utilizados; Elaborar projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, equipamentos, mão-de-obra e materiais, efetuando cálculo dos custos; Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as fases da obra; Preparar programa de trabalho, apresentando plantas, croquis, cronogramas e outros dados; Elaborar normas técnicas para orientação dos trabalhadores em obras; Emitir laudos e pareceres, realizar vistorias e fiscalização técnica.
Farmacêutico Bioquímico	01 e CR	40h	7421,04	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Executar exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas; Emitir laudos técnicos e notificações sobre irregularidades relacionadas à área Farmacêutica e Laboratorial; Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização (seleção) de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos; Realizar a Gestão de estoque: planejamento, aquisição, armazenamento e controle de estoque de medicamentos e materiais de laboratório; Realizar manipulação de fórmulas; Realizar o preparo e a análise de medicamentos, bem como a execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas afins.
Fisioterapeuta	01 e CR	20h/40h	3710,52	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Aplicar agentes físicos e de movimento na recuperação de incapacidades orgânicas; aplicar métodos e técnicas fisioterápicos adequados para a cura de doenças e lesões; prevenir complicações cardiorrespiratórias em todos os pacientes dos hospitais e Unidades Básicas de Saúde do município; prevenir contraturas, deformidades e complicações urinárias nos pacientes queimados e neurológicos; prevenir o aparecimento de escaras de decúbitos e outras complicações nos pacientes que permanecem por tempo prolongado nos leitos; promover e executar técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia respiratória com e sem incentivadores, facilitação neuromuscular proprioceptiva; estimular a deambulação precoce, objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes, diminuindo o tempo médio de internação.
Fonoaudiólogo	01 e CR	40h	7421,04	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Identificar problemas ou deficiência das crianças, ligados a comunicação oral; Efetuar o tratamento fonético-auditivo de dicção, empostação da voz e outros; Empregar técnicas de correção da gagueira; Encaminhar para especialistas, os alunos que não obtiveram êxito com seu tratamento; Elaborar plano de teste com as crianças na zona rural e zona urbana, visando detectar problemas; Montar plano de tratamento dos problemas levantados.
Médico ESF	01 e CR	40 h	22595,47	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Prestar assistência integral ao indivíduo; Atendimento na área rural; Consulta e visita médica; Acompanhamento de vaga zero; Executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária; Realizar palestras, reuniões, visitas e outras ações coletivas.
Médico Veterinário	01 e CR	40h	7421,04	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Desenvolver programas de prevenção conveniados pelo Município; inspecionar produtos de origem animal; realizar a fiscalização de alimentos perecíveis junto aos estabelecimentos comerciais; promover barreiras sanitárias no combate ao abate clandestino de animais vacunos; promover o melhoramento genético do rebanho, através de programas de inseminação e de transplante de embriões; estimular a participação dos produtores rurais em feiras e demais eventos afins, para efeitos de desenvolvimento dos aspectos de incorporações tecnológicas e comerciais visando a melhoria de performance do setor; incentivar a melhoria contínua das pastagens, através de programas específicos; exercer tarefas administrativas (emissão de alvarás); monitorar qualidade de água, realizar inspeções sanitárias, verificando as condições legais de funcionamento do ciclo de produção agro- industrial, vegetal e protista, desde os produtores, indústrias, entrepostos, transportadores e outros afins; executar programas de vacinação de animais; proceder as vistorias e inspeções de abatedouros municipais; colaborar nas campanhas de apreensão de animais nas vias públicas; proceder aos exames necessários e aplicações de vacinas; fornecer atestados de vacinação e de inspeção sanitária; executar programas de defesa sanitária; prestar assessoramento, assistência e orientação em projetos agropecuários; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.
Nutricionista	01	40h	7421,04	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutricionais nos indivíduos visando suprir as deficiências diagnosticadas e elaborar programas de alimentação básica para as pessoas atendidas; acompanhar e elaborar cardápios e dietas estabelecidas; supervisionar serviços de alimentação; visitar unidades para o acompanhamento dos programas e averiguar o cumprimento de normas; executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação; participar do planejamento de área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios.
Odontólogo (Lotação: Distrito de Pontinha do Cocho)	01 e CR	40h	9236,92	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral; proceder ao atendimento odontológico preventivo à comunidade através de postos fixos ou ambulantes com serviços odontológicos; colaborar nos programas relacionados com a higiene bucal.

Odontólogo	01 e CR	40h	9236,92	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral; proceder ao atendimento odontológico preventivo à comunidade através de postos fixos ou ambulantes com serviços odontológicos; colaborar nos programas relacionados com a higiene bucal.
Psicólogo	01 e CR	40h	7421,04	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional; traçar perfil psicológico; desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; realizar entrevistas complementares; propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho; executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores, promover exames de inteligência, aptidão e traço de personalidade; elaborar e aplicar testes psicológicos; organizar entrevistas e aplicar testes seletivos para o aprimoramento das relações humanas no trabalho; promoverem a avaliação do servidor no seu período probatório; promover entrevista com servidores desligados do quadro da prefeitura; propor e executar técnicas de dinâmica de grupos.
Psicólogo Educacional	01 e CR	40h	7421,04	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional; Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; Promover ações de acessibilidade; Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; Avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.
Terapeuta Ocupacional	01 e CR	20h	3710,52	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Habilitar e/ou reabilitar, a partir das próprias atividades do cotidiano, os indivíduos com necessidades particulares e especiais; estudar, discutir e propor condições para uma qualidade de vida digna dos indivíduos, dentro de preceitos éticos, morais e sociais justos; desenvolver a habilidade dos indivíduos de conhecer-se, pelo desenvolvimento da percepção de si próprio no contexto dos outros, para possibilitar a satisfação pela inserção do indivíduo ou dos grupos na sociedade produtiva; atuar nas áreas psíquicas, física e social, atendendo pessoas nas diferentes faixas etárias (crianças, adolescentes, adultos e idosos), tanto normais como indivíduos com necessidades especiais; Desenvolver atividades dos programas de saúde; executar outras tarefas afins.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO		
CARGO/FUNÇÃO:		
() 01 – Auxiliar de Serviços Gerais (Lotação: Distrito da Pontinha do Cocho)	() 16 – Motorista- Categoria C	() 31 – Enfermeiro (Lotação: Distrito da Pontinha do Cocho)
() 02 – Auxiliar de Serviços Gerais (Lotação: Asilo)	() 17 – Motorista - Categoria D (Coletivo)	() 32 – Engenheiro Civil
() 03 – Auxiliar de Serviços Gerais – Cozinheira. (Lotação: Asilo)	() 18 – Motorista –Categoria D	() 33 – Farmacêutico Bio-químico
() 04 – Auxiliar de Serviços Gerais	() 19 – Motorista (Transporte Escolar)	() 34 – Fisioterapeuta
() 05 – Auxiliar de Serviços Gerais – Cuidador de Idosos. (Lotação: Asilo)	() 20 – Motorista - SAMU	() 35 – Fonoaudiólogo
() 06 – Mecânico	() 21 – Agente Administrativo	() 36 – Médico ESF
() 07 – Operador de Máquinas (Lotação: Distrito da Pontinha do Cocho)	() 22 – Agente Comunitário de Saúde	() 37 – Médico Veterinário
() 08 – Operador de Máquinas	() 23 – Agente de Combate as Endemias	() 38 – Nutricionista
() 09 – Operador de Máquinas Pesadas	() 24 – Técnico de Laboratório	() 39 – Odontólogo (Lotação: Distrito de Pontinha do Cocho)
() 10 – Vigia	() 25 – Técnico de Enfermagem	() 40 – Odontólogo
() 11 – Auxiliar Administrativo	() 26 – Técnico de Enfermagem - SAMU	() 41 – Psicólogo
() 12 – Auxiliar de Enfermagem	() 27 – Advogado CREAS/CRA	() 42 – Psicólogo Educacional
() 13 – Auxiliar de Odontologia (Lotação: Distrito da Pontinha do Cocho)	() 28 – Assistente Social	() 43 – Terapeuta Ocupacional

() 14 – Auxiliar de Odontologia	() 29 – Assistente Social Educacional	
() 15 – Motorista – Categoria B	() 30 – Enfermeiro	
DADOS PESSOAIS		
Nome: (preencher nome completo sem abreviatura com letra legível):		
Data de Nascimento: ____/____/____	RG	Órgão Emissor
CPF	Telefone Fixo	Telefone Celular
Endereço:		Nº
Complemento:		Bairro:
Cidade:		UF: CEP:
e-mail:		
É Portador de Necessidades Especiais: () Sim. Qual (Especificar) () Não		
() Declaro que conheço e aceito as condições descritas no Edital nº. 004/2024 que rege este Processo Seletivo na legislação pertinente.		
() Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato. Camapuã MS, ____/____/____ Horário: _____		
Assinatura do Candidato: _____		

ANEXO III

COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2024	
Função a que concorre: _____	
Nome do Candidato: _____	
Números de folhas entregues e vistas : _____	
Assinatura do responsável pelo recebimento: _____	
Camapuã-MS, ____/____/____	Horário: ____/____/____

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS			
PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária (pontos)	Máxima (pontos)

01	Formação Profissional: Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de nível médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	15	15
02	Cursos de Capacitação Profissional (área específica) serão considerados: Cursos de Capacitação Profissional relacionados à Função a que concorre a uma vaga e/ou específicos da área que prestou o presente processo, com carga horária igual ou superior a 20 horas e no mínimo 75% de aproveitamento. Serão considerados apenas os cursos realizados entre o ano de 2016 até a data de publicação deste edital. tempo de Serviço na Função a que concorre a uma vaga:	10	30
03	Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado na Função em que consiste o período de início e término da atuação. A pontuação é contada por ano, ou fracionada pelo tempo de Serviço público específico na Função a que concorre a uma vaga:	5	15
	Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado na Função em que consiste o período de início e término da atuação. A pontuação é contada por ano, ou fracionada pelo tempo de serviço prestado.	10	40

PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária (pontos)	Máxima (pontos)
01	Formação Profissional: Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de nível superior, devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	15	15

02	Cursos de Capacitação Profissional (área específica) serão considerados:	10	30
	Cursos de Capacitação Profissional relacionados à Função a que concorre a uma vaga e/ou específicos da área que prestou o presente processo, com carga horária igual ou superior a 20 horas e no mínimo 75% de aproveitamento. Serão considerados apenas os cursos realizados entre o ano de 2016 até a data de publicação deste edital.		
03	Cursos técnicos, pós-graduação (com carga horária mínima de 360 horas/ aula) relacionados à Função a que concorre a uma vaga, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	5	15
	Tempo de Serviço na Função a que concorre a uma vaga:		
03	Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado na Função em que consiste o período de início e término da atuação. A pontuação é contada por ano, ou fracionada pelo meses de serviço prestado.	10	40
	Tempo de Serviço público específico na Função a que concorre a uma vaga:		
03	Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado na Função em que consiste o período de início e término da atuação. A pontuação é contada por ano, ou fracionada pelo meses de serviço prestado.	10	40
	Tempo de Serviço público específico na Função a que concorre a uma vaga:		

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária (pontos)	Máxima (pontos)
01	Formação Profissional: Diplomas, certificados, de conclusão de cursos de pós-graduação (devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/ aula) relacionados à Função a que concorre a uma vaga, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	10	10
02	Cursos de Capacitação Profissional (área específica) serão considerados: Cursos de aperfeiçoamento, artigos científicos, ligas e especializações relacionados à Função a que concorre a uma vaga e/ou específicos da área que prestou o presente processo, com carga horária igual ou superior a 20 horas e no mínimo 75% de aproveitamento. Serão considerados apenas os cursos realizados entre o ano de 2016 até a data de publicação deste edital.	10	40
03	Tempo de Serviço na Função a que concorre a uma vaga: Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado na Função em que consiste o período de início e término da atuação. A pontuação é contada por ano, ou fracionada pelo meses de serviço prestado.	7	14
	Tempo de Serviço público específico na Função a que concorre a uma vaga: Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado na Função em que consiste o período de início e término da atuação. A pontuação é contada por ano, ou fracionada pelo meses de serviço prestado.	12	36

ANEXO V

CRONOGRAMA	
ETAPA	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	08/01/2025
Inscrição e entrega de documentação	09/01 e 10/01 de 2025
Resultado	14/01/2025
Interposição de Recurso	15/01/2025
Resposta dos Recursos	16/01/2025
Resultado final e homologação	17/01/2025

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 002/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação dos membros para formar a Comissão de Organização e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão de Organização e Avaliação dos Processos e Cadastros que tem por finalidade organizar e legitimar os procedimentos de Contratação de Pessoal através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º A Comissão de organização e Avaliação dos Processos e Cadastros e formado pelos seguintes membros:

- GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO - Chefe de Departamento de Administração de Pessoal e Folha de Pagamento.
- IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA - Agente Administrativo
- BEATRIZ CASTILHO VIEIRA - Chefe de Divisão de Almoxarifado

Art. 3º A Comissão de organização e Avaliação dos Processos e Cadastros terá como membros suplentes:

- LILIANA SANTOS DE FARIAS FERREIRA - Diretora de Recursos Humanos
- APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO - Diretora de Departamentos de Contratos

Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 06 de janeiro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 001/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LELLIS FERREIRA DA SILVA, matrícula 4412, cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo, amparado pelo Art. 97 e Art. 130, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, a partir de 01/01/2025, conforme Protocolo nº 00031/2025, de 06/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Camapuã/MS, 06 de janeiro de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 1.206/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora RAQUEL PEREIRA DA SILVA LOPES, matrícula 4440, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Português, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 19/10/2024 a 16/04/2025, em virtude do nascimento de seu filho Joaquim Pereira de Freitas, conforme Protocolo 08864/2024, de 29/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 30 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ata nº. 01/2025/comissão

A Comissão de Acompanhamento e fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, em sua primeira (01) reunião realizada no dia três (03) do mês de janeiro de 2025, na sala do Conselho Municipal de Saúde, sito a Rua Libindo Ferreira Leite 260, reuniram-se os seguintes conselheiros: Claudio Luis Espinosa (Presidente), Eder Wilson Dias Dede (Relator). Fernando Junior Leite Carvalho (Membro), para analisarem os balancetes financeiros do 1º. Quadrimestre do Hospital Rita Antonia Maciel Godoy, que depois de analisados, deram o seu parecer favorável à aprovação, e relata que esta ata vai assinada pelos três membros da comissão.

Claudio Luis Espinosa

Presidente

Eder Wilson Dias Dede

Relator

Fernando Junior Leite Carvalho

Membro

Caracol/MS 06 de Janeiro de 2025

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LEI MUNICIPAL Nº. 958 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de abono complementar a todos servidores públicos municipais, detentores de cargos de provimento efetivo, comissionado, contratado e secretários do Poder Executivo Municipal e às beneficiárias do Programa Frente Emergencial de Auxílio-Desemprego (Margaridas).

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores públicos municipais, detentores de cargos de provimento efetivo, comissionado e contratado e secretários do Poder Executivo Municipal, farão jus à percepção de abono complementar, no mês de janeiro de 2025, no valor de **R\$: 1.5000,00 (um mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo primeiro: O abono de que trata o "caput" deste artigo será pago cumulativamente com as demais parcelas integrantes da composição remuneratória do servidor/secretário, não servirá de base de cálculo para qualquer gratificação ou vantagem e nem será incorporável à sua remuneração.

Parágrafo segundo: fica autorizado o pagamento do abono a todos servidores municipais, contratados e comissionados que prestaram serviços até 31/12/2024.

Art. 2º As beneficiárias do Programa Frente Emergencial de Auxílio-Desemprego do município de Caracol/MS (Margaridas), farão jus à percepção de abono complementar, no mês de janeiro de 2025, no valor de **R\$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo único: O abono de que trata o "caput" deste artigo será pago cumulativamente com o valor devido as beneficiárias do Programa Frente Emergencial de Auxílio-Desemprego e não servirá de base de cálculo para qualquer gratificação ou vantagem e nem será incorporável ao valor do benefício recebido.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol - MS, 07 de janeiro de 2025.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LEI MUNICIPAL Nº. 959 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Concede abono provisório aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caracol/MS, e dá outras providências .

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a concessão de abono provisório em caráter excepcional no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), aos servidores efetivos e os ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal de Caracol/MS.

Parágrafo único - O abono provisório de que trata o *caput* deste artigo deverá ser pago no mês de janeiro do exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - O abono provisório de trata esta lei não será, em caso algum, nem qualquer efeito, incorporado ao vencimento, remuneração, salário ou retribuição dos beneficiados e não haverá a incidência de contribuição previdenciária, e pago

em cota única.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do Poder Legislativo no exercício financeiro de 2025, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal por não configurar compromisso futuro.

Art. 4º - Os vereadores, não farão jus ao abono provisório de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol - MS, 07 de janeiro de 2025.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 04 - DE 007 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE BOMBA A VÁCUO PARA O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – SESB, E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA REESTRUTURA APS**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
JEAN FRANCIS RAMIRES DOS SANTOS	1075	SAÚDE
ALINE RIBAS VILABA	2764	SAÚDE
STEFANY LEITE GONELLA	3333	SAÚDE

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Resolução nº. 02/2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Le. Nº. 8,08 de 19 de setembro de 1990, Lei Municipal nº. 778/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. O Pleno do Conselho Municipal de Saúde delibera favorável a prestação de contas dos balancetes Fundo Municipal de Saúde do 2º. Quadrimestre de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada a disposição em contrario.

Publica-se

Caracol/MS 06 de Janeiro de 2025

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO 01/2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº. 8 142 de 28 de dezembro de 1990, Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Municipal 778/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. O Pleno do Conselho Municipal de Saúde delibera favorável a prestação de contas dos balancetes do 1º. Quadrimestre de 2024 do Hospital Rita Antonia Maciel Godoy.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada a disposição em contrario.

Publica-se

Caracol/MS 06 de Janeiro de 2025

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Ata nº 02/2025/Comissão**

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, em sua segunda (2ª.) reunião realizada no dia seis (06) de janeiro de 2025, na sala do Conselho Municipal de Saúde, sito a Rua Libindo Ferreira Leite 260, reuniram-se os seguintes conselheiros: Claudio Luis Espinosa (Presidente), Eder Wilson Dias Dede (Relator), Fernando Junior Leite Carvalho (Membro), para analisarem os balancetes do Fundo Municipal de Saúde, referente aos 2º. Quadrimestre de 2024, que depois de analisado a comissão deu o parecer favorável a sua aprovação, e relata que esta ata vai assinada pelos três membros da comissão.

Claudio Luis Espinosa

Presidente

Eder Wilson Dias Dede

Relator

Fernando Junior Leite Carvalho

Membro

Publica-se

Caracol/MS/06 de Janeiro de 2025

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****DECRETO Nº 002/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.****DECRETO Nº 002/2025 , DE 07 DE JANEIRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO ENTRE OS DIAS 02 a 17 DE JANEIRO DE 2025, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM EXCEÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI** , Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar os trabalhos administrativos internos no início deste ano, com o objetivo de organizar e estruturar as demandas pendentes, garantindo uma transição eficiente após o período de recesso e assegurando a continuidade dos serviços públicos com qualidade para os munícipes;

CONSIDERANDO que o período entre o final de ano e o início do exercício seguinte requer uma preparação adequada para o atendimento ao público, o que demanda tempo exclusivo para ajustes internos, alocação de recursos e planejamento estratégico das atividades, a fim de iniciar o atendimento de forma eficiente e eficaz no dia 20 de janeiro de 2025;

DECRETA:**Art. 1º** - Entre os dias 02 e 17 de janeiro de 2024, o funcionamento da Prefeitura Municipal será restrito às atividades internas da Administração Pública, conforme a necessidade, com o retorno das atividades de atendimento ao público previsto para o dia 20 de janeiro de 2025.**Parágrafo único.** Excetuam-se dos efeitos deste Decreto os setores que, por sua natureza (serviços essenciais), não possam sofrer redução de funcionamento, como setor de Tributos, setor de Obras e Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de janeiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**EDITAL 001/2025 - PROCESSO SELETIVO
001/2025 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****EDITAL 001/2025 - PROCESSO SELETIVO****001/2025 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.****NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento a Lei Orgânica Artigo 69, I, VII e XI; Artigo 81, IX; Artigo 91, I, letras G e O; Lei Municipal 0730/2005 artigo 3º § 3º; Lei Municipal 602/2000 – Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal; Lei Municipal 044/2014 - Plano de Cargos e Carreiras do Município de Coronel Sapucaia (MS); no uso de suas atribuições legais faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Municipal 0730/2005 – “Dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências” e 114/90 – “Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Sapucaia (MS)”.**CONSIDERANDO** que o art. 178 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – LC 114/90 considera necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de pessoal conforme dispõe a Lei Municipal específica, amparada pela Lei Municipal 730/2005, e, por fim,**CONSIDERANDO** que a falta de candidatos habilitados para os cargos especificados no anexo a este edital;**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para composição e substituição de profissionais liberais;**CONSIDERANDO** a portaria 022/2025 de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Assomasul do dia 07 de janeiro de 2025.1.**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva (CR) para contratação em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas unidades pertencentes à rede no município de Coronel Sapucaia - MS.

Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída através da Portaria Nº 022/2025 de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Assomasul do dia 07 de janeiro de 2025 a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital.

A Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS dará ampla divulgação às etapas através de publicações no Diário da Imprensa Oficial (<http://diariomunicipal.com.br/assomasul>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (<http://coronelsapucaia.ms.gov.br>) .

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação de Homologação.

A convocação dos classificados para a contratação nos respectivos cargos dar-se-á na medida das necessidades da Administração Municipal.

DA INSCRIÇÃO:

- Etapas

Primeira: Análise documental, de caráter classificatório realizada pela comissão.

Segunda: Análise Curricular, de caráter classificatório, conforme dados contidos no formulário entregue pelo candidato no ato da inscrição e respectivos documentos comprobatórios.

- Local e Data

A inscrição deverá ser Protocolada no **CENTRO EDUCACIONAL CULTURAL PROFESSORA DORVALINA DE OLIVEIRA CABRAL** de Coronel Sapucaia- MS, localizada na Rua Emilio Canan S/N Jardim Tremembé. Das 07:30hrs às 11:00hrs e 13:00hs às 16:00hs

Início: 13.01.2025

Término: 16.01.2025

PARA EFETIVAR A SUA INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ SEGUIR OS SEGUINTE PASSOS:

Ler atentamente o edital;

Preencher o requerimento de inscrição;

Trazer documentos exigidos no edital;

Não serão aceitas inscrições de outras formas.

O preenchimento do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração das informações prestadas, exceto a eventual mudança de endereço.

A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

A participação no processo seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital.

DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

DAS VAGAS.

O presente Edital é destinado à formação de **CR - CADASTRO DE RESERVA** que serão preenchidos de acordo com a necessidade e conveniência da Administração para os cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROFESSORES ÁREA URBANA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Cargos	Quant.	Requisitos			Formação	
Professor – Ensino Fundamental 1º e 2º ano (ALFABETIZAÇÃO)	CR	Anexo I e II 602/2000	da Lei	Municipal	Nível Superior em Pedagogia., com Certificado de formação continuada em alfabetização.	
Professor – Ensino Fundamental 3º ao 5º ano	CR	Anexo I e II 602/2000	da Lei	Municipal	Nível Superior em Pedagogia.	
Professor – Arte	CR	Anexo I e II 602/2000	da Lei	Municipal	Nível Superior com Habilitação específica	
PROFESSOR – CIÊNCIAS		Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000			Nível Superior com Habilitação específica	
PROFESSOR – FÍSICA	EDUCAÇÃO	CR	Anexo I e II 602/2000	da Lei	Municipal	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR – INFANTIL	EDUCAÇÃO	CR	Anexo I e II 602/2000	da Lei	Municipal	Habilitação específica em educação infantil (pedagogia).
PROFESSOR – LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)		CR	Anexo I e II 602/2000	da Lei	Municipal	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR – MATEMÁTICA		CR	Anexo I e II 602/2000	da Lei	Municipal	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR – HISTÓRIA		CR	Anexo I e II 602/2000	da Lei	Municipal	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR – GEOGRAFIA		CR	Anexo I e II 602/2000	da Lei	Municipal	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR – ESPECIAL MULTIFUNCIONAL)	EDUCAÇÃO (SALA)	CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000		Nível Superior e cursos de Educação Especial.	
PROFESSOR – ESPECIAL (APAE)	EDUCAÇÃO	CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000		Nível Superior e cursos de Educação Especial.	
PSICÓLOGO		CR	Lei 044/2014		Curso superior registro no CRP completo c/	
ASSISTENTE SOCIAL		CR	Lei 044/2014		Curso superior completo c/ registro no CRESS	
NUTRICIONISTA		CR	Lei 044/2014		Curso superior registro no CRN completo c/	

Obs: A carga horária será estabelecida a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com as necessidades apresentadas.

Apoio a Educação Básica – Escolas Urbanas

Cargos	Quant.	Requisitos	Formação
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CR	Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	CR	Lei Municipal 044/2014	Ensino Fundamental CNH Categoria D e Curso de Transporte Escolar
MERENDEIRA	CR	Lei Municipal 044/2014	5º Ano do Ensino Fundamental
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CR	Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo
RECEPCIONISTA	CR	Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo – com experiência
VIGIA	CR	Lei Municipal 044/2014	5º Ano do Ensino Fundamental
MOTORISTA – PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	CR	Lei Municipal 044/2014	5º Ano do Ensino Fundamental c/ CNH "AB"

Obs: A carga horária será estabelecida a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com as necessidades apresentadas.

EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Cargos	Quant.	Requisitos	Formação
PROFESSOR - ALFABETIZAÇÃO		Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação em Pedagogia
PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA	CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação Específica .
PROFESSOR – LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)	CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR – FÍSICA EDUCAÇÃO	CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR – ARTE	CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR – CIÊNCIAS	CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR – HISTÓRIA	CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR – GEOGRAFIA	CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR – MATEMÁTICA	CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica

Obs: A carga horária será estabelecida a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com as necessidades apresentadas.

AREA INDIGENA

Cargos	Quant.	Requisitos	Formação
PROFESSOR - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	CR	Lei 602/2000	Habilitação específica, com curso normal médio
PROFESSOR - ARTE	CR	Lei 602/2000	indígena, licenciatura intercultural indígena,
PROFESSOR - CIÊNCIAS	CR	Lei 602/2000	tenham conhecimento da língua indígena étnica,
PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	Lei 602/2000	das práticas culturais e tradicionais indígenas e curso superior regular,
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	Lei 602/2000	
PROFESSOR - MATEMÁTICA	CR	Lei 602/2000	
PROFESSOR - HISTÓRIA	CR	Lei 602/2000	
PROFESSOR - GEOGRAFIA	CR	Lei 602/2000	
PROFESSOR - CULTURA INDÍGENA	CR	Lei 602/2000	
PROFESSOR - LÍNGUA MATERNA (GUARANI)	CR	Lei 602/2000	

Obs: A carga horária será estabelecida a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com as necessidades apresentadas.

Apoio a Educação Básica – Escolas Indígenas

Cargos	Quant.	Requisitos	Formação
TECNICO EM INFORMÁTICA	CR	Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo
MERENDEIRA	CR	Lei Municipal 044/2014	5º Ano Fundamental do Ensino
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CR	Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo

VIGIA	CR	Lei Municipal 044/2014	5º Ano Fundamental	do	Ensino
INSPETOR DE ALUNOS	CR	Lei Municipal 044/2014	5º Ano Fundamental	do	Ensino
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CR	Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo com experiência em Secretaria de escola.		

Os cargos de Educação Indígena e apoio deverão, preferencialmente, ser preenchidos com Candidatos Indígenas residentes nas Aldeias do Município.

Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37).

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme exigências deste Edital.

a Ficha de inscrição para os profissionais da Educação encontra-se no Anexo III, IV, V e VI deste edital.

Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado com todas as declarações devidamente preenchidas e anexadas junto aos documentos solicitados;

A ficha de inscrição (ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V e ANEXO VI conforme cargo pretendido), deverá estar fixada do lado de fora do envelope, devendo selecionar apenas UMA opção de cargo pretendido sob pena de desclassificação.

DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO/ HABILITAÇÃO NO PROCESSO

O candidato, no ato da inscrição para todos os cargos, deverá entregar:

I – cópia dos seguintes documentos acompanhados dos originais:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

comprovante de quitação eleitoral (certidão expedida pelo site: [http://www.tre- ms.jus.br/admin-tre-ms/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tre-ms.jus.br/admin-tre-ms/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral))

Certidão de Antecedentes Criminais expedida nos últimos 30 (trinta) dias pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, através da Polícia Federal;

Certidão civil e criminal expedida nos últimos 30 (trinta) dias, disponível no site do TJMS (<https://esaj.tjms.jus.br/>)

carteira de trabalho e previdência social – CTPS

certidão de nascimento ou casamento;

reservista, se do sexo masculino;

j) Comprovante de escolaridade;

k) Comprovante de PIS/PASEP;

– declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

– Comprovações de titulação.

– Para o cargo de Motorista de transporte escolar (em específico para motoristas da Secretaria de Educação): cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Categoria D + Comprovante de curso de Transporte de Escolares);

- Para os cargos de Profissionais liberais e técnicos entregar comprovante de registro junto ao Conselho da respectiva categoria e diploma de certificação;

VI) **Anexar DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA ESCOLAR (ANEXO XII),**

devidamente preenchida, assinado e carimbado pelo Diretor Escolar onde presta serviço.

Para os cargos correspondentes a EDUCAÇÃO INDÍGENA E APOIO A EDUCAÇÃO o candidato, no ato da inscrição deverá entregar:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Diploma ou Certificado de Conclusão Ensino Médio Regular, EJA, Ensino Fundamental Regular ou EJA, Declaração que está cursando Ensino Médio Regular e ou EJA, ou, Ensino Fundamental Regular ou EJA, emitida pelo responsável pela Escola com atesto do Gestor da Educação (modelo Anexo);

Declaração de proficiência na Língua Indígena, emitida pelo Cacique com assinatura de outros 2(dois) membros da comunidade indígena, conforme modelo no **Anexo IX** .

comprovante de residência (luz, telefone) em nome do candidato ou em nome de terceiros. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato este deverá anexar ao comprovante, declaração se responsabilizando pelo endereço informado, devidamente assinada conforme modelo **Anexo VIII** deste edital;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS

certidão de nascimento ou casamento;

Documento de comprovação de etnia, emitido pelo Cacique com a assinatura de outros 2 (dois) membros da comunidade indígena, conforme modelo no **Anexo IX**.

Declaração de experiência docente / e ou na área pretendida, emitida pelo responsável pela Escola, departamento de Recursos Humanos, com atesto do gestor educacional, modelo no **Anexo X**.

Anexar DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA ESCOLAR (ANEXO XII),

devidamente preenchida, assinado e carimbado pelo Diretor Escolar onde presta serviço.

DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :

Fica impedido de ser contratado:

O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);

Militar ou estrangeiro não naturalizado.

DA CONTRATAÇÃO:

O candidato, no ato da convocação para o exercício da função, deverá entregar ainda:

Atestado médico comprovando que se encontra em perfeita saúde física e mental para o exercício da função a que se candidata.

Declaração de não acumulo de cargo.

A remuneração será a constante na Lei Complementar nº 044/2014 – Tabela I.

As vagas que porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, sejam por aumento de demanda ou para substituição a detentor de cargo legalmente afastado ou licenciado serão providas por candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação.

O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência, sendo as contribuições

p revidenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

– DOS RECURSOS

Do Resultado Preliminar, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, contado do primeiro dia útil após a sua publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Coronel Sapucaia/MS (www.diariomunicipal.com.br/assomasul).

– DO PRAZO PARA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- A Comissão criada e nomeada para esse fim terá o prazo, a partir do encerramento das inscrições, de até 10 dias úteis para avaliar os currículos, tendo como data limite para publicação do resultado o dia 28.01.2025.

DA ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO

Os pontos serão apurados conforme o previsto nos quadros a seguir, para todos os cargos.

DOS CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

CRITÉRIOS- HABILITADOS PONTUAÇÃO

Graduação - Licenciatura plena com habilitação na disciplina específica	01(um) ponto
Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização na Área.	03 (três) pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área específica	0,5 ponto a cada hora Máximo de 200 horas de cursos realizados nos últimos 05 anos.
Cursos de Formação Continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Coronel Sapucaia – MS, em parceria com a SED/MS.	1,00 ponto a cada hora nos cursos Máximo de 200 horas realizados nos últimos 03(três) anos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, no processo seletivo, serão critérios para desempate:

– Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);

– Residir no município de Coronel Sapucaia.

DA RESCISÃO

Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

A pedido;

Faltas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

Atestado médico entregue após 72 horas;

Desempenho insatisfatório das atribuições;

Penalizado nos termos da legislação;

Práticas de maus tratos aos pacientes e alunos;

Acúmulo ilegal de cargos públicos.

11.2- Nas hipóteses previstas no item 11.1, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo Chefe imediato, com anuência do Gestor da Secretária em que se encontra lotado.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO/CONVOCAÇÃO

Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS (www.coronelsapucaia.ms.gov.br), também serão divulgados através do Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomasul) e quadro de avisos da Prefeitura.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

Os candidatos aptos a serem chamados deverão estar atentos aos editais publicados no Diário Oficial dos Municípios Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia(MS) www.coronelsapucaia.ms.gov.br link "Diário Municipal/Editais", onde constará a relação dos documentos a serem apresentados para posterior contratação.

Eventuais dúvidas advindas da convocação realizada por este Edital serão dirimidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo mediante apresentação de requerimento escrito.

Coronel Sapucaia - MS, 06 de Janeiro de 2025.

Niá gara Patr í cia Gauto Kraievski
Prefeita de Coronel Sapucaia/MS

Roseni Martins Freitas
Secretá ria Municipal de Educa çã o e Cultura

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Data	Atividade
06.01.2025	Nomeação da Comissão Organizadora
07.01.2025	Publicação da Portaria Comissão Organizadora
08.01.2025	Divulgação do Edital 001/2025 - SELETIVO 001/2025
13.01.2025 a 16.01.2025	Inscrições
17.01.2025	Divulgação dos inscritos
20.01.2025	Abertura de prazo recursos
23.01.2025	Divulgação Resultado Preliminar
24.01.2025	Abertura de prazo de recursos
28.01.2025	Divulgação Resultado Final
29.01.2025	Homologação do processo seletivo Simplificado

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

FICHA DE INSCRIÇÃO		
DADOS PESSOAIS:		
NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:	Sexo: () masc. () fem.	
RG:	ORGÃO EMISSOR:	DATA EXP.
CPF:	PIS/PASEP:	
Título de eleitor:	Zona:	Seção:
Endereço Residencial:		
Rua	Nº:	
Vila:	Cidade/Estado:	
Telefones: residencial	Celular:	
Recado:	E-mail:	
DADOS DE HABILITAÇÃO:		
Faculdade/universidade conclusão de curso:		
Licenciatura:		
Habilitação:		
Especialização:		
CARGO PRETENDIDO: <u>(OBS: OPTAR POR APENAS UM CARGO)</u>		
<input type="checkbox"/> Técnico em Informática	<input type="checkbox"/> Motorista de transporte Escolar	
<input type="checkbox"/> Merendeira	<input type="checkbox"/> Auxiliar de desenvolvimento Infantil	
<input type="checkbox"/> Vigia	<input type="checkbox"/> Recepcionista	
<input type="checkbox"/> Psicólogo	<input type="checkbox"/> Assistente Social	
<input type="checkbox"/> Nutricionista	<input type="checkbox"/> Motorista para Secretaria de Educação	
Data:	Assinatura do Candidato:	

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSORES AREA URBANA

Nome Completo sem abreviaturas					
Data e local do Nascimento:					
RG:		CPF:			
Titulo Eleitoral		Zona :		Seção:	
Endereço					
Município:				Estado:	
E-mail:		Contato:			
Formação Acadêmica:					
Curso Superior (Graduação completa):					
Especialização Completa:					
Deseja atuar em qual Área (Assinalar APENAS UMA Área desejada):					
<input type="checkbox"/> Professor - Educação Infantil		<input type="checkbox"/> Professor - Educação Física			
<input type="checkbox"/> Professor - Ensino Fundamental 1º e 2º Ano. (ALFABETIZAÇÃO)		<input type="checkbox"/> Professor - Arte			
<input type="checkbox"/> Professor - Ensino Fundamental 3º ao 5º Ano.		<input type="checkbox"/> Professor - Língua Estrangeira Inglês			
<input type="checkbox"/> Professor - Ciências		<input type="checkbox"/> Professor - Matemática			
<input type="checkbox"/> Professor - História		<input type="checkbox"/> Professor Educação Especial APAE			
<input type="checkbox"/> Professor - Geografia					
<input type="checkbox"/> Professor Educação Especial (Multifuncional)					

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que as INFORMAÇÕES CONSTANTES desta FICHA DE INSCRIÇÃO foram por mim prestadas e CORRESPONDEM À VERDADE. DECLARO, ainda, que estou ciente das penalidades para a hipótese de INFORMAÇÕES FALSAS prestadas por mim, inclusive de MINHA DESCLASSIFICAÇÃO para o PROCESSO SELETIVO a que se destina.

Coronel Sapucaia-MS. de de 2025

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSORES

EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Nome Completo sem abreviaturas					
Data e local do Nascimento:					
RG:		CPF:			
Titulo Eleitoral		Zona :		Seção:	
Endereço					
Município:				Estado:	
E-mail:		Contato:			
Formação Acadêmica:					
Curso Superior (Graduação completa):					
Especialização Completa:					
Deseja atuar em qual Área (Assinalar APENAS UMA Área desejada):					
<input type="checkbox"/> Professor - Língua Portuguesa					
<input type="checkbox"/> Professor - Matemática					
<input type="checkbox"/> Professor - Ciências					
<input type="checkbox"/> Professor - História					
<input type="checkbox"/> Professor - Geografia					
<input type="checkbox"/> Professor - Educação Física					
<input type="checkbox"/> Professor- Língua Inglesa					
<input type="checkbox"/> Professor - Arte					
<input type="checkbox"/> Professor - Alfabetização					

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que as INFORMAÇÕES CONSTANTES desta FICHA DE INSCRIÇÃO foram por mim prestadas e CORRESPONDEM À VERDADE. DECLARO, ainda, que estou ciente das penalidades para a hipótese de INFORMAÇÕES FALSAS prestadas por mim, inclusive de MINHA DESCLASSIFICAÇÃO para o PROCESSO SELETIVO a que se destina.

Coronel Sapucaia-MS. de de 2025

Assinatura do Candidato

ANEXO V**FICHA DE INSCRIÇÃO EDUCAÇÃO E APOIO ESCOLAS INDIGENAS**

Nome Completo			
Data e local do Nascimento:			
RG:	CPF:		
Título Eleitoral	Zona:	Seção:	
Endereço			
Município:			Estado:
E-mail:	Contato:		
Formação Acadêmica:			
Curso Superior (Graduação completa):			
Especialização Completa:			
Deseja atuar em qual Área (<u>Assinalar APENAS UMA Área desejada</u>):			
<input type="checkbox"/> Professor - Educação Infantil		<input type="checkbox"/> Inspetor de Alunos	
<input type="checkbox"/> Professor - Anos iniciais 1º ao 5º Ano		<input type="checkbox"/> Assistente administrativo	
<input type="checkbox"/> Professor - Ciências		<input type="checkbox"/> Merendeira	
<input type="checkbox"/> Professor - História		<input type="checkbox"/> Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	
<input type="checkbox"/> Professor - Geografia		<input type="checkbox"/> Técnico em Informática	
<input type="checkbox"/> Professor - Educação Física		<input type="checkbox"/> Vigia	
<input type="checkbox"/> Professor - Arte			
<input type="checkbox"/> Professor - Cultura Indígena			
<input type="checkbox"/> Professor - Matemática			
<input type="checkbox"/> Professor - Língua Materna (Guarani)			
LOCAL ESCOLHIDO PARA ATUAR:			
<input type="checkbox"/> E.M.I NÂNDE REKO ARANDU		<input type="checkbox"/> E.M.I MBO'EROY ARANDU	
<input type="checkbox"/> KURUSSUAMBA I		<input type="checkbox"/> KURUSSUAMBA II	

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que as INFORMAÇÕES CONSTANTES desta FICHA DE INSCRIÇÃO foram por mim prestadas e CORRESPONDEM À VERDADE. DECLARO, ainda, que estou ciente das penalidades para a hipótese de INFORMAÇÕES FALSAS prestadas por mim, inclusive de MINHA DESCLASSIFICAÇÃO para o PROCESSO SELETIVO a que se destina.

Coronel Sapucaia-MS. de de

Assinatura do Candidato

ANEXO VI**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****DADOS PESSOAIS**

Nome completo:

Filiação:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Sexo: () Masculino () Feminino

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor:

Cadastro de Pessoa Física – CPF:

Título de Eleitor: Zona: Seção:

Número do certificado de reservista:

Endereço Residencial:

Endereço Eletrônico:

Telefone residencial e celular:

Outro endereço e telefone para contato ou recado:

ESCOLARIDADE**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Local e Data.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO.**

Declaro, para fins de prova junto à Coordenação do Processo Seletivo Simplificado do Município de Coronel Sapucaia (MS) 001/2025, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Local/Data

(Assinatura)

NOME:
CARGO:

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**Eu, , portador do RG nº. , data de expedição:

 / / Órgão expedidor: , CPF nº. . Venho perante este instrumento, declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito, conforme as testemunhas assim em comum a esta declaração.

Endereço:	
Nº	Identificação (Perto do que):
Telefone	

E por ser verdade, dato e assino na presença de duas testemunhas o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente, em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Coronel Sapucaia - MS, de de 2025.

Assinatura do declarante

Testemunhas

Nome: Nome:

CPF: CPF

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE ETNIA INDIGENA**

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores e demais cargos para prestação de serviços nas Aldeias Taquaperi que:

Nome:

CPF: RG.

Declaramos que o mesmo é **INDÍGENA** e pertence a Etnia Guarani Kaiwa, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Cientes de que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Coronel Sapucaia - MS, de de 2025.

Cacique da Aldeia

Nome e Documento de identificação:

Membro 1 Comunidade

Membro 2 Comunidade

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE**

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores e demais cargos para prestação de serviços nas Aldeias Taquaperi que:

Nome:

CPF: RG.

Desempenha (ou) atividade docente (ou outra atividade) na Unidade Integrada de Educação Escolar Indígena: Escola

Período: de _a

Cientes de que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Coronel Sapucaia - MS, de de 2025.

Assinatura e carimbo responsável pela Escola

Atesto

Roseni Martins Freitas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO XI**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores e demais cargos para prestação de serviços nas Aldeias Taquaperi que:

Nome:

CPF: RG.

Esta cursando a _ na escola

, localizada na Aldeia Taquaperi, no

Município de Coronel Sapucaia - MS.

Cientes de que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Coronel Sapucaia - MS, de de 2025.

Assinatura e carimbo responsável pela Escola

Atesto

Roseni Martins Freitas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO XII**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA ESCOLAR**

Declaro para os devidos fins de prova, junto a Coordenação do Processo Seletivo Simplificado do Município de Coronel Sapucaia - MS de n. 001/2025, que não existe qualquer ocorrência realizada no ano letivo de 2025, em relação ao servidor: , junto a esta instituição de ensino: , situada no município de Coronel Sapucaia-MS.

Ciente de que as afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do art. 299 do código penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Coronel Sapucaia - MS, de de 2025.

Assinatura e carimbo responsável pela Escola

Atesto

Roseni Martins Freitas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. ° 023/2025**PORTARIA N. ° 0 23 /2025****0 7 de Janeiro de 2025****DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) ALANA DOS SANTOS NEGRI .**

NIIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI , Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALANA DOS SANTOS NEGRI** , para ocupar o cargo comissionado de **PROCURADOR JURIDICO MUNICIPAL , simbolo DGA - 0** , com 70% de gratificação, lotada no Gabinete da Prefeita , desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 0 7 de Janeiro de 2025.**NIÁGARA KRAIEVSKI****Prefeita Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 024/2025**PORTARIA N.º 024 /2025****07 de Janeiro de 2025****DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) ROGERIO DE SOUZA LEITE JUNIOR .**

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI , Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROGERIO DE SOUZA LEITE JUNIOR** , para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS , símbolo DAS - 2** , com 100% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Administração , desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 07 de Janeiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI**Prefeita Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 001/2025**

Processo nº 094/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: aquisição, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos produtos do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024 (uniformes escolares).

Dotação Orçamentária:

12.361.0501.2.024.3.3.90.32 – Fonte de Recurso: 1500 – Ficha: 2225

Valor: R\$ 149.744,50 (cento e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: 06/01/2025 a 31/12/2025.

Data da Assinatura: 06/01/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinam: FABIANA MARIA LORENCI, pela contratante, e ANÍSIO RAUSCH FILHO, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 002/2025**

Processo nº 087/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa S. M. F. PERDOMO LTDA - EPP.

Objeto: aquisição de kits de material escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

12.365.0504.2.030.3.3.90.30 – Fonte de Recurso: 1001 – Ficha: 3940

12.365.0501.2.028.3.3.90.30 – Fonte de Recurso: 1001 – Ficha: 2246

12.361.0501.2.020.3.3.90.30 – Fonte de Recurso: 1001 – Ficha: 2220

Valor: R\$ 102.077,28 (cento e dois mil e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Vigência: 07/01/2025 a 06/06/2025.

Data da Assinatura: 07/01/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinam: FABIANA MARIA LORENCI, pela contratante, e MAICON FERNANDO PERDOMO, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação**PORTARIA Nº 005/2025**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 001/2025, cujo objeto é a aquisição, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos produtos do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024 (uniformes escolares), de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Ozeas de Souza	1205101
Fiscal - Titular	Eunice da Silva Nunes	1201401
Fiscal - Suplente	Sandra Regina Lucio	1437101

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Eldorado/MS, 7 de janeiro de 2025.****Fabiana Maria Lorenci**

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 006/2025

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 002/2025, cujo objeto é a aquisição de kits de material escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Ozeas de Souza	1205101
Fiscal - Titular	Eunice da Silva Nunes	1201401
Fiscal - Suplente	Sandra Regina Lucio	1437101

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 7 de janeiro de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO**

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

**AVISO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 PROCESSO Nº
14601/2024**

Objeto: Registro de preços para Aquisição de brinquedos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que:

Fica ALTERADO o horário de abertura do processo mencionado conforme segue:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/01/2025 às 15h00 horário de Brasília (14h00 horário de Mato Grosso do Sul).

Local: <https://comprasbr.com.br>.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Figueirão 07 de janeiro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 16006/2024**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado da concorrência em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte 1, localizada na rua 06 Bairro Pequi I, nas Coordenadas: **18°40'54.1"S 53°37'56.9"W**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para tanto **adjudica** a seguinte empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR.UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE 1, LOCALIZADA NA RUA 06 BAIRRO PEQUI I, NAS COORDENADAS: 18°40'54.1"S 53°37'56.9"W, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SV	01	R\$ 1.712.111,64	R\$ 1.712.111,64

Figueirão – MS, 07 de janeiro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DECRETO P/Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação para responder interina e cumulativamente ao cargo que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar **Jorge Roberto Mortari**, matrícula nº. 05.033, Vice Prefeito, para responder interina e cumulativamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade.

Art. 2º Fica delegada a função de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade, ao servidor supramencionado.

Art. 3º. Revogar o DECRETO P/Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2025, que designou o Sr. Cleiton Cosme de Almeida Costa, matrícula nº. 02.426, Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para responder interinamente e cumulativamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

Câmara Municipal de Figueirão**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

O Poder Legislativo do Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente **Luciene Teodora da Silva**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do concurso público de provas e títulos homologado pela Portaria nº 020/2024, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Administração da Câmara Municipal, no **prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias**, contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoas física – C.P.F. (M.F.);

Fotocópia da certidão de casamento (se for o caso);

Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a justiça Eleitoral;

Fotocópia do certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);

Laudo Médico acompanhado dos seguintes exames, com validade máxima de 3 (três) meses:

g.1) RX Tórax (P.A. e Perfil) / Eletrocardiograma em repouso / V.D.R.L./ Hemograma completo / Glicemia de jejum / Creatinina / TGP / Reação de Machado Guerreiro (Sorologia de Chagas) / Exame de urina (E.A.S. – Elementos Anormais de Sedimentoscopia) / Exame parasitológico de fezes / Tipagem sanguínea (ABO e fator RH)

Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;

Declaração de não acumulo de cargos;

Declaração de bens;

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

Comprovante de endereço;

Certidão negativa de ações criminais emitidas pelas justiças, Estadual e Federal.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais que, depois de conferidas serão devolvidas.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Figueirão/MS, 07 de janeiro de 2025.

LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente

ANEXO ÚNICO

CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO		Classificação
Nome do Candidato		
ANTONIO DE SOUZA BARRETO NETO		0001
CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		Classificação
Nome do Candidato		
SAVIA OLIVEIRA BARBOSA		0001
CARGO: PROCURADOR JURÍDICO		Classificação
Nome do Candidato		
MARCELA MIYADI MATSUDA		0001

LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

EXTRATO DA ATA 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15600/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA – EPP** inscrita(o) no **CNPJ/MF Sob nº 09.028.635/0001-71** e **M.S DIAGNOSTICA LTDA – DEMAIS** inscrita(o) no **CNPJ/MF sob o nº 00.970.175/0001-21**.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais para laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão, Mato Grosso do Sul, anexo I do edital de Licitação nº 37/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR VENCEDOR: R\$ 84.454,20 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 07 de janeiro 2025 à 06 de janeiro 2026 .

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro e secretários pela contratante, Fernando Daniel Ferreira Serafim Valter Bruno, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro 2025 .

Relação de itens da empresa:

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/62	7600	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X7 CX C/ 100 UND	2,00	R\$ 51,4700	R\$ 102,94	CRAL
7/62	8762	LÂMPADA DE MICROSCÓPIO 6V 20W G4	5,00	R\$ 40,3000	R\$ 201,50	OSRAN
12/62	7641	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA BIOQUÍMICA 10ML	500,00	R\$ 0,5100	R\$ 255,00	CRAL
13/62	7599	AGULHA COBAS C111	2,00	R\$ 1.887,1300	R\$ 3.774,26	ROCHE
14/62	11199	BOBINA BRANCA TÉRMICA COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS QUE UTILIZAM BOBINAS DE 110 MM X 30 METROS.	25,00	R\$ 11,5000	R\$ 287,50	PIGATTO

15/62	13143	C111 - KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111, MARCA ROCHE, COM SERVIÇOS INCLUSOS PARA EXECUÇÃO.	1,00	R\$ 4.333,0000	R\$ 4.333,00	ROCHE
17/62	8759	CELLPACK PK - 30 L 20L, DILUENTE PARA O EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA	12,00	R\$ 341,3700	R\$ 4.096,44	SYSMEX
18/62	9945	CFAS AUTOMAÇÃO 12X3ML, COMPATÍVEL COM COBAS C111	6,00	R\$ 650,1000	R\$ 3.900,60	ROCHE
19/62	9947	CFAS LIPIDES, COMPATÍVEL COM COBAS C111	4,00	R\$ 357,3300	R\$ 1.429,32	ROCHE
20/62	7603	CLEANER 1000ML COMPATIVEL C/ COBAS C111	8,00	R\$ 268,0000	R\$ 2.144,00	ROCHE
21/62	9942	COPO DE AMOSTRA 1/250 UND (HITACHI& ELECSYS), COMPATÍVEL COM COBAS C111	2,00	R\$ 878,0000	R\$ 1.756,00	ROCHE
22/62	10619	DISCO DE REAGENTE COMPATÍVEL COM O COBAS C111, COMPORTANDO 27 FRASCOS DE REAGENTES	2,00	R\$ 1.725,0000	R\$ 3.450,00	ROCHE
23/62	12871	DESPROTEINIZANTE (ISE DEPROTEINIZER). SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE P/ UTILIZAÇÃO NOS ANALISADORES ROCHE / COBAS C111. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 6 FRASCOS DE 21 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	5,00	R\$ 251,6700	R\$ 1.258,35	ROCHE
28/62	16239	C.F.A.S HEMOGLOBINA GLICADA COMPATIVEL COM COBAS C111	4,00	R\$ 413,0800	R\$ 1.652,32	ROCHE
31/62	7630	REAGENTE CREATININA PAP COMPATIVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 202,7200	R\$ 2.027,20	ROCHE
34/62	17792	SOLUÇÃO LIMPEZA - ISE - 125ML - PRODUTO ESPECIALIZADO UTILIZADO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ELETRODOS SELETIVOS DE ÍONS. ESSES ELETRODOS SÃO AMPLAMENTE UTILIZADOS EM LABORATÓRIOS PARA MEDIR A CONCENTRAÇÃO DE ÍONS ESPECÍFICOS EM SOLUÇÕES AQUOSAS. ABAIXO ESTÁ A DESCRIÇÃO COMPLETA DESTE TIPO DE SOLUÇÃO DE LIMPEZA: A COMPOSIÇÃO EXATA PODE VARIAR DEPENDENDO DO FABRICANTE, MAS NORMALMENTE INCLUI UMA COMBINAÇÃO DE AGENTES DE LIMPEZA COMO SURFACTANTES, ÁCIDOS SUAVES, BASES OU AGENTES QUELANTES QUE AJUDAM A REMOVER CONTAMINANTES E DEPÓSITOS DO ELETRODO. PH: FREQUENTEMENTE AJUSTADO PARA OTIMIZAR A LIMPEZA E PROLONGAR A VIDA ÚTIL DO ELETRODO. USO PRINCIPAL: LIMPEZA DE ELETRODOS SELETIVOS DE ÍONS PARA REMOVER CONTAMINANTES, DEPÓSITOS E RESÍDUOS QUE PODEM INTERFERIR COM MEDIÇÕES PRECISAS. MANUTENÇÃO REGULAR: ESSENCIAL PARA GARANTIR A PRECISÃO E A VIDA ÚTIL PROLONGADA DOS ELETRODOS.	1,00	R\$ 417,6000	R\$ 417,60	ROCHE
39/62	17798	ELETRODO DE CALCIO - ISE- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO DE ELETRODO: ELETRODO SELETIVO DE ÍONS (ISE) ESPECÍFICO PARA CÁLCIO (CA2+). FAIXA DE MEDIÇÃO: NORMALMENTE DE 0,02 MM A 40 MM (OU EQUIVALENTE EM PPM, GERALMENTE DE 0,5 PPM A 1000 PPM PARA CÁLCIO). SENSIBILIDADE: ALTA SENSIBILIDADE PARA DETECTAR PEQUENAS VARIAÇÕES NA CONCENTRAÇÃO DE ÍONS DE CÁLCIO. TEMPO DE RESPOSTA: RÁPIDO, VARIANDO DE ALGUNS SEGUNDOS A UM MINUTO PARA ESTABILIZAÇÃO. RESISTÊNCIA INTERNA: NORMALMENTE NA FAIXA DE MEGAOHMS (MO), ESPECÍFICA CONFORME O MODELO DO ELETRODO. MATERIAL DA MEMBRANA: MEMBRANA ESPECÍFICA PARA ÍONS DE CÁLCIO, FREQUENTEMENTE FEITA DE VIDRO OU POLÍMERO SENSÍVEL AO CÁLCIO. CONECTOR: BNC OU OUTROS TIPOS ESPECÍFICOS PARA COMPATIBILIDADE COM DIFERENTES MEDIDORES. APLICAÇÕES ANÁLISES CLÍNICAS: MEDIÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE CÁLCIO EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COMO SANGUE, SORO E URINA. LABORATÓRIOS DE PESQUISA: DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE CÁLCIO EM SOLUÇÕES AQUOSAS PARA ESTUDOS CIENTÍFICOS. INDÚSTRIAS: CONTROLE DE QUALIDADE EM PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ENVOLVEM SOLUÇÕES CONTENDO CÁLCIO, COMO NA FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS. AGRICULTURA: MONITORAMENTO DA CONCENTRAÇÃO DE CÁLCIO EM SOLOS E FERTILIZANTES AGRÍCOLAS. BENEFÍCIOS PRECISÃO E CONFIABILIDADE: PROPORCIONA MEDIÇÕES PRECISAS E CONSISTENTES DE ÍONS DE CÁLCIO EM DIVERSAS AMOSTRAS. FACILIDADE DE USO: SIMPLES DE CALIBRAR E UTILIZAR COM INSTRUÇÕES CLARAS FORNECIDAS PELO FABRICANTE. VERSATILIDADE: ADEQUADO PARA UMA AMPLA GAMA DE APLICAÇÕES LABORATORIAIS E INDUSTRIAIS	1,00	R\$ 2.321,2700	R\$ 2.321,27	ROCHE
41/62	17800	ELETRODO HOUSING - ISE	1,00	R\$ 2.677,1100	R\$ 2.677,11	ROCHE

42/62	17801	<p>PUMP TUBING SET (JOGO DA BOMBA PERISTALTICA - M CONJUNTO DE TUBOS PARA BOMBA PERISTÁLTICA, CONHECIDO COMO "PUMP TUBING SET", É UM CONJUNTO DE TUBOS ESPECIALMENTE PROJETADO PARA SER USADO EM BOMBAS PERISTÁLTICAS. AQUI ESTÁ UMA DESCRIÇÃO GERAL DO PRODUTO:</p> <p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO NOME DO PRODUTO: PUMP TUBING SET (CONJUNTO DE TUBOS PARA BOMBA PERISTÁLTICA)</p> <p>CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MATERIAL: GERALMENTE FEITO DE MATERIAIS FLEXÍVEIS COMO SILICONE OU PVC, QUE SÃO COMPATÍVEIS COM UMA AMPLA GAMA DE LÍQUIDOS E SOLVENTES. COMPATIBILIDADE: PROJETADO PARA SER COMPATÍVEL COM BOMBAS PERISTÁLTICAS DE DIFERENTES MARCAS E MODELOS. TAMANHOS: DISPONÍVEL EM DIFERENTES DIÂMETROS INTERNOS E ESPESURAS DE PAREDE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE VAZÃO E PRESSÃO. DURABILIDADE: CONSTRUÍDO PARA RESISTIR AO DESGASTE E À ABRASÃO DURANTE O USO PROLONGADO EM APLICAÇÕES LABORATORIAIS E INDUSTRIAIS. CONEXÕES: PODE INCLUIR CONECTORES OU ADAPTADORES ADEQUADOS PARA CONEXÃO FÁCIL E SEGURA ÀS BOMBAS PERISTÁLTICAS. FLEXIBILIDADE: DEVE OFERECER FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA SE AJUSTAR ÀS ROL-DANAS E CABEÇAS DE BOMBAMENTO DAS BOMBAS PERISTÁLTICAS, GARANTINDO UM FUNCIONAMENTO SUAVE E SEM OBSTRUÇÕES. APLICAÇÕES LABORATÓRIOS: USADO EM APLICAÇÕES LABORATORIAIS PARA DOSAGEM PRECISA DE LÍQUIDOS EM PROCESSOS DE ANÁLISE QUÍMICA, BIOLÓGICA E CLÍNICA. INDÚSTRIAS: UTILIZADO EM PROCESSOS INDUSTRIAIS PARA TRANSFERÊNCIA E DOSAGEM CONTROLADA DE PRODUTOS QUÍMICOS, ALIMENTOS, BEBIDAS E OUTROS LÍQUIDOS. PESQUISA: EMPREGADO EM EXPERIMENTOS DE PESQUISA QUE EXIGEM DOSAGEM PRECISA E CONTROLADA DE REAGENTES E SOLUÇÕES. BENEFÍCIOS PRECISÃO: PROPORCIONA DOSAGEM PRECISA E CONSISTENTE DE LÍQUIDOS DEVIDO À CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE. SEGURANÇA: MINIMIZA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA DEVIDO À SUA NATUREZA DESCARTÁVEL OU FACILMENTE LIMPA E ESTERILIZÁVEL. ECONOMIA: REDUZ CUSTOS OPERACIONAIS AO OFERECER UM DESEMPENHO CONFIÁVEL E DURÁVEL AO LONGO DO TEMPO. VERSATILIDADE: ADEQUADO PARA UMA VARIEDADE DE LÍQUIDOS, INCLUINDO SOLVENTES AGRESSIVOS E LÍQUIDOS VISCOSOS ESTE CONJUNTO DE TUBOS PARA BOMBA PERISTÁLTICA É ESSENCIAL PARA OPERAÇÕES QUE EXIGEM DOSAGEM PRECISA E CONFIÁVEL DE LÍQUIDOS EM LABORATÓRIOS E INDÚSTRIAS. CERTIFIQUE-SE SEMPRE DE SEGUIR AS RECOMEN-DAÇÕES DO FABRICANTE PARA GARANTIR O DESEMPENHO IDEAL DO SISTEMA.</p>	1,00	R\$ 270,5000	R\$ 270,50	ROCHE
43/62	8771	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 15X120 MM (100% DE CRINA ANIMAL) ESCOVA 90, CABO 135 PNCEL P.V., ARAME 16	5,00	R\$ 11,6300	R\$ 58,15	E.VITORIA
44/62	7606	ESTANTE ARAMADA REVESTIDA EM PVC PARA 12 TUBOS, 2,0CM DIAM.	10,00	R\$ 30,6000	R\$ 306,00	MOPAPE
45/62	12873	FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO DO ANALISADOR COBAS C111	1,00	R\$ 187,0000	R\$ 187,00	ROCHE
46/62	12885	GAMA GT - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA UTILIZAÇÃO NOS ANALISADORES ROCHE / COBAS C111, CAIXA COM 200 TESTES, PRONTO PARA O USO.	6,00	R\$ 263,6700	R\$ 1.582,02	ROCHE
48/62	10033	HEMOLISANTE HBA1C, COMPATÍVEL COM COBAS C111	6,00	R\$ 812,5000	R\$ 4.875,00	ROCHE
49/62	13145	KX21N - KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO KX21N - XP300, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO.	1,00	R\$ 2.782,0000	R\$ 2.782,00	SYSMEX
50/62	10029	LÂMPADA HALOGENA 12V 20W, COMPATÍVEL COM COBAS C111	2,00	R\$ 553,6700	R\$ 1.107,34	ROCHE
51/62	7625	REAGENTE ALT IFCC COMPATIVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 292,0000	R\$ 2.920,00	ROCHE
52/62	7626	REAGENTE AST IFCC COMPATIVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 245,3800	R\$ 2.453,80	ROCHE
53/62	7628	REAGENTE CK-NAC COMPATIVEL C/ COBAS C111	6,00	R\$ 593,8300	R\$ 3.562,98	ROCHE
55/62	7633	REAGENTE TRIGLICERIDEOS COMPATIVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 608,8400	R\$ 6.088,40	ROCHE
56/62	7634	REAGENTE UREIA BUN COMPATIVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 274,6700	R\$ 2.746,70	ROCHE
57/62	10031	REAGENTE BILIRRUBINA DIRETA GEN2, COMPATÍVEL COM COBAS C111	10,00	R\$ 125,2600	R\$ 1.252,60	ROCHE
58/62	10032	REAGENTE BILIRRUBINA TOTAL, COMPATÍVEL COM COBAS C111	10,00	R\$ 297,3300	R\$ 2.973,30	ROCHE
61/62	9943	SEGMENTO DE MICROCUBETAS, COMPATÍVEL COM COBAS C111, EMBALAGENS COM 168 UNIDADES	15,00	R\$ 804,0000	R\$ 12.060,00	ROCHE

	Qtd de Itens Vencedores:	0034
	Valor Total.....:	R\$ 81.310,20

3115	SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
10/62	12869	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO COVID-19 AG PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRÁFIA TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA ANTÍGENOS AG DO SARS-COV-2 (COVID-19), EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE, PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRÁFIA, COM RESULTADO EM ATÉ 15 A 30 MINUTOS. DEVE APRESENTAR SENSIBILIDADE MAIOR OU IGUAL A 92% E ESPECIFICIDADE MAIOR OU IGUAL A 98%. IDEAL PARA SER REALIZADO ENTRE O 2º E O 7º DIAS DE SINTOMAS OU CONTATO COM PACIENTE POSITIVO. AUXILIA NA DETECÇÃO PRECOCE DA INFECÇÃO PELA COVID-19, PERMITINDO MAIOR AGILIDADE NA TOMADA DE DECISÃO. O KIT DEVE CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SWAB ESTÉRIL, TAMPÃO EXTRATOR E TAMPA FILTRO, PROCEDIMENTO SIMPLES. JUNTAMENTE A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER ENVIADA A BULA DO TESTE.	200,00	R\$ 8,7200	R\$ 1.744,00	ALLTEST

11/62	12870	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO DE COVID-19 IGM/IGG METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS DE SARS-COV-2 (COVID-19) IGM/IGG, PRESENTE EM AMOSTRAS HUMANAS DE SANGUE TOTAL, PLASMA OU SORO, COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS, PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DIFEREN- CIAÇÃO DAS FASES AGUDA E CONVALESCENTE, A SER APLICADO EM PACIENTES COM SINTOMAS CLÍNICOS DA DOENÇA E/OU ASSINTOMÁTICOS – UTILIZAÇÃO IDEAL A PARTIR DO 8º DIA DE SINTOMAS E/OU CONTATO COM PACIENTE POSITIVO E PACIENTES ASSINTOMÁTICOS. O TESTE DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE COMBINADAS DE NO MÍNIMO 83,3% E 99,7% RESPECTIVAMENTE CONSIDERANDO UM CI DE 95% EM COMPARAÇÕES COM O MÉTODO PCR. O TESTE DEVE POSSUIR CONCORDÂNCIA DE NO MÍNIMO ENTRE 92% E 97% PARA IGM E 97% E 99% PARA IGG NO 15º DIA APÓS APARECIMENTO DOS SINTOMAS - D1. AS CORRIDAS IMUNOCROMATOGRAFICAS DEVEM SER SEPARADAS PARA IGM E IGG, COM DISPENSAÇÃO DE AMOSTRA E TAMPÃO EM UM POÇO PARA IGM E EM OUTRO POÇO PARA IGG. O KIT DEVE CONTER: DISPOSITIVO TESTE, PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TAMPÃO DILUENTE, PROCEDIMENTO SIM- PLES. JUNTAMENTE A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER ENVIADA A BULA DO TESTE.	100,00	R\$ 14,0000	R\$ 1.400,00	ALLTEST
-------	-------	---	--------	----------------	-----------------	---------

Qtd de Itens Vencedores:		0002
Valor Total.....:		R\$ 3.144,00
Valor Total de Produtos Licitados:		R\$ 84.454,20

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

PORTARIA/SMECET/ Nº. 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ARIANE DOMINGAS MENEZES	CAMILA BRUSCHI DE FARIA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	ASSESSOR DE LICITAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO PROCESSO	N.º 15580/2024
REGISTRO DE PREÇO	Nº 37/2024 ,
OBJETO	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Turismo.
CONTRATADO	MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA - EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº: 08.207.976/0001-41; I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA - EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 06.298.377/0001-55; DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.416.818/0001-22; MG INOVARE LTDA -EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58; LATICINIOS MARIA LTDA – ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.994.980/0001-77; MARY CARLA JACOB – ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 10.592.265/0001-80; ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.049.507/0001-51; WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.319.140/0001-39
VIGÊNCIA	13/12/2024 A 12/12/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 07 de janeiro de 2025

PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ARIANE DOMINGAS MENEZES**CAMILA BRUSCHI DE FARIA****KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

PORTARIA/SMECET/ Nº. 02 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ARIANE DOMINGAS MENEZES	CAMILA BRUSCHI DE FARIA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	ASSESSOR DE LICITAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO PROCESSO	N.º 15850/2024
REGISTRO DE PREÇO	Nº 02/2025 ,
OBJETO	Registro de preços para aquisição de camisetas e camisas de uniformes em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Figueirão /MS, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 43/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
CONTRATADO	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP , inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº. 01.236.234/0001-03; BELLO SONHO DE PIJAMA CONFECÇÕES LTDA - EPP, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº. 04.674.599/0001-08;
VIGÊNCIA	07/01/2025 A 06/01/2026

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 07 de janeiro de 2025

PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ARIANE DOMINGAS MENEZES

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

KASSIA DE SOUZA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Câmara Municipal de Figueirão

PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Concede gratificação especial ao Assistente Legislativo nível III e da outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, **com fulcro no Artigo 21, § 1º, da Lei nº 252, de 20 de outubro de 2011;**

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder gratificação especial ao servidor efetivo Luciano da Silva Catelan, exercente do Cargo de Assistente Legislativo, Nível III, constante da tabela II – função gratificada, símbolo FG5, do valor do salário base.

Artigo 2º - O servidor faz jus a gratificação em razão da dedicação exclusiva e acompanhamento das Sessões Ordinárias e reuniões de entidades no Plenário da Câmara e também por ser responsável pelo setor de patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Figueirão/MS, 07 de janeiro de 2025.

LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

PORTARIA/SMAS/ Nº. 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e

tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Andréia Lemes dos Santos	Olegna Andrea da Silva	Kassia de Souza Barbosa
CARGO	Coordenadora do CRÁS	Assistente Social	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Assistência Social	Assistência Social	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025
OBJETO	Registro de preços para aquisição de camisetas e camisas de uniformes em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Figueirão /MS, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 43/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
CONTRATADO	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ Nº	01.236.234/0001-03
CONTRATADO	BELLO SONHO DE PIJAMA CONFECÇÕES LTDA - EPP
CNPJ Nº	04.674.599/0001-08
VIGÊNCIA	Início em 11/12/2024 e encerramento em 10/03/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 07 de janeiro de 2025

GEORGE BARBOSA CARRIJO
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto P/nº. 002, de 02/01/2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ANDREIA LEMES DOS SANTOS

OLEGNA ANDREA DA SILVA

KASSIA DE SOUZA BARBOSA

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

Câmara Municipal de Figueirão
Termo de Posse

REPUBLICASSE POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nessa cidade de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, no Plenário da Câmara Municipal de Figueirão, citado a Rua Cláudio José de Lima nº 813, Jardim Aeroporto, em ato Solene, compareceu a Senhora **KELLY KARINE BERNARDES ALVES**, eleita no pleito eleitoral de 2024, Vereadora pelo partido PSDB, para prestar compromisso e tomar posse do cargo, nos termos previstos nos artigos 11 e 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Figueirão. Após as formalidades legais e regimentais, fez-se inclusive a afirmação solene de bem desempenhar o mandato, no qual é investido nesse momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso: “ **PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO COM LEALDADE, HONESTIDADE, SERIEDADE E HONRADEZ E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO NOSSO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DE NOSSA COMUNIDADE.**” Para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido neste ato Solene, vai assinado pelo Vereador.

FIGUEIRÃO (MS), 1º DE JANEIRO DE 2025.

VER^a. KELLY KARINE BERNARDES ALVES

VER^a. LUCIENE TEODORA DA SILVA
Presidente Provisório

VER^a. KELLY KARINE BERNARDES ALVES
1ª Secretária Provisória

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Recursos Humanos****EDITAL 04/2025 - DOS INSCRITOS**

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO – 40 HS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

JULIANO RODRIGO MARCHETTI

LOURDES DA CRUZ BALTA LOURENÇO

Guia Lopes da laguna – MS, 07/01/2025.

Anélio Pereira Soares Neto
Presidente da Comissão

Edina Bispo de Lima Acosta
Secretária

Karina Olmedo Rodrigues
Membro

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL 05/2025 - DOS INSCRITOS**

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO – 20 HS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

Vanine Fernandes do Prado

Guia Lopes da laguna – MS, 07/01/2025.

Anélio Pereira Soares Neto
Presidente da Comissão

Edina Bispo de Lima Acosta
Secretária

Karina Olmedo Rodrigues
Membro

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL 03/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

I - DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo destina-se a selecionar Técnico de Laboratório, para atendimento na rede pública municipal do Município de Guia Lopes, sob o regime de contratação temporária, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna-MS.

O contratado por tempo determinado submeter-se-á, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.

Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

O prazo de validade do processo seletivo é de 12 (doze) meses, contados da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse e conveniência pública.

II - DAS VAGAS E DESCRIÇÃO DO CARGO

Serão oferecidas 02 (DUAS) vagas para o cargo de Técnico de Laboratório, os demais classificados comporão cadastro reserva.

2. LEI COMPLEMENTAR N. 079/2017 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

Compreende as atividades de efetuar exames médicos, emitindo diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

3. LEI COMPLEMENTAR N. 079/2017 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Compreende as atividades de serviços laboratoriais e análises clínicas em geral
- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
- Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças;
- Elaborar rotinas para o preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado, coleta de materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar realizações de exames, manipulação de aparelhos de laboratórios e outros meios de possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doença;
- Limpeza, conservação e manutenção e esterilização de aparelhos e utensílios do laboratório;
- Realização de exames laboratoriais através de equipamentos e aparelhos e outros meios com supervisão dos

profissionais superiores;

- Elaborar rotinas para o preparo de reagentes, observando as normas de biossegurança; preparar reativos segundo fórmulas estabelecidas;
- Execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos e colaborar para prevenir complicações e intercorrências inerentes as atividades laboratoriais.
- Executar outras tarefas afins de interesse do setor.

4. LEI COMPLEMENTAR N. 091, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Qualificação exigida : Ensino Médio Completo com curso profissionalizante

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

III – DA REMUNERAÇÃO

O vencimento a ser pago mensalmente é de R\$ 1.666,93 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e oito reais e noventa e três centavos), acrescidos dos demais direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos.

IV - DOS REQUISITOS

1. Ter nacionalidade brasileira;
2. Estar em gozo dos direitos políticos;
3. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
5. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
6. Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo;
7. Currículo;
8. Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;
9. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.
11. Os requisitos constantes dos itens 01 a 07 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

IV - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e serão recebidas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, CEP: 79230-000, do **dia 08 a 09 de janeiro de 2025**, no horário de expediente da mesma, sendo das 07h às 13hs, horário oficial do município.

Para inscrever-se o interessado deverá:

Preencher a ficha de inscrição, anexando à mesma o currículo e demais documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional.

As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

V - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de:

- 1.1. Apresentação de Currículo e documentação comprobatória de qualificação e experiência profissional mínima de 3 (três) anos;
- 1.2. A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada administração municipal.

VI – PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
a) Certificado de conclusão do curso de ensino médio.	10	01	10
b) Certificado de curso profissionalizante na área fim do cargo	10	01	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional	06 pontos/ano 0,5 pontos/mês	06	60
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		80	

VII - DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos serão classificados e as suas colocações obedecerá a pontuação total obtida em decorrência da avaliação do currículo apresentado.
2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.
3. Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem

à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.

4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional.

5. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

6. A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município, atualmente, o Jornal o Estado do Pantanal.

7. O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo na Secretaria Municipal de Administração

8. A convocação para a contratação do candidato será feita via contato telefônico, e-mail ou ofício com ciência do candidato, por certificação de servidor público, que terá o prazo de 24 horas para aceitar ou desistir da vaga e 02 (dois) dias para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que se não entrar em exercício neste prazo perderá automaticamente o direito à contratação para a qual foi convocado, autorizada a convocação do candidato seguinte.

8. Os candidatos não localizados e os que não entrarem em exercício no prazo estipulado no item anterior perderá automaticamente o direito à contratação.

9. O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á, sem ônus para a Administração:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal;

IV – por iniciativa do Poder Público Municipal.

VIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

b. Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.

c. A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.

d. O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de até dois dias que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

e. Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo estarão sendo disponibilizadas na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, Departamento de Recursos Humanos, no Órgão Oficial de Imprensa do Município e nos site oficial.

f. Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Guia Lopes da Laguna – MS, 07 de janeiro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

HAROLDO LOPES SOARES
SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos PORTARIA Nº 54 DE, 7 de Janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antônio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KARINE FARIA XIMENES**, matrícula 2169, no Cargo em Comissão de Assessor Especial – DAS 09, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos PORTARIA Nº 53 DE, 7 de Janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antônio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TAIS CABREIRA DE SOUZA**, matrícula 2049, no Cargo em Comissão de Assessor do Departamento de Assistência Farmacêutica, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 52 DE, 7 de Janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antônio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KAUANY GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula 2046, no Cargo em Comissão de Assessor do Faturamento da Saúde, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Concede-se representação de função a servidora nomeada no *caput* deste artigo no percentual de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 51 DE, 7 de Janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antônio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDILEIA VILLALBA DOS SANTOS CANUTO**, matrícula 2043, no Cargo em Comissão de Coordenador de Faturamento da Saúde – Símbolo – DAS-4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Concede-se representação de função a servidora nomeada no *caput* deste artigo no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 50 DE, 7 de Janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antônio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUANA PACHECO ROCHA**, matrícula 1706, no Cargo em Comissão de Coordenador de Almoxarifado, Símbolo DAS-4, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na UBS José Scaff Barbosa - Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Concede-se representação de função a servidora nomeada no *caput* deste artigo no percentual de 60% (sessenta por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 49 DE, 7 de Janeiro de 2025.

“ DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Max Antônio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **HECHEELEY LUIZY DA SILVA HARROTTE**, matrícula 1983, ocupante do cargo de Enfermeira, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, para exercer a função de Coordenador Municipal de Estratégia em Saúde da Família na ESF Ranolfo Pereira da Silva - Secretaria Municipal de Saúde a partir de 02/01/2025.

Parágrafo único. Concede-se representação de função a servidora designada no *caput* deste artigo no percentual de 15% (quinze por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 48 DE, 7 de Janeiro de 2025.

“ DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Max Antônio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **ANDREA LEITE GONÇALVES**, matrícula 1214, ocupante do cargo de Enfermeira, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, para exercer a função de Coordenador Municipal de Estratégia de Saúde da Família na ESF Ovídio Paulo de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/01/2025.

Parágrafo único. Concede-se representação de função a servidora designada no *caput* deste artigo no percentual de 15% (quinze por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 47 DE, 6 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antônio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros, para compor a Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos para Contratações Temporária do Município de Guia Lopes da Laguna-MS, os servidores abaixo nominados, para sob presidência do primeiro, proceder a todos os atos deliberativos para consecução dos trabalhos:

Anelio Pereira Soares Neto - Presidente

EDINA BISPO DE LIMA ACOSTA - Secretária

KARINA OLMEDO RODRIGUES – Membro

Art. 2º - AUTORIZAR o presidente da Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos para Contratações Temporária do Município de Guia Lopes da Laguna-MS a firmar os editais conjuntamente com a Secretária Municipal de Administração, bem como os demais atos, até a apresentação do resultado final do Processo, que será homologado na forma prevista no Edital de convocação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 19 DE, 2 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antônio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EULOGIO FERREIRA BARBOSA**, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, DAS-2, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
PORTARIA Nº 03/2025-ADM EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SERVIDOR HAROLDO LOPES SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no inciso VI, do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DELEGAR** competência a **HAROLDO LOPES SOARES**, Matrícula nº 1778, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração – Símbolo – DAS – 1, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, como **AUTORIDADE COMPETENTE** no âmbito dos processos licitatórios e das contratações diretas realizados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, realizados no âmbito do Poder Executivo de Guia Lopes da Laguna e seus Fundos Especiais.

Art. 2º - O Servidor designado fica autorizado a praticar atos de determinar a divulgação do edital e avisos de licitação, adjudicar, homologar, sanear, anular e revogar procedimentos, decidir sobre recursos e demais atos necessários ao cumprimento da legislação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a **Portaria nº 349/2023 de 02 de Outubro de 2023**.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
PORTARIA Nº 02/2025-ADM EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEAR MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”.

MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, composta pelos seguintes membros e suplentes:

Membros Titulares	Matrícula
Lucinei Barbosa Xavier	186
Lucélia Maria Ferreira Alves	67
Dandara Fernandes Jardim	2110
Membros Suplentes	Matrícula
Leonora Quadra Saracho	345

Art. 2º - A Comissão de Contratação será exercida até 31/12/2025, sob a presidência da **Srª Lucinei Barbosa Xavier**.

Art. 3º - A Comissão ora instituída será responsável por receber, examinar e julgar documentos relativos as licitações e aos procedimentos auxiliares de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades instituídas pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 005 de 17 de Janeiro de 2024.

Art. 4º - A Comissão de Contratação ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração, responsável por todas as providências necessárias ao seu funcionamento.

Art. 5º - A Comissão de Contratação poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município de Guia Lopes da Laguna.

Art. 6º - A Comissão deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17 de Janeiro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a **Portaria nº 25/2024 de 04 de Março de 2024**.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
PORTARIA Nº 01/2025-ADM EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEAR PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto nos art. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 005/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, Pregoeiras e a Equipe de Apoio, conforme abaixo com o objetivo de conduzir e realizar todas as licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, no âmbito da Administração Pública Direta, autárquica de Guia Lopes da Laguna/MS.

PREGOEIRAS:

Lucinei Barbosa Xavier - Diretora do Departamento de Licitação.

Leonora Quadra Saracho - Assessora do Departamento de Licitação.

EQUIPE DE APOIO: Danilo Arguelho dos Santos, Walker Paim dos Santos Filho, Vitória Gabriella Zornitta.

Art. 2º - As Pregoeiras quando não estiverem atuando como pregoeiras poderão atuar como equipe de apoio.

Art. 3º - Caberá as Pregoeiras as atribuições constantes do Art. 15 do Decreto Municipal nº 049/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 346/2023 de 29 de Setembro de 2023.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 46 DE, 6 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antônio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **REGINALDO AMARO DA SILVA**, Matrícula 1702, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Agronomia, Símbolo DAS 3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-o no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 45 DE, 6 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antônio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DANILO ARGUELHO DOS SANTOS**, no Cargo em Comissão de Assessor de Compras, Símbolo DAS 4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 44 DE, 6 de Janeiro de 2025**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Max Antônio Souza Moraes**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, **ELAINE APARECIDA ORUE BOGARIM**, no Cargo em Comissão de Assessor do Departamento de Agronomia, Símbolo DAS 4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a no Gabinete do Prefeito.**Parágrafo único.** Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 43 DE, 6 de Janeiro de 2025**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Max Antônio Souza Moraes**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, **ANDRELLE CAROLINE DE SOUZA BRUM**, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Símbolo DAS 2, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a no Gabinete do Prefeito.**Parágrafo único.** Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 60% (sessenta por cento), calculado sobre o seu vencimento base.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 55 DE, 7 de Janeiro de 2025.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Max Antônio Souza Moraes**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, **ADRIANA DE LIMA MACIEL** no Cargo em Comissão de Coordenador de Assistência Social em Saúde, Símbolo – DAS-4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.**Parágrafo único.** Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2025.**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****CONTABILIDADE****DECRETO Nº 2.395/2025**

“NOMEIA ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como ordenador de despesas e designado para abertura e movimentação das respectivas contas bancárias, em conjunto com o Prefeito, o servidor abaixo indicado:

Ordenadora de despesa Fundo	Fundo
Cristyano de Mattos	
Secretário Municipal de Esporte	Secretaria de Esporte e Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DOSUL, AO DIA DOIS DO MÊS JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por JONAS FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS**DECRETO Nº 2.396/2025**

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PAÇO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de readequar, disciplinar e orientar os trabalhos administrativos e operacionais de início de mandato, em especial os inerentes à reorganização administrativa, composição do quadro de pessoal através da nomeação, lotação, realocação e atribuições de cada servidor, processos licitatórios, execução orçamentária, elaboração de balanços e conferências documentais e patrimonial, dentre outros;

DECRETA :

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento ao público nos órgãos instalados junto ao Paço Municipal, no período de 08 a 31 de janeiro de 2025, durante o qual os servidores deverão realizar trabalhos internos.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes ao Departamento de Cadastro e Administração Tributária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 002/2025**

No Extrato do Contrato nº 002/2025, de 30 de dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 31 de dezembro de 2024.

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO 002/2024

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO 002/2025

Iguatemi-MS, 07 de Janeiro de 2025.

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024.**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF n.º 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa **TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.969.905/0001-08**, Neste ato representada por seu Sócio/Administrador Sr. **JOSÉ LAUREANO RIBEIRO, CPF Nº 176.454.761-68**, doravante denominada **PROMITENTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO Nº 250/2024** e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

I. **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL B S10 E ARLA, O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DEVERÃO SER FEITOS PELA EMPRESA CONTRATADA, COM FORNECIMENTO DOS PRODUTOS BEM COMO ABASTECIMENTO EM BOMBAS INDIVIDUAIS (POR TIPO DE COMBUSTÍVEIS) DE FORMA CONTINUA E FRACIONADA, DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 114/2024**, a saber:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	040.003.066	ARLA.	L	120	5,05	BR	5,00	600,00
0001	2	001.001.005	GASOLINA COMUM	L	78.658,00	5,87	BR	5,85	78.390,00
0001	3	013.001.742	ÓLEO DIESEL B S10	L	89.886,00	6,33	BR	6,29	89.318,00
VALOR TOTAL								R\$ 168.308,00	

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
 3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
 3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024** que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024** e as propostas das empresa classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 23 de Dezembro de 2024.

<p>_____ Lídio Ledesma PREFEITO MUNICIPAL (PROMISSÁRIO)</p>	<p>_____ ONILDES BARROS RODRIGUES AGENTE DE CONTRATAÇÃO</p>
<p>_____ Matheus Motta Cardoso Badziak CPF: 112.510.319-19</p>	<p>_____ João Lucas Santos de Oliveira CPF: 078.999.911-02</p>

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS (O.I.S.)

PROCESSO N.º 005/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS

CONTRATADA: CONCRECASA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O objeto da presente Licitação, refere-se a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa para ampliação do plenário da câmara municipal, paisagismo e substituição de rede elétrica, em conformidade com os Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, atendendo as solicitações do gabinete da presidência.

Pela presente autorizamos a CONTRATADA a iniciar os serviços referentes ao objeto do Contrato acima especificado, a partir desta data.

Iguatemi (MS), 30 de dezembro de 2024.

Assinam: GENÉSIO BOAMORTE NETO, pela contratante e ARGEMIRO JOSÉ FOLLE, pela contratada.

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos da Ata de registro de preços nº 017/2024:

SRP Nº	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
Ata de registro de preços Nº 017/2024	R. DA SILVA CAMPOS	Futura e eventual prestação de serviços de manutenção de ar condicionado de máquinas e veículos da frota municipal.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	18/12/2024
Ata de registro de preços Nº 017/2024	BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	Futura e eventual prestação de serviços de manutenção de ar condicionado de máquinas e veículos da frota municipal.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	18/12/2024
Ata de registro de preços Nº 017/2024	R.A.D. DE ABREU	Futura e eventual prestação de serviços de manutenção de ar condicionado de máquinas e veículos da frota municipal.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	18/12/2024

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações PORTARIA Nº 021/2025

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

SRP Nº	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
Ata de registro de preços Nº 010/2024	A DE OLIVEIRA CNPJ 02.967.165/0001-62, CF RANGHETTI CNPJ 20.127.167/0001-25, PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA CNPJ 02.478.270/0001-38, S.M.F. PERDOMO - ME CNPJ 11.738.378/0001-03, VANJA C.C. DA SILVA CNPJ 34.471.562/0001-35, R A MORAES LTDA CNPJ 32.134.537/0001-30, FICA FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ 36.334.188/0001-51.	Futura e eventual aquisição de material permanente.	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	12/12/2024

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos da Ata de registro de preços nº 010/2024:

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações PORTARIA Nº 022/2025

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

SRP Nº	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/ CARGO	DATA
Ata de registro de preços Nº 018/2024	TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL B S10 E ARLA, O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DEVERÃO SER FEITOS PELA EMPRESA CONTRATADA, COM FORNECIMENTO DOS PRODUTOS BEM COMO ABASTECIMENTO EM BOMBAS INDIVIDUAIS (POR TIPO DE COMBUSTÍVEIS) DE FORMA CONTINUA E FRACIONADA, DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	23/12/2024

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos da Ata de registro de preços nº 018/2024:

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Administração****DECRETO Nº 1915, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dá publicidade ao índice acumulado do IPCA-E para atualização dos tributos, rendas, multas e outros encargos legais fixados em valores fixos pela legislação tributária municipal, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o disposto no art. 306 da Lei Complementar Municipal n.º 026/2013 – Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - De acordo com o acumulado do IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial) do ano de 2024 segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e nos termos do art. 306 do Código Tributário Municipal, fica fixado o percentual de **4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete por cento)** o índice de reajuste dos tributos, rendas, multas e outros encargos legais estabelecidos em valores fixos pela legislação tributária municipal, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Todas as cobranças a partir da publicação deste Decreto deverão ser atualizadas e emitidas com o valor atualizado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VITOR DA CUNHA ROSA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
EXTRATO 002/2025**EXTRATO DE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL

Parte: Município de Japorã/MS & Município de Mundo Novo/MS

Objeto: Cessão de Servidor **CELIA TELES PIMENTEL BATISTA**

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2029

Ônus: Com ônus para ao destino, declarada na integra do referido Termo.

Início: 01 de Janeiro de 2025

Foro: Comarca de Mundo Novo/MS

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
EXTRATO 001/2025**EXTRATO DE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL

Parte: Município de Japorã/MS & Município de Mundo Novo/MS

Objeto: Cessão de Servidor **JESSICA CRISTINA VIEIRA**

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2029

Ônus: Com ônus para ao destino, declarada na integra do referido Termo.

Início: 01 de Janeiro de 2025

Foro: Comarca de Mundo Novo/MS

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 001/2025****"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o servidor **LUIZ DA SILVA FRANCISCO, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO RURAL E GESTÃO DAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**, regido pela Lei Complementar n.º. 025/2013, sob regime

geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Agricultura .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/01/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 002/2025

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

VITOR DA CUNHA ROSA , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **DIEGO MOREIRA GOMES, DIRETOR DE DEPARTAMENTO APOIO RURAL E GESTÃO DAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS** , regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/01/2025 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 003/2025

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

VITOR DA CUNHA ROSA , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **EDIVAL DE PAULA, ASSESSOR DE GABINETE** , regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/01/2025 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 004/2025

“DESIGNAR SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

VITOR DA CUNHA ROSA , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, servidor efetivo **LUIZ DA SILVA FRANCISCO** para o cargo em caráter de provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, SÍMBOLO DAS-01**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de desenvolvimento rural e meio ambiente.

Art. 2º - Conferir ao Servidor designado as atribuições de gestor e ordenador de despesas junto ao Fundo Municipal do meio ambiente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01/01/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 005/2025**

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **SIDINEI LOBO DE SOUZA, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/01/2025 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Republica-se por Correção Ata nº 2027 Sessão Ordinária do dia 30 de dezembro de 2024

ATA Nº. 2027 DA SESSÃO ORDINÁRIA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DE 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, realizada aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/12/2024), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua Jose Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, segunda-feira, às 17h00. Presentes os Vereadores: **Cláudio Ferreira da Silva – PSDB – Presidente, Mário Nogueira de Souza – PR – Vice-Presidente, Áureo da Silva Vilela – PSDB – 1º Secretário, Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB – 2ª Secretária, Daniela do Carmo Martins – PP, Davi Gomes Barbosa – PSD, Peterson Martins Xavier – PSD, Renê Sérgio Lima de Moura – PSDB e Valdecy Lopes da Silva – PSD.** Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Cláudio Ferreira da Silva declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária, do dia 30 de dezembro de 2024". Dando continuidade solicitou ao Vereador Áureo da Silva Vilela para fazer a leitura das Atas das Sessões anteriores que após serem lidas, foram colocadas em discussão e votação, sendo aprovada pelos Vereadores. Em seguida solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura das **Correspondências Recebidas:** Da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaraguari, **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024, que "CONCEDE TÍTULOS DE CIDADÃO JARAGUARIENSE ÀS PESSOAS QUE TENHAM CONTRIBUÍDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS".** Terminada a Leitura das Correspondências Recebidas passou-se à **Ordem do Dia:** Leitura do **Parecer da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final** sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024, que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores. Na sequência passou-se ao **Grande Expediente:** Os Vereadores, de forma unânime agradeceram a Deus pelo encerramento dos trabalhos do Biênio 2021/2024, bem como do término da atual legislatura, a qual finda no dia 31 de dezembro, enaltecendo o trabalho de todos os Edis que contribuíram de uma forma direta para o desenvolvimento do Município; parabenizaram os homenageados com o Título de Cidadão; agradeceram a todos os Servidores dessa Casa de Leis pelo auxílio e o bom desempenho durante o mandato; desejaram um feliz Natal e um próspero Ano Novo a todos. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão Ordinária", e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Silvia Gloria Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates que a digitei:

Cláudio Ferreira da Silva - PSDB Presidente	Mário Nogueira de Souza - PR Vice-Presidente
Áureo da Silva Vilela - PSDB 1º Secretário	Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB 2ª Secretária
Daniela do Carmo Martins - PP Vereador	Davi Gomes Barbosa - PSD Vereadora
Peterson Martins Xavier - PSD Vereador	Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB Vereador
Valdecy Lopes da Silva - PSD Vereador	

Silvia Gloria Gomes de Oliveira

Redator e Revisor de Debates

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ofício Circular nº 001/2025 - Composição da Mesa Diretora - Biênio 2025/2026

Ofício Circular nº. 001/GP-CM/2025.

Jaraguari-MS, 06 de janeiro de 2025.

Aos Órgãos Públicos, Secretarias e demais interessados

Assunto: Composição da Nova Mesa Diretora (Informa).

Informamos a composição da Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal Jaraguari-MS, para o Biênio 2025/2026, a qual ficou assim constituída:

Presidente: Verº PETERSON MARTINS XAVIER – PSD**Vice-Presidente:** Verº JOAQUIM MACIEL DE SOUSA – PSDB**1ª Secretária:** Verª DANIELA DO CARMO MARTINS – PP**2º Secretário:** Verº THEOCIR DE SOUZA ARANTES – PSDB**Demais Vereadores:**

Verº ÁUREO DA SILVA VILELA – PSDB

Verº DELSON FERREIRA RODRIGUES – Republicanos

Verº GILVANILDO TEIXEIRA CARDOZO – PL

Verº LUCAS TONET - PSDB

Verº MAURO CARRILHO MONTEALVÃO – Republicanos

Atenciosamente.

VERº PETERSON MARTINS XAVIER – PSD**Presidente**

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jaraguari**PORTARIA Nº. 803, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº. 803, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.****DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SENHOR ANDRÉ LUIZ DA SILVA FURTADO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR SÍMBOLO CCE-05 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.****CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear **ANDRÉ LUIZ DA SILVA FURTADO**, para o cargo em comissão de Assessor Especial-1, símbolo **CCE-05**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.**Parágrafo único.** O servidor nomeado exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**Extrato de Emendas Impositivas Individuais à Lei Orçamentária Anual 2025.****EXTRATO DE EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS****À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2025.**

A- DADOS GERAIS DA EMENDA	
Projeto de Lei nº 266/2024	
Executivo: "DISPÕE SOBRE A LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".	
Emenda n.º:	002/2024
Autoria Vereador:	Davi Gomes Barbosa - PSD
Justificativa:	
A presente Emenda no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) será destinada para a Secretaria Municipal de Saúde, para a aquisição de aparelho de hemograma.	
A- DADOS GERAIS DA EMENDA	
Emenda n.º:	003/2024
Autoria Vereador:	Aureo da Silva Vilela - PSDB
Justificativa:	
A presente Emenda no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) será destinada para a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de um Aparelho de Hemograma.	
A- DADOS GERAIS DA EMENDA	
Emenda n.º:	004/2024
Autoria Vereadora:	Daniela do Carmo Martins - PP
Justificativa:	
A presente Emenda no valor de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) será destinada para a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de equipamentos e material para o Posto de Saúde de Furnas do Dionísio.	
A- DADOS GERAIS DA EMENDA	
Emenda n.º:	005/2024
Autoria Vereadora:	Daniela do Carmo Martins - PP
Justificativa:	
A presente Emenda no valor de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) será destinada para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para perfuração de poço artesiano e rede de distribuição de água no Arrependido.	
A- DADOS GERAIS DA EMENDA	
Emenda n.º:	006/2024
Autoria Vereadora:	Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB
Justificativa:	
A presente Emenda no valor de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) será destinada para a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de Ambulância.	
A- DADOS GERAIS DA EMENDA	
Emenda n.º:	007/2024
Autoria Vereadora:	Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) será destinada para a Secretaria Municipal de Educação, para reformas e construções.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 008/2024

Autoria Vereador: Mário Nogueira de Souza - PR

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) será destinada para a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de aparelho de hemograma.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 009/2024

Autoria Vereador: Mário Nogueira de Souza - PR

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) será destinada para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para aquisição de portal.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 010/2024

Autoria Vereador: René Sérgio Lima de Moura - PSDB

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) será destinada para a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de aparelho de hemograma.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 011/2024

Autoria Vereador: René Sérgio Lima de Moura - PSDB

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) será destinada para a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de ambulância, tipo hillux.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 012/2024

Autoria Vereador: René Sérgio Lima de Moura - PSDB

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será destinada para a Associação Assentamento Santa Rosa, para aquisição de ar condicionado ou climatizador.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 013/2024

Autoria Vereador: René Sérgio Lima de Moura - PSDB

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) será destinada para a Associação de Mulheres do Assentamento Estrela Jaraguari, para aquisição de aparelho de som, fogão industrial, kits cozinha, jogos de mesa e geladeira.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 014/2024

Autoria Vereador: René Sérgio Lima de Moura - PSDB

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será destinada para o Sindicato Rural de Jaraguari, para aquisição de material permanente.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 015/2024

Autoria Vereador: René Sérgio Lima de Moura - PSDB

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) será destinada para a Secretaria Municipal de Educação, para aquisição de impressora para sala dos Professores/Coordenação/Secretaria, aquisição de materiais pedagógicos para as Escolas e o CEINF e aquisição de notebooks/computadores para a sala de tecnologia.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 016/2024

Autoria Vereador: Aureo da Silva Vilela - PSDB

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) será destinada para a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de um Ambulância tipo Hillux.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 017/2024

Autoria Vereador: Aureo da Silva Vilela - PSDB

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será destinada para a Associação Assentamento Santa Rosa, para aquisição de Ar Condicionados ou Climatizadores.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 018/2024

Autoria Vereador: Aureo da Silva Vilela - PSDB

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) será destinada para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para construção de um Viveiro.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 019/2024

Autoria Vereador: Aureo da Silva Vilela - PSDB

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) será destinada para a Escola Municipal Dionizio Antônio Vieira - Polo, para a aquisição e implantação de uma sala de Tecnologia.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 020/2024

Autoria Vereador: Peterson Martins Xavier - PSD

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) será destinada para a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de aparelho de hemograma.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 021/2024

Autoria Vereador: Peterson Martins Xavier - PSD

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) será destinada para a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de ambulância, tipo hillux.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 022/2024

Autoria Vereador: Peterson Martins Xavier - PSD

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será destinada para a Associação Comunitária de Moradores Centrais de Jaraguari-MS, para aquisição de material permanente.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 023/2024

Autoria Vereador: Peterson Martins Xavier - PSD

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será destinada para a Associação de Feirantes de Jaraguari/MS - AFEJAR, para aquisição de material permanente.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 024/2024

Autoria Vereador: Peterson Martins Xavier - PSD

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) será destinada para o Sindicato Rural de Jaraguari, para reforma.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 025/2024

Autoria Vereador: Cláudio Ferreira da Silva- PSDB

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) será destinada para a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de um Aparelho de Hemograma.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 026/2024

Autoria Vereador: Cláudio Ferreira da Silva- PSDB

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) será destinada para a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de uma Ambulância.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 027/2024

Autoria Vereador: Cláudio Ferreira da Silva- PSDB

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será destinada para a Associação Comunitária de Moradores Centrais de Jaraguari-MS, para aquisição de Materiais Permanentes.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 028/2024

Autoria Vereador: Cláudio Ferreira da Silva- PSDB

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 10.000,00 (quarenta mil reais) será destinada para a Associação dos Pequenos Agricultores Rurais – APAR, para a Reforma da Sede da Associação.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 029/2024

Autoria Vereador: Cláudio Ferreira da Silva- PSDB

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será destinada para a Associação dos Agricultores Familiares Furnas do Rincão CNPJ -08.541.095/0001-62, para a Reforma da Sede.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 030/2024

Autoria Vereador: Cláudio Ferreira da Silva- PSDB

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) será destinada para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para perfuração de poço Artesiano na Região Rural do Arrepido.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 031/2024

Autoria Vereador: Valdecy Lopes da Silva - PSD

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) será destinada para a Secretaria Municipal de Saúde, para a aquisição de um Aparelho de Hemograma.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 032/2024

Autoria Vereador: Valdecy Lopes da Silva - PSD

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) será destinada para a Secretaria Municipal de Saúde, para a aquisição de uma Ambulância tipo Hillux.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 033/2024

Autoria Vereador: Valdecy Lopes da Silva - PSD

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será destinada para a Associação dos pequenos Agricultores Rurais – APAR, CNPJ 11.564.340/0001-61, para Reforma da Sede

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 034/2024

Autoria Vereador: Valdecy Lopes da Silva - PSD

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será destinada para a Associação dos Agricultores Familiares Furnas do Rincão – CNPJ 08.541.095/0001-62 para Reforma da Sede.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 035/2024

Autoria Vereador: Valdecy Lopes da Silva - PSD

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) para a Secretaria Municipal de Educação, a ser utilizado na compra de Matérias Permanentes.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 036/2024

Autoria Vereador: Davi Gomes Barbosa - PSD

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será destinada para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais - Apar, para a reforma da sede.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 037/2024

Autoria Vereador: Davi Gomes Barbosa - PSD

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será destinada para a Associação dos Agricultores Familiares Furnas do Rincão, para a reforma da sede.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 038/2024

Autoria Vereador: Davi Gomes Barbosa - PSD

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) será destinada para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para aquisição de materiais para a produção de mudas no viveiro.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 039/2024

Autoria Vereador: Davi Gomes Barbosa - PSD

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será destinada para o Sindicato Rural de Jaraguari, para a aquisição de material permanente.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 040/2024

Autoria Vereador: Davi Gomes Barbosa - PSD

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será destinada para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para a aquisição de material permanente.

A- DADOS GERAIS DA EMENDA

Emenda n.º: 041/2024

Autoria Vereador: Davi Gomes Barbosa - PSD

Justificativa:

A presente Emenda no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) será destinada para a Secretaria Municipal de Saúde, para a aquisição de ambulância, tipo Hillux.

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 195/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: **67 ESTRUTURA E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº CNPJ N. 55.633.449/0001-89**. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto acréscimo somente no percentual de 25%, ao quantitativo referente ao contrato 195/2024. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas ao contrato é de R\$ 7.500,00 (Sete mil quinhentos reais). Com isso o Contrato que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil) passa a ter o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)). O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal, nos art. 125 da Lei nº 14.133/21. Data: 19/12/2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaraguari**PORTARIA N.º 795, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA N.º 795, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RENATA GABRIELE TADEU DO ESPIRITO SANTO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO ESCOLAR – SIMBOLO FG-03 DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.**

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar de ofício **RENATA GABRIELE TADEU DO ESPIRITO SANTO**, do cargo de Secretária do Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia – CEINF – símbolo FG-03 do quadro permanente da prefeitura Municipal de Jaraguari.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 07 de janeiro de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PORTARIA Nº. 791, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 791, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SENHOR RAFAEL MACIEL ACOSTA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL, SIMBOLO CCE-02 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAFAEL MACIEL ACOSTA** para o cargo em comissão de Diretor Geral, simbolo **CCE-02**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PORTARIA Nº. 792, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 792, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA SENHORA PATRÍCIA TOMASI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR SÍMBOLO CCE-03 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PATRÍCIA TOMASI**, para o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde - ESF, símbolo **CCE-03**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. A servidora nomeada exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PORTARIA Nº. 793, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 793, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA SENHORA GISELE FOGAÇA DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR SÍMBOLO CCE-03 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GISELE FOGAÇA DA SILVA**, para o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde - UBS, símbolo **CCE-03**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. A servidora nomeada exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PORTARIA Nº. 794, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA Nº. 794, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA SENHORA CRISTINA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO SÍMBOLO CCE-02 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CRISTINA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de Diretor de Divisão Primário de Saúde, símbolo **CCE-02**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. A servidora nomeada exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PORTARIA Nº. 798, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA Nº. 798, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA SENHORA GREICE MARTINS DE JESUS SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR SÍMBOLO CCE-03 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GREICE MARTINS DE JESUS SILVA**, para o cargo em comissão de Coordenador de Igualdade Racial, símbolo **CCE-03**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. A servidora nomeada exercerá suas funções na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PORTARIA Nº. 796, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 796, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SENHOR BRUNO COSTA DE OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, SIMBOLO CCE-02 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BRUNO COSTA DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de Diretor de Meio Ambiente, simbolo CCE-02, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PORTARIA Nº. 797, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 797, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SENHOR ALFREDO FERREIRA DA ROCHA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR SÍMBOLO CCE-04 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALFREDO FERREIRA DA ROCHA**, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial símbolo, CCE-04, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PORTARIA Nº. 789, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 789, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SENHOR FLAVIO DE MOUVA VILELA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR SÍMBOLO CCE-04 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FLAVIO DE MOUVA VILELA**, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo **CCE-04**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PORTARIA Nº. 800, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 800, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA SENHORA ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR SÍMBOLO CCE-04 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo **CCE-04**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. A servidora nomeada exercerá suas funções na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PORTARIA Nº. 801, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 801, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA SENHORA EMILY LUJAN DELIA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR SÍMBOLO CCE-04 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EMILY LUJAN DELIA**, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo **CCE-04**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. A servidora nomeada exercerá suas funções na Secretaria de Governo.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PORTARIA Nº. 802, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 802, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SENHOR KLEBER OLIVEIRA DA COSTA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO ESTRATÉGICA, SIMBOLO CCE-02 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KLEBER OLIVEIRA DA COSTA**, para o cargo em comissão de Diretor de Divisão Estratégica, símbolo **CCE-02**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PORTARIA Nº. 790, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 790, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA SENHORA KARINE CORRÊA MIRANDA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE ESCOLA SÍMBOLO CCE-04 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KARINE CORRÊA MIRANDA**, para o cargo em comissão de Secretária de Escola símbolo **CCE-04**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. A servidora nomeada exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PORTARIA Nº. 786, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 786, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SENHOR ALEXANDRE ROGÉRIO SANTANA DE SOUZA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR SÍMBOLO CCE-04 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALEXANDRE ROGÉRIO SANTANA DE SOUZA**, para o Cargo em Comissão De Assessor Técnico Especial, símbolo **CCE-04**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exercerá suas funções na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PORTARIA Nº. 788, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 788, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SENHOR THALLES DANILO FERREIRA GOMES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR SÍMBOLO CCE-04 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **THALLES DANILO FERREIRA GOMES**, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo **CCE-04**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PORTARIA Nº. 787, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 787, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SENHOR LAURIMAR DE CARVALHO SANTANA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR SÍMBOLO CCE-05 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LAURIMAR DE CARVALHO SANTANA**, para o cargo em comissão de Assessor de Eventos símbolo **CCE-05**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exercerá suas funções na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PORTARIA Nº. 778, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 778, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA SENHORA ANDERLEIA BENITES CORRÊA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL, SIMBOLO CCE-02 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDERLEIA BENITES CORRÊA**, para o cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo **CCE-02**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 06 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PORTARIA Nº. 784, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 784, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SENHOR DORIVALDO CARRILHO ARANTES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO SIMBOLO CCE-03 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DORIVALDO CARRILHO ARANTES**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Pavimentação e Manutenção de Estradas Vicinais, Símbolo **CCE-03**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PORTARIA Nº. 783, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 783, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSÉ AUGUSTO BITTAR FILHO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SIMBOLO CCE-02 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSÉ AUGUSTO BITTAR FILHO**, para o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Serviços Públicos, símbolo **CCE-02**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PORTARIA Nº. 782, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 782, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SENHOR VALDECY LOPES DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE SIMBOLO CCE-02 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VALDECY LOPES DA SILVA**, para o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Transporte, **simbolo CCE-02**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PORTARIA Nº. 781, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 781, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SENHOR ERISTON MARTINS XAVIER, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR SÍMBOLO CCE-04 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ERISTON MARTINS XAVIER**, para o cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais símbolo **CCE-04**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exercerá suas funções na Secretaria do Chefe de Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PORTARIA Nº. 780, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 780, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA SENHORA ALESSANDRA PINTO DE SOUZA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE PROCESSO LEGISLATIVO SÍMBOLO CCE-03 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALESSANDRA PINTO DE SOUZA**, para o cargo em comissão de Assessor de Processo Legislativo símbolo **CCE-03**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. A servidora nomeada exercerá suas funções na Secretaria do Chefe de Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos valem a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Jaraguari- MS, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PORTARIA Nº. 779, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 779, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SENHOR JEFERSON CINTURIÃO SHJAM WASKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE GABINETE SÍMBOLO CCE-04 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JEFERSON CINTURIÃO SHJAM WASKI**, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete símbolo **CCE-04**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos valem a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Jaraguari- MS, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Portaria nº 155/2025 - Designa Agentes de Contratação Direta

PORTARIA Nº 155, DE 007 DE JANEIRO DE 2025.

" DESIGNA AGENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, PARA A CONDUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DISCIPLINADAS NO ARTIGO 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL JARAGUARI ".

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar de acordo com os dispositivos dos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação direta, e equipe de apoio, sendo os seguintes servidores municipais:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Weiller Aguiar Nunes

EQUIPE DE APOIO:

Matheus Leite Santana

Ludmylla Mota de Carvalho

Art. 2º Os servidores designados no art. 1º, atuarão no âmbito dos processos de contratação direta, por dispensa de licitação disciplinados no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º O agente de contratação poderá solicitar sempre que necessário o auxílio da controladoria interna e da assessoria jurídica.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 07 de janeiro de 2025.

VERº. PETERSON MARTINS XAVIER - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PORTARIA Nº. 804, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 804, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SENHOR NATALICIO SOARES DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO SÍMBOLO CCE-08 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NATALICIO SOARES DA SILVA**, para o cargo em comissão de Chefe de Execução de Serviço símbolo **CCE-08**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Resolução nº 106/2025 - Constitui Comissões Permanentes

RESOLUÇÃO Nº 106, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

" *CONSTITUI COMISSÕES PERMANENTES DESTA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2025/2026* ".

O VEREADOR PETERSON MARTINS XAVIER - PSD - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e com fulcro no art. 137, § 2º, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui as Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para o Biênio 2025/2026, de acordo com a proporcionalidade partidária e consenso entre os Senhores Vereadores, conforme segue:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: ÁUREO DA SILVA VILELA – PSDB

Relator: LUCAS TONET – PSDB

Membro: GILVANILDO CARDOZO TEIXEIRA – PL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Presidente: THEOCIR DE SOUZA ARANTES – PSDB

Relator: MAURO CARRILHO MONTEALVÃO – Republicanos

Membro: JOAQUIM MACIEL DE SOUSA – PSDB

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E BENS MUNICIPAIS.

Presidente: DELSON FERREIRA RODRIGUES – Republicanos

Relator: ÁUREO DA SILVA VILELA – PSDB

Membro: DANIELA DO CARMO MARTINS – PP

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Presidente: GILVANILDO CARDOZO TEIXEIRA – PL

Relator: DANIELA DO CARMO MARTINS – PP

Membro: THEOCIR DE SOUZA ARANTES – PSDB

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: LUCAS TONET – PSDB

Relator: THEOCIR DE SOUZA ARANTES - PSDB

Membro: DELSON FERREIRA RODRIGUES – Republicanos

Art. 2º - As reuniões Ordinárias das Comissões Permanentes para analisarem matérias de sua competência, quando houver, serão realizadas nas terças feiras, às 14h00.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos valem a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de janeiro de 2025.

VERº. PETERSON MARTINS XAVIER - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Resolução nº 107/2025 - Revogação de Resolução

RESOLUÇÃO Nº 107, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 105/2025 QUE DESIGNOU AGENTES DE CONTRATAÇÃO DIRETA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, PARA A CONDUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DISCIPLINADAS NO ARTIGO 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL JARAGUARI".

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 137, § 2º, inciso VI, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Resolução nº 105, de 06 de janeiro de 2025, que designou Agentes de Contratação Direta, e equipe de apoio.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 07 de janeiro de 2025.

VERº. PETERSON MARTINS XAVIER - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI

PORTARIA Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia fiscal dos contratos firmados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS".

A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS – SAAE, Excelentíssima Senhora **Silvia Leticia Ferreira Gregório**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, que determina o acompanhamento da execução dos contratos administrativos por representante da administração;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscal de Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS:

I – Titular:

a) Ovidio De Moura Vilela, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Operacional, Classe A.

II – Suplente:

a) Silvania da Silva Santos, ocupante do cargo em efetivo de Recepcionista.

Parágrafo único. Na ausência do fiscal titular, o suplente assumirá a função de fiscal titular.

Artigo 2º Caberá ao fiscal, ora designado, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2025 e/ou a fixação no quadro mural da Autarquia Municipal. Revogando as disposições em contrário.

REGISTRE - SE,

PUBLIQUE - SE,

CUMPRE - SE.

Silvia Leticia Ferreira Gregório
Diretora do SAAE de Jaraguari/MS

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI
PORTARIA Nº. 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** para julgar e conduzir processos licitatórios regidos pela lei n. 14.133/2021 no âmbito da Autarquia Municipal e dá outras providências”.

A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS, a **Excelentíssima Senhora Sílvia Letícia Ferreira Gregório**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 7º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora pública **Talita Francischini**, para atuar como Pregoeira, nos processos licitatórios deflagrados pela Autarquia Municipal, na modalidade Pregão, regidos pela Lei citada.

Artigo 2º - Ficam designados **Ritha De Kássia Diehl** e **Eneias Custódio da Silva**, como membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Artigo 3º - Ao Pregoeiro (a) compete o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2025 e/ou a fixação no quadro mural da Autarquia Municipal. Revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO
DIRETORA DO SAAE

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI
PORTARIA Nº. 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designa AGENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA e membros da EQUIPE DE APOIO, para a condução das contratações diretas por dispensa de licitação disciplinadas no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS.

A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI/MS, no uso das atribuições conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar de acordo com os dispositivos dos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação direta, e equipe de apoio, sendo os seguintes servidores municipais:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Talita Francischini – matrícula sob número 31/1.

EQUIPE DE APOIO:

Ritha de Kássia Diehl – matrícula sob número 33;

Enéias Custódio da Silva – matrícula sob número 9/2.

Art. 2º Os servidores designados no art. 1º, atuarão no âmbito dos processos de contratação direta, por dispensa de licitação disciplinados no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º O agente de contratação poderá solicitar sempre que necessário o auxílio da controladoria interna e da assessoria jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2025.

Jaraguari/MS, 03 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO
DIRETORA DO SAAE

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM****LEI Nº. 2125/2025** Jardim-MS, 06 de janeiro de 2025.

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) via recurso próprio para à Federação de Clubes de Laço do Mato Grosso do Sul e dá outras providências".

Juliano da Cunha Miranda, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar através de dotação orçamentária específica e própria para à Federação de Clubes de Laço do Mato Grosso do Sul o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para incentivo à cultura, com respaldo no art. 162 da Lei Orgânica Municipal de Jardim.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito do Município de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM****PORTARIA N.º 024/2025 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Em, 06 de janeiro de 2025.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear, **LAERTES CHAVES RODRIGUES**, matrícula 1400-1 no Cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS – DAS 4**, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM****PORTARIA N.º 044/2025 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Em, 07 de janeiro de 2025.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
4373-1	DIEGO ASCENCIO ECHAGUE	ASSISTENTE DE ÁREA
4615-1	INACIO MORAES AREVALO	ASSISTENTE DE ÁREA
4386-2	ELISANDRA MARTINEZ DE CARVALHO	ASSISTENTE DE ÁREA
4388-2	ZUNILDA GRACIELA GRANCE	ASSISTENTE DE ÁREA
5065-1	IVANILDA PEREZ ARECO	ASSISTENTE DE ÁREA
781-1	JOELSON ECHEVERRIA FERNANDES	ASSISTENTE DE ÁREA
4654-1	FERNANDA AJALA	ASSISTENTE DE ÁREA
2551-1	ROSILENE CORONEL	ASSISTENTE DE ÁREA
1451-5	JANAINA FIRMINO DA SILVA	ASSISTENTE DE ÁREA

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM****PORTARIA N.º 049/2025 – DRH - DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA ELAINA BORGES RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 07 de janeiro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII, artigo 76 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 24,25 e 26 da Lei Complementar nº 003-1991.

R E S O L V E

Art. 1º - Readaptar, a servidora **ELAINA BORGES RODRIGUES**, matrícula 1131-28 e 1131-29, detentora do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A readaptada exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria da Escola Profª. Rufina Loureiro Caldas, fica readaptada por **104 (cento e quatro) dias**, exercerá a função de **Auxiliar de Coordenação**, a contar **02/01/2025**, conforme memorando da Secretaria de Educação.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 048/2025 – DRH - DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 07 de janeiro de 2025.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Interromper a pedido, Licença para Trato de Interesses Particulares por 03 (três) anos do servidor **DAVID ANTÔNIO MEDEIROS DE ANDREA**, matrícula 1583-1, detentora do cargo efetivo de Vigia, Classe B-05, Nível I, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria nº 123/2024-DRH de 08 de fevereiro de 2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 045/2025 – DRH - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 07 de janeiro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART.1º - Designar, **LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO** – Matrícula 154-5 como responsável pela movimentação financeira e execução dos recursos e contas vinculadas ao CNPJ: **06.074.320/0001-72 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**

ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 043/2025-DRH - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE PROFESSORA NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 07 de janeiro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Convocar, **ROSENILDA BENITES** – Matrícula 2080-17(contrato) e 43-21(contrato) / Lic. Plena / **20 ha** – **Ciei José Joaquim Monteiro de Castro/pólo** - no período de **01/01/2025 a 31/12/2028;**

ART. 2º - Designar, **ROSENILDA BENITES** – Matrícula 2080-1(efetiva) **20 ha** /Lic.Plena e 2080-17 (contrato) **20**

ha, na função de Professor Coordenador de Unidade de Ensino no **Ciei José Joaquim Monteiro de Castro/pólo** - no período de **01/01/2025 a 31/12/2028**;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 036/2025-DRH - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE PROFESSORA NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Convocar, **NELY APARECIDA GONCALVES OLIVEIRA** – Matrícula 2216-18(contrato) e 2216-19(contrato) / Lic. Plena / **20 ha** – **Ciei Fernando Augusto de Freitas** - no período de **01/01/2025 a 31/12/2028**;

ART. 2º - Designar, **NELY APARECIDA GONCALVES OLIVEIRA**– Matrícula 2216-18(contrato) **20 ha** /Lic.Plena e 2216-19 (contrato) **20 ha**, na função de Professor Coordenador de Unidade de Ensino no **Ciei Fernando Augusto de Freitas** - no período de **01/01/2025 a 31/12/2028**;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 035/2025 – DRH - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear, **WENDER CORREA BOGADO**, matrícula 3436-2 no Cargo em comissão de **ASSESSOR GOVERNAMENTAL – DAS 2**, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

ART. 2º - Fica concedida Gratificação LC – Evento 051 no percentual de 60% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 034/2025 – DRH - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Convocar, **LILIAN ALVES** – Matrícula 2078-10 / Lic. Plena / **20 ha** – **Ciei Geraldo Nantes Martins** - no período de **01/01/2025 a 31/12/2028**;

ART. 2º - Designar, **LILIAN ALVES** - Matrículas 2078-1(efetiva) e 2078-10(convocada) / Lic. Plena / **20 ha** na função de Professor Coordenador de Unidade de Ensino- **Ciei Geraldo Nantes Martins** - no período de **01/01/2025 a 31/12/2028**;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 027/2025 – DRH - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 06 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Convocar, **ANA CRISTINA DE SOUZA FERNANDES MENDES** – Matrícula 1065-46 **Professor Coordenador/20 ha** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED – a partir de 02/01/2025;

ART. 2º - Convocar, **ANA CRISTINA DE SOUZA FERNANDES MENDES** – Matrícula 1065-47 **Professor Coordenador/20 ha** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED – a partir de 02/01/2025;

ART. 3º - Designar, **ANA CRISTINA DE SOUZA FERNANDES MENDES** - Matrículas 1065-46 e 1065-47, na função de Professor Coordenador/ Núcleo de Coordenação Pedagógico/SEMED - no período de **02/01/2025 a 31/12/2028**;

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 040/2025-DRH - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE PROFESSORA NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Convocar, **IVANA BERTOLA CRISTALDO** – Matrícula 43-20(contrato) e 43-21(contrato) / Lic. Plena / **20 ha** – **Ciei Aparecida da Silva Jacob** - no período de **01/01/2025 a 31/12/2028**;

ART. 2º - Designar, **IVANA BERTOLA CRISTALDO** – Matrícula 43-20(contrato) **20 ha** /Lic.Plena e 43-21 (contrato) **20 ha**, na função de Professor Coordenador de Unidade de Ensino no **Ciei Aparecida da Silva Jacob** - no período de **01/01/2025 a 31/12/2028**;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 047/2025 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **ANGELA DE SOUZA DIAS**, matrícula 2951-2, do Cargo em comissão de **ASSISTENTE DE AREA**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 039/2025 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **PATRICIA COELHO DOS SANTOS**, matrícula 4799-1, do Cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 042/2025 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **RAYNER HERTER CRISTALDO**, matrícula 4749-1, do Cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 025/2025 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 06 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **MARJURIELY ESPINDOLA MENDIETA**, matrícula 4838-1 do Cargo em comissão de **ENCARREGADO DE SETOR**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 037/2025 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **ROSANE BALBUENA PORTILHO**, matrícula 4724-1, do Cargo em comissão de **ENCARREGADO DE SETOR**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos partir de 08 de janeiro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ**

Portaria nº 02/2025/IPJ

Jardim, 07 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE COBRANÇA DE IRRF DO APOSENTADO VALMIR PEREIRA VARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A Diretora Geral do IPJ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 083 de 20 de abril de 2011.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Deferir o pedido de isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF do segurado **VALMIR PEREIRA VARGAS**, conforme disposto na Lei 7.713/1988, art. 6º, inciso XIV, bem como Lei n.º 9.250/95, art. 30º.**Art. 2º** - A isenção em folha de pagamento dos proventos de aposentadoria do segurado deverá ocorrer até a data fixada pelo médico do ente municipal, qual seja, 12 (doze) meses a contar da data da confecção do laudo médico pericial, devendo ser submetido a nova perícia médica em 17/12/2025 para verificação de sua prorrogação.**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**LUCIENE NETO VASQUES**

Diretora Geral do IPJ

Portaria n.º 013/2025

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 033/2025-DRH - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE PROFESSORA NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 06 de janeiro de 2025.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Designar, **CLEIDE MACIEL** – Matrícula 1177-1(efetiva) **20 ha** /Lic.Plena e 1177-3 (efetiva) **20 ha**, na função de Diretora de Unidade de Ensino na **Escola Municipal Professora Rufina Loureiro Caldas e Escola Municipal Professora Beracy Brunet Barbosa** - no período de **01/01/2025 a 31/12/2025**;**ART. 2º** - Fica concedida a FG-7 Diretor Unidades de Ensino – Evento 430, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) na matrícula 1177-1;**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 032/2025-DRH - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE PROFESSORA NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 06 de janeiro de 2025.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Convocar, **FATIMA NOLASCO DA SILVA** – Matrícula 35-4 e 35-5(contrato) / Lic. Plena / **20 ha** - **Escola Municipal Estácio Cunha Martins** - no período de **01/01/2025 a 31/12/2025**;**ART. 2º** - Designar, **FATIMA NOLASCO DA SILVA** – Matrícula 35-4(contrato) **20 ha** /Lic.Plena e 35-5 (contrato) **20 ha**, na função de Diretora de Unidade de Ensino na **Escola Municipal Estácio Cunha Martins** - no período de **01/01/2025 a 31/12/2025**;**ART. 3º** - Fica concedida a FG-7 Diretor Unidades de Ensino – Evento 430, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) na matrícula 35-4;**ART. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 031/2025-DRH - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE PROFESSORA NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 06 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar, **KATIA ANDREIA PINTO CORREA** – Matrícula 891-7(efetiva) **20 ha** /Lic.Plena e 891-8 (efetiva) **20 ha**, na função de Diretora de Unidade de Ensino na **Escola Municipal Oswaldo Fernandes Monteiro/pólo** - no período de **01/01/2025 a 31/12/2025**;

ART. 2º - Fica concedida a FG-7 Diretor Unidades de Ensino – Evento 430, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) na matrícula 891-7;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 030/2025-DRH - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE PROFESSORA NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 06 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Convocar, **SOLANGE APARECIDA PEREIRA** – Matrícula 1487-16 / Lic. Plena / **20 ha** - **Escola Municipal Castelo Branco** - no período de **01/01/2025 a 31/12/2025**;

ART. 2º - Designar, **SOLANGE APARECIDA PEREIRA** – Matrícula 1487-8(efetiva) **20 ha** /Lic.Plena e 1487-16 (convocada) **20 ha**, na função de Diretora de Unidade de Ensino na **Escola Municipal Castelo Branco** - no período de **01/01/2025 a 31/12/2025**;

ART. 3º - Fica concedida a FG-7 Diretor Unidades de Ensino – Evento 430, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) na matrícula 1487-8;

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 029/2025-DRH - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE PROFESSORA NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 06 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Convocar, **MIRIAN FERREIRA BORGES VILLALBA** – Matrícula 1984-11 / Lic. Plena / **20 ha** - **Escola Municipal Cívico Militar Major Alberto Rodrigues da Costa** - no período de **01/01/2025 a 31/12/2025**;

ART. 2º - Designar, **MIRIAN FERREIRA BORGES VILLALBA** – Matrícula 1984-7(efetiva) **20 ha** /Lic.Plena e 1984-11 (convocada) **20 ha**, na função de Diretora de Unidade de Ensino na **Escola Municipal Cívico Militar Major Alberto Rodrigues da Costa** - no período de **01/01/2025 a 31/12/2025**;

ART. 3º - Fica concedida a FG-7 Diretor Unidades de Ensino – Evento 430, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) na matrícula 1984-7;

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 028/2025-DRH - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE PROFESSORA NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 06 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Convocar, **IRIA FRANCO DIAS** – Matrícula 1261-35 / Lic. Plena / **20 ha** - **Escola Municipal Zeus Benevides** - no período de **01/01/2025 a 31/12/2025**;

ART. 2º - Designar, **IRIA FRANCO DIAS** – Matrícula 1261-23(efetiva) **20 ha** /Lic.Plena e 1261-35 (convocada) **20 ha**, na função de Diretora de Unidade de Ensino na **Escola Municipal Zeus Benevide** - no período de **01/01/2025 a 31/12/2025**;

ART. 3º - Fica concedida a FG-7 Diretor Unidades de Ensino – Evento 430, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) na matrícula 1261-23;

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 026/2025 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 06 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **WESLEY BERNARDES GRANGEIRA**, matrícula 3534-1 do Cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 001/2025**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 077/2024 – celebrado em 15 de abril de 2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. ANA CRISTINA DE SOUZA FERNANDES MENDES**, matrícula 1065-45.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/01/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 06 de janeiro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 038/2025 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **OSMAR OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula 3158-3, do Cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos partir de 08 de janeiro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****EXTRATO DE CONTRATO Nº052/2024**

Processo nº. 119/2024, Adesão de Ata de Registro de Preços nº023/2024 pertencente ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e OFFICIUM COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA. Objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS INTRAESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JUTI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL”. Vigência: 12 meses. Dotação orçamentária: 05.01.12.361.0400.2008.169 4.4.90.52.00 – Manutenção das atividades da secretaria de educação. Valor total de R\$ 98.830,00 (noventa e oito mil oitocentos e trinta reais). Data da assinatura: 30/12/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, Aldo Martins Prudêncio - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DE CONTRATO Nº051/2024.

Processo nº. 126/2024, Inexigibilidade nº. 010/2024. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e INCAPGP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para a elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Contratação Anual (PCA), conforme art. 74 inciso III, alínea “a” da Lei n. 14.133/21. A forma de prestação dos serviços está disposta na cláusula sexta do Termo de Referência. 03.01.04.122.0200.2004.054 3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data da assinatura: 20/12/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, FERNANDA S. S. T. CERSÓSIMO VIEIRA- Representante.

Matéria enviada por Rosângela Sodrê de Oliveira Galdino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO**

PREFEITURA

Instrução Normativa nº 001 de 07 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a instrução normativa regulamenta a jornada de trabalho dos funcionários da Secretária da Infraestrutura, considerando as diferentes cargas horárias de 6 e 8 horas, em conformidade com o horário de funcionamento da unidade ."

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Esta Instrução dispõe sobre a organização, planejamento e a execução de atividades pelos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Art. 2º O horário de funcionamento da secretaria será conforme abaixo:

Funcionários Concursados com carga horária de 6:00 horas.

Turno: Das 07:00 às 13:00

Intervalo: Não há intervalo, pois a carga horária é cumprida em um único turno.

Funcionários com carga horária de 8:00 horas.

Turno Matutino : Das 07:00 às 11:00 horas.

Intervalo para Refeição: Das 11:00 às 13:00 horas.

Turno Vespertino: Das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º O servidores deverão preencher corretamente e diariamente o controle de ponto, com o fim de garantir a assiduidade e a comprovação de sua presença.

Art. 4º Fica estabelecida a seguinte divisão SETOR DE POSTURAS e SETOR DE OBRAS, para atendimento das demandas da secretaria, com a finalidade de dinamizar e aperfeiçoar as atividades;

NOME DO SERVIDOR – MATRÍCULA	ATIVIDADE
CASSIANO ALVES FERREIRA – 12.622	SETOR DE OBRAS
LEILYANE DA SILVA SANTANA - 569	SETOR DE OBRAS
MAXIMO CEDRÃO RAMOS - 4595	SETOR DE POSTURAS
RONEY PINTO DE ASSUMPTÃO – 12.626	SETOR DE POSTURAS

Art.5º As atividades relativas ao setor de posturas e obras, podem ser definidas, entre outras, como:

SETOR DE OBRAS	SETOR DE POSTURAS
<p>.Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo</p> <p>também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes,</p> <p>andaimas, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo; • Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; • Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; • Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas; <ul style="list-style-type: none"> • Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; • Elaborar relatório de fiscalização; • Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; • Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas 	<p>.Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, etc.;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; • Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis; • Fiscalizar o funcionamento de feiras livres, eventos, shows, parques de diversões, circos, etc; • Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal; <ul style="list-style-type: none"> • Elaborar relatório de fiscalização; • Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; • Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas.

Art. 6º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ladario – MS, 07 de janeiro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO /MS

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA
Errata ao Decreto nº 19/2025**Onde se lê:****Art. 1º.** Nomear Maarouf Fahd Maarouf, para exercer o cargo de provimento em comissão de Advogado Geral do Município de Ladário-MS, símbolo DGA-02.**Leia-se:****Art. 1º .** Nomear Maarouf Fahd Maarouf, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município de Ladário-MS, símbolo DGA-02.

Ladário-MS, 07 de janeiro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**DECRETO Nº 24/PML, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. Revogação do Decreto nº 004/PML de 02/01/2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:**Art. 1º** Revogar o Decreto nº 004/PML/2025 datado em 02/01/2025.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 03 de janeiro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**DECRETO Nº 22/PML, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. Nomeação do Secretário Municipal de Habitação.****O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:**Art. 1º** Nomear DEJAILTON HENRIQUE ASSAD para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Habitação - DGA-01.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02/01/2025.

Ladário-MS, 06 de janeiro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**DECRETO Nº 23/PML, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. Nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social.****O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:**Art. 1º** Nomear BERNADETE TRES para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social - DGA-01.**Art. 2º** A Secretária nomeada será a ordenadora de despesa dos seguintes Fundos vinculados à Secretaria:

I - Fundo Municipal de Assistência Social;

II – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

III – Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 07 de janeiro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Ladário-MS, **SR. MUNIR SADEQ RAMUNIEH**, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF, faz saber a quem interessar, que será realizada no dia **22/01/2025 (Quarta-Feira), às 09:00 horas**, na **CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, situada na Corumbá, nº 500, centro, nesta cidade, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, correspondente ao 2º Semestre/2024, referente os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). E para conhecimento de todos, o edital será publicado na imprensa oficial e afixado na sede da Prefeitura, a fim de ser dada publicidade e divulgação da audiência pública e seus objetivos.

Ladário-MS, 6 de janeiro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERRATA A PORTARIA Nº 005/2025

ERRATA

Na Portaria nº 005/2025, da Câmara Municipal de Ladário/MS, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL sob nº 3752 do dia 07 de janeiro de 2025.

Onde se lê: Portaria nº 004/2025

Leia-se: Portaria 005/2025

Onde se lê: **Artigo 1º** - De conformidade com art. 21, inc. I da Resolução 203/2017, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ladário e art. 24 inc. I da Lei Orgânica Municipal, conceder licença à Vereadora Bernardete Tres, para assumir o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

Leia-se: **Artigo 1º** - Convocar o suplente de vereador Senhor Antônio José Ribeiro de Souza-PSDB, em conformidade com art. 26, inc. II da Resolução 203/2017, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ladário/MS.

Ladário-MS., em 07 de janeiro de 2025.

Jonil Junior Gomes Barcellos

Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

PREFEITURA

PORTARIA Nº 026/PML, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. Dispõe sobre a nomeação de Assessor-Executivo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **ROZIMARE APARECIDA ALVES DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor-Executivo II, símbolo DGA – 04, lotado na Secretaria Municipal de Finanças no Setor de Contabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Ladário – MS, 06 de janeiro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 027/PML, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. Dispensa de Profissionais de Educação que ocupam funções de Coordenador Pedagógico em CEI, CEMEI e Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

Artigo 1º. Dispensar os Profissionais de Educação, relacionados a seguir, das funções de Coordenador Pedagógico em CEI, CEMEI e Escola da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor(a)	Matrícula	Lotação
Anizia Sumar de Freitas Galvão	2827	CEI Padre Ernesto Sassida
Danielle Botelho Lima Ribeiro	3516	E.M. Irmã Régula
Debora de Fatima Soares	665	E.M.Marquês de Tamandaré
Giosianna de Arruda Elias	435	CEMEI Neusa Assad Malta
Joluişe Benites Quida	3821	E.M.Professor João Baptista
Lelia Cristina Francelino	2840	E.M.Nelson Mangabeira
Lilyane da Silva Pedreira	4656	E.M.Nelson Mangabeira
Margareth de Barros Silva Samuel	3501	E.M.Professor João Baptista
Maria Augusta Silva de Arruda	4733	E.M.Eduardo Malhado
Mariluce Tavares Braga Duarte	127	E.M.Marquês de Tamandaré
Marislei Vale dos Santos Cardoso	2088	E.M.Professor João Baptista
Merlin Thobias Pereira Lopes	4686	E.M.17 de Março
Nair Pereira Alves de Carvalho	582/1740	E.M.Professor João Baptista
Ronilce Rodrigues de Miranda	2093	CEMEI Rosa Pedrossian
Rosenete dos Santos Alencar	3609	E.M.Francisco Mendes Sampaio
Sheile Cristina Correa	4662	E.M.Professor João Baptista
Simone Nunes Campos	802	CEMEI Antônio Florêncio de Macedo
Zenina de Fatima Delgado	70	E.M.Farol do Norte

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Ladário – MS, 07 de janeiro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025/PGM/PML Dispõe sobre a padronização da jurisprudência Administrativa por meio da elaboração de parecer referencial.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas;

CONSIDERANDO a existência de diversos pareceres sobre situações fáticas e jurídicas idênticas;

CONSIDERANDO que a adoção de Parecer Referencial já está sedimentada no âmbito federal, conforme Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso II e IV, da Lei Complementar nº 45/2009, visando a unificação da jurisprudência administrativa e considerando os entendimentos reiterados sobre a matéria, RESOLVE:

Art. 1º Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério dos procuradores municipais, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

§ 1º - Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali tratadas.

§ 2º - A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelos procuradores municipais.

§ 3º - A análise de convênio, termo de parceria ou instrumento congênere, cuja minuta-padrão esteja fixada em resolução administrativa desta Advocacia, poderá ser feita por Parecer Referencial, do qual deverão constar os necessários requisitos, limites e recomendações de índole jurídica, inclusive quanto ao respectivo Plano de Trabalho.

Artigo 2º - A validade para o Parecer Referencial será de um ano, de modo a garantir a atualidade da orientação.

Parágrafo único - Em caso de alteração da legislação que fundamentou o Parecer Referencial, o órgão da Administração deverá suscitar à Procuradoria Geral do Município eventual necessidade de substituição da orientação precedente, sem prejuízo do dever funcional do Procurador do Município de manter-se atualizado com a legislação e regulamentos editados e solicitar os ajustes pertinentes.

Art. 3º O Parecer Referencial deverá contar, além dos demais aplicáveis à elaboração de parecer, com os seguintes requisitos formais:

I - na ementa: deverá constar a expressão "PARECER REFERENCIAL" e ser indicada a possibilidade de a orientação ser aplicada aos casos idênticos;

II - na fundamentação: deverão ser indicadas as circunstâncias que ensejaram a sua adoção e as características do caso concreto que definem sua condição de paradigma;

III - na conclusão: deverão constar os requisitos para sua utilização, indicados nesta resolução, e outros eventualmente aplicáveis ao caso analisado.

Artigo 4º - Para utilização do Parecer Referencial, a Administração deverá instruir os processos e expedientes administrativos congêneres com:

I - cópia integral do Parecer Referencial com o despacho de aprovação da Chefia da Consultoria Jurídica;

II - declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos

parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Artigo 5º - Caberá à Procuradoria Geral do Município dirimir as dúvidas da Administração sobre a aplicação do Parecer Referencial.

Artigo 6º - A superveniência da dispensa de manifestação das Consultorias Jurídicas, afasta a utilização de Parecer Referencial que verse sobre o tema.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 07 de janeiro de 2025.

Maarouf Fahd Maarouf

OAB MS n. 13478

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS

Decreto Orçamentário nº 615 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
3 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	81.857,62
4 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.749,37
	<hr/>
	84.606,99
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
133 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	149.754,30
	<hr/>
	149.754,30
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
217 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	104.887,71
	<hr/>
	104.887,71
10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
220 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	67.820,69
	<hr/>
	67.820,69
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
290 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	37.186,08
	<hr/>
	37.186,08
10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
294 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.587,91
	<hr/>
	7.587,91
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
338 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.480,32
	<hr/>
	14.480,32
10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
340 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.840,25
	<hr/>
	13.840,25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS

Decreto Orçamentário nº 615 / 2024 - Consolidado**Total Geral de Suplementações 480.164,25**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

480.164,25

480.164,25**Total de Reduções 480.164,25**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 2 de Dezembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 621 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
127 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00
	<hr/>
	28.000,00

Total Geral de Suplementações 28.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00
	<hr/>
	28.000,00

Total de Reduções 28.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Dezembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNESP

Decreto Orçamentário nº 625 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.362,00

1.362,00**Total Geral de Suplementações ...: 1.362,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.362,00

1.362,00**Total de Reduções ...: 1.362,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Dezembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMC

Decreto Orçamentário nº 626 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.0700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura	
33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.872,00
	<hr/>
	4.872,00

Total Geral de Suplementações 4.872,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.872,00
	<hr/>
	4.872,00

Total de Reduções 4.872,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 16 de Dezembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 658 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%

119 - 3.1.90.11.02.00 - PESSOAL (RECURSOS: 40% FUNDEB)

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

6.331,74

6.331,74

Total Geral de Suplementações: 6.331,74

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%

115 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

6.331,74

6.331,74

Total de Reduções: 6.331,74

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Dezembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 660 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

473 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

180.912,00

180.912,00

Total Geral de Suplementações ...: 180.912,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Dezembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO_____
IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ****TERMO DE POSSE DOS VEREADORES MANDATO DE 2025/2028 MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco às dezoito horas, no Salão Paroquial da Igreja Católica, situado à Rua Margarino Alves Brandão, 573 - Centro na Cidade Sede de Laguna Carapã - MS, compareceram os Senhores: ADÃO MATTOSO DE SOUZA, JOBES ESPÍNDOLA DE MOURA JUNIOR, MARILENE PEZZARICO, MILTON GONÇALVES DE MATTOS, TARCISO FERREIRA DOS SANTOS, PAULINO EFFTING, VALMOR FLORES PINTO, VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO e VERA LUCIA LORENZONI BILIBIO, eleitos a Vereadores do Município de Laguna Carapã-MS, no pleito eleitoral de 6 (seis) de Outubro de 2024, sendo convidados pelo Presidente da Sessão Solene a prestarem na forma da Lei, o compromisso constitucional:

Concluídas as formalidades, o Presidente da Sessão Solene, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, das Constituições Estadual e Federal, solenemente declarou empossados os Senhores Vereadores deste Município de Laguna Carapã, cargo para o qual foram eleitos em 6 (seis) de Outubro de 2024, com mandato para 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. E, para constar, foi lavrado este Termo de Posse, que vai assinado pelos empossados nesta Sessão Solene.

Laguna Carapã-MS, 01 de Janeiro de 2025

1. ADÃO MATTOSO DE SOUZA
2. JOBES ESPÍNDOLA DE MOURA JUNIOR
3. MARILENE PEZZARICO
4. MILTON GONÇALVES DE MATTOS
5. TARCISO FERREIRA DOS SANTOS
6. PAULINO EFFTING
7. VALMOR FLORES PINTO
8. VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO
9. VERA LUCIA LORENZONI BILIBIO

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**TERMO DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, MANDATO DE 2025/2026**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco às dezenove horas e trinta minutos, no Salão Paroquial da Igreja Católica, localizado à Rua Margarino Alves Brandão nº 573 - Centro na Cidade Sede de Laguna Carapã-MS, reuniram-se solenemente os seguintes Vereadores deste Poder Legislativo, Adão Mattoso de Souza, Jobes Espíndola de Moura Junior, Marilene Pezzarico, Milton Gonçalves de Mattos, Paulino Effting, Tarciso Ferreira dos Santos, Valmor Flores Pinto, Vander Henrique Nunes Dosso e Vera Lucia Lorenzoni Bilibio, para escolha de sua nova Mesa Diretora, para o Biênio 2025/2026, que mediante apresentação de uma "CHAPA" denominada "01" foi eleita ficando assim constituída:

Presidente: Vereador Vander Henrique Nunes Dosso;

Vice-Presidente: Vereador Milton Gonçalves de Mattos;

1ª Secretária: Vereadora Vera Lucia Lorenzoni Bilibio;

2º Secretário: Vereador Jobes Espíndola de Moura Junior;

Suplente: Vereadora Marilene Pezzarico;

E para constar eu, Tarciso Ferreira dos Santos Secretário em exercício desta Sessão de instalação, lavrei o presente termo, que será assinado por mim e pelo Presidente em exercício desta Sessão, e também por todos os membros eleitos da Nova Mesa Diretora, neste ato declarados empossados.

Laguna Carapã-MS, 01 de Janeiro de 2025.

Valmor Flores Pinto

Tarciso Ferreira dos Santos

Presidente em Exercício

Secretário em Exercício

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**TERMO DE POSSE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS MANDATO 2025/2028**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco às dezoito horas, no Salão Paroquial da Igreja Católica, localizado à Rua Margarino Alves Brandão 573 - Centro na Cidade Sede de Laguna Carapã, perante a referida Câmara, especialmente reunida para este fim, e constituída dos Vereadores ADÃO MATTOSO DE SOUZA, JOBES ESPÍNDOLA DE MOURA JUNIOR, MARILENE PEZZARICO, MILTON GONÇALVES DE MATTOS, TARCISO FERREIRA DOS SANTOS, PAULINO EFFTING, VALMOR FLORES PINTO, VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO e VERA LUCIA LORENZONI BILIBIO, compareceu o Senhor ITAMAR BILIBIO, eleito Prefeito do Município de Laguna Carapã - MS, no pleito eleitoral de 6 (seis) de Outubro de 2024, o qual, convidado pelo Presidente da Sessão Solene prestou, na forma da Lei,

compromisso constitucional:

A seguir, o Senhor ITAMAR BILIBIO declarou encontrar-se desincompatibilizado para o exercício do cargo, na forma dos arts. 37 e 38 da Constituição Federal, e apresentou relação de bens em anexo, que constitui, nesta data, todo o seu patrimônio.

Concluídas as formalidades acima, o Presidente da Sessão Solene, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica do Município de Laguna Carapã-MS, das Constituições Estadual e Federal, solenemente declarou empossado o Senhor ITAMAR BILIBIO no cargo de Prefeito do Município de Laguna Carapã-MS, cargo para o qual foi eleito em 6 (seis) de outubro de 2024, com mandato para 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. E, para constar, foi lavrado este Termo de Posse, que vai assinado pelo empossado e pelo Presidente desta Sessão Solene.

Laguna Carapã-MS, 01 de Janeiro de 2025.

VALMOR FLORES PINTO

Presidente da Sessão Solene

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Eleito de Laguna Carapã-MS

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 54 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **PAULA ANDREIA DE OLIVEIRA DUTRA** CPF: 004.XXX.XXX-40 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 06 de janeiro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 55 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ROBERTO ARGUELHO BORJA**, CPF: 932.XXX.XXX-68, para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação - TI** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 06 de janeiro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 56 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **KAREN FERNANDA GEWHER VAGULA** CPF: 005.XXX.XXX-08 para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento de Cultura** Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 06 de janeiro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 57 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.*"Dispõe sobre nomeação".*

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **DANIELA GEWER** CPF: 963.XXX.XXX-49 para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento de Convênios e Prestação de Contas** Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 06 de janeiro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 60 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.*"Dispõe sobre nomeação".*

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **MARIA ANTONIA VERAS** CPF: 337.XXX.XXX-87 para responder pelo cargo de **Coordenadora do CREAS** Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 06 de janeiro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 61 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.*"Dispõe sobre nomeação".*

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **RAFAEL FELISBINO FLEITAS CERQUEIRA** CPF: 006.XXX.XXX-26 para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Esportes** Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 066/2023, de 23 de outubro de 2023. Com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 07 de janeiro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 62 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.*"Dispõe sobre nomeação".*

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MARCOS COSTA MAGALHÃES** CPF: 661.XXX.XXX-91 para ocupar o cargo de **Coordenador Geral de Esportes** Símbolo DAS 1, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 066/2023, de 23 de outubro de 2023. Com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 07 de janeiro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 63 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.*"Dispõe sobre nomeação".*

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **REINALDO BARBOSA** CPF: 051.XXX.XXX-96 para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Fomento à Agricultura** Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 07 de janeiro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 64 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.*"Dispõe sobre nomeação".*

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **WALDEIR DA SILVA MATTOSO**, CPF: 044.XXX.XXX-43 para ocupar o cargo de **Chefe da Seção de Esporte Distrital**, Símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 066/2023, de 23 de outubro de 2023. Com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 07 de janeiro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 65 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.*"Dispõe sobre nomeação".*

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DEVANIR APARECIDO DA SILVA** CPF: 614.XXX.XXX-72 para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento Municipal de Trânsito** Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 07 de janeiro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA GP/PMLC Nº 002/2025

LAGUNA CARAPÃ - MS, 07 de janeiro de 2025

PORTARIA GP/PMLC Nº 002/2025.

" *Dispõe Sobre a Delegação de Competência a Servidor para Atuar como Procurador Operacional e Procurador Operacional Master Junto ao Cadastro do Jurisdicionado do TCE-MS.* "

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de designar Procurador Operacional e Procurador Operacional Master deste município junto ao Cadastro do Jurisdicionado do TCE-MS (sistema e-CJUR).

RESOLVE:

Art. 1º Fica Designado o Senhor LUIS EDUARDO TELES MATEUS, CPF 053.XXX.XXX-61, ocupante do cargo de Coordenador do Órgão de Controle Interno, conforme PORTARIA GP/PMLC/ Nº 09 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, para atuar como Procurador Operacional e Procurador Operacional Master deste município junto ao Cadastro do Jurisdicionado do TCE-MS.

Art. 2º Na ausência do servidor acima designado, ficará responsável para atuar como Procurador Operacional e Procurador Operacional Master deste município junto ao Cadastro do Jurisdicionado do TCE-MS a Senhora MARGARETE LORENZONI, CPF 448.XXX.XXX-68, ocupante do cargo efetivo de Contadora.

Art. 3º De acordo com o previsto na Resolução 65/2017, alterada pela Resolução TCE-MS nº 202, de 10 de outubro de 2023, a designação se refere a responsabilidade de Operar o Sistema S-FINGE, nos termos da Resolução TCE/MS nº 225, de 18 de setembro de 2024, juntamente com outros servidores deste município, para a realização de remessa de informações e documentos obrigatórios ao Tribunal de Contas, bem como atuar como Procurador Operacional Master para poder credenciar e validar as solicitações de vínculos junto ao sistema e-CJUR.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Laguna Carapã – MS, 07 de janeiro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****NAVIRAIPREV****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 – DISPENSA LIMITE 013/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021**

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV

Contratada: MELHORNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº 37.518.828/0001-46

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e da Cláusula Sexta – Do Prazo, conforme solicitação apresentada, bem como de acordo com o Parecer Jurídico.

Alteração Contratual: O valor global dos serviços ora contratados passa a vigorar ACRESCIDO de **R\$ 1.979,76 (mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 164,98 (cento e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, perfazendo o valor total contratual em **R\$ 7.751,28 (sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)**.

O prazo de vigência do Contrato será acrescido de 12 (doze) meses, contados a partir de **28/12/2024** até o dia **27/12/2025**.

Fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no s Artigo s, 57, inciso II e 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 6 1/202 4 (pela contratante) e Dalva Fatue Banno Esteves (pela Contratada).

Data: 20/12/2024

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 541/2024**

CONTRATO: 54 1 /2024 – **PROCESSO:** 22 0 /2024 – **INEXIGIBILIDADE :** 49/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CRISTIANO GOMES DE MORAES 65323548134

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CRISTIANO GOMES DE MORAES, COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO DJ CRISTIANO MORAES, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NO EVENTO RÉVEILLON 2025 DE NAVIRAÍ/MS SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 39555/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 1 9 /12/24 a 31/01/25

VALOR TOTAL : R\$ 4 .000,00 (quatro mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : **FUNDAÇÃO DE CULTURA** - **D OTAÇÃO :** 06 .0 1.00 13.392 0503 2.0 26 – 3.3.90.3 9 . 23 .00.00 (**R 6505**) .

ASSINAM:

Leonardo Pires Nogueira , Superintendente da Fundação de Cultura e Ord .de Despesas , Conforme Decreto nº. 84/2024 e CRISTIANO GOMES DE MORAES (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva (fiscal) e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro (suplente de fiscal) .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 1 9 /12/24 .

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/25 AO TERMO DE FOMENTO N.º 27/2024 CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A APAE DE NAVIRAÍ.****1. – Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, a alteração, da cláusula primeira do **1º termo aditivo ao termo de fomento n.º 27/2024**.

1.1 – Onde se lê:**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento n.º 27/2024**, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

*Fica acrescido ao **Termo de Fomento n.º 27/2024**, o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser repassado em única parcela, a partir da assinatura do termo, devendo ser apresentada prestação de contas, conforme artigo 58, §2º do Decreto Municipal n.º 69/2017.*

"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

*Este instrumento fica prorrogado por **igual período**, ou seja, 149 dias contados a partir do vencimento, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com a oportunidade e conveniência das partes.*

1.2 – Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento n.º 27/2024**, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

*Este instrumento fica prorrogado por **igual período**, ou seja, 149 dias contados a partir do vencimento, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com a oportunidade e conveniência das partes."*

Apostila-se o Termo de Fomento n.º 27/2024, com efeito a contar da publicação deste.

Naviraí – MS, 07 de janeiro de 2025.

JEAN MARCOS DE M. OLIVEIRA
Ger. Equipe de Red. Atos Oficiais

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TERMO DE POSSE Nº003/2025

DATA: 07/01/2025

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: CHEFE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

PORTARIA Nº 016/2025

NOME: ISMAEL DA SILVA CARREIRO

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo. O Exmo. Sr. Daniel Moretto Cardozo Siqueira, Presidente da Câmara Municipal, o declarou nomeado, assinando o presente termo que também vai assinado pelo nomeado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente

ISMAEL DA SILVA CARREIRO
Nomeado

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº025/2025

Designar a Servidora que menciona, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva ELIS REGINA MARTINS DA SILVA, para exercer a Função de Confiança de Assistente de Controle Interno, símbolo FC-II, a contar do primeiro dia de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, sete dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia, **Maria Telma de Oliveira Minari**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Maria Telma de Oliveira Minari**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência Social, GER-2, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a **partir de 1 de janeiro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura

Municipal.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº018/2025

Altera o Inciso I da Portaria nº 190, de 25 de novembro de 2024.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º O inciso I da Portaria nº 190, de 25 de novembro de 2024, que "Concede férias a Servidora que menciona, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Conceder férias à servidora MAGALI MACHADO PARCIO, lotada no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I, no período de 09 a 18 de janeiro de 2025, e de 14 a 23 de julho de 2025, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº019/2025

Altera o Inciso I da Portaria nº 187, de 13 de novembro de 2024.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º O inciso I da Portaria nº 187, de 13 de novembro de 2024, que "Concede férias o Servidor que menciona, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Conceder férias o servidor MATHEUS FELIPE IMPERADOR ALVES DA SILVA, lotado no cargo em comissão de Assessor de Imprensa, no período de 04 a 08 de dezembro de 2024, e de 01 a 15 de julho de 2025, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº024/2025

Torna sem efeito a Portaria que menciona, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Retirar da Função de Confiança de Assistente de Planejamento Organizacional (FC-IV) o Servidor JÂNIO REBOUÇAS PAVÃO DE ARRUDA, a contar de oito de janeiro de 2025, para a qual havia sido designado pela Portaria n. 172 de 24 de outubro de 2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 023/2025

Designa servidores para atuarem como Fiscal Técnico Administrativo e Gestor de Contrato, e dá outras providências. DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Processo Administrativo nº 031/2022, Dispensa nº 018/2022, Contrato nº 019/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA "VIA FIBRA ÓPTICA", COM UM PONTO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS COM CAPACIDADE PARA DOWNLOAD DE 1000 MBPS (MIL MEGABYTES), E PARA UPLOAD DE 1.000 MBPS (MIL MEGABYTES), COM INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RECEPTORES E TRANSMISSORES INTERNOS (MODENS/ROTEADORES) COMPATÍVEIS COM ESTE VOLUME DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS:

- ADRIANA ROSSATTO DELICATO, lotada no cargo efetivo de Técnico Legislativo-Administrativo, Matrícula nº 62 – FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO;
- SIDNEI VIEIRA DO CARMO, lotado no cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, Matrícula nº 391216 – GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 142, de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, edição nº 3669, de 05 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº026/2025

Nomear o Servidor que especifica, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Nomear o servidor JÂNIO REBOUÇAS PAVÃO DE ARRUDA, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Planejamento Organizacional (CHF-I), a contar do dia oito de janeiro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TERMO DE POSSE Nº002/2025

DATA: 07/01/2025

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR I

PORTARIA Nº 015/2025

NOME: ROSELY DINIZ NOGUEIRA RODRIGUES

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo. O Exmo. Sr. Daniel Moretto Cardozo Siqueira, Presidente da Câmara Municipal, a declarou nomeada, assinando o presente termo que também vai assinado pela nomeada.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente

ROSELY DINIZ NOGUEIRA RODRIGUES
Nomeada

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
PORTARIA Nº 022/2025

Designa servidores para atuarem como Fiscal Técnico Administrativo e Gestor de Contrato, e dá outras providências. DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Procedimento Administrativo de Contratação nº 016/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA BOTIJOES P13 (13KG) PARA REPOR O ESTOQUE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS:

- ISMAEL DA SILVA CARREIRO, lotado no cargo em comissão Chefe de Patrimônio e Almoxarifado, Matrícula nº 391206-0 – FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO;
- SIDNEI VIEIRA DO CARMO, lotado no cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, Matrícula nº 391216 – GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 110, de 08 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, edição nº 3628, de 10 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
PORTARIA Nº 021/2025

Designa servidores para atuarem como Fiscal Técnico Administrativo e Gestor de Contrato, e dá outras providências. DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Processo Administrativo nº 016/2024 – Dispensa Eletrônica nº 001/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REPOR O ESTOQUE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS:

- ISMAEL DA SILVA CARREIRO, lotado no cargo em comissão Chefe de Patrimônio e Almoxarifado, Matrícula nº 391206-0 – FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO;
- SIDNEI VIEIRA DO CARMO, lotado no cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, Matrícula nº 391216 – GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 183, de 12 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, edição nº 3718, de 14 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
PORTARIA Nº 020/2025

Designa servidores para atuarem como Fiscal Técnico Administrativo e Gestor de Contrato, e dá outras providências. DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Processo Administrativo nº 019/2024 – Dispensa Eletrônica nº 002/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA REPOR ESTOQUE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS:

- ISMAEL DA SILVA CARREIRO, lotado no cargo em comissão Chefe de Patrimônio e Almoxarifado, Matrícula nº 391206-0 – FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO;
- SIDNEI VIEIRA DO CARMO, lotado no cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, Matrícula nº 391216 – GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 185, de 12 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, edição nº 3718, de 14 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 20, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia, **Hércules Lopes Borges**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Hércules Lopes Borges**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Controle Interno, GER-3, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 50% (cinquenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a **partir de 1 de janeiro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TERMO DE POSSE N°001/2025

DATA: 07/01/2025

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR II

PORTARIA Nº 014/2025

NOME: PAMELA DE LIMA SANTOS FRANÇA

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo. O Exmo. Sr. Daniel Moretto Cardozo Siqueira, Presidente da Câmara Municipal, a declarou nomeada, assinando o presente termo que também vai assinado pela nomeada.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente

PAMELA DE LIMA SANTOS FRANÇA

Nomeada

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO N° 542/2024

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O **EXTRATO DE CONTRATO N° 542/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul n.º. 3741, na página n.º.219 no dia 19 de dezembro de 2024.

ONDE SE LÊ: CONTRATO: 542/2024 – PROCESSO: 221/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO : 49/2024.

LEIA-SE: CONTRATO: 542/2024 – PROCESSO: 221/2024 – INEXIGIBILIDADE : 49/2024.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 07 de Janeiro de 2025 .

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA /PREFEITURA DE NAVIRAI
Partes : Município de Naviraí – MS e JOSÉ AUGUSTO MAIDANA.

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato n.º. 001 / 2024 .

Vigência : de 09 de Janeiro de 2025 à 09 de Julho de 2025 .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 001 /202 4 não modificadas por este instrumento.

Data : 07 de janeiro de 2025.

Assinam : **RODRIGO MASSUO SACUNO** - PREFEITO MUNICIPAL, **MARCIO ALBINO** – Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária e **JOSÉ AUGUSTO MAIDANA** , contratado .

Matéria enviada por TAINÉ FABRINE DE SOUZA MOURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****DECRETO Nº 011/GAB/2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação de Diretores(a) e Diretores(a) Adjuntos(a), na Rede Pública Municipal de Ensino e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições gerais contidas no item 8.2, do Edital SEDUC N. 058/2023 – PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NIOAQUE/MS;

DECRETA:

Art. 1º . Ficam nomeados dos cargos de Diretores(a) e Diretores(a) Adjuntos(a) das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, os Profissionais da Educação abaixo relacionados:

- **Escola Municipal Guilherme Correa da Silva;**

Diretora – Dulcemeire Vieira Nogueira Lima,

Diretora Adjunta – Noemia Martins Jara Leandro.

- **Escola Municipal Noé Nogueira;**

Diretora – Lidiane Aparecida de Oliveira.

- **Escola Municipal 03 de Dezembro;**

Diretor – Adolfo Arruda Cuba.

- **CEI Amália Martins Gazote**

Diretora – Maria de Lourdes dos Santos Damásio

- **Creche Rita Lopes de Andréa;**

Diretora – Fátima Cristina Lima Carbonaro Guimarães.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 07 de Janeiro de 2025.

André Bueno Guimarães

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

DECRETO Nº 009/2025.

“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DAS GRATIFICAÇÕES E HORAS EXTRAORDINÁRIAS, POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

“O PREFEITO MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO I DO ART. 96, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal, diante da situação econômica atual e o impacto das receitas públicas, para que o Município cumpra com suas obrigações financeiras na forma da legislação vigente, bem como, visando à preservação do equilíbrio fiscal e à utilização eficiente dos recursos públicos, sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais à população

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensas, à partir de 01/01/2025 até 31/03/2025, as concessões de Gratificações e Horas Extraordinárias aos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal deste Município.

§ 1º - À exceção, serão mantidas somente as gratificações garantidas pelas Leis nº 2140/2003, artigos 22 e 35, Lei n. 2295/2009 e Lei n. 2513/2018.

Art. 2º - As situações excepcionais serão submetidas ao apreço das Secretarias Municipais de Finanças e Governo, que decidirão sobre cada caso observando razões administrativas de necessidade e, interesse público.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/25, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 07 de Janeiro de 2025.

André Bueno Guimarães

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 2024.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS, NESTA PUBLICAÇÃO, QUE NÃO COMPARECEREM NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ESPECIFICADO SERÃO CONSIDERADOS DESISTENTES.

DATA: 10/01/2025

HORARIO: Das 08h às 10h

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social

ENDEREÇO: AV. XV de Novembro, 1035

NIVEL SUPERIOR - PSICOLOGA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
3º	Vidalvina Nantes de Souza Oliveira

NIVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
2º	Carla Graziela Preguiça

NIVEL FUNDAMENTAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
3º	Ludmilla Merielly da Silva Barbosa
4º	Elizangela Oliveira Sorris Pereira

Nioaque/MS, 07 de Janeiro de 2025

TESSALÔNICA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/GAB/2025

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

Extrato de Rescisão de contratos de trabalho por tempo determinado 2024

EXTRATO			
RESCISÃO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2024 DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2024			
Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Sétima do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.			
LOCAL: Escola Municipal Guilherme Corrêa da Silva-Pólo			
Nº do Contrato	Data do Contrato	Cargo/Função	NOME
107/SEDUC/2024	15/02/2024	Agente de Inclusão	ANA GRAZIELI ROMERO FRANCO
108/SEDUC/2024	15/02/2024	Merendeira	ANGELITA CARDOSO PEDROSO
109/SEDUC/2024	15/02/2024	Zeladora	BEATRIZ XIMENES ALVES
110/SEDUC/2024	15/02/2024	Vigia	BRENO VARGAS VIEIRA NOGUEIRA
111/SEDUC/2024	15/02/2024	Vigia	CAIQUE GONÇALVES ARAN
112/SEDUC/2024	15/02/2024	Zeladora	CLEIDILENE MARTINS FRANCO
114/SEDUC/2024	15/02/2024	Zeladora	ELEANDRA GIL DA SILVA
115/SEDUC/2024	15/02/2024	Zelador	EVANDRO JOSÉ DA SILVA CUNHA
116/SEDUC/2024	15/02/2024	Merendeira	HELAINÉ DIAS
118/SEDUC/2024	15/02/2024	Vigia	JAQUELINE AFONSO FLORES
119/SEDUC/2024	15/02/2024	Vigia	JOÃO LUCAS DA COSTA SILVA
120/SEDUC/2024	15/02/2024	Inspetora de Aluno	MARIA AUXILIADORA NUNES VILALBA
121/SEDUC/2024	15/02/2024	Agente de Inclusão	NÚBIA DE ALMEIDA COUTO
122/SEDUC/2024	15/02/2024	Agente de Inclusão	RITA NUNES VILALBA
123/SEDUC/2024	15/02/2024	Inspetora de Aluno	ROSA GLACIELA RIBEIRO PEREIRA
124/SEDUC/2024	15/02/2024	Merendeira	ROSINHA MARCONDES DE SOUZA
125/SEDUC/2024	15/02/2024	Agente de Inclusão	SUELISE LISBOA GALEANO HOLISBACH
126/SEDUC/2024	15/02/2024	Vigia	VANTUIR LOPES FURLANI
202/SEDUC/2024	15/02/2024	Agente Administrativo Escolar	MILENE DOS SANTOS PEREIRA
203/SEDUC/2024	15/02/2024	Zeladora	AMANDA SOUZA DE MELO
208/SEDUC/2024	15/02/2024	Agente de Inclusão	SIMONE FARIAS ECHEVERRIA
209/SEDUC/2024	15/02/2024	Agente de Inclusão	CÁSSIA FERREIRA GOMES
212/SEDUC/2024	15/02/2024	Agente Administrativo Escolar	HELLEN ÉRIKA DA SILVA MEDINA
245/SEDUC/2024	22/02/2024	Agente de Inclusão	ROSAINA RODRIGUES DA SILVA
250/SEDUC/2024	01/03/2024	Inspetora de Aluno	YÁNDORA DEHN DA SILVA
261/SEDUC/2024	01/03/2024	Vigia	PEDRO OTÁVIO SANTOS BELO
276/SEDUC/2024	14/03/2024	Zelador	GABRIEL BRUM
340/SEDUC/2024	05/08/2024	Agente Administrativo Escolar	LUANA DA SILVA CARDOSO
359/SEDUC/2024	09/09/2024	Agente de Inclusão	LEONOR FRANCO FERRAZ

Matéria enviada por LAIRCE LUSIA PRETTO

PORTARIA nº 024/GAB/2025.**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

"**André Bueno Guimarães**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal;"

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) a seguir relacionado(a), para ocupar cargo Comissionado na Administração Municipal, seguinte:

João Francisco dos Santos Neto;

Assessor de Gabinete – Símbolo DAS 02.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 07 de janeiro de 2025.

André Bueno Guimarães

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA nº 025/GAB/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

“**André Bueno Guimarães**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal;”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) a seguir relacionado(a), para ocupar cargo Comissionado na Administração Municipal, seguinte:

Laise Duarte Sotolani;

Coordenadoria de Merenda Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 07 de janeiro de 2025.

André Bueno Guimarães

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA nº 026/GAB/2025.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N. 265/GAB/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

“**André Bueno Guimarães**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 96 da Lei Orgânica Municipal;”

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 265/GAB/2023, qual “CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a servidora pública municipal **Camila Gonçalves Pereira**”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/01/25, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 06 de janeiro de 2025.

André Bueno Guimarães

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

RESOLUÇÃO/SEDUC Nº 001 , DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e do Calendário Escolar, para o exercício do ano de 2025, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Nioaque e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e do Calendário Escolar, para o exercício do ano de 2025, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Nioaque.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O ano escolar é o período compreendido entre o início e o fim de todas as atividades

Parágrafo único. O ano escolar de 2025, nas unidades escolares, terá a duração de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, assim compreendido:

I - 3 de fevereiro - início do ano escolar;

II - 3 e 4 de fevereiro - apresentação e lotação dos professores efetivos;

III - 5 de fevereiro - Planejamento da Secretaria;

IV - 6 e 7 de fevereiro - Lotação dos professores convocados e designação;

V - 200 (duzentos) dias letivos:

a) 7 de fevereiro início do ano letivo;

b) 17 de fevereiro início das aulas;

c) 12 de dezembro término do ano letivo.

VI - 17 a 31 de julho - recesso escolar;

VII - 15 a 18 de dezembro - exame final;

VIII - 19 de dezembro - Conselho de Classe Final;

IX 22 de dezembro - término do ano escolar.

Art. 3º O ano letivo será composto por 200 dias de efetivo trabalho escolar, dos quais até 10% (dez por cento) serão operacionalizados com Atividades Pedagógicas Complementares (APCs), distribuídas da seguinte forma:

I - 2 (dois) dias destinados aos Diálogos e Planejamento Educacional (DPE);

II - 10 (dez) dias para a Jornada Formativa (JF), sendo 4 (quatro) dias no 1º (primeiro) bimestre e 2 (dois) dias nos demais bimestres;

III - 4 (quatro) dias de Conselho de Classe (CC), sendo 1 (um) dia por bimestre;

Art. 4º O dia letivo caracteriza-se por toda atividade prevista no Calendário Escolar, com a exigência de frequência do estudante e a efetiva presença do professor.

Parágrafo único. Os dias previstos no Calendário Escolar operacionalizados por meio de APCs e os dias destinados à Família & Escola serão considerados letivos.

Art. 5º Os 10 (dez) dias destinados à Jornada Formativa serão distribuídos no início dos bimestres letivos.

Parágrafo único. O disposto no caput engloba ações sistêmicas de formação continuada que favoreçam a valorização e o aperfeiçoamento contínuo do trabalho dos professores e dos demais profissionais da educação que atuam nas unidades escolares, de modo a contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Art. 6º O Conselho de Classe deverá ser realizado com o objetivo de redimensionar pedagogicamente o trabalho docente, visando efetivar a aprendizagem dos estudantes.

Art. 7º Serão destinados à Família & Escola 4 (quatro) dias letivos, sendo 2 estabelecidos em calendários e 02 de livre escolha da Unidade Escolar.

§ 1º Os encontros destinados à Família & Escola serão realizados em sábados letivos.

§ 2º Para cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, todos os professores lotados na unidade escolar deverão participar.

§ 3º O professor que atua em mais de uma unidade escolar deverá intercalar sua participação entre as unidades escolares em que está lotado e apresentar uma Declaração de frequência emitida pela outra unidade escolar.

§ 4º O disposto no caput será operacionalizado com frequência exigível dos professores e estudantes, com registros em Diário de Classe online da atividade a ser desenvolvida.

§ 5º As unidades escolares poderão dispor desses dias letivos para realizar:

I - Reunião de Pais;

II - Festividades (Festa Junina/Julina, Festa da Primavera e/ou outra data comemorativa).

Art. 8º Os 200 (duzentos) dias letivos serão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida na legislação vigente.

I - 1º Bimestre: 7/2/2025 a 30/4/2025 - 54 dias;

II - 2º Bimestre: 2/5/2025 a 16/7/2025 - 52 dias;

III - 3º Bimestre: 1º/8/2025 a 30/9/2025 - 43 dias;

IV - 4º Bimestre: 1º/10/2025 a 12/12/2025 - 51 dias.

CAPÍTULO II

DA ATIVIDADE PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR

Art. 9º A Atividade Pedagógica Complementar (APC) consiste em atividades escolares previamente planejadas e elaboradas pelo professor, vinculadas às habilidades/conteúdos previstos nos documentos curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para serem ofertadas ao estudante para realização fora do ambiente escolar.

Art. 10. A APC será utilizada para o cumprimento da carga horária mínima anual e para o cumprimento dos dias letivos a que o estudante tenha direito, conforme estabelecido em norma específica.

Art. 11. O uso da APC, além das situações previstas no art. 3º, poderá ser autorizada em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de interesse público.

§ 1º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino somente poderão utilizar a APC, nas situações dispostas no caput, se forem previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O descumprimento do disposto no § 1º deste artigo implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 12. Excepcionalmente para os dias destinados aos Diálogos e Planejamento Educacional e Jornada Formativa, no início do 1º bimestre, as APCs deverão ser disponibilizadas aos estudantes, pela unidade escolar, nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram.

Parágrafo único. As APCs a que se refere o caput serão elaboradas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, em forma de apostila, com a finalidade de realizar diagnóstico das competências e habilidades essenciais desenvolvidas no ano anterior, devendo ser aplicada pelos professores regentes, bem como devidamente corrigida, apontar resultados em forma de estatística, para que sejam ofertadas as ações de intervenções.

Art. 13. A execução da APC, nos demais dias letivos previstos no art. 3º, deverá seguir um Plano de Ação elaborado pelo professor com base no Organizador Curricular da etapa cursada, observando os seguintes critérios:

I - especificação da data de execução das APCs;

II - definição das competências, habilidades e/ou conteúdos a serem abordados nas atividades;

III - descrição das atividades previstas para o desenvolvimento dos estudantes;

IV - estabelecimento de estratégias que assegurem a devolução das atividades realizadas pelos estudantes;

V - planejamento das aulas em consonância com os documentos curriculares emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. O registro da APC no diário de classe online deverá seguir as seguintes orientações:

I - nos dias em que a APC for proposta, o professor deverá registrar com um tracejado no campo de frequência.

CAPÍTULO III

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 15. O Calendário Escolar é o instrumento que expressa a ordenação temporal das atividades das unidades escolares.

Art. 16. O Calendário Escolar do ano 2025 deverá ser adequado pela equipe gestora, respeitando integralmente as disposições contidas nesta Resolução, e seus Anexos I e II.

Art. 17. As datas de início do ano escolar, do ano letivo e dos feriados nacionais estabelecidas no Calendário Escolar não poderão ser alteradas.

Art. 18. A unidade escolar deverá indicar outras atividades previstas anualmente, além das fixadas nesta Resolução, para atender as suas especificidades, desde que não implique em aplicação de APC.

§ 1º A unidade escolar deverá se organizar para o cumprimento das atividades previstas no caput sem a dispensa dos estudantes.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS E DA COMPETÊNCIA

Art. 20. A minuta do Calendário Escolar, conforme Anexos I e II, será disponibilizada às unidades escolares, para as adequações necessárias.

Art. 21. A unidade escolar deverá cumprir integralmente o disposto nesta Resolução, inserindo os dados de identificação no cabeçalho e, no rodapé, o número da Ata que aprovou o Calendário Escolar.

Parágrafo único. A Direção Escolar, a partir da publicação desta Resolução, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para adequar o Calendário Escolar.

Art. 22. O Calendário Escolar deverá ser assinado pela Direção Escolar e, em seguida, será submetido à análise do servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar.

Art. 23. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do Calendário, o servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar deverá adotar as seguintes providências:

- analisar, emitir e assinar o Parecer favorável nos casos em que o Calendário Escolar atender integralmente às disposições desta Resolução;

Parágrafo único: O Departamento de Vida Escolar/SEDUC, após assinarem o parecer emitido pelo servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar, deverão encaminhar o Calendário Escolar aprovado à respectiva unidade escolar.

Art. 24. Nos casos em que o Calendário Escolar estiver em desacordo com as normas estabelecidas por esta Resolução, caberá ao servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar solicitar que a unidade escolar realize todas as adequações necessárias no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 25. Caberá à Direção Escolar e ao servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar, durante o ano escolar, adotar as seguintes providências:

- acompanhar a execução e o cumprimento do Calendário Escolar, principalmente quanto aos dias letivos e ao ano escolar, respeitando as diretrizes presentes nesta Resolução.

Art. 26. Em caso de interrupção total ou parcial das aulas, independentemente da quantidade de dias, a Direção Escolar deverá comunicar formalmente e justificar o motivo da interrupção das atividades previstas no Calendário Escolar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência.

§ 1º A comunicação deverá ser realizada via Comunicação Interna, indicando os dias previstos para reposição das aulas referentes ao período interrompido, para a:

§ 2º A proposta de reposição de aulas deverá ser previamente validada pela Inspeção Escolar.

§ 3º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em um sábado do mês da sua ocorrência.

§ 4º A reposição será permitida no mês seguinte somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês.

§ 5º Não será permitido reposição com APC.

§ 6º A Direção Escolar deverá registrar falta e informar ao setor responsável, para as providências cabíveis, quando houver ausência do professor nos dias letivos previstos em Calendário Escolar aprovado.

Art. 27. Caberá ao servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar acompanhar o cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar aprovado para o cumprimento da carga horária.

Art. 28. Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante deverão ser inseridos no Sistema Gênesis (portal do professor) nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar.

§ 1º A Direção Escolar é responsável pela inserção de informações no Sistema Gênesis no prazo definido, conforme Calendário Escolar aprovado, pelo qual responderá na hipótese de não cumprimento.

§ 2º Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar aprovado, para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe online, à exceção da frequência, que é diária.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os Diálogos e Planejamento Educacional e a Formação Continuada deverão ser realizados em conformidade com as orientações e propostas do setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30. Para o cumprimento da legislação vigente, que estabelece normas para a avaliação das Instituições de Ensino, a unidade escolar deverá prever data no Calendário Escolar, preferencialmente no mês de novembro, com finalização no dia 18/11, a fim de realizar a Avaliação Institucional Interna (AII).

Parágrafo único. A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades da unidade escolar, sem prejuízo à carga horária do estudante.

Art. 31. O ano letivo será encerrado depois do efetivo cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 32. A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução à comunidade escolar, mediante leitura criteriosa.

Art. 33. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Nioaque.

Art. 34. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 35. Ficam revogadas a Resolução/SEDUC Nº. 003/GAB/SEDUC/2024, 26 de janeiro de 2024, a partir de 6 de janeiro de 2025.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 37. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque/MS, 6 DE JANEIRO DE 2025

Maria Solange de França Brito

Secretária de Municipal de Educação

Portaria nº003/GAB/2025

Calendário Escolar – 2025

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1 FN	2	3	4							1							1
5	6	7	8	9	10	11	2	3 IAE/LPE	4 LPE	5 LPC	6 LPC	7 ^{1ª} LPC	8	2	3 NL	4 NL	5 NL	6	7	8
12	13	14	15	16	17	18	9	10 REP	11 REA	12 JFP	13 JFPE	14 JPE	15	9	10	11	12	13	14	15
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22 F&E	16	17	18	19	20	21	22
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		23	24	25	26	27	28	29
Férias Escolares							3 - Início do Ano Escolar (IAE) 3 e 4 - Lotação Professor Efetivo (LPE) 6 e 7 - LPC 7 - Início do ano letivo (IAL) e Reunião Administrativa 10- Reunião Equipe Pedagógica 11 e 12 R Administrativo a 14 - Jornada Formativa / JPE Escola 22 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E) 17 dias letivos							3 a 5 - Não letivo (NL) - Carnaval e Cinzas 18 dias letivos						
Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5					1 FN	2 ^B	3	1	2	3	4	5	6	7
6	7	8 L	9	10	11	12	4	5 JFP	6 JFA	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
13	14	15	16	17 NL EM	18 FN	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19 NL PF	20 NL EM	21
20	21 FN	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22 FSR	23	24	22	23	24	25	26	27	28
27	28 CC	29	30 LMBF				25	26	27	28	29	30	31	29	30 LMBP					
08 - Fundação de Nioaque 17 - Não Letivo (NL) - Emenda (EM) 18 / 21 - Feriado Nacional (FN) - 28 - Conselho de Classe (CC) 30 - Lançamento da Média Bimestral Final (LMBF) e Término de Bimestre (TB) 19 dias letivos							1 - Feriado Nacional (FN) - Dia do Trabalho 2 - Início de Bimestre (IB) 5 Jornada Formativa (JF) Professores Letivo com APC 6 - Jornada Formativa (JF) Administrativo com APC 22- Feriado Municipal - Santa Rita 21 dias letivos							19 - NL Corpus Christi - Ponto Facultativo 20 - Não Letivo (NL) - Emenda (EM) 30 - Lançamento Média Bimestral Parcial (LMBP) 18 dias letivos						
Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5 EJU						1 ^{1ª} JFP	2		1	2	3	4	5	6
6	7	8	9	10	11	12	3	4 JFA	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
13	14	15 CC	16 LMB/TB	17 RE	18 RE FM	19	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
20	21 RE	22 RE	23 RE	24 RE	25 RE	26	17	18	19	20	21	22	23 FE	21	22	23	24	25	26	27
27	28 RE	29 RE	30 RE	31 RE			24/ 31	25	26	27	28	29	30	28	29 CC	30 ^{1ª} LMBF				
5 - Festa Junina Escolar Unificada 15 - Conselho de Classe (CC), Lançamento da Média Bimestral Final (LMBF) e Término de Bimestre (TB) 18 - Feriado Municipal AN 17 a 31 - Recesso 13 dias letivos							1 - Início de Bimestre (IB) 1 e 4 - Jornada Formativa Professor e AD. Letivo com APC 23 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E) 21 dias letivos							29 - CC 30 - Lançamento das Médias Bimestrais Finais (LMBF) e Término de Bimestre (TB) 22 dias letivos						
Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1 IB	2	JFPA	4							1		1	2	3	4	5	6 F&E
5	6	7	8	9	10	11	2	3 FN	4	5	6	7	8	7	8	9	10 CC	11	12 ^{1ª} LMBF TAL	13
12	13 NL EM	14 NL AFSP	15 FE	16 APP	17 APP	18	9	10	11	12	13	14	15 FN	14	15 EF	16 EF	17 EF	18 EF	19 CCF	20
19	20	21	22	23	24	25 FE	16	17	18 AH	19	20 FN	21	22	21	22 FR TAE	23	24	25 FN	26	27
26	27	28	29	30	31		23/ 30	24 LMBP	25	26	27	28	29	28	29	30	31			
1 - Início de Bimestre 3 - Jornada Formativa (JFP e A) Letivo com APC 13 - Não Letivo (NL) - Emenda (EM) 14 - Antecipação do Feriado Servidor Público (AFSP) 15 Dia dos Professores - Feriado Escolar -DECRETO Nº 52.682, DE 14 DE OUTUBRO DE 1963. 16 e 17 - Atualização PPP com APCs 25- Família e Escola 21 dias letivos							18 - Avaliação Institucional Interna (AII) 20 - Feriado - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra 24 - Lançamento de Médias Bimestrais Parciais (LMBP) 19 dias letivos							6 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E) 10 - Conselho de Classe (CC) 12 - Lançamento das Médias Bimestrais Finais (LMBF), Término do Ano Letivo (TAL) e Término de Bimestre (TB) 15 a 18 - Exame Final (EF) 19 - Conselho de Classe Final (CCF) 22 -Finalização dos Resultados (FR) Término do Ano Escolar (TAE) 11 dias letivos						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025**

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM e Bruna Alves de Souza Lima, OAB/MS 15.688

Objeto: Visa-se a contratação temporária de advogada pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

A **CONTRATADA** terá como vencimento base mensal o valor constante do Anexo I, Referência 04, da Lei Complementar nº 167, de 30 de janeiro de 2023, equivalente ao valor de **R\$ 4.593,01** (quatro mil quinhentos e noventa e três reais e um centavos), que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Deverá ser observado o reajuste para o ano de 2025.

As despesas da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Local: 021601 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM

Funcional: 09.122.0016.2001.0000 - manutenção das atividades do Previm

Elemento da despesa: 3.1.90.11 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Sub-elemento: 3.1.90.11.01 - vencimentos e salários

Fonte: 1.802 - recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração

Assinatura: 06 de janeiro de 2025.

Responsável: **Marcelo Alves de Freitas**

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Administração**LEI Nº 2.562, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a denominação de Via Pública e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Holício Paula de Oliveira**, a atual Rua Anápolis, iniciando na Praça Rui Barbosa, em toda a sua extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração**LEI Nº 2.563, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a denominação de Praça Pública e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Amacio Severino da Costa, popular Sr. Cicero**, a atual Praça Rui Barbosa, localizada no cruzamento da Rua Jaime Jerônimo dos Santos com a Rua Natal, no Bairro Industrial de Lurdes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração**LEI Nº 2.564, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a denominação de Praça Pública e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **MERCE IAMAGUTI DE FREITAS** a atual Praça Tiradentes, localizada entre a Rua Marília, a Rua Sorocaba, a Avenida Amazonas e Avenida São Paulo, no Bairro Industrial de Lurdes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração**LEI Nº 2.565, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Declara de Utilidade Pública a AAGC-Associação Amigos do Gilmar Cruz.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública e social a **Associação Amigos do Gilmar Cruz (AAGC)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade a promoção da assistência social, recuperação de cadeiras de rodas danificadas, distribuição gratuita de cadeiras de rodas a pessoas necessitadas e a interação com outras entidades congêneres.

Art. 2º O reconhecimento conferido à Associação Amigos do Gilmar Cruz (AAGC) pelo Poder Legislativo Municipal permitirá à entidade:

I - Firmar convênios, contratos ou parcerias com órgãos públicos ou privados para captação de recursos financeiros, materiais e humanos, visando o fortalecimento de suas atividades;

II - Obter benefícios fiscais e isenções tributárias, na forma da legislação vigente;

III - Ampliar a execução de projetos voltados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º Compete à Associação desenvolver e promover ações que envolvam:

I - A recuperação e redistribuição de cadeiras de rodas em benefício de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II - A conscientização e inclusão social de pessoas com deficiência, por meio de campanhas e eventos informativos;

III - O incentivo a ações sustentáveis, como a reutilização de materiais e equipamentos para benefício da população.

Art. 4º A Associação poderá atuar como parceira em programas e projetos sociais promovidos pelo Poder Público ou pela iniciativa privada, incluindo a realização de campanhas solidárias e a promoção de ações que beneficiem o bem-estar social e a acessibilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração**LEI Nº 2.566, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe Sobre o reconhecimento da criação da Associação de Apoio aos Surdos de Paranaíba e Região (AASPR), com utilidade pública e social.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal consciencioso de reconhecer a Associação de Apoios aos surdos de Paranaíba e Região (AASPR).

Art. 2º Com o reconhecimento da Associação de Apoio aos Surdos de Paranaíba e Região pelo Poder Legislativo,

a Associação irá desempenhar de forma mais pujante a execução de determinados objetivos como firmar convênios, contratos ou parcerias, com órgãos ou entidades, no âmbito público e privado.

Art. 3º Desenvolver cursos de libras, desempenhar atendimentos e acompanhamentos aqueles que se enquadram na condição de surdo, com Assistentes Sociais, Psicólogas e Intérpretes.

Art. 4º A Associação será parceira para acompanhamentos em tratamentos de saúde dentro e fora do município, aos surdos.

Art. 5º Com a Aprovação da Lei, fica ainda reconhecido e instituído no âmbito municipal, assim como já reconhecido nacionalmente a campanha de conscientização sobre os Direitos das Pessoas Surdas - Setembro Azul, cuja realização dar-se á anualmente no referido mês.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada no que couber por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

LEI Nº 2.567, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Gabinetes dos Vereadores.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Assessor Parlamentar, símbolo DAS - 1, referência 2, passa a compor a Estrutura Organizacional dos Gabinetes dos vereadores, sendo que, o quantitativo criado através da Lei Complementar nº 170, de 03 de fevereiro de 2023, deverá ser dividido igualmente entre os parlamentares, exceto o Presidente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7232/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137 /2024

PREGÃO Nº 51/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

NOTA DE EMPENHO: 7232/2024

FAVORECIDO: KARITEH SERVICOS ENGENHARIA E EVENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de estrutura de arquibancada, banheiro ecológico, cadeira, camarim, camarote, fechamento em chapa metálica, galpão, gradil em estrutura metálica, palco, tablado e tendas, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0021-2043-3.3.90.39-1501000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 17.950,00

DATA: 20/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2024 à 09/12/2025

ORDENADOR DE DESPESA: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7305/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136 /2024**PREGÃO Nº 50/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024****NOTA DE EMPENHO: 7305/2024**

FAVORECIDO: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita através do atendimento dos Centros e Referência de Assistência Social – CRAS “Aristides Ferreira Araújo” e “Maria Félix”, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.244.0018-2012-3.3.90.32-15000000000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 56.815,00

DATA: 20/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2024 à 09/12/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 411/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023****PREGÃO Nº 64/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 411/2024**

FAVORECIDO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos, para dispensação na Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0019-2021-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 1.682,60

DATA: 02/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/2024

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 477/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023****PREGÃO Nº 64/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 477/2024**

FAVORECIDO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos, para dispensação na Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0019-2021-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 2.943,00

DATA: 02/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/2024

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1509/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023**

PREGÃO Nº 85/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 1509/2024**

FAVORECIDO: C.C.M REZENDE LTDA

OBJETO : Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de leite em pó, fórmulas infantis e suplementos alimentares, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social de Paranaíba-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.39-16210000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 462,72

DATA: 16/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/11/2024

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 2545/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023****PREGÃO Nº 10/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 2545/2024**

FAVORECIDO: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO : Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais para curativos e pequenos procedimentos cirúrgicos , visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município , sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba -MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000039 – Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 334,60

DATA: 16/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/03/2024

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7302/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137 /2024****PREGÃO Nº 51/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024****NOTA DE EMPENHO: 7302/2024**

FAVORECIDO: KARITEH SERVICOS ENGENHARIA E EVENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de estrutura de arquibancada, banheiro ecológico, cadeira, camarim, camarote, fechamento em chapa metálica, galpão, gradil em estrutura metálica, palco, tablado e tendas, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0021-2043-3.3.90.39-15010000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 15.700,00

DATA: 20/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2024 à 09/12/2025

ORDENADOR DE DESPESA: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 029, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **FRANCIANI MARIANO FORNI**, portador(a) do RG nº 408104491 SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o nº 339.112.348-64, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, lotado(a) junto a Secretaria

Municipal de Saúde, com vaga fixada no art. 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 192, de 11 de junho de 2024, e vencimento previsto na Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.
Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **FRANCIANI MARIANO FORNI** nomeado(a) para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, conforme **Portaria nº 029/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º de janeiro de 2025.

FRANCIANI MARIANO FORNI

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 0001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso V, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a VACÂNCIA, do cargo efetivo de Engenheiro Civil, ocupado pelo servidor **LUCAS PARREIRA BARBOSA**, Matrícula 70886, lotado junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, concedendo-lhe o afastamento, conforme autos do Processo Administrativo n.º 8039/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2025.
Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 028, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **DIEGO MEDEIROS MARTINS** portador do RG nº 1323555 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 973.116.341-72, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar n.º 063, de 20 de dezembro de 2013 e vencimento previsto na Lei n.º 2.511, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.
Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **DIEGO MEDEIROS MARTINS**, nomeado(a) para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme **Portaria nº 028/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi

nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º de janeiro de 2025.

DIEGO MEDEIROS MARTINS

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 030, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN**, portador(a) do RG n.º 28.849.283-3 SSP/SP e CPF n.º 219.614.748-67, para exercer o cargo em comissão de **Procurador Geral do Município**, com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar n.º 063, de 20 de dezembro de 2013 e vencimento previsto na Lei n.º 2.511, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN**, nomeado(a) para o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, conforme **Portaria nº 030/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 1º de janeiro de 2025.

MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****Recursos Humanos****PORTARIA Nº 007/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão, e outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.983.364 SEJUSP/MS e inscrito no CPF (MF) sob nº 047.385.081-80, para exercer o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (SEMAD), SÍMBOLO DAS – II**, conforme determina a Lei Complementar 558 de 10/11/2015.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
06 de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 023/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **ROBERT HENRIQUE FARIAS BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade nº 46.593.396-8 SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 437.069.298-99, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS (SEMEC)**, conforme determina a Lei Complementar 558 de 10/11/2015, Símbolo - “DAS - III”.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
07 de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal Interino

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 022/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal para cargo em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Interino do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HELIO RAMÃO ACOSTA** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **DELIO IFRAN SOARES BARBALHO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2462733 SEJUSP/MS e inscrito no CPF (MF) sob nº 713.518.881-02, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO ELETRICA DOS PROPRIOS (SEMOST)**, conforme determina a Lei Complementar 558 de 10/11/2015, Símbolo - “DAI-I”.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
sete de janeiro de dois mil e vinte cinco.

HELIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal Interino

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 021/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **ESMERALDA CABELLO ARAUJO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.768.370 SEJUSP/MS e inscrito no CPF (MF) sob nº 036.278.311-01, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE REGISTRO E MATRÍCULA (SEMEC)**, **SÍMBOLO DAS – IV**, conforme determina a Lei Complementar 558 de 10/11/2015.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

07 de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal Interino

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 024/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre cedência de servidor do quadro permanente de Servidor Público que especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito Interino do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Mútua entre o MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS e MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS.

CONSIDERANDO o dispositivo no Estatuto dos Servidores do Município em seu capítulo V do afastamento – Seção I para servir a outro Órgão ou Entidade, Artigo 120, I.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **AUTORIZADA** a cessão com ônus para a origem da servidora Maria Fátima Acosta Sanches, matrícula nº 49883-3, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível III - Classe “B”, para o período de 02 de janeiro de 2025 a 30 de dezembro de 2028, conforme permuta com o servidor Rodrigo Zwicker, matrícula nº 25483-1, originário do Município de Amambai/MS.

Parágrafo Único - A permuta entre os servidores será realizada de forma recíproca, com a respectiva cessão e ônus para os Municípios envolvidos, conforme os termos estabelecidos pela legislação vigente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

07 de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 025/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre cedência de servidor do quadro permanente de Servidor Público que especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito Interino do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Mútua entre o MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS e MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS.

CONSIDERANDO o dispositivo no Estatuto dos Servidores do Município em seu capítulo V do afastamento – Seção I para servir a outro Órgão ou Entidade, Artigo 120, I.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **AUTORIZADA** a cessão com ônus para a origem da servidora Marcia Cristina Wentz da Silva, matrícula nº 960132-5, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível III - Classe “A”, para o período de 02 de janeiro de 2025 a 30 de dezembro de 2028, conforme permuta com a servidora Leila Maccari Victorianos, matrícula nº 30579-1, originário do Município de Amambai/MS.

Parágrafo Único - A permuta entre os servidores será realizada de forma recíproca, com a respectiva cessão e ônus para os Municípios envolvidos, conforme os termos estabelecidos pela legislação vigente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

07 de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 026/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação para ocupar o em comissão, e outras providências”.

O Prefeito Interino do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **LEILA MACCARI VICTORIANOS**, portador da Cédula de Identidade nº 001487662 SSP/MS e inscrito no CPF (MF) sob nº 023.839.811-09, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN, DAS- I**. De acordo com a Lei Municipal nº 558/2015. A contar do dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

07 de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 027/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal para cargo em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Interino do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HELIO RAMÃO ACOSTA** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **ADRIOGELSON CUNHA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.021.394 SEJUSP/MS e inscrito no CPF (MF) sob nº 834.598.041-49, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO HABITAÇÃO (SEMOST), SÍMBOLO DAS – III**, conforme determina a Lei Complementar 558 de 10/11/2015.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

sete de janeiro de dois mil e vinte cinco.

HELIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 028/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal para cargo em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Interino do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HELIO RAMÃO ACOSTA** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **DEMILSON CELESTINO DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade nº 001.814.645 SEJUSP/MS e inscrito no CPF (MF) sob nº 039.097.681-48, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR DE ANÁLISES DE PROJETOS (SEMMA), SÍMBOLO DAÍ-I**, conforme determina a Lei Complementar 558 de 10/11/2015.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

sete de janeiro de dois mil e vinte cinco.

HELIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 011/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão, e outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **ANDRELINE SCHIRMER**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.432.783 SEJUSP/MS e inscrito no CPF (MF) sob nº 056.554.071-83 , para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (SEMFIN), DAS III.**

SÍMBOLO DAÍ – I, conforme determina a Lei Complementar 558 de 10/11/2015.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
06 de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal Interino

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DE TERMO DE POSSE DE JOSÉ CARLOS MUNIZ**NOME DO EMPOSSADO: **JOSÉ CARLOS MUNIZ**

CARGO DE CONFIANÇA: CHEFE DA UMC – UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO

AMPARO LEGAL: LEI Nº 757/2003 DE 13/01/2003

Nº E DATA DO DECRETO DA DESINGAÇÃO: DECRETO Nº 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 02/01/2025

ASSINARAM: MURILO JORGE VAZ SILVA E JOSÉ CARLOS MUNIZ

PEDRO GOMES/MS, 02 DE JANEIRO DE 2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE TERMO DE POSSE DE IVETE EVANGELISTA DA SILVA**NOME DA EMPOSSADA: **IVETE EVANGELISTA DA SILVA**

CARGO: DIRETOR ESCOLAR DO CENTRO DE EDUDAÇÃO INFANTIL ELVIRA TEODORO JESUS DE FARIAS –PÓLO

AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2010 DE 04/01/2010

Nº E DATA DA PORARIA DE NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 010/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 06/01/2025

ASSINARAM: MURILO JORGE VAZ SILVA E IVETE EVANGELISTA DA SILVA

PEDRO GOMES/MS, 06 DE JANEIRO DE 2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE TERMO DE POSSE DE IRACI GOMES MACHADO**NOME DA EMPOSSADA: **IRACI GOMES MACHADO**

CARGO: DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO

AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2010 DE 04/01/2010

Nº E DATA DA PORARIA DE NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 011/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 06/01/2025

ASSINARAM: MURILO JORGE VAZ SILVA E IRACI GOMES MACHA OO

PEDRO GOMES/MS, 06 DE JANEIRO DE 2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE TERMO DE POSSE DE ILZA BRAZ DA SILVA CARVALHO**NOME DA EMPOSSADA: **ILZA BRAZ DA SILVA CARVALHO**

CARGO DE CONFIANÇA: ASSESSOR II

AMPARO LEGAL: LEI Nº 757/2003 DE 13/01/2003

Nº E DATA DO DECRETO DE NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 006/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 02/01/2025

ASSINARAM: MURILO JORGE VAZ SILVA E ILZA BRAZ DA SILVA CARVALHO

PEDRO GOMES/MS, 02 DE JANEIRO DE 2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE TERMO DE POSSE DE ANA ILZE ALVES DA SILVA NOGUEIRA**NOME DA EMPOSSADA: **ANA ILZE ALVES DA SILVA NOGUEIRA**

CARGO: DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PROFESSORA MARIA MATOS MORAIS

AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2010 DE 04/01/2010

Nº E DATA DA PORARIA DE NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 009/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 06/01/2025

ASSINARAM: MURILO JORGE VAZ SILVA E ANA ILZE ALVES DA SILVA NOGUEIRA

PEDRO GOMES/MS, 06 DE JANEIRO DE 2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE TERMO DE POSSE DE BRUNA TALITA RUFINO**NOME DA EMPOSSADA: **BRUNA TALITA RUFINO**

CARGO DE COMISSÃO: CHEFE DE UNIDADE (DAS-5)

AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2022 DE 18/10/2022

Nº E DATA DO DECRETO DE NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 014/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 03/01/2025

ASSINARAM: MURILO JORGE VAZ SILVA E BRUNA TALITA RUFINO

PEDRO GOMES/MS, 03 DE JANEIRO DE 2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE TERMO DE POSSE DE ALEF MIGUEL DOS SANTOS**NOME DO EMPOSSADO: **ALEF MIGUEL DOS SANTOS**

CARGO DE CONFIANÇA: CHEFE DA DIVISÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

AMPARO LEGAL: LEI Nº 757/2003 DE 13/01/2003

Nº E DATA DO DECRETO DE NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 007/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 02/01/2025

ASSINARAM: MURILO JORGE VAZ SILVA E ALEF MIGUEL DOS SANTOS

PEDRO GOMES/MS, 02 DE JANEIRO DE 2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE TERMO DE POSSE DE CARLOS WAGNER ANCELMO DA SILVA**NOME DO EMPOSSADO: **CARLOS WAGNER ANCELMO DA SILVA**

CARGO DE CONFIANÇA: CHEFE DE JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

AMPARO LEGAL: LEI Nº 757/2003 DE 13/01/2003

Nº E DATA DO DECRETO DE NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 02/01/2025

ASSINARAM: MURILO JORGE VAZ SILVA E CARLOS WAGNER ANCELMO DA SILVA

PEDRO GOMES/MS, 02 DE JANEIRO DE 2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE TERMO DE POSSE DE LETÍCIA ROCHA NUNES**NOME DA EMPOSSADA: **LETÍCIA ROCHA NUNES**

CARGO DE COMISSÃO: CHEFE DE UNIDADE (DAS-5)

AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2022 DE 18/10/2022

Nº E DATA DO DECRETO DE NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 014/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 03/01/2025

ASSINARAM: MURILO JORGE VAZ SILVA E LETÍCIA ROCHA NUNES

PEDRO GOMES/MS, 03 DE JANEIRO DE 2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE TERMO DE POSSE DE SÁVIA FERNANDA PEREIRA**NOME DA EMPOSSADA: **SÁVIA FERNANDA PEREIRA**

CARGO DE COMISSÃO: CHEFE DE UNIDADE (DAS-5)

AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2022 DE 18/10/2022

Nº E DATA DO DECRETO DE NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 014/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 03/01/2025

ASSINARAM: MURILO JORGE VAZ SILVA E SÁVIA FERNANDA PEREIRA

PEDRO GOMES/MS, 03 DE JANEIRO DE 2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE POSSE DE GILMÁRCIA EVANGELISTA DA SILVA

NOME DA EMPOSSADA: **GILMÁRCIA EVANGELISTA DA SILVA**

CARGO DE COMISSÃO: CHEFE DE UNIDADE (DAS-5)

AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2022 DE 18/10/2022

Nº E DATA DO DECRETO DE NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 014/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 03/01/2025

ASSINARAM: MURILO JORGE VAZ SILVA E GILMÁRCIA EVANGELISTA DA SILVA

PEDRO GOMES/MS, 03 DE JANEIRO DE 2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE POSSE DE EDNA PEREIRA DE PAIVA PONTES

NOME DA EMPOSSADA: **EDNA PEREIRA DE PAIVA PONTES**

CARGO DE COMISSÃO: CHEFE DE UNIDADE (DAS-5)

AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2022 DE 18/10/2022

Nº E DATA DO DECRETO DE NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 014/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 03/01/2025

ASSINARAM: MURILO JORGE VAZ SILVA E EDNA PEREIRA DE PAIVA PONTES

PEDRO GOMES/MS, 03 DE JANEIRO DE 2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 015/2025

"Dispõe sobre concessão de licença para

Tratar de Interesses Particulares."

o Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 97 da Lei nº 759/2003 - Dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul:

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar por mais 2 (dois) anos a Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor **José Macial Carlos da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Serviços especializados II, função Motorista, matrícula 242-1.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 02/01/2025.

Pedro Gomes-MS, 07 de janeiro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 014/2025

*"Dispõe sobre designação de cargo de**servidora".*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica do Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Designar a Sra. **Margaise Noronha Valentim**, matrícula 56-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, função Assistente Administrativo, para exercer a função de Secretário Escolar do Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias-Pólo, em vaga prevista no Regimento Escolar da Unidade Escolar.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 06/01/2025.

Pedro Gomes-MS, 06 de janeiro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 013/2025

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Portaria Nº. 1.395, de 13 de dezembro de 2024, na qual concedeu 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal Margaise Noronha Valentim, matrícula 56-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, função Assistente Administrativo.

Considerando que a mesma será designada para exercer a função de **Secretária Escolar** do Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias-Pólo.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar as férias da servidora **Margaise Noronha Valentim**, matrícula 56-1, ocupante do cargo de cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, função Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do dia 06/01/2025 a 16/01/2025 restando, portanto, 19 dias para serem usufruídos em época oportuna, a qual foi concedida através da Portaria nº 1.395/2024, de 13 de dezembro de 2024. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de dezembro de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 06/01/2025.

Pedro Gomes-MS, 06 de janeiro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 012/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora **Evanir Biberg Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Trabalhador Braçal, matrícula 342-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 09 (nove) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/04/2023 a 18/04/2024, para gozo a partir do dia **03/01/2025 a 11/01/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de junho de 2024. Os primeiros 17 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 1.221/2024 de 24/06/2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 03/01/2025.

Pedro Gomes-MS, 06 de janeiro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 011/2025

"Dispõe sobre designação de cargo de servidora".

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica do Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Designar a Sra. **Iraci Gomes Machado**, matrícula 287-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, para exercer o cargo de **Diretor Escolar** da Escola Municipal Santo Antonio, em vaga prevista no anexo IV da Lei Complementar nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 06/01/2025.

Pedro Gomes-MS, 06 de janeiro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 007/2025

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Portaria Nº. 1.397, de 13 de dezembro de 2024, na qual concedeu 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal Ana Ilze Alves da Silva Nogueira, matrícula 193-1 e 193-2, ocupante do cargo de Profissional de Educação, função Professora.

Considerando que a mesma será designada para exercer o cargo de **Diretor Escolar** da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos Morais",

RESOLVE:

Art.1º- Revogar as férias da servidora **Ana Ilze Alves da Silva Nogueira**, matrícula 193-1 e 193-2, ocupante do cargo de Profissional de Educação, função Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 06/01/2025 restando, portanto, 26 dias para serem usufruídos em época oportuna, a qual foi concedida através da Portaria nº 1.397/2024, de 13 de dezembro de 2024. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de dezembro de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 06/01/2025. Pedro Gomes-MS, 06 de janeiro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 010/2025

"Dispõe sobre designação de cargo de servidora".

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica do Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Designar a Sra. **Ivete Evangelista da Silva**, matrícula 213-1 e 213-2, ocupante do cargo de Profissional de Educação, para exercer o cargo de **Diretor Escolar** do Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias-Pólo, em vaga prevista no anexo IV da Lei Complementar nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 06/01/2025. Pedro Gomes-MS, 06 de janeiro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 009/2025

"Dispõe sobre designação de cargo de servidora".

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica do Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Designar a Sra. **Ana Ilze Alves da Silva Nogueira**, matrícula 193-1 e 193-2, ocupante do cargo de Profissional de Educação, para exercer o cargo de **Diretor Escolar** da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos Morais", em vaga prevista no anexo IV da Lei Complementar nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 06/01/2025. Pedro Gomes-MS, 06 de janeiro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Portaria Nº. 1.397, de 13 de dezembro de 2024, na qual concedeu 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal Ivete Evangelista da Silva, matrícula 213-1 e 213-2, ocupante do cargo de Profissional de Educação, função Professora.

Considerando que a mesma será designada para exercer o cargo de **Diretor Escolar** do Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias-Pólo.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar as férias da servidora **Ivete Evangelista da Silva**, matrícula 213-1 e 213-2, ocupante do cargo de Profissional de Educação, função Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 06/01/2025 restando, portanto, 26 dias para serem usufruídos em época oportuna, a qual foi concedida através da Portaria nº 1.397/2024, de 13 de dezembro de 2024. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de dezembro de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 06/01/2025. Pedro Gomes-MS, 06 de janeiro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 006/2025

"Dispõe sobre revogação de nomeação de servidora".

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a Portaria nº 412/2022 de 03/02/2022, que nomeou a servidora **Iraci Gomes Machado**, matrícula 287-1, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Santo Antonio.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 06/01/2025. Pedro Gomes-MS, 06 de janeiro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Portaria Nº. 1.386, de 13 de dezembro de 2024, na qual concedeu 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal Iraci Gomes Machado, matrícula 287-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, designada para ocupar a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Santo Antonio.

Considerando que a mesma será designada para exercer o cargo de Diretor Escolar, vaga prevista no anexo IV da Lei Complementar nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar as férias da servidora **Iraci Gomes Machado**, matrícula 287-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, designada para ocupar a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Santo Antonio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 06/01/2025 restando, portanto, 26 dias para serem usufruídos em época oportuna, a qual foi concedida através da Portaria nº 1.386/2024, de 13 de dezembro de 2024. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de dezembro de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 06/01/2025. Pedro Gomes-MS, 06 de janeiro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Portaria Nº. 1.397, de 13 de dezembro de 2024, na qual concedeu 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal Vera Lucia Ferreira, matrícula 423-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, função Professora.

Considerando que a mesma será designada para exercer o cargo de **Diretor Escolar** da Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar as férias da servidora **Vera Lucia Ferreira**, matrícula 423-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, função Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 06/01/2025 restando, portanto, 26 dias para serem usufruídos em época oportuna, a qual foi concedida através da Portaria nº 1.397/2024, de 13 de dezembro de 2024. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de dezembro de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 06/01/2025. Pedro Gomes-MS, 07 de janeiro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
RETIFICAÇÃO

Retificar o nome da Empossada **Jucely Joaquim da Silva**, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul edição nº 3752 de 07/01/2025 na página 205.

ONDE CONSTA:

JUCELY JOAQUIM DE SOUZA

PASSA A CONSTAR:

JUCELY JOAQUIM DA SILVA

Pedro Gomes/MS, 07 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
RETIFICAÇÃO DO ANEXO DA PORTARIA Nº 1.416/2024

Retificar o anexo da Portaria nº 1.416/2024 de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul edição nº 3748, página 583 e 584, de 31/12/2024, de exoneração e revogação das designações e nomeações de todos os ocupantes de cargos isolados de confiança e provimento em comissão.

ONDE CONSTA:

Anexo da PORTARIA Nº 1416/2024

SERVIDORES COMISSIONADO	CARGO
Alanda da Silva Oliveira	Chefe de Setor de Fiscalização e Controle
Bruna Talita Lima Rufino	Chefe de Unidade (Das-5)
Carlos André da Silva Marins	Diretor do Departamento de Cultura, Esportes e Lazer
Carlos Wagner Ancelmo da Silva	Chefe da Junta de Serviço Militar
Clécio Isney Gimenez	Chefe de Gabinete
Cleonir Duarte Pereira	Secretaria Municipal De Promoção E Assistência Social
Douglas Gonçalves de Carvalho	Secretário Municipal de Administração
Edna Pereira de Paiva Pontes	Chefe de Unidade (Das-5)
Érica Solabarieta Rosa	Chefe de Unidade (Das-5)
Geiximara Luiza Rodrigues de Souza	Assessor II
Gilmarcia Evangelista da Silva	Chefe de Unidade (Das-5)
Henrique Fidel de Oliveira Ferreira	Secretario Municipal de Saude e Saneamento
Ilza Braz da Silva Carvalho	Assessor II
Jesiene Domiciano Pereira	Assessor I
Jessica Santos do Nascimento	Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica
Jose Carlos Teodoro Dias	Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano
José Guilherme Dias Correia	Chefe da Divisão de Atendimento ao Idoso e Deficiente
Juliana da Silva Servian	Chefe de Divisão de Desenvolvimento do Turismo
Julio Felipe Cornelio de Souza	Diretor do Departamento de Ação Social e Promoção da Igualdade Racial
Leonardo Henrique Marçal	Procurador Jurídico Municipal
Leonel Domingos Gonçalves	Chefe do Setor de Manutenção de Estradas
Leticia Rocha Nunes	Chefe de Divisão de Vigilância Sanitaria
LuiZ Carlos Ferreira Filho	Diretor de Compras
Marques Rodrigo Vieira Mendonça	Assessor I
Polliany de Souza Moreira	Assessor de Planejamento
Rauane Maria Araujo da Silva	Chefe da Divisão de Convênios
Sávia Fernanda Pereira	Chefe de Unidade (Das-5)
Suzana Santos Souza	Diretor do Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentaria

Thayene Lima dos Santos	Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Uangli Ferreria de Souza	Chefe do Setor de Manutenção de Limpeza Pública
Vinicius de Mello Dassi	Secretario Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Anexo da PORTARIA Nº 1416/2024

SERVIDORES DESIGNADOS	CARGO
Antonio Pereira dos Santos	Chefe do Setor de Transporte Escolar
Eliane Ferreira Elias Zahn	Chefe da Divisão de Postos De Saúde
Evanilson Barbosa Silva	Assessor de Orçamento e Controle
Everaldo Galiano Barbosa	Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural
Francisco Mota de Oliveira	Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Isael Rodrigues Salomão	Chefe da Divisão de Fiscalização
Jose Carlos Muniz	Chefe da UMC - Unidade Municipal De Cadastramento
Josidelma Cosme de Jesus	Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Jucely Joaquim da Silva	Chefe do Setor de Fiscalização
Luiza Ferreira de Camargo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Marcioney Barbosa da Silva	Secretario Municipal de Finanças
Maria Lauzimar Bispo de Souza	Chefe da Divisão de Cadastro
Mychela Gomes Fernandes	Coordenador de Compras
Olga Siqueira Bispo	Diretora de Departamento de Tesouraria
Ronivaldo Dias da Silva	Diretor do Departamento de Licitação E Contratos
Roosevelt Teodoro da Silva Filho	Diretor do Departamento de Tributação e Arrecadação
Rosa Helena Cipriano da Silva	Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda
Sergio Claudio Suassuana de Morais	Assessor Geral do Controle Interno
Wilsimar de Souza	Diretor de Ações Basicas de Saude e Assistência Hospitalar

SERVIDORES NOMEADAS	FUNÇÃO GRATIFICADA
Elizangela Malaquias Pereira	Diretora Escolar da Escola Municipal Santo Antonio
Lucineide Carneiro de Oliveira	Diretora da Escolar da Escola Municipal Archangela Mourão Fontoura-Polo

SERVIDORA NOMEADA	FUNÇÃO GRATIFICADA
Vanilce Cristina da Silva	Coordenadora pedagógica do Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias -Pólo

SERVIDORES DESIGNADOS	FUNÇÃO
Francisca Neide Pereira	Secretaria Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos Morais
Antonio Servino Dias Correia	Secretaria Escolar da Escola Municipal Archangela Mourão Fontoura-Polo
Franciéle Pedralino de Souza	Secretaria Escolar da Escola Municipal Santo Antonio
Margaise Noronha Valentim de Oliveira	Secretaria Escolar do Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias-Pólo

PASSA A CONSTAR:

Anexo da PORTARIA Nº 1416/2024

SERVIDORES COMISSIONADO	CARGO
Alanda da Silva Oliveira	Chefe de Setor de Fiscalização e Controle
Bruna Talita Lima Rufino	Chefe de Unidade (Das-5)
Carlos André da Silva Marins	Diretor do Departamento de Cultura, Esportes e Lazer
Carlos Wagner Ancelmo da Silva	Chefe da Junta de Serviço Militar
Clécio Isney Gimenez	Chefe de Gabinete
Cleonir Duarte Pereira	Secretaria Municipal De Promoção E Assistência Social
Douglas Gonçalves de Carvalho	Secretário Municipal de Administração
Edna Pereira de Paiva Pontes	Chefe de Unidade (Das-5)
Érica Solabarieta Rosa	Chefe de Unidade (Das-5)
Geiximara Luiza Rodrigues de Souza	Assessor II
Gilmarcia Evangelista da Silva	Chefe de Unidade (Das-5)
Henrique Fidel de Oliveira Ferreira	Secretario Municipal de Saude e Saneamento
Ilza Braz da Silva Carvalho	Assessor II
Jesiene Domiciano Pereira	Assessor I
Jessica Santos do Nascimento	Chefe de Divisão de Vigilancia Epidemiológica
Jose Carlos Teodoro Dias	Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano
José Guilherme Dias Correia	Chefe da Divisão de Atendimento ao Idoso e Deficiente
Juliana da Silva Servian	Chefe de Divisão de Desenvolvimento do Turismo
Julio Felipe Cornelio de Souza	Diretor do Departamento de Ação Social e Promoção da Igualdade Racial
Leonardo Henrique Marçal	Procurador Jurídico Municipal
Leonel Domingos Gonçalves	Chefe do Setor de Manutenção de Estradas
Leticia Rocha Nunes	Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária
Luiz Carlos Ferreira Filho	Diretor de Compras
Marques Rodrigo Vieira Mendonça	Assessor I
Polliany de Souza Moreira	Assessor de Planejamento
Sávia Fernanda Pereira	Chefe de Unidade (Das-5)
Suzana Santos Souza	Diretor do Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentaria
Thayene Lima dos Santos	Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Uangli Ferreria de Souza	Chefe do Setor de Manutenção de Limpeza Pública
Vinicius de Mello Dassi	Secretario Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Anexo da PORTARIA Nº 1416/2024

SERVIDORES DESIGNADOS	CARGO
Antonio Pereira dos Santos	Chefe do Setor de Transporte Escolar
Eliane Ferreira Elias Zahn	Chefe da Divisão de Postos De Saúde
Evanilson Barbosa Silva	Assessor de Orçamento e Controle
Everaldo Galiano Barbosa	Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural

Francisco Mota de Oliveira	Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Isael Rodrigues Salomão	Chefe da Divisão de Fiscalização
Jose Carlos Muniz	Chefe da UMC - Unidade Municipal De Cadastramento
Josidelma Cosme de Jesus	Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Jucely Joaquim da Silva	Chefe do Setor de Fiscalização
Luiza Ferreira de Camargo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Marcioney Barbosa da Silva	Secretario Municipal de Finanças
Maria Lauzimar Bispo de Souza	Chefe da Divisão de Cadastro
Mychela Gomes Fernandes	Coordenador de Compras
Olga Siqueira Bispo	Diretora de Departamento de Tesouraria
Ronivaldo Dias da Silva	Diretor do Departamento de Licitação E Contratos
Roosevelt Teodoro da Silva Filho	Diretor do Departamento de Tributação e Arrecadação
Rosa Helena Cipriano da Silva	Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda
Sergio Claudio Suassuana de Moraes	Assessor Geral do Controle Interno
Wilsimar de Souza	Diretor de Ações Basicas de Saude e Assistência Hospitalar

SERVIDORES NOMEADAS	FUNÇÃO GRATIFICADA
Elizangela Malaquias Pereira	Diretora Escolar da Escola Municipal Santo Antonio
Lucineide Carneiro de Oliveira	Diretora da Escolar da Escola Municipal Archangela Mourão Fontoura-Polo

SERVIDORA NOMEADA	FUNÇÃO GRATIFICADA
Vanilce Cristina da Silva	Coordenadora pedagógica do Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias -Pólo

SERVIDORES DESIGNADOS	FUNÇÃO
Francisca Neide Pereira	Secretaria Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos Moraes
Antonio Servino Dias Correia	Secretaria Escolar da Escola Municipal Archangela Mourão Fontoura-Polo
Franciéle Pedralino de Souza	Secretaria Escolar da Escola Municipal Santo Antonio
Margaise Noronha Valentim de Oliveira	Secretaria Escolar do Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias-Pólo

Pedro Gomes/MS, 31 de dezembro de 2024

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

DECRETO Nº 1 , DE 07 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1481

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$193.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

193.000,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

72	04.123.0002.2001.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLI	193.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

52	04.122.0002.2005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-193.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-193.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 07 de janeiro de 2025

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Departamento de Contabilidade
DECRETO Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.****DECRETO Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nova Formação dos Membros da Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME SOARES FERREIRA, PREFEITO

MUNICIPAL DE SELVÍRIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 49, C/C inciso II do art. 8º, ambos da Lei Orgânica do Município de Selvíria - MS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designados os seguintes funcionários, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens imóveis:

- ONILDA MARIA DE CARVALHO - PRESIDENTE

- **MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA - MEMBRO**

Art. 2º - Cabe à Comissão construída no art. 1º deste Decreto vistoriar e avaliar os bens imóveis, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo quando solicitado, seguindo as normas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 3º- Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída serão considerados serviço público relevante.

Parágrafo único - os membros desta Comissão farão jus ao recebimento de gratificação específica, conforme contido na Lei 1215 de 29 de abril de 2022 **LEI Nº 1215**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria - MS., 06 de janeiro de 2025.

Sr. Jaime Soares Ferreira Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria Regina Rocha Santiago

**Camara Municipal de Selvíria - Departamento de RH
PORTARIA Nº 009/2025 - RH, de 06 de janeiro de 2025.****Dispõe sobre a exoneração de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor **José Brito da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **Julio Cesar Domingues Tiba**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001103949 SSP/MS e do CPF nº 888.754.741-68 do cargo de provimento em Comissão de Diretor de Comunicação Social, Símbolo DAS-2, nomeado por meio da Portaria nº 1.122, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS,
em 06 de janeiro de 2025.

José Brito da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Matéria enviada por Wolfgang Vellozo Waessman

**Câmara Municipal de Selvíria - Departamento de RH
PORTARIA Nº 016/2025 - RH, de 06 de janeiro de 2025.****Dispõe sobre a exoneração de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor **José Brito da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **Mirian Oliveira da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 001873202 SSP/MS e do CPF nº 050.804.211-93 do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete de Vereador, Símbolo DAI-2, nomeada por meio da Portaria nº 1.514, de 25 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS,
em 06 de janeiro de 2025.

José Brito da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.
Matéria enviada por Wolfgang Vellozo Waessman

Camara Municipal de Selvíria - Departamento de RH
PORTARIA Nº 015/2025 – RH, de 06 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **José Brito da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **Maristela Volgado de Souza Alves**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 001047640 SSP/MS e do CPF nº 890.700.381-53 do cargo de provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Licitações, Símbolo DAS-2, nomeada por meio da Portaria nº 1.105, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS,
em 06 de janeiro de 2025.

José Brito da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.
Matéria enviada por Wolfgang Vellozo Waessman

Camara Municipal de Selvíria - Departamento de RH
PORTARIA Nº 014/2025 – RH, de 06 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **José Brito da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **Silvia da Silva Costa Tomaz**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 385973123 SSP/SP e do CPF nº 025.140.661-07 do cargo de provimento em Comissão de Assessora de Gabinete II, Símbolo DAI-2, nomeada por meio da Portaria nº 1.248, de 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS,
em 06 de janeiro de 2025.

José Brito da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.
Matéria enviada por Wolfgang Vellozo Waessman

Camara Municipal de Selvíria - Departamento de RH
PORTARIA Nº 013/2025 – RH, de 06 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **José Brito da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **Maria Roseli Rodrigues**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 7724468 SSP/MS e do CPF nº 136.834.806-40 do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete de Vereador, Símbolo DAI-2, nomeada por meio da Portaria nº 1.317, de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS,
em 06 de janeiro de 2025.

José Brito da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Matéria enviada por Wolfgang Vellozo Waessman

Camara Municipal de Selvíria - Departamento de RH**PORTARIA Nº 012/2025 – RH, de 06 de janeiro de 2025.****Dispõe sobre a exoneração de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor **José Brito da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **Maria Gabriella Gonzaga Ramos**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 53853431X SSP/SP e do CPF nº 049.084.031-04 do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete de Vereador, Símbolo DAI-2, nomeada por meio da Portaria nº 1.208, de 08 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS,

em 06 de janeiro de 2025.

José Brito da Silva**Presidente da Câmara Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Matéria enviada por Wolfgang Vellozo Waessman

Camara Municipal de Selvíria - Departamento de RH**PORTARIA Nº 011/2025 – RH, de 06 de janeiro de 2025.****Dispõe sobre a exoneração de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor **José Brito da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **Maria de Fatima da Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 357872241 SSP/SP e do CPF nº 783.825.721-20 do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete II, Símbolo DAI-2, nomeada por meio da Portaria nº 937, de 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS,

em 06 de janeiro de 2025.

José Brito da Silva**Presidente da Câmara Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Matéria enviada por Wolfgang Vellozo Waessman

Camara Municipal de Selvíria - Departamento de RH**PORTARIA Nº 010/2025 – RH, de 06 de janeiro de 2025.****Dispõe sobre a exoneração de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor **José Brito da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **Luane Caroline Alves Raimundo**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 540553190 SSP/SP e do CPF nº 058.554.821-89 do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete de Vereador, Símbolo DAI-2, nomeada por meio da Portaria nº 1.454, de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS,

em 06 de janeiro de 2025.

José Brito da Silva**Presidente da Câmara Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Matéria enviada por Wolfgang Vellozo Waessman

Camara Municipal de Selvíria - Departamento de RH
PORTARIA Nº 008/2025 – RH, de 06 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **José Brito da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **Jose Anulino Ferreira Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 385874371 SSP/MS e do CPF nº 374.148.954-91 do cargo de provimento em Comissão de Analista de Controle Interno, Símbolo DAS-2, nomeado por meio da Portaria nº 1.297, de 23 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS,
em 06 de janeiro de 2025.

José Brito da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.
Matéria enviada por Wolfgang Vellozo Waessman

Camara Municipal de Selvíria - Departamento de RH
PORTARIA Nº 007/2025 – RH, de 06 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **José Brito da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Flavia da Silva Santos Rodrigues**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1376665 SSP/MS e do CPF nº 006.319.071-06 do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Setor de Contratos, Símbolo DAI-1, nomeada por meio da Portaria nº 1.398, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS,
em 06 de janeiro de 2025.

José Brito da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.
Matéria enviada por Wolfgang Vellozo Waessman

Camara Municipal de Selvíria - Departamento de RH
PORTARIA Nº 006/2025 – RH, de 06 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **José Brito da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Fabricia Ribeiro de Queiroz**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 001422498 SSP/MS e do CPF nº 005.605.411-47 do cargo de provimento em Comissão de Assessora de Gabinete de Vereador, Símbolo DAI 2, nomeada por meio da Portaria nº 1.404, de 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS,
em 06 de janeiro de 2025.

José Brito da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.
Matéria enviada por Wolfgang Vellozo Waessman

Camara Municipal de Selvíria - Departamento de RH
PORTARIA Nº 005/2025 – RH, de 06 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **José Brito da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Danielle Umbelino Silva de Oliveira**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.013.640 SSP/MS e do CPF nº 901.588.731-49, do cargo de provimento em Comissão de Assessora de Gabinete de Vereador, Símbolo DAI 2, nomeada por meio da Portaria nº 1.106, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS,
em 06 de janeiro de 2025.

José Brito da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.
Matéria enviada por Wolfgang Vellozo Waessman

Camara Municipal de Selvíria - Departamento de RH

Portaria nº 004/2025 – RH, de 06 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **José Brito da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Cleidilay Barroso de Jesus**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 001.223.418 SSP/MS e do CPF nº 006.362.451-60, do cargo de provimento em Comissão de Assessora de Gabinete de Vereador, Símbolo DAI 2, nomeada por meio da Portaria nº 1.300, de 23 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS,
em 06 de janeiro de 2025.

José Brito da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.
Matéria enviada por Wolfgang Vellozo Waessman

Camara Municipal de Selvíria - Departamento de RH

PORTARIA Nº 003/2025 – RH, de 06 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **José Brito da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Aparecida de Fátima Alves Cambuim**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade com o R.G. sob nº 648937 SSP/MS e do CPF (MF) sob nº 095.443.588-54, do cargo de provimento em Comissão de Diretora de Administração, Símbolo DAS 2, nomeada por meio da Portaria nº 1.554, de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS,
em 06 de janeiro de 2025.

José Brito da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.
Matéria enviada por Wolfgang Vellozo Waessman

Camara Municipal de Selvíria - Departamento de RH

PORTARIA Nº 002/2025 – RH, de 06 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a exoneração de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **José Brito da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Andrea Ferreira de Souza**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade com o R.G. sob

nº 35.547.078-0 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 638.992.131-49, do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete I, Símbolo DAI 1, nomeada por meio da Portaria nº 1.129, de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS,
em 06 de janeiro de 2025.

José Brito da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Matéria enviada por Wolfgang Vellozo Waessman

Camara Municipal de Selvíria - Departamento de RH
PORTARIA Nº 001/2025 – RH, de 06 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **José Brito da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Ana Cláudia de Souza Silva dos Santos**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade com o R.G. sob nº 38.597.237-4 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 043.262.521-62, do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete II, Símbolo DAI-2, nomeada por meio da Portaria nº 1.107 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS,
em 06 de janeiro de 2025.

José Brito da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Matéria enviada por Wolfgang Vellozo Waessman

Câmara Municipal de Selvíria - Departamento de RH
PORTARIA Nº 017/2025 – RH, de 06 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **José Brito da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **Rosana Rosa Duraes**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 852916 SSP/MS e do CPF nº 771.289.401-97 do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Setor de Recursos Humanos, Símbolo DAI-1, nomeada por meio da Portaria nº 1.045, de 06 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS,
em 06 de janeiro de 2025.

José Brito da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Matéria enviada por Wolfgang Vellozo Waessman

CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO SOLENE DE POSSE EM 1º DE JANEIRO DE 2025, POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO LEGISLATURA 2025 Á 2028.

Republicação por Incorreção

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO SOLENE DE POSSE EM 1º DE JANEIRO DE 2025, POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO LEGISLATURA 2025 Á 2028.

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: - JOSÉ BRITO DA SILVA

1º SECRETÁRIO AD-HOC: - SILVIO CESAR BEZERRA LEITE

2º SECRETÁRIO AD- HOC: - ARISTIDES PINHEIRO BASTOS JUNIOR

VEREADORES PRESENTES A SESSÃO : ARISTIDES PINHEIRO BASTOS JUNIOR portador do RG sob nº 38597131-X SSP/SP e do CPF sob nº 021.830.031-03 HÉRCULES FLAVIO BARBOSA portador do RG 900385 SSP/MS e CPF 898.936.381-00, IZABEL CRISTINA MARCELO CAMILO portadora do RG 1304421 SSP/MS e CPF 936.709.901-00, JOSÉ BRITO DA SILVA portador do RG sob nº 245041 SSP/MS e do CPF sob nº 305.570.621-87 LUCIANO DA SILVA GERALDE portador do RG 000715941 SSP/MS e CPF 782.365.251-04; NILSON JOSÉ DOS SANTOS portador do RG 32.009.689-0 SSP/SP e CPF 873.942.601-78, RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO portador do RG 35.387.517-X SSP/SP e CPF 970.156.361-15, SILVIO CESAR BEZERRA LEITE portador do RG 001011805 SSP/SP e CPF 877.112.301-68. VINICIUS CORREIA DA SILVA, portador do RG sob nº 600863372 SSP/SP e do CPF sob nº 496.064.128-22. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, às 9:00 (nove) horas na Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, deu-se início aos trabalhos da Sessão Solene de Posse. O Mestre Cerimonia passou a convidar para fazer parte da Mesa às autoridades presentes: Exmo. Sr. José Fernando Barbosa dos Santos- Ex-Prefeito, Exmo. Sr. Jaime Soares Ferreira- Prefeito eleito, Exmo. Sr. Antonio Francisco da Silva - Vice-Prefeito eleito, Exmo. Sr. Vereadores Eleitos: Aristides Pinheiro Bastos Junior, Hércules Flavio Barbosa, Izabel Cristina Marcelo Camilo, José Brito da Silva, Luciano da Silva Geralde, Nilson José dos Santos, Raimundo Pinheiro Bastos Filho, Silvio Cesar Bezerra Leite, Vinicius Correia da Silva. Após todos comporem a Mesa e cumprindo as determinações constantes no Artigo 7º do Regimento Interno desta Casa de Leis e Artigo 16 da Lei Orgânica do Município, convidou o Sr. Vereador Eleito **José Brito da Silva** para assumir a presidência, conforme art. 7º que diz: **"A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão solene, as 09hs00 (nove) horas do dia 1º de janeiro de cada legislatura, com qualquer número, quando será presidida pelo Vereador mais idoso entre os presentes e, caso essa condição seja comum a mais de um Vereador, presidi-la-á o mais votado dentre eles"**. O Sr. Presidente em Exercício comunicou que em cumprimento ao Art. 8º e seus incisos; e Invocando a proteção de Deus em nome da Liberdade e da Democracia dou por aberta a presente sessão solene, de acordo com o inciso III do art. 8º que diz: **"convidará dois Vereadores, de partidos diferentes, dentre as maiores bancadas, para atuarem como 1º e 2º Secretários Ad- Hoc da Sessão"**, sendo assim convidado os vereadores Silvio Cesar Bezerra Leite e Aristides Pinheiro Bastos Junior, para atuarem como 1º e 2º secretário Ad-Hoc desta sessão. Dando prosseguimento aos trabalhos desta Sessão Solene, o Sr. Presidente convidou os senhores vereadores, autoridades e presentes para juntos de pé, ouvir o Hino Nacional Brasileiro e em seguida o Hino de Selvíria. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente convidou a Pra. Sueli Ruth e o Pe. Diego Mariano, para que cada um fizesse uma oração e abençoassem a sessão e os quatro anos de mandato. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente em Exercício disse que em cumprimento ao Art. 8º inciso VI alínea "a" do Regimento Interno passaremos a ler o compromisso de posse dos vereadores a serem empossados munidos com seus diplomas, suas declarações de bens; os quais assinará o Termo de Posse e após a leitura cada vereador por chamada em ordem alfabética declarará **"ASSIM EU PROMETO"**. O Sr. Presidente em Exercício passou a fazer a leitura do compromisso **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO"**. Após o Senhor 1º Secretário Ad-Hoc fez a chamada de cada vereador Aristides Pinheiro Bastos Júnior, Hércules Flavio Barbosa, Izabel Cristina Marcelo Camilo, José Brito da Silva, Luciano da Silva Geralde, Nilson José dos Santos, Raimundo Pinheiro Bastos Filho- Silvio Cesar Bezerra Leite, Vinicius Correia da Silva, declarando **"ASSIM PROMETO"**. O Sr. Presidente declarou empossados os vereadores eleitos. O Sr. Secretário Ad-Hoc comunicou que as documentações diplomas, declarações de bens, termo de posse dos vereadores empossados serão entregues na Secretaria da Câmara Municipal, que serão todos arquivados em pasta própria. Dando prosseguimento aos trabalhos desta sessão, será dada a posse ao Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, convidou os Senhores Jaime Soares Ferreira – Prefeito eleito e Antônio Francisco da Silva- Vice-Prefeito eleito para juntos ficarem de pé e prestar o juramento munidos com seus diplomas, declarações de bens. O Sr. Presidente em Exercício passou a fazer a leitura do compromisso **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO"**, onde os mesmos responderam **"ASSIM PROMETO"**, logo em seguida o Sr. Presidente declarou empossados no cargo de Prefeito Jaime Soares Ferreira e Vice-Prefeito Antonio Francisco da Silva, o Sr. Secretário Ad-Hoc comunicou que as documentações diplomas, declarações de bens, termo de posse do Prefeito e vice Prefeito empossados serão entregues na Secretaria da Câmara Municipal, que serão todos arquivados em pasta própria. Em seguida, o Sr. Presidente em Exercício disse que em cumprimento ao art. 10 do Regimento Interno desta Casa; e Art. 16 em seus parágrafos e inciso da LEI ORGÂNICA será aberta a votação para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Selvíria-MS para o ano de **2025**, onde foi protocolado nesta Casa um Requerimento de autoria dos Senhores Vereadores Hércules Flavio Barbosa, Aristides Pinheiro Bastos Junior, Luciano da Silva Geralde, Vinicius Correia da Silva e José Brito da Silva, apresentando chapa única. Sendo assim, será dado início a votação e convidou os senhores vereadores Nilson José dos Santos e Raimundo Pinheiro Bastos Filho para servirem de escrutinadores. Foram confeccionadas 09 (nove) cédulas de votação, com o nome chapa única com os seguintes componentes: José Brito da Silva - Presidente, Aristides Pinheiro Bastos Junior - 1º Vice-Presidente, Vinicius Correia da Silva - 2º Vice-Presidente, Hércules Flavio Barbosa -1º Secretário e Luciano da Silva Geralde - 2º Secretário, assinalando "sim" quem for favorável e "não" quem for contra, sendo assinadas pelos representantes legais e vistoriada a urna. Após foi feita a chamada por ordem alfabética dos senhores vereadores, onde passaram a depositar seus votos na urna. Pela ordem Aristides Pinheiro Bastos Júnior, Hércules Flavio Barbosa, Izabel Cristina Marcelo Camilo, José Brito da Silva, Luciano da Silva Geralde, Nilson José dos Santos, Raimundo Pinheiro Bastos Filho, Silvio Cesar Bezerra Leite, Vinicius Correia da Silva. Depois de todos terem votados, o Sr. Presidente solicitou que fosse aberta a urna e foi proclamado o resultado por sete (7) votos sim e dois (2) votos não, sendo eleitos por sete votos. E ficou assim constituída a Mesa Diretora para o ano de **2025**,

Presidente José Brito da Silva, 1º Vice-Presidente Aristides Pinheiro Bastos Junior, 2º Vice-Presidente Vinicius Correia da Silva, 1º Secretário Hércules Flavio Barbosa, 2º Secretário Luciano da Silva Geralde. O Presidente em Exercício passou o cargo ao senhor Presidente Eleito José Brito da Silva, onde o mesmo dando prosseguimento aos trabalhos desta sessão, disse que em conformidade com as normas regimentais, consulto o os nobres companheiros vereadores se estão de acordo da realização da votação para Mesa Diretora para os próximos 03 anos **2026, 2027 e 2028**, consultou o plenário para que fosse feita a votação, permanecendo sentado os favoráveis e se colocando de pé quem for contra, sendo sete (7) favoráveis e dois (2) contra e com a concordância da maioria, passaremos a fazer a votação da Mesa Diretora para os próximos anos. O Sr. Presidente disse que enquanto são protocoladas as chapas para os próximos anos e confeccionadas as cédulas de votação, será facultada a palavra as autoridades presentes. O Sr. Presidente comunicou que a palavra será facultada primeiramente ao Ex-Prefeito José Fernando Barbosa dos Santos, pois o mesmo fará a entrega simbólica da chave da cidade para o Prefeito eleito. O Ex-Prefeito José Fernando Barbosa dos Santos, no uso da palavra, cumprimentou a todos, agradeceu primeiramente a Deus por estar ali todos reunidos nesse Plenário caloroso, em nome da dona Anésia e de sua filha Ágata Fernanda, agradecer a todas as mulheres do município de Selvíria e toda a população de Selvíria e disse que encerrou-se o ciclo de dois mandatos, oito anos, mas que no segundo mandato foi diferente, tendo o Jaime como seu Vice-Prefeito e que gostaria de agradecer-lo em público pelos quatro anos de companheirismo, junto com ele, lado a lado e enfrentando as dificuldades, expressou sua gratidão. Disse ainda à população de Selvíria, da Véstia, dos assentamentos Alecrim, Canoas e São Joaquim, que os projetos estão prontos na mesa do Jaime para emendar Selvíria na Véstia com a Avenida que vai ligar Selvíria na Véstia, o projeto está pronto, é um sonho de todos nós, além de vários projetos, agradeceu a Câmara de vereadores e a todos, ao Vinicius, ao Juninho Bastos, ao Silvio que já é experiente, ao Dim, a Bel, ao Nilson, ao Hércules, ao Brito e ao Luciano Geralde, quem crie-se um ele entre vocês e o Executivo e que faça desse elo uma corrente cada vez mais forte, para trabalhar por Selvíria, pela Véstia, pelos assentamentos e por toda a zona rural, que fiquem lado a lado e deixem as picuinhas de lado e trabalhem juntamente com o Executivo para fazer uma Selvíria cada vez mais pujante, que cada vez mais vai se destacar dentre os setenta e nove municípios e que ele crê que isso vai acontecer cada vez mais, disse que é isso o que gostaria de pedir, uma maior união com o Executivo para fazer um trabalho cada vez mais forte e pujante para o município e disse que a toda população de Selvíria a gratidão que teve durante esses oito anos por ter arregaçado as mangas e ter trabalhado por Selvíria, como o que ele sempre disse em seus palanques e comícios e disse ao Presidente Brito que conduziu o ano de 2025 da melhor forma possível, que se achegue aos seus companheiros vereadores e lute por Selvíria cada vez mais, sentando e trazendo os projetos melhores para o município de Selvíria e desejou a toda população de Selvíria um Feliz Ano Novo, que Deus abençoe à todos e que Deus entre com providência, paz e harmonia em cada lar do município de Selvíria, desejou um grande abraço e que todos ficassem com Deus. O Mestre de Cerimônia chamou os vereadores eleitos e empossados para o uso da palavra. Pela ordem da palavra, ARISTIDES PINHEIRO BATOS JUNIOR, fez os cumprimentos de praxe e disse gostaria de desejar um Feliz Ano Novo à todos e que Deus os abençoasse nessa nova jornada, agradeceu a sua esposa, sua filha, sua família, seus amigos, cumprimentou o ex-Prefeito Fernando, o Prefeito eleito Jaime, o vice Tonhão e os nobres vereadores e disse que é uma grande oportunidade e uma grande responsabilidade o que estão assumindo a partir de hoje, dia primeiro de janeiro de 2025, mas que batalharam junto com o Legislativo e o Executivo, sem brigas, sem picuinhas, disse ao Jaime que pode contar com ele, o que for bom pro município estarão com ele cem por cento e finalizou suas palavras deixando o seu muito obrigado à todos. Pela ordem com a palavra o vereador HÉCULES FLAVIO BARBOSA, fez os cumprimentos de praxe e disse que gostaria de agradecer a Deus, por ser um dia de paz e de gratidão e agradeceu principalmente aos trezentos e quarenta votos que teve na urna, agradeceu primeiramente a sua família, à sua irmã Juni, sua irmã Régis, a Cláudia, a Dalila, ao Dr. Ruy, ao seu filho Heitor, ao seu pai José Flavio Barbosa e a sua mãe Ivete Neves Barbosa e aos seus amigos em particular, que são todos maravilhosos, onde agarraram a sua campanha e foram para a rua com ele, que foi onde ele conseguiu essa vitória, disse ainda que acontece a despedida de um grande amigo que ficou à frente oito anos que é o Fernando, que Deus o ilumine, que ele deixou um legado bonito, um legado de honra, de parceiro, que é uma das famílias tradicionais, seu José Dentista e o seu irmão Edgar que sempre trabalharam para o grupo, sempre tiveram êxito, oito anos Prefeito e em conjunto com o PSDB e o PP, conseguiram eleger o Jaime e o vice Tonhão com toda força, mas com os vereadores que lutaram, que foram o Vinicius, o Juninho, o Silvio, a Izabel, o Luciano e o Brito e os dois amigos, o Dim e o Nilsinho, que são parceiros, independente de política, porque cada um tem a sua ideologia e devemos respeitar, disse ainda que é um dia de muita gratidão e aproveitou para agradecer ao Jaime, com quem tem uma amizade de mais de 30 anos, com a família um do outro, com sua mãe a dona Anésia e em seu nome cumprimentou a todas as mulheres presentes, ao Tonhão também, que se conhecem há muitos anos e que o Legislativo precisa do Executivo, como o Executivo precisa do Legislativo e ambos tem que andar juntos pois tem que ser um só, um só para trazer a melhor saúde, a melhor infraestrutura, o melhor social, a melhor qualidade de vida, o lazer, a cultura, a educação, em tudo é fazer uma cidade onde nascemos, crescemos e que tenhamos tudo aqui que seja essencial à nossa família, então tem que dar o melhor possível para que possa sempre caminhar juntos para fazer o bem para a comunidade, disse ainda que tem e que se deve honrar os votos recebidos nas urnas e disse ainda que ele, o Silvio e a Izabel se elegeram pelo PP gostariam de agradecer ao Presidente Ricardo do PP e agradecer aos candidatos que não se elegeram, ao Alexandre Cagliari, ao Feijão, ao Cocheba, ao Chiquinho, a Coca do Assentamento São Joaquim, a Gisele e ao Juninho japonês, que por sentença foi impedido, mas que é um grande amigo e um grande irmão, e ao amigo Sandrão, disse ainda ao Jaime que o PP, em conjunto com ele, realizará um bom trabalho, porque o pessoal que é do PP tem um Presidente na Assembleia, que é o Gerson Claro e tem uma Senadora chamada Tereza Cristina, então tem que pedir as emendas e trazer maior qualidade de vida para esse povo, então que você e o Tonhão andem juntos, trabalhem juntos e o Legislativo vai estar de portas abertas para somar com vocês, deixou seu muito obrigado e desejou um feliz dois mil e vinte e cinco a todos e que todos ficassem com Deus. Pela ordem com a palavra a vereadora IZABEL CRISTINA MARCELO CAMILO, fez os cumprimentos de praxe e disse que não estava nervosa sozinha e que preparou um pequeno discurso porque quando sobem à Tribuna e pegam o microfone muitas coisas saem da cabeça e começou o seu discurso da seguinte forma: " Quero agradecer a presença de todos os amigos e amigas de Selvíria e todas as autoridades presentes. É com imensa alegria e gratidão que assumo hoje o meu segundo mandato como vereadora dessa querida cidade de Selvíria, recebo este cargo com o compromisso renovado de continuar trabalhando incansavelmente em prol de nossa população, com seriedade, dedicação e acima de tudo muito amor à nossa gente, antes de tudo quero agradecer a Deus, minha família e a todos os eleitores que confiaram em mim mais uma vez para

representa-los na Câmara Municipal, essa confiança é o combustível que me move e que fortalece minha determinação de fazer o melhor pela nossa cidade. Eu não estou sozinha neste caminho, e é com humildade que me coloco a disposição de cada cidadão e cidadã de Selvíria. Gostaria de parabenizar o nosso Prefeito Jaime e seu vice, Tonhão, por sua vitória e posse, ele assume a responsabilidade de comandar nossa cidade em um momento crucial e estou certa de que, com sua experiência e o comprometimento, ele conduzirá Selvíria para o desenvolvimento que todos nós sonhamos, o Prefeito Jaime Ferreira pode contar comigo, assim como tenho certeza que ele também contará com meu apoio, pois nossa união será fundamental para garantir o progresso de nosso município. " Finalizando seu discurso, aproveitou para agradecer a todos e parabenizar o Brito, o Hércules, e o Luciano que estão comandando essa Câmara Municipal, que Deus dê muito entendimento para vocês, que continuem unidos nessa Câmara e que não poderia deixar de agradecer nessa sua caminhada ao José Cecílio que a ajudou, primeiramente a Deus, depois a experiência dele que me ajudou a voltar, agradeceu a Beatriz, sua filha, ao Gabriel, Marcela, Gilberto, Xande que sempre estiveram ao seu lado lhe dando força pra chegar até aqui e agradeceu a toda a população, que mesmo tendo, compromisso com outros candidatos, torceram por mi, queriam ver uma mulher aqui novamente, finalizou agradecendo novamente a todos, desejou um feliz ano novo, que esse anos seja repleto de coisas boas que que todos ficassem com Deus. Pela ordem da palavra, o vereador JOSÉ BRITO DOS SANTOS, que fez os cumprimentos de praxe e disse que gostaria de agradecer a Deus por estar ali e a toda sua família que sempre esteve com ele e que se não fosse sua família ele não estaria ali, agradeceu a todos os seus amigos, companheiro que estiveram com ele nessa eleição, uma eleição difícil, mas uma eleição de onde saldaram vitoriosos, não só ele, mas sim os nobres pares, agradeceu a eles também por estarem presentes e por fazerem parte dessa gestão de 2025/2028, agradeceu ao Jaime e ao Tonhão que sempre estiverem juntos dando apoio e fez um agradecimento especial ao ex-prefeito José Fernando Barbosa dos Santos que os apoiou e não mediu esforços, deus oportunidade para mostrar o seu trabalho como secretário de saúde durante um ano e depois como secretário geral, secretário de administração durante sete anos e seis meses, onde nós buscamos muita experiência para estar aqui hoje, para resolver, solucionar as demandas do nosso povo que são muitas, tem-se muito trabalho para ser feito em todas as áreas, não somente em uma e que vão cobrar muito do Jaime, são parceiros, vão estar do lado dele, mas vão cobrar muito dele para que nós possamos atender o anseio e ansiedade de cada cidadão selvirense, se colocará à disposição de cada família, teve 410 votos, mas não são só as 410 pessoas, é a toda a população, os nove mil habitantes, disse também ao Dim que estará com ele ali na Véstia, ajudando ele também a solucionar as demandas da Véstias e doas assentamentos Alecrim, São Joaquim e Canoas, para ajudar aquele povo tão sofrido, tão distante, vamos estar lá também e a cidade e a zona rural como um todos, colocando projetos aqui para beneficiar a coletividade, disse acha que não se pode beneficiar um ou outro, mas sim a coletividade como um todo, por isso que foram eleitos e que por ele hoje é só gratidão, gratidão pelo ano que se inicia, desejou a toda família selvirense um 2025 cheio de paz, cheio de harmonia e muito sucesso a cada um e agradeceu em especial a Ruth, ao Padre Diego que estiveram trazendo as bênçãos para começarem um ano abençoado, essa gestão abençoada que será 2025, finalizou suas palavras deixando seu muito obrigado a cada companheiro, a cada parceiro, que foi motivo dele estar ali, agradeceu a Casa que estará com ele, que quer ser parceiro de cada um, quer estar com cada um para poder fazer um bom trabalho nessa gestão de 2025, ao Jaime disse que estará à sua disposição, que estará ali para ajudar e não para atrapalhar, para que a cidade comece a crescer e prosperar e que a cidade seja grande em sua gestão e deixou seu muito obrigado a todos. Pela ordem com a palavra o vereador LUCIANO DA SILVA GERALDE, fez os cumprimentos de praxe e disse ser um momento especial a todos, parabenizou o Presidente da Casa, Brito e os vereadores eleitos e reeleitos, Vinícius, Juninho, Hércules, Silvio, Nilson e o Raimundo e a vereadora Izabel, parabenizou-os pela vitória e disse ter certeza que irão trabalhar por uma Selvíria melhor, parabenizou a todas as autoridades presentes, agradeceu a presença do Padre Diego, parabenizou e agradeceu a dona Anésia pelo seu filho Jaime e disse que ser um dia especial para o Jaime, que assumiu o cargo de Prefeito do município de Selvíria, o parabenizou e desejou que Deus o abençoasse em seu mandato, que tudo que ele faça seja pensando no povo e no município, parabenizou ao Tonhão e que ele pode contar com essa Casa, que se sabe que ele está deixando essa Casa, mas que as portas sempre estarão abertas para ele e que Deus o abençoe em sua nova jornada. Disse ainda que gostaria de parabenizar aos funcionários da Casa em nome do Dr. Ruy e aos funcionários públicos do município, parabenizou também o ex-prefeito Fernando, que fez sua história e deixou seu legado para o município e que sempre será lembrado por seu trabalho e pelo que fez por Selvíria, parabenizou também a todos os secretários que fizeram parte da gestão do Fernando e que ele sabe que cada um fez um pouco pelo desenvolvimento do município e disse que gostaria de iniciar seu discurso com três palavras que leva no seu coração: fé, gratidão e esperança, a gratidão pela sua família, que tanto ama, que sua mãe e pai não estavam ali naquele momento pois estavam com sua família em Curitiba, mas que tem certeza que eles estão assistindo pelas redes sociais e disse a eles que é muito grato por ser filho deles, é uma gratidão enorme e que os ama muito por tudo que eles fizeram, aos seus filhos, Matheus, João Vitor e Lorenzo, os quais ele ama muito, agradeceu também aos seus irmãos, Ednaldo e Lucas, pelo apoio e por tudo que fizeram por ele e pelo amor que um tem pelo outro e a fé que eles tem, porque tudo o que acontece em sua vida, eles tem um pedacinho de parte nisso, agradeceu às cunhadas Juliana e Cecília, que sempre estiveram do seu lado e também à pessoa mais importante da sua vida que é a sua esposa Mayara, disse ainda que tem muito orgulho de tê-la como esposa, ao seu lado no dia a dia lhe dando forças e que a ama muito, que Deus a abençoe, abençoe o seu filho e que irão a luta fazendo o melhor para o povo de Selvíria. Aproveitou o momento para agradecer ao seu gabinete, aos seus assessores, a Gabi, o Nilsinho, a Camila, a Fatinha, a Mariana por terem trabalhado e ajudado porque tudo que aconteceu nesse quatro anos também tem parte o trabalho que seu gabinete fez, agradeceu também ao seu amigo Flaisner e toda sua família, ao seu amigo Kayan e toda sua família também, a Nilza e toda sua família e a todos que estiveram envolvidos na campanha e no seu dia a dia, e dizer que foram muito importantes nessa caminhada, hoje assumindo o terceiro mandato e que eles fazem parte dessa caminhada, agradeceu também a todos que no dia 6 de outubro votaram no 45123, Luciano da Cerâmica, agradeceu e disse ter certeza que irá trabalhar para o melhor para todos, para o povo de Selvíria e finalizou parabenizando o povo de Selvíria, que mereceu o que aconteceu e que merecem muito mais desenvolvimento e o melhor para todos e que tem certeza que o Jaime e a Câmara de vereadores irão lutar para fazer o melhor para cada um e para o município desenvolver e que gostaria de encerrar suas palavras pedindo a Deus que cuide das famílias, do povo dessa cidade e que Deus abençoe cada um e um feliz 2025, com esperança, amor, paz e que tudo de bom venha até nós, e finalizou deixando seu muito obrigado e que Deus abençoasse a todos. Pela ordem com a palavra o vereador NILSON JOSÉ DOS SANTOS, fez os cumprimentos de praxe e disse que gostaria de iniciar seu discurso dizendo que durante sua campanha dizia que a quem gostasse e a quem não gostasse,

a quem queria e a quem não queria, mas que quando Deus tem um propósito na vida de um homem, ninguém nessa terra pode tirar, por isso gostaria de deixar a Deus toda honra e toda a glória, porque que estava o ouvindo sabe desse desabafo dele nesse momento, então quando Deus quando Deus quer ungir uma pessoa, não há quem possa fazer nada, agradeceu também a sua família, a sua esposa, as suas filhas que sabem o quanto ele batalhou para estar ali novamente, aos seus familiares em geral, aos seus amigos, apoiadores, aos seus irmãos em Cristo e a todos os candidatos que disputaram as eleições ali com ele no Partido Liberal, agradeceu a todos e disse que as vezes nas eleições saem nas ruas pedindo voto e as pessoas criticam os candidatos, porque uns gostam de uns, outros dos outros, mas disse que todos deveriam ser candidatos para saber quanto é difícil, levar o nome pra população, tendo apreciação ou não, então por isso que agradeceu a todos do PL, disse aos vereadores eleitos que quer ser parceiro de todos da Casa, que está iniciando o seu segundo mandato e que conhece os seus direitos e deveres e que que ser parceiro de todos independente de ideologia política e que gostaria de dizer ao Jaime, que independente de ser oposição, o que que for de melhor pro município, pode contar dentro da Casa de Leis com o vereador Nilsinho e o que não for, como ele disse, o que ele achar que não for bom para o município, não irá estar votando, disse ainda que gostaria de deixar registrado o que sempre disse que foi oposição porque não tem o rabo preso com ninguém e que não anda puxado, suas decisões são tomadas do jeito que achar que tem que ser tomadas e disse a toda a população de Selvíria, às pessoas que o confiaram 206 votos para que pudesse estar ali que fica ali o seu abraço e que Deus continue abençoando a cidade e dando discernimento ao Prefeito Jaime para que possa conduzir o município nesses próximos anos, desejou um abraço e que Deus abençoe a vida de cada um desejando um próspero ano novo a todas as famílias selvirenses e deixou seu muito obrigado a todos. Pela ordem com a palavra o vereador RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO, fez os cumprimentos de praxe e disse que gostaria de cumprimentar sua esposa, suas filhas, sua mãe, sua sobrinha Jéssica e em seu nome, todos os seus sobrinhos e disse que é satisfatório entrar no segundo mandado, como disse o vereador Nilson, porque vão pegando mais experiência, mais bagagens, de tantas batidas e rebatidas eles só tem a melhorar, em busca de melhorias pro município, para o bairro da Véstia para zona rural, assentamentos e agradeceu a todas as pessoas que saíram de sua casa para estarem ali assistindo, era para estar em suas casas comendo um churrasco, tomando um refrigerante e agradeceu a todos que estão assistindo e parabenizou ao Jaime, com quem teve o prazer de trabalhar três anos e meio na gestão dele de 2012 à 2016 e agradeceu também ao seu irmão, Paulo Nascimento Bastos, pois sem ele, ele não estaria ali e disse ainda que o que for melhor pro município, estará cobrando e o que precisar estará todas as segundas feiras lembrando e falando, igual sempre fez, nas palavras do vereador Nilson, é fácil estar na situação, mas difícil é estar na oposição, brigando por uma saúde melhor, uma infraestrutura melhor, moradia melhor para cada município e disse para os munícipes para que venham assistir as sessões, o sonho de cada vereador, segundo acredita, é ter esse plenário cheio, então é muito importante o município olhar o trabalho de cada um e juntamente com os vereadores cobrar do prefeito. Ainda no uso da palavra, agradeceu ao ex-vereador Gilson, ao ex-vereador Alexandre que esteve com eles na Câmara Municipal, ao Tonhão que esteve como vereador e juntamente com o Gilson, estiveram juntos, que os três estiveram juntos na maior parte das viagens para os cursos, agradeceu e disse que Deus abençoasse o Tonhão e o Jaime com muita luta, muita garra, para ajudar o pessoal da Véstia, Véstia está necessitando de uma saúde melhor, uma moradia melhor, uma creche, que é o sonho de cada um e que espera que o Jaime consiga fazer a creche para tirar as mães da estrada com bicicletas porque não tem carro, e que é o sonho de cada mãe ali ter uma creche e pediu também, para que o Jaime se uma com todos os vereadores para irem até Campo Grande, o governador reinando que os apoiou desde quando começou a sua trajetória para Deputado Federal, para irem lá no Riedel e pedir o asfaltamento, uma posição correta da MS 444, onde muitos assentados sofrem em períodos de chuva, atoleiros, muitos guardam o dinheiro para ir uma vez na cidade e muitas vezes não tem condições e melhorias também na saúde na zona rural, como o Brito disse, e disse que é isso, que tem que unir forças, que não é somente oposição, que estará do lado para o que for melhor para os munícipes e que estará todas as segundas feiras, porque antes de falar de um secretário, foi pedido a ele quinze dias antes para que faça, que para expor alguém, antes foi cobrado, foi feito indicações, às vezes falam que ele é barulhento, é briguento, mas não é, antes foi pedido, disse que o Jaime conhece a história dele, a história do seu irmão e que como vereadores ele tiverem uma história muito linda e que estará sempre à disposição para agasalha-los, aproveitou para agradecer também ao Osmar da Véstia e ao Claudemir e em nome deles agradeceu a todas as pessoas do bairro da Véstia, zona rural e assentamentos, desejou a todos um feliz ano novo e que Deus abençoe a gestão e que ela venha com muita luz, muita paz, muita felicidade e muita prosperidade. Pela ordem com a palavra o vereador SILVIO CÉSAR BEZERRA LEITE, fez os cumprimentos de praxe ao Presidente, aos demais vereadores, ao ex- prefeito e ao prefeito e vice eleitos, à sua mãe e em seu nome a todas as mulheres que se fazem presentes, ao seu amigo Esquerda e em seu nome a todos os homens que se fazem presentes, todas as instituições do município, ao Padre Diego e toda a comunidade católica do município, cumprimentar a Pastora e em seu nome, toda a comunidade evangélica do município e pediu que Deus os dê discernimento e os abençoes nesse período que estiverem representando o povo de Selvíria. que nós vamos estarmos aqui representando o povo de Selvíria, disse que gostaria de iniciar sua fala agradecendo a Deus por tudo que ele tem feito em sua vida, pois é um ser humano como qualquer um outro e essa eleição para ele teve um gosto especial, ela teve uma disputa especial, pois todos conhecem a história de todo mundo aqui da Selvíria, as pessoas que moram aqui em longa data e você conseguir chegar a cinco vitórias, ou seja, cinco mandatos de vereador não é fácil, disse que hoje se iguala ao José Cecílio da Silva Filho, como os dois únicos até hoje que teve cinco mandatos, com certeza os companheiros que estão aqui poderão até passar isso, cinco mandatos consecutivos como vereador, com certeza aqui esse é uma potência o Vinícius que tá começando, o Juninho que aí explodiu aí, a Bel que já está no segundo mandato e para mulher não é fácil, o Dim aí que representa o irmão dele, o Paulinho que é meu amigo, o Nilson que teve essa batalha aí que a gente conhece a família conhece de criança, a família do seu Deodoro, o Hércules mais meu amigo Dr. Ruy que a gente se conhece desde criança, tinha um timinho de futebol, mas dava trabalho para acordar pra gente jogar bola, mas era mais ou menos, mas tinha que buscar, seu amigo Alexandre Cagliari que está aí como primeiro suplente, Deus vai abrir as portas e abençoar sua vida aí e voltando ao tema disse que não é fácil você alcançar cinco mandatos, é muita luta, muita batalha, muito desgaste, muito sofrimento e disse que queria começar pedindo desculpa para sua esposa e para suas filhas, porque você se ausenta nesse período, você se doa para uma campanha eleitoral e aí você tem que largar de lado algumas coisas que você considera muito importante, que é a própria família e aí sofre você, sofre a família, sofre todo mundo, então pediu desculpas e perdão pela ausência e disse muito obrigado por fazerem parte da sua vida, para que sua esposa saiba que ele a ama muito, a ela e as suas filhas, disse ainda que gostaria de homenagear seu pai em memória e a sua irmã Sandra, que estaria hoje

numa felicidade imensa se ela tivesse aqui, agradece a sua mãe, ao seu pai, pela boa educação, pelas batalhas e pelo que eles deixaram para trás para poder criar cinco filhos, dando uma boa educação a eles, encaminhando eles e que foi graças a eles que eles chegaram onde estão. Ainda em suas palavras disse que tudo começou no ano de 2000, onde teve um debate ideológico dentro da farmácia do Ari, com o Sr. Acir Kauás e passou uns dias, estava lembrando essa história, porque ele sempre falou do Dodô, mas na realidade o primeiro cara que o convidou para ser vereador foi o Acir Kauás, depois desse debate ele foi na farmácia e o convidou para filiar no PMDB e ser candidato, continuou dizendo que foi onde agradeceu e falou que não era o seu momento, não era para ele, que tinha começado a faculdade, neste ano seu irmão Sérgio saiu candidato, até o Hércules foi candidato nesse ano, apoiando nosso companheiro e amigo José Dodô da Rocha, perderam a eleição, disse que seu irmão foi o mais votado da Coligação, mas não fez legenda, perdeu todo o mundo, já no ano 2004, seu irmão com alguns problemas não quis ser candidato e o Dodô disse que precisava de um candidato da família, e o Dodô disse vamos tentar a sua irmã, e continuou dizendo que foi lá, conversou com sua irmã, mas como ela era casada a família não aceitou e que ele lembra como se fosse hoje, o Dodô estava no uno prata, tinha a sorveteria zero grau do seu Orlando e lá tinha um terreno baldio do lado e ele parou uno e o chamou, foi quando ele disse ao Dodô que não daria certo para a irmã dele e o Dodô o chamou novamente, disse ainda que estava recém-formado, tinha gasto num casamento com a minha esposa, ou seja, comprado casa, reformado casa, não estava estruturado, não estava preparado para isso, nem psicologicamente, não tinha feito um trabalho para isso, mas disse que conversaria com a sua esposa, porque lá sempre fazem as coisas assim junto, decidindo junto e todas vezes que fizeram isso Deus abençoou, disse que conversaram e ela aceitou, foram pra disputa, ele trabalhava em uma farmácia e saiu as 6 da tarde e pegava a moto que tinha junto com a sua esposa e batia de porta em porta mostrando suas ideias, perdeu a eleição teve uma votação boa, 92 votos mas não foi o suficiente para se eleger, foi convidado pelo Reinaldo Mendonça da Costa para trabalhar na Secretaria de Saúde e aceitou, disse que brinca com Alexandre que foi ele que colocou o Alexandre no comércio, porque o Reinaldo perguntou para ele sobre chamar o Alexandre para fazer parte da equipe e ele apoiou, por seu um rapaz bom, responsável, trabalhador e aí o Reinaldo chamou ele, ele fez parte da equipe, a Dalila e eu falo que foi a melhor equipe que nós tivemos até hoje no nosso município tocando a saúde, que fizeram um trabalho muito bom e no pleito Eleitoral de 2008, lá dentro da Saúde, ele se elegeu e também o Alexandre Cagliari, fruto desse trabalho de lá para cá, ele venceu mais quatro eleições e gostaria de agradecer, agradecer, agradecer, agradecer, agradecer sempre, louvar dar glória a Deus, como disse o Nilson, porque toda a honra e toda glória tem que ser dado a Ele e não a nós, e ele vai agradecer primeiro a família da sua mãe, da parte do seu avô Cosmo, a família do seu pai, que são pouquíssimos que ele tem aqui na Selvíria, que é da família do seu João Soares, da sua tia Cleusa, da sua prima Jéssica, da Maiara e enfim, todos eles que o ajudam, da família da sua esposa que representada pela parte da família da Dona Constância, da família da sua esposa da parte do pai dela, que é da família do seu Celestino, da dona Dita, gostaria de agradecer aos seus amigos e companheiros que vem o ajudando nesta longa, longa e longa jornada, disse ainda que fez uma soma meio rápida e, durante esse período, obteve 1623 votos, e agradeceu a todos que confiaram nele e depositaram o voto, mesmo naquela que perdeu e disse em nome de cada um, mas que pode cometer ato falho e não citar todos e deixar alguém para trás e que não queria cometer esse erro e ser injusto, agradeceu de coração a todos os 366 votos diretos na urna, que o possibilitaram estar ali hoje, sendo honrado e dando honra e glória a Deus pelo seu quinto mandato, finalizou suas palavras desejando a todos um feliz 2025 e que todos sejam abençoados, parabenizou o Jaime e o Brito, ao Fernando pelo seu trabalho, conte com ele e que vão fazer grandes coisas no nosso município para ajudar nossa população e o nosso município vai crescer e se desenvolver, desejou a todos um feliz 2025 novamente e que todos sejam abençoados. Pela ordem com a palavra o vereador VINICIUS CORREIA DA SILVA, fez os cumprimentos de praxe e disse que queria agradecer primeiramente a Deus, aos amigos, a família e a todos os munícipes que depositaram esse voto de confiança nele e que está muito feliz por esse dia muito importante, com a presença do seu pai ali na mesa, todo mundo aqui e reafirmou seu compromisso com o município de Selvíria, que trabalhará com responsabilidade e dignidade, finalizou agradecendo a todos e que ficassem com Deus desejou um feliz ano novo. Foi facultada a palavra ao Exmo. Sr. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, Vice-Prefeito, que fez os cumprimentos de praxe e disse que iria falar meio calmo para poder agradecer a todos, porque sempre falou meio rápido e não agradeceu a sua família, agradeceu as autoridades presentes, agradeceu ao Fernando, o Padre Diego, a Pastora Sueli e agradecer a todos que estão presentes, aos vereadores, os amigos vereadores que trabalhou os 4 anos juntos, foram todos companheiros, um parceiro do outro. Disse ainda que quando vê falar mal, antigamente quando não era vereador, via falar do vereador e já ajudava a criticar o vereador e hoje, Dim, Pisca, quando vê alguém falar mal de vereador, vê que aqui a turma vem para poder os vereadores atendê-los, vão para o gabinete do presidente, atender as pessoas da melhor forma e tem gente que fala de vereador, então ele hoje como vereador que passou pela Casa, gostaria de defender os vereadores, porque sempre trabalharam pelo povo e agradecer a sua família, que está presente, a Shirley, as suas irmãs Marlene, a Sônia, a Conceição, a Edivânia, aos cunhados que estão aí também presentes, em nome do cunhado Dema, cumprimentou a todos os cunhados, em nome do Vinícius, cumprimentou todos seus filhos, em nome do Gustavo, cumprimentou a todos os sobrinhos que sempre o ajudou, a toda sua família e aos seus amigos, disse que quem tem uma família igual é uma coisa muito boa e os amigos também, disse não estar dizendo só a família, mas todos seus amigos que sempre o ajudaram e que fica muito contente com isso, que todas as políticas que disputou, a turma parte para cima e vão juntos e que estão aí como guerreiros e quero agradecer também o povo, a população de Selvíria, a população da Véstia, a população dos assentamentos Alecrim, São Joaquim e Canoas e agradeceu a todos e desejou um feliz ano novo a todos, aproveitou ainda para agradecer a sua assessora Maria Roseli, que trabalhou os quatro anos com ele e ajudou muito bem, foi uma excelente assessora, ela e a Nenê, que não estava presente, mas foram duas assessoras que o ajudaram muito, agradeceu a todos e que todos ficassem com Deus. Após foi facultada a palavra ao Exmo. Sr. JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal, que fez os cumprimentos de praxe e disse seu discurso seria breve, que gostaria de cumprimentar e agradecer mais uma vez população de Selvíria, da Véstia, da Zona rural, dos assentamentos São Joaquim, Alecrim e Canoas, cumprimentou a todos os vereadores que começam essa nova legislação, o Luciano, o Brito, o Hércules, o Nilson, a Isabel, o Dim, o Silvio, o Aristides, que é o Juninho e o pai dele foi vereador também, saudoso Aristides e agora Aristides filho retorna, o Vinícius também que o pai foi vereador, então cumprimentou a todos e disse que assim como o Pisca falou, que tem que ter coragem, coragem pra gente trabalhar pro povo, primeiramente para ser vereador, até os candidatos serem vereadores e representar o povo não é uma coisa fácil não, é árduo, porque os interesses são muitos, as ideologias são muitas, mas que tem certeza que todo mundo trabalha pro bem comum da cidade de Selvíria. Cumprimentou também

o seu vice Tonhão e em seu nome os partidos que estiveram com eles nessa campanha, o PP, o PSDB, União Brasil e todos aqueles que foram candidato também e que não conseguiram se eleger, mas que ajudaram eles nessa campanha, cumprimentou o ex-prefeito Fernando e disse que a vida da gente é ciclo, é um ciclo que se encerra mas que tem certeza que o Fernando vai continuar trabalhando e deixou um trabalho aí por Selvíria e seu nome também todos aqueles ex-prefeitos que já passou aqui, começou lá por João Selvírio, que foi Prefeito interino, depois o Acir Kauás, depois o Azambuja, depois o saudoso Dodô, depois teve uma legislatura aí mais complicado que passou vários Prefeitos. Disse ainda que já esteve ali e que cada um trabalha com compromisso com Selvíria, então desejou sucesso na nova caminhada, tudo de bom para o Fernando, cumprimentou também e agradeceu todos os funcionários da Câmara Municipal, que no dia primeiro de 2025 estavam ali trabalhando, às vezes queria estar com seus familiares, mas estão também se dedicando para trabalhar para dar posse para todo mundo, então cumprimentou o pessoal da Casa de Leis. Em nome de sua mãe, cumprimentou toda sua família e disse que família é a base de tudo, as vezes quem não tem um a família cai em caminhos errados, então a família é muito importante na vida de todos nós, cumprimentou o Padre e a Pastora também, que foram ali dar a bênção a todos, cumprimentou também o ex-vereador Cecílio e todos os ex-vereadores presentes em nome do vereador Cecílio e do Alexandre, que se sinta cumprimentado também e cumprimentar em especial e agradecer os 3.076 votos que eu teve, mas não só 3.076 votos, cumprimentar e agradecer toda a população de Selvíria, da Véstia, da zona rural, dos assentamentos e dizer que tem sim o Jaime como Prefeito hoje, o compromisso de trabalhar para dias melhores da população, disse que sabe no Legislativo, como disse o Dim e o Pisca e é isso mesmo, a Casa de Leis é para isso, é para ter os embates e os debates, mas sempre porque é o por bem da população e a nossa democracia. que nós temos nosso país é uma democracia muito bela, esses dias mesmo estava lendo uma reportagem da Síria, que teve ali mais bem dizer de 15 anos de guerra, agora um grupo pegou o poder e ali tem certeza que ceifaram várias vidas e nisso imagine o quanto que aquela população sofre, na Síria a gente vê hoje uma guerra terrível ali entre a Rússia e a Ucrânia e graças a Deus o nosso país é uma democracia ainda livre, que todo mundo tem liberdade de falar, de pedir, mas é muito importante que às na democracia haja o respeito também, isso que tem que ter, não é porque se tem uma ideologia, que vê algo de uma forma que tem que desrespeitar o outro, tem que respeitar e, acima de tudo, trabalhar para o bem comum da nossa população, disse ainda ter certeza que essa Casa de Lei o Executivo vão trabalhar nesses próximos quatro anos para ter uma Selvíria melhor e deixou seus agradecimentos a todos, pois disse saber que está quente e que todos querem ir pra sua casa, dá uma curtidinha nesse primeiro dia, porque amanhã já é dia dois e todo mundo já tem que correr seus compromissos, que os compromissos eles vencem, eles chegam e a gente tem que ter essa responsabilidade, desejou a cada um dos presentes e toda a nossa população que tenham um 2025 cheio de bênção e cheio de realizações. O Sr. Presidente disse que, conforme acordado, será aberta a votação para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Selvíria-MS para o ano de **2026**, onde foi protocolado nesta Casa um Requerimento de autoria dos Senhores Vereadores Hércules Flavio Barbosa, Aristides Pinheiro Bastos Junior, Luciano da Silva Geralde, Silvio Cesar Bezerra Leite e José Brito da Silva, apresentando chapa única. Sendo assim será dado início a votação e convido os senhores vereadores Izabel Cristina Marcelo Camilo e Vinicius Correia da Silva, para servirem de escrutinadores, foram confeccionadas 09 (nove) cédulas de votação, com o nome chapa única com os seguinte componentes: Aristides Pinheiro Bastos Junior - Presidente, José Brito da Silva - 1º Vice-Presidente, Hércules Flavio Barbosa - 2º Vice-Presidente, Luciano da Silva Geralde -1º Secretário e Silvio Cesar Bezerra Leite- 2º Secretário, assinalando "sim" quem for favorável e "não" quem for contra, sendo assinadas pelos representantes legais e vistoriada a urna. Após foi feita a chamada por ordem alfabética dos senhores vereadores, onde passaram a depositar seus votos na urna. Pela ordem Aristides Pinheiro Bastos Júnior, Hércules Flavio Barbosa, Izabel Cristina Marcelo Camilo, José Brito da Silva, Luciano da Silva Geralde, Nilson José dos Santos, Raimundo Pinheiro Bastos Filho, Silvio Cesar Bezerra Leite, Vinicius Correia da Silva Depois de todos terem votados, o Sr. Presidente solicitou que fosse aberta a urna e foi proclamado o resultado por sete (7) votos sim e dois (2) votos não, sendo eleitos por sete votos. E ficou assim constituída a Mesa Diretora para o ano de **2026, Presidente Aristides Pinheiro Bastos Junior, 1º Vice-Presidente José Brito da Silva, 2º Vice-Presidente Hércules Flavio Barbosa, 1º Secretário Luciano da Silva Geralde, 2º Secretário Silvio Cesar Bezerra Leite.** O Sr. Presidente disse que será aberta a votação para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Selvíria-MS para o ano de **2027**, onde foi protocolado nesta Casa um Requerimento de autoria dos Senhores Vereadores Hércules Flavio Barbosa, Aristides Pinheiro Bastos Junior, Luciano da Silva Geralde, Vinicius Correia da Silva e Izabel Cristina Marcelo Camilo, apresentando chapa única. Sendo assim será dado início a votação e convido os senhores vereadores Raimundo Pinheiro Bastos Filho e Nilson José dos Santos, para servirem de escrutinadores, foram confeccionadas 09 (nove) cédulas de votação, com o nome chapa única com os seguintes componentes: Luciano da Silva Geralde – Presidente, Aristides Pinheiro Bastos Junior - 1º Vice-Presidente, Izabel Cristina Marcelo Camilo - 2º Vice-Presidente, Hércules Flavio Barbosa -1º Secretário e Vinicius Correia da Silva - 2º Secretário, assinalando "sim" quem for favorável e "não" quem for contra, sendo assinadas pelos representantes legais e vistoriada a urna. Após foi feita a chamada por ordem alfabética dos senhores vereadores, onde passaram a depositar seus votos na urna. Pela ordem Aristides Pinheiro Bastos Júnior, Hércules Flavio Barbosa, Izabel Cristina Marcelo Camilo, José Brito da Silva, Luciano da Silva Geralde, Nilson José dos Santos, Raimundo Pinheiro Bastos Filho, Silvio Cesar Bezerra Leite, Vinicius Correia da Silva Depois de todos terem votados, o Sr. Presidente solicitou que fosse aberta a urna e foi proclamado o resultado por sete (7) votos sim e dois (2) votos não, sendo eleitos por sete votos. E ficou assim constituída a Mesa Diretora para o ano de **2027, Presidente Luciano da Silva Geralde, 1º Vice-Presidente Aristides Pinheiro Bastos Junior, 2º Vice-Presidente Izabel Cristina Marcelo Camilo, 1º Secretário Hércules Flavio Barbosa, 2º Secretário Vinicius Correia da Silva.** O Sr. Presidente disse que será aberta a votação para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Selvíria-MS para o ano de **2028**, onde foi protocolado nesta Casa um Requerimento de autoria dos Senhores Vereadores Hércules Flavio Barbosa, Aristides Pinheiro Bastos Junior, Luciano da Silva Geralde, José Brito da Silva e Izabel Cristina Marcelo Camilo, apresentando chapa única. Sendo assim será dado início a votação e convido os senhores vereadores Silvio Cesar Bezerra Leite e Vinicius Correia da Silva, para servirem de escrutinadores, foram confeccionadas 09 (nove) cédulas de votação, com o nome chapa única com os seguinte componentes: Hércules Flavio Barbosa - Presidente, Izabel Cristina Marcelo Camilo - 1º Vice-Presidente, José Brito da Silva - 2º Vice-Presidente, Luciano da Silva Geralde -1º Secretário e Aristides Pinheiro Bastos Junior - 2º Secretário, assinalando "sim" quem for favorável e "não" quem for contra, sendo assinadas pelos representantes legais e vistoriada a urna. Após foi feita a chamada por ordem alfabética dos senhores vereadores, onde passaram a depositar seus votos na urna. Pela ordem Aristides Pinheiro Bastos Júnior, Hércules Flavio Barbosa, Izabel Cristina Marcelo Camilo, José Brito

da Silva, Luciano da Silva Geralde, Nilson José dos Santos, Raimundo Pinheiro Bastos Filho, Silvio Cesar Bezerra Leite, Vinicius Correia da Silva Depois de todos terem votados, o Sr. Presidente solicitou que fosse aberta a urna e foi proclamado o resultado por sete (7) votos sim e dois (2) votos não, sendo eleitos por sete votos. E ficou assim constituída a Mesa Diretora para o ano de **2028, Presidente Hércules Flavio Barbosa, 1º Vice-Presidente Izabel Cristina Marcelo Camilo, 2º Vice-Presidente José Brito da Silva, 1º Secretário Luciano da Silva Geralde, 2º Secretário Aristides Pinheiro Bastos Junior.** O Sr. Presidente comunicou que de acordo com o § 1º do art. 31; e §§1º e 2º do art. 34, art. 33 do Regimento Interno e art. 16 Lei Orgânica, passaremos a fazer a votação das Comissões Permanente de **Justiça e Redação, Finanças Orçamento e Administração Pública e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Desenvolvimento, Bem-Estar Social, Direitos Humanos e Consumidor**, suspendendo os trabalhos para que os senhores vereadores se reúnam para a decisão e escolhas das Comissões. Retornando aos trabalhos. O Sr. Presidente comunicou que foram constituídas as Comissões Permanente da seguinte forma: **Comissão de Justiça e Redação**, Titulares Vereadores Luciano da Silva Geralde, Hércules Flavio Barbosa, Nilson José dos Santos, Suplentes Vereadores Silvio Cesar Bezerra Leite, Izabel Cristina Marcelo Camilo, Vinicius Correia da Silva, os membros titulares decidiram, conforme aprovado, que o Vereador Luciano da Silva Geralde será o Presidente, Vereador Hércules Flavio Barbosa Vice-Presidente e o Vereador Nilson José dos Santos Membro. **Comissão de Finanças, Orçamento e Administração Pública** Titulares Vereadores Silvio Cesar Bezerra Leite, Aristides Pinheiro Bastos Junior, Raimundo Pinheiro Bastos Filho, Suplentes Vereadores Hércules Flávio Barbosa, Luciano da Silva Geralde, Vinicius Correia da Silva, os membros titulares decidiram, conforme aprovado, que o Vereador Silvio Cesar Bezerra Leite será o Presidente, Vereador Aristides Pinheiro Bastos Junior vice-Presidente e o Vereador Raimundo Pinheiro Bastos Filho Membro. **Comissão de Serviços Públicos, Meio Ambiente, Política Urbana, Direito Humanos e Defesa do Consumidor** Titulares Vereadores Nilson José dos Santos, Izabel Cristina Marcelo Camilo, Vinicius Correia da Silva, Suplentes Vereadores Luciano da Silva Geralde, Silvio Cesar Bezerra Leite, Raimundo Pinheiro Bastos Filho, os membros titulares decidiram, conforme aprovado, que o Vereador Nilson José dos Santos será o Presidente, Vereadora Izabel Cristina Marcelo Camilo vice-Presidente e o Vereador Vinicius Correia da Silva Membro. O Sr. Presidente comunicou que não havendo mais nada a tratar, convidou os senhores vereadores e presentes a se levantarem e em nome de Deus e Nosso Senhor Jesus Cristo, deu por encerrado os trabalhos da Primeira Sessão Solene de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do ano de 2025.

José Brito da Silva – Presidente

Aristides Pinheiro Bastos Junior – 1º Vice-Presidente

Vinicius Correia da Silva – 2º Vice-Presidente

Hércules Flavio Barbosa – 1º Secretário

Luciano da Silva Geralde – 2º Secretário

Izabel Cristina Marcelo Camilo - Vereadora

Nilson José dos Santos - Vereador

Raimundo Pinheiro Bastos Filho- Vereador

Silvio Cesar Bezerra Leite - Vereador

Matéria enviada por Flávia Rayane Marques Ferreira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Secretaria Municipal de Administração****EDITAL Nº 001/2025**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Com base no artigo 30, Inciso III, da Constituição Federal;

Com base na Lei Complementar Municipal nº 034/2007 - Código Tributário.

Comunica sobre o:

LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO OU ATIVIDADE ECONÔMICA E DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Para os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, ficando estipulado o vencimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento ou Atividade Econômica e da Taxa de Fiscalização Sanitária para o dia **28 de fevereiro de 2025**.

As reclamações contra quaisquer irregularidades de lançamento ou dos valores constantes no Anexo deverão ser efetuadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente EDITAL.

Sete Quedas-MS, 06 de janeiro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Anexo do Edital nº 001/2025

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO OU ATIVIDADE ECONÔMICA.	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL EM R\$
1. Atividade estabelecida de Indústria, Comércio e de Prestação de Serviços:	
1.01. Até 600,00 m ² - por m ² - anual.	2,55
1.02. Acima de 600,01 m ² - anual.	1.701,75
2. Atividade não estabelecida de:	
2.01 Profissional Autônomo - anual.	255,39
2.02 Profissional Liberal - anual.	255,39
3. Serviços de transporte de cargas:	
3.01 Escritório da transportadora - por m ² - anual.	2,55
4. Transporte de passageiros:	
4.01 Escritório de venda de passagens - por m ² - anual.	2,55
4.02. Veículo de Táxi:	
4.02.1 Motocicleta - por unidade - anual.	42,54
4.02.2 Automotor com capacidade de até 05 passageiros - anual.	102,28
4.02.3 Automotor com capacidade acima de 06 passageiros - anual.	255,39
4.03. Veículo de transporte de escolar:	
4.03.1 Capacidade de até 15 estudantes - por unidade - anual.	136,18
4.03.2 Capacidade acima de 16 estudantes - por unidade - anual.	272,42
5. Outros estabelecimentos ou atividades, não citados na presente tabela:	
5.01. Local utilizado - por m ² - anual.	2,55
5.02. Por profissional - anual.	255,39

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL EM R\$
1. Local com atividade estabelecida de Indústria, Comércio e de Prestação de Serviços, sujeita a Taxa de Fiscalização Sanitária:	
1.01. Até 600,00 m ² - anual.	170,25
1.02. Acima de 600,01 m ² - anual.	340,52
2. Atividade não estabelecida de venda de mercadorias prevista a Taxa de Fiscalização Sanitária - anual.	
	85,12
3. Outros serviços previstos a Taxa de Fiscalização Sanitária:	
3.01 Vistorias em estabelecimentos públicos ou privados, decorrentes de solicitação de interessados;	51,11
3.02 Rubricas de livros;	25,55
3.03 Termos de responsabilidade técnica;	51,11
3.04 Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial;	25,55
3.05 Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos.	51,11
4. ATIVIDADES SUJEITAS A AUTORIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.01 Farmácias, drogarias, revendedores de cosméticos e perfumarias.	
4.02 Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	
4.03 Dispensários, postos de medicamentos e ervanárias.	
4.04 Distribuidoras de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos e dentários.	
4.05 Depósitos fechados de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários.	
4.06 Açougues e casa de carnes, avícolas, peixarias e similares.	
4.07 Supermercados e congêneres.	
4.08 Indústria de: alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios.	
4.09 Envasadoras de água mineral e potável de mesa.	
4.10 Cozinhas industriais, empacotadoras de alimentos.	
4.11 Sorveterias.	
4.12 Distribuidoras e depósitos de alimentos, bebidas e águas minerais.	

4.13 Restaurantes, churrascarias, rotisseries, pizzarias, padarias, confeitarias e similares.
4.14 Mercarias e congêneres.
4.15 Comércio de laticínios e embutidos.
4.16 Lanchonetes, quiosques, trailers e pastelarias.
4.17 Comércio de ovos, frutaria, verduras, legumes, quitanda.
4.18 Bares.
4.19 Vendedor de lanches e similares ambulantes.
4.20 Vendedor ambulante com carrinhos ou veículo.
4.21 Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial, consultório médico.
4.22 Estabelecimentos de assistência médica de urgência.
4.23 Estabelecimentos de assistência odontológica, consultórios odontológicos.
4.24 Laboratórios ou oficina de prótese dentária.
4.25 Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclusive consultórios dentários.
4.26 Equipamentos de radiologia médica e odontológica.
4.27 Equipamentos de radioterapia.
4.28 Conjunto de fontes de radioterapia.
4.29 Clínicas e similares.
4.30 Institutos ou clínicas de fisioterapia e de ortopedia.
4.31 Estabelecimentos de assistência médico-hospitalar, hospitais, maternidades e similares.
4.32 Unidades nefrológicas (hemodiálise, diálise peritoneal ambulatorial contínua, diálise peritoneal intermitente e congêneres).
4.33 Serviços ou Institutos de hemoterapia.
4.34 Bancos de Sangue.
4.35 Agências transfusionais.
4.36 Bancos de olhos, órgãos, leite e outras secreções.
4.37 Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes.
4.38 Clínica médico-veterinária.
4.39 Casas de repouso e casa de idosos.
4.40 Laboratório de análises clínica, e profissionais da área, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia.
4.41 Líquidos cefalorraquidianos e congêneres.
4.42 Postos de coleta de laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquidos cefalorraquidianos e congêneres.
4.43 Salão de beleza, cabeleireiro e similares.
4.44 Pedicuros e manicuros.
4.45 Estabelecimento de cultura física ou estética, massagistas e similares.
4.46 Institutos de massagem e tatuagem, ópticas e laboratórios de ópticas.
4.47 Estabelecimentos que se destinam à prática de esportes.
4.48 Banhos públicos, saunas, piscinas aberta ao público e similares.
4.49 Estabelecimentos fabricantes ou comercializadores de inseticidas, parasiticidas e similares.
4.50 Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários.
4.51 Veterinárias e profissionais da área.
4.52 Frigorífico e abatedouro.
4.53 Hotel.
4.54 Motel.
4.55 Prestadoras de serviços de esterilização.

Sete Quedas-MS, 06 de janeiro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO nº 0054/24

Processo nº 000057/24

Concorrência nº 002/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa JFL CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DO CONVÊNIO N. 448/2024, FIRMADO COM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA AGESUL E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
575	2024	020901	15.452.0005.2020.0000	4.4.90.51.00	1.701.0000	1.234.862,52	1.696.625,45	1.696.625,45

Valor: 1.243.862,52 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência: 30/12/2024 a 30/12/2025

Data da Assinatura: 30/12/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal 0035/2023

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JONATHAN FRAGA DE LIMA, pela contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2024

Processo nº 000074/24

Inexigibilidade 0011/2024

Credenciamento 001/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa DANTAS & MAYER LTDA

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos – CLÍNICA MÉDICA/GERAL (plantões de 4h e 8h), PRONTO-SOCORRO (plantões de 12h), SOBREAviso (plantões de 12h) e TRANSFERÊNCIA INTERMUNICIPAL (vaga-zero), em atendimento às demandas do Hospital Municipal, ESF Centro, ESF Vila das Marias e ESF Vila Da Paz do município de Sete Quedas/MS.

Item	DANTAS & MAYER LTDA CNPJ: 41.285.722/0001-17 15 DE NOVOEMBRO, 171 - CENTRO, SETE QUEDAS - MS, CEP: 79935-000 Telefone: (45) 9999-6110 Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário
3	PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS.	1.655,67
4	PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOBRE AVISO (POR DIA).	525,00
5	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM VAGA ZERO.	970,00

Vigência: 07/01/2025 a 07/01/2026

Data da Assinatura: 07/01/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal 137/2024

Assinam: **ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**, pela contratante e FERNANDA DOS SANTOS DANTAS MAYER, pela contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2024

Processo nº 000074/24

Inexigibilidade 0011/2024

Credenciamento 001/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa ALESSI & BOMFIM CLINICA MEDICA LTDA

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos – CLÍNICA MÉDICA/GERAL (plantões de 4h e 8h), PRONTO-SOCORRO (plantões de 12h), SOBREAviso (plantões de 12h) e TRANSFERÊNCIA INTERMUNICIPAL (vaga-zero), em atendimento às demandas do Hospital Municipal, ESF Centro, ESF Vila das Marias e ESF Vila Da Paz do município de Sete Quedas/MS.

Item	ALESSI & BOMFIM CLINICA MEDICA LTDA CNPJ: 10.909.070/0001-10 AV DOM PEDRO II NÚMERO, 217 PREDIO - CENTRO, SETE QUEDAS - MS, CEP: 79935-000 Telefone: (67)3479-1173 Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário
1	CLÍNICA MÉDICA/GERAL APS (PLANTÃO 4H)	419,31
2	CLÍNICA MÉDICA/GERAL APS (PLANTÃO 8H)	823,62
3	PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS.	1.655,67
4	PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOBRE AVISO (POR DIA).	525,00
5	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM VAGA ZERO.	970,00

Vigência: 07/01/2025 a 07/01/2026

Data da Assinatura: 07/01/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal 137/2024

Assinam: **ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**, pela contratante e **AMADEU HUGO ALESSI**, pela contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2024

Processo nº 000074/24

Inexigibilidade 0011/2024

Credenciamento 001/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CLINICA MEDICA DRA MARCELA VOSS LTDA

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos – CLÍNICA MÉDICA/GERAL (plantões de 4h e 8h), PRONTO-SOCORRO (plantões de 12h), SOBREAVISO (plantões de 12h) e TRANSFERÊNCIA INTERMUNICIPAL (vaga-zero), em atendimento às demandas do Hospital Municipal, ESF Centro, ESF Vila das Marias e ESF Vila Da Paz do município de Sete Quedas/MS.

Item	CLINICA MEDICA DRA MARCELA VOSS LTDA CNPJ: 32.677.413/0001-00 R ERICO VERISSIMO, 441 SALA 02 - CENTRO, SETE QUEDAS - MS, CEP: 79935-000 Telefone: (67) 9614-8793 Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário
1	CLÍNICA MÉDICA/GERAL APS (PLANTÃO 4H)	419,31
2	CLÍNICA MÉDICA/GERAL APS (PLANTÃO 8H)	823,62
3	PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS.	1.655,67
4	PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOBRE AVISO (POR DIA).	525,00
5	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM VAGA ZERO.	970,00

Vigência: 07/01/2025 a 07/01/2026

Data da Assinatura: 07/01/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal 137/2024

Assinam: **ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**, pela contratante e **MARCELA VOSS**, pela contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2024

Processo nº 000074/24

Inexigibilidade 0011/2024

Credenciamento 001/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a sra LARISSA FERNANDA DE SOUZA

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos – CLÍNICA MÉDICA/GERAL (plantões de 4h e 8h), PRONTO-SOCORRO (plantões de 12h), SOBREAVISO (plantões de 12h) e TRANSFERÊNCIA INTERMUNICIPAL (vaga-zero), em atendimento às demandas do Hospital Municipal, ESF Centro, ESF Vila das Marias e ESF Vila Da Paz do município de Sete Quedas/MS.

Item	LARISSA FERNANDA DE SOUZA CPF: 064.583.251-00 AMAZONAS, 690 - CENTRO, ENTRE RIOS DO OESTE - PR, CEP: 85988-000 Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário
1	CLÍNICA MÉDICA/GERAL APS (PLANTÃO 4H)	419,31
2	CLÍNICA MÉDICA/GERAL APS (PLANTÃO 8H)	823,62
3	PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS.	1.655,67
4	PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOBRE AVISO (POR DIA).	525,00
5	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM VAGA ZERO.	970,00

Vigência: 07/01/2025 a 07/01/2026

Data da Assinatura: 07/01/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal 137/2024

Assinam: **ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**, pela contratante e **LARISSA FERNANDA DE SOUZA**, pela contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

DATA DA SESSÃO: 13/01/2025 AS 09H00min (Horário de Mato Grosso do Sul)

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará chamamento para Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, que será processado e julgado de acordo com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 137/2024 (Regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações no âmbito do poder

municipal).

O processo será conduzido pela **Agente de Contratação, Sra. ADRIANA MARTINS RODRIGUES**, com o apoio técnico e operacional da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 0048/2024, de 29 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - Assomasul, edição nº 3539, página 664.

OBJETO: : Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos – CLÍNICA MÉDICA/GERAL (plantões de 4h e 8h), PRONTO-SOCORRO (plantões de 12h), SOBREAVISO (plantões de 12h) e TRANSFERÊNCIA INTERMUNICIPAL (vaga-zero), em atendimento às demandas do Hospital Municipal, ESF Centro, ESF Vila das Marias e ESF Vila Da Paz do município de Sete Quedas/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Local e Data da Realização do Segundo Julgamento : 13/01/2024 AS 09H00min (horário de MS) na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 629, Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital de Credenciamento e seus Anexos, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, no site da prefeitura www.setequedas.ms.gov.br na aba (Licitações-Editais e Anexos/Retirada de Editais.

Link: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll> para mais informações. ☐
(67) 3479-1220 (whatsapp), (67)3479-1476 ou pelo e-mail gelpmsq@hotmail.com.

Sete Quedas – MS, 08 de janeiro de 2025

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Agente de Contratação

PORTARIA 0048/2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Camara Municipal
PORTARIA Nº 015/2025 CM
PORTARIA Nº 015/2025

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – CONCEDER ao servidor HEVERTON VALÉRIO SANTOS ALMADA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO GERAL, símbolo DAS 1, nos termos do art. 10, da Lei Municipal nº 007/88, alterada pela Lei Municipal nº 797/2019, gratificação de 50% (cinquenta por cento), sob o seu vencimento, a contar do dia 03 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), 03 de janeiro de 2025.

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

Camara Municipal
PORTARIA Nº 016/2025 CM
PORTARIA Nº 016/2025

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – CONCEDER ao servidor FABIANO RICARDO GENTELINI, ocupante do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, símbolo DAS 1, nos termos do art. 10, da Lei Municipal nº 007/88, alterada pela Lei Municipal nº 797/2019, gratificação de 50% (cinquenta por cento), sob o seu vencimento, a contar do dia 03 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), 03 de janeiro de 2025.

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

Camara Municipal
PORTARIA Nº 017/2025 CM
PORTARIA Nº 017/2025

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – CONCEDER ao servidor EDERSON RICARDO DE AVILA, ocupante do cargo de CONTADOR, símbolo DAS 1, nos termos do art. 10, da Lei Municipal nº 007/88, alterada pela Lei Municipal nº 797/2019, gratificação de 50% (cinquenta

por cento), sob o seu vencimento, a contar do dia 03 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), 03 de janeiro de 2025.

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

Camara Municipal
PORTARIA Nº 018/2025 CM
PORTARIA Nº 018/2025

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – CONCEDER ao servidor EDIMIR FRANCISCO OLIVEIRA, ocupante do cargo de CONTROLADOR, símbolo DAS 3, nos termos do art. 10, da Lei Municipal nº 007/88, alterada pela Lei Municipal nº 797/2019, gratificação de 50% (cinquenta por cento), sob o seu vencimento, a contar do dia 03 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), 03 de janeiro de 2025.

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

Camara Municipal
PORTARIA Nº 019/2025 CM
PORTARIA Nº 019/2025

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – CONCEDER à servidora VANDERLEIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSESSORA DE GABINETE, símbolo DAS 2, nos termos do art. 10, da Lei Municipal nº 007/88, alterada pela Lei Municipal nº 797/2019, gratificação de 50% (cinquenta por cento), sob o seu vencimento, a contar do dia 03 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), 03 de janeiro de 2025.

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

Camara Municipal
PORTARIA Nº 020/2025 CM
PORTARIA Nº 020/2025

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – CONCEDER à servidora RENATA FERNANDES PREVIATTI, ocupante do cargo de ASSESSORA DE IMPRENSA, símbolo DAS 2, nos termos do art. 10, da Lei Municipal nº 007/88, alterada pela Lei Municipal nº 797/2019, gratificação de 50% (cinquenta por cento), sob o seu vencimento, a contar do dia 03 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), 03 de janeiro de 2025.

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

Camara Municipal
PORTARIA Nº 021/2025 CM
PORTARIA Nº 021/2025

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – CONCEDER à servidora EDICLEIA BERNARDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, símbolo DAS 2, nos termos do art. 10, da Lei Municipal nº 007/88, alterada pela Lei Municipal nº 797/2019, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), sob o seu vencimento, a contar do dia 03 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), 03 de janeiro de 2025.

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Procuradoria Geral****DECRETO Nº 16/2025, de 06 de Janeiro de 2025**

Dispõe sobre o serviço a ser prestado voluntariamente pela Primeira-Dama do Município de Sidrolândia/MS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e com fundamento na Lei n.º Lei Federal nº 12.682, de 2012, e do art. 5º da Lei nº 14.063, de 2020, e,

CONSIDERANDO a edição da Lei 9.608/98, disciplinando o serviço voluntário em qualquer esfera da Administração Pública ;

CONSIDERANDO ainda os aspectos benéficos do trabalho voluntário, funcionando como mecanismo de integração e desenvolvimento social no âmbito da Administração Pública Municipal ;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º O serviço prestado pela Primeira-Dama do Município de Sidrolândia, vinculado à Secretaria do Governo Municipal, é atividade não remunerada, não gerando vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim .

Art. 2º O serviço de que trata este decreto será exercido mediante a celebração de termo de adesão firmado entre a Primeira-Dama e a Secretaria do Governo Municipal, denunciável unilateralmente a qualquer tempo.

Parágrafo único . O serviço terá por objeto a promoção de projetos e atividades da Prefeitura do Município de Sidrolândia, de relevante interesse público, por meio da representatividade, visibilidade social e política da Primeira-Dama.

Art. 3º A Secretaria do Governo Municipal disponibilizará os meios materiais e pessoais necessários ao cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral**DECRETO nº 25 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre delegação de competência para ordenadores de despesas e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município:

Considerando que a delegação de poderes nos termos dos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67 constituiu um instrumento de descentralização administrativa capaz de proporcionar maior celeridade e eficácia à execução dos serviços públicos;

Considerando que o atual orçamento municipal adota o sistema de descentralização por unidades orçamentárias, mediante a distribuição de dotações orçamentárias aprovadas para que a unidade executora possa realizar suas despesas, razão pela qual para cada Secretaria, para cada Fundo e demais órgãos da administração indireta, pode ser delegada a competência para gerir recursos orçamentários e financeiros e todos os procedimentos inerentes à realização da despesa pública;

Considerando que o ordenador de despesa é a autoridade administrativa, o responsável, com poderes e competência para determinar ou não a realização da despesa;

Considerando que o Ordenador de Despesa é o agente público com autoridade administrativa para gerir os recursos e bens públicos, de cujos atos resulta o dever de prestar contas, submetendo-se, por isso, ao processo de tomada de contas, para fins de julgamento perante o Tribunal de Contas;

Considerando a necessidade de consagrar a responsabilidade solidária daqueles que recebem do ordenador de despesas a delegação para realização de atos e venham contribuir direta ou indiretamente para a prática da infração;

Considerando que a responsabilidade perante o Tribunal de Contas/MS será pessoal, podendo ser declarada solidária entre os ordenadores de despesas e servidores responsáveis pelo envio de dados e informações, e os que efetuarem atos em desacordo com a ordenação ou normas legais ou regulamentares:

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal a Sra. EDILENE RODRIGUES CRUZ, CPF nº 909.694.131-49 , Secretária Municipal de Fazenda, Tributos e Gestão Estratégica, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações,

assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição, ficando autorizado a emitir ordens de pagamento, autorizar a emissão de ordens de pagamento, transferências bancárias, emitir cheques e outras formas de pagamento da Prefeitura Municipal em conjunto com o Prefeito Municipal; elaborar a execução orçamentária da prefeitura municipal, emitir empenhos das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; registrar os atos e fatos contábeis da prefeitura municipal, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

§1º Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta serão assinados pelo Contador e o ordenador de despesa, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa de cada pasta a responsabilidade pela despesa efetuada.

§ 2º As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta serão assinados pela Secretária Municipal de Fazenda, Tributos e Gestão Estratégica em conjunto com o Prefeito Municipal e o Tesoureiro Municipal, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização ao Sr. NATALINO JOSÉ GONZAGA, CPF nº 365.474.251-34, Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único - Fica também delegado ao Secretário especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Apoio e Desenvolvimento Cultural e do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, para gerir os recursos alocados nas respectivas unidades orçamentárias, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias dos Fundos, juntamente com a Secretária Municipal de Fazenda, Tributos e Gestão Estratégica e o Tesoureiro Municipal, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral do Município ao Sr. PAULO CEZAR GREFF VASQUES, CPF nº 860.363.191-34, Responsável da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Controladoria Geral do Município ao Sr. FABIANE BRITO LEMES, CPF nº 690.382.361-15, Responsável da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 5º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social ao Sr. MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES, CPF nº 257.289.891-87, Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único - Fica também delegado ao Secretário especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social; do Fundo Municipal de Investimentos Sociais; do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, para gerir os recursos alocados nas respectivas unidades orçamentárias, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias dos Fundos, juntamente com a Secretária Municipal de Fazenda, Tributos e Gestão Estratégica e o Tesoureiro Municipal, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos

colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 6º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação ao Sr. VILI MARCOS TOGNON , CPF nº 637.126.521-00, Secretário da pasta, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único - Fica também delegada ao Secretário especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária do Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades do Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com a Secretária Municipal de Fazenda, Tributos e Gestão Estratégica e o Tesoureiro Municipal.

Art. 7º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo ao Sr. ENELVO IRANIFELINI JUNIOR , CPF nº 958.585.121-00, Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único - Fica também delegada ao Secretário especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Turismo para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas e emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com a Secretária Municipal de Fazenda, Tributos e Gestão Estratégica e o Tesoureiro Municipal.

Art. 8º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente ao Sr. CLEYTON MARTINS TEIXEIRA , CPF nº 027.018.971-81, Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único - Fica também delegado ao Secretário especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Meio Ambiente; do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário - FUNDAGRO para gerir os recursos alocados nas respectivas unidades orçamentárias, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias dos Fundos, juntamente com a Secretária Municipal de Fazenda, Tributos e Gestão Estratégica e o Tesoureiro Municipal, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 9º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura ao Sr. ENELVO IRADI FELINI , CPF nº 180.232.740-15, Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 10º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde ao Sr. VANESSA ROSA PRADO , CPF nº 615.030.701-82, Secretário da pasta, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único - Fica também delegada ao Secretário especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária do Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades do Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e emitir ordens de pagamento,

assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com a Secretária Municipal de Fazenda, Tributos e Gestão Estratégica e o Tesoureiro Municipal.

Art. 11º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Fundação Municipal de Cultura ao Sr. ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES, CPF nº 011.157.531-18, Diretor Presidente da pasta para gerir os recursos alocados nas respectivas unidades orçamentárias, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias dos Fundos, juntamente com a Secretária Municipal de Fazenda, Tributos e Gestão Estratégica e o Tesoureiro Municipal, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 12º O ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária será responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas em normas e Resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle, podendo para tanto designar nominalmente os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações.

§1º Caso o ordenar ou servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas e Resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle, poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, como ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

Art. 13º Os processos licitatórios de todas as secretarias, fundos, autarquias e demais unidades da administração direta e indireta serão conduzidos exclusivamente pelo Setor Centralizado de Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, cabendo a este setor:

- I - Elaborar e publicar os editais de licitação;
- II - Conduzir as sessões públicas de abertura e julgamento das propostas;
- III - Emitir pareceres técnicos e jurídicos necessários ao processo licitatório;
- IV - Homologar os resultados das licitações, após aprovação pelo ordenador de despesas da unidade solicitante;
- V - Zelar pela padronização e conformidade dos processos licitatórios com as normas aplicáveis.

Art. 14º Atribuições dos Ordenadores de Despesas em Relação às Licitações.

§1º Cabe ao ordenador de despesas de cada unidade:

- I - Identificar a necessidade de bens, serviços ou obras e elaborar os termos de referência ou projetos básicos;
- II - Encaminhar as solicitações ao Setor Centralizado de Licitações, acompanhadas de justificativas e documentos técnicos pertinentes;
- III - Acompanhar o andamento do processo licitatório junto ao setor responsável;
- IV - Aprovar a adjudicação e a homologação, após análise do Setor de Licitações.

§2º Em caso de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade), o ordenador de despesas deverá encaminhar a solicitação e os documentos ao Setor Centralizado de Licitações para análise e ratificação.

Art. 15º A centralização dos processos licitatórios visa:

- I - Garantir maior uniformidade e padronização dos procedimentos, conforme previsto no artigo 16 da Lei Orgânica;
- II - Reduzir custos administrativos com a condução de licitações dispersas;
- III - Assegurar maior controle e transparência nos processos de aquisição;
- IV - Prevenir irregularidades e inconsistências decorrentes de procedimentos fragmentados.

Art. 16º O Setor Centralizado de Licitações deverá oferecer suporte técnico às secretarias e unidades administrativas na elaboração de termos de referência, projetos básicos e justificativas.

Art. 17º O ordenador de despesas continua responsável pela gestão e execução das despesas de sua unidade, mas a responsabilidade pela condução do processo licitatório recai sobre o Setor Centralizado de Licitações.

Art. 18º Os Ordenadores de Despesa exercerão essas atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 19º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Sidrolândia/MS, 06 de janeiro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

DECRETO Nº 17/2025, de 06 de Janeiro de 2025

Dispõe sobre a regulamentação disposta no art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público e dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na

Administração Pública, no âmbito do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul .

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e com fundamento na Lei n.º Lei Federal nº 12.682, de 2012, e do art. 5º da Lei nº 14.063, de 2020, e,

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 8.539, de 2015, passou a admitir duas espécies de assinaturas eletrônicas, a digital e a cadastrada;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.063, de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de *softwares* desenvolvidos por entes públicos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.543, de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público;

CONSIDERANDO , o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.278, de 2020, que regulamenta o disposto no inciso X do *caput* do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, e no art. 2º-A da Lei Federal nº 12.682, de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais;

CONSIDERANDO os estudos e os pareceres constantes do processo do Tribunal de Contas da União – TCU, notadamente o TC 023.402/2009-1, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padrão mínimo exigido para assinatura eletrônica em documentos e transações internas e externas em interação entre órgãos da Administração Municipal e entre essa e os particulares;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de regulamentar as assinaturas eletrônicas a serem inseridas como requisito de validação nos sistemas estruturantes de tecnologia da informação contratados pela Administração Pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público e dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública, no âmbito do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

§1º A utilização de assinatura eletrônica, digital e cadastrada, em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município, obedecerá ao disposto neste Decreto e na legislação vigente.

§2º Nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a produção e o envio de documentos, processos, pareceres, despachos, informações em geral, recursos, bem como a prática de atos processuais administrativos por meio eletrônico, serão admitidos mediante a utilização de assinatura eletrônica.

Art. 2º Este Decreto aplica-se à interação eletrônica entre:

- órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Sidrolândia;
- entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e os entes públicos de que trata o inciso anterior; e
- interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único – O disposto neste Decreto não se aplica:

- aos processos judiciais;
- à interação eletrônica:

entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;

na qual seja permitido o anonimato; e

na qual seja dispensada a identificação do particular.

- aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;

– às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público.

Definições

Art. 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por:

- Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco por meio de dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos;
- Autenticação: processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica;
- Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

- Certificado Digital: atestado eletrônico de arquivo que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica para comprovar identidade em ambiente computacional;
- Certificado Digital do tipo A1: documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12, que, por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do usuário ou contribuinte e não depende de *smart cards* ou *tokens* para ser transportado;
- Certificado Digital do tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídia do tipo cartão inteligente ou *token*, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a serem protegidas por senha ou *hardware* criptográfico aprovado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil);
- Documento Eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;
- Interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
impor obrigações; ou
requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos.
- Mídia de armazenamento do certificado digital: dispositivos portáteis, como os *tokens*, que contêm o certificado digital e que são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital;
- Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo do Município que tenha acesso, de forma autorizada a informações e documentos produzidos ou custodiados pelo Município;
- Validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;
- Validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e
- validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.

CAPÍTULO II

DAS ESPÉCIES DE ASSINATURA ELETRÔNICA

Seção I

Das disposições gerais

Art. 4º Os documentos eletrônicos produzidos nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão garantia de autoria, autenticidade e integridade, asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital e demais formas previstas neste Decreto.

§1º O uso de assinatura eletrônica é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico para:

- autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização; e
- outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente interno e externo aos órgãos e entidades municipais.

§2º Poderão ser assinados eletronicamente todo e qualquer documento produzido por usuário interno, em qualquer um dos sistemas estruturantes de tecnologia da informação adotados pelo Município de Sidrolândia.

§3º Os documentos eletrônicos assinados por meio de assinaturas eletrônicas poderão ser impressos em papel e arquivados, se for o caso, sem qualquer perda de sua validade ou veracidade.

§4º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada, devendo esta ser certificada digitalmente, inclusive se o documento já tiver outra assinatura digital.

§5º Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§6º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no *caput* deste artigo.

Art. 5º As assinaturas eletrônicas, de acordo com o nível de confiabilidade sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, classificam-se em:

- Assinatura Eletrônica Qualificada - aquela que utiliza certificado digital, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001.

- Assinatura Eletrônica Simples: aquela que permite identificar o seu signatário e disponibilizada por sistema estruturante de tecnologia da informação utilizado pelo Município;

- Assinatura Eletrônica Avançada: aquela que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

estar associada ao signatário de maneira unívoca;

utilizar dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob

o seu controle exclusivo e;

estar relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

Seção II

Da assinatura eletrônica por certificação digital (ou assinatura eletrônica qualificada)

Art. 6º Sempre que possível, o uso da assinatura eletrônica por certificação digital ou qualificada deve ser priorizado na comunicação e/ou na assinatura de documentos do Município de Sidrolândia.

Art. 7º O uso da assinatura eletrônica por certificação digital ou qualificada é obrigatório nos seguintes documentos:

- nos contratos firmados com o Município, suas Autarquias e Fundações;
- nas declarações de Ordenador de Despesa;
- nos atos praticados pelo Prefeito Municipal;
- nos atos praticados pelas autoridades máximas dos órgãos e entidades do Município, que impliquem em decisões de recursos e atos normativos;
- nas demais hipóteses previstas em lei.

Art. 8º A certificação digital será utilizada para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao Município de Sidrolândia, ressalvadas as hipóteses em que for admitida a utilização de outra modalidade de assinatura eletrônica nos termos deste Decreto.

§1º Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, em especial:

- nos atos processuais;
- nas correspondências oficiais;
- nos processos de contratações públicas, por meio de licitação ou por meio de contratação direta;
- nos atos administrativos em geral; e
- nos Projetos de Leis.

§2º O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§3º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§4º O documento digital e a sua reprodução, por qualquer meio, realizada de acordo com a legislação vigente, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito.

§5º Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§6º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no *caput* deste artigo.

Art. 9º Quando necessário, poderão ser providos usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.

§1º Poderá o usuário utilizar seu próprio certificado digital se o possuir.

§2º A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

§3º O Município promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 10 O detentor de certificado digital fornecido pelo Município é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Sidrolândia.

§2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§3º O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Art. 11 Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 12 Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

- apresentar-se tempestivamente à autoridade certificadora com a documentação necessária à emissão do certificado digital, após a ordem de fornecimento;
- estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;
- solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;
- alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
- observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;
- manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas máquinas;

- solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

- solicitar a revogação ou o cancelamento do certificado digital à Autoridade Certificadora responsável pela emissão, em caso de perda, roubo ou extravio.

Parágrafo único. Para os atos exclusivos de advogados públicos e Procuradores do Município, se necessário, poderá ser utilizada a mesma certificação digital adotada para os atos externos praticados no âmbito dos processos eletrônicos do Poder Judiciário.

Art. 13 A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

Parágrafo único. A exoneração, licenciamento, demissão, aposentadoria ou qualquer forma de vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pelo Município, do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento anteriormente distribuídos ao usuário interno, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração ou outra que vier a substituí-la, o cancelamento da assinatura digital do servidor, se essa for a decisão da autoridade daquele órgão.

Art. 14 O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Seção III

Da assinatura eletrônica simples

Art. 15 Assinatura simples definida nos termos do artigo 5º, inciso I, deste decreto, será admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

- solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações, relatórios e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

- a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

- envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

- participação em pesquisa pública;

- requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado.

§1º A assinatura simples será admitida para interações eletrônicas em sistemas estruturantes de tecnologia da informação utilizados pelo Município, para o trâmite de processos administrativos ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses previstas no artigo 7º.

§2º A assinatura eletrônica simples de acesso aos sistemas, bases de dados e aplicativos utilizados pela Administração, são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

§3º A utilização de assinatura eletrônica simples para qualquer operação nos sistemas estruturantes de tecnologia da informação, bases de dados e aplicativos utilizados pela Administração, implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

Seção IV

Da assinatura eletrônica avançada

Art. 16 A assinatura eletrônica avançada, pode ser admitida, além das hipóteses previstas no artigo 5º, inciso I e artigo 15, que admitem a utilização da assinatura simples, nas interações com o Município de Sidrolândia que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

- as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

- os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais, de marcas ou de patentes;

- a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

- os atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

- as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;

- as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

- o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;

- a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.

CAPÍTULO III DOS USUÁRIOS

Art. 17 A assinatura eletrônica é de uso exclusivo do usuário, de caráter pessoal e intransferível.

Parágrafo único. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto.

Art. 18 Poderão ser cadastrados como usuários internos os servidores ativos do Município.

Art. 19 É responsabilidade de todo e qualquer usuário:

- a guarda, o sigilo e a utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os

meios de autenticação e de assinatura; e

– informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

Parágrafo único. Presumem-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.

Art. 20 É de responsabilidade do usuário interno, além daquelas descritas no art.19:

- cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;
- acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;
- manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;
- alterar imediatamente a senha de acesso ao portal de acesso à assinatura eletrônica em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
- encerrar a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida das informações por outrem;
- responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado; e
- respeitar o fluxo processual.

Art. 21 Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a Administração Pública poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os órgãos e entidades da Administração Pública adotarão a assinatura eletrônica em documentos por eles produzidos em meio eletrônico de forma gradativa, respeitados os seguintes critérios:

- para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital;
- para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela *internet*, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais; e
- para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, incluída a:

validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;

validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou

validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu departamento de tecnologia da informação, autorizar os validadores de acesso digital, previstos no inciso III do *caput* deste artigo.

§2º O órgão ou entidade informará no sítio oficial do Município (www.sidrolandia.ms.gov.br) os requisitos e os mecanismos estabelecidos internamente para reconhecimento de assinatura eletrônica avançada.

§3º Constarão dos termos de uso dos mecanismos previstos no *caput* deste artigo, as orientações ao usuário quanto à previsão legal, à finalidade, aos procedimentos e às práticas utilizadas para as assinaturas eletrônicas, nos termos do inciso I do *caput* do art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§4º A disponibilização de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades que exijam o seu uso.

§5º O Município promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade, a pedido prévio e tempestivo do servidor.

Art. 23 Os sistemas estruturantes de tecnologia da informação contratados pelo Município podem cadastrar assinaturas eletrônicas, respeitados os níveis mínimos previstos neste Decreto, e nas legislações vigentes, especialmente quanto a proteção de informações pessoais e sensíveis dos cidadãos e os ditames da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 24 O órgão de assessoramento jurídico do Município poderá expedir atos complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Em caso de dúvida ou divergência quanto aos critérios definidos neste Decreto, caberá a Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu departamento de tecnologia da informação, orientar e esclarecer os níveis mínimos para assinatura admitidos.

Art. 25 O uso inadequado da assinatura eletrônica e do certificado digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 26 Ficam convalidados todos os atos praticados e documentos assinados digitalmente no âmbito da Administração, desde o dia 2 de janeiro de 2025.

Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 29, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza o Sr. Fernando Szatkowski- Diretor Presidente juntamente com o Sr. Robson de Lima Araújo- Diretor Financeiro, a movimentarem as contas correntes do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sidrolândia/MS- Previlândia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência para o servidor FERNANDO SZATKOWSKI, diretor presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais- Previlândia, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 26/2025 de 06 de janeiro de 2025, juntamente com o servidor Robson de Lima Araújo, Diretor Financeiro, a movimentar as contas bancárias da Previlândia, mantidas pelo Município junto as agências bancárias locais, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 07 de janeiro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 28, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de Secretário Municipal Adjunto de Administração e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Angela Tatiane de Oliveira, CPF 953.324.641-34 para ocupar o cargo de Secretária Municipal Adjunta de Administração, nesta Prefeitura, em vaga prevista, com atribuições estabelecidas em lei municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 07 de janeiro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 29/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atos de Pessoal.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **ANA CARLA PEREIRA DE ANDRADE**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atos de Pessoal, vinculada à Controladoria Geral, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Aos três dias do mês de janeiro de 2025 .

FABIANE BRITO LEMES

Controladora Geral do Município

Decreto Municipal N° 02/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 60/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **RENER ALVES DUTRA JUNIOR**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial de

Apoio Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **ROSALI HELMANN**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 20/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **VALDERI CARLOS DIAS MACHADO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 22/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **ANDRÉ ALVES DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 37/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Ceder, com ônus para a origem, no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, os servidores públicos municipais à Câmara Municipal de Sidrolândia – MS, conforme Termo de Convênio para Cessão de Servidor Público Municipal nº **001/2025**.

1. **David Maia de Deus**, matrícula nº 90-1;
2. **Eliene de Souza Cosmo**, matrícula nº 5798-1;

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos seis dias do mês de janeiro de 2025 .

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 06/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Nomear **KEILA MATIAS DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 56/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Nomear **ANDERSON GIMENEZ**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 34/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa e do Empreendedor Individual.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **ELLEN RODRIGUES**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa e do Empreendedor Individual, vinculada à SEDETUR, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto nº 010/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 39/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **TAYNA DE OLIVEIRA BARUA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 61/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Controle e Gestão de Frotas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **JOEL ALVES PRETE**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Controle e Gestão de Frotas, vinculado à Secretaria de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 50/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Licitação e Compras.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Licitação e Compras, vinculado à Secretaria de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 42/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **JEFFERSON GIMENEZ**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação, vinculado à Secretaria de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 35/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **MIRELLA PEREIRA DE BARROS BARBOSA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 66/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **MAIKELLEN LEME**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio

Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 14/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Licitação e Contratos Administrativos.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **RICARDY DA SILVA TEIXEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Licitação e Contratos Administrativos, vinculado a Controladoria Geral, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Aos dois dias do mês de janeiro de 2025 .

FABIANE BRITO LEMES

Controladora Geral do Município

Decreto Municipal Nº 02/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 63/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa ao cargo em comissão de Diretor de Licitação e Compras.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Designar **ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**, matrícula nº 2376-1, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Licitação e Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 59/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa ao cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Designar **ANDRIEL NANTES MUNIZ**, matrícula nº 3000-4, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 18/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Executivo de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Nomear **DANILO LEOVEZETE CAZARIN**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Executivo de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO**

Aos dois dias do mês de janeiro de 2025 .

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto nº 07/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 11/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Controle e Fiscalização de Atos de Pessoal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Designar **CAMILA NEVES SANDIM ALBAN**, matrícula nº 5286-1, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Controle e Fiscalização de Atos de Pessoal, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 15/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Designar **MIRIAN SILVA VIANA PIRES**, matrículas nº 2593-12 e 2593-13, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.**ARTIGO 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 07/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa ao cargo em comissão de Diretora de Gestão Estratégica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Designar **DELAINE PEREIRA DE BARROS BARBOSA**, matrícula nº 5270-1, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Gestão Estratégica, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 45/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa ao cargo em comissão de Diretora de Planejamento Orçamentário.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Designar **SELMA NEVES DE ARAUJO** matrícula nº 2781-3, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Planejamento Orçamentário, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 05/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Diretor do Tesouro.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **CLAUDIO CEZAR TOSO**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Tesouro, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 21/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Gestão de Projetos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **MARCEL THEODORO BARCELLOS**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Gestão de Projetos, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto nº 07/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 13/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor da Rodoviária, Passageiros e Cargas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **VAGNER GUARDIANO JAMAR**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor da Rodoviária, Passageiros e Cargas, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 41/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“Coloca à disposição da Câmara Municipal a servidora que menciona”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Colocar à disposição da Câmara Municipal de Sidrolândia a servidora pública municipal, **NAYANNE RAMIRES GOMES**, matrícula nº 7275-2, para assumir cargo em comissão no órgão cessionário, com fulcro no art. 53, §1º c/c art. 54 da Lei Complementar 007/2002.

ARTIGO 2º - Torna sem efeito esta portaria se a servidora não for nomeada no órgão cessionário no prazo de 10 dias.

ARTIGO 3º - Ocorrendo a exoneração do cargo em comissão no órgão cessionário a servidora deve se apresentar imediatamente no órgão de origem.

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos seis dias do mês de janeiro de 2025 .

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 12/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Documentos e Publicações.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **LISIANE AJALA DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Documentos e Publicações, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 17/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Editais e Publicações .

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **ANDRE PEREIRA BARBOSA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Editais e Publicações , vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 09/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Contratos de Pessoal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **JOSELMA LEITE DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Contratos de Pessoal, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 58/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor da Digitalização e Arquivo Contábil.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Digitalização e Arquivo Contábil, vinculado à Secretaria de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 44/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor da Atendimento, Protocolo e Digitalização.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **RODRIGO FAVERO DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Atendimento, Protocolo e Digitalização, vinculado à Secretaria de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 43/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Execução e Fiscalização.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **RAFAEL RODRIGUES BRAGA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Execução e Fiscalização, vinculado à Secretaria de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 62/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Convênios e Contratos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Designar **MAIKELLY DIANDRA PETRY**, matrícula nº 11200-5, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Convênios e Contratos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 46/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Defesa Civil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **ARLEI DA SILVA CAMPOS**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Defesa Civil, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto nº 07/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Procuradoria Geral**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

VOLUNTÁRIO(A): WELLISON MUCHIUTTI HERNANDES

DATA: 02/01/2025

CONTRATO Nº: 001/2025

Pelo presente termo de adesão, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, n. 964, Centro, CEP 79170-000, no Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, ora chamada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO BORGES BASSO**, e de outro lado, **WELLISON MUCHIUTTI HERNANDES**, brasileiro, doravante denominado **VOLUNTÁRIO**, celebram entre si o presente Termo de Adesão mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este termo o Voluntário acima qualificado, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e alterações, se compromete a prestar serviços voluntários em prol da instituição beneficiária acima qualificada, em suas dependências, conforme características, especialmente nos dias e horários discriminados no quadro abaixo:

Dia da semana:	Hora:	Local:	Características do serviço:	Supervisor
Segunda à Sextas feiras	20 horas semanais	Paço Municipal	Prestação serviço voluntário na Procuradoria-geral	Paulo Cezar Greff Vasques

§ 1º O Voluntário reconhece que alguns serviços poderão, por suas peculiaridades, ser executados fora das dependências da instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Voluntário declara conhecer que a prestação dos serviços descritos acima não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; que inexistente controle de frequência ou exigência de aviso prévio formal no caso de descontinuidade da relação objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Voluntário declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete e que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

CLÁUSULA QUARTA - O Voluntário declara, espontaneamente, estar ciente e de acordo com os termos da Lei Federal nº 9.608 de 18/02/98, que dispõe sobre o serviço voluntário, cujo texto está transcrito neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - Nos casos de eventuais viagens para a realização de atividade do interesse da instituição beneficiária, declara o Voluntário estar ciente de que as despesas com alimentação, deslocamento e estadia poderão ser suportadas pela Municipalidade, de forma direta ou mediante ressarcimento das despesas efetuadas mediante comprovação de tais gastos, desde que a viagem e referidas despesas tenham sido prévia e expressamente autorizadas pelo cedente.

CLÁUSULA SEXTA - O Voluntário **AUTORIZA** a instituição beneficiária, acima qualificada, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Voluntário **AUTORIZA** a instituição beneficiária utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

CLÁUSULA OITAVA - O presente termo vigora pelo prazo de um ano, com início na data de sua assinatura, podendo qualquer das partes rescindi-lo quando lhe aprouver, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação.

CLÁUSULA NONA - Na ausência de manifestação das partes, o presente termo será sucessiva e automaticamente renovado por iguais períodos.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente "**TERMO DE ADESÃO**" em 03 (três) vias de igual teor e para os devidos fins, elegendo-se o foro da Comarca de Sidrolândia, renunciando, desde logo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar do presente instrumento, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

Sidrolândia/MS , 07 de janeiro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO PAULO CÉZAR GREFF VASQUES

Prefeito Municipal

Procurador-geral (Supervisor)

WELLISON MUCHIUTTI HERNANDES

Voluntário

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 5732 DE 06 DE JANEIRO DE 2025****REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear JOSÉ RANGEL BENÍCIO DA SILVA, no cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO I, símbolo DAS-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, para responder pelo o núcleo de Patrimônio, lotado na Gerência Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**PROCURADORIA MUNICIPAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.****DECRETO Nº 1.574, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre designação de função de servidor para exercer função de Gestor de Parceria, nos termos da lei nº 13.019/2017 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Maria Alderluce de Souza Campos, servidora efetivo do quadro da Prefeitura Municipal, portadora do CPF nº 583.536.901-87, lotado na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer as funções de Gestor das Parcerias a serem firmadas pelo Município com as organizações da sociedade civil, através de Termos de Colaboração ou de Fomento para o exercício de 2025 e 2026, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 2º Ao Gestor da parceria compete:

I-acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II-informar ao Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III-emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV-disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 5735 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear CELSO ESCOBAR DE LEMOS, no cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES, símbolo DAS-1, em vaga prevista na Lei Complementar nº 171 de 20 de dezembro de 2023, para responder pelo Núcleo de Licitações, lotado na Gerência Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 5736 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Nomear KARITA RONDORA AQUINO CONTINI, no cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo DAS 1, em vaga prevista na Lei Complementar nº 171 de 20 de dezembro de 2023, lotada na Gerência Municipal de Assistência Social. A servidora responderá pela Coordenação do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5737 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Nomear ADENILSON JOSE DA SILVA, no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo-DAS-2, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, para responder pela Tesouraria, lotado na Gerência Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5738 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear BRENDA CAROLINI SANTOS MEIRA, no cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO III, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, para servir junto à Gerência Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NUCLEO DE RECURSOS HUMANO

DECRETO "P" N.º 5739 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear LUCIANA SILVA ROCHA, no cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO III, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, para servir junto à Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5740 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º- Nomear JULIO CESAR SANTANA BOZOKY, no cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO II, Símbolo DAS-3, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010 , para responder pela gestão do Bolsa Família e Cadastro Único (CRAS), lotado na Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5741 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear MICAELLA DA SILVA REZENDE, no cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO III, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, para servir junto à Gerência Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5742 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear SELMA MATIAS DO NASCIMENTO MATOS, no cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO II, símbolo DAS-3, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, para servir junto à Gerência Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 5743 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear MARCIO ELI MELO FERREIRA, no cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO I símbolo DAS - 2, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer , o mesmo responderá pelo Transporte Escolar.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5744 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Considerando que o Município necessitou interromper as férias, determinando o retorno do servidor ao trabalho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Retornar do gozo de férias, no período de 07/01/2025 a 16/01/2025, conforme art. 80, da Lei 285/01, a servidora MARCIA REGINALDO DOS SANTOS ALVES, matrícula 943/1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, lotada na Gerência Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 031/2024

PROCESSO nº: 154/20 23

PREGÃO nº: 051/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **ARN TRANSPORTES LTDA** .

OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA** e **CLAUSULA QUINTA – PREÇO** do **CONTRATO Nº 031/2024**, celebrado entre as partes acima nominadas.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado, por mais 4 meses, passando de 31/12/2024 para 30/04/2025.

DO VALOR: Mediante o ACRÉSCIMO de **R\$ 56.430,00** (Cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta reais), o valor global atualizado a ser pago pelo **CONTRATO nº 031/2024**, passa de **R\$ R\$ 219.186,00** (duzentos e dezenove mil, cento e oitenta e seis reais), para **R\$ 275.616,00** (Duzentos e setenta e cinco mil, seissentos e dezesseis reais) .

O quantitativo de KM terá um acréscimo **de 7.524 km passando de 28.044 km para 35.568 km.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº. 14.133 de 2021, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 031/2024, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 16 de dezembro de 2024 .

ASSINAM: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal pela Contratante, **CLOTILDE SOUSA SILVA CASTRO** – Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer e **ADILSON ROBERTO DO NASCIMENTO** , pela Contratada.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****DECRETO P 027/2025****Decreto "P" Nº 027/2025****PMSGO-GAB****06 de janeiro de 2025.****Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, *THAIS MAROCCO ROSA*, matrícula 6768, do cargo em comissão de Superintendente de Enfermagem, Símbolo UBS - 4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 06/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 06 de janeiro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO P 017/2025****Decreto "P" Nº 017/2025****PMSGO-GAB****06 de janeiro de 2025.****Nomear Servidor em Cargo Comissionado .**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *GLAUCIA DE SOUZA GONCALVES*, no cargo em comissão de Superintendente Odontológico - 40 horas, Símbolo PSI-UBS 1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 06/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 06 de janeiro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO P 018/2025****Decreto "P" Nº 018/2025****PMSGO-GAB****06 de janeiro de 2025.****Nomear Servidor em Cargo Comissionado .**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *MARIANA MARTINS DE LIMA*, no cargo em comissão de Auxiliar de Supervisão II, Símbolo AS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 06/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 06 de janeiro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO P 019/2025****Decreto "P" Nº 019/2025****PMSGO-GAB****06 de janeiro de 2025.****Nomear Servidor em Cargo Comissionado .**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do

Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *RAFAELA BRUNELLI*, no cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Ambiental e Zoonoses, Símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 06/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de janeiro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO P 020/2025**

Decreto "P" Nº 020/2025

PMSGO-GAB

06 de janeiro de 2025.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *SUZANA EMILY MATIASE TARGINO DIMEIRA*, no cargo em comissão de Auxiliar de Supervisão II, Símbolo AS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 06/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de janeiro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO P 021/2025**

Decreto "P" Nº 021/2025

PMSGO-GAB

06 de janeiro de 2025.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL*, no cargo em comissão de Superintendente de Enfermagem, Símbolo UBS-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 06/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de janeiro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO P 023/2025**

Decreto "P" Nº 023/2025

PMSGO-GAB

06 de janeiro de 2025.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *ANA NATHALEN SANTOS DA SILVA*, no cargo em comissão de Secretário I, Símbolo ADI-2, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 06/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de janeiro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO P 025/2025**Decreto "P" Nº 025/2025****PMSGO-GAB****06 de janeiro de 2025.****Nomear Servidor em Cargo Comissionado .**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *JOSIANO LUCAS DE AVILA*, no cargo em comissão de Auxiliar de Supervisão I, Símbolo AS-1, com lotação na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 06/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de janeiro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO P 016/2025**Decreto "P" Nº 016/2025****PMSGO-GAB****06 de janeiro de 2025.****Nomear Servidor em Cargo Comissionado .**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *CLARICE MARIA SCARIOT*, no cargo em comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 06/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de janeiro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO P 026/2025**Decreto "P" Nº 026/2025****PMSGO-GAB****06 de janeiro de 2025.****Nomear Servidor em Cargo Comissionado .**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *CLEBERSON RODRIGUES XAVIER*, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 06/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de janeiro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**Decreto Municipal nº 3.401/2025****Decreto nº 3.401/2025****PMSGO/GAB****07 de janeiro de 2025.**

Designa o Agente de Contratação do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste e dá outras Providências.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

Considerando ainda o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 2.921, de 6 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Agente de Contratação do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste MS:

I. **Poliana de Oliveira Gomes**, servidora pública do cargo efetivo de auxiliar de administração, matrícula 4247-2;

Parágrafo Único. Nas licitações realizadas na modalidade Pregão, a servidora acima designada atuará como Pregoeiro.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e/ou Pregoeiro:

a. **Ronilso Freitas Brandão**, servidor público no cargo efetivo de agente administrativo, matrícula 280;

b. **Aline Cristina da Costa**, servidora pública no cargo efetivo de auxiliar de serviço, matrícula 4651.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação e/ou Pregoeiro realizar a condução dos processos de licitação e de contratação direta e as demais atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 2.918, 06 de abril de 2023, sem prejuízo de outras atribuições previstas em leis ou regulamentos.

Art. 4º Compete a Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro na execução das atividades previstas no artigo anterior.

Art. 5º Ficam designados os servidores **Ronilso Freitas Brandão, Poliana de Oliveira Gomes e Aline Cristina da Costa** como membros titulares para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste MS, nas licitações de alta complexidade.

Parágrafo Único. Nos impedimentos e ausências do Presidente da Comissão, a titularidade temporária será exercida pela servidora **Poliana de Oliveira Gomes**.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.226/2024

São Gabriel do Oeste/MS, 07 de janeiro de 2025.

Leocir Paulo Montagna

Prefeito Municipal

(assina digital)

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2024 AO TERMO DE FOMENTO 004/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024

TERMO DE FOMENTO 004/2024

JUSTIFICATIVA: O presente instrumento justifica-se pela solicitação de utilização de saldo remanescente, visando suprir as demandas para instalação de aparelhos de ar condicionado e a aquisição de uma televisão adicional, conforme plano de trabalho apresentado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As alterações são plenamente permitidas e admitidas pelo diploma legal, qual seja, lei 13.019/2024:

O Art. 57 da referida Lei dispõe que:

Art. 57. O plano de trabalho a parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a utilização de saldo remanescente, visando suprir as demandas para instalação de aparelhos de ar condicionado e a aquisição de uma televisão adicional, conforme plano de trabalho apresentado.

DA VIGÊNCIA: A alteração ora operada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.

ASSINATURA: Jeferson Luiz Tomazoni/ Danielle Souza Emiliani/ Rita Lúcia Guimarães Honório Gutierrez.

DATA DA ASSINATURA : 11 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 AO CONTRATO 214/2023**

TERMO ADITIVO 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8837/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023****CONTRATO Nº 214/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE- MS****CONTRATADA: OITENTA VINTE MARKETING LTDA**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato** em epígrafe referente a "contratação de agência de publicidade para atender a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integralmente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral", nos termos da justificativa e autorização anexas, parte integrante deste instrumento.

VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato nº 214/2023 por um novo período de **06 (seis) meses, a contar do seu vencimento.**

VALOR: O valor do presente aditivo é de **R\$ 690.000,00 (seiscentos e nove mil reais),** referente ao período prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento o art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Rafael Oliveira do Amaral

Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003/2024 AO CONTRATO 017/2022

Termo Aditivo Nº 003/2024

Contrato Administrativo nº 017/2022

Processo Administrativo nº 149/2022

Processo Licitatório nº 007/2022

Dispensa nº 003/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: Pentágono Desenvolvimento de Sistemas Ltda-ME

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal do artigo 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Cláusula Décima Primeira do Contrato ora aditivado.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 017/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR : O valor do presente aditivo é de **R\$ 13.032,00(treze mil e trinta e dois reais) .**

ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni/ Indianara Guisolfi Olbermann.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 AO CONTRATO 259/2022

Contrato Administrativo nº 259 /20 22

Processo Administrativo nº 15229/2022

Processo Licitatório nº 243/2022

Dispensa Licitatória nº 049/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Maria Valesca Schmidt

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e correção do valor pelo IGPM-M(FGV) do contrato em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento, com valor mensal de R\$ 5.209,95(cinco mil e duzentos e nove reais e noventa e cinco centavos) e o valr total de R\$ 62.519,40(sessenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Valor: O valor mensal da locação será de **R\$ 5.209,95(cinco mil e duzentos e nove reais e noventa e cinco centavos) e o valr total de R\$ 62.519,40(sessenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos).**

P razo de vigência: O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite estabelecido no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni/ Dulcinéia Aparecida Munhoz / Julio Cezar Sguarezi

Data da assinatura: 20 de dezembro de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2024 AO CONTRATO 20

Termo Aditivo nº 004/2024

Contrato Administrativo nº 209/2021

Processo Administrativo nº 8400/2021

Processo Licitatório nº 161/2021

Pregão Presencial nº 090/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Contratada: Orto Germain Serviços e Diagnósticos Ltda.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeiro do Contrato.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 06 (seis) meses referente ao contrato 209/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícia médica, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**, a partir da data do seu vencimento, nos termos da justificativa e planilhas anexas, partes integrantes deste instrumento.

Do Valor: Fica prorrogado o valor do contrato ora aditivado, que será de **R\$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais)**, sendo o seu valor mensal de **R\$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais)**, justificativas e planilhas estão anexas e fazem parte deste instrumento.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Luiz Primo Laraya.

Data da assinatura: 20 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO 018/2024

Termo Aditivo nº 001/2024

Contrato Administrativo nº 018/2024

Processo Administrativo nº 13854/2022

Processo Licitatório nº 235/2022

Ata de Registro de Preço nº 002/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: MS VISÃO SGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeiro do Contrato.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação até dia 31 de janeiro de 2025, referente ao contrato 018/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Oftalmológicos, para realizar consultas com diagnóstico e tratamento das doenças oculares, bem como exames pré-operatório com a finalidade de atender as demandas do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, a partir da data do seu vencimento, nos termos da justificativa e planilhas anexas, partes integrantes deste instrumento.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Dulcinéia Aparecida Munhoz Val / Arthur Fernandes Resende

Data da assinatura: 15 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

Extrato de Termo Aditivo 005/2024 ao Contrato 100/2023

Termo Aditivo nº 005/2024

Contrato Administrativo nº 100/2023

Processo Administrativo nº 3198/2023

Processo Licitatório nº 080/2023

Tomada de Preços nº 005/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste

Contratada: M.C.A Consultoria e Serviços Ltda ME

Fundamentação Legal: art. 57, §1º, incisos I, III e IV e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e

suas alterações posteriores, bem como nas Cláusulas Segunda e Terceira do contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a "contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras ampliação, reforma e implantação de energia solar no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde."

Da Prorrogação: Fica prorrogado os prazos de execução e de vigência do contrato nº 100/2023, **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar de seus respectivos vencimentos.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Dulcinéia Aparecida Munhoz Val / Marcelo de Castro Abdalla.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 100/2023**, que permanecem em vigor e inalteradas e não alteradas por meio de aditivos.

Data da última Assinatura: 20 de Dezembro de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

FUNSAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

Contrato nº 001/2025

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE

Contratado(a) : Bruna Magusso Rodrigues

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)**, aprovado em concurso público, publicado no dia 06 de abril de 2020, edital nº 001/2020, registrado na **matrícula nº 1621**, prestará serviço a **Contratante** exercendo as atribuições do cargo de Técnico de Serviços Públicos, função de **Nutricionista**, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal na Lei Municipal nº. 487/2002 e no Decreto 041/2002, e, as relações de trabalho e o regime jurídico decorrentes deste contrato são os instituídos pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

Jornada de Trabalho: 44(quarenta e quatro) horas semanais, em regime de escala fornecido para Fundação.

Valor: O(A) **CONTRATADO(A)** receberá a remuneração mensal de R\$7.777,95 (sete mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), já incluso repouso semanal, Lei Complementar nº 276/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

Prazo de Vigência: O presente contrato terá início em 06/01/2025, vigorando por prazo indeterminado.

Assinantes: Luciane Zacarias Martins / Bruna Magusso Rodrigues

Data da assinatura: 06 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

PORTARIA N. 010/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

NOMEAR a servidora **SUZANA VANESSA DA SILVA**, CPF: *****.***.651-75**, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 02 de janeiro de 2025.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

PORTARIA N. 014/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar até o dia 31 de janeiro de 2025, expediente da Câmara Municipal das 7h às 13h, com atendimento ao público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 07 de janeiro de 2025.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**PORTARIA N. 013/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

NOMEAR o servidor **EDGAR DUTRA MARTOS**, CPF: ***.***.611-08, no cargo de Diretor Administrativo, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo DA, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 02 de janeiro de 2025.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**PORTARIA N. 012/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

NOMEAR a servidora **SUELEN DA PASCOAL DOS SANTOS**, CPF: ***.***.901-75, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 02 de janeiro de 2025.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**PORTARIA N. 011/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

NOMEAR a servidora **MIRELLY BRANDÃO DE ALMEIDA**, CPF: ***.***.171-09, no cargo de Assessor da Presidência, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-1, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 02 de janeiro de 2025.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**PORTARIA N. 004/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

NOMEAR a servidora **MARTA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, CPF: ***.***.880-68, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº

257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 02 de janeiro de 2025.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

PORTARIA N. 009/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

NOMEAR a servidora **PATRICIA APARECIDA FREITAS BRANDÃO**, CPF: *****.***.861-80**, no cargo de Assessor da Secretaria, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-2, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 02 de janeiro de 2025.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

PORTARIA N. 008/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

NOMEAR o servidor **FAGNER ALVES PEREIRA**, CPF: *****.***.311-20**, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 02 de janeiro de 2025.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

PORTARIA N. 007/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

NOMEAR o servidor **EDINEI LINA SILVEIRA**, CPF: *****.***.921-29**, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 02 de janeiro de 2025.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
PORTARIA N. 006/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

NOMEAR a servidora **DAYANI PARTICHELLI**, CPF: *****.***.881-13**, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 02 de janeiro de 2025.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
PORTARIA N. 005/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

NOMEAR a servidora **JULIANA RONDON**, CPF: *****.***.831-43**, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 02 de janeiro de 2025.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
PORTARIA N. 003/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

NOMEAR a servidora **ELISANGELA TEIXEIRA**, CPF: *****.***.511-05**, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 02 de janeiro de 2025.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
PORTARIA N. 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

NOMEAR a servidora ARLENE BRUM, CPF: *.***.581-34, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.**

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 02 de janeiro de 2025.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

SAAE

PORTARIA Nº 005/2025 - SAAESGO - 07 de janeiro de 2025

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria Nº 106/2017 de 17 de novembro de 2017 que CONCEDIA Gratificação de Função **SOE-1 – SERVIÇOS OPERACIONAIS ESPECIAIS**, de conformidade com a Lei Complementar nº 146/2015, de 19 de outubro de 2015, que altera o Anexo II da Lei Complementar nº 030/2007 ao servidor **ORIVALDO MARQUES DE OLIVEIRA GOMES**, pela realização de atividades de manutenção e expansão de rede de água.

Art. 2º - CONCEDER Gratificação de Função **SOE-1 – SERVIÇOS OPERACIONAIS ESPECIAIS**, de conformidade com a Lei Complementar nº 146/2015, de 19 de outubro de 2015, que altera o Anexo II da Lei Complementar nº 030/2007 ao servidor **ORIVALDO MARQUES DE OLIVEIRA GOMES**, pela responsabilidade de atuar na operação "tapa buracos" do SAAE junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a data de 07 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/2025, SÃO GABRIEL DO OESTE, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Secretário Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **ELY DA SILVA POLICARPO ZAN**, para exercer a função de fiscal titular e **NATALY ANDRESSA MENDES INOCÊNCIO BERTONCELLI** como Fiscal Suplente em substituição a **ARLENE BRUM** dos contratos, originados pelo Processo Administrativo nº. 31.699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2024, cujo objeto refere-se a FORMAÇÃO DE Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de São Gabriel do Oeste -MS, conforme termo de referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrições:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução

contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Gabriel do Oeste – MS, 07 de janeiro de 2025.

ALCEU EIBEL

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Resolução SIT nº 001/2025

RESOLUÇÃO SIT Nº 001/2025

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO(S) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica o servidor **CEZAR AUGUSTO TONINI** designado para exercer a função de Fiscal de Contrato, em substituição da RESOLUÇÃO 008/2023/SIT, no Pregão Presencial nº 016/2023, Processo Licitatório nº 034/2023 e Processo Administrativo nº 1756/2023, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para realização de serviços de varrição e raspagem de vias; capinação, coleta de grama, folhas, pequenos entulhos e corte da grama; pintura de meio-fios (cal e tinta); poda de árvore, sinalização horizontal com resina acrílica emulsificada em água (0,4 mm), coleta de entulhos e galhos, limpeza de bueiro (boca de lobo e boca-de-dragão), e demais serviços correlatos diários com fornecimento de equipamentos necessários (epis), em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 07 de janeiro de 2025.

ODAIR APARECIDO PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito

Decreto "P" nº 001/2025

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

PREFEITURA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2025, SÃO GABRIEL DO OESTE, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Secretário Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **ELY DA SILVA POLICARPO ZAN**, para exercer a função de fiscal titular e **NATALY ANDRESSA MENDES INOCÊNCIO BERTONCELLI** como Fiscal Suplente dos contratos, originados pelo Processo Administrativo nº. 36787/2024, Processo Licitatório nº 592/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 097/2024, cujo objeto refere-se a seleção de proposta mais vantajosa para o município visando a contratação de empresa para a aquisição de brinquedos e material didático-pedagógico para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de São Gabriel do Oeste -MS:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Gabriel do Oeste - MS, 07 de janeiro de 2025.

ALCEU EIBEL

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211

15.389.588/0001-94

Exercício: 2025

DECRETO Nº 3402, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1335 e LEI 1347*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1347/2024, de 18 de dezembro de 2024 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1335/2024 de 17 de julho de 2024, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$18.322,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			18.322,00
02	19	00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI
1097	08.241.0006.2075.0000	Diagnóstico e Execução da Política dos Direitos do Idoso	18.322,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 2 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	18.322,00
	Fontes de Recurso
	500 0000
	18.322,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07/01/2025.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 07 de janeiro de 2025

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** VISTEC - VISTORIA TECNICA LTDA. - **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2025 – **OBJETO** - Contratação de uma empresa especializada para realizar 2(duas) vistorias anual em oito veículos do transporte escolar sendo a primeira na terceira semana 42/2024. – **VALOR:** R\$ 9.152,00(nove mil cento e cinquenta e dois reais)

ITENS	Descrição dos veículos (ônibus)	Quant de vistoria no ano	Valor unt	Valor total
01	Vistoria Dos Veículos Do Transporte Escolar Sendo Oito Veículos Conforme Abaixo M. BENZ/ OF 1519 R ORE ANO 2012/2013 9BM38406DB887181 NRZ 3727 M. BENZ/ CAIO LO 916 ORE ANO 2018/2019 9BM979277KB114485 QAB 5806 VW INDUSCAR FOZ U ANO 2010/2010 9532882WXAR030441 HSH 8378 M. BENZ/ CAIO LO 916 ORE ANO 2018/2019 9BM979277K114537 QAB 5807 VW/ 15.190 EOD E. HD ORE 9532E82W1LR02057 QAB 5809 VW V. CAMINHO ESCOLAR ANO 2017/2017. 9BM384069HB070940 QAB 5291 M. BENZ / OF 1519R. ORE ANO 2013/2014 9BM840669B940678 HSH 9555 VW/ NEOBUS TH 2020/2021 9532M52P5MR122418 QAB 8A90	02	R\$ 4.576,00	R\$ 9.152,00

Vigência: por 12 meses a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: 2.023- Programa Municipal do Transporte Escolar. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Renan Lima de Mendonça

Taquarussu - MS, 03 de janeiro de 2025

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA/SEMAS Nº 001/2025 de 06 de janeiro de 2025
Ato de Revogação

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 004/2024 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO , o Processo Seletivo Simplificado 001/2024, homologado pelo Edital 001/2024 de 01 de Março de 2024;

CONSIDERANDO , O Requerimento de Rescisão Contratual, do cargo de Assistente Social.

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR, a partir do dia 06 de janeiro de 2025, em todos os seus termos a Portaria/SEMAS Nº 006/2024 de 02 de maio de 2024, que contratou temporariamente a Senhora **Aline Rivarola Araujo**, para o cargo de Assistente Social .

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Taquarussu - MS, 06 de Janeiro de 2025.

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Assistência Social

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL 10/2025**

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE nº 574 de 12 de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **5ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Prefeitura Municipal no exercício de 2025.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferência;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **8 e 9 de Janeiro de 2025** das **07:30 horas até as 12:00 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

Operador de máquinas

Classificação	Candidato	Lotação
1	RENATO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Estradas de Rodagens
2	ANTONIO MARCOS SOUZA DA SILVA	Estradas de Rodagens

Motorista

Classificação	Candidato	Lotação
1	WILLIAM TAVARES MOREIRA	Estradas de Rodagens
2	JOSE JADY VEIGA JUNIOR	Estradas de Rodagens

Psicólogo

Classificação	Candidato	Lotação
1	ARLETE AYALA MONTEIRO	CAPS
2	LILIAN MITIKO TOMIOKA	CAPS
3	ELAINE COSTA MENKI OTA	CAPS
4	PRISCILA DE OLIVEIRA FLORENTINO	ÁREA RURAL

Terenos/MS, 07 de Janeiro de 2025.

Valter Ferreira de Almeida Junior
Presidente da Comissão

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo Setor de Estágio, com fundamento nas disposições previstas no Decreto nº 4.861/2018, de 15 de Outubro de 2018, COMUNICA a todos os interessados a abertura de INSCRIÇÕES referente aos programas de Estágio: Programa Bolsa Universitária (PBU - programa social) e Programa CIEE, para formação de CADASTRO DE RESERVA, que será utilizado na medida das necessidades da administração municipal, suas Secretarias, Departamentos e instituições conveniadas para essa finalidade.

I- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO (Art. 6º Decreto 4.861/2018):

1. estar matriculado em curso de graduação (PBU/CIEE), pós graduação ou técnico (somente para o CIEE) presencial e/ou à distância autorizado pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente;
2. ter residência fixa no Município de Terenos-MS há mais de 01 (um) ano;
3. não ser beneficiado por qualquer outro tipo de benefício ou de auxílio financeiro, com a mesma finalidade do Programa, como FIES, PROUNI, VALE UNIVERSIDADE, BOLSA CAPS e similares;
4. não ser beneficiado por qualquer outro tipo de benefício remunerado ou de auxílio financeiro, com a mesma finalidade deste Programa;
5. não ter registro de reprovação de qualquer disciplina na data de inscrição e convocação pelo Programa (específico para o PBU).

I- PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de 13/01/2025 à 22/01/2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 7:00 às 13:00 horas.

O candidato deverá preencher de forma correta todos os campos da ficha de inscrição, bem como, dos demais cadastros e fichas; sendo que o não preenchimento de qualquer uma das informações solicitadas no cadastro não permitirá a finalização da inscrição.

II- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO:

1. Ficha de Inscrição e Declarações (modelo padrão) devidamente preenchida e assinada pelo próprio candidato;
2. Documentos do Candidato:
3. Cópia dos seguintes documentos pessoais:
 - a. carteira de identidade ou de documento oficial equivalente, com fotografia;
 - b. CPF;
 - c. Título de Eleitor;
 - d. Cópia atualizada do comprovante de residência;
 - e. Cópia da Carteira de Trabalho – física ou digital (identificação / frente e verso e anotação do Contrato de Trabalho);
 - f. Comprovante de renda (holerite e/ou outro documento comprobatório)
 - g. Comprovante de Matrícula (Declaração ou Atestado), emitido pela Instituição de Ensino, contendo o nome do Curso, modalidade, ano letivo e semestre que está cursando.

II. Documentos de Familiares e/ou Dependentes:

- a. carteira de identidade ou de documento oficial equivalente, com fotografia; b. CPF;
- c. Título de Eleitor;
- d. Comprovante de renda (holerite e/ou outro documento comprobatório).

A falta de um documento solicitado ensejará a desclassificação do candidato.

III – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Encerrado o prazo de inscrições, será realizada a publicação do resultado do Processo na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

Terenos-MS., 07 de Janeiro de 2025.

VIVIANE SERVIAN BRITES BRANDÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL Nº. 004/2024/2025- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria Nº 560 de 01/11/2024, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e conforme Lei Municipal nº755, de 04 de novembro de 1997, a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

DO RESULTADO:

O resultado dos candidatos encontra-se no ANEXO I deste edital;

A prova de títulos tem caráter classificatório.

Não receberam pontuação os seguintes casos :

Tempo de serviço concomitante;

Títulos sem Carga Horária; Período do curso; Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo, autenticação, e entre outros constantes do Edital de Abertura do certame;

Pós-graduação com declaração;

Apresentou títulos com carga horária divergindo com o quadro de atribuição de pontos, Anexo III do Edital 001/2024;

Apresentou certificado de cursos ou tempo de serviço fora do prazo estipulado Edital (anos de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024)

DOS INDEFERIDOS:

No Anexo II, segue a lista dos indeferidos por não apresentarem documentos exigidos como requisitos básicos no quadro de atribuição de pontos e descritos no item 3.3 do Edital Nº001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.

DO RECURSO:

O candidato poderá recorrer nos **dias 09 e 13 de janeiro de 2025 das 07 h às 13:00 h** .

O recurso deverá ser dirigido pessoalmente à SEMED-Rua Elvira Mathias,404-Centro, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme **ANEXO III** , deste Edital.

Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo constantes neste Edital;

Terenos – MS, 08 de janeiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I AO EDITAL 004/2024/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DE TÍTULOS

PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL			
NOME	D.N.	PONTOS	
Edmilson Fagundes de Moura	07/08/1977	72	
Vanessa Benites de Souza	10/04/1987	72	
Ângela Maria Martins Braga de Jesus	17/01/1969	70	
Valdenice Gonçalves do Nascimento Santos	11/10/1972	70	
Angela Maria dos Santos Quinhones	28/07/1974	70	
Taiany Greice Tulux Alves	09/03/1988	70	
Érica Aparecida Pereira Brandão	14/05/1992	70	
Thairine Pessoa Moslaves de Azevedo	05/01/1995	70	
Kerollen Jessica Silva Vaez	21/02/1998	70	
Larissa de Azevedo Lima	09/04/1998	70	
Creisler Pereira Jaime	19/02/1981	69	
Lucicleide Ramalho Monteiro Brandão	05/12/1983	69	
Fabiana Aparecida Pereira Lino	20/10/1989	69	
Maria Lucia Pereira da Silva	17/09/1973	68	
Yara Pereira de Moraes	18/11/1979	68	
Luzinete Araujo de Souza Ferroni	15/05/1980	68	
Antonia Maria Farias Cavalcanti	16/08/1979	67	
Daiane Ramos de Lima	04/03/1987	67	
Carolina Cristina Pereira Brandão	25/03/1989	67	
Fábio Oliveira Rodrigues	19/08/1991	67	
Jéssica Maira Costa dos Santos	11/12/1991	66	
Maria Aparecida Cordeiro de Amorim	03/10/1996	66	
Larissa de Araújo Duarte	12/07/1998	66	
Alessandra Carvalho Vieira da Silva	27/10/1983	64	
Cristiana Magalhães de Souza Xavier	18/01/1979	63	
Maria Auxiliadora Melo Figueiro Arias	09/01/1982	63	
Patrícia Ferreira de Freitas	23/02/1984	63	
Walkiria Ficher Martins Jandrey	14/09/1977	62	
Maria Regina de Souza	27/04/1978	62	
Andreza Santos da Silva	08/01/1992	62	
Rosa Fátima da Silva	02/04/1974	61	
Girlene do Nascimento Alves	15/10/1980	61	
Sueli Coelho do Amaral Moreira	09/11/1968	60	
Marcia Correia dos Santos	22/03/1977	60	
Lucinéia da Silva Souza	10/05/1977	60	
Patrícia Marques da Silva	08/04/1983	60	
Renata Ramalho Nunes Lopes	25/09/1984	60	
Luciana da Conceição Silva	15/11/1984	60	
Bianca Martinez da Silva	15/11/1993	60	
Abila Gabrielly Correia de França dos Reis	12/07/1999	60	
Lidiana Alves da Anunciação	18/02/2000	60	
Rosi Emeire Nunes Ivarra	14/08/1976	59	
Elizângela Corrêa Cardoso	17/02/1979	59	
Vera Lúcia Gonçalves	26/07/1980	58	
Thyéli de Almeida Ribeiro	05/09/1998	58	
Eva Oliveira da Silva	13/03/1967	57	
Elizangela Gisele Nunes Lopes	01/09/1984	56	
Nayane Mertens	06/08/1989	56	
Alenilce Silva Santana Gomidi	25/11/1980	55	
Anny Gisely Simões Bispo	13/02/1988	55	
Aline Paola Canteiro	02/08/1989	55	
Rosilene da Silva de Faria Cece	30/08/1980	54	
Juliete de Souza Azevedo	19/06/1989	54	
Gabriel Martins Xavier de Oliveira	19/09/1996	54	

Edeves de Carvalho Nunes	30/11/1964	53
Kelly Santana da Paz Lima	15/04/1985	53
Eliane R. de Souza	05/06/1989	53
Adalgiza Paim Anastácio	21/12/1971	52
Maria Aparecida de Brito Silva	03/07/1979	52
Luciene Meire Batista de Almeida	30/11/1970	51
Rosângela Ananás Alves Bordignon	17/07/1981	51
Thais Ramalho	20/10/1992	51
Ana Paula Alves da Costa	17/03/1973	49
Eliane Silva Melo Alves	19/05/1985	49
Alan de Melo Garcia	09/02/1991	49
Divina Silvia Mendonça de Souza Silva	14/09/1974	48
Jociane Moura da Silva Filartiga	03/05/1977	48
Sara Fernandes Ramos	17/08/1981	48
Carla Martins dos Santos	28/03/1983	47
Flaviana da Silva Penajo	22/05/1985	47
Geise Indryd Borges Melo	28/10/1984	46
Verônica Maria Diel Marinelli	14/04/1994	46
Ruana Venâncio de Oliveira	29/08/1996	46
Loana da Silva Rezende	24/11/1997	46
Renilde Pereira de Oliveira	24/08/1969	45
Viviane Ferreira	02/02/1984	45
Priscilaine Ferreira dos Reis	29/11/1994	45
Estela Lima da Silva	21/12/1999	45
Patrícia Fernandes Martins	20/07/1983	44
Joyce Garcia Campos	15/01/1984	44
Andreza dos Reis Gonçalves	22/10/1992	44
Walkiria Rocha Fernandes Aguirre	17/03/1994	44
Bruna Souza da Silva	15/02/1995	44
Jara Karine da Silva Morel	25/01/1992	43
Naurides Quintiliana Amaral	01/07/1965	42
Angela Regina da Silva	10/11/1977	42
Débora Cristina Caceres	07/10/1997	42
Francisca Aparecida da Cruz	13/05/1969	41
Silvana Pereira Dias	05/03/1977	40
Eraldo Joaquim da Silva	21/01/1991	40
Marcilene da Costa Salomão	07/06/1967	39
Elliana Ignácio Pereira	12/09/1978	39
Angélica Brito de Santana	22/04/1983	39
Simone dos Santos de Souza	06/01/1987	39
Andressa Cristina Dias dos Santos	05/09/1990	39
Mariete Rosenes Pires Gonçalves	01/07/1993	39
Ana Cláudia Ferreira de Cristo	15/02/1975	38
Rozana Martins da Silva dos Santos	17/08/1978	38
Lourença Patricia Camilo de Souza	10/08/1983	38
Vera Lucia Cruz	13/11/1977	37
Carmen Regina Rosa Cabral dos Santos	06/01/1979	37
Elaine Cristina Córdoba Stein	09/06/1980	37
Daniela Cristina Ribeiro Vale	05/03/1981	37
Maria Jamila Pinheiro Andrade	24/06/1966	36
Rosângela Rossi	07/09/1974	36
Elisa Mari Bonilha Paredes Nakamura	03/12/1974	36
Nilza de Souza Silva Fernandes	17/07/1979	36
Fernanda Rodrigues dos Santos	18/08/1994	36
Rosemar Pereira de Souza Azevedo	15/10/1967	35
Branor Simões Albres	02/04/1972	35
Jenipher Roberta Soares Jaymes	16/02/1994	34
Yasmin Aparecida Dias Cardoso	27/07/1995	34
Larissa Campos de Lima Jarcem	27/05/1996	34
Lais Fernanda de Souza Paroba	03/08/1999	34
Ercília da Silva Farias	13/05/1978	33
Simone da Costa Oliveira	19/10/1981	33
Thais Oliveira Mota	10/09/1994	33
Neuza Meirelles Benitez	29/03/1972	32
Otilia Morete Cáceres Veiga	13/12/1975	32
Débora Francisca Silva Franco	25/08/1976	32
Regiane Daniela Galindo de Lima	06/04/1979	32
Abiliana Pereira Santos	15/04/1982	32
Rosalina Gregório Martins	02/10/1977	31
Raquel Silva Araujo de Almeida	27/02/1979	31
Franciane Bastos Maffei de Souza	10/02/1985	31
Valquíria de Paula Calado	14/05/1986	31
Sara Aliandre dos Reis Lopes	05/05/1995	31
Renata Paixão Freitas Luiz	09/03/1999	31
Rosemeire da Cruz Rodrigues	21/05/1967	30
Priscila Ribeiro Miranda	06/12/1982	30
Ronya Karla Pereira Capillé dos Santos	20/02/1978	29
Katiely Queiros de Freitas	09/07/1980	29
Elisange Santos Oliveira	24/08/1982	28
Karoline Batista Salvaterra	07/04/1989	28
Rahyra Antonia Felipe de Lima	30/03/1992	28
Kerolyn Cristina Rangel da Silva	06/11/1995	28
Angelita de Souza	11/01/1970	27
Ana Aparecida Silva Campos	05/05/1971	27
Geize de Souza Cunha	20/08/1979	27
Cristiane Severino da Costa	04/09/1986	27
Ruana Gleysce Bezerra de Melo	08/01/1996	27
Rose Mary Pereira dos Santos	21/09/1961	26
Eden Onir Loubet Belmonte	04/10/1977	26
Maria Lourdes Gonçalves	22/11/1980	26
Anne Karoline Pereira Ferreira	16/01/1997	26
Nely Pedrozo Soares	26/07/1973	25
Miriam de Oliveira Mendonça Velasques	16/02/1981	25
Débora Santos Carlos	21/11/1983	25
Sueli Vilela da Silva	25/01/1988	25
Alessandra de Oliveira Fretes	19/06/1991	25
Valdira de Souza Amâncio	12/02/1966	24
Dalvirena Ferreira da Luz	15/04/1971	24
Monique Evelyn Matias Cardoso	20/12/1993	24

Helena Gonçalves de Castro	07/12/1961	23
Tuesdait Alencar da Silva	22/08/1974	23
Edineia Silva de Oliveira Barreto	14/06/1980	23
Renata Campos Coimbra Rojas	05/02/1985	23
Donata Vasquez	29/07/1988	23
Angela Maria Alves da Silva	10/10/1985	22
Cláudia Maria Gil Pequeto	04/07/1969	21
Patrícia Mara da Silva Salles da Cruz	03/02/1972	21
Jovanir Batista da Conceição Ourias	22/08/1972	21
Geovanna Flores Severo Varjão	30/08/1987	21
Solange Cristina Marinho	13/03/1964	20
Sandra Regina Neves Machado	18/11/1971	20
Maria Norma Nostas Tomelic	30/10/1975	20
Zulma Soares Flôres	19/06/1976	20
Gabriela Rodrigues Toya	21/05/1979	20
Lindinalva Evaristo	02/10/1980	20
Sandra Mariana da Rocha	28/10/1975	19
Gisele de Oliveira Mendes	03/10/1972	18
Layce Aparecida Benites Seidenfuss	04/03/1978	18
Ana Vitória Cruz Cavanha	04/01/1999	18
Leila Celina da Silva	19/11/1999	18
Maria Dantas Neta	08/09/1971	16
Fernanda Honório da Silva	20/08/1980	16
Tânia Mara de Brito Silva	14/08/1981	16
Cosme Reinaldo Alves Correa	15/10/1996	16
Marília da Silva	29/09/1984	15
Valquíria Maria Miranda da Silva	22/08/1986	15
Anagely Ribas da Silva Amorim	20/10/1987	15
Geonny Carely Oliveira da Silva	10/11/1988	15
Daniele da Silva Lima	07/02/1994	15
Déborah Antonia Santos da Silva	04/10/1996	15
Bruna Novais da Silva	08/09/1999	15
Angelina Pereira Lisboa	22/12/1979	14
Priscila Silva Ribeiro	13/08/1991	14
Vânia Vieira da Silva	20/10/1984	13
Maikely Ribas Ferreira	23/02/1991	13
Patricia Galhães Marques	01/04/1977	12
Janaina Amarilha Viero	10/01/1983	12
Talita Santos de Mello	23/05/1997	12
Eulinda de Oliveira Lima Costa	17/07/1966	11
Helen Isabel Santos da Silva	03/01/1977	11
Laura Lidiane Belmontt da Silva	16/05/1980	11
Karoliny Rios Canhete Meireles	02/07/1987	11
Roseni de Oliveira Batista	07/03/1976	10
Elizangela Silvério Pinto	01/11/1977	10
Suzana Pereira Soares de Jesus	31/08/1979	10
Jéssica da Silva Ronchi	22/01/1991	10
Débora Vitória Ferzeli Braga	19/03/1998	10
Beatriz Aquino de Freitas	25/09/1999	10
Rosana Garcia Pinheiro dos Santos	11/10/1968	9
Edna Aparecida Ratier de Campos Pereira	12/04/1976	9
Raul Gonçalves	10/08/1951	8
Rosângela Carvalho Valdes	27/03/1984	8
Caroline Gonçalves de Oliveira	27/10/2000	8
Naiara Rodrigues Gonçalves	11/08/1998	6
Danithiele Figuerêdo	10/08/1979	5
Priscila dos Santos Jovê	19/06/1983	5
Luciana Rodrigues Faria	16/12/1984	5
Kenya Mara Soares de Souza	03/11/1984	4
Thaynara Castro Dias	25/09/1998	4
Viviane Fabrício de Oliveira	28/09/1989	2
Rosemare Corrêa Machado	23/05/1965	1
Maria Salete dos Santos	20/02/1972	1
Elenildes da Cruz Santos Macedo	15/05/1982	1
Regina Celia de França	10/08/1970	0
Maria de Lourdes Aragão Magalhães	14/12/1971	0
Elisângela Aparecida Fonseca de Castro	23/05/1972	0
Cintya Maria Vieira Brito	08/09/1972	0
Rozangela F. Magdalena	28/11/1977	0
Andréia Alves da Silva Muler	12/07/1980	0
Alzeni dos Santos Novais	23/05/1984	0
Jéssica Santos Nogueira	31/01/1986	0
Bruna Carina Almeida de Oliveira Ferreira	03/04/1986	0
Rayanne Gomes dos Santos Gonçalves Correa	04/11/1996	0
Emileny dos Anjos Caldo	20/10/1997	0

CANDIDATO (A) PCD PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL

Maria Aparecida Martins Barros	10/11/1971	58
--------------------------------	------------	----

APOIO EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	D.N.	PONTOS
Gleice Mara Domingues da Silva Cuellar	08/01/1972	70
Valdenice Gonçalves do Nascimento Santos	11/10/1972	70

Angela Maria dos Santos Quinhones	28/07/1974	70
Greice Macedo Arguelho Hidalgo	27/05/1977	70
Ivania Leal Dias Alves	13/06/1980	70
Adriana Rodrigues Pereira	09/01/1982	70
Elizene Xavier Rolim	28/09/1984	70
Camila Francisca de Sousa	10/07/1989	70
Érica Aparecida Pereira Brandão	14/05/1992	70
Thairine Pessoa Moslavés de Azevedo	05/01/1995	70
Suzana Alves dos Santos Costa	24/07/1971	68
Maria Lucia Pereira da Silva	17/09/1973	68
Luzinete Araujo de Souza Ferroni	15/05/1980	68
Líliá Solidade Dourado Oliveira	14/07/1983	68
Marinéia de Souza Coutinho	29/11/1985	68
Yana da Cruz	29/08/1997	68
Sueli dos Santos Teixeira Nucci	09/08/1965	67
Iclania Maria Bordin	06/09/1971	67
Odete Malheiro Vaz	06/05/1974	67
Antonia Maria Farias Cavalcanti	16/08/1979	67
Carolina Cristina Pereira Brandão	25/03/1989	67
Nilra Barretos da Cunha	17/07/1972	66
Maria Aparecida Cordeiro de Amorim	03/10/1996	66
Juliana Graciela Monteiro Urbietta dos Santos	20/06/1985	65
Marlene Santos Gueiros	31/07/1968	64
Alessandra Alves Leonel	10/10/1979	64
Alessandra Carvalho Vieira da Silva	27/10/1983	64
Nataly Katy Martinez da Silva	29/06/2001	64
Marcia da Silva Yasunaka	28/03/1984	63
Marilza Barretos de Queiroz Barone	07/06/1965	62
Luceia Paraguassu Pinto Louveira	24/09/1977	62
Andreza Santos da Silva	08/01/1992	62
Sueli Coelho do Amaral Moreira	09/11/1968	60
Virginia Caetano do Nascimento	09/09/1973	60
Raquel Silva Gomes Dourado	04/06/1974	60
Lucinéia da Silva Souza	10/05/1977	60
Edneiva Benigno dos Reis	15/01/1985	60
Glenda Dias Medina	19/03/1992	60
Edna Aparecida Ratier de Campos Pereira	12/04/1976	59
Elizângela Corrêa Cardoso	17/02/1979	59
Cirena Echague de Aquino Bittencourt	26/09/1971	58
Vera Lúcia Gonçalves	26/07/1980	58
Cicera Pita Ramalho	19/04/1983	58
Rosemara Fernandes de Oliveira	29/09/1986	58
Eliane R. de Souza	05/06/1989	58
Eva Oliveira da Silva	13/03/1967	57
Liziani Fronio Veiga	29/03/1978	57
Lenira Gomes Amorim	18/10/1958	56
Lindalva Motta Coelho	24/02/1964	56
Elisângela Escobar Colman	31/12/1978	56
Juliete de Souza Azevedo	19/06/1989	54
Maria Helena Wenz Aguirre de Campos	31/07/1972	52
Thais Ramalho	20/10/1992	51
Edileuza Ferreira da Costa	10/11/1973	50
Ezanir Aranda Rojas	25/04/1975	50
Silvana Gomes Rodrigues dos Santos	17/04/1972	46
Geise Indryd Borges Melo	28/10/1984	46
Aldilene Deknes Alves	13/12/1991	46
Priscilaine Ferreira dos Reis	29/11/1994	45
Mayara Aparecida Conceição da Silva Correia	02/11/1995	45
Estela Lima da Silva	21/12/1999	45
Walkiria Rocha Fernandes Aguirre	17/03/1994	44
Camila Espindola Oliveira	11/07/1994	42
Maria Luana da Silva Duarte	22/09/1982	40
Elliana Ignácio Pereira	12/09/1978	39
Ana Cláudia Ferreira de Cristo	15/02/1975	38
Jacqueline Araújo Sousa	18/11/1975	38
Lourença Patrícia Camilo de Souza	10/08/1983	38
Gisele Socorro de Lima Rosa	27/05/1976	37
Leilane Pedrozo de Souza Antunes	15/03/1994	37
Martha Luciene de Arruda	15/09/1969	36
Rosângela Rossi	07/09/1974	36
Rosemar Pereira de Souza Azevedo	15/10/1967	35
Danúbia da Silva Pereira	23/10/1987	35
Jenipher Roberta Soares Jaymes	16/02/1994	34
Júlia da Silva Araujo	17/06/1961	32
Neuza Meirelles Benitez	29/03/1972	32
Marilene de Oliveira Rolon	08/05/1983	32
Katiely Queiros de Freitas	09/07/1980	29
Ana Aparecida Silva Campos	05/05/1971	27
Maria Lourdes Gonçalves	22/11/1980	26
Miriam de Oliveira Mendonça Velasques	16/02/1981	25
Débora Santos Carlos	21/11/1983	25
Nayara dos Santos	06/04/1996	24
Yasmin Loraine Leal da Silva	27/01/1997	24
Sandra Regina Neves Machado	18/11/1971	20
Elisângela da Silva Ribeiro Souza	06/03/1979	17
Joelcio Gonçalves da Silva	27/11/1984	15
Edjunior José Zigarte	16/03/1990	13
Adriana Gonçalves Damaceno Xavier	11/10/1986	12
Kelly Cristina Midon Chamorro	06/10/1991	10

CANDIDATO (A) PCD APOIO EDUCAÇÃO INFANTIL			
Maria Aparecida Martins Barros		10/11/1971	58

ARTES EDUCAÇÃO INFANTIL			
	NOME	D.N.	PONTOS

	Adriana Rodrigues Pereira	09/01/1982	70
	Suzana da Silva Eufrazio	07/10/1973	68
	Marici Fernanda Eugenio	31/01/1979	66
	Aparecida da Mota Martins	28/07/1969	65
	Larissa Porto Velasquez Eustáquio	14/07/1999	61
	Herminia Paes	18/07/1978	58
	Elaine Cristina de Oliveira Gomes	03/01/1981	57
	Grazielle Silva da Costa	02/03/1987	53
	Rosemari Alves	17/10/1974	52
	Patrícia Ferreira de Freitas	23/02/1984	50
	Meire Laura da Silva Sanabria	17/03/1980	45
	Eva Cristina de Souza Silva	18/08/1983	42
	Karla Polianna Ferreira dos Santos	02/09/1985	42
	João Batista Soares	01/06/1995	24
	Selly Cristiane de Oliveira Machado	29/11/1993	23
	Elida Isildinha Franco dos Santos	10/01/1962	15
	Maria Cristina Davalo da Silva	25/12/1966	15
	Leidian Fernandes Lopes de Oliveira	29/08/1991	15
	Dênis Lopes	28/11/1968	10

EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL			
	NOME	D.N.	PONTOS
	Juliana Maria de Oliveira	10/04/1984	70
	Elizene Xavier Rolim	28/09/1984	70
	Camila Francisca de Sousa	10/07/1989	70
	Adriana Alves Guimarães	19/02/1974	68
	Lidiane Servian Brites	10/01/1985	60
	Liziani Fronio Veiga	29/03/1978	57
	Elisangela Escobar Colman	31/12/1978	56
	Michael Douglas Gomes dos Santos	08/03/1991	56
	Diana Sheila Medina Santos de Brito	20/06/1987	54
	Ronicrécio Silva de Souza	07/05/1979	53
	Ligyane Cristina Esquivel Anes Dutra	18/11/1982	48
	Olinézia Maria Xavier Rolim	02/06/1982	46
	Fabielly de Oliveira Britto	02/11/1986	44
	Gustavo Oliveira de Souza	16/11/1995	43
	Vanessa Júlia Santana Parreira	17/05/1996	40
	Paula Spessoto Silva	17/05/1996	38
	Élita Mendes da Silva	14/12/2001	37
	Leandro de Oliveira dos Santos	25/10/1989	36
	Hellen de Lima Araujo	07/09/1992	36
	Tatiane Dutra dos Santos	02/01/1979	25
	Danielly Gonçalves da Silva	18/04/1998	25
	Eucleia de Souza Garcett	27/04/1978	23
	Kédma Farias de Ananias	24/09/1988	20
	Felipe Campos de Arruda Diniz	12/02/2000	19
	Alessandra Amorim Stuarde	05/04/1982	13
	Katia Regina José Floriano	09/10/1970	12
	Rudinei Sanches da Silva	14/08/1975	12
	Paulo Cesar de Jesus Almeida	16/11/1982	0

EXPRESSÃO ARTÍSTICA EDUCAÇÃO INFANTIL			
	NOME	D.N.	PONTOS
	Nayara Davalos Teixeira	18/10/1994	68
	Roberta Antunes Casal	11/08/1981	66
	Cleneide Pereira da Silva	22/11/1978	63
	Luciana da Conceição Silva	15/11/1984	60
	Lidiane Servian Brites	10/01/1985	60
	Aline Patrícia de Camargo	28/05/1980	53
	Marta Inojossa	29/07/1972	50
	Fernanda Vieira de Oliveira	08/01/1989	50
	Meire Laura da Silva Sanabria	17/03/1980	45
	Ana Paula da Costa Santos	14/08/1983	41
	Caroline Cristina dos Santos Souza	03/03/1994	39
	Vanessa da Silva Rolim	03/12/1984	35
	Abiliana Pereira Santos	15/04/1982	32
	Dorcas Garcia Ferreira	19/06/1986	31
	Tatiane Dutra dos Santos	02/01/1979	25
	Rosane Souza Ferreira Loures	27/06/1992	15
	Dênis Lopes	28/11/1968	10
	Caroline Gonçalves de Oliveira	27/10/2000	8

PROJETOS EDUCAÇÃO INFANTIL			
	NOME	D.N.	PONTOS
	Kerollen Jessica Silva Vaez	21/02/1998	70
	Thais Lorrainy Furtado Ferreira	09/08/1993	68
	Maria Aparecida de Oliveira	01/08/1982	63
	Bianca Martinez da Silva	15/11/1993	60
	Angela Regina da Silva	10/11/1977	42
	Caroline Cristina dos Santos Souza	03/03/1994	39
	Maria Norma Nostas Tomelic	30/10/1975	20
	Roseni de Oliveira Batista	07/03/1976	10
	Naiara Rodrigues Gonçalves	11/08/1998	6

EDUCAÇÃO AMBIENTAL EDUCAÇÃO INFANTIL			
	NOME	D.N.	PONTOS
	Luana da Silva Fernandes	14/03/1995	33
	Cristiane Aparecida Xavier	01/07/1982	30
	Vânia Vieira da Silva	20/10/1984	13

PEDAGOGIA ENS. FUNDAMENTAL I			
NOME	D.N.	PONTOS	
Edmilson Fagundes de Moura	07/08/1977	72	
Elizandra Gonçalves do Nascimento	10/11/1978	72	
Vanessa Benites de Souza	10/04/1987	72	
Rosa Maria da Silva Leite	02/05/1967	70	
Ângela Maria Martins Braga de Jesus	17/01/1969	70	
Adriana Fenner	27/02/1973	70	
Elenir da Silva Albuquerque	04/05/1973	70	
Rosângela Alves dos Reis	19/11/1974	70	
Inês Pereira Glagau	21/03/1975	70	
Roseneide P. da Silva Balbino	05/05/1976	70	
Joice Dóris Xavier Rocha Teixeira	23/08/1980	70	
Judite Maria de Oliveira	17/12/1980	70	
Jorgiana Di Filomena Martins de Carvalho Barros	08/08/1981	70	
Laísa Ramal Guimarães	01/01/1987	70	
Luana de Oliveira	03/07/1992	70	
Larissa Canteiro dos Santos	03/11/1993	70	
Aiadney Nogueira dos Reis	23/09/1996	70	
Jussara Lucindo de Abreu Barboza	23/07/1976	68	
Janete de Lima Verne	27/07/1979	68	
Yara Pereira de Moraes	18/11/1979	68	
Cleomara Campos de Carvalho	01/12/1979	68	
Yvonne Therezinha Camerina Guardiano	26/03/1982	68	
Tatiane Luiz Batista da Silva	06/06/1994	68	
Yana da Cruz	29/08/1997	68	
Regina Nunes Domingues	25/08/1967	67	
Simone de Souza Peres	20/06/1981	67	
Fábio Oliveira Rodrigues	19/08/1991	67	
Maria de Fátima Rocha Bianchi	29/03/1977	66	
Larissa de Araújo Duarte	12/07/1998	66	
Juliana Graciela Monteiro Urbieta dos Santos	20/06/1985	65	
Maria de Fátima de Souza	03/01/1972	64	
Dilmara Fernandes de Oliveira Silva	12/05/1985	64	
Kelly Cristina R. de Sena Moreira	03/03/1986	64	
Nataly Katy Martinez da Silva	29/06/2001	64	
Dioclá Santos Gueiros	19/03/1971	63	
Cristiana Magalhães de Souza Xavier	18/01/1979	63	
Patrícia Ferreira de Freitas	23/02/1984	63	
Maria Ivanete Clara dos Santos	30/01/1978	62	
Andréia dos Santos Ribeiro	15/11/1984	62	
Graziela da Costa Salles	05/03/1987	62	
Girleene do Nascimento Alves	15/10/1980	61	
Aparecida Maria de Souza Costa	04/04/1962	60	
Norma Lucia Alves dos Santos de Souza	05/03/1969	60	
Raquel Silva Gomes Dourado	04/06/1974	60	
Ednéia da Silva	01/05/1976	60	
Patrícia Marques da Silva	08/04/1983	60	
Renata Ramalho Nunes Lopes	25/09/1984	60	
Iracema Miranda da Silva	18/10/1984	60	
Deis Estefania Durval da Silva	15/07/1992	60	
Ábila Gabrielly Correia de França dos Reis	12/07/1999	60	
Rosi Emeire Nunes Ivarra	14/08/1976	59	
Jardeane Ribeiro da Silva Teodorico	08/06/1986	59	
Gizele de Almeida Araujo Vargas	10/10/1971	58	
Helena Maria Souza de Jesus	26/05/1972	58	
Cicera Pita Ramalho	19/04/1983	58	
Shirlei dos Santos Souza	11/01/1986	58	
Rosemara Fernandes de Oliveira	29/09/1986	58	
Valesika Ferreira da Silva Veiga	19/02/1993	58	
Thyéli de Almeida Ribeiro	05/09/1998	58	
Valdete de Souza Caldas da Silva	09/01/1974	57	
Rosemeire Luiz da Silva Cavanha	02/08/1974	57	
Valquíria Albres de Arruda Soares	23/10/1977	57	
Lenira Gomes Amorim	18/10/1958	56	
Nayane Mertens	06/08/1989	56	
Thaís de Macedo Ferreira	04/08/1990	56	
Talita Souza da Silva	13/09/1993	56	
Anny Gisely Simões Bispo	13/02/1988	55	
Eliete Cristina da Rocha	18/10/1972	54	
Juliana Amorim Stuarde	01/12/1977	54	
Rosilene da Silva de Faria Cece	30/08/1980	54	
Liliane Garcia Vicente Amorim	11/09/1981	54	
Ludiene Afonso de Oliveira	12/03/1987	54	
Thais Taila Baptista Coelho	04/04/1992	54	
Gabriel Martins Xavier de Oliveira	19/09/1996	54	
Marilete da Silva Pereira Rezende	10/07/1974	53	
Nádia da Silva Nazareti Arantes	23/04/1978	53	
Márcia Francisca de Souza	08/04/1979	53	
Adalgiza Paim Anastácio	21/12/1971	52	
Laura Aparecida dos Santos Marques	05/09/1975	52	
Rosângela Ananás Alves Bordignon	17/07/1981	51	
Jacirene Quintiliano do Amaral	03/07/1964	51	
Margareth Beyersdorf Pothin	23/07/1966	51	
Luciene Meire Batista de Almeida	30/11/1970	51	
Sônia Aparecida da Silva	09/06/1976	51	
Andréia da Silva Delmondes	10/07/1984	51	
Bruna Farias Varela Marques	07/01/1991	51	
Alice Waldow da Silva	03/10/1974	50	
Fernanda Vieira de Oliveira	08/01/1989	50	
Cleberson dos Santos	14/12/1981	49	
Eliane Silva Melo Alves	19/05/1985	49	
Alan de Melo Garcia	09/02/1991	49	
Drielle Daniela Silva dos Reis	26/10/1993	49	
Ingrid Onorio Hausmann de Almeida	16/01/1995	49	
Divina Sílvia Mendonça de Souza Silva	14/09/1974	48	
Jociane Moura da Silva Filartiga	03/05/1977	48	
Sara Fernandes Ramos	17/08/1981	48	
Elzima Aparecida Fernandes Soares	14/03/1983	47	

Faviana da Silva Penajo	22/05/1985	47
Lucilene de Oliveira	09/12/1981	46
Alaidir Oliveira	19/01/1985	46
Verônica Maria Diel Marinelli	14/04/1994	46
Loana da Silva Rezende	24/11/1997	46
Liliane Ferro da Costa	30/04/1963	45
Renilde Pereira de Oliveira	24/08/1969	45
Noemi Rocha do Amaral de Andrade	10/03/1977	45
Márcia Aparecida Trecossi	20/11/1980	45
Adriana de Souza Carvalho Arruda	09/09/1983	45
Viviane Ferreira	02/02/1984	45
Mayara Aparecida Conceição da Silva Correia	02/11/1995	45
Rose Francisco de Azevedo	12/11/1978	44
Patrícia Fernandes Martins	20/07/1983	44
Gislaine Lemes Dias Machado	28/08/1984	44
Andreza dos Reis Gonçalves	22/10/1992	44
Rosângela de Freitas da Silva	10/02/1979	43
Vivian de Souza Silva	18/05/1981	43
Valdelucy Horacio	20/07/1988	43
Iara Karine da Silva Morel	25/01/1992	43
Naurides Quintiliana Amaral	01/07/1965	42
Angélica Maria Dias de Souza Bueno	19/11/1976	42
Elis Regina Zanon	28/04/1984	42
Tânia Cristina F. Dutra	31/01/1967	41
Helena de Fatima Rocha Milani	28/12/1971	40
Silvana Pereira Dias	05/03/1977	40
Maria Luana da Silva Duarte	22/09/1982	40
Jucilene Dantas de Brito Riquielme	18/04/1983	40
Ligiane Buque de Araujo	25/05/1985	40
Eraldo Joaquim da Silva	21/01/1991	40
Maria Inez da Silva	12/09/1968	39
Adriana Barbosa Barros Dionizio	14/02/1979	39
Angélica Brito de Santana	22/04/1983	39
Simone dos Santos de Souza	06/01/1987	39
Andressa Cristina Dias dos Santos	05/09/1990	39
Mariete Rosenes Pires Gonçalves	01/07/1993	39
Rozana Martins da Silva dos Santos	17/08/1978	38
Lucimar de Oliveira Souza	05/09/1964	37
Jandira Joaquim dos Santos	10/03/1972	37
Carmen Regina Rosa Cabral dos Santos	06/01/1979	37
Elaine Cristina Córdoba Stein	09/06/1980	37
Maria Jamila Pinheiro Andrade	24/06/1966	36
Martha Luciene de Arruda	15/09/1969	36
Elisa Mari Bonilha Paredes Nakamura	03/12/1974	36
Fernanda Rodrigues dos Santos	18/08/1994	36
Pedrina Silva	08/06/1975	35
Denice Regina Madureira	07/10/1978	35
Miriam Cristina da Cruz	30/04/1979	34
Larissa Campos de Lima Jarzem	27/05/1996	34
Lais Fernanda de Souza Paroba	03/08/1999	34
Rute Montero Rodrigues	11/04/1993	33
Thaís Oliveira Mota	10/09/1994	33
Otilia Morete Cáceres Veiga	13/12/1975	32
Débora Francisca Silva Franco	25/08/1976	32
Regiane Daniela Galindo de Lima	06/04/1979	32
Silvana do Amaral Fernandes do Nascimento	29/10/1985	32
Ana Maria Jovelina Ramires de Lima	23/12/1985	32
Marinete da Costa Fernandes	14/08/1969	31
Rosalina Gregório Martins	02/10/1977	31
Maria Aparecida Benites	02/02/1983	31
Rosilaine Horório Moreira	24/04/1984	31
Valquíria de Paula Calado	14/05/1986	31
Sara Aliandre dos Reis Lopes	05/05/1995	31
Maria Aparecida de Oliveira	14/07/1964	30
Luciana Rocha	05/11/1972	30
Priscila Ribeiro Miranda	06/12/1982	30
Maria Aparecida Batista Flores	10/06/1967	29
Vânia Cruz Cavanha	21/07/1981	28
Elisange Santos Oliveira	24/08/1982	28
Karoline Batista Salvaterra	07/04/1989	28
Rahyra Antonia Felipe de Lima	30/03/1992	28
Kerolyn Cristina Rangel da Silva	06/11/1995	28
Angelita de Souza	11/01/1970	27
Rosilene Nunes Pires Monteiro	09/02/1975	27
Mariene Auxiliadora O. da Silva	16/05/1979	27
Geize de Souza Cunha	20/08/1979	27
Ruana Gleysce Bezerra de Melo	08/01/1996	27
Anne Karoline Pereira Ferreira	16/01/1997	26
Kátia Cilene Rodrigues Uzun	08/06/1972	25
Alessandra de Oliveira Fretes	19/06/1991	25
Valdira de Souza Amâncio	12/02/1966	24
Nayara dos Santos	06/04/1996	24
Elvis Deocleciano Paes da Silva	15/05/1968	23
Edineia Silva de Oliveira Barreto	14/06/1980	23
Celia Regina Braga de Macedo Ferreira	18/08/1970	22
Angela Maria Alves da Silva	10/10/1985	22
Cláudia Maria Gil Pequeto	04/07/1969	21
Patrícia Mara da Silva Salles da Cruz	03/02/1972	21
Lidiane Rodrigues Vargas	16/08/1980	21
Heverton de Arruda Nogueira	27/04/1982	21
Geovanna Flores Severo Varjão	30/08/1987	21
Solange Cristina Marinho	13/03/1964	20
Gabriela Rodrigues Toya	21/05/1979	20
Laércio Rodrigues dos Santos	28/08/1979	20
Lindinalva Evaristo	02/10/1980	20
Luzinei Coelho	23/06/1972	19
Leila Maria Andrade Barbosa da Silva	02/08/1974	19
Sandra Mariana da Rocha	28/10/1975	19
Roseli Rosângela de Azevedo	21/09/1975	18

Ana Vitória Cruz Cavanha	04/01/1999	18
Leila Celina da Silva	19/11/1999	18
Walfrido João Vieira Bastos	10/06/1976	17
Laércio Sebastião Oliveira da Cruz	05/09/1987	17
Stephani Nunes Pompeo	06/10/1995	17
Tânia Mara de Brito Silva	14/08/1981	16
Cosme Reinaldo Alves Correa	15/10/1996	16
Sandra Nunes Pinto Acosta	23/04/1987	15
Anagely Ribas da Silva Amorim	20/10/1987	15
Geonny Carely Oliveira da Silva	10/11/1988	15
Fernando Antonio Matos dos Reis Michels	29/06/1992	15
Daniele da Silva Lima	07/02/1994	15
Damaris Marçal Rodovalho Silva	05/03/1995	15
Déborah Antonia Santos da Silva	04/10/1996	15
Bruna Novais da Silva	08/09/1999	15
Priscila Silva Ribeiro	13/08/1991	14
Mayara Milena Marques Martinez	07/03/1993	14
Gladís Flores	02/01/1970	13
Patricia Ferreira Macedo de Souza	19/04/1981	13
Edjunior José Zigarte	16/03/1990	13
Maikely Ribas Ferreira	23/02/1991	13
Patricia Galhães Marques	01/04/1977	12
Talita Santos de Mello	23/05/1997	12
Vitória Santana Ferreira	02/12/1999	12
Eulinda de Oliveira Lima Costa	17/07/1966	11
Helen Isabel Santos da Silva	03/01/1977	11
Laura Lidiane Belmontt da Silva	16/05/1980	11
Juliana Aparecida Pinheiro Abadia	02/05/1991	11
Elizangela Silvério Pinto	01/11/1977	10
Silvana Menezes Garcia de Andrade	29/03/1984	10
Kelly Cristina Midon Chamorro	06/10/1991	10
Flávio Gomes de Lima	11/04/1992	10
Maria Eduarda Sanches Costa	31/01/2000	10
Rosana Garcia Pinheiro dos Santos	11/10/1968	9
Raul Gonçalves	10/08/1951	8
Ana Cristina de Souza de Oliveira	14/12/1978	8
Rosângela Carvalho Valdes	27/03/1984	8
Iva Aparecida Bueno Pimentel	22/07/1972	5
Priscila dos Santos Jovê	19/06/1983	5
Luciana Rodrigues Faria	16/12/1984	5
Kenya Mara Soares de Souza	03/11/1984	4
Fabiana da Silva Costa Passos	07/07/1997	3
Keila Prado Fernandes	14/06/1977	2
Viviane Fabrício de Oliveira	28/09/1989	2
Letícia Batista Salustriano	12/02/1996	2
Rosemare Corrêa Machado	23/05/1965	1
Maria Salete dos Santos	20/02/1972	1
Iara Silva	09/03/1973	1
Odinéia das Graças Santos Leite	07/07/1975	1
Elenildes da Cruz Santos Macedo	15/05/1982	1
Regina Celia de França	10/08/1970	0
Elisângela Aparecida Fonseca de Castro	23/05/1972	0
Cintya Maria Vieira Brito	08/09/1972	0
Renata Pires Tavares	20/01/1980	0
Alzeni dos Santos Novais	23/05/1984	0
Idimar Vaez Aguirre	26/09/1984	0
Bruna Carina Almeida de Oliveira Ferreira	03/04/1986	0
Laiza Cristina Oliveira Santos	21/06/1996	0
Emileny dos Anjos Caldo	20/10/1997	0

APOIO FUNDAMENTAL I			
NOME	D.N.	PONTOS	
Gleice Mara Domingues da Silva Cuellar	08/01/1972	70	
Adriana Fenner	27/02/1973	70	
Elenir da Silva AlbuquerqueLais Regina Chavez Cuellar	04/05/1973	70	
Rosângela Alves dos Reis	19/11/1974	70	
Audinéia Mariana da Silva	06/02/1975	70	
Inês Pereira Glagau	21/03/1975	70	
Roseneide P. da Silva Balbino	05/05/1976	70	
Greice Macedo Arguelho Hidalgo	27/05/1977	70	
Ivania Leal Dias Alves	13/06/1980	70	
Joice Dóris Xavier Rocha Teixeira	23/08/1980	70	
Judite Maria de Oliveira	17/12/1980	70	
Cristiane Rodrigues Leal	16/06/1981	70	
Idê Rezende	25/06/1982	70	
Adriana Pires de Brito	16/04/1987	70	
Taiany Greice Tulux Alves	09/03/1988	70	
Lais Regina Chavez Cuellar	30 /05/1990	70	
Luana de Oliveira	03/07/1992	70	
Karoline Aparecida Martins Domingos	18/12/1993	70	
Aiadney Nogueira dos Reis	23/09/1996	70	
Fabiana Aparecida Pereira Lino	20/10/1989	69	
Jaquiline Alves de Souza Baetz	13/02/1980	69	
Creisler Pereira Jaime	19/02/1981	69	
Nayara de Oliveira da Silva	19/04/1990	69	
Francisca de Souza Brito de Matos	01/04/1970	68	
Adriana Alves Guimarães	19/02/1974	68	
Fabiano Torres Martins	25/11/1975	68	
Jussara Lucindo de Abreus Barboza	23/07/1976	68	
Cleomara Campos de Carvalho	01/12/1979	68	
Silene dos Santos Oliveira Fernandes	03/12/1979	68	
Yvonne Therezinha Camerina Guardiano	26/03/1982	68	
Lília Solidade Dourado Oliveira	14/07/1983	68	
Adriana Dias dos Santos	10/04/1985	68	
Marinéia de Souza Coutinho	29/11/1985	68	
Greicilene Amorim dos Santos	16/12/1986	68	
Thais Lorrainy Furtado Ferreira	09/08/1993	68	

Tatiane Luiz Batista da Silva	06/06/1994	68
Nayara Davalos Teixeira	18/10/1994	68
Sara Tiemi Hirakawa Rigoni	28/06/1996	68
Maria Regina de Souza Brasil	25/01/1970	67
Iclania Maria Bordin	06/09/1971	67
Eliane Oliveira Cruz de Oliveira	16/11/1974	67
Nilra Barretos da Cunha	17/07/1972	66
Telma Lima Teixeira da Silva	07/07/1978	66
Cléia Trindade Ramos	14/12/1979	66
Roberta Antunes Casal	11/08/1981	66
Eliete de Souza Lopes	01/01/1985	66
Valdete Rodrigues da Silva	17/04/1973	65
Thays da Cruz Freitas	13/09/1993	65
Marlene Santos Gueiros	31/07/1968	64
Maria de Fátima de Souza	03/01/1972	64
Alessandra Alves Leonel	10/10/1979	64
Kelly Cristina R. de Sena Moreira	03/03/1986	64
Cristina Oliveira de Souza	31/10/1989	64
Diclé Santos Gueiros	19/03/1971	63
Jeronimo de Moura	08/02/1972	63
Cleneide Pereira da Silva	22/11/1978	63
Maria Auxiliadora Melo Figueiro Arias	09/01/1982	63
Maria Aparecida de Oliveira	01/08/1982	63
Marcia da Silva Yasunaka	28/03/1984	63
Marilza Barretos de Queiroz Barone	07/06/1965	62
Walkiria Ficher Martins Jandrey	14/09/1977	62
Ivânia Benitez de Almeida	12/03/1982	62
Patrícia Xavier da Silva	01/12/1990	62
Paulo Batista Pereira	08/06/1968	61
Norma Lucia Alves dos Santos de Souza	05/03/1969	60
Virginia Caetano do Nascimento	09/09/1973	60
Ednéia da Silva	01/05/1976	60
Elenir Oliveira Cruz Carneiro	11/07/1976	60
Ana Paula Defendi	19/04/1984	60
Edneiva Benigno dos Reis	15/01/1985	60
Jandreska Franco Lapa	28/03/1991	60
Glenda Dias Medina	19/03/1992	60
Cirena Echague de Aquino Bittencourt	26/09/1971	58
Helena Maria Souza de Jesus	26/05/1972	58
Mirian Aparecida Pereira Glagau	26/10/1982	58
Shirlei dos Santos Souza	11/01/1986	58
Rosemeire Luiz da Silva Cavanha	02/08/1974	57
Lindalva Motta Coelho	24/02/1964	56
Elizangela Gisele Nunes Lopes	01/09/1984	56
Thais de Macedo Ferreira	04/08/1990	56
Aline Paola Canteiro	02/08/1989	55
Eliete Cristina da Rocha	18/10/1972	54
Thais Taila Baptista Coelho	04/04/1992	54
Suellen Fonseca Cavalcante	17/12/1992	54
Hellen Inacia Tasseo do Nascimento	12/06/1975	53
Nádia da Silva Nazareti Arantes	23/04/1978	53
Márcia Francisca de Souza	08/04/1979	53
Maria Helena Wenz Aguirre de Campos	31/07/1972	52
Rosemari Alves	17/10/1974	52
Maria Aparecida de Brito Silva	03/07/1979	52
Jacirene Quintiliano do Amaral	03/07/1964	51
Margareth Beyersdorf Pothin	23/07/1966	51
Andréia da Silva Delmondes	10/07/1984	51
Suzana da Silva Eufrasio	07/10/1973	48
Carla Martins dos Santos	28/03/1983	47
Silvana Gomes Rodrigues dos Santos	17/04/1972	46
Lucilene de Oliveira	09/12/1981	46
Alaidir Oliveira	19/01/1985	46
Liliane Ferro da Costa	30/04/1963	45
Márcia Aparecida Trecossi	20/11/1980	45
Rose Francisco de Azevedo	12/11/1978	44
Bruna Souza da Silva	15/02/1995	44
Maria Conçuelo Durães Nunes	19/06/1968	42
Angelica Maria Dias de Souza Bueno	19/11/1976	42
Elis Regina Zanon	28/04/1984	42
Camila Espindola Oliveira	11/07/1994	42
Dirce Moura de Rezende	20/12/1961	41
Claudinéia Rodrigues dos Santos	02/09/1982	41
Marilei Paiva Rossetini Costa	06/09/1971	40
Helena de Fatima Rocha Milani	28/12/1971	40
Ligiane Buque de Araujo	25/05/1985	40
Adevânia Alves de Andrade	01/12/1977	39
Adriana Barbosa Barros Dionizio	14/02/1979	39
Crislaine dos Santos Adão Souza	01/03/1982	38
Jacqueline Matoso Vieira Cardoso	12/06/1990	38
Daniela Cristina Ribeiro Vale	05/03/1981	37
Leilane Pedrozo de Souza Antunes	15/03/1994	37
Denice Regina Madureira	07/10/1978	35
Miriam Cristina da Cruz	30/04/1979	34
Lucilene Gimenes Marim Lubas	26/03/1980	34
Marcus Vinícius da Mota Martins	15/06/1989	33
Júlia da Silva Araujo	17/06/1961	32
Silvana do Amaral Fernandes do Nascimento	29/10/1985	32
Nilza de Souza Silva Fernandes	17/07/1979	31
Maria Aparecida Benites	02/02/1983	31
Renata Paixão Freitas Luiz	09/03/1999	31
Luciana Rocha	05/11/1972	30
Maria Aparecida Batista Flores	10/06/1967	29
Vânia Cruz Cavanha	21/07/1981	28
Mariene Auxiliadora O. da Silva	16/05/1979	27
Sueli Vilela da Silva	25/01/1988	25
Dalvirena Ferreira da Luz	15/04/1971	24
Tuesdait Alencar da Silva	22/08/1974	23
Renata Campos Coimbra Rojas	05/02/1985	23

Felipe Tavares Figueiredo	25/04/1994	23
Anoíta Francisca Pereira da Silva	23/01/1968	21
Vera Lucia Bogado de Araujo	20/04/1971	21
Jovanir Batista da Conceição Ourias	22/08/1972	21
Laércio Rodrigues dos Santos	28/08/1979	17
Rute de Fátima Lopes Maldonado	21/06/1971	16
Luiz Fernando Gonzaga Rodrigues Medina	15/02/1991	10
Flávio Gomes de Lima	11/04/1992	10
Jéssica Santos Nogueira	31/01/1986	0

ARTE ENS. FUNDAMENTAL I			
	NOME	D.N.	PONTOS
	Francisca de Souza Brito de Matos	01/04/1970	68
	Erivaní Maria dos Santos Pereira	15/06/1968	67
	Maria de Fátima Rocha Bianchi	29/03/1977	66
	Marici Fernanda Eugenio	31/01/1979	66
	Clarice Alves Magalhães	27/04/1966	64
	Andrea Velasquez de Souza	14/01/1973	64
	Luceia Paraguassu Pinto Louveira	24/09/1977	62
	Ivânia Benitez de Almeida	12/03/1982	62
	Larissa Porto Velasquez Eustáquio	14/07/1999	61
	Elenir Oliveira Cruz Carneiro	11/07/1976	60
	Herminia Paes	18/07/1978	58
	Valdete de Souza Caldas da Silva	09/01/1974	57
	Elaine Cristina de Oliveira Gomes	03/01/1981	57
	Ana Beatriz Carvalho Caires	27/12/1990	57
	Aline Patricia de Camargo	28/05/1980	53
	Grazielle Silva da Costa	02/03/1987	53
	Suely Coelho de Souza	29/11/1974	51
	Sônia Aparecida da Silva	09/06/1976	51
	Patrícia Ferreira Lopes	30/08/1983	50
	Regiane Pereira de Souza dos Santos	22/01/1978	49
	Suzana da Silva Eufrasio	07/10/1973	48
	Maria Clara Barbosa Martins	23/05/2000	47
	Rafael Batista Gabriel	24/05/1988	46
	Patrícia Aparecida de Melo Penha	13/03/1977	44
	Maria Conçuelo Durães Nunes	19/06/1968	42
	Eva Cristina de Souza Silva	18/08/1983	42
	Telma Jerônima de Rezende	20/01/1988	38
	Lucilene Gimenes Marim Lubas	26/03/1980	34
	Simone da Costa Oliveira	19/10/1981	33
	Kátia Cilene Rodrigues Uzun	08/06/1972	25
	Nely Pedrozo Soares	26/07/1973	25
	Gessiane Melo Magalhães	28/04/1990	24
	Valdirene da Silva	26/02/1990	23
	Selly Cristiane de Oliveira Machado	29/11/1993	23
	Laine Galdino Alexandre da Silva	11/01/1997	23
	Juliano Sarti	01/05/1973	20
	Layce Aparecida Benites Seidenfuss	04/03/1978	18
	Tiago da Maia Pavani Motta	30/04/1984	18
	Diego Leite da Silva	13/12/1986	17
	Maria Cristina Davalo da Silva	25/12/1966	15
	Leidian Fernandes Lopes de Oliveira	29/08/1991	15
	Vanessa Pereira de Souza	19/11/1976	13
	Luana Braga Diniz	01/08/1994	13
	Andréia Soares de Souza	09/09/1981	10
	Abner Roa	30/07/1989	10

EDUCAÇÃO FÍSICA ENS. FUNDAMENTAL I			
	NOME	D.N.	PONTOS
	Odinei Neves dos Santos	25/07/1978	72
	Lais Regina Chavez Cuellar	30/05/1990	70
	Lucas Luan Guimarães Leonel Alves	31/05/1990	70
	Fabiano Torres Martins	25/11/1975	68
	Iony Bonfá da Cruz Braga	21/01/1996	63
	Fabricia Rodrigues Ramal	24/11/1984	56
	Michael Douglas Gomes dos Santos	08/03/1991	56
	Adriano dos Santos Silva	04/06/1984	55
	Beatriz Reys Scarp	22/01/1992	55
	Diana Sheila Medina Santos de Brito	20/06/1987	54
	Ronicrécio Silva de Souza	07/05/1979	53
	Sinézio Gomes Rolim Junior	22/01/1987	50
	Cleber Gomes da Silva	18/02/1982	48
	Ligyane Cristina Esquivel Anes Dutra	18/11/1982	48
	Olinézia Maria Xavier Rolim	02/06/1982	46
	Rosinéia de Jesus Pereira	21/10/1990	45
	Fabielly de Oliveira Britto	02/11/1986	44
	Gustavo Oliveira de Souza	16/11/1995	43
	Silvio Sussumo Nomura	06/02/1971	42
	Jáilton Lucian Ferreira da Silva Veiga	30/05/1989	42
	Vanessa Júlia Santana Parreira	17/05/1996	40
	Patrícia Farias Garcia	15/09/1988	38
	Sâmella Pereira de Azevedo	27/05/1994	38
	Paula Spessoto Silva	17/05/1996	38
	Naiane de Souza Gutierrez	16/06/1991	37
	Élita Mendes da Silva	14/12/2001	37
	Leandro de Oliveira dos Santos	25/10/1989	36
	Frank José Luquezi de Lima Júnior	31/10/1990	34
	Marcus Vinícius da Mota Martins	15/06/1989	33
	Dorcas Garcia Ferreira	19/06/1986	31
	Jackelyne da Silva Xaxier	11/12/1987	29
	Gleisueley Marques Robaina Farias	15/11/1988	29
	Roseni de Menezes Silva	08/11/1990	28
	Letícia Arielle Silva Rodrigues de Oliveira	21/04/1999	28
	Agnaldo Martins da Silva Júnior	01/04/1986	25

Josué Cristiano Cuellar da Silva	06/04/1991	25
Luan da Silva Moreira	03/05/2000	24
Eucleia de Souza Garcett	27/04/1978	23
Cesar Machado do Pinho Barbosa	14/06/1983	23
Franciele Figueiredo Medeiros	24/11/1993	23
Aurélio de Souza Pereira	29/09/1991	22
Eliana Queiroz Sartori	03/04/1980	21
Kédma Farias de Ananias	24/09/1988	20
Felipe Campos de Arruda Diniz	12/02/2000	19
Priscila da Cruz Fernandes	19/08/1985	17
Alessandra Amorim Stuarte	05/04/1982	13
Katia Regina José Floriano	09/10/1970	12
Rudinei Sanches da Silva	14/08/1975	12
Aline Locatelli Adriano	10/03/1990	10
Luiz Fernando Gonzaga Rodrigues Medina	15/02/1991	10
Liliane Thais Malheiros da Silva	18/01/1995	10
Samara Lima dos Santos Reis	07/11/1993	8
Bruna Valdez	09/03/1993	6
Vinícius Franco dos Santos	14/11/1986	0

EXPRESSÃO ARTÍSTICA ENS. FUNDAMENTAL I			
NOME	D.N.	PONTOS	
Silene dos Santos Oliveira Fernandes	03/12/1979	68	
Fernanda Campidelli da Silva	30/10/1989	68	
Sara Tiemi Hirakawa Rigoni	28/06/1996	68	
Aparecida da Mota Martins	28/07/1969	65	
Tais Cristina Rochete	01/07/1993	63	
Fabricia Rodrigues Ramai	24/11/1984	56	
Angélica Rodrigues de Souza	20/05/1992	46	
Jáilton Lucian Ferreira da Silva Veiga	30/05/1989	42	
Telma Jerônima de Rezende	20/01/1988	38	
Jandira Joaquim dos Santos	10/03/1972	37	
Gessiane Melo Magalhães	28/04/1990	24	
Priscila da Cruz Fernandes	19/08/1985	17	
Mayara Milena Marques Martinez	07/03/1993	14	
Juliane Conceição Silva	16/05/2001	0	

PROJETOS ENS. FUNDAMENTAL I			
NOME	D.N.	PONTOS	
Telma Nogueira da Silva	13/05/1972	70	
Cristiane Rodrigues Leal	16/06/1981	70	
Ariana Canteiro dos Reis	22/08/1983	70	
Thais Miréia de Almeida Ferreira	13/11/1987	70	
Lucas Luan Guimarães Leonel Alves	31/05/1990	70	
Adriana Dias dos Santos	10/04/1985	68	
Fernanda Campidelli da Silva	30/10/1989	68	
Simone de Souza Peres	20/06/1981	67	
Dário Daniel Raguazi	02/08/1973	66	
Jéssica Maira Costa dos Santos	11/12/1991	66	
Valdete Rodrigues da Silva	17/04/1973	65	
Jéssica Gabrielly Xavier de Arruda	24/11/1999	64	
Ana Paula Defendi	19/04/1984	60	
Deis Estefania Durval da Silva	15/07/1992	60	
Gizele de Almeida Araujo Vargas	10/10/1971	58	
Valquíria Albres de Arruda Soares	23/10/1977	57	
Cristiane Ocampos da Silva	25/01/1989	56	
Gislaine Lemes Dias Machado	28/08/1984	44	
Yasmin Loraine Leal da Silva	27/01/1997	42	
Crislaine dos Santos Adão Souza	01/03/1982	38	
Renata Defendi	28/05/1989	37	
Vanessa da Silva Rolim	03/12/1984	35	
Walison dos Santos Rezende	16/01/1990	27	
Zulma Soares Flôres	19/06/1976	20	
Laércio Sebastião Oliveira da Cruz	05/09/1987	20	
Elida Isildinha Franco dos Santos	10/01/1962	15	
Patrícia Ferreira Macedo de Souza	19/04/1981	13	
Paulo Cesar de Jesus Almeida	16/11/1982	0	
Vinícius Franco dos Santos	14/11/1986	0	

EDUCAÇÃO AMBIENTAL ENS. FUNDAMENTAL I			
NOME	D.N.	PONTOS	
Elizandra Gonçalves do Nascimento	10/11/1978	72	
Sandra Maria Paulino	10/01/1977	70	
Renata Cristina dos Santos Gonçalves	28/01/1985	70	
Thomas Magno Romeu de Almeida	14/01/1990	68	
Rodrigo da Silva Rolim	13/08/1990	68	
Rosimeire Marinho dos Santos	25/05/1994	63	
Paulo Batista Pereira	08/06/1968	61	
Célia Centurión Cordeiro	25/10/1986	56	
Laura Aparecida dos Santos Marques	05/09/1975	52	
Luana da Silva Fernandes	14/03/1995	33	
Cristiane Aparecida Xavier	01/07/1982	30	
Maria Ivalbete Clara dos Santos da Silva	11/07/1971	22	
Thalyta Fonseca Pádua	22/08/2000	18	
Stephani Nunes Pompeo	06/10/1995	17	
Silvia de Fátima Ponce	20/06/1971	14	
Gisele Tuneca Arguelho da Silva	11/08/1978	11	

EDUCAÇÃO FINANCEIRA FUNDAMENTAL I			
NOME	D.N.	PONTOS	
Laísa Ramai Guimarães	01/01/1987	70	
Larissa de Azevedo Lima	09/04/1998	70	

Leimar Custódio Furtado	14/08/1974	68
Odete Malheiro Vaz	06/05/1974	67
Dilmara Fernandes de Oliveira Silva	12/05/1985	64
Andréia dos Santos Ribeiro	15/11/1984	62
Valesika Ferreira da Silva Veiga	19/02/1993	58
Marineide Elias de Senna	03/02/1985	46
Vanessa Maia Feitosa	13/08/1984	39
Vanderléia Soares de Souza	06/08/1983	32
Marisa Lopes	27/01/1989	32
Celia Regina Braga de Macedo Ferreira	18/08/1970	22

OFICINA PEDAGÓGICA ENS. FUNDAMENTAL I			
	NOME	D.N.	PONTOS
	Telma Nogueira da Silva	13/05/1972	70
	Audinéia Mariana da Silva	06/02/1975	70
	Cynthia Aparecida Mayeda	14/01/1979	70
	Leimar Custódio Furtado	14/08/1974	68
	Cléia Trindade Ramos	14/12/1979	66
	Jeronimo de Moura	08/02/1972	63
	Aparecida Maria de Souza Costa	04/04/1962	60
	Jandreska Franco Lapa	28/03/1991	60
	Rúbia Ferreira Penedo	25/09/1974	57
	Cristiane Ocampos da Silva	25/01/1989	56
	Bruna Farias Varela Marques	07/01/1991	51
	Cleber dos Santos	14/12/1981	49
	Drielle Daniela Silva dos Reis	26/10/1993	49
	Angélica Rodrigues de Souza	20/05/1992	46
	Claudinéia Rodrigues dos Santos	02/09/1982	41
	Adevânia Alves de Andrade	01/12/1977	39
	Renata Defendi	28/05/1989	37
	Pedrina Silva	08/06/1975	35
	Maria Aparecida de Oliveira	14/07/1964	30
	Anoita Francisca Pereira da Silva	23/01/1968	21
	Vera Lucia Bogado de Araujo	20/04/1971	21

INGLES ENS. FUNDAMENTAL I			
	NOME	D.N.	PONTOS
	Antoniedia Leite Gonçalves	13/06/1989	72
	Jaquiline Alves de Souza Baetz	13/02/1980	69
	Dário Daniel Raguazi	02/08/1973	66
	Juliana Rodrigues da Silva	30/07/1985	53
	Keuri Silveira Arguelho	05/06/1979	43
	Ilza Pinheiro dos Santos da Silva	27/09/1967	41
	Ana Maria Jovelina Ramires de Lima	23/12/1985	32

PORTUGUES FUNDAMENTAL II			
	NOME	D.N.	PONTOS
	Daniela Souza Brito Mendonça	18/05/1981	80
	Ariana Canteiro dos Reis	22/08/1983	70
	Antoniedia Leite Gonçalves	13/06/1989	70
	Karoline Aparecida Martins Domingos	18/12/1993	70
	Mariana Figueiredo Varela	25/07/1998	70
	Marisa Barros de Oliveira	08/02/1967	68
	Tais Cristina Rochete	01/07/1993	63
	Jardeane Ribeiro da Silva Teodorico	08/06/1986	59
	Beatriz Benevides Joaquim	02/09/1993	58
	Hellen Inacia Tasseo do Nascimento	12/06/1975	53
	Ingrid Onorio Hausmann de Almeida	16/01/1995	49
	Aldilene Deknes Alves	13/12/1991	46
	Edna Aparecida Campidelli	11/05/1962	44
	Keuri Silveira Arguelho	05/06/1979	43
	Francisca Aparecida da Cruz	13/05/1969	41
	Marinês Macário da Cunha Ifran	20/09/1964	40
	Lucimar de Oliveira Souza	05/09/1964	37
	Valéria Maria Ficher Martins	21/01/1985	36
	Ezequiel Clemente de Freitas	26/05/1966	32
	Nadielle Jara Benevides	31/10/1992	26
	Gabriel de Melo Lima Leal	25/07/1989	23
	Elaine dos Santos Novais	20/09/1981	21
	Lindiane Aparecida Gomes de Lima	29/07/1987	18
	Poliane Lemes Macena Rossati	18/11/1992	18
	Inézia Belizário	28/09/1976	15
	Valquíria Maria Miranda da Silva	22/08/1986	15
	Mauro Brites Agueiro	28/09/1969	12
	Georgia Darlya Oliveira da Silva	19/03/1987	12
	Cezar Antonio Gonçalves Afonso	14/11/1970	0
	Giancarlo Souza Tedesco	09/09/1978	0

MATEMÁTICA ENS. FUNDAMENTAL II			
	NOME	D.N.	PONTOS
	Migail de Souza Coutinho	26/07/1989	66
	Élida Miranda Araujo	26/04/2001	66
	Juliana da Silva Oliveira Batista	06/04/1987	54
	Kelly Santana da Paz Lima	15/04/1985	53
	Jucilene Dantas de Brito Riquielme	18/04/1983	40
	Vanessa Maia Feitosa	13/08/1984	39
	Itajubina Pereira de Lima Cunha Neta	07/05/1984	36
	Vanderléia Soares de Souza	06/08/1983	32
	Cesar Antonio Macedo Glagau	13/06/1966	27
	Paulo Reginaldo dos Santos	21/08/1980	26
	Vicente Paulo Cevalhos dos Santos	18/07/1969	20
	Paula Renata Preza da Silva	27/03/1987	19

Sebastião Renato Ribeiro Simas	13/01/1977	11
Jocelia Viana da Silva	28/02/1991	11
João Gorki Veloso de Araújo	24/03/1972	10

CANDIDATO (A) PCD MATEMÁTICA ENS. FUNDAMENTAL II

NOME	D.N.	PONTOS
José Ricardo Camilo Ferreira	01/10/1973	61

HISTÓRIA ENS. FUNDAMENTAL II

NOME	D.N.	PONTOS
Arielle Maria Braga de Jesus	09/02/1995	68
Eliane Oliveira Cruz de Oliveira	16/11/1974	67
Antonio Batista Nunes	02/07/1966	52
Vilma Lara Frozza Vargas	30/03/1996	41
Helena Gonçalves de Castro	07/12/1961	23
Nestor Sanabria	26/02/1964	21
Cesar Alves Di Martini	16/02/1980	21
Lindamara Souza de Jesus	22/04/1985	21
Bianca Caroline da Silva Blanco	23/10/1995	21
José Batista Pereira	15/10/1962	20
Eneide Fernandes Cavalcante	06/12/1972	16
Jacqueline do Carmo Nunes Roque	16/07/1986	14
Ataide Domingos Barboza Júnior	30/01/1993	1
Luciana Brandão Alves Pereira de Castro	15/07/1978	0
Giancarlo Souza Tedesco	09/09/1978	0
Cristiane Luiza Zibetti	24/10/1981	0
Julio Cesar Lopes Ribeiro	04/07/1985	0
Rebeca Iola Dauria	06/03/1990	0
Elizeu de Oliveira Sena	10/11/1990	0
Francielli da Silva Delvalle	09/05/1992	0

GEOGRAFIA ENS. FUNDAMENTAL II

NOME	D.N.	PONTOS
Renata Cristina dos Santos Gonçalves	28/01/1985	70
Rosimeire Marinho dos Santos	25/05/1994	63
Edinara Luzia Rossi	25/02/1973	53
Alcindo Gonçalves Marques de Souza	17/02/1996	52
Williane Bento da Silva	04/11/1980	50
Renata Schmidt	01/09/1981	49
Amanda Lorrainy Barbosa	03/11/2001	48
Flávio Henrique de Souza Rodrigues	11/04/1994	40
Sandra Canazz de Araujo Araldo	10/08/1979	33
Elidio Vicente Pereira Filho	30/08/1963	20
Mário Nelson de Souza Resquim Rocha	24/12/1984	11
Marli de Barros Siebra	01/10/1967	10
Gilmar Morais Espirito Santo	10/11/1980	0

INGLES ENS. FUNDAMENTAL II

NOME	D.N.	PONTOS
Daniela Souza Brito Mendonça	18/05/1981	80
Mariana Figueiredo Varela	25/07/1998	70
Ílza Pinheiro dos Santos da Silva	27/09/1967	41
Valdir Nascimento Ferreira	08/10/1983	39
Noemi Lopes da Silva Komatsu	09/08/1985	36
Robson de Almeida Andrade	06/03/1989	30
Carolina Sayuri Uehara	25/07/1983	28
Lindiane Aparecida Gomes de Lima	29/07/1987	18
Georgia Darlya Oliveira da Silva	19/03/1987	12
Adinael de Moraes Victorio	05/02/1998	5
Cezar Antonio Gonçalves Afonso	14/11/1970	0

CIENCIAS DA NATUREZA ENS. FUNDAMENTAL II

NOME	D.N.	PONTOS
Eliane Semidei de Souza Lima	05/10/1958	82
Juliana Amorim Stuarde	01/12/1977	54
Kétulla Kássia Spinelli Tomaz Aquino	05/09/1987	52
Deborah Alexandra Viana da Silva	24/05/1989	52
Jandira Ferreira da Silva	08/04/1971	47
Viviane Gonçalves dos Santos	20/05/2000	47
Juliana Ferreira dos Santos	10/01/1995	39
Wallena Lúcia Ferra Santiago	03/05/1990	37
José Luiz Rodrigues	15/06/1968	34
Francisco Elias de Castro	24/11/1959	24
Elinson Rodrigo Bogarim de Almeida	07/01/1985	23
Dheisson Leonardo dos Santos Silva	29/05/1998	14
Gladis Flores	02/01/1970	13
Gisele Tuneca Arguelho da Silva	11/08/1978	11
Raylla dos Santos Rosa da Silva	03/02/2000	6
Neiri Canazz de Araujo Dourado	08/07/1974	5
Liliaine Maria Rodrigues	11/06/1980	1

ARTE ENS. FUNDAMENTAL II

NOME	D.N.	PONTOS
Lucicleide Ramalho Monteiro Brandão	05/12/1983	69
Erivaní Maria dos Santos Pereira	15/06/1968	67
Thays da Cruz Freitas	13/09/1993	65
Clarice Alves Magalhães	27/04/1966	64
Andrea Velasquez de Souza	14/01/1973	64

Ana Beatriz Carvalho Caires	27/12/1990	57
Marta Inojossa	29/07/1972	50
Regiane Pereira de Souza dos Santos	22/01/1978	49
Rosa Maria Macedo de Sousa Lemes	10/05/1976	46
Rafael Batista Gabriel	24/05/1988	46
Claudio Gabriel da Silva da Conceição	14/12/1996	31
Valdirene da Silva	26/02/1990	23
Felipe Tavares Figueiredo	25/04/1994	23
Laine Galdino Alexandre da Silva	11/01/1997	23
Juliano Sarti	01/05/1973	20
Elisângela Malheiros Segovia	20/03/1976	19
Tiago da Maia Pavani Motta	30/04/1984	18
Diego Leite da Silva	13/12/1986	17
Rosane Souza Ferreira Loures	27/06/1992	15
Vanessa Pereira de Souza	19/11/1976	13
Luana Montalvão de Almeida Dias	30/05/1989	13
Luana Braga Diniz	01/08/1994	13
Andréia Soares de Souza	09/09/1981	10
Abner Roa	30/07/1989	10

EDUCAÇÃO FÍSICA FUNDAMENTAL II			
	NOME	D.N.	PONTOS
	Juraci Ferreira de Lima	07/01/1973	57
	Adriano dos Santos Silva	04/06/1984	55
	Beatriz Reys Scarp	22/01/1992	55
	Manoel Marcelo Barreto	20/02/1978	50
	Sinézio Gomes Rolim Junior	22/01/1987	50
	Cleber Gomes da Silva	18/02/1982	48
	Rosinéia de Jesus Pereira	21/10/1990	45
	Wagner de Mendonça Bezerra	22/06/1980	40
	Patrícia Farias Garcia	15/09/1988	38
	Sâmella Pereira de Azevedo	27/05/1994	38
	Frank José Luquezi de Lima Júnior	31/10/1990	34
	Jackelyne da Silva Xaxier	11/12/1987	29
	Gleisueley Marques Robaina Farias	15/11/1988	29
	Roseni de Menezes Silva	08/11/1990	28
	Letícia Arielle Silva Rodrigues de Oliveira	21/04/1999	28
	Agnaldo Martins da Silva Júnior	01/04/1986	25
	Josué Cristiano Cuellar da Silva	06/04/1991	25
	Luan da Silva Moreira	03/05/2000	24
	Cesar Machado do Pinho Barbosa	14/06/1983	23
	Franciele Figueiredo Medeiros	24/11/1993	23
	Roseli Armoa Rosa de Souza	07/09/1964	22
	Aurélio de Souza Pereira	29/09/1991	22
	Eliana Queiroz Sartori	03/04/1980	21
	Paulo Cezar Pereira Camargo	24/09/1985	21
	Luiz Antonio Lazaro de Lima Souza Fabbri	06/01/1998	14
	José Vinicius Rezende	05/08/1993	10
	Bruna Valdez	09/03/1993	6

EXPRESSION ARTÍSTICA ENS. FUNDAMENTAL II			
	NOME	D.N.	PONTOS
	Rúbia Ferreira Penedo	25/09/1974	57
	Talison Eduardo Dias Corrêa	05/02/2001	54
	Manoel Marcelo Barreto	20/02/1978	50
	Patrícia Aparecida de Melo Penha	13/03/1977	44
	Claudio Gabriel da Silva da Conceição	14/12/1996	31
	Luana Montalvão de Almeida Dias	30/05/1989	13

PROJETOS ENS. FUNDAMENTAL II			
	NOME	D.N.	PONTOS
	Juliana Maria de Oliveira	10/04/1984	70
	Thaís Miréia de Almeida Ferreira	13/11/1987	70
	Arielle Maria Braga de Jesus	09/02/1995	68
	Regina Nunes Domingues	25/08/1967	67
	Patrícia Machado Pereira Araujo	24/07/1989	64
	Lucileide Azevedo Martins	30/05/1978	57
	Jacqueline Araújo Sousa	18/11/1975	56
	Célia Centurión Cordeiro	25/10/1986	56
	Talison Eduardo Dias Corrêa	05/02/2001	54
	Renata Schmidt	01/09/1981	49
	Fernanda dos Santos Martins	05/05/1977	29
	Walison dos Santos Rezende	16/01/1990	27
	Nestor Sanabria	26/02/1964	21
	Lidiane Rodrigues Vargas	16/08/1980	21
	Bianca Caroline da Silva Blanco	23/10/1995	21
	Wellyngton Silva de Jesus	24/12/1989	15
	Luiz Antonio Lazaro de Lima Souza Fabbri	06/01/1998	14
	Marli de Barros Siebra	01/10/1967	10

EDUCAÇÃO AMBIENTAL FUNDAMENTAL II			
	NOME	D.N.	PONTOS
	Sandra Maria Paulino	10/01/1977	70
	Thomas Magno Romeu de Almeida	14/01/1990	68
	Rodrigo da Silva Rolim	13/08/1990	68
	Luciana Martins do Prado	29/10/1986	62
	Williane Bento da Silva	04/11/1980	50
	Viviane Gonçalves dos Santos	20/05/2000	47
	Yara de Lourdes Prado	27/10/1996	41
	Flávio Henrique de Souza Rodrigues	11/04/1994	40
	José Luiz Rodrigues	15/06/1968	34
	Sandra Canazz de Araujo Araldo	10/08/1979	33

Wellyngton Silva de Jesus	24/12/1989	15
Silvia de Fátima Ponce	20/06/1971	14
Dheisson Leonardo dos Santos Silva	29/05/1998	14

EDUCAÇÃO FINANCEIRA FUNDAMENTAL II			
NOME	D.N.	PONTOS	
Evelíni do Nascimento Ribas	04/06/1976	70	
Élida Miranda Araujo	26/04/2001	66	
Juliana da Silva Oliveira Batista	06/04/1987	54	
Vicente Paulo Cevalhos dos Santos	18/07/1969	20	
Jocelia Viana da Silva	28/02/1991	11	

OFICINA PEDAGÓGICA ENS. FUNDAMENTAL II			
NOME	D.N.	PONTOS	
Evelíni do Nascimento Ribas	04/06/1976	70	
Graziela da Costa Salles	05/03/1987	62	
Lucileide Azevedo Martins	30/05/1978	57	
Jacqueline Araújo Sousa	18/11/1975	56	
Edna Aparecida Campidelli	11/05/1962	44	
Gisele Socorro de Lima Rosa	27/05/1976	37	
Fernanda dos Santos Martins	05/05/1977	29	
Carolina Sayuri Uehara	25/07/1983	28	
Nadielle Jara Benevides	31/10/1992	26	
Gabriel de Melo Lima Leal	25/07/1989	23	

APOIO ENS. FUNDAMENTAL II			
NOME	D.N.	PONTOS	
Adriana Pires de Brito	16/04/1987	70	
Nayara de Oliveira da Silva	19/04/1990	69	
Marisa Barros de Oliveira	08/02/1967	68	
Telma Lima Teixeira da Silva	07/07/1978	66	
Eliete de Souza Lopes	01/01/1985	66	
Migail de Souza Coutinho	26/07/1989	66	
Cristina Oliveira de Souza	31/10/1989	64	
Luciana Martins do Prado	29/10/1986	62	
Patrícia Xavier da Silva	01/12/1990	62	
Beatriz Benevides Joaquim	02/09/1993	58	
Suellen Fonseca Cavalcante	17/12/1992	54	
Edinara Luzia Rossi	25/02/1973	53	
Antonio Batista Nunes	02/07/1966	52	
Ana Paula Alves da Costa	17/03/1973	49	
Jandira Ferreira da Silva	08/04/1971	47	
Rosa Maria Macedo de Sousa Lemes	10/05/1976	46	
Joyce Garcia Campos	15/01/1984	44	
Vanessa Oliveira Mancoelho	10/01/1994	44	
Marilei Paiva Rossetini Costa	06/09/1971	40	
Hellen de Lima Araujo	07/09/1992	36	
Juliana Ferreira dos Santos	10/01/1995	30	
Eneide Fernandes Cavalcante	06/12/1972	16	
Mauro Brites Aqueiro	28/09/1969	12	

ANEXO II AO EDITAL 004/2024/2025 - INDEFERIDOS

PROFESSORES INDEFERIDOS	
NOMES	MOTIVO
ANA THAË TAROCO PIRES	Indeferido (a) por não cumprir com os requisitos básicos obrigatórios descrito no item 3.3 do Edital Nº 001/2024/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES.
CAMILA FONTOURA CAMY DE ARAÚJO	Indeferido (a) por não cumprir com os requisitos básicos obrigatórios descrito no item 3.3 do Edital Nº 001/2024/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES.
CHANCIMAIQUI DA COSTA VILACIO	Indeferido (a) por não cumprir com os requisitos básicos obrigatórios descrito no item 3.3 do Edital Nº 001/2024/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES.
CRISTIANE QUERUBIM DOS SANTOS	Indeferido (a) por não cumprir com os requisitos básicos obrigatórios descrito no item 3.3 do Edital Nº 001/2024/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES.
DANIELLY FRANCO MALHEIROS	Indeferido (a) por não cumprir com os requisitos básicos obrigatórios descrito no item 3.3 do Edital Nº 001/2024/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES.
DIEGO ARSENIO DA SILVA	Indeferido (a) por não cumprir com os requisitos básicos obrigatórios descrito no item 3.3 do Edital Nº 001/2024/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES.
FABIANE VIEIRA DA COSTA	Indeferido (a) por não cumprir com os requisitos básicos obrigatórios descrito no item 3.3 do Edital Nº 001/2024/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES.
FLAVIANE MAXIMO DA PAZ	Indeferido (a) por não cumprir com os requisitos básicos obrigatórios descrito no item 3.3 do Edital Nº 001/2024/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES.
HENRIQUE ARAGÃO	Indeferido (a) por não cumprir com os requisitos básicos obrigatórios descrito no item 3.3 do Edital Nº 001/2024/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES.
JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	Indeferido (a) por não cumprir com os requisitos básicos obrigatórios descrito no item 3.3 do Edital Nº 001/2024/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES.
LETICIA FERNANDES NASCIMENTO	Indeferido (a) por não cumprir com os requisitos básicos obrigatórios descrito no item 3.3 do Edital Nº 001/2024/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES.
LEYNI LEITE DA SILVA	Indeferido (a) por não cumprir com os requisitos básicos obrigatórios descrito no item 3.3 do Edital Nº 001/2024/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES.
LIDIANE SEQUEIRA DUSSEL	Indeferido (a) por não cumprir com os requisitos básicos obrigatórios descrito no item 3.3 do Edital Nº 001/2024/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES.
MICHELE OGEDA BENITES	Indeferido (a) por não cumprir com os requisitos básicos obrigatórios descrito no item 3.3 do Edital Nº 001/2024/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES.
RAFAELA STEFANY FRANCO	Indeferido (a) por não cumprir com os requisitos básicos obrigatórios descrito no item 3.3 do Edital Nº 001/2024/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES.
RAFAELLA BEZERRA RODRIGUES SALDANHA	Indeferido (a) por não cumprir com os requisitos básicos obrigatórios descrito no item 3.3 do Edital Nº 001/2024/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES.
RUTE DUARTE LOPES	Indeferido (a) por não cumprir com os requisitos básicos obrigatórios descrito no item 3.3 do Edital Nº 001/2024/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES.

THIAGO BARROS TORRES	Indeferido (a) por não cumprir com os requisitos básicos obrigatórios descrito no item 3.3 do Edital Nº 001/2024/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES.
WALISON EUGÊNIO MENDES VIEIRA	Indeferido (a) por não cumprir com os requisitos básicos obrigatórios descrito no item 3.3 do Edital Nº 001/2024/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES.

ANEXO III AO EDITAL 004/2024/2025 - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS do Processo Seletivo Simplificado Para a Contratação Temporária de Profissionais de Educação do Município de Terenos/MS, publicado no edital nº 004/2024/2025.**

Eu, _____, concorrente a uma vaga para o cargo de _____, apresento recurso junto à Comissão, contra o RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS constante no referido edital.

Os argumentos com os quais contesto o resultado publicado são:

_____ Terenos-MS, _de _____ de 2025

Local e data

Nome completo/Assinatura do candidato

Matéria enviada por TÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.426 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

“Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração (PCCR), organiza os cargos públicos do Poder Legislativo Municipal de Terenos – MS, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei complementar:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Esta lei complementar institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e organiza os cargos públicos da Câmara Municipal de Terenos/MS, definindo o quadro de vagas e os sistemas de retribuições pecuniárias, em conformidade com os princípios constitucionais e legais aplicados à administração pública.

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal tem por objetivos:

- I - Estimular o aperfeiçoamento profissional, valorizando o servidor do legislativo municipal, como instrumento de melhoria qualitativa e quantitativa dos serviços executados pela Câmara;
- II – Garantir o desenvolvimento no cargo de acordo com o tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;
- III – Assegurar aos servidores remuneração condizente com a natureza e complexidade do trabalho e qualificação para o seu exercício, bem como a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes.

CAPÍTULO II

O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração

Art. 3º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal compõe-se de cargos de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão, de execução funcional e profissional de todos os níveis e qualquer natureza.

§1 Os cargos de Provimento Efetivo, com ingresso no quadro de pessoal da Câmara Municipal em caráter efetivo por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, atendido os requisitos fixados no Estatuto dos Servidores Municipais são identificados pelas denominações, símbolos, padrões, quantidades, vencimentos e qualificações são os constantes do Anexo I, Tabelas C, D e E.

§2º Os cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, têm como função o exercício de direção e assessoramento superior e chefia intermediária, a titularidade de gerência administrativa, o assessoramento parlamentar com atribuições definidas nesta lei complementar e são identificados pelas denominações, símbolos,

padrões, quantidades, vencimentos e qualificações, constantes do Anexo I, Tabelas A e B.

Art. 4º Para os efeitos deste Plano de Cargos Carreiras e Remuneração serão considerados:

- I – Cargos: O conjunto de deveres e responsabilidades, tarefas ou atribuições a servidores nomeados para tal fim;
- II – Cargos de Provimento Efetivo: o conjunto de deveres e responsabilidades, tarefas ou atribuições, conferidas a servidores nomeados através de concurso público de provas ou provas e títulos, para tal fim, sob regime estatutário, criados por lei complementar, com denominação própria e número certo.
- III – Cargos de Provimento em Comissão: são os que envolvem atividades de Direção e Assessoramento Superior, bem como os de Direção e Assessoramento Imediato, de livre nomeação, satisfeitos os requisitos de qualificação fixados em legislação própria.
- IV – Cargos de Assessoramento Parlamentar: o conjunto de cargos de provimento em comissão destinado a prestar assessoramento direto e imediato aos parlamentares, os quais serão nomeados por ato próprio da Presidência da Câmara, mediante indicação dos respectivos vereadores, aos quais ficarão subordinados.
- V – Servidor: pessoa legalmente investida em cargo público.
- VI – Grupo Ocupacional: Conjuntos de cargos ou de funções estruturados nos termos do artigo 5º desta lei complementar.
- VII – Categoria Funcional: agrupamento de cargos correlatos ou afins estruturados dentro de um determinado grupo ocupacional, nos termos do artigo 5º, desta lei complementar.
- VIII – Vencimento: é a retribuição pecuniária dos servidores pelo exercício de cargo público, conforme símbolo, padrão e referência que esteja contido.
- IX – Remuneração: a somatória do vencimento com vantagens financeiras permanentes, temporárias ou transitórias, atribuídas ao servidor pelo exercício do cargo público.
- X – Subsídios: valor fixado a servidor ou agente político sem nenhum acréscimo de vantagens.
- XI – Referência: menor divisão da carreira, correspondendo cada uma a um determinado vencimento.
- XII – Padrão: conjunto de cargos com a mesma evolução de vencimento (Anexo II).
- XIII – Progressão Funcional: é a passagem de referência salarial a que se encontra o servidor efetivo para outra imediatamente superior, dentro da respectiva carreira, obedecido o critério da antiguidade, nos termos do artigo 22, § 1º, desta lei complementar;
- XIV – Enquadramento: é a passagem do servidor do atual sistema de classificação para os cargos integrantes do quadro de pessoal instituído por esta Lei Complementar, nos grupos ocupacionais previstos neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA E FINALIDADE DOS CARGOS
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DOS CARGOS

Art. 5º A Câmara Municipal passa a ter a seguinte estrutura:

- I – Secretaria Geral;
- II – Diretoria Contábil;
- III – Assessoria Administrativa;
- IV – Controladoria Geral;
- V – Assessoria de Gabinete da Presidência
- VI – Assessoria Especial da Presidência;
- VII – Assessoria Especial das Comissões Permanentes e Temporárias;
- VIII – Ouvidoria - Geral;
- IX – Chefia de Compras, Licitações e Contratos;
- X – Chefia de Protocolo;
- XI – Chefia de Patrimônio e Serviços Gerais;
- XII – Assessoria de Núcleo Legislativo;

Art. 6º Compete a Secretaria Geral:

- I – Prestar suporte funcional ao Presidente da Câmara Municipal no exercício das funções, prerrogativas e responsabilidades atribuídas a este por lei e pelo Regimento Interno;
- II – Assessorar diretamente o Presidente da Câmara Municipal na análise de questões de interesses administrativos;
- III – Participar e colaborar nas reuniões de elaboração e orientação de Programas Institucionais;
- IV – Coordenar o atendimento às pessoas e a triagem das suas demandas;
- V – Manter comunicação com todas as unidades e gabinetes parlamentares, visando à funcionalidade da instituição;
- VI – Efetuar o controle da agenda do Presidente;
- VII – Administrar demandas decorrentes da área de atuação;
- VIII – Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º Compete a Assessoria Administrativa:

- I – Planejar, dirigir, executar, acompanhar e controlar o desenvolvimento das atividades relativas à administração no órgão legislativo municipal;
- II – Estabelecer diretrizes de trabalho das áreas subordinadas, visando a adequação dos procedimentos adotados às

melhores práticas e à legislação;

III – Colaborar com o Presidente na definição de estratégias de ação;

IV – Prestar assessoria ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à área;

V – Administrar contratações referentes à área de atuação;

VI – Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 8º Compete a Diretoria Contábil:

I – Planejar, dirigir e controlar o desenvolvimento das atividades relativas às áreas financeira, contábil e orçamentária;

II – Estabelecer diretrizes de trabalho das áreas subordinadas, visando à adequação dos procedimentos adotados às melhores práticas e à legislação;

III – Colaborar com o Presidente na definição de estratégias de ação;

IV – Prestar assessoria ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à área;

V – Administrar contratações referentes à área de atuação;

VI – Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos;

VII – Apresentar ao Diretor Geral da Câmara Municipal, ao final de cada exercício, relatório das atividades de sua competência;

VIII – Realizar e ter responsabilidade técnica por todo trabalho contábil e financeiro, bem como elaborar e encaminhar os relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, de acordo com as instruções e recomendações do TCE/MS;

IX – Prestar todas as informações necessárias ao Tribunal de Contas do Estado, de forma escrita, quando requisitado, ou através do sistema do TCE/MS, quando da auditoria do TCE, objetivando subsidiar defesa frente ao referido órgão fiscalizador

Art. 9º Compete a Controladoria-Geral além daquelas disciplinadas pela Resolução Municipal nº 148/2014:

I – Estabelecer diretrizes de trabalho das áreas subordinadas, visando à adequação dos procedimentos adotados às melhores práticas e à legislação;

II – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão administrativa, contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional da Câmara Municipal;

III – Verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão e avaliar os resultados;

IV – Gerar informações gerenciais, visando suportar a tomada de decisão do Presidente e Mesa Diretora;

V – Prestar serviços à Presidência e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à área;

VI – Administrar contratações referentes à área de atuação;

VII – Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 10º Compete a Assessoria de Gabinete da Presidência:

I – Assistir o Presidente da Câmara, realizando atividades de relações públicas e político-parlamentares com os municípios, Poder Executivo, órgãos, entidades públicas e privadas e associações de classes do Município e outras autoridades locais, estaduais e federais;

II – Recepcionar e orientar o ingresso de visitantes ou outras pessoas que se dirijam ao Gabinete;

III – Organizar e acompanhar a agenda de audiências, reuniões e viagens do Presidente da Câmara;

IV – Articular, com a Diretoria Geral, o expediente que deverá ser lido nas sessões;

V – Organizar, monitorar e executar os serviços de cerimonial da Câmara;

VI – Receber, filtrar e despachar as correspondências destinadas ao Presidente;

VII – Redistribuir as correspondências pertinentes aos diversos órgãos e gabinetes da Câmara para a execução dos procedimentos necessários;

VIII – Examinar previamente todos os documentos para a assinatura do Presidente, em consulta com a Diretoria Jurídica, quando necessário;

IX – Organizar e estabelecer procedimentos necessários à segurança do Presidente da Câmara;

X – Confeccionar, expedir e controlar a distribuição de convites para solenidades oficiais, cerimônias e demais eventos promovidos pela Câmara, em que haja envolvimento direto do Presidente;

XI – Auxiliar no estudo e proposição de medidas com finalidade de correção ou a anulação de atos administrativos e ações contrárias aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade, bem como, contrários ao interesse público, em interação com a Unidade de Controle Interno;

XII – Desempenhar outras atividades afins.

Art. 11 Compete a Assessoria Especial da Presidência:

I – Desenvolver normas de trabalho da área, visando a adequação dos procedimentos adotados às melhores práticas e à legislação;

II – Analisar, elaborar e revisar minutas de proposições legislativas apresentadas quanto à sua consistência, técnica e legislação, junto aos vereadores;

III – Promover estudos técnicos, visando à otimização do processo legislativo, encaminhando ao Diretor Geral para análise e deliberação a respeito da sua pertinência e conveniência para apresentação à Mesa Diretora e à Presidência;

IV – Acompanhar todo o processo legislativo, com o objetivo de manter célere a tramitação das proposições, devendo efetuar o controle dos prazos, notadamente, em relação à elaboração de atas, mantendo o Diretor informado acerca de eventual óbice ou descumprimento das disposições regimentais;

- V – Opinar tecnicamente na condução da atividade legislativa desempenhada na Coordenação de Comissão;
- VI – Acompanhar a tramitação das proposições nas mais variadas comissões, visando facilitar o acesso da Diretoria Legislativa e da Presidência às informações de caráter técnico;
- VII – Prestar assessoria técnica ao Diretor Legislativo em assuntos relacionados à área;
- VIII – Administrar contratações referentes à área de atuação;
- IX – Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.
- Art. 12 Compete a Assessoria Especial das Comissões Permanentes e Temporárias:
- I – Elaborar atas das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;
- II – Auxiliar na elaboração dos pareceres e demais atos das comissões permanentes;
- III – Auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;
- IV – Manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões;
- V – Conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões;
- VI – Participar, quando solicitado, das sessões plenárias e congêneres;
- VII – Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas e alimentar o sistema de informática do departamento de suporte legislativo;
- VIII – Operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina de xerox ou outros similares;
- IX – Realizar outras tarefas correlatas a área por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
- Art. 13 Compete Ouvidoria da Câmara Municipal:
- I – Propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
- II – Propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal de Terenos/MS;
- III – Propor à Presidência audiências públicas com os diversos segmentos da sociedade;
- IV – Propor, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades;
- V – Encaminhar à Presidência denúncias que necessitem de maiores esclarecimentos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério Público ou outras unidades competentes;
- VI – Responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos de interesse dos mesmos
- VII – Prestar assessoria ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à área;
- VIII – Administrar contratações referentes à área de atuação;
- IX – Administrar contratações referentes à área de atuação;
- Art. 14 Compete a Chefia de Compras, Licitações e Contratos:
- I – Desenvolver normas e procedimentos de trabalho das áreas subordinadas, visando à adequação dos procedimentos adotados às melhores práticas e à legislação;
- II – Coordenar, controlar e executar atividades relacionadas às áreas de: licitações, contratos/convênios, compras, material e patrimônio;
- III – Acompanhar, controlar e orientar as unidades em relação aos contratos firmados pela Câmara, prestando o suporte técnico necessário;
- IV – Prestar auxílio as demais unidades que compõem a alta direção, fornecendo suporte ao desenvolvimento das atividades relacionadas à área;
- V – Desempenhar atividades correlatas em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos;
- VI – Elaborar e analisar os editais, contratos e convênios a partir do termo de referência, bem como emitir relatórios relacionados aos trabalhos desenvolvidos em observância às normas legais e dos estudos técnicos preliminares;
- VII – Controlar a execução dos contratos e convênios celebrados pela Câmara Municipal, no que se referir a prazos de vigência e condições para renovação;
- VIII – Criar e manter atualizado o cronograma físico- financeiro dos contratos/convênios com os termos aditivos e apostilamentos;
- IX – Fiscalizar a contratada/conveniada quanto às condições de habilitação e qualificação;
- X – Promover os devidos encaminhamentos para a confecção e assinatura de contratos, convênios e termos aditivos correspondentes;
- XI – Acompanhar o pagamento dentro do prazo, comunicando a supervisão responsável sobre qualquer problema detectado na prestação do serviço;
- XII – Comunicar a área financeira sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento, a partir da notificação do fiscal do contrato;
- XIII – Enviar os contratos/convênios para assinatura, publicação e inserção nos órgãos oficiais de controle;
- XIV – Orientar os supervisores na execução e fiscalização dos contratos/convênios, efetuando o controle e o acompanhamento da garantia dos mesmos;
- XV – Fornecer suporte técnico às atividades da Comissão Permanente de Licitação;
- XVI – Encaminhar matérias para publicação relativas a licitações e contratos/convênios em jornais, portais e diários oficiais;

XVII – Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 15 Compete a Chefia de Protocolo:

I – Registrar toda a correspondência recebida e expedida;

II – Executar o registro eletrônico ou manual dos documentos e a tramitação pelos diversos órgãos da Câmara;

III – Prestar informações relativas à sua posição e localização dos documentos registrados no sistema de informações de projetos e documentos;

IV – Promover o registro, no sistema de informações, das respostas às solicitações oficiais, encaminhadas à Câmara;

V – Executar outras atividades correlatas a área do setor de protocolo.

Art. 16 Compete a Chefia de Patrimônio e Serviços Gerais:

I – Supervisionar o serviço de limpeza nas dependências da Câmara Municipal;

II – Realizar inspeção nas unidades, visando identificar necessidade do serviço de limpeza e manutenção, informando à Coordenação;

III – Executar os serviços de copa, acompanhando o abastecimento e distribuição de água e café nas unidades da Câmara Municipal;

IV – Supervisionar, controlar e fiscalizar a gestão de contrato de prestação de serviço de terceirização de mão de obra de acordo com o seu objeto;

V – Prestar auxílio a chefia imediata, em assuntos relacionados à área;

VI – Executar e controlar procedimentos de aquisição, cadastramento e baixa de materiais de consumo;

VII – Avaliar e controlar o estoque de bens patrimoniais na condição de inservível ou inadequado;

VIII – Controlar e otimizar o sistema de armazenamento e a distribuição interna do material de estoque;

IX – Controlar as requisições do material de estoque, mantendo controle estatístico de consumo por unidade requisitante;

X – Executar, controlar e autorizar os procedimentos de aquisição, tombamento, alocação, transferência de móveis e utensílios, recuperação, manutenção, deslocamento e baixa de bens e equipamentos patrimoniais móveis da Câmara Municipal;

XI – Zelar pela guarda e conservação dos patrimônios e materiais, realizando inventários e inspeções na Câmara;

XII – Prestar serviços ao Diretor Geral em assuntos relacionados à área;

XIII – Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 17 Compete ao Núcleo Legislativo:

I – Atender as prioridades da Mesa Diretora, Presidente e demais vereadores dando atendimento devido as demandas que geram resultados para os munícipes;

II – Prestar assistência política e estratégica, interna e externa, nas demandas captadas pelo Diretor Legislativo nas questões de sua área de atuação ou conhecimento;

III – Proceder com avaliação por meio de relatórios, a fim de apresentar sugestões para subsidiar a atividade de fiscalização do vereador;

IV – Executar outras atividades correlatas a área por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior que possam contribuir com a rotina de forma positiva com o trabalho da técnica legislativa.

TÍTULO III

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 18. Os cargos de provimento efetivo constantes desta lei complementar serão providos por nomeação, precedida de aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos.

Art. 19. Os cargos de provimento efetivo são os constantes do Grupo Ocupacional II (Anexo I - Tabelas C, D e E).

Art. 20 Será considerado nulo de pleno direito, não gerando qualquer obrigação para o Legislativo Municipal nem qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa, o ato de provimento de cargo efetivo feito em desacordo com os dispositivos desta Lei Complementar.

Parágrafo único Sempre que julgar necessário, para adequar à dinâmica administrativa, o Poder Legislativo poderá, mediante lei complementar, modificar, alterar ou complementar as atribuições dos cargos efetivos, vedado, entretanto, o desvio de função.

Art. 21 Em caso de extinção de cargo ou declarada sua desnecessidade, aplica-se o disposto no § 3º do artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 22 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I – A nacionalidade brasileira, salvo exceção estabelecida em legislação autorizada pela Constituição Federal;

II – O gozo dos direitos políticos;

III – A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

V – A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI – A aptidão física e mental;

VII – A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

Parágrafo único. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei Complementar.

Art. 23 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo, cujas atribuições lhes sejam compatíveis, sendo-lhes reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em concurso, devendo constar no edital

Parágrafo único. Às pessoas com deficiência aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

Art. 24 Os provimentos dos cargos integrantes desta lei complementar serão autorizados por ato do Presidente da Câmara Municipal, mediante solicitação dos Diretores e Assessores diretos, observando-se a existência de vaga e dotação orçamentária para atender às despesas dele decorrentes e o provimento mantenha os gastos com pessoal dentro dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº101, de 04/05/2000.

Parágrafo único. Deverão constar dessa solicitação:

- I – Denominação e vencimento do cargo e função;
- II – Quantitativo dos cargos e funções a serem providos;
- III – Quantitativo dos cargos e funções a serem providos;
- IV – Relatório do impacto da despesa na folha de pagamento e no orçamento geral;
- V – Indicação da dotação orçamentária.

Subseção Única

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 25 O concurso Público será de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em edital.

§1º Nos concursos públicos, a inscrição do candidato poderá estar condicionada ao pagamento do valor fixado no edital.

§2º O concurso público, que poderá abranger diferentes cargos, mencionará sempre o número de vagas a serem preenchidas e terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do art. 37, III, da Constituição Federal.

§3º Todas as condições do concurso serão fixadas em edital, que será publicado no Diário Oficial do Município.

§4º Fica assegurada a participação de 1 (um) representante das respectivas classes sindicais, com base municipal, nos concursos públicos municipais.

§5º Não se abrirá novo concurso público enquanto a ocupação do cargo puder ser feita por candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade não expirado, nos termos do art. 37, IV, da Constituição Federal.

§6º Havendo vaga, o servidor em disponibilidade será imediatamente aproveitado.

Art. 26 O Poder Legislativo Municipal regulamentará por ato próprio as normas gerais dos concursos públicos que farão parte do Edital, respeitando, principalmente, o princípio da publicidade.

Art. 27 Aos candidatos será assegurado o direito de recorrer, nas fases de homologação das inscrições, publicação de resultado final, homologação do concurso, nomeação ou não nomeação, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 35 O servidor aprovado em concurso público e nomeado para o cargo efetivo será declarado estável após cumprir estágio probatório pelo período de três anos, durante o qual terá seu desempenho avaliado, conforme regulamento específico.

Seção II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Subseção I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 28 Os cargos de provimento em comissão integrantes dos Grupos Ocupacionais I - Categorias Funcionais I - são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal (Tabelas A, Anexo I), destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§1º Os cargos em comissão do Grupo Ocupacional I - Categoria Funcional I (Tabela A - Anexo I) serão providos mediante livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, entre pessoas de reconhecida capacidade profissional e idoneidade moral e possuidoras do nível de escolaridade exigida, e/ou entre titulares de cargos de provimento efetivo da Câmara, que atendam aos requisitos exigidos.

§2º O servidor efetivo exonerado do cargo em comissão voltará a perceber o vencimento do seu cargo efetivo.

§3º A critério da Presidência, poderá ser concedida gratificação de representação, até o limite de 95% (noventa e cinco por cento) dos valores dos vencimentos dos ocupantes dos cargos constantes do Anexo I, Tabela A, desta Lei Complementar.

Art. 29 A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

- I – A juízo do Presidente da Câmara Municipal.
- II – A pedido dos vereadores, se ocupante de cargo do Grupo Ocupacional I - Categoria Funcional II.
- III – A pedido do próprio servidor.

Subseção II

DOS CARGOS DE ASSESSORIA DE GABINETE PARLAMENTAR

Art. 30 Os cargos de provimento em comissão integrantes do Grupo Ocupacional I - Categoria Funcional II - são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal (Tabela B - Anexo I), destinando-se apenas às atribuições de assessoria de gabinete parlamentar.

§1º O ocupante de cargo em comissão do Grupo Ocupacional I - Categoria Funcional II (Tabela B, Anexo I), será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante indicação e solicitação do vereador ao qual ficará subordinado, escolhido entre pessoas de reconhecida capacidade profissional e idoneidade moral, e quando exigido, com escolaridade mínima de ensino fundamental.

§3º A subordinação mencionada no §1º abrangerá o controle da frequência e desempenho das funções dos servidores ocupantes desses cargos.

§4º A critério da Presidência, poderá ser concedida gratificação de representação, até o limite de 95% (noventa e cinco por cento) dos valores dos vencimentos dos ocupantes dos cargos constantes do Anexo I, Tabela B, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 31 O Desenvolvimento Funcional dos servidores da Câmara Municipal se dará através de progressão horizontal, conforme consta no Anexo II, desta lei complementar.

§1º A Progressão Funcional é a passagem de uma referência para a imediatamente seguinte àquela em que se encontra o servidor efetivo, dentro das mesmas classes e carreira, que ocorrerá a cada biênio, com acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o valor da referência em que se encontra, conforme consta no Anexo II desta Lei Complementar, sendo incorporado, para todos os efeitos, no seu vencimento.

§2º Na progressão funcional, a escala de valores dos vencimentos dos servidores efetivos é desdobrada em 20 (vinte) referências, identificadas pelos números 1 a 20, sendo que a mudança de referência dos servidores do quadro efetivo nomeados anteriormente acontecerá na data de publicação desta lei complementar, reenquadrando-os na referência a qual pertença cada servidor seguindo a evolução do seu tempo de serviço.

Art. 32 A progressão funcional será concedida no mês seguinte ao que o servidor fazer jus a esta concessão, não podendo ser promovido o servidor efetivo que não tenha o interstício mínimo de 02 (dois) anos na referência em que se encontra.

Art. 33 Após a progressão funcional os servidores terão seus vencimentos alterados, conforme o estabelecido no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 34 Para fins de progressão funcional não serão computados os períodos relativos aos seguintes afastamentos e licenças:

- I – Para exercer cargo em comissão em órgão não pertencente à Câmara Municipal de Terenos/MS;
- II – Para exercer mandatos eletivos federal, estadual ou municipal;
- III – Para tratar de assunto de interesse particular;
- IV – Para tratar de assunto de interesse particular;
- V – Licença para acompanhar cônjuge;
- VI – Faltas não justificadas

TÍTULO IV

DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

CAPÍTULO I

DOS VENCIMENTOS

Art. 35 O vencimento dos cargos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal são os fixados no Anexo II para os cargos de provimento efetivo constantes das Tabelas C, D e E do Anexo I e nas Tabelas A e B do Anexo I para os cargos em comissão.

CAPÍTULO II

DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 36 Além dos vencimentos, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens pecuniárias:

- I – Indenizações;
- II – Gratificações;
- III – Adicionais.

§1º As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§2º As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicado em lei complementar.

Art. 37 As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores.

Seção I

DAS RETRIBUIÇÕES, GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 38 Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei complementar, serão deferidas aos servidores as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

- I – Retribuição pelo exercício de cargo de provimento em comissão;
- II – Gratificação natalina;
- III – Adicional por tempo de serviço;
- IV – Adicional pela prestação de serviços extraordinários;
- V – Adicional noturno;

VI – Adicional de férias;

Subseção I

DA RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 39 Os servidores efetivos da Câmara Municipal, quando nomeados para cargos de provimento em comissão, poderão optar:

I – Pela percepção integral da remuneração do cargo em comissão, acrescida quando for o caso, dos adicionais por tempo de serviço e por incentivo à capacitação, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo;

II – Pela percepção integral da remuneração do cargo efetivo acrescida de até 100% (cem por cento) do vencimento do cargo de função de confiança.

Subseção II

DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 40 A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer jus o servidor no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 dias será considerada como mês integral.

Art. 41 A gratificação natalina será paga até o dia 19 (dezenove) do mês de dezembro de cada ano, podendo ser paga em duas parcelas anuais.

Art. 42 O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 43 A gratificação natalina não será computada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Subseção III

DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 44 O Adicional por tempo de serviço é devido à razão de 10% (dez por cento) no primeiro quinquênio de serviço público prestado pelo servidor efetivo à Câmara Municipal e 5% (cinco por cento) nos demais, calculado sobre o valor do vencimento base, ainda que investido em função de confiança ou cargo em comissão, observado o limite de 40% (quarenta por cento) daquele valor.

§1º O servidor efetivo fará jus ao adicional por tempo de serviço, automaticamente, a partir do mês em que completar o quinquênio de efetivo exercício no cargo.

§2º O servidor efetivo contará, para efeito do adicional por tempo de serviço, todo período de serviço prestado à Câmara Municipal, inclusive na condição de contratado, mesmo que tenha havido interrupção.

§3º Aplica-se ao aproveitamento e a reversão a retomada da contagem a partir do reinício do exercício do cargo efetivo.

Subseção IV

DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 45 O serviço extraordinário só será devido ao servidor submetido ao controle de jornada e, será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho ou de 100% (cem por cento) se a hora extraordinária for realizada no horário considerado noturno ou em dias que não correspondam ao expediente normal da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporais, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada ou 60 (sessenta) horas mensais.

Art. 46 Serão devidos idênticos adicionais ao servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, atendidos os mesmos requisitos e limites previstos no parágrafo único do artigo 63 desta lei complementar, desde que haja controle de jornada.

Subseção V

DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 47 O serviço noturno, prestado por servidor em horário compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor hora acrescido de 30% (trinta por cento).

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo é o previsto no artigo 53.

Subseção VI

DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 48 Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA SALARIAL

Art. 49 A política salarial para os servidores da Câmara Municipal terá como objetivo a recomposição da remuneração em razão das perdas decorrentes da desvalorização da moeda e como incentivo ao aumento da eficiência e melhoria do desempenho dos servidores municipais.

§1º A política salarial da Câmara municipal ficará vinculada à disponibilidade de recursos financeiros e ao limite de gastos com pessoal definido na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais diplomas legais pertinentes.

§2º Serão computadas, para fins de apuração dos gastos relativamente ao limite referido no parágrafo anterior, as parcelas financeiras percebidas pelos servidores referentes ao vencimento e às vantagens pecuniárias, bem como o valor dos encargos sociais.

Art. 50 A concessão de vantagens pecuniárias, o aumento de remuneração, a criação de cargos ou suas alterações e a

admissão de pessoal a qualquer título, pela Câmara Municipal, ficam condicionados:

I – À existência de dotação orçamentária prévia suficiente para atender às projeções das despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes;

II – À autorização específica nas leis da LDO, PPA e LOA para a medida solicitada e por proposta do Presidente da Câmara Municipal;

III – Ao limite de dispêndio com pessoal, conforme a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 51 Fica estabelecido o primeiro dia do mês de janeiro de cada exercício como data-base para a revisão geral dos vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Terenos-MS.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 52 Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância inferior ao valor do salário mínimo nacional ou superior ao subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 53 Será contemplado por este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, os servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Também serão contemplados por este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, a revisão geral dos vencimentos dos servidores ativos, inativos, comissionados ou efetivos e pensionistas da Câmara Municipal, atendendo ao disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Terenos – MS e a Lei Orgânica Municipal, para todos os efeitos legais.

Art. 54 As atribuições dos cargos constantes dos Anexos III, IV E V serão sempre criadas por lei complementar.

Art. 55 Os servidores da Câmara Municipal ficam submetidos à carga horária estabelecida no Anexo I desta lei complementar, podendo, a critério do Presidente, e em caráter excepcional, ser fixada jornada inferior.

Art. 56 As despesas decorrentes da aplicação das disposições contida nesta lei complementar correrão à conta dos recursos orçamentários e créditos próprios consignados à Câmara Municipal de Terenos/MS

ANEXO I

TABELA – A

GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CATEGORIA FUNCIONAL I – CARGOS DE CHEFIA E ACESSORAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	QTDE	CARGO	VENCIMENTO	REP	TOTAL
DAS-1	01	DIRETORIA CONTÁBIL	R\$ 3.800,00	ATÉ 95%	R\$ 7.410,00
DAS-1	01	CONTROLADOR GERAL	R\$ 3.800,00	ATÉ 95%	R\$ 7.410,00
DAS-2	01	SECRETARIA GERAL	R\$ 2.400,00	ATE 95%	R\$ 4.680,00
DAS-3	01	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	R\$ 2.000,00	ATE 95%	R\$ 3.900,00
DAS-4	01	ASSESSORIA DE NÚCLEO LEGISLATIVO	R\$ 1.900,00	ATE 95%	R\$ 3.705,00
DAS-5	03	ASSESSORIA ESPECIAL DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS	R\$ 1.800,00	ATE 95%	R\$ 3.510,00
DAS-6	02	ASSESSORIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	R\$ 1.900,00	ATE 95%	R\$ 3.705,00
DAS-6	01	CHEFIA DE PROTOCOLO	R\$ 1.502,00	ATE 95%	R\$ 2.928,90
DAS-6	01	CHEFIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.502,00	ATE 95%	R\$ 2.928,90
DAS-6	01	OUIDOR GERAL	R\$ 1.502,00	ATE 95%	R\$ 2.928,90

TABELA – B

GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CATEGORIA FUNCIONAL II – CARGOS DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR

AGP-1	03	ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	R\$ 3.500,00	Até 95%	R\$ 6.825,00
AGP-2	10	ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$ 1.500,00	Até 95%	R\$ 2.925,00
AGP-3	01	CHEFE DE GABINETE	R\$ 2.500,00	Até 95%	R\$ 4.875,00

TABELA – C

GRUPO OCUPACIONAL II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL III – CARGO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

SÍMBOLO	PADRÃO	QTDE	CARGO	CH	REQUISITOS
ADM	IV	01	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40	Ensino Médio na área
ADM	III	01	ASSISTENTE EM CONTROLE INTERNO	40	Ensino Médio
ADM	III	03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	Ensino Médio
ADM	III	01	ASSISTENTE EM CONTABILIDADE	40	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais curso técnico na área

TABELA – D

GRUPO OCUPACIONAL II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL IV – CARGOS DE SERVIÇOS AUXILIARES

SÍMBOLO	PADRÃO	QTDE	CARGO	CH	REQUISITOS
SAX	II	02	VIGIA	40	Ensino Fundamental

TABELA – E

GRUPO OCUPACIONAL II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL V – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

SÍMBOLO TNS	PADRÃO V	QTDE 01	CARGO CONTADOR	CH 40	REQUISITOS Ensino superior e registro no órgão de classe competente.
----------------	-------------	------------	-------------------	----------	---

TÉCNICO EM CONTABILIDADE: Preparar e elaborar o Orçamento Câmara Municipal, dentro dos prazos legais; realizar, acompanhar, revisar e corrigir todos os atos relativos aos estágios da receita: previsão, e recebimento. elaborar as estimativas de impacto orçamentário/financeiro. Classificar e registrar as despesas conforme o plano de contas orçamentário. Registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios: fixação, programação, licitação, Empenho, Liquidação, Suprimento, Pagamento. Realizar, revisar e controlar a execução orçamentária. Registrar, controlar o recebimento dos duodécimos, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa e a limitação empenho. Registrar, controlar e zelar para o atendimento dos limites constitucionais e legais de gastos com pessoal, serviços de terceiros, alienação de bens. Preparar, organizar e realizar as audiências públicas, a prestação de contas, publicidade das contas públicas, com a máxima antecedência possível em relação aos seus prazos. Preparar e executar a publicação, antecipadamente aos prazos, dos instrumentos e documentos exigidos pela legislação. Organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos sistemas de informações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dos outros Órgãos Estaduais e Federais. Assinar em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, Controlador Interno e responsável financeiro, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) para envio aos órgãos competentes; Encaminhar ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, documentos de remessas obrigatórias, como Contas Anual de Gestão, Balancetes Mensais no SICOM, Relatório de Gestão Fiscal (RGF), dentre outros relacionados a área de controle interno e da Câmara Municipal de Terenos – MS; Responsabilizar-se pelo envio do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) no SICONFI do STN, conforme normativo específico; Acompanhar em conjunto com Controlador Interno, Responsável financeiro, a implementação do SIAFIC na Câmara Municipal, conforme orientações e determinações dos órgãos competente.

ASSISTENTE EM CONTROLE INTERNO: Auxiliar nas inspeções e auditorias internas, verificando a situação patrimonial e financeira, através dos livros contábeis, fiscais e comerciais, documentos e controles diversos, visando o cumprimento das normas e procedimentos da Câmara Municipal. Auxiliar nas funções de Controle Interno, quando do cumprimento das funções legais; Realizar outras atividades correlatas.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo; Executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor; Executar, sob determinação superior, os trâmites necessários para licitações e compras, observando a legislação correlata; Registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade; Auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral sob determinação do chefe imediato do departamento responsável em que estiver lotado; Localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado; Elaborar documentos oficiais, submetendo-os aos superiores; Desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo as unidades da Câmara Municipal; Desempenhar outras atividades correlatas.

ASSISTENTE EM CONTABILIDADE: Auxiliar o Contador e o Técnico em Contabilidade identificando as prestando informações sob os documentos relacionados área de recursos humanos/contábil do Poder Legislativo Municipal de Terenos, atender as necessidades do planejamento de registro contábeis elaborados pelo contador ou técnico em contabilidade, produzir documentos administrativos para suporte técnico do contador, acompanhar o balanço orçamentário e os demonstrativos de contas sempre prestando informações ao Contador ou Técnico em Contabilidade, levantar informações da correta aplicação das Leis orçamentárias sempre prestando informações ao seu superior, bem como organizar os serviços de contabilidade em geral.

VIGIA: Controlar a entrada e saída de pessoas na Câmara, Vigiar as dependências da Câmara, registrar ocorrências e comunicar ao chefe imediato; Vistoriar portas e janelas à sua segurança; cuidar quanto a incêndios e furtos; executar outros mandados de vigilância.

CONTADOR: Planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades contábeis no órgão legislativo; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário; prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e aos Diretores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balanços e balancetes; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área pública e privada, patrimonial e contábil-financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial, orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade da Câmara; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; assessorar a Comissão de Patrimônio e Finanças e a Comissão Permanente respectiva sobre matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias; atualizar-se quanto à efetiva realização de receita e despesa no âmbito municipal e de outras despesas da Câmara Municipal; executar outras atividades correlatas.

Terenos, MS, 03 de janeiro de 2025.

Leandro Guimarães Caramalac da Costa

PRESIDENTE

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2024

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço por item**" para atendimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para a aquisição de lancetas e reagentes laboratoriais em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

Data da Realização: 22 de janeiro de 2025.

Horário: 07h30min

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: **licitacao@terenos.ms.gov.br** ou através do link **http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos** .

Terenos – MS, 07 de janeiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" Nº. 192 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, YVONNE THEREZINHA CAMERINA GUARDIANO, do Cargo de Diretor Escolar I, símbolo DE-I, a contar de 02 de janeiro de 2025.

TERENOS/MS, 02 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 02.01.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.200, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva da Secretaria de Saúde, símbolo DAS, a contar de 03 de Janeiro de 2025.

TERENOS/MS, 03 DE JANEIRO DE 2025.**HENRIQUE WANCURA BUDKE****Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 03.01.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.207, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Transito, símbolo DAS, a contar de 03 de Janeiro de 2025.

TERENOS/MS, 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 03.01.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.206, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, KATIANE DE LIMA FRANCO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva da Secretaria de Infraestrutura, símbolo DAS, a contar de 03 de Janeiro de 2025.

TERENOS/MS, 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 03.01.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.205, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, VIVIANE SERVIAN BRITES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social, símbolo DAS, para assinar como **ordenadora de despesas** da Secretaria municipal de Assistência Social a contar de 03 de Janeiro de 2025.

TERENOS/MS, 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 03.01.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.204, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, VIVIANE SERVIAN BRITES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social, símbolo DAS, a contar de 03 de Janeiro de 2025.

TERENOS/MS, 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 03.01.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.203, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, símbolo DAS, para assinar como **ordenadora de despesas** da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte a contar de 03 de Janeiro de 2025.

TERENOS/MS, 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 03.01.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.202, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte símbolo DAS, a contar de 03 de Janeiro de 2025.

TERENOS/MS, 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 03.01.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.201, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva da Secretaria de Saúde, símbolo DAS, para assinar como **ordenadora de despesas** da Secretaria municipal de Saúde a contar de 03 de Janeiro de 2025.

TERENOS/MS, 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 03.01.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.196, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, RAFAEL LOPES MARQUES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral do Município, símbolo DAS, a contar de 03 de Janeiro de 2025.

TERENOS/MS, 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 03.01.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.199, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, MAICON BEZERRA NONATO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Administração, símbolo DAS, a contar de 03 de Janeiro de 2025.

TERENOS/MS, 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 03.01.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.198, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva da Secretaria de Finanças, símbolo DAS, a contar de 03 de Janeiro de 2025.

TERENOS/MS, 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 03.01.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" Nº. 193 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, MANOEL MARCELO BARRETO, do Cargo de Diretor Escolar I, símbolo DE-I, a contar de 02 de janeiro de 2025.

TERENOS/MS, 02 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 02.01.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" Nº.02 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, **SABRINA ALVES JUNQUEIRA**, no cargo de provimento em Comissão de Chefe de Departamento, símbolo ADI-1, a contar de 03 de janeiro de 2025.

TERENOS/MS, 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 03.01.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" Nº.01 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, ROMULO AMORIM LEITE, no cargo de provimento em Comissão de Chefe de Departamento, símbolo ADI-1, a contar de 03 de janeiro de 2025.

TERENOS/MS, 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 03.01.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.195, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito, símbolo DAS, a contar de 03 de Janeiro de 2025.

TERENOS/MS, 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 03.01.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" Nº. 194 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, TATIANE ADOLFO DA SILVA, do Cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, símbolo DAI, a contar de 02 de janeiro de 2025.

TERENOS/MS, 02 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 02.01.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA "PE" Nº. 194, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscal de Contrato no âmbito do Poder Executivo do município de Terenos – MS, e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como Fiscal dos contratos nº 102/2024, nº 103/2024, nº 104/2024, nº 105/2024, nº 106/2024, nº 107/2024, nº 108/2024, no âmbito do Processo Administrativo nº 130/2024 – Pregão Presencial nº 21/2024, tendo por objeto a aquisição de e quip amentos e materiais permanentes contemplados pelo Programa Reestrutura APS instituído pela Resolução SES/MS nº 169/2024 e outros de Emenda de Investimento Estadual, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Terenos – MS, segundo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referências.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** como Fiscal do Contrato o (a) servidor (a) JESSIKA APARECIDA MORAES DE CASTILHO REZENDE, com matrícula funcional nº. 5646, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), será garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Caberá ainda ao Fiscal do Contrato, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e ao Departamento de Licitações, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III – Solicitar ao Departamento de Licitações esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- V – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 4º O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na Web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P.R.I.

Terenos – MS, 03 de Janeiro de 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" Nº.208 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, TATIANE ADOLFO DA SILVA, no cargo de provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, símbolo DAI, a contar de 03 de janeiro de 2025.

TERENOS/MS, 03 DE JANEIRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.01.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Termo de Decisão em Primeira Instância**

Processo Administrativo n.º 108/2024

Auto de Infração e Multa nº 090/2024

Autuado: GDVA PARTICIPAÇÕES LTDA

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 090/2024 e Laudo de Constatação nº 096/2024, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento a GDVA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.***.***/*-72, localizada na Rua João Carrato, nº 294, Sala A, Centro, Três Lagoas - MS.

O Auto de Infração e Multa, lavrado em 10/10/2024 encontra-se na fl.01 e 02. O Laudo de Constatação, relatando o fato, está acostado à fl. 03 e as imagens corroborando com o fato objeto do lançamento fiscal encontram-se à fl. 04.

Devidamente cientificado em 05/11/2024, de acordo com o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul Nº 3711 p. 333 e 334 o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado à revelia, fazendo conclusos os autos para decisão.

Relatei. **DECIDO.**

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

O autuado, regularmente cientificado em 05/11/2024, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa no prazo assinalado que transcorreu no dia 07/12/2024, razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).

Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no art. 176 da Lei n. 2.418, de 23.12.2009, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 090/2024, lavrado para exigir o pagamento de 300 (trezentos) UFIM na forma mencionada no instrumento em pauta, a GDVA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.***.***/*-72, localizada na Rua João Carrato, nº 294, Sala A, Centro, Três Lagoas - MS.

Intime-se o autuado para efetuar o pagamento ou interposição de recurso em 2ª Instância, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta.

Caso o autuado queira realizar a conversão da multa, o mesmo deverá protocolar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente num prazo de 30 (trinta) dias o pedido da conversão com intuito de firmar o Termo de Compromisso, convertendo o valor da multa com desconto de 40% em serviços de melhoria e preservação ambiental, na conformidade do art. 73, da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, archive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição na dívida ativa do município na forma da lei.

Três Lagoas/MS, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ MAURO DE GRANDI JÚNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Responsável pela publicação:

Ana Laura Ferreira Zuque

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2024****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Aquisição de material de expediente e escritório para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – REME, bem como os departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por Item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
COMERCIAL K&D LTDA	R\$ 72.590,20	Setenta e Dois Mil e Quinhentos e Noventa Reais e Vinte Centavos
HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 28.392,00	Vinte e Oito Mil e Trezentos e Noventa e Dois Reais
ALX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI ME	R\$ 113.609,04	Cento e Treze Mil e Seiscentos e Nove Reais e Quatro Centavos
OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	R\$ 17.548,80	Dezessete Mil e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos
CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	R\$ 14.473,00	Quatorze Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais
ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 104.173,31	Cento e Quatro Mil e Cento e Setenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos
LAGUNA ESPORTE LTDA	R\$ 9.199,80	Novo Mil e Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos

Código TCE nº 707372D4DBB89346FBA5DC67909C8B43599719AF

(assinado digitalmente)

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

DECRETO Nº 1042, DE 7 DE JANEIRO DE 2025**“DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. VILSON BATISTA NEVES.”****CASSIANO MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS),**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. Vilson Batista Neves, ocorrido em Campo Grande, na data de hoje, 07 de janeiro de 2025;**CONSIDERANDO** que em 1988 ingressou como Servidor Público na Prefeitura Municipal, como de Operador de Máquinas do DOS, atuando até o ano de 2024, querido pelos companheiros de trabalho, com relevantes serviços prestados à PMTL e à população;**CONSIDERANDO** o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do notório cidadão;**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com seu trabalho e dedicação contribuíram para o bem-estar da coletividade.**DECRETA:****Art. 1º** Fica decretado Luto Oficial no Município de Três Lagoas, por 03 (três) dias consecutivos, a partir do dia 7 de janeiro de 2024, em virtude do falecimento do Sr. Vilson Batista Neves.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Três Lagoas, 07 de janeiro de 2024.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Edital de Notificação 05/2024

O Município de Três Lagoas/MS, na forma legal, FAZ SABER que através do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, por estar(em) em lugar incerto e desconhecido ou por não ter(em) sido encontrado(s) no endereço declarado, fica(m) NOTIFICADO(s) os contribuintes listados abaixo quanto à existência de débitos inscritos em DÍVIDA ATIVA, para que no prazo de 20 dias, a partir da data de publicação deste, efetue a quitação do(s) débito(s) ou realize sua negociação, comparecendo no atendimento presencial, situado Av. Antonio Trajano Dos Santos, Nº 30 – Centro, ou através de um dos canais de atendimento disponibilizados no endereço <https://www.treslagoas.ms.gov.br/secretariasmunicipais/sefirc/>, sob pena de serem enviados a PROTESTO e EXECUÇÃO FISCAL.

CADASTRO	INSCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	CPF	MATRÍCULA	LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE	APTO	ANDAR	DÉBITOS
000079620	549023000500005	ANTONIO FELIPE TEDESCHI CORREA	***.356.***-**		1416 - LOTEAMENTO NOVA TRES LAGOAS III	023	0005			IPU DE 2020 A 2023
000080334	547006001600016	ANTONIO JOSE NUNES DE MATOS	***.651.***-**		1414 - FECHADO RESIDENCIAL IMPERIO	006	0016			IPU DE 2020 A 2023
000004499	201011081200103	AORLEI MOREIRA E SILVA	***.216.***-**		0230 - CENTRO	011	0812			IPU 2023
000001709		AORLEI MOREIRA E SILVA	***.216.***-**							ISS 2020 A 2023 ALVARÁ 2020 A 2023
000103342	MOBILIARIO	BASMAGE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	** .220.*** /****-**							ALVARA DE 2020 A 2022
000105968	MOBILIARIO	CINARA CORTES DONADIO	** .403.*** /****-**							ALVARA DE 2020 A 2023
000068790	536006000100001	DENISE REINO DE SOUZA	***.780.***-**		LOTEAMENTO NOVO OESTE BLOCO Q RES. EMA	006	0001	201	SUPERIOR	IPU DE 2020 A 2023
000101634	MOBILIARIO	E F BURGUER ALIMENTACAO LTDA ME	** .512.*** /****-**							ALVARA DE 2020 A 2022
000104777	MOBILIARIO	E S REPRESENTAÇÕES LTDA	** .178.*** /****-**							ISS SIMPLES NACIONAL 2017, ALVARA 2020, 2022 E 2023, ISS MENSAL 2020 A 2023,
000068800	536006000100001	EDINEIA CRISTINA DOS SANTOS	***.035.***-**		1396 - LOTEAMENTO NOVO OESTE BLOCO M RES.EMA	006	0001	103	TERREO	IPU DE 2020 A 2023
000070862	137010000100001	EDIVAN PEDRO DE OLIVEIRA	***.835.***-**		1403 - LOT. RESIDENCIAL MAIS PARQUE	010	0001			IPU DE 2020 A 2023
000045503	602005000100082	EDIVILSON DOS SANTOS SILVA	***.928.***-**		0032 - JARDIM NOVO IPANEMA	005	0001			IPU DE 2020 A 2023

000074332	540003000200002	JESSICA MAIRA DOS SANTOS	***.206.***-**-**		0142 - LOTEAMENTO NOVO OESTE II BL09-RES.MUSICO GILSON T.	003	0002	203	1Â° PAV	IPTU DE 2020 A 2023
000067450	536005000100001	JESSICA TACEO DOS REIS	***.512.***-**-**		1396 - LOTEAMENTO NOVO OESTE BLOCO Q RES.ARARA	005	0001	201	SUPERIOR	IPTU DE 2020 A 2023
000074574	540001000200002	JESUINA SILVA LOPES GOUVEIA	***.991.***-**-**		0142 - LOTEAMENTO NOVO OESTE II BL11-RES.MUSICO PEREIRA B.	001	0002	201	1Â° PAV	IPTU DE 2020 A 2023
000067454	536005000100001	JOANA DA SILVA ALVES	***.232.***-**-**		1396 - LOTEAMENTO NOVO OESTE BLOCO D RES.ARARA	005	0001	203	SUPERIOR	IPTU DE 2020 A 2023
000074370	540003000200002	JOAO DIVINO RODRIGUES	***.808.***-**-**		0142 - LOTEAMENTO NOVO OESTE II BL12-RES.MUSICO GILSON T.	003	0002	301	2Â° PAV	IPTU DE 2020 A 2023
000033563	428033001300112	JOSE BISPO DOS SANTOS (FALECIDO)	***.610.***-**-**	16.321	0096 - DISTRITO DE ARAPUA	033	0013			IPTU DE 2020 A 2023
000064477	538018001300013	JOSE CARLOS PITELLA JUNIOR	***.927.***-**-**	61906	1394 - BOSQUE DAS ARARAS	018	0013			IPTU 2020 A 2023 MULTA 2021
000020238	301160001700060	JOSE DOMINGOS DE MORAIS (ESPOLIO)	***.241.***-**-**	47.289	0001 - JARDIM ALVORADA	160	0017			IPTU 2020 A 2023 MULTA 2023
000020239	301160001800014	JOSE DOMINGOS DE MORAIS (ESPOLIO)	***.241.***-**-**	47.290	0001 - JARDIM ALVORADA	160	0018			IPTU 2020 A 2023 MULTA 2023
000020240	301160001900078	JOSE DOMINGOS DE MORAIS (ESPOLIO)	***.241.***-**-**	47.291	0001 - JARDIM ALVORADA	160	0019			IPTU 2020 A 2023 MULTA 2023
000005173	201038061300171	JOSE FERREIRA (FALECIDO)	***.024.***-**-**	20.849	0230 - CENTRO	038	0613			IPTU DE 2020 A 2023
000033292	428007000600164	JOSE JOAQUIM DOS SANTOS	***.906.***-**-**		0096 - DISTRITO DE ARAPUA	007	0006			IPTU DE 2020 A 2023
000034848	501001061200143	JOSE PINHEIRO DE AZEVEDO (FALECIDO)	***.769.***-**-**		0070 - BAIRRO NOSSA SENHORA QUADRA 100	001	0612			IPTU DE 2019 A 2023
000037824	502450000400052	JOSE SCARANSI NETTO	***.453.***-**-**	32.665	0074 - SANTOS DUMONT	450	0004			IPTU DE 2022 E 2023
000001776		JOSE SCARANSI NETTO	***.453.***-**-**							ISS ESTIMATIVA 2020
000067463	536005000100001	JOSEFA BEZERRA DA SILVA	***.957.***-**-**		1396 - LOTEAMENTO NOVO OESTE BLOCO T RES.ARARA	005	0001	104	TERREO	IPTU DE 2020 A 2023
000068860	536006000100001	JOSIANE DIAS ALAMAN (ESPOLIO)	***.862.***-**-**		1396 - LOTEAMENTO NOVO OESTE BLOCO A RES.EMA	006	0001	201	SUPERIOR	IPTU DE 2020 A 2023
000074298	540003000200002	JOSILENE BEZERRA DOS SANTOS	***.327.***-**-**		0142 - LOTEAMENTO NOVO OESTE II BL06-RES.MUSICO GILSON T.	003	0002	301	2Â° PAV	IPTU DE 2020 A 2023
000067476	536005000100001	JOYCE DA SILVA FERRAZ	***.192.***-**-**		1396 - LOTEAMENTO NOVO OESTE BLOCO L RES.ARARA	005	0001	202	SUPERIOR	IPTU DE 2020 A 2023
000067930	536009000100001	JUCILENE DOS SANTOS	***.603.***-**-**		1396 - LOTEAMENTO NOVO OESTE BL G RES ANDORINHA	009	0001	202	SUPERIOR	IPTU DE 2020 A 2022 E 2023
000074520	540001000200002	JULIANA CANDIDA SILVA	***.117.***-**-**		0142 - LOTEAMENTO NOVO OESTE II BL06-RES.MUSICO PEREIRA B.	001	0002	303	2Â° PAV	IPTU DE 2020 A 2023
000074361	540003000200002	JULIANA MARIA GONCALVES	***.687.***-**-**		0142 - LOTEAMENTO NOVO OESTE II BL11-RES.MUSICO GILSON T.	003	0002	304	2Â° PAV	IPTU DE 2020 A 2023
000080335	547006001700017	KEMOEL DA SILVA MATOS	***.003.***-**-**		1414 - FECHADO RESIDENCIAL IMPERIO	006	0017			IPTU DE 2020 A 2023
000074632	540001000200002	LEONORA PEREIRA LEANDRO	***.095.***-**-**		0142 - LOTEAMENTO NOVO OESTE II BL16-RES.MUSICO PEREIRA B.	001	0002	103	TERREO	IPTU DE 2020 A 2023
000074467	540001000200002	LIDIANE DOS SANTOS GONCALVES SILVA	***.618.***-**-**		0142 - LOTEAMENTO NOVO OESTE II BL02-RES.MUSICO PEREIRA B.	001	0002	202	1Â° PAV	IPTU DE 2020 A 2023
000059649	434018001300013	LILIAN FABRICIA DA SILVA BOGAMIL	***.758.***-**-**	55376	0130 - LOTEAMENTO CHACARA EL DORADO	018	0013			IPTU DE 2020 A 2023
000074365	540003000200002	LILIANE SOARES DUTRA	***.562.***-**-**		0142 - LOTEAMENTO NOVO OESTE II BL12-RES.MUSICO GILSON T.	003	0002	104	TERREO	IPTU DE 2020 A 2023
000106535	MOBILIARIO	LUAN HENRIQUE GATTO BERCA PALHARI	** .368.*** / **** - **							ALVARA DE 2020 A 2023
000068882	536006000100001	LUANA APARECIDA DE JESUS	***.641.***-**-**		1396 - LOTEAMENTO NOVO OESTE BLOCO H RES.EMA	006	0001	202	SUPERIOR	IPTU DE 2020 A 2023
000068143	536008000100001	LUANA REGIA BARBOSA BRUNO	***.363.***-**-**		1396 - LOTEAMENTO NOVO OESTE BLOCO M RES.BEM-TE-VI	008	0001	204	SUPERIOR	IPTU DE 2020 A 2023
000074655	540001000200002	LUCELIA LUCAS GONCALVES	***.612.***-**-**		0142 - LOTEAMENTO NOVO OESTE II BL18-RES.MUSICO PEREIRA B.	001	0002	102	TERREO	IPTU DE 2020 A 2023
000074498	540001000200002	LUCIA ROSA PARDINO ELIAS	***.083.***-**-**		0142 - LOTEAMENTO NOVO OESTE II BL05-RES.MUSICO PEREIRA B.	001	0002	101	TERREO	IPTU DE 2020 A 2023
000074153	540001000100001	LUCIANA APARECIDA MARTINS SILVA	***.045.***-**-**		0142 - LOTEAMENTO NOVO OESTE II BL12-RES.ENG.ALEX. RIC.A.L	001	0001	304	2Â° PAV	IPTU DE 2020 A 2023

000068644	536004000100001	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA	***.396.***-**		1396 - LOTEAMENTO NOVO OESTE BLOCO O RES.TUCANO	004	0001	203	SUPERIOR	IPU DE 2020 A 2023
000074601	540001000200002	LUCIENE DA SILVA FERREIRA	***.240.***-**		0142 - LOTEAMENTO NOVO OESTE II BL13-RES.MUSICO PEREIRA B.	001	0002	204	1Â° PAV	IPU DE 2020 A 2023
000067947	536009000100001	LUCIENE LIMA SOBREIRA	***.640.***-**		1396 - LOTEAMENTO NOVO OESTE BL Q RES ANDORINHA	009	0001	202	SUPERIOR	IPU DE 2020 A 2023
000068646	536004000100001	LUCILENE GONCALVES	***.705.***-**		1396 - LOTEAMENTO NOVO OESTE BLOCO C RES.TUCANO	004	0001	103	TERREO	IPU DE 2020 A 2023
000078060	540005000200002	LUCIMAR BERNARDINO DE ALMEIDA FERNAN	***.359.***-**		0142 - LOTEAMENTO NOVO OESTE II BL01-RES.PROF.M.MEIRELE DA S.	005	0002	303	2Â° PAV	IPU DE 2020 A 2023
000074542	540001000200002	LUCIMARA DE SOUZA	***.444.***-**		0142 - LOTEAMENTO NOVO OESTE II BL08-RES.MUSICO PEREIRA B.	001	0002	301	2Â° PAV	IPU DE 2020 A 2023
000068766	536003000100001	LUCYENE RIBEIRO DE AMORIM	***.764.***-**		1396 - LOTEAMENTO NOVO OESTE BL.R-AP.103-RES.TUIUIU	003	0001	103	TERREO	IPU DE 2020 A 2023
000102590	MOBILIARIO	LUTHA CONSULTORIA FUNERARIA LTDA	** .661.*** /****- **							ALVARA DE 2020 A 2022
000047055	780000726000082	LYDIA MARQUES DA COSTA BRANCO (FALECIDO)	***.683.***-**	21.320	0085 - SUBURBANO	000	7260			IPU DE 2020 A 2023
000067491	536005000100001	MAICE SALEH BRAHIM	***.721.***-**		1396 - LOTEAMENTO NOVO OESTE BLOCO H RES.ARARA	005	0001	203	SUPERIOR	IPU DE 2020 A 2023
000074323	540003000200002	MAIRA CRISTINA HONORATO DOS SANTOS	***.767.***-**		0142 - LOTEAMENTO NOVO OESTE II BL08-RES.MUSICO GILSON T.	003	0002	302	2Â° PAV	IPU DE 2020 A 2023
000033918	430320000500027	MANOEL MESSIAS EVANGELISTA DE SOUZA	***.543.***- **68420	68420	0123 - JARDIM VILA VERDE	320	0005			IPU DE 2020 A 2023
000068420	536010000100001	MARA MACHADO AMORIM JUNQUEIRA FAGUNDES	***.995.***-**		1396 - LOTEAMENTO NOVO OESTE BLOCO Q RES.PARDAL	010	0001	102	TERREO	IPU DE 2020 A 2023
000023090	304025001300146	MARCELINO JOSE MACHADO TEIXEIRA	***.908.***-**	38191	0079 - PARQUE RESID. QUINTA DA LAGOA	025	0013			IPU DE 2020 A 202376968
000076968	546003001300013	MARCOS DOS SANTOS FERREIRA	***.342.***-**		1412 - NOVA CALIFORNIA	003	0013			IPU DE 2020 2021 E 2023
000080323	547006000500005	MARCOS RIBEIRO LOPES	***.317.***-**		1414 - FECHADO RESIDENCIAL	006	0005			IPU DE 2020 2021 E 2023
000041245	511033001300039	MARCOS ROBERTO DA SILVA-095.432.458-78	***.432.***-**		0035 - JARDIM PLANALTO	033	0013			IPU DE 2020 E 2021
000034268	430443000600078	MARCOS VERDUGO	***.678.***-**		0123 - JARDIM VILA VERDE	443	0006			IPU DE 2020 2022 E 2023
000063180	537027001800018	MARCOS VINICIUS CONSTANTE	***.977.***- **212198		0135 - NOVA TRES LAGOAS II	027	0018			IPU DE 2020 A 2023
000028308	406000001000031	MARIA ADELINA SENA	***.289.***-**238		0055 - JARDIM NOVO HORIZONTE	000	0010			IPU DE 2020 A 2023
000000238	101014001100101	MARIA AMELIA SABINO FONSECA	***.887.***-**	23154	0081 - JARDIM PROGRESSO	014	0011			IPU DE 2020 A 2023
000001067	103009000400165	MARIA APARECIDA CORSI GALLERANI	***.654.***- **66801		0044 - VILA CARDOSO	009	0004			IPU DE 2020 A 2023
000066801	133016001500015	MARIA AUXILIADORA MARQUES DE MIRANDA	***.322.***-**		1397 - RESIDENCIAL MONTANINI	016	0015			IPU DE 2020 A 2023
000068653	536004000100001	MARIA CRISTINA VILAS BOAS (FALECIDA)	***.256.***-**		1396 - LOTEAMENTO NOVO OESTE BLOCO R RES.TUCANO	004	0001	202	SUPERIOR	IPU DE 2020 A 2023
000000261	101015011300179	MARIA DE FATIMA DA CRUZ (FALECIDO)	***.824.***-**		0081 - JARDIM PROGRESSO	015	0113			IPU DE 2020 A 2023
000081085	109000136401364	MARIA DE FATIMA GARCIA SOARES	***.612.***-**		0085 - SUBURBANO COND.VILLAS DE CORDOBA BLC.300	000	1364	321	2Â°	IPU DE 2020 A 2023
000029187	410008001700117	MARIA DE LOURDES SAMPAIO DA SILVA	***.697.***-**		0105 - JARDIM MARISTELA	008	0017			IPU DE 2020 2022 E 2023
000078799	109000136401364	MARIA EUNICE MEDEIROS GUIMARAES	***.904.***-**		0085 - SUBURBANO COND.VILLAS DE CORDOBA BLC 100	000	1364	114	1Â°	IPU DE 2020 2021 E 2023
000008619	204048031300053	MARIA FLORIANA BORGES	***.529.***-**		0056 - VILA NOVA	048	0313			IPU DE 2020 A 2023
000037609	502435001900004	MARIA GISELE JARDIM BARBOZA	***.192.***-**	2.158	0074 - SANTOS DUMONT	435	0019			IPU DE 2020 A 2023
000068799	536003000100001	MARIA GISELE JARDIM BARBOZA	***.192.***-**		1396 - LOTEAMENTO NOVO OESTE BL.C-AP.101-RES.TUIUIU	003	0001	101	TERREO	IPU DE 2020 A 2023
000079151	549002001100011	MARIA GISELE JARDIM BARBOZA	***.192.***-**		1416 - LOTEAMENTO NOVA TRES LAGOAS III	002	0011			IPU DE 2020 A 2023
000025622	314028001700134	MARIA MADALENA MARTINELLE SILVA	***.250.***-**		0109 - VILA PILOTO I	028	0017			IPU DE 2020 A 2023
000002436	109004002900116	MARINA DA CRUZ CALISTO (FALECIDA)	***.576.***-**		0003 - ALTO DA BOA VISTA	004	0029			IPU DE 2019 A 2023
000055841	312101002200006	MARINA DA CRUZ CALISTO (FALECIDA)	CPF:39057607972	18071	0014 - JARDIM DAS ACACIAS	101	0022			IPU DE 2023
000039244	507021001700066	MARLENE FERREIRA MAIA	***.228.***-**	32.010	0077 - PARQUE SAO CARLOS	021	0017			IPU DE 2020 A 2023
000043208	519010001600096	MARLI CARVALHO RIBEIRO	***.805.***-**	20081	0054 - VILA MARIA	010	0016			IPU DE 2020 A 2023
000028662	409063031300127	MARLI SANTOS DE SOUZA (FALECIDA)	***.915.***-**		0072 - BAIRRO SANTA TEREZINHA	063	0313			IPU DE 2020 A 2023
000000427	101070061300159	MARTA MESSIAS GARCIA DE SOUZA	***.952.***- **11376	27.861	0230 - CENTRO	070	0613			IPU DE 2020 2022 E 2023

da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, seja encarregado da movimentação financeira referente ao período de 07/ janeiro/2025 a 15/fevereiro/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 07 de janeiro de 2025

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas
Biênio 2025-2026

Matéria enviada por Ariel Dias Garcia

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

PORTARIA nº 001/SEINTRA/2025

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 695/2024:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 190/2024, Concorrência Eletrônica nº 016/2024, Contrato administrativo nº 695/2024, firmado com a empresa MSPAV CONSTRUÇÕES S/A.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – BAIRRO JARDIM VILA VERDE, MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONVÊNIO Nº 375/2024 – PROCESSO NUP Nº 79.005.595-2024 (AGESUL), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor Felipe Augusto Campaner Palhares, portador do RG nº 47577417 SSP-SP, ocupante do cargo de Coord De Assist Gest Polit Pub , como Fiscal Titular e o servidor Luís Carlos de Queiroz Spíndola, portador da cédula de identidade RG nº 00875.353 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Suplente; para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de Janeiro de 2025.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Felipe Augusto Campaner Palhares, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luís Carlos de Queiroz Spíndola, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 286/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ADENILZA DOS SANTOS ESTACIO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS , a servidora ADENILZA DOS SANTOS ESTACIO, portador do CPF nº 878.xxx.xxx-53, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR (símbolo CMAP-1) nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno

da Câmara Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

Três Lagoas/MS, 18 de Dezembro de 2024 .

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos